

**Expediente:**

**Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE**  
**Diretoria Executiva**

**Presidente:**

**Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada**

**Vice Presidente:**

**Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho**

**1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão**

**2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru**

**1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim**

**2º Tesoureiro: Nadeji Alves de Queiroz - Camaragibe**

**Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro**

**Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu**

**Conselho Fiscal****Titulares:**

**1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro**

**2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes**

**3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul**

**Suplentes:**

**1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca**

**2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande**

**3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**  
**EDITAL DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR**

**EDITAL Nº 004/2022**  
**CREDENCIAMENTO DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS**

**Edital de Não Interposição de Recursos Em face do Resultado Preliminar**

O Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, no exercício da Delegação de Competência firmada pelo Município de Jaqueira-PE, vem por sua Comissão de Credenciamento, TORNAR PÚBLICO que NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR relativo ao Processo de Credenciamento de Agentes Civis Voluntários.

Sede do COMAGSUL em Agrestina, 3 de abril de 2023.

**JOSÉ CARLOS RODRIGUES**

Coordenador da Comissão

Luana Martins Vital  
 Membro da Comissão

**KARINA ELLEN DE SOUZA SILVA**

Membro da Comissão

**Publicado por:**

Hildeberto Rodrigues Da

**Código Identificador:6FB660A4**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE**  
**PERNAMBUCANO - CISAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE**  
**PERNAMBUCANO - CISAPE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PERANTE A JUNTA MÉDICA DO CISAPE PARA ATENDIMENTO E AVALIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO, CONSISTINDO EM 03 (TRÊS) ATENDIMENTOS POR MÊS, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE, Contratado: ODONTOMED LTDA ME, CNPJ: 22.465.344/0001-09, Valor: R\$ 143.640,00 (Cento e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta reais), Vigência: 12 meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 24/03/2023.

Ouricuri-PE, 24 de março de 2023

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**

Presidente do CISAPE

**Publicado por:**

José Januário da Silva

**Código Identificador:28FCA359**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA FMS 012023**

**PORTARIA SMS Nº 01/2023.****EDITAL**

A Secretaria Municipal da Ilha de Itamaracá, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, torna pública a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá, com o tema central: **“Ilha de Itamaracá garantindo direitos e defendendo o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia!”**, que será realizada no dia 30 de Março de 2023, com início às 08:00h e término às 13:00h, LOCAL: Av. Beira Mar, s/n - Praia de Rio do Âmbar, Ilha de Itamaracá - PE, 53900-000 (IATE – Clube)

Ilha de Itamaracá, 27 de março de 2023.

**GLADYS ACCIOLY**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Anderson Alonso de Souza Rocha  
**Código Identificador:**35E5C094

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE ITAMARACÁ  
PORTARIA Nº 010/2023**

O Diretor Presidente do ITAMARACAPREV, no exercício legal de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.246/2013, em tudo observado o disposto no art. 7º da Resolução TC nº 22/2013.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria por Incapacidade Permanente** ao servidor Alexandre Sabino de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 559.395.974-91, investido no cargo de **Condutor de Veículo, Nível I, Classe A, Referência 14**, matrícula funcional nº 100.253, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com esteio no art. 40, § 1º, inciso I da CF com redação dada pela ECF 103/2019 c/c art. 3º inciso I da lei complementar nº 1.382/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

registre-se e

cumpra-se.

Ilha de Itamaracá/PE, 03 de abril de 2023.

**JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO DA CRUZ**

Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Gilvan Pereira de Souza  
**Código Identificador:**70D31C6F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2021**

**CONVOCAÇÃO EDITAL 004/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, torna pública **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 004/2021 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para o preenchimento de vagas em aberto em virtude da Rescisão unilateral do candidato abaixo, CONVOCA-SE o respectivo candidato classificado abaixo na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

EM VIRTUDE DA RESCISÃO UNILATERAL DO CANDIDATO:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO	NOTA
4750	MARCELO INOCENCIO DA SILVA	061.184.394-35	Farmacêutico	35

CONVOCA-SE O SEGUINTE CANDIDATO:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO	NOTA
4903	ALESSANDRA CRISTINA SILVA BARROS	100.630.854-70	Farmacêutico	24

**Publicado por:**  
Nohelanny Mirella Silva Torres  
**Código Identificador:**134D04F9

**GABINETE DO PREFEITO  
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2021**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 004-2021 DA  
SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, nos termos do Edital nº 004/2021 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para o preenchimento de vagas existentes, e em virtude da desistência do candidato listado abaixo, CONVOCA o candidato classificado na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para o seguinte cargo, abaixo, sob o regime de contrato administrativo, destinada a atuarem na Rede Municipal de Saúde do Município de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Em virtude da desistência do candidato abaixo:

Número de Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
4198	Jose Pedro Da Silva	987.730.544-53	Profissional Educação Física 20h	27	PCD

Convocam – se os seguintes candidatos:

Número de Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
4656	FERNANDA KARLA DA SILVA DE CALDAS PINHEIRO	042.433.784-36	Profissional Educação Física 20h	36	4656
4766	Irlan Erick da Silva	081.123.544-05	Profissional Educação Física 20h	34	4766

**Publicado por:**  
Nohelanny Mirella Silva Torres  
**Código Identificador:**696C62BC

**GABINETE DO PREFEITO  
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2021**

**CONVOCAÇÃO EDITAL 004/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, torna pública **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 004/2021 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para o preenchimento de vagas em aberto e diante da desistência do candidato abaixo relacionado, CONVOCA-SE o respectivo candidato classificado abaixo na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para a Função de Enfermeiro 40 horas, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

O CONVOCADO DEVERÁ SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Diante da desistência do Candidato:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO	NOTA
4846	Jairo José Ferreira de Jesus	416.858.494-15	Enfermeiro 40h	26

CONVOCA-SE o candidato a seguir:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO	NOTA
4974	ANDRÉIA DA SILVA SANTOS	026.275.924-16	Enfermeiro 40h	24

**Publicado por:**  
Nohelanny Mirella Silva Torres  
**Código Identificador:**5AAFFC77

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**  
**COMUNICADO DE JULGAMENTO**

A Câmara Municipal de Afoogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO** do Processo Licitatório nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender ao consumo dos veículos da Câmara Municipal de Afoogados da Ingazeira/PE, e demais veículos que venham a ser adquiridos ou incorporados, conforme termo de referência e demais anexos do edital, onde foram declarada vencedora as empresa **AUTO POSTO BRASILINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ. Nº 12.600.714/0001-10, localizada na Avenida Artur Padilha, nº 1051, Centro, Afoogados da Ingazeira, Pernambuco, CEP. 56800-000, por ter apresentado a melhor proposta de preço para o objeto no valor de **R\$ 28.950,00 (Vinte e oito mil novecentos e cinquenta reais)**. Para maiores informações dirigir-se a sala de licitação, situada na Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, nº 236, Bairro Centro, Cidade de Afoogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.000-000, Fone: 87 3838 1244, E-mail: camara.afol@gmail.com, no horário de 07h30min às 13h30min.

Afoogados da Ingazeira 04 de abril de 2023.

**IVANICE CRISTINA SOARES DE SOUSA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Ivanice Cristina Soares de Sousa  
**Código Identificador:**174659EB

**CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

De ordem do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Afoogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, torno público o **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo nº 003/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender ao consumo dos veículos da Câmara Municipal de Afoogados da Ingazeira/PE, em favor da Empresa **AUTO POSTO BRASILINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ. Nº 12.600.714/0001-10, localizada na Avenida Artur Padilha, nº 1051, Centro, Afoogados da Ingazeira, Pernambuco, CEP. 56800-000, E-mail: antoniosiqueira88@hotmail.com, Fone: 87 3838 3074, por ter apresentado a melhor proposta de preço para o objeto no valor de **R\$ 28.950,00 (Vinte e oito mil novecentos e cinquenta reais)**. Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Afoogados da Ingazeira, situada na Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, nº 236, Bairro Centro, Cidade de Afoogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000; E-mail: camara.af@gmail.com; Fone 87 3838 1244.

Afoogados da Ingazeira em 04 de abril de 2023.

**IVANICE CRISTINA SOARES DE SOUSA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Ivanice Cristina Soares de Sousa  
**Código Identificador:**C1B99159

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023 - AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Administrativo n. 006/2023, modalidade **Dispensa Eletrônica nº 003/2023**. Objeto: contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de Pintura de Letreiros Diversos - INFRAESTRUTURA. O presente processo foi considerado **DESERTO**, por não ter propostas apresentadas para o certame.

**VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**2914B055

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 024/2023. CPL.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 008/2023**

AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº. 024/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024. o *registro de preços para eventual fornecimento parcelado de material elétrico - iluminação pública, afim de atender as necessidades do Município de Agrestina-PE, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência deste Edital.*, Valor: **R\$ 299.744,08** Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 05 de abril de 2023, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 20 de abril de 2023, Abertura das Propostas: às 09:00 h. do dia 20 de abril de 2023, Início da Sessão de disputa: às 09:10 horas, do dia 20 de abril de 2023, Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br por telefone (81) 3744-1256 ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Material disponível em: www.bnc.org.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina, 04 de abril de 2023.

**WILDERLAN RIBEIRO DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wilderlan Ribeiro da Silva  
**Código Identificador:**14932264

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**  
**EXTRATO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2022**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021** Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: **Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do campo de futebol, no Município de Agrestina/PE, LOTE 01 – Saldo remanescente do Contrato de Repasse nº MC 788633/2013, Operação 1007076-37; LOTE 02 – Contrato de Repasse nº MC 843545/2017, Operação 1037801/89. Contratado: ADRIANA SILVA PAIVA EIRELI, inscrita sob o CNPJ sob o Nº 31.073.671/0001-06. Vigência do Aditivo: 12 meses. Agrestina 04 de abril de 2023. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL,**

pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 04 de abril de 2023.

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Kelly Albanielle Curcino de Barros

**Código Identificador:**BCCD81F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 017/2023. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 005/2023 PMA – OBJETO: O Registro de Preços para Eventual, Aquisição de Kit's Escolares e Fardamentos para o ano de 2023, para serem distribuídos aos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Agrestina/PE. No Lote 01, pelo Valor unitário de R\$ 196,00, em favor da Empresa: SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA – ME (SHIFT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI). Inscrita no CNPJ sob o nº 31.059.319/0001-16 e Nos Lotes: Lote 02, pelo Valor unitário de R\$ 19,39, Lote 03, pelo Valor unitário de R\$ 21,39 e Lote 04, pelo Valor unitário de R\$ 10,09, em favor da Empresa: VIEIRA DE GOIS FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 26.958.780/0001-70.**

Agrestina/PE, 04 de abril de 2023.

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Carlos Eduardo Ferreira da Silva

**Código Identificador:**7FB13611

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº: 005/2023; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 005/2023; Compras;**

**Objeto:** Registro de preços para Eventual Aquisição de Produtos para Formação de cestas básicas para distribuição às famílias carentes do Município da Água Preta; **Valor: R\$ 812.560,00;** Recebimento das propostas: até 18/04/2023 às 09h00min (Nove) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 18/04/2023 às 09h30min (nove e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CPL, Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550- 000, ou através do site da BNC: Pernambuco , 29 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2930 [www.diariomunicipal.com.br/amupe](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe) 4 <https://bnccompras.com/Home/Login.Informações> podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL ou através do E-mail: [cplaguapreta2021@gmail.com](mailto:cplaguapreta2021@gmail.com), no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 04 de abril de 2023.

**ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Patrícia Alves dos Santos

**Código Identificador:**950A29BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA  
RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA, por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público resultado de Julgamento de Habilitação relativo as empresas participantes da Tomada de Preço nº 001/2023 – **Contratação Empresa de Engenharia para Execução de Reforma da Quadra Poliesportiva Municipal (Ginásio de Esportes Juarez Lins de Holanda) Centro, Cidade de Água Preta/PE.**

Empresas não Habilitadas: 1. AGIL CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 36.376.673/0001-98, falta atendimento aos itens: 7.4.3 – garantia de participação, 7.5.1.1 – capacitação técnico profissional, sem comprovação aos itens indicados como relevantes na capacidade técnica.; 2. CONSTRUTORA CELTA S. S. EIRELI – CNPJ nº 08.853.117/0001-20, falta atendimento ao item 7.5.1.1 – capacitação técnico profissional, sem comprovação aos itens indicados como relevantes na capacidade técnica.; 3. E M ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO LIMITADA – CNPJ nº 30.723.760/0001-98, falta atendimento aos itens: 7.4.3 – garantia de participação, 7.5.1.1 – capacitação técnico profissional, sem comprovação aos itens indicados como relevantes na capacidade técnica.; 4. JANAINA B N DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ nº 36.207.681/0001-00, falta atendimento aos itens: 7.4.3 – garantia de participação, 7.5.1.1 – capacitação técnico profissional, sem comprovação aos itens indicados como relevantes na capacidade técnica.; 5. PH EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ nº 32.336.123/0001-94, falta atendimento ao item 7.5.1.1 – capacitação técnico profissional, sem comprovação aos itens indicados como relevantes na capacidade técnica.; 6. PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI ME – CNPJ nº 13.350.372/0001-90, falta atendimento aos itens: 7.4.3 – garantia de participação, 7.5.1.1 – capacitação técnico profissional, sem comprovação aos itens indicados como relevantes na capacidade técnica.; 7. WT CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 46.058.234/0001-90, falta atendimento ao item 7.5.1.1 – capacitação técnico profissional, sem comprovação aos itens indicados como relevantes na capacidade técnica. – Empresas Habilitadas: A B ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 47.255.285/0001-75; CLAYSONN PEIXOTO DE MELO LTDA – CNPJ nº 12.070.635/0001-44; INJECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 23.085.532/0001-74 e TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 41.111.808/0001-23. Ficam todos cientes para a contagem do prazo recursal estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, em continuidade ao processo.

Água Preta/PE, 03 de abril de 2023

**PATRICIA ALVES DOS SANTOS**

Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Patrícia Alves dos Santos

**Código Identificador:**F2BAB5E0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
EDITAL Nº 001/2023**

**EDITAL Nº 001/2023**

**PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS  
CONSELHEIROS (AS) PARA COMPOR O CONSELHO  
TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS - PE**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas Belas/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal Nº 8.069 (ECA) modificada pelas Leis nos 8.242/1991, 12.010/2009, 12.696/2012, 13.046/2014, 13.824/2019 bem com o Projeto de Lei Municipal no. 001/2023, a Resolução 231/2022 do CONANDA e resolução CMDCA 012023 torna público o presente Edital que regulamenta e define o Processo de Escolha dos conselheiros tutelares do município de Águas Belas PE, para um mandato de 04 (Quatro) anos período 10 Janeiro /2024 à 31 dezembro /2027, nos seguintes termos:

**Capítulo I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art.1º.** O Conselho Tutelar é Órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art.2º.** O Processo de Escolha dos Conselheiros para compor o Conselho Tutelar do Município de Águas Belas/PE, será realizado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas Belas/PE, fiscalizado pelo Ministério Público e destina-se a selecionar 5 (cinco) Conselheiros Titulares e 5 (cinco) Suplentes para compor o Conselho Tutelar do Município.

**Parágrafo único.** O mandato será de 04 (quatro) anos de 10/01/2024 à 31/12/2027.

**Capítulo II****DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**Art.3º.** Constituem Instâncias do Presente Processo de Escolha:

- I - A Comissão Especial Eleitoral que conduzirá o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Águas Belas;
- II - O Pleno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas Belas.

**Seção I****Da Comissão Especial Eleitoral**

**Art.4º.** A Comissão Especial Eleitoral tem composição paritária entre representantes do governo municipal e da sociedade civil, devidamente nomeada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas Belas/PE – COMDICA: coordenará o processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Águas Belas/PE, cuidará da organização e da condução do presente Processo de Escolha, responsabilizando-se por **todos os procedimentos, fiel aos princípios norteadores preconizados pela legislação vigente**, devidamente referenciada no parágrafo de abertura deste edital.

**Art.5º.** É de competência da Comissão Especial eleitoral sem prejuízo das determinações postas no Projeto de Lei Ordinário municipal no. 001/2023 em seu art. 19:

- I - Dirigir o processo de escolha;
  - II - Fazer toda e qualquer comunicação aos candidatos/as;
  - III - Analisar, homologar e publicar os pedidos de registro de candidatura;
  - IV - Dar ampla publicidade à relação dos/as pretendentes inscritos/as;
  - V-Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
  - VI- Receber denúncias contra candidatos/as;
  - VII-Receber, processar e julgar impugnações e recursos referentes a registro de candidaturas, propaganda eleitoral, mesários, validade de votos e violação de urnas;
  - VIII - Organizar e publicar a lista dos mesários;
  - IX - Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso.
  - X – Manter o Ministério Público devidamente informados com a antecedência devida, de todas as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Especial Eleitoral, pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados no decorrer do certame.
- Parágrafo único:** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

**Seção II****Do Pleno**

**Art.6º.** Compete ao Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas Belas/PE:

- I - Nomear a Comissão Especial Eleitoral;
- II - Decidir os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral;
- III - Homologar e publicar os resultados do pleito;
- IV - Dar posse aos eleitos.

**Capítulo III****DAS INSCRIÇÕES**

**Art.7º.** As inscrições serão realizadas no seguinte endereço: Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n Águas Belas - PE no período de 04 a 28 de abril de 2023, no horário de 08 as 14h no prédio da Secretaria de Assistência Social do município.

**§ 1º** É vedada a entrega dos documentos necessários à inscrição após seu encerramento.

**§ 2º** A inscrição será pessoal, podendo ser realizada por Instrumento Procuratório, com firma do Mandante reconhecida em Cartório, com poderes especiais para realizar, em seu nome, o ato de inscrição no certame, sendo de inteira responsabilidade do/candidato/a Mandante a veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada pelo Mandatário/a.

**§ 3º** Não será admitida inscrição condicionada a qualquer fato posterior.

**§ 4º** O/A Candidato/a com deficiência ou não, que necessitar de qualquer condição especial para realização da Prova Escrita, no ato de inscrição, deverá indicar os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.), que serão atendidos dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

**§ 5º** As informações e a documentação apresentadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade dos/as candidatos/as e seus/as Mandatários/as e a entrega da Ficha de Inscrição não implica decisão de mérito sobre sua veracidade e adequação às exigências do presente Edital.

**§ 6º** A análise de mérito sobre a documentação apresentada pelos/as Candidatos/as caberá a Comissão Eleitoral.

**Seção I****Requisitos necessários para candidatar-se à função de conselheiros/as para compor o Conselho Tutelar do Município de Águas Belas.**

**Art.8º.** Para se inscrever no processo de escolha para conselheiro/as do Conselho Tutelar do município de Águas Belas, serão exigidos os seguintes requisitos:

- I – Ter reconhecida idoneidade moral, com a apresentação da Certidão de Antecedentes Criminal Estadual e Federal;
- II - Ter idade a partir de 21 (vinte e um) anos, devidamente comprovada, com RG, ou documento oficial nacional com foto;
- III – Comprovar residir no município de Águas Belas/PE, a mais de 03 anos;
- IV – Ter escolaridade mínima de ensino médio completo ou equivalente, devidamente comprovado através da Ficha 19 (dezenove) ou Declaração da Unidade de Ensino;
- V – Ter comprovada atuação de no mínimo 1 (um) ano na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;
- VI – Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar
- VII - Apresentar comprovação de disponibilidade de tempo para exercer as atribuições em período de quarenta horas semanais nos termos da lei Federal nº 8.069/1990, através de carta de próprio punho;
- VIII – Ser eleitor do Município e está quite com a Justiça Eleitoral;
- IX- Está no gozo de seus direitos políticos;
- X – Apresentar cópia do documento de CPF;
- XI – Não exercer mandato político;
- XII – Não está sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro lugar do país;

XIII – Apresentar declaração, de próprio punho, que conhece os termos da Lei regulamentadora do Conselho Tutelar e que se submeterá aos termos constantes da supracitada Lei neste Edital;

XIV – Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos da lei nº 8069/90;

XV- Os candidatos selecionados (após a etapa 09) deverão apresentar atestado de exame admissional para está apto definitivamente ao processo de escolha.

XVI – Apresentar as declarações conforme exigência contida na Resolução COMDICA, Nº 02 (anexa a este edital).

XVII - Realizar o preenchimento da Ficha de Inscrição.

**Parágrafo 1º.** Será cancelada a qualquer tempo, a inscrição e todos os efeitos dela decorrentes, caso seja comprovado que o (a) pré-candidato (a) apresentou declaração falsa. Caso a instituição concedente for conivente ao ato ilícito referido, sofrerá as sanções previstas no código penal brasileiro.

**Parágrafo 2º.** O item V não se aplica ao candidato/a, em caso de:

- a) Conselheiro (a) Tutelar Titular de mandato, aptos a recondução;
- b) Ex-Conselheiro (a) Tutelar Titular que tenha cumprido no mínimo 2 (dois) anos de mandato;
- c) Conselheiro (a) Tutelar Suplente que tenha desempenhado a função de Conselheiro (a) Tutelar no Município de Águas Belas por no mínimo 180 dias.

## Seção II

### DA ANÁLISE DOCUMENTAL

**Art. 9º.** Finalizado o período de inscrição, a Comissão Especial analisará a documentação apresentada pelos/as pretendentes inscritos/as, bem como, as impugnações propostas, respondidas e julgadas, nos termos do Parágrafo único deste artigo e publicará a relação dos/as pretendentes aptos/as a participar da Primeira Fase do Processo de Escolha para conselheiros/as dos Conselhos Tutelares do Município de Águas Belas.

**Parágrafo único.** Os cidadãos/ãs poderão solicitar a impugnação de qualquer nome constante da relação dos/as pretendentes inscritos/as, por entender sua inaptidão ou inidoneidade para o exercício da função de membros dos Conselhos Tutelares do Município de Águas Belas. Para tanto devem indicar os elementos probatórios de suas convicções.

I – Diante da impugnação de candidatos/as ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, consoante este Parágrafo único, a Comissão Especial:

Notificará, por meio eletrônico, os/as candidatos/as, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa em 03 (três) dias úteis; e.

Decorrido o prazo supramencionado, com ou sem apresentação de defesa do/a candidato/a, a Comissão Especial decidirá sobre a impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

**Art.10.** Da data das Publicações das listas decorrentes do caput e Parágrafo único do artigo anterior caberá Recurso ao Pleno do COMDICA, pelo prazo de 01 (um) dia útil.

**Parágrafo único.** Havendo Recurso, o Pleno do COMDICA decidirá sobre esses, em 01 (um) dia, homologando a relação dos/as pretendentes aptos/as a participar da Primeira Fase do Processo de Escolha para conselheiros/as visando compor o Conselho Tutelar do Município de Águas Belas.

## Capítulo IV

### DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS (AS) PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS -PE.

**Art.11.** O processo de escolha será dividido em 03 (três) fases:

**I** – Participação, de forma integral, no Curso de Formação para Pré-candidatos/as;

**II** – Exame de Seleção para candidatos/as em caráter eliminatório para quem não alcançar a nota mínima, 6,0 (seis). Organizada segundo critérios estabelecidos pela Comissão Eleitoral;

**III** – Voto direto, facultativo e secreto de eleitores/as regularmente inscritos/as no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, com

domicílio eleitoral na cidade de Águas Belas em processo regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de – COMDICA.

**Art.12.** Todas as fases do Processo de Escolha dos conselheiros/as dos Conselhos Tutelares do Município de Águas Belas são eliminatórias, sendo a nomeação como conselheiro/a do Conselho Tutelar, condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta Resolução, para cada uma das três fases do processo.

## Seção I

### Da Condição dos Candidatos/as para participar do Curso de Formação.

**Art.13.** Os/As Candidatos/as constantes da relação que fala o Parágrafo único do art. 10 deste Edital participarão do Curso de Formação para Pré-candidatos/as organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas Belas – COMDICA, com presença não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas no Curso de Habilitação.

## Seção II

### Da Condição de Candidatos/as para se Submeter ao Exame de Seleção.

**Art.14.** Os/As Candidatos/ participantes do Curso de Formação se submeterão ao Exame de Seleção, organizado pelo Conselho Municipal de Defesa dos direitos da criança e do adolescente de Águas Belas – COMDICA. Deve obter média mínima 6,0 (seis) em uma escala de 0 (zero) a 10(dez), conforme preceitua Projeto de Lei Ordinário municipal no 001/2023.

**Parágrafo Único:** Serão considerados aptos a participar do pleito aqueles postulantes a candidatura de conselheiro Tutelar que, após submetido à Prova de conhecimentos gerais de português, redação, conhecimentos de informática e conhecimentos sobre a Lei 8069/90 devidamente atualizada (Estatuto da Criança e do Adolescente). Devendo alcançar média mínima 6,0 (seis) em uma escala de 0 (zero) a 10(dez).

## Subseção I

**Art.15.** A prova de conhecimento sobre direitos de criança e adolescente; português, conhecimentos de informática e redação serão realizadas no dia 28 de maio de 2023, (08 até 12hs).

§ Único - A Prova de conhecimento sobre direitos de criança e adolescente conterá um total de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, de modo que cada questão valerá 0,2 (dois décimos) perfazendo um total de 6 (seis) pontos; as questões relacionadas a português serão 06 (seis) e valerão 0,2 (dois décimos) e as questões de informática, serão 4 (quatro) cada questão valerá 0,2 (dois) décimos perfazendo um total de 2 (dois), entretanto a Redação terá valor máximo de 2, (dois).

I – A prova relacionada nos § único observarão os seguintes critérios do Art. 15:

Cada questão conterá 04 (quatro) alternativas de resposta, distribuídas entre as alternativas A, B, C e D, existindo somente 01 (uma) resposta correta por questão;

As respostas deverão ser transcritas para a Folha de Gabarito, que deverá ser assinada no espaço apropriado e entregue sem rasuras, sob pena de eliminação dos/as candidatos/as das referidas provas; Somente poderão sair da sala de prova com o caderno de questões 30 minutos antes do tempo estipulado para realização da prova.

O candidato/a só poderá entregar a prova, folha de gabarito e caderno de redação depois de **decorrido 50% (cinquenta por cento) do tempo previsto para conclusão das respostas da Prova.**

**§1º** É permitido no dia da prova de conhecimentos, SOMENTE o uso de caneta da cor azul, produzida em MATERIAL TRANSPARENTE, sendo proibido o uso qualquer aparelho eletro/eletrônico, fone de ouvido, boné, chapéu, celular, ou qualquer outro instrumento e/ou objeto;

**§2º** É facultado ao/a candidato/a levar lanche e água, porém é obrigatório que seja acondicionado em MATERIAL TRANSPARENTE.

§3º - Os candidatos/as que não comparecerem às provas, bem como, os que chegarem após o fechamento do local de prova serão eliminados/as do Processo de Escolha.

§4º - É terminantemente proibido fazer qualquer transcrição fora do espaço delimitado na Folha de Gabarito, sob pena de eliminação.

§5º - É proibido rasurar as respostas da Folha de Gabarito ou marca mais de uma opção, sob pena de anulação da resposta.

§6º - O Gabarito Preliminar será publicado após a realização da prova;

§7º - O/A candidato/a flagrado/a descumprindo qualquer dos preceitos da presente Seção, será eliminado na prova de conhecimentos.

**Art.16.** A prova de conhecimentos será composta pelos conteúdos das seguintes disciplinas:

§2º As questões relacionadas à avaliação sobre direitos da criança e adolescente, estarão referenciadas nos seguintes conteúdos.

I – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

II – Sistema de garantia de direitos;

III – Sistema protetivo (acolhimentos);

IV – Sistemas socioeducativo (SINASE);

V – SIPIA/CT;

§3º. As questões relacionadas à avaliação de conhecimento da língua portuguesa terão os seguintes conteúdos:

Ortografia oficial. Acentuação básica. Separação de Sílabas. Reconhecimento de classe de palavras: nome, prenome, verbo, preposições e conjunções. Pronomes: colocação, uso, formas pronominais de tratamento. Concordância nominal e verbal. Emprego de tempos e modos. Vozes de Verbo. Regência Nominal e Verbal. Crase. Estrutura de vocábulo, radicais e afixos. Formação de palavras: composição e derivação. Termos da oração. Tipo de predicação. Estrutura do período: coordenação e subordinação. Nexos oracionais. Valor lógico e sintático das conjunções. Semântica. Sinonímia e Antonímia. Interpretação de textos tratar-se-á de quantitativos de questões incluídas na prova geral de conhecimentos.

§4º As questões sobre a Prática de Informática serão na perspectiva de ter noção do conhecimento mínimo do postulante sobre informática básica;

§5º. A Redação consistirá em uma elaboração de texto coerente de acordo com tema sugerido pela banca, com base na nova lei ortográfica.

## Subseção II

### Da Condição de Candidato e Candidata Para se Submeter ao Voto Popular

**Art.17.** Os/As Candidatos/as que passarem pela fase I – Participação no Curso de Formação para Pré-candidatos/com frequência mínima de 75% das aulas ministradas; e II – Exame de Seleção para candidatos/as em caráter eliminatório para quem não alcançar a nota mínima, 6,0 (seis), organizada segundo critérios estabelecidos pela Comissão Eleitoral; estarão em condições de se submeterem ao sufrágio universal, direto, facultativo e secreto dos/as eleitores/as regularmente inscritos/as no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, com domicílio eleitoral na cidade de Águas Belas-PE.

### Seção IV

#### Do Processo de Votação

**Art.18.** O pleito para escolha dos 5 (cinco) conselheiros/as do Conselho Tutelares de Águas Belas- PE será realizado no dia 01 de outubro de 2023, no horário compreendido entre 08h:00 e 17h:00, nos locais a serem definidos e posteriormente, amplamente divulgados pela Comissão Eleitoral.

§1º As candidaturas serão individuais, não sendo admitida a composição de chapas.

§2º É vedado aos Candidatos/as doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bens ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de qualquer valor.

§3º O resultado da votação de cada Candidato/a terá caráter classificatório.

**Art.19.** Não será permitido no dia da votação:

I - Realizar boca de urna ou qualquer forma de coação aos/as eleitores/as;

II - Utilizar veículos para transporte de eleitores/as aos locais de votação;

III – Promover e/ou realizar festas com reprodução sonora e oferta de alimentação e/ou bebidas alcoólicas ou não.

**Art.20.** A apuração dos votos se dará tão logo todas as urnas sejam recolhidas ao local da apuração, que será definido e divulgado amplamente pela Comissão Especial.

### Seção V

#### Dos Eleitores/as

**Art.22.** Poderão participar da eleição os eleitores/as inscritos/as no Município de Águas Belas até 31 de maio de 2023, mediante apresentação do Título de Eleitor e documento com Foto.

**Art.23.** Cada eleitor/as votará em apenas 01 (um) Candidato para a função de Conselheiro/a Tutelar do município de Águas Belas conforme disposto no Projeto de Lei Ordinário municipal no 001/2023

### Seção VI

#### Dos/as Candidatos/as Escolhidos/as

**Art.24.** Os/As 5(cinco) primeiros/as Candidatos/as mais votados na fase do voto direto, para Conselheiro Tutelar, que preencherem todos os requisitos constantes neste Edital, terão seus nomes homologados, serão nomeados Conselheiros/as Tutelares Titulares e tomarão posse na função, assumindo o exercício no dia 10 de janeiro de 2024.

**Parágrafo único.** Os/As Candidatos/as que tiverem votação entre a 6ª e 10ª colocação para o exercício da função de Conselheiro Tutelar terão seus nomes homologados como Suplente de Conselheiro/a Tutelar, serão nomeados/as e tomarão posse, quando do afastamento do Titular, por férias, licença ou outras questões que impossibilite o Titular de exercer suas funções, em ordem decrescente de seus números de votos.

## Capítulo V

### DOS IMPEDIMENTOS

**Art.25.** É impedidos/as de servir no mesmo Conselho Tutelar: cônjuges, ascendentes e descendentes, sogro/a e genro e/ou nora, irmãos, cunhado/a durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, cônjuges, companheiros/as ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**Parágrafo único.** Estende-se o impedimento do *caput* ao/a Conselheiro/a Tutelar em relação à Autoridade Judiciária e ao/à representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício de Comarca de Águas Belas-PE.

## Capítulo VI

### DAS ATRIBUIÇÕES

**Art.26.** As atribuições dos Conselhos Tutelares estão elencadas no art. 136, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art.27.** Os/As Conselhos/as Tutelares de Águas Belas deverão cumprir os procedimentos administrativos no âmbito municipal norteados pelo Projeto de Lei Ordinário municipal no 001/2023.

**Art.28.** O Conselho Tutelar, para a plena consecução de sua missão institucional, deve atuar de forma articulada entre si, e com o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município, Conselhos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, Secretarias Municipais e Estaduais, às demais entidades governamentais e não governamentais de atendimento, o Ministério Público, o Poder Judiciário, todos os componentes do Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, bem como, a comunidade local.

**Art.29.** As atribuições dos Conselhos Tutelares serão exercidas pelos/as conselheiros/as sempre através de decisões colegiadas, salvo as atribuições que digam respeito a expedientes meramente administrativos, que poderão ser exercidas de modo isolado, na forma que dispuser o Regimento Interno.

**Art.30.** As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

## Capítulo VII

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art.31.** Após a realização da etapa de inscrições, na inexistência de candidatos/as aptos/as para participar das fases do processo de escolha de Conselheiro/a Tutelar, será realizada nova convocação para a(s) respectivo(s) Conselhos Tutelares, no prazo de 10 ( dez ) dias.

**Parágrafo único.** Após a realização da convocação ao qual o *caput* se refere, caso o número de candidatos/as ainda seja insuficiente, o Processo de Escolha seguirá o Cronograma estabelecido neste Edital.

**Art.32.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral para Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Águas Belas-PE.

**Art. 33.** De acordo com a Resolução COMDICA nº02 de 2023 o candidato a função de Conselheiro Tutelar deverá apresentar exame admissional que comprove capacidade física para o exercício de sua função. O referido documento será de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser apresentado no dia da reunião de sorteio da numeração de campanha e votação, sendo item necessário e indispensável para a participação no processo de Escolha.

**Art. 34.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Águas Belas 03 de Abril de 2023

**LUCAS OLIVEIRA DE MORAES**

Presidente do COMDICA

**\*Edital publicado em consonância com a alteração da lei vigente nº1.126/2017, condicionado a aprovação da atualização do Projeto de Lei Ordinário de nº 001/2023.**

Anexo I

**CRONOGRAMA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	03/04/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA PRÉ CANDIDATOS	04 a 28/04/2023
PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS AO PLEITO	02/05/2023
PERÍODO DE ENVIO DE RECURSOS	03 a 04/05/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS PERÍODO DE RECURSOS	05/05/2023
AULA PREPARATÓRIA PARA PROVA DE HABILITAÇÃO	27/05/2023
APLICAÇÃO DA PROVA DE HABILITAÇÃO	28/05/2023
PUBLICAÇÃO DO GABARITO	29/05/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE HABILITAÇÃO	05/06/2023
PERÍODO DE RECURSO SOBRE O RESULTADO DA PROVA	06 a 07/06/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS RECURSO E HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS	12/06/2023
SORTEIO DOS NÚMEROS DOS CANDIDATOS	26/07/2023
PROCESSO DE CAMPANHA DOS CANDIDATOS	01 a 30/09/2023
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE APURAÇÃO DOS VOTOS.	20/09/2023
DIA DA VOTAÇÃO PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES	01/10/2023
PUBLICAÇÃO DOS NOMES DOS ESCOLHIDOS	02/10/2023
PERÍODO DE RECURSOS DO RESULTADO DA ESCOLHA	03 a 05/10/2023
PUBLICAÇÃO PÓS RECURSO DO RESULTADO OFICIAL DOS ESCOLHIDOS	09/10/2023
REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DOS ESCOLHIDOS	13/12/2023
CERIMÔNIA DE POSSE DA NOVA FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES	10/01/2024

**Publicado por:**

Fabio Felix Cabral

**Código Identificador:**10854D6D

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2022.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS, CNPJ: 11.286.341/0001-91, através do Prefeito do Município o Senhor **LUIZ AROLD REZENDE DE LIMA**, convoca pelo presente edital, candidatos por ordem de classificação aprovados em Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de Profissionais para Prefeitura e Fundos do Município de Águas Belas para o cargo de – **PROFESSOR DE GEOGRAFIA e PROFESSOR DE LETRAS**, da Seleção Simplificada Nº 001/2021, de acordo com a Portaria de Homologação nº **0555/2021** de 23 de Abril de 2021, nos

termos do Edital do resultado da Seleção Pública Simplificada abaixo descrito, para o preenchimento de vagas.

**CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Nº	NOMES	Nº INSCRIÇÃO	NOTAS
03	JOSEFA ALVES TORRES	314.2021.001.496	65,0

**CARGO: PROFESSOR DE LETRAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Nº	NOMES	Nº INSCRIÇÃO	NOTAS
03	JOSINEIDE PINTO DE ARAUJO	314.2021.001.387	85,0

O candidato acima relacionado deverá comparecer ao Departamento Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – nesta cidade, no prazo de 05 (Cinco) dias contados a partir desta data de publicação deste Edital, munido da documentação exigida para tomar posse. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai presente edital publicado nos locais de costume. E para constar Eu, Fabio Felix Cabral, Secretário de Planejamento e Gestão fiz digitar, subscrevi e público.

**GABINETE DO PREFEITO, 03 de abril de 2023.**

**LUIZ AROLD REZENDE DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Fabio Felix Cabral

**Código Identificador:**C1C81BB7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALIANÇA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 325/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 69, VIII e 92, II “a” da LOMA- Lei Orgânica do Município da Aliança;

**CONSIDERANDO** o resultado do concurso público realizado em 2018, cujo resultado final contendo lista de aprovados e classificados foi homologado através do Decreto nº 003/2019, de 09 de janeiro de 2019;

**CONSIDERANDO** rigorosamente o critério de seleção.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o candidato aprovado e classificado para prover o cargo conforme segue abaixo:

GARI - Carga horária 40h/Sem	C P F
BRUNO BARBOSA CHAVES	10431987416

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aliança, em 05 de abril de 2023.

**XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Elvis Olímpio Félix

**Código Identificador:**45888D42

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AMARAJI**



**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI RESULTADO DE  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO N.º  
015/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo N.º 015/2023.  
Pregão Eletrônico N.º 004/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, óleos e fluídos para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE. O Pregoeiro no uso de suas atribuições com o Secretário de Infraestrutura e Transportes, comunica que a empresa: Amaraji Comercio de Combustível LTDA, CNPJ n.º 11.190.741/0001-07, vencedora dos itens: 01,03 e 05, consequentemente por ser um objeto que na sua consequência não há microempresas e empresas de pequeno porte, a empresa citada ofertou valores para os itens fracassados: 02,04,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16 e 17, o que foi considerado pelo pregoeiro. Fica a empresa vencedora convocada para no prazo do edital, assinar o contato global de R\$ 2.115.202,80 (dois milhões cento e quinze mil duzentos e dois mil e oitenta centavos).

Amaraji (PE), 05/04/2023.

**EDILSON FRANCISCO DA SILVA**  
Secretário de Infra Estrutura e Transportes

**ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:**F353AF01

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI PROCESSO  
FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO N.º  
001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023**

**PROCESSO FRACASSADO  
PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo N.º 001/2023.  
Pregão Eletrônico N.º 001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada aquisição de equipamentos e utensílios para uma cozinha comunitária no município de Amaraji/PE, em atendimento ao programa do governo do estado o TA NA MESA PE visando para combater a insegurança alimentar e nutricional das famílias de baixa renda através da Secretaria Municipal de Assistência Social dos itens remanescente fracassados em processo anterior. O PREGOEIRO no uso de suas atribuições comunica que o processo em questão foi fracassado, e uma nova tentativa de contratação será realizada, objetivando êxito na contratação.

Amaraji (PE), 05/04/2023.

**ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:**45B2B903

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
DECRETO 008/2023**

**DECRETO N.º 008, DE 30 DE MARÇO DE 2023.**

*“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023  
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO  
MUNICÍPIO DE AMARAJI.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE**, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Estadual nº 54.392, de 1º de janeiro de 2023, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, no âmbito do estado de Pernambuco, até 31/03/2023, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO**, por fim, a recomendação contida na Nota Técnica nº 45/2022, da Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde do Estado de Pernambuco, que recomenda a prorrogação do “Estado de Emergência em Saúde Pública” em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus até 31/03/2023, data em que ocorrerá uma nova avaliação do cenário epidemiológico no Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal 296/2001, que dispõe sobre as contratações temporárias e processo seletivo;

**CONSIDERANDO** as orientações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que recomenda a utilização do processo de seleção simplificada para admissão em caráter temporário;

**CONSIDERANDO** A possibilidade de utilização do instituto constitucional de exceção das contratações temporárias está prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, que A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além dos relacionados nos artigos 37 e 38 da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO**, o relatório final do processo emitido pela Comissão do Processo Seletivo referendando a legitimidade do objeto do edital nº 001/2023, bem como o resultado final;

**DECRETA:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR** para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, para contratação de diversos Cargos em Designação Temporária (DT) para atendimento a excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de AMARAJI- PE.

**Art. 2º -** O resultado final do Processo na íntegra, encontra-se publicado nos endereços eletrônicos do portal da transparência do Município de Amaraji, bem como no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

**Art. 3º -** Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com a conveniência e necessidade do serviço público municipal, obedecendo a ordem de classificação.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Amaraji, 30 de março de 2023

**ALINE DE ANDRADE GOUVEIA**  
Prefeita do Município de Amaraji-PE

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:**F87D95D9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 045/2018 - CPLC**

**Processo Licitatório nº 016/2018 - PMA.  
Tomada de Preços nº 001/2018 - PMA.**

**Objeto: Aquisição a Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Quadra escolar coberta com Vestiário no Povoado de Quatro Bocas neste Município de Angelim/PE. CONTRATANTE: Município de Angelim/PE, através da Secretaria Municipal de Educação de Angelim/PE. CONTRATADA: L&C INCORPORADA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 20.687.159/0001-33, sede na Rua Nivaldo Mauricio Santos, Centro Quipapá/PE, CEP: 55.415-000, neste ato representada pela Sra. LAIANE QEURELEM ANDRANDE LIMA OLIVEIRA, brasileira, empresária, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 8.171.607 SDS/PE. Vigência: 12/03/2022 a 08/09/2022.**

**DJANE MARIA SILVA**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Joselma Carlos de Sales Maciel  
**Código Identificador:0111A7FC**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 03/2023  
PREGÃO PRESENCIAL 01/2023**

**Espécie: contrato nº 07/2023**

**OBJETO** Contratação de Empresa de Telecomunicações para Prestação de Serviço de Link de Acesso à Internet por meio de Internet Protocol (IP), dedicado, na velocidade de 500Mbps e 100Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, visando acessos permanentes e completos para conexão da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA à Rede Mundial de computadores, por Link estatístico, contemplando Suporte Técnico, Instalação, Ativação e Configuração dos Equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; Fornecimento de link de acesso à Internet com garantia de banda full estatístico e link comercial, para atender as necessidades do Setor Administrativo da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA e das suas Instituições de Ensino (FACIAGRA, FACISA e FAFOPA).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

**COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:**

26000	AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE
2.104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AEDA
513-4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAJURÍDICA

**VALOR TOTAL:**R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**MAIORES INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, Avenida Florentino Alves Batista, S/N, Bairro Universitário, Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco; telefone para contato: (87) 3873-1001; e-mail licitacao@aeda.edu.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.aeda.edu.br.

Araripina/PE, 04 de abril de 2023

**POSSÍDIA MARIA DE CARVALHO ALENCAR**  
Diretora Presidente da AEDA

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:2B5780F1**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº 06/2023  
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO Nº. 05/2023  
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO**

**Objeto Descr.** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO** PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA, NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

**APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023,** Comunica-Se Sua **ADJUDICAÇÃO**, O Objeto Desta Licitação Em Favor Da Empresa **EGV SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI**, Com Endereço Na francisco ceara barbosa, Nº 1031, Bairro chacara campos dos amarais, Em Campinas Estado De São Paulo, Inscrita No CNPJ Sob O Nº **23.760.604.0001/31**, No Valor Total Conforme Proposta Apresentada De **R\$98.500,00**(noventa e oito mil e quinhentos reais); Em Favor Da Empresa **COMERCIAL GOIS EIRELI**, Com Endereço Na Av divino pai eterno, Nº 1073 sala 03, Bairro vila Gois, Em Anápolis, Estado Do Goias, Inscrita No CNPJ Sob O Nº **19.248.658/0001-45**, No Valor Total, Conforme Proposta Apresentada De **R\$318.560,00**(trezentos e dezoito mil quinhentos e sessenta reais).

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina - PE na Rua Coelho rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

**Araripina/PE, 21 DE Março 2023.**

**NATÁLIA DE CARVALHO TEIXEIRA**  
Pregoeira Oficial do Município de Araripina - PE

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:8C65F225**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº 06/2023  
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO Nº. 05/2023  
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO**

**Objeto Descr.** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO** PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA, NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

**APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023,** Comunica-Se Sua **HOMOLOGAÇÃO**, O Objeto Desta Licitação Em Favor Da Empresa **EGV SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI**, Com Endereço Na francisco ceara barbosa, Nº 1031, Bairro chacara campos dos amarais, Em Campinas Estado De São Paulo, Inscrita No CNPJ Sob O Nº **23.760.604.0001/31**, No Valor Total Conforme Proposta Apresentada De **R\$98.500,00**(noventa e oito mil e quinhentos reais); Em Favor Da Empresa **COMERCIAL GOIS EIRELI**, Com Endereço Na Av divino pai eterno, Nº 1073 sala 03, Bairro vila Gois, Em Anápolis, Estado Do Goias, Inscrita No CNPJ Sob O Nº **19.248.658/0001-45**, No Valor Total, Conforme Proposta Apresentada De **R\$318.560,00**(trezentos e dezoito mil quinhentos e sessenta reais).

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina - PE na Rua Coelho Rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 21 DE Março 2023.

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário de Municipal de Finanças / Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**142F4DCD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
PORTARIA Nº 064, DE 04 DE ABRIL DE 2023**

Nomeia a Sra. Maiara Carvalho de Alencar Bruno Figueiredo, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-C, de Assessor Jurídico, da Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a Sra. **MAIARA CARVALHO DE ALENCAR BRUNO FIGUEIREDO**, portadora da Cédula de Identidade nº 2004034020318 SSP/CE e do CPF nº 065.635.164-08, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-C**, de **ASSESSOR JURÍDICO**, da Secretaria de Saúde do Município de Araripina.

**Art. 2º** Fica concedida, Gratificação de 30% (Trinta por cento) pela assistência jurídica à Equipe de Pregão, da Secretaria de Educação, na forma do Art. 3º da Lei Municipal nº 3.017/2022.

§1º A gratificação não será incorporada ao vencimento da Servidora em nenhuma hipótese.

§2º Em nenhuma hipótese será paga a gratificação estabelecida nesta Portaria sem o respectivo desempenho das funções pela Servidora.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2023.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**A737EA69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
PORTARIA Nº 065, DE 04 DE ABRIL DE 2023**

Nomeia a Sra. Sandra Mara Bihum de Araújo, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-C, de Assessor Jurídico ao CREAS, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a Sra. **SANDRA MARA BIHUM DE ARAÚJO**, portadora da Cédula de Identidade nº 6149683 SSP/PE e do CPF nº 049.216.924-16, para o cargo em comissão, **Símbolo CC-C**, **Símbolo CC-C**, de **ASSESSOR JURÍDICO AO CREAS**, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Araripina.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2023.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**12DE39A3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2023**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2023**

Ementa: Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Arcoverde, na forma a seguir indicada.

**CONSIDERANDO** o feriado do dia 7 de Abril, Sexta-feira Santa;

**CONSIDERANDO** o Decreto 52/2023, do Poder Executivo, que designou PONTO FACULTATIVO para as Repartições Públicas Municipais de funcionamento não indispensável, no dia 06 (seis), quinta-feira, de abril do corrente ano.

**CONSIDERANDO** o Artigo 313 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Arcoverde que determina a não ocorrência de expediente do Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer PONTO FACULTATIVO, no Poder Legislativo Municipal, nos dias 05, 06 de abril do corrente ano, quinta-feira santa, em razão do feriado do dia 07 de abril, sexta-feira da Paixão.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, Arcoverde, 04 de abril de 2023.

**WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**  
Maria Susana Alves de Almeida  
**Código Identificador:**8FD57C40

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 045/2023**

Ementa: Nomeia os membros para composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Arcoverde/PE e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como Regimento Interno dessa Casa Legislativa;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais que regem a administração pública, dentre os quais o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e da publicidade;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 01/2023, do gabinete do Vereador Rodrigo Roa, no qual o parlamentar pediu afastamento da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final;

**CONSIDERANDO** a aplicação do art. 51, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL para o exercício de 2021/2022, com a seguinte composição:

Presidente: Rodrigo Enrique Roa Sainiento (AVANTE);  
Secretário: João Marcos Tenório De Britto Cavalcante (MDB);  
Membro: João Bastista Stampini Alves de Souza (PSB).

**Art. 2º** - Ficam nomeados os Membros da COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO para o exercício 2021/2022, com a seguinte composição:

Presidente: João Marcos Tenório De Britto Cavalcante (MDB);  
Secretário: Valmir Santos de Brito (PTC);  
Membro: Zirleide Monteiro Cavalcanti Torres (PTB).

**Art. 3º** - Ficam nomeados os Membros da COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS para o exercício 2021/2022, com a seguinte composição:

Presidente: Valmir Santos de Brito (PTC);  
Secretário: João Bastista Stampini Alves de Souza (PSB);  
Membro: Everaldo de Lira Cavalcanti (PTB).

**Art. 4º** - Ficam nomeados os Membros da COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO para o exercício 2021/2022, com a seguinte composição:

Presidente: Luiza Margarida de Jesus (PSB);  
Secretário: João Marcos Tenório De Britto Cavalcante (MDB);  
Membro: Rodrigo Enrique Roa Sarmiento (AVANTE).

**Art. 5º** - Ficam nomeados os Membros da COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE para o exercício 2021/2022, com a seguinte composição:

Presidente: Zirleide Monteiro Cavalcanti Torres (PIB);  
Secretário: Luiza Margarida de Jesus (PSB);  
Membro: Valmir Santos de Brito (PTC).

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete da Presidência, Arcoverde, 29 de março de 2023.

**WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**

Maria Susana Alves de Almeida  
**Código Identificador:**8F3F42EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS MEDIANTE ORDEM JUDICIAL**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇO**

A Secretaria de Saúde de Arcoverde, através do Setor de Planejamento de Arcoverde, solicita as empresas interessadas, **cotação de preço** para fornecimento de empresa especializada em fraldas descartáveis, mediante ordem judicial, para angariar uma melhor estimativa de preço, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Arcoverde/PE e suas unidades vinculadas a mesma. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.br, até o dia 11/04/2023.

Arcoverde, 04 de Abril de 2023

**ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Niedson Marques Vieira  
**Código Identificador:**7E6B814F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARAPROPOSTADEPREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, através do Setor de Planejamento de Arcoverde, solicita as empresas interessadas, propostas de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material de construção com o intuito de reformas e melhorias do Campo da barragem através de emenda impositiva, para atender a Secretaria de desenvolvimento Urbano vinculada a Prefeitura Municipal de Arcoverde, até 31/12/2023.

As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.br, até o dia 11/04/2023, às 09:00 horas.

**DO PREÇO MÉDIO:** De acordo com o valor estimado obtido através de cotação de preço é apresentado o valor de R\$ 56.489,91 (Cinquenta e Seis Mil Quatrocentos e Oitenta e nove reais e Noventa e Um Centavos). Sendo assim, faz-se necessário esta publicação para que possa ser angariada uma melhor proposta.

Arcoverde, 04 de março de 2023

**CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA**

Secretária Finanças

**Publicado por:**

Niedson Marques Vieira  
**Código Identificador:**437B920E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL 010, DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 04 DE ABRIL DE 2023**

*Decreta em caráter excepcional Ponto Facultativo o dia 06 de abril de 2023, (quinta-feira) e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que no ano de 2023, é mais conveniente e oportuno decretar ponto facultativo no dia 06 de abril, tendo em vista que no dia 07 de abril de 2023 ocorrerá numa sexta-feira e é feriado, (Sexta-feira Santa). Decide o município estender o ponto facultativo, propiciando maior descanso aos servidores municipais que hodiernamente enfrentam quantidade elevada de atividades, na prestação de serviços públicos;

**Considerando** que nas referidas datas é tradicional a comemoração da semana Santa (Páscoa) e é uma data reflexiva principalmente para os Cristãos e por ser um feriado prolongado é momento de confraternização em família;

**Considerando** que em consonância com a Lei Orgânica Municipal compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o dia 06 de abril de 2023, nas repartições públicas do Município de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco.

**Art. 2º** Os serviços municipais considerados de natureza essencial serão mantidos em todas as repartições públicas.

§ 1º Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais às respectivas áreas de competência.

§ 2º O ponto facultativo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser fixado no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do município.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito, Barra de Guabiraba-PE, 04 de abril de 2023

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anamarina Vasconcelos Coutinho  
**Código Identificador:**2E0FF2D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 056/2023**

**PORTARIA Nº 056/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica o Capítulo VI, Art. 32, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO DO QUADRO EFETIVO a Sr.ª SANDRELI CANDIDO GONÇALVES PEREIRA, inscrita no CPF/ nº 074.447.684-47 e RG 7.371.952 SDS/PE, que exerce a função de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.**

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições anteriores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 03 de Abril de 2023.

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anamarina Vasconcelos Coutinho  
**Código Identificador:**88CFFB93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023**

**Modalidade de Licitação:**Pregão Eletrônico nº 005/2023; **Processo Licitatório:** Nº 006/2023;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Educação. **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Kits do Material Bibliográfico e de Apoio Pedagógico para o Projeto Ler, brincar e desenvolver – Vol. 2, para implementação dos Projetos destinados os alunos da Rede Municipal de Ensino de Barra de Guabiraba, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.**Fornecedor:**Editora Lume Ltda **CNPJ** nº 37.569.205/0001-00. Valor total: R\$ 225.900,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e novecentos reais).**Vigência:**12 (doze) meses, contados a partir de 04/04/2023.

Barra de Guabiraba, 04 de Abril de 2023.

**VERA VANEIDE DE LIMA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Juliana Oliveira de Moura Lima  
**Código Identificador:**71BF3EC4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**COTAÇÃO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO DE TELEFONE FIXO E MANUTENÇÃO DE REDE TELEFÔNICA , PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS , DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE”,**  
**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 05/04/2023. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 13/04/2023 -** As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: cotacaoprefeiturabarreiros@gmail.com na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horário das 8h das 8h as 14:00h.

Barreiros, 04 de Abril de 2023.

**JAMES ROGERIO DA S CORREIA –**  
Auxiliar Administrativo.

**Publicado por:**  
Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:**6212AEFA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BARREIROS - PE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**  
**HOMOLOGO**, nos termos do art. 43, V e VI da Lei nº 8666/93 e alterações, a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao julgamento e a lisura do **Processo Licitatório nº 004/2023**, Modalidade **Tomada de Preços nº 002/2023**, cujo **OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços, com fornecimento de materiais, objetivando a REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA NA VILA CARIMÁ, conforme especificações dos Anexos parte integrantes do Edital (projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e plantas) e ADJUDICO**, o objeto à **EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA; CNPJ: 41.551.578/0001-13. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 50.407,74 (cinquenta mil quatrocentos e sete reais e setenta e quatro centavos).. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.**

Barreiros, 04 de abril de 2023.

**ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO -**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:**01B82719

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 13/2023**

**DECRETO Nº 13 DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DE TRABALHO NOS ORGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, NO DIA 06 DE ABRIL 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO -PE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** que compete privativamente ao prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal; **CONSIDERANDO** que no dia 07 (sete) de abril de 2023 é feriado nacional em comemoração ao dia da Sexta-Feira Santa (Paixão de Cristo); e, **CONSIDERANDO** a tradição de comemoração da Semana Santa em todo o País.

**DECRETA:**

**Art. 1º** -Fica decretado ponto facultativo, no dia 06 de abril de 2023, (quinta-feira), nas repartições públicas do Município de Belém do São Francisco/PE, da administração direta e indireta.

**Art. 2º** - O expediente será o ordinário em relação às atividades tidas como ininterruptas e essenciais.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2023.*

**GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eweline da Silva Souza  
**Código Identificador:**1AF4F3D0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA Nº 001/2023**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA**, no uso de suas atribuições legais designadas pela Lei Federal nº 8.069/90 – ECA e Leis Municipais nº 747/91, nº 896/92, nº 1.715/08 e Resoluções nº 139/10 e nº 231/22 - CONANDA, e Resolução nº 10/2005 – COMDICA, em observância ao disposto no Edital nº 001/2023 de eleição para Membros do Conselho Tutelar do município de Belo Jardim, através da **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL – CEE**.

**RESOLVE:** De acordo com o item 8.3 letra “C” do Edital nº 001/2023,

Certidões negativas cíveis e criminais (Justiça Federal e Estadual) que comprovem não ter condenação transitado em jugado, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar.

Belo Jardim, 03 de Abril de 2023.

**FABRICIO LINS FERNANDES**

Presidente do COMDICA

**RICARDO NUNES DE SOUZA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral - CEE

**Publicado por:**  
Késia Duarte de Melo  
**Código Identificador:**9687B0D8

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 20, DE 03 DE ABRIL DE 2023**

Ementa: Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Belo Jardim no dia 06 de abril de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente nos artigos 67, inciso III e 94, inciso I, alínea “n”.

**CONSIDERANDO** que a Portaria ME Nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022, estabelece feriado nacional no dia 7 de abril (Sexta-Feira da Paixão);

**CONSIDERANDO** que as celebrações da Semana Santa são importantíssimas para a valorização das atividades religiosas, culturais e sociais;

**CONSIDERANDO** que o Tríduo Pascal estabelece a ligação entre o fim da Quaresma e a Páscoa, iniciado na Quinta-Feira Santa e terminado no Domingo de Páscoa, é marcado por celebrações tradicionais que primam pela renovação da fé.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, no dia 6 de abril de 2023 (quinta-feira), véspera do feriado nacional do dia 7 de abril (sexta-feira da Paixão de Cristo).

**Parágrafo Único** – O *caput* deste artigo não se aplica aos servidores considerados essenciais e imprescindíveis ao interesse público, tais como saúde, limpeza pública e outras atividades assim consideradas que não podem sofrer interrupção de sua continuidade ou que atendam em sistema de plantão, eleitos a cargo dos gestores de cada pasta.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Belo Jardim/PE, 03 de abril de 2023.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Késia Duarte de Melo  
**Código Identificador:**B92016D6

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 19, DE 31 DE MARÇO DE 2023**

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Belo Jardim.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

**Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

**Definições**

**Art. 2º.** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade/renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III -bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
  - b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irreversível ou com perda de sua identidade;
  - c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
  - d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
  - e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
- IV – elasticidade/renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

#### Classificação de bens

**Art. 3º.** O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do *caput* do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

**Art. 4º.** Não será enquadrado como bens de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do *caput* do art. 2º:

I – for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II – tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

#### Vedação à aquisição de bens de luxo

**Art. 5º.** É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

#### Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual

**Art. 6º.** As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

#### Normas complementares

**Art. 7º.** O(a) Secretário(a) de Gestão Pública e o(a) Controlador(a) Geral do Município poderão editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

#### Vigência

**Art. 8º.** Este Decreto retroage seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, Belo Jardim, em 31 de março de 2023.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Késia Duarte de Melo

**Código Identificador:**ED6818A9

### PREFEITURA DE BELO JARDIM EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 150/2021. Processo Nº: 120/2021. CPL. Inexigibilidade Nº 010/2021. Objeto: Contratação de prestação dos serviços de arrecadação. Empresa contratada: BANCO BRADESCO S.A INSTITUIÇÃO. CNPJ: 60.746.948/0001-12. Valor reajustado das taxas para R\$ 2,12. Vigência: 15/12/2022 a 15/12/2023.

Belo Jardim, 05 de abril de 2023.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Francielma Soares de Araujo Silva

**Código Identificador:**7DD69D0B

### PREFEITURA DE BELO JARDIM AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO

Processo Nº: 022/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2023.Objet Nat: Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA AGENCIAMENTO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, objetivando a seleção de estudantes do ensino superior para atuar na Prefeitura Municipal Belo Jardim. Quantidade de itens: 1; Adjudicação item. Valor total máximo aceitável: R\$ 5.102,60. Data e Local da Sessão de Abertura: 13/04/2023 as 09:30h, no site gov.br/compras. Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos disponíveis em [www.gov.br/compras/edital/982333-5-00054-2022](http://www.gov.br/compras/edital/982333-5-00054-2022). Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. A Alteração é para correção do item 4.2.8, conforme Acórdão 2624/2020 – Plenário do TCU.

Belo Jardim, 05/04/2023.

**CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.**

Autoridade Competente.

**Publicado por:**

Everaldo Gomes da Silva Junior

**Código Identificador:**75EC8DD7

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BETÂNIA

### CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA – PE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 013/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. Objeto Nat.: **Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, para um consumo de 12 (doze) meses.** após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.441.051/0002-81**, vencedor do(s) Item(ns) 39 com o valor global de **R\$ 3.599,20 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**; **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **19.463.977/0001-73**, vencedor do(s) Item(ns) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 46, 48, 49 com o valor global de **R\$ 426.012,70 (quatrocentos e vinte e seis mil doze reais e setenta centavos)**; **JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS**, inscrita no CNPJ nº **24.565.368/0001-65**, vencedor do(s) Item(ns) 12, 13, 14, 15, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 50, 51 com o valor global de **R\$ 307.255,00 (trezentos e sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais)**; **RUZY DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **08.802.999/0001-02**, vencedor do(s) Item(ns) 29, 30 com o valor global de **R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil oitocentos reais)**; A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal

localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 04/04/2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO -**

Prefeito.

**Publicado por:**

Maria Paloma do Nascimento  
Código Identificador:EFE20667

**CPL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETANIA – PE  
HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 005/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. Objeto Nat.: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE**, após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.187.827/0001-03**, vencedor do(s) Item(ns) 9, 46, 69, 70, 104, 108, 123, 126, 127, 129, 134, 137, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211 com o valor global de **R\$ 17.586,18 (dezesete mil quinhentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos)**; **PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS-ME**, inscrita no CNPJ nº **32.407.715/0001-50**, vencedor do(s) Item(ns) 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 128, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 196, 197, 198, 199, 200, 202 com o valor global de **R\$ 198.743,09 (cento e noventa e oito mil setecentos e quarenta e três reais e nove centavos)**; **Medical Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda**, inscrita no CNPJ nº **10.779.833/0001-56**, vencedor do(s) Item(ns) 16 com o valor global de **R\$ 1.173,88 (um mil cento e setenta e três reais e oitenta e oito centavos)**; **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **28.199.997/0001-70**, vencedor do(s) Item(ns) 27 com o valor global de **R\$ 1.024,20 (um mil vinte e quatro reais e vinte centavos)**; **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.817.043/0001-52**, vencedor do(s) Item(ns) 13, 45, 74, 112, 156, 201 com o valor global de **R\$ 6.796,88 (seis mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)**; **QUICKBUM E COMMERCE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **30.323.616/0001-64**, vencedor do(s) Item(ns) 58, 150 com o valor global de **R\$ 3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais)**; A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Os itens 2, 21, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86 foram considerados Fracassados. O Item 28 foi cancelado. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 04/04/2023.

**ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**

Maria Paloma do Nascimento  
Código Identificador:2874FF33

**CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BÊTANIA**

EXTRATO DE CONTRATOS

**CONTRATO Nº 023/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADO: JOSÉ GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS – ME, CNPJ nº 24.565.368/0001-65, VALOR: R\$ 32.271,15 (trinta e dois mil duzentos e setenta e um reais e quinze centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 010/2023. DATA: 30 de março de 2023.**

**MARIO GOMES FLÔR FILHO**

- Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 024/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADO: JOSÉ GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS – ME, CNPJ nº 24.565.368/0001-65, VALOR: R\$ 35.314,45 (trinta e cinco mil trezentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 010/2023. DATA: 30 de março de 2023.**

**MARIO GOMES FLÔR FILHO -**

Prefeito Municipal.

**CONTRATO FMS Nº 039/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADO: JOSÉ GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS – ME, CNPJ nº 24.565.368/0001-65, VALOR: R\$ 378.124,80 (trezentos e setenta e oito mil cento e vinte e quatro e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 010/2023. DATA: 30 de março de 2023.**

**ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ -**

Secretária de Saúde.

**CONTRATO FMAS Nº 004/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADO: JOSÉ GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS – ME, CNPJ nº 24.565.368/0001-65, VALOR: R\$ 133.755,00 (cento e trinta e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 010/2023. DATA: 30 de março de 2023.**

**TEREZA SIMONE DA SILVA FLOR -**

Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**

Maria Paloma do Nascimento  
Código Identificador:319COD3B

**CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA – PE  
HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 008/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. Objeto Nat.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para execução de SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA ENTRADA DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE**, após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ nº **41.635.437/0001-89**, vencedor do certame com o valor global de **R\$ 288.699,33 (duzentos e oitenta e oito mil,**



seiscentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos). A quem caberá a prestação de Serviço do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 04/04/2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Maria Paloma do Nascimento  
**Código Identificador:**3DEC85F3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**(IPREBE)**  
**APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO –**  
**PORTARIA Nº 18, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA nº 18, de 04 de abril de 2023. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria Especial de Magistério à servidora pública municipal efetiva JOELMA BEZERRA DE SENA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 704.372.974-20, Matrícula nº. 0439-4, no cargo de Professora, Classe VI, Faixa Salarial A, Matriz C, com 150H/A, lotada na Secretaria de Educação, deste município, nos termos do que dispõe o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023.**

Bezerros/PE, 04 de abril de 2023.

**ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO**

Diretor Presidente – IPREBE

Portaria nº 020/2021

**Publicado por:**  
Elias Marçal de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D72455FB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**(IPREBE)**  
**APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO –**  
**PORTARIA Nº 19, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA nº 19, de 04 de abril de 2023. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria Especial de Magistério à servidora pública municipal efetiva FERNANDA DA SILVA VIANA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 656.227.664-00, Matrícula nº. 00393-4, no cargo de Professora, Classe VII, Faixa Salarial A, Matriz C, com 150H/A, lotada na Secretaria de Educação, deste município, nos termos do que dispõe o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023.**

Bezerros/PE, 04 de abril de 2023.

**ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO**

Diretor Presidente – IPREBE

Portaria nº 020/2021

**Publicado por:**  
Elias Marçal de Araújo Neto  
**Código Identificador:**2D43B0F4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**(IPREBE)**

**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO –**  
**PORTARIA Nº 20, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA nº 20, de 04 de abril de 2023. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal efetiva MARIA BETÂNIA ALCÂNTARA DE VASCONCELOS ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 446.253.244-91, Matrícula nº. 0541-4, no cargo de Assistente Administrativo, Classe 100, N.M. 3, Faixa Salarial A, lotada na Secretaria de Educação, deste município, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023.**

Bezerros/PE, 04 de abril de 2023.

**ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO**

Diretor Presidente – IPREBE

Portaria nº 020/2021

**Publicado por:**  
Elias Marçal de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B8FBAD3F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**(IPREBE)**

**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO –**  
**PORTARIA Nº 21, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA nº 21, de 04 de abril de 2023. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal efetiva MARIA DO SOCORRO DE SOUZA LEÃO E SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 355.748.794-68, Matrícula nº. 00152-3, no cargo de Odontóloga, Classe 9, Nível NS. 1.1, Faixa Salarial A, lotada na Secretaria de Saúde, deste município, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023.**

Bezerros/PE, 04 de abril de 2023.

**ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO**

Diretor Presidente – IPREBE

Portaria nº 020/2021

**Publicado por:**  
Elias Marçal de Araújo Neto  
**Código Identificador:**9038D89E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE**  
**PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2023.**  
**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023.**

**OBJETO:** Serviços. Constitui objeto da presente Concorrência Pública a **Contratação de Empresa Especializada para Execução dos serviços de Adequação de Estradas Vicinais do município de Brejão-PE.** Conforme descrição contida nas Planilhas e do Memorial das Estradas e neste Edital e seus Anexos.

Os trechos que receberão as Adequações, bem como as suas respectivas metragens estão especificados no Projeto de Engenharia e nos Memoriais das Estradas Vicinais, os quais, independente de transcrição fazem parte deste Edital.

As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificações completas dos serviços, bem como, os quantitativos dos itens e valores máximos admitidos, encontram-se dispostos no Projeto Básico.

**O MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Melquiades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, neste ato representado legalmente pela Prefeita, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público a todos os interessados o resultado final da análise e do julgamento das Propostas de Preços, diante da ausência dos Representantes das Licitantes na fase do certame referente as decisões prolatadas pela Comissão.

Diante do exposto, a CPL declara sendo a melhor proposta **Classificada** apresentada pela Empresa: **JM Pinto e Aquino Ltda-EPP – Construtora Serra de Pedra**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.416.808/0001-12**. Uma vez concluída a análise e proferido o resultado do julgamento das Propostas Comerciais, será disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brejão - (<https://brejao.pe.gov.br>), e o aviso contendo o resumo da decisão publicado no Diário Oficial dos Municípios-AMUPE, momento a partir do qual, manifestar-se no prazo estabelecido no artigo 109, inciso I, “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e item do edital, terá início o prazo para interposição de recurso, devendo ser observadas as formalidades exigidas no edital.

Após o transcurso *in albis* do prazo recursal ou o efetivo julgamento pela Gestora Municipal, será publicado aviso contendo o resultado final da Tomada de Preços nº 003/2023, e, após, homologação do procedimento licitatório.

Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação com endereço na Praça Melquiades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, e disponível no endereço do portal da Transparência: <http://www.brejao.pe.gov.br/>

Brejão (PE), 04 de abril de 2023.

**CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL**

Membro da CPL  
Port. GAB nº 001/2023.

**Publicado por:**

Cleyson Roberto Alves Pascoal  
**Código Identificador:**41D71FB4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO N.º 38/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E A EMPRESA: ESPEDITO ROMARIO RODRIGUES DE LUCENA 09888232410.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ESPEDITO ROMARIO RODRIGUES DE**

**LUCENA 09888232410, CNPJ: 29.774.900/0001-78**, com sede no Sítio Lagoinha, S/N, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, através do seu representante legal o Sr. **ESPEDITO ROMARIO RODRIGUES DE LUCENA**, CPF: **098.882.324-10**, residente e domiciliado na Cidade de Brejinho - PE, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 38/2023, tendo em vista à necessidade de se acrescentar o quantitativo de 25% sobre o valor contratado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

2. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 22.275,00 (Vinte e Dois Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais)**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

3. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4. O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina nas Clausulas Décima Quarta e Sexta, do contrato originário e com o disposto no art. 65, da lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BREJINHO - PE, 04 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Brejinho  
**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**ESPEDITO ROMARIO RODRIGUES DE LUCENA 09888232410**  
CNPJ: 29.774.900/0001-78  
Contratado

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**B8E4E774

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**

#### **EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna-se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe:

**VENCEDORES:**

**1 - MARCÍLIO SOUZA TORRES DA COSTA, CNPJ: 35.629.266/0001-82.**

**Valor Global: R\$ 84.000,00.**

**A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.**

Brejinho – PE, 28 de março de 2023.

**ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**F373E2BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**

**EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.

**O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE BREJINHO**, Estado do Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**, em favor das empresas:

**VENCEDORES:**

**1 - MARCÍLIO SOUZA TORRES DA COSTA, CNPJ: 35.629.266/0001-82.**

**Valor Global: R\$ 84.000,00.**

Brejinho – PE, 28 de março de 2023.

**ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**0E20BC6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado do Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**, em favor das empresas:

**VENCEDORES:**

**1 - MARCÍLIO SOUZA TORRES DA COSTA, CNPJ: 35.629.266/0001-82.**

**Valor Global: R\$ 84.000,00.**

Brejinho – PE, 29 de março de 2023.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**6C441B58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E A EMPRESA MARCÍLIO SOUZA TORRES DA COSTA, CNPJ: 35.629.266/0001-82.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.

**VALOR MENSAL: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).**

**VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais).**

**VIGÊNCIA:** 30/03/2023 à 30/04/2024

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 30 de março de 2023, **GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada**

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**C86432D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEIXE TIPO SARDINHA ENLATADA PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL, através de **ESPEDITO ROMARIO RODRIGUES DE LUCENA 09888232410, CNPJ: 29.774.900/0001-78.**

**Fundamento LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de Brejinho- PE.

**VALOR TOTAL: R\$ 16.830,00 (Dezesseis Mil Oitocentos e Trinta Reais)**

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

**Brejinho - PE, 04 de abril de 2023.**

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**EB39A234

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 45/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2023**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE,**  
CNPJ: 11.358.173/0001-00 e **ESPEDITO ROMARIO**  
**RODRIGUES DE LUCENA 09888232410, CNPJ:**  
**29.774.900/0001-78.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEIXE TIPO SARDINHA ENLATADA PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL.

**Fundamento LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/2023.

**FONTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Brejinho, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 244 0009 2064 BENEFÍCIOS EVENTUIAS - Instituídos na LOAS e regulamentados por lei municipal.; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

**VALOR TOTAL: R\$ 16.830,00 (Dezesseis Mil Oitocentos e Trinta Reais)**

**VIGÊNCIA:** 04/04/2023 À 30/06/2023

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 04 de abril de 2023,  
**GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e Empresa Contratada.**

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**2A51BBD1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°  
002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N° 002/2023**

Objeto: Sistema de Registro de Preço para eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de urnas (ataúdes) e prestação de Serviços Funerários, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Valor total máximo estimado de R\$ 264.196,30. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09 horas do dia 05 de abril de 2023; Fim do recebimento e abertura das Propostas: às 08 horas do dia 20 de abril de 2023. Início da sessão de disputa: às 09 horas do dia 20 de abril de 2023. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - <https://bnc.org.br/>. O edital completo está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> ou através do Portal da Transparência do Município no site <https://www.brejomdeus.pe.gov.br/> ou pelo E-mail [licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br](mailto:licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br). Fone para contato-Setor de Licitação: (81) 99136-2942.

Brejão da Madre de Deus, 04 de abril de 2023

**ANDRÉIA CRISTINA DE MELO SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Andreia Cristina de Melo Santos  
**Código Identificador:**CFBB1C5A

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N° 610/2023**

Dispõe sobre a criação dos Jogos Escolares Adaptados, na Rede Pública Municipal de Ensino, no âmbito do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1** – Ficam instituídos os Jogos Escolares Adaptados, na Rede Pública Municipal de Ensino, no âmbito do Município de Brejo da Madre de Deus/PE.

**Art. 2º** - A competição será realizada anualmente e dirigida aos alunos com deficiência – (Pessoa com deficiência – PcD) da rede pública, que curse o ensino fundamental, e ensino médio, sob a organização do Município, através da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Os Jogos Escolares Adaptados têm por objetivos:

I – Oferecer aos alunos com deficiência – (Pessoa com Deficiência – PcD) da Rede Municipal de Ensino atividades de caráter educacional, cultural, social e desportivo;

II – Proporcionar o desenvolvimento de valores de autoconfiança, responsabilidade, respeito às regras e aos adversários e do trabalho em equipe;

III – Planejar, coordenar e avaliar ações voltadas à proteção, resgate e incentivo ao esporte escolar, bem como as de identidade cultural;

IV – Favorecer o desenvolvimento da sensibilidade, o gosto e o prazer pelo jogo esportivo, a criatividade, o sentido de competição e o aprimoramento da inteligência tática;

V – Propiciar a interação entre os participantes e a comunidade local;

VI – Ampliar o número de participantes nas atividades esportivas educacionais proporcionando o desenvolvimento de capacidades e habilidades motoras do participante e melhoria de suas condições de saúde;

VII – Estabelecer um elo de identidade entre o aluno e a unidade escolar;

VIII – Favorecer o surgimento de novos talentos representativos do esporte;

IX – Promover, por meio da prática esportiva a inclusão, o intercâmbio e a confraternização dos participantes das unidades escolares.

**Art. 4º** - Os Jogos Escolares Adaptados da Rede Municipal de Ensino serão constituídos das seguintes modalidades Esportivas nesta ordem:

I – Basquetebol, futsal, handebol, voleibol, futebol, atletismo e xadrez;

II – Caminhar com andador, corrida down, corrida PC, bocha adaptada, lançamento de pelota, caminhada, tênis de mesa, arremesso de peso, lançamento de disco, lançamento de dardo e salto à distância.

**Art. 5º** - Terão direito à inscrição e participação nos Jogos Escolares Adaptados, os estudantes regularmente matriculados nos estabelecimentos de ensino, com alguma deficiência, que preencham os requisitos mínimos exigidos na regulamentação desta Lei.

**Art. 6º** - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, quando da sua publicação.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Brejão da Madre de Deus, 04 de abril de 2023.

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Amanda Silva de Lima  
**Código Identificador:**80853071

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 19 /2023.**

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo no dia 06 de abril de 2023 e dá outras disposições.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de PE, no uso de atribuições conferidas pelo artigo 68, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Artigo 1º. – Fica declarado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia 06 de abril de 2023.  
Artigo 2º. – Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não poderão sofrer solução de descontinuidade.  
Artigo 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.  
Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Brejo da Madre de Deus/PE em 04 de abril de 2023.

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Amanda Silva de Lima  
**Código Identificador:**362F75BE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ERRATA**  
**DE AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**001/2023, PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2023.**

**ERRATA:** Na publicação datada de 03/04/2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Edição 3312, Código Identificador D877DCE5.

**Processo Licitatório nº 001/2023, Pregão Eletrônico: 001/2023.**  
**Objeto:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as demandas das Unidade Básica de Saúde e Unidade Mista Maria Tereza Brennand Coelho do Município de Buenos Aires.

**ONDE SE LÊ** – Valor Máximo Aceitável – R\$: 504.522,73 (quinhentos e quatro mil e quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).

**LEIA-SE** - Valor Máximo Aceitável – R\$: 473.522,03 (quatrocentos e setenta e três mil e quinhentos e vinte e dois reais e três centavos).

Buenos Aires, 04 de abril de 2023.

**EVERALDO ANTONIO DA SILVA.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Everaldo Antonio da Silva  
**Código Identificador:**B83D1590

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BUÍQUE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE RESULTADO**  
**DA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 002/2023, CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO 002/2023**

**PROCESSO Nº 002/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023**  
- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade. A Comissão Permanente de Licitação comunica que a empresa vencedora do certame foi: **NEURO IMAGEM E SERVIÇOS MEDICOS OCUPACIONAIS LTDA, CNPJ 07.221.418/0001-78.** O presente processo foi homologado com base na ata da Comissão da CPL, nomeada para esta finalidade de contratação.

Buíque, 04 de abril de 2023

**ELVIS ELIFFAS LOPES TORRES**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**CDF954FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE RESULTADO**  
**DA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 008/2023, CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO 004/2023**

**PROCESSO Nº 008/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023**  
- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, especializadas em análises de exames em laboratório clínico. A Comissão Permanente de Licitação comunica que as empresas vencedoras do certame foram: **1- ARCOVERDE DIAGNOSTICO MEDICO LTDA LABORATÓRIO OLAVO BANDEIRA - LAOB, CNPJ 02.468.930/0001-08; 2- LABORATORIO MARQUES E ALMEIDA LTDA CNPJ: Nº 10.588.533/0001-60.** O presente processo foi homologado com base na ata da Comissão da CPL, nomeada para esta finalidade de contratação.

Buíque, 04 de abril de 2023

**ELVIS ELIFFAS LOPES TORRES**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**5C77E28A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**PORTARIA Nº 029 / 2023**

Exonerar, a pedido, o Servidor GUILHERME HENRIQUE JACOBSEN MENDES, do cargo efetivo de Técnico de Som.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE, RICARDO CARNEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 32, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor efetivo Guilherme Henrique Jacobsen Mendes, do cargo de Técnico de Som.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cabo de Santo Agostinho, 03 de abril de 2023.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**35DBA04D

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS  
RESOLUÇÃO Nº 349, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

O Conselho Municipal de Saúde – SUS do Cabo de Santo Agostinho, em sua **14ª Reunião ordinária** da Gestão **2021/2024**, realizada em 03 de abril de 2023, na Rua Hercília Tavares da Silva, Nº 129 - Cohab-Cabo de Santo Agostinho- Pernambuco, em uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.485 de 19 de maio de 2009, Ementa (PSL nº 010/2011).

**Considerando** que tivemos membros destituídos e membros nomeados na composição do Conselho Municipal de Saúde - Gestão 2021/2024;

**Considerando** que as alterações sofridas impactaram diretamente na composição da Mesa Diretora do CMS/CSA e de algumas comissões;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar por 17 (dezesete votos) o Conselheiro **Gleidvander Silva dos Santos** para presidente da Mesa Diretora;

**Art. 2º** Nomear os seguintes conselheiros para compor a Diretoria Executiva  
Presidente: **Gleidvander Silva dos Santos** – AMAI (Segmento Usuário);  
Vice-Presidente: **Ana Maria Martins C. de Albuquerque** – Secretária Municipal de Saúde (Segmento Gestor);  
1º Diretor Vogal: **Jony Fernandes Bastos** – SINDCSACE (Segmento Trabalhador);  
2º Diretor Vogal: **Vandilma Maria de Oliveira** – Ass. Mulheres de Pte. dos Carvalhos (Segmento Usuário).

**Art. 3º** Nomear os seguintes conselheiros para compor a Comissão Permanente de Trabalho e Fiscalização  
**Ana Maximiana da Silva Santos** – Quilombola Onze Negras (Segmento Usuário);  
**Vandilma Maria de Oliveira** – Ass. Mulheres de Pte. dos Carvalhos (Segmento Usuário);  
**Chirleide Cavalcante da Silveira** – SINDCSACE (Segmento Trabalhador);  
**Ricardo Alexandre Albuquerque** – (Segmento Gestor).

**Art. 4º** Nomear os seguintes conselheiros para compor a Comissão Permanente de Trabalho de Análise e Orçamento  
**Ana Maximiana da Silva Santos** – Quilombola Onze Negras (Segmento Usuário);  
**Hilquias Jerônimo de Oliveira** – Associação de Moradores de Vila Nova (Segmento Usuário);  
**Jony Fernandes Bastos** – SINDCSACE (Segmento Trabalhador);  
**José do Carmo Fernandes da Silva** – (Segmento Gestor);

**Art. 5º** As Comissões de Comunicação e CISTT não sofreram alterações em suas composições e permanecem nomeadas pela Resolução Nº 324, de 22 de setembro de 2022.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação em Diário Oficial.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de abril de 2023.

**GLEIDVANDER SILVA DOS SANTOS**  
Presidente do CMS/Cabo

**ANA MARIA MARTINS C. DE ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
José Raimundo e Silva Neto  
**Código Identificador:**996A1430

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 0291/2023.**

*Ementa: Convocação do (a) aprovado (a) no concurso Público Edital 01/2010, de acordo com a C.I nº 188/2023 da Procuradoria Geral do Município, através do Processo Judicial nº 0007318 - 25.2021.8.17.2370 - Ordem Judicial.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a C.I nº 0118/2023 - SEARH de 04/04/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Edital Nº 01/2010, para preenchimento do cargo a se apresentar no dia **10/04/2023, às 09:00 h**, na **Coordenação de Registro de Pessoal - COREP (CAM 1)** - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munido de seus documentos pessoais **RG e CPF**, para tomar posse no cargo em caráter efetivo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MAQUEIRO PLANTONISTA**  
EVERTON SANTOS PONTES

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2023.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**  
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**186312C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/PMCSA-SEARH/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 030/PMCSA-SEARH/2023, Processo administrativo nº 139/2022, Processo licitatório nº 084/PMCSA-SEARH/2023, Pregão eletrônico nº 043/PMCSA-SEARH/2023, Natureza do Objeto:** Prestação de serviços - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra de copeiragem e Serviços de Limpeza e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de uniformes, materiais, equipamentos e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, no(s) endereço(s) informado(s) no Anexo I do TR, visando atender as demandas da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme condições, descrições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. **Empresa:** ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.436813/0001-45, com sede na Rua da Esperança, nº234, Barro, Recife - PE, CEP: 50.900-100. **Valor Total:** R\$ 1.310.032,68. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de março de 2023.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**Edmilson Dutra de Lima Júnior  
Código Identificador:59D01BA3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
026/PMCSA-SME/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2º termo aditivo ao Contrato nº 026/PMCSA-SME/2022**, **Processo administrativo nº 248/2021**, **Processo licitatório nº 120/PMCSA-SME/2021**, **Concorrência nº 120/PMCSA-SME/2021**, **Natureza do Objeto:** Acréscimo - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a adequação de planilha e o acréscimo de valor no percentual de 24,96% (vinte quatro vírgula noventa e seis por cento), dos itens especificados na CI, correspondente ao valor de R\$ 30.108,75 (trinta mil cento e oito reais e setenta e cinco centavos), passando o valor total do contrato para R\$ 150.710,12 (cento e cinquenta mil setecentos e dez reais e doze centavos), conforme § 1º do artigo 57 e 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. **Empresa:** MARIA L. CAMINHA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.658.386/0001-99, com sede na Rua Jaboatão dos Guararapes, 322 - Cidade Garapu - Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 54.518-235 **Valor total:** R\$ 150.710,12. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de fevereiro de 2023.

**HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**Edmilson Dutra de Lima Júnior  
Código Identificador:73DEA4A8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
047/PMCSA-SME/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **4º termo aditivo ao Contrato nº 047/PMCSA-SME/2019**, **Processo nº 101/PMCSA-SME/2019**, **Dispensa nº 006/PMCSA-SME/2019**, **Natureza do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual e reajuste - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual, por um período de mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 01 de abril de 2024, juntamente com o reajuste de valor do contrato, o qual estipula como índice de reajuste contratual o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), passando o valor mensal reajustado a ser de R\$ 3.156,91 (três mil cento e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos), totalizando o valor contratual em R\$ 37.882,92 (trinta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), fundamento nos artigos 24, 57 e 65, da Lei n.º 8.666/93. **Locadora:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº. 07.738.191/0001-32. **Valor total:** R\$ 37.882,92. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de abril de 2023.

**HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**Edmilson Dutra de Lima Júnior  
Código Identificador:225BC094**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
016/PMCSA-SME/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **6º termo aditivo ao Contrato nº 016/PMCSA-SME/2020**, adesão à **Ata de Registro de Preços nº 006/PMCSA-SEARH/2020**, **Pregão Eletrônico nº 001/PMCSA-SEARH/2020**, **Natureza do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual e reajuste - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia 27 de março de 2024 e prorrogação no valor de R\$ 9.871.432,80 (nove milhões, oitocentos e setenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), conforme inciso II do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93. **Empresa:** GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.457.039/0001-59, com sede na Rua Arquiteto Luiz Nunes, 958 B, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.170-445. **Valor total:** R\$ 9.871.432,80. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de março de 2023.

**HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**Edmilson Dutra de Lima Júnior  
Código Identificador:80E62133**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/PMCSA-SELOG/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 040/PMCSA-SELOG/2023**, **Processo Administrativo nº 025/2023**, **Processo Licitatório nº 017/PMCSA-SELOG/2023**, **Pregão Eletrônico nº 005/PMCSA-SELOG/2023**, **Natureza do Objeto:** Fornecimento de passagens aéreas - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas, na categoria econômica, do âmbito nacional e internacional, para atender as secretarias, da prefeitura municipal do cabo de santo agostinho (exceto secretaria municipal de saúde), através da secretária executiva de logística. **Empresa:** CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.415.385/0001-65, com sede na Rua Avenida Tamandaré, 230 - SLJ SALA 05, Maringá-PR, CEP: 87013-210. **Valor total:** 25,60%, levando em consideração que o critério de julgamento do pregão eletrônico utilizado, maior desconto aplicável. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de março de 2023.

**MÁRCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ**

Secretária Executiva de Logística

**Publicado por:**Edmilson Dutra de Lima Júnior  
Código Identificador:86E9EAFE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
042/PMCSA-SEOBP/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Obras Públicas**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º termo aditivo ao Contrato nº 042/PMCSA-SEOBP/2022, Processo Administrativo nº 297/2021 Processo Licitatório nº 147/PMCSA-SEOBP/2021, Concorrência nº 023/PMCSA-SEOBP/2021, Natureza do Objeto:** Planilha orçamentária e acréscimo de valor - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a adequação de planilha e o acréscimo de valor no percentual de 22,56% (vinte e dois vírgula cinquenta e seis por cento), correspondente ao valor de R\$ 2.505.953,99 (dois milhões e quinhentos e cinco mil e novecentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos), passando o valor total do contrato para R\$ 13.613.109,89 (treze milhões e seiscentos e treze mil e cento e nove reais e oitenta e noiva centavos), conforme § 1º do artigo 57 e 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. **Empresa:** SCAVE CONSORCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.205.416/0001-47, com sede na Rua da Regeneração, 1133, Arruda, Recife - PE, CEP: 52.120-335. **Valor total:** R\$ 13.613.109,89. **Vigência:** 14 meses. Cabo de Santo Agostinho/PE, 15 de fevereiro de 2023.

**MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA**  
Secretário Executiva de Obras Públicas

**Publicado por:**  
Edmilson Dutra de Lima Júnior  
**Código Identificador:**9E8FA6B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
090/PMCSA-SMI/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º termo aditivo ao Contrato nº 090/PMCSA-SMI/2022, Processo Administrativo nº 272/2021, Processo Licitatório nº 135/PMCSA-SMI/2021, Pregão Eletrônico nº 085/PMCSA-SMI/2021, Natureza do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 120 (cento e vinte) dias, ficando seu término para o dia 02 de junho de 2023, inciso II e artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **Empresa:** AQUATRO- AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.030.304/0001-90, com sede na rua Ihéus, 161, Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54.420-150. **Valor total:** R\$ 150.981,00. **Vigência:** 120 dias.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de fevereiro de 2023.

**FERNANDO JOSÉ IRINEU MARTINS**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Edmilson Dutra de Lima Júnior  
**Código Identificador:**E3A5604E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/PMCSA-SME/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 033/PMCSA-SME/2023, adesão à Ata de Registro de Preços nº 102/FMS/2022, Natureza do Objeto:** Fornecimento de eletrodomésticos - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos para as Unidades de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa:** FERRUDD COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.036.083/0001-67, com sede Rua Leandro Barreto, 1361 loja 04 – Jardim São Paulo – Recife -

PE, CEP: 50.910-220. **Valor Total:** R\$ 17.044,00. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de março de 2023.

**HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Edmilson Dutra de Lima Júnior  
**Código Identificador:**6D2650D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/PMCSA-SME/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 034/PMCSA-SME/2023, Processo administrativo nº 226/2022, Processo licitatório nº 129/PMCSA-SME/2022, Dispensa nº 018/PMCSA-SME/2022, Natureza do Objeto:** Locação de imóvel - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a locação do imóvel situado na ETR do Garajau, nº 4267, Granja Morada Nova, Cabo de Santo Agostinho/PE, a ser destinado ao funcionamento do Anexo da Escola Municipal Amaro Pê Cavalcanti, deste Município. **Locadora:** ESPÓLIO DE MARIA ANTONIA DA CUNHA, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 1.669.068 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 178.656.204-97. **Valor Total:** R\$ 46.200,00. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de março de 2023.

**HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Edmilson Dutra de Lima Júnior  
**Código Identificador:**31035241

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
067/PMCSA-SEARH-SMPROS-SME-FMS-SDR/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva da Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Superintendência de Agricultura**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2º termo aditivo ao Contrato nº 067/PMCSA-SEARH-SMPROS-SME-FMS-SDR/2022, Processo administrativo nº 064/2022, Processo licitatório nº 032/PMCSA-SEARH/2022, adesão à Ata de Registro de Preços nº 050/PMCSA-SEARH/2022, Pregão Eletrônico nº 019/PMCSA-SEARH/2022, Natureza do Objeto:** Reequilíbrio econômico-financeiro - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a Repactuação para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro com base na remuneração de mão-de-obra contida no Montante “A”, onde o valor atualizado representa o valor anual do contrato em R\$ 10.982.202,72 (dez milhões e novecentos e oitenta e dois mil e duzentos e dois reais e setenta e dois centavos), com retroatividade do pedido à data de setembro de 2022, conforme o artigo 2º, parágrafo 1º e o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003. **Empresa:** LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.147/0001-35, com sede na Rua Jossiane N Silva Nº 401- Rosa Elze – São Cristóvão/SE. **Valor total:** R\$ 10.982.202,72. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de março de 2023.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**  
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos



**ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Programas Sociais

**HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**CARLOS EDUARDO AMORIM CAJUEIRO**  
Superintendente de Desenvolvimento Rural

**Publicado por:**  
Edmilson Dutra de Lima Júnior  
**Código Identificador:**35F25BF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
1ª E 2ª CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo n.º 054/2023 - Processo Licitatório n.º 010/FMS/2023 - Pregão Eletrônico n.º 009/FMS/2023 - Licitação no Compras.gov.br n.º 10009/2023. Natureza do Objeto:** Fornecimento. **Objeto:** Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição com fornecimento parcelado de insumos de enfermagem (Equipos) para Bomba de Infusão enterais e de seringa, com cessão de equipamentos em comodato, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 44.397,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 05/04/2023 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 19/04/2023 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 19/04/2023 às 09:15. **Início da Disputa:** 19/04/2023 às 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. UASG 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de abril de 2023.

**JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jackson Gutemberg David dos Santos  
**Código Identificador:**2998C5F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
1ª E 2ª CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo n.º 058/2023 - Processo Licitatório n.º 039/PMCSA-SME/2023 - Pregão Eletrônico n.º 010/PMCSA-SME/2023. Natureza do Objeto:** Fornecimento. **Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de ventiladores de parede com instalação e ventiladores de coluna/pedestal em atendimento às escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Termo de Referência, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 504.560,00 (quinhentos e quatro mil, quinhentos e sessenta reais). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 05/04/2023 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 19/04/2023 às 13:10. **Abertura das Propostas em:** 19/04/2023 às 13:15. **Início da Disputa:** 19/04/2023 às 13:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. UASG 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-

mail:pregao@cabo.pe.gov.br/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de abril de 2023.

**JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jackson Gutemberg David dos Santos  
**Código Identificador:**BCD3A436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
1ª E 2ª CPL  
ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/FMS/2023**

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da Comissão Permanente de Licitação, informa a ANULAÇÃO do Processo Administrativo nº 002/2023, Processo Licitatório nº 001/FMS/2023, Concorrência nº 001/FMS/2023, Referente a Contratação de Empresa Especializada na área de Engenharia para Execução dos Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva das Unidades de Saúde (USF's), Hospitais, Maternidade, Policlínicas e Prédios Administrativos da Rede Municipal de Saúde.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2023.

**LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO**  
Pres. Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Edmilson Dutra de Lima Júnior  
**Código Identificador:**19A64F4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
070/FMS/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Ata de Registro de Preços nº 070/FMS/2023**, **Processo Administrativo nº 056/2022**, **Processo Licitatório nº 019/FMS/2022**, **Pregão Eletrônico nº 017/FMS/2022**, **Natureza do Objeto:** Fornecimento de equipamentos - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer equipamentos e mobiliários para o Hospital Mendo Sampaio da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, através das Emendas Parlamentares 81000792 e 39130001. **Empresa:** KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.805.263/0001-28, com sede na Rua Castro, 29 – Cruzeiro, São José dos Pinhais – PR, CEP: 83.010-080. **Valor total:** R\$ 307.900,00. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de março de 2023.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Edmilson Dutra de Lima Júnior  
**Código Identificador:**53029275

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
069/FMS/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu

representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Ata de Registro de Preços nº 069/FMS/2023, Processo Administrativo nº 056/2022, Processo Licitatório nº 019/FMS/2022, Pregão Eletrônico nº 017/FMS/2022, Natureza do Objeto:** Fornecimento de equipamentos - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer equipamentos e mobiliários para o Hospital Mendo Sampaio da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, através das Emendas Parlamentares 81000792 e 39130001. **Empresa:** JPG PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.426.131/0001-45, com sede na Avenida São Paulo, nº 625, Quadra nº 13, Lote nº 01/02, Galpão nº 02, – São João – Anápolis/GO, CEP: 75.133-330. **Valor total:** R\$ 77.700,00. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de março de 2023.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edmilson Dutra de Lima Júnior  
Código Identificador:F58A95E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CABO DE  
SANTO AGOSTINHO**

RESOLUÇÃO CME Nº 001/2023

Define as Diretrizes Curriculares para a oferta do Ensino Fundamental Regular e Integral nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais 1.346 de 12 de abril de 1985, o artigo 2º, inciso XVI e a 3.417 de 26 de dezembro de 2018, tendo em vista o disposto no artigo 121, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 11.274, de 06 de maio de 2006, que altera a redação dos artigos de 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com a matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade, nos pareceres nº 06/2005; 18/2005, 02/2008 do CNE/CEB e nas resoluções nº 04/2002, 03/2005, 05/2009, 04/2010, 07/2010, bem como nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica – DCNs, como também com foco na oferta do Ensino Fundamental em Tempo Integral de acordo com o artigo 1º da Lei municipal nº 3.619 de 30 de julho de 2021, tudo de conformidade com o artigo 208 da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A presente Resolução estabelece as Diretrizes Municipais para o Ensino Fundamental Regular e Integral a serem obrigatoriamente observadas na oferta e na organização curricular do nosso Sistema de Ensino, organizados em anos escolares, desde fevereiro de 2006, com duração mínima de 09 (nove) anos.

**Art. 2º** - Estas Diretrizes Curriculares têm por objetivo sistematizar os princípios e as Diretrizes Gerais do Ensino Fundamental Regular e Integral contidos nos dispositivos legais que assegurem ao estudante a formação comum e indispensável para o exercício da cidadania e fornecendo-lhes os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, mediante os objetivos previstos para essa etapa da escolarização, a saber:

- o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- a aquisição de conhecimentos e habilidades, e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo.

– o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

**Art. 3º** - O Ensino Fundamental com duração de 09 (nove) anos abrange a população na faixa etária dos 06 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo.

**§ 1º** É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de criança com 06 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos das Leis e das normas vigentes.

**§ 2º** As crianças que completarem 06 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil.

**§ 3º** A carga horária mínima anual do Ensino Fundamental regular será de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

**§ 4º** A carga horária anual do Ensino Fundamental Integral será de 1800 (mil e oitocentas) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

**§ 5º** As unidades de ensino garantirão a reposição da carga horária, com calendário específico construído em acordo com a Secretaria de Educação, em decorrência de fatores naturais, greve, paralisação, reforma predial e ausência no fornecimento de água e energia elétrica.

**Art. 4º** - A organização do Ensino Fundamental compreende aos Anos Iniciais, constituído pelo ciclo da alfabetização, que abrange o 1º e 2º e ainda o 3º, 4º e 5º ano, e os Anos Finais, constituído pelos 6º, 7º, 8º e 9º ano.

**Parágrafo único** - O Ciclo de Alfabetização é destinado às crianças que ingressarem no Ensino Fundamental com idade de 06 (seis) anos, sendo garantido ao estudante que ingressar com idade a partir de 08 (oito) anos, a matrícula no 2º ano do Ensino Fundamental.

**DA MATRÍCULA**

**Art. 5º** - A matrícula do(a) estudante por turma, está condicionada a quantidade estabelecida na legislação educacional vigente, observando a proporção entre o número de estudantes e a metragem mínima das salas, respeitando o limite de 1(um) metro quadrado por estudante e observando-se:

– 25 (vinte e cinco) estudantes nos 1º, 2º e 3º anos;

– 30 a 35 (trinta e cinco) estudantes para os 4º e 5º anos;

II – 35 a 45 (quarenta e cinco) estudantes nos 6º, 7º, 8º e 9º anos.

**Parágrafo Único** - Cabe aos profissionais da educação zelar pela frequência diária dos estudantes. Em se notando a ausência, convocar os pais ou responsáveis para justificar mediante registro, o motivo da ausência do estudante nas aulas. O não comparecimento resultará na busca ativa e a comunicação dos fatos aos órgãos responsáveis pela proteção e defesa da criança e do adolescente.

**DA CARGA HORÁRIA**

**Art. 6º** - O ensino do 1º ao 5º ano deve considerar:

- seu caráter polivalente;

- o desenvolvimento do currículo de forma interdisciplinar;

- a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas aulas semanais por professor/a nas escolas de ensino regular;

– a carga horária de 36 (trinta e seis) horas aulas semanais por professor/a nas escolas de ensino integral.

**Art. 7º** - O ensino do 6º ao 9º ano deve considerar:

I – a carga horária de 21 (vinte e uma) horas/aulas semanais para professores com 150h/a e 26 (vinte e seis) horas/aulas semanais para professores que possuem 200h/a nas escolas de ensino regular;

- a carga horária de 36 (trinta e seis) horas aulas semanais por professor/a nas escolas de ensino integral.

– a duração de hora/aula de 50 (cinquenta) minutos nos turnos manhã e tarde.

**Art. 8º**- A distribuição da carga horária deve atender as seguintes determinações gerais:

– duração de hora/aula de 50 (cinquenta) minutos nos turnos diurnos;

– duração de hora/aula de 40 (quarenta) minutos no turno noturno.

**Art. 9º** - Para efetivar o cálculo do total de horas/aulas por componente curricular do 6º ao 9º ano deve ser multiplicada a carga horária semanal por 40 semanas no ano letivo.

**Art. 10** - Para efetivação e distribuição da carga horária, as escolas deverão cumprir o horário de funcionamento:

**I** – 1º ao 5º ano: Manhã - 7h30min às 11h30min e Tarde: 13h às 17h;

**II** – 6º ao 9º ano: Manhã - 7h30min às 12h e Tarde: 13h às 17h30min;

**III** – Nas escolas em tempo integral: 7h30min às 16h40min.

#### **DA MATRIZ CURRICULAR**

**Art. 11** - O currículo do Ensino Fundamental Regular e Integral tem uma Base Nacional Comum Curricular (BNCC), complementada por uma Parte Diversificada, constituindo um todo integrado, e não podem ser consideradas como dois blocos distintos.

**Art. 12** - A Base Nacional Comum Curricular abrange, obrigatoriamente, o estudo da Língua Portuguesa, da Matemática, o Conhecimento do Mundo Físico e Natural e da Realidade Social e Política, especialmente a do Brasil, bem como ensino da Arte, a Educação Física e o Ensino Religioso.

**Art. 13** – Os componentes curriculares obrigatórios do Ensino Fundamental Regular e Integral serão assim organizados em relação às áreas de conhecimento:

– Linguagens:

Língua Portuguesa;

Língua Estrangeira Moderna;

Arte;

Educação Física.

– Matemática:

a) Matemática

– Ciências da Natureza:

a) Ciências

– Ciências Humanas:

História;

Geografia.

– Ensino Religioso:

a) Ensino das Religiões.

§ 1º O Ensino Fundamental deve ser ministrado em língua portuguesa.

§ 2º O ensino de História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia.

§ 3º A história e as culturas indígena e afro-brasileira, presentes, obrigatoriamente, nos conteúdos desenvolvidos no âmbito de todo o currículo escolar e, em especial, no ensino de Arte, História do Brasil, assim como a História da África, deverão assegurar o conhecimento e reconhecimento desses povos para a constituição da nação, conforme art. 26-A da Lei nº 9.394/96, alterada pela Lei nº 11.645/2008.

§ 4º A Educação Física, componente obrigatório do currículo do Ensino Fundamental, integra a proposta política pedagógica da escola e será facultativo ao estudante apenas nas circunstâncias previstas no § 3º do Art. 26 da Lei nº 9.394/96.

§ 5º O Ensino das Religiões, de matrícula facultativa ao estudante, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui componente curricular dos horários de funcionamento dos turnos das escolas públicas de Ensino Fundamental, assegurando o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil é vedada quaisquer formas de proselitismo, conforme o Art. 33 da Lei nº 9.394/96, alterada pela Lei 9.475 de 22 de julho de 1997.

§ 6º As aulas de Ensino das Religiões serão ministradas por professores com licenciatura em História, Filosofia, Sociologia ou Teologia.

**Art.14** – A língua estrangeira moderna adotada é o ensino de Iniciação à Língua Inglesa nas turmas do 6º (sexto) ao 9º (nono) anos conforme a Lei 13.415/2017.

**Art. 15** - Os componentes curriculares e as áreas de conhecimento devem articular em seus conteúdos, a partir das possibilidades abertas pelos referenciais, a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos que afetem a vida humana em escala global, regional e local, bem como na esfera individual. Temas como saúde, sexualidade e gênero, relações étnico-raciais, vida familiar e social, assim como os direitos das crianças e adolescentes, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente Leis nº 8.069/90 e nº 9.795/99,

Educação financeira e fiscal, educação física, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural.

§ 1º Outras Leis específicas que complementem a Lei nº 9.394/96 determinam que ainda sejam incluídos temas relativos à condição e aos direitos dos idosos Lei nº 10.741/2003, alterada pela Lei nº 14.423/22 e a educação para o trânsito, Lei 9.503/97.

§ 2º A transversalidade constitui uma das maneiras de trabalhar os componentes curriculares, as áreas de conhecimento e os temas sociais em uma perspectiva integrada, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais e a Base Comum Curricular Nacional para Educação Básica, mediante Parecer CNE/CEB nº 7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010, CNE/CP nº2/2017 e o Currículo Municipal, instituído na Rede pelo Parecer do CME nº 002 de 18 de janeiro de 2021.

§ 3º - A exibição de filmes de produção nacional constituirá componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica da escola, sendo sua exibição obrigatória por, no mínimo 2(duas) horas mensais de acordo com a Lei 13.006/2014.

§ 4º - Aos órgãos executivos dos Sistemas de Ensino compete à produção e a disseminação de materiais subsidiários ao trabalho docente, que contribuam para a eliminação de toda forma de discriminações, preconceitos e violência, que conduzam ao respeito às diferenças e que incentivem a adoção de comportamento responsável e solidário em relação aos outros e ao meio ambiente.

**Art. 16** - Os componentes curriculares da Parte Diversificada da escola do Ensino Fundamental em Tempo Integral serão organizados em focos integradores:

Linguístico:

Projetos de Multiletramentos

Científico:

Matemática experimental

Humanístico:

Projeto de vida

Artístico

Esportivo

Estudo básico de Língua Inglesa

Estudo básico em Língua Espanhola

Estudo básico em Língua Brasileira de Sinais – Libras

03(três)Eletivas.

§ 1º As eletivas se configuram como um espaço de flexibilização curricular e prática da interdisciplinaridade, assim deverão ser propostas pelos docentes considerando os temas de interesse dos estudantes.

§ 2º Nos componentes curriculares dos Focos Integradores Artístico e Esportivo serão ofertadas atividades de: dança, música, teatro, artes plásticas, atividades esportivas entre outras afins.

**Art. 17** – As Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental Regular e integral, em anexo, parte integrante desta Resolução, contém o quadro de carga horária vigente na Rede Municipal de Ensino.

#### **DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO**

**Art. 18** – A necessidade de assegurar aos estudantes um percurso contínuo de aprendizagens torna imperativa a articulação de todas as etapas da educação, garantindo a qualidade da Educação Básica.

**I** – Os três anos iniciais do Ensino Fundamental devem assegurar:

um ciclo sequencial não passível de interrupção, voltado para ampliar a todos os estudantes as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos, não havendo retenção no ciclo;

a continuidade da aprendizagem, tendo em conta a complexidade do processo de alfabetização e dos multiletramentos, considerando os prejuízos que a repetência pode causar particularmente na passagem do primeiro para o segundo ano e desde para o terceiro ano de escolaridade;

a alfabetização, multiletramentos e assim como o aprendizado das Artes, da Educação Física, da Matemática, da Ciência, da História e da Geografia.

#### **DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO**

**Art. 19** – A avaliação da aprendizagem no 1º e 2º ano do Ensino Fundamental de 09(nove) anos deve assumir o princípio processual, diagnóstico, participativo, formativo com o objetivo de redimensionar

a ação pedagógica, sendo não como princípio classificatório do 1º para o 2º ano e classificatório para os demais anos escolares.

§ 1º A avaliação da aprendizagem do 1º para o 2º ano deve seguir as diretrizes orientadoras do Parecer Descritivo Avaliativo.

§ 2º - A avaliação da aprendizagem nas Eletivas é diagnóstica no início do processo e participativa/formativa, não classificatória, no final do bimestre, culminando com a realização de um produto ou evento a ser apresentado para toda comunidade escolar;

§ 3º - A avaliação da aprendizagem do 3º ao 9º ano deve ser contínua, diagnóstica, participativa e formativa, com objetivo de redimensionar a ação pedagógica em função das necessidades de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes tendo caráter classificatório para o ano seguinte;

§ 4º - A retenção no 2º ano somente poderá ocorrer mediante a não obtenção de nota mínima classificatória para a Rede Municipal de Ensino, ou seja, 06(seis), acompanhado de parecer descritivo das competências não consolidadas pelo estudante, preenchida pelo(a) professor(a) regente e equipe técnica da escola.

§ 5º - Sendo a avaliação um processo contínuo, não é permitida vivência de semana de provas nas escolas da Rede Municipal de Ensino, paralisação de aulas ou redução de carga horária diária para fins avaliativos.

§ 6º - A Secretaria Municipal de Educação deve elaborar o Parecer descritivo de Avaliação do 1º, 2º e 3º ano. No 3º ano o Parecer será utilizado na justificativa em caso de retenção do(a) estudante.

**Art. 20** – A avaliação do(a) estudante(a), a ser realizada pelos(as) professores(as) e pela escola como parte integrante da proposta curricular e da implementação do currículo, é redimensionadora da ação pedagógica e deve:

- identificar potencialidades, dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino;
- verificar o desempenho acadêmico do(a) estudante;
- classificar para aprovação e reprovação do estudante;
- possibilitar a aceleração de estudos, para estudantes com defasagem idade-série ou com desempenho compatível com o perfil de saída do ano de escolaridade, mediante a aplicação de testes de verificação da aprendizagem constatados pela equipe técnica pedagógica da escola e Coordenação de Análise de Rede da Secretaria Municipal de Educação, encaminhando o processo ao Conselho Municipal de Educação até 31 de março do ano letivo vigente.

#### DOS PROCEDIMENTOS DE ATRIBUIÇÃO E REGISTRO DE NOTAS

**Art. 21** - A verificação do rendimento escolar compreenderá a avaliação do aproveitamento e a apuração da assiduidade, obedecendo-se os seguintes critérios:

- avaliação contínua do desempenho do estudante, a ser expresso por notas, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre quantitativos.
- aproveitamento de estudos concluídos com êxito, obtendo-se a média final mínima de 6,0 (seis) por componente curricular;
- avaliação contínua da participação dos estudantes nas atividades das Eletivas; impacto no desenvolvimento das aprendizagens e frequência, a serem considerados não como critérios para atribuição de nota, mas como estímulo ao efetivo engajamento;
- obrigatoriedade de novas oportunidades de aprendizagem, de preferência paralelas ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas unidades de ensino;
- o controle de registro da frequência fica a cargo da instituição de ensino, observando-se a lei que regulamenta o percentual mínimo de frequência. (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB - Lei 9.394/96);
- centrada no processo de ensino e aprendizagem;
- compartilhada ou socializada entre estudantes, professores, pais ou responsáveis e conselho de classe.

**Art. 22** - Os níveis de desempenho escolar deverão ser continuamente verificados por meio de diversos instrumentos e formas de avaliação da aprendizagem do estudante:

- Serão oferecidas ao estudante, em cada unidade didática, no mínimo 03 (três) atividades, incluindo trabalhos em grupos, apresentação de seminários, pesquisas, atividades em sala de aula, provas, realização de projetos planejados pelo professor;

- A média da unidade didática é o resultado da média aritmética de no mínimo 03 atividades;

- A média anual é obtida através da média aritmética das quatro unidades.

**Parágrafo único** – É vetado ao professor oferecer menos oportunidades avaliativas em cada unidade didática que o definido no inciso I.

**Art. 23** - No Ensino Fundamental a avaliação da aprendizagem dos estudantes deverá ser realizada por meio de instrumentos diversificados e as verificações de aprendizagem registradas sob a forma de notas, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) por unidade didática, nos componentes curriculares, exceto Arte, Educação Física e Ensino Religioso que serão registrados através de conceitos.

§ 1º - Na disciplina Ensino Religioso, como a matrícula é facultativa ao estudante, quando o mesmo não optar por matricular-se na disciplina, será registrado no espaço da nota a sigla **NO** (não optou).

§ 2º - Na disciplina Eletiva não constará nota nem conceito, apenas registro da frequência.

**Art. 24** - O processo da atribuição e registro de notas considera os seguintes critérios:

§ 1º – em cada unidade didática, a avaliação da aprendizagem compreenderá no mínimo três atividades avaliativas a saber:

- trabalho em grupo/dupla – 1ª (primeira) nota;
- atividades realizadas em sala de aula – 2ª (segunda) nota;
- atividade de síntese dos conteúdos trabalhados – 3ª (nota);

§ 2º – O resultado da avaliação da aprendizagem do estudo deverá ser registrado pelo professor no diário de classe;

§ 3º – a avaliação da aprendizagem terá registro em forma de notas decimal, conforme a escala: 0,0; 0,5; 1,0; 1,5; 2,0; 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0; 5,5; 6,0,6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5; 9,0; 9,5; e 10,0.

**Parágrafo único** – O arredondamento de notas, quando necessário, será por acréscimo e nunca por decréscimo de décimo.

**Art. 25º** – O professor deverá registrar o desempenho que o(a) estudante apresenta em cada unidade didática, respeitando as notas ou conceitos obtidos em todos os componentes curriculares referendados nos documentos oficiais da Secretaria Municipal de Educação.

#### DAS NOVAS OPORTUNIDADES OU DA RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM

**Art. 26** - A verificação dos níveis de desempenho não alcançados pelo estudante norteará as oportunidades de ensino e aprendizagem, de forma paralela, no decorrer do ano letivo.

§ 1º As novas oportunidades de aprendizagem deverão ocorrer após cada bimestre, por meio de situações didáticas diversificadas, garantindo ao estudante o seu direito a apropriação do conhecimento.

§ 2º Ao estudante que, ao final do ano letivo não atingir a média mínima anual 6,0 (seis), será obrigatoriamente oferecido um período de novas oportunidades de aprendizagem;

§ 3º O período final do ano letivo destinado às novas oportunidades de aprendizagem, deverá incluir, obrigatoriamente, oportunidades de ensino, seguida de verificação das aprendizagens, por meio de instrumento diversos, vivenciados durante o ano letivo;

§ 4º No 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, o desenvolvimento do estudante é processual e contínuo. Quando identificamos possíveis dificuldades na aprendizagem, a intervenção será feita durante todo ano letivo;

§ 5º Caso a nota das novas oportunidades paralelas seja menor que a média obtida nas unidades didáticas, prevalecerá a maior nota para efeito de registro escolar.

§ 6º Nas novas oportunidades de aprendizagem que ocorrem no final do ano letivo, a média final corresponde à maior nota alcançada.

#### DA FORMAÇÃO CONTINUADA

**Art. 27** – A formação continuada para professores terá referência as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica apoiada em:

- ambiente institucional com organização adequada à Proposta Pedagógica;
- investigação dos problemas desta modalidade da Educação Básica, buscando oferecer soluções teoricamente fundamentadas e socialmente contextualizadas;

**III**—desenvolvimento de atividades educativas que correlacionem teoria e prática;

- utilização de métodos e técnicas que completem códigos e linguagens apropriadas às especificidades de aprendizagem.

**Art. 28** - A formação continuada para professores(as), do 1º ao 5º ano, do Ensino Fundamental, ocorrerá de acordo com o Decreto Municipal nº 2.266 de 28 de setembro de 2022.

**Parágrafo único** - A formação continuada para professores do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental será vivenciada nas respectivas Coordenações de Áreas, disponibilizando-se 6h/aulas semanais.

#### **OS CONTEÚDOS CURRICULARES**

**Art. 29** - os conteúdos curriculares observarão as seguintes diretrizes:

§ 1º Currículo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Base Nacional Comum Curricular e Lei de Diretrizes e Base;

§ 2º a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e a ordem democrática;

§ 3º orientação para o trabalho;

§ 4º metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos estudantes.

#### **DA PROGRESSÃO**

**Art. 30** – O estudante, ao longo de sua escolaridade, poderá obter progressão plena ou parcial,

§ 1º A progressão plena dar-se-á quando o estudante atingir, ao final do ano letivo, média igual ou superior a 6,0(seis) em todos os componentes curriculares de cada ano ou 6,0(seis) após as novas oportunidades de aprendizagem.

§ 2º O estudante com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas, que obtiver aproveitamento satisfatório, descrito no § 1º, em todos componentes de cada ano, terá progressão plena.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação definirá o perfil de saída para cada componente curricular de Ensino, tomando como referência as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e Currículo Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

§ 4º Não haverá Progressão Parcial para os estudantes do 9º ano;

§ 5º Os estudantes do 9º ano que obtiverem rendimento insatisfatório (em até duas disciplinas), após as novas oportunidades de aprendizagem, do final do ano, terão direito ao Exame Especial que deverá ser aplicado pelo(s) professo (res) da(s) disciplina(s) até 30 de dezembro do ano em curso.

§ 6º Em caso de reprovação no 9º ano, após o Exame Especial, o estudante repetirá ano;

**Art. 31**- A Progressão Parcial deverá ser realizada de acordo com as orientações abaixo:

§ 1º – A progressão parcial, direito do estudante, dar-se-á quando o mesmo, após o período de novas oportunidades de aprendizagem não obtiver aprovação em até dois componentes curriculares, quais sejam: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação física, arte, inglês;

§ 2º – A progressão parcial será adotada do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;

§ 3º – No Regime de Progressão Parcial, as novas oportunidades de aprendizagem do 6º ao 8º ano deverão ser planejadas e aplicadas pelo professor, sendo ofertadas, obrigatoriamente, 03 (três) atividades até 15 de abril do ano subsequente com a emissão da Ata de Progressão Parcial até dia 30 de abril para o Setor de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º – O estudante, em Regime de Progressão Parcial, deverá obter em cada componente curricular a nota mínima de 6,0 (seis) para aprovação através da média aritmética;

§ 5º - O estudante do 6º ao 8º ano que não alcançar a nota mínima de 6,0 (seis) para aprovação da progressão parcial, e reprovar nas mesmas disciplinas, será retido no ano posterior a progressão;

§ 6º - O estudante do 6º ao 8º ano que não alcançar a nota mínima de 6,0(seis) para aprovação da progressão parcial, mas for aprovado nas mesmas disciplinas, ao final do ano letivo, ficará dispensado da progressão do ano anterior com a média anual repetida na Ata Progressão Parcial.

**Art. 32** - Outros casos de Progressão do estudante previstos em Lei serão analisados, julgados e homologados pelo Conselho de Classe e

Conselho Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e das normas vigentes.

#### **DA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO**

**Art. 33** - Para que a operacionalização do sistema de avaliação se desenvolva de forma satisfatória caberá aos professores:

§ 1º - Estar cadastrado previamente no Sistema de Gestão Educacional do Cabo de Santo Agostinho - SIGEC.

§ 2º - Realizar o preenchimento de todos os campos do Diário de Classe Digital, relativo à frequência e aproveitamento do estudante;

Registro da frequência e aproveitamento do estudante;

Registro diário dos conteúdos vivenciados em situações didáticas;

Preenchimento bimestral das fichas de leitura e escrita.

#### **DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**

**Art. 34** - As escolas deverão formular o Projeto Político Pedagógico e elaborar o Regimento Escolar de acordo com a proposta do Ensino Fundamental, por meio de processos participativos relacionados à gestão democrática.

§ 1º - O Projeto Político Pedagógico da escola traduz a proposta educativa construída pela comunidade escolar no exercício de sua autonomia, com base nas características dos(as) estudantes, dos profissionais e recursos disponíveis, tendo como referência as orientações da Secretaria Municipal de Educação, das Orientações Curriculares Nacionais da Educação Básica e Currículo Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

§ 2º - O Regimento Escolar deve assegurar as condições institucionais adequadas para a execução do Projeto Político Pedagógico e a oferta de uma educação inclusiva e com qualidade social, igualmente garantida à ampla participação da comunidade escolar na sua elaboração.

§ 3º - O Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, em conformidade com a legislação e as normas vigentes, conferirão espaços e tempo para que a instituição possa trabalhar na perspectiva de atender as suas necessidades.

§ 4º - O Projeto Político Pedagógico deve conter um Plano de Ação que atenda às necessidades da instituição visando à melhoria da qualidade de ensino e da aprendizagem.

#### **ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO**

**Art. 35** - O trabalho educativo no Ensino Fundamental deve empenhar-se numa prática para a construção de uma cultura acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos estudantes atendendo as suas diferenças e necessidades, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação.

**Art. 36** – As instituições de ensino devem considerar a diversidade sociocultural, as desigualdades de acesso ao consumo de bens culturais e a multiplicidade de interesses e necessidades apresentados pela comunidade escolar.

**Art. 37** – As instituições de ensino devem assegurar adequadas condições de trabalho aos profissionais, com vistas à criação de ambiente propício ao ensino e à aprendizagem, com base:

§ 1º – no trabalho compartilhado, no compromisso individual e coletivo dos(as) professores(as) e demais profissionais da escola com a aprendizagem dos estudantes.

§ 2º - no atendimento às necessidades específicas de aprendizagem de cada estudante mediante abordagens apropriadas;

§ 3º - na utilização dos recursos disponíveis na escola e nos espaços sociais e culturais do entorno;

§ 4º - na contextualização dos conteúdos assegurando que a aprendizagem seja relevante e socialmente significativa;

§ 5º - diálogo na relação de parceria com as famílias.

**Art. 38** - A instituição de ensino, com apoio das famílias, deverão assegurar o progresso contínuo dos estudantes ao seu desenvolvimento pleno à aquisição de aprendizagens significativas.

§ 1º - a instituição de ensino deverá realizar o Plantão Pedagógico de acordo com o calendário letivo e as orientações da Secretaria Municipal de Educação;

§ 2º - a instituição de ensino poderá realizar encontros sistemáticos com as famílias em turnos alternados sem comprometimento dos dias letivos.

**Art. 39** - Considera-se como período integral a jornada escolar que se organiza em 08 horas diárias, no mínimo, perfazendo uma carga horária anual de, pelo menos, 1.800(mil e oitocentas) horas.

**Art. 40** - O atendimento escolar às populações do campo e quilombolas conforme o que preconiza o DECRETO Nº 7.352, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010 e a Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica. Parecer CNE/CEB nº 8/2020, aprovado em 10 de dezembro de 2020 – Diretrizes Nacionais Operacionais para a garantia da Qualidade das Escolas Quilombolas.

**Art. 41** O projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, amparados na legislação vigente, deverão contemplar a melhoria das condições de acesso e de permanência dos alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns.

**Art. 42** - Compete a instituição de ensino cumprir as determinações legais na operacionalização do Currículo Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 43** - Os casos de estudantes com doenças devidamente comprovadas ou gravidez, bem como outros de natureza específica, que impliquem em entraves para o seu sucesso escolar, serão tratados conforme legislação educacional vigente.

**Art. 44** - As Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental regular e integral. Anexo Único- parte integrante desta Resolução.

**Art. 45** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação.

**Art. 46** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 47** - Esta Resolução revoga a Resolução nº 003/2015, que dispõe sobre as diretrizes curriculares para a oferta do Ensino Fundamental nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho.

Sala das Sessões Plenárias, 04 de abril de 2023.

**Publicado por:**  
Alcides da Silva Santos Filho  
Código Identificador:903ED974

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA ERRATA - TERCEIRO TERMO ADITIVO – DO PRAZO

ERRATA referente a Matéria veiculada em 30 de março de 2023 – Ano XVI Nº 3310, Página 29 - 3º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº119/2021, junto a empresa **BIG MAGAZINE LTDA**, CNPJ nº 19.771.678/0001-04, para fornecimento parcelado de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES destinados à manutenção dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal.

**Onde se lê:** Fica aditado pelo período de 90 dias, a partir de 02/04/2023 até 30/06/2023.

**Leia-se:** Fica aditado pelo período de 90 dias, a partir de 01/04/2023 até 29/06/2023.

Cachoeirinha/PE, 04 de abril de 2023.

**VANTUIL LUIZ ALVES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Transportes

**Publicado por:**  
Eliane Marliete de Macedo  
Código Identificador:F7C5C393

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CALÇADO

#### GABINETE DO PREFEITO PUBLICAÇÃO DE DECRETO

#### DECRETO Nº 006/2023

**EMENTA:** Declara Situação de Emergência em toda área rural do Município de Calçado - PE, afetadas pelo evento adverso ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria 260/2022.

O Senhor **FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇADO**, localizado no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

#### CONSIDERANDO:

**I** - Que a redução das precipitações pluviométricas, a ausência de chuvas previstas para a temporada, causaram o comprometimento das reservas hidrológicas locais, e conseqüentemente dano humano no tocante ao abastecimento de água potável;

**II** - Que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

**III** - Que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos e materiais, e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

**IV**- Que concorrem como agravantes da situação de anormalidade a queda intensificada das reservas hídricas de superfície e subsuperfície e com as consequências dessa queda sobre o fluxo dos cursos hídricos e sobre a produtividade agropecuária, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

**V** - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência na área rural do Município de Calçado contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria 260/2022.

**Parágrafo Único.** A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no Requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

**Art. 2º.** Autoriza - se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art.3º.** Autoriza – se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

**Art.4º.** De acordo com o estabelecido nos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza – se as Autoridades Administrativas e os Agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

**I** - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

**II** - Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens Públicos ou Particulares, assegurando – se ao Proprietário Indenização Ulterior, caso ou uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo Único.** Será responsabilizado o Agente da Defesa Civil ou Autoridade Administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança Global da População.

**Art.5º.** De acordo com o estabelecido no Art.5º. do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza –se o início de processos de desapropriação, por Utilidade Pública, de Propriedades Particulares comprovadamente localizadas em áreas de riscos intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela Comunidade.

§ 3º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da lei de Responsabilidade Fiscal ( LC 101/2000) , em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de Licitação os Contratos de Aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de Obras.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2023.

**FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA**  
Prefeitura

**Publicado por:**  
Expedito Cláudio da Silva  
**Código Identificador:**C934D3AA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 007/2023  
Tomada de Preços nº 002/2023

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa de engenharia que execute os serviços constantes no Projeto Básico, para **Modernização do Estádio de Futebol Rafael Pastor dos Santos**, no Município de Calçado, conforme **Contrato de Repasse nº 841102/2016 CEF**, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos deste Município.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Calçado – PE, torna Publico que, após abertura e análise da HABILITAÇÃO das empresas licitantes no Processo Licitatório em epígrafe, bem como apreciação do Parecer Técnico de Engenharia, **Comunica a HABILITAÇÃO** das seguintes empresas: **CONSTRUTORA INHUMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.353.785/0001-25**, com sede na Rua Hermínio José Torres, nº 790, Boa Vista, Belo Jardim - PE, e **MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.415.447/0001-90, com sede AL Conego Cavalcante de Oliveira, 400, Sala B, Pinheiros, Maceió – AL.

Sendo assim, a partir desta publicação, iniciará o quinquídio para apresentação de recursos, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, caso não haja interposição de recurso fica estabelecido **odia 17 de abril de 2023 às 09:00 (nove horas)** horário local para a abertura da proposta

de preços na Sala de reunião da Comissão permanente de licitação, Sítio Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro, Calçado – PE.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 04 de abril de 2023.

**EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Expedito Cláudio da Silva  
**Código Identificador:**7D97D6F8

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CALUMBI

### PREFEITURA MUNICIPIAL DE CALUMBI PORTARIA Nº43/2023- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER** licença prêmio referente ao Segundo Decênio a partir de 14/03/2023 a 09/09/2023 ao Servidor(a) **MARIA SEVERINA DA CONCEIÇÃO**, Motorista. Lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE**

Calumbi-PE, 03 de março de 2023.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**1CFDF909

### PREFEITURA MUNICIPIAL DE CALUMBI PORTARIA Nº44/2023- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER** licença prêmio referente ao Primeiro Decênio a partir de 20/03/2023 a 18/05/2023 ao Servidor(a) **ADINEA ROZINEIDE DE LIMA CONSTANTINO BERNARDO**, Motorista. Lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE e**  
**CUMPRA-SE**

Calumbi-PE, 03 de março de 2023.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**6F335CF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI  
PORTARIA Nº45/2023- GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.<sup>a</sup> **ADIVANIA ALVES DE LIMA TELLES**, Titular da cédula de identidade sob nº 8.141.276, inscrito no CPF/sob nº084.165.384-4, inscrito no CRTR/15º Região sob nº 03924T para exercer o cargo de **SUPERVISORA DAS APLICAÇÕES DE TÉCNICAS EM RADIOLOGIA – STAR-UNIDADE MISTA DE SAÚDE VEREADOR SILVINO CORDEIRO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 03 março de 2023.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**45FA67BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI  
PORTARIA Nº46/2023- GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sr.<sup>a</sup> **MARIA DE LOURDES DE LIMA**, titular da cédula de identidade sob nº6.352.508, inscrito no CPF/ sob nº 062.712.924-29 para exercer o cargo de **SECRETARIO DE ESCOLA MUNICIPAL**. Símbolo CC3.

**Art. 2º - CONCEDER** gratificação de 40% (quarenta por cento) com base na Lei nº 585 de 5 de fevereiro de 2013.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE, E  
CUMPRA-SE.**

Calumbi, 03 de março de 2023.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**8BE46805

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI  
PORTARIA Nº47/2023- GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sr.<sup>a</sup> **CLAUDIA RODRIGUES BEZERRA**, titular da cédula de identidade sob nº6937660, inscrito no CPF/ sob nº 051.855.414-74 para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**. Símbolo CC3.

**Art. 2º - CONCEDER** gratificação de 30% (trinta por cento) com base na Lei nº 585 de 5 de fevereiro de 2013.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE, E  
CUMPRA-SE.**

Calumbi, 03 de março de 2023.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**5C250540

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI  
PORTARIA Nº48/2023- GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr **GIVANILSON MARTINS DE SOUZA**, titular da cédula de identidade sob nº8376163, inscrito no CPF/ sob nº 090.441.504-05 para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**. Símbolo CC3.

**Art. 2º - CONCEDER** gratificação de 100% (cem por cento) com base na Lei nº 585 de 5 de fevereiro de 2013.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.**

Calumbi, 03 de março de 2023.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**097F7868

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI  
PORTARIA Nº49 /2023- GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.<sup>a</sup> **SIMONE IMACULADA DOS SANTOS**, Titular da cédula de identidade sob nº8915382, inscrito no CPF/sob nº096.876.594-75 para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**. Símbolo CC2.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2023.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito



**Publicado por:**  
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**9DA19E19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**  
**PORTARIA Nº50/2023- GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Srª **VALKIENE DOS SANTOS NASCIMENTO**, CPF:084.867.954-78 para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, Símbolo **CC3**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE, E**  
**CUMPRE-SE.**

Calumbi, 03 de março de 2023.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**1B83EE79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**  
**PORTARIA Nº51/2023- GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** Gratificação Adicional sobre os vencimentos básicos dos servidores, pelos serviços extraordinários prestados a esta municipalidade, conforme a Lei municipal nº493/2007, de 30/03/2007, abaixo descritos.

· Juciene Raildes de Melo Cordeiro, CPF: 744.108.654-04, 100% (cem por cento);

· Ana Milena de Siqueira Martins, CPF:106.547.264-18, 30% (trinta por cento);

· Suely Rejane Marinho Simões, CPF:020.492.154-60, 50% (cinquenta por cento);

· Fabio Anderson de Sousa Lima, CPF: 024.323.574-77, 40% (quarenta por cento);

· Nailton Severino de Lima, CPF:031.605.884-08, 20% (vinte por cento);

· Aldeni Pereira de Souza, CPF:793.482.624-91, 30% (trinta por cento).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Calumbi, 03de março de 2023.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**0B2BA0F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**  
**PORTARIA Nº52/2023 GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente, CONSIDERANDO o requerimento dos Servidores,

**RESOLVE:**

**Art.1º CONCEDER** 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados:

• **Arnou Gomes de Lima**, referente ao exercício de 2022, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Saúde no período 12/04/2023 a 12/05/2023,

• **Rita Dantas da Silva**, referente ao exercício de 2022, Enfermeira I, lotado(a) na Secretaria de Saúde no período de 15/04/2023 a 15/05/2023.

• **Givaldo Valeriano Manguiera**, referente ao exercício de 2022, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde no período de 07/04/2023 a 06/05/2023.

• **Cesar Xavier dos Santos Filho**, referente ao exercício de 2022, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Administração e Finanças no período de 12/04/2023 a 12/05/2023.

• **Damiana Viana dos Santos**, referente ao exercício de 2022, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação no período de 31/03/2023 a 29/04/2023.

• **Maria Aparecida da Silva Lima**, referente ao exercício de 2022, Secretária de Esporte, Cultura e Lazer, lotado na Secretária de Educação no período de 13/04/2023 a 13/05/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Calumbi, 03 de março de 2023.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**42B023B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**  
**PORTARIA Nº53/2023- GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Sr. **DANIEL JOSÉ DE FONTE**, CPF:083.306.344-85 do cargo de **SECRETÁRIO DE TRANSPORTE**, Símbolo **CC1**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE, E**  
**CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 03 abril de 2023.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**92E5B97D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**  
**PORTARIA Nº 35/2022**

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e as que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Municipal nº 470/2004,

**CONSIDERANDO**, que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da C.F./1988;

**CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 53 da Lei Federal nº 9.784/1999, quanto ao poder da Administração revogar seus atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

**CONSIDERANDO**, o entendimento pacífico pelo Supremo Tribunal Federal, através da Súmula 473 do STF;

**CONSIDERANDO**, ainda, a incorreção da Portaria 11/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar e tornar sem efeitos a Portaria nº 11/2022 que concedeu o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a Servidora Municipal **Maria de Lourdes Gomes**, inscrito no CPF sob o nº 435.593.794-15 Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 95.211, Lotada na Secretaria de Educação, nos termos do **Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 2º da EC nº 47/2005**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Dezembro de 2022.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA.**

Prefeito

**Publicado por:**

Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima

**Código Identificador:**C1B44460

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE**

**AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE**

**Ref.: PROCESSO Nº 008/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 CREDENCIAMENTO**

**Assunto: Suspensão sine die**

A Secretária de Saúde do Município de Camocim de São Félix, na qualidade de Gestora e ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito de suas competências legais torna pública a **SUSPENSÃO, sine die**, do PROCESSO Nº 008/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 CREDENCIAMENTO, cujo objeto é a “*contratação por meio do CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E FÍSICA, Profissionais de Saúde, que atuarão junto a Secretaria de Saúde e Programas de Saúde para prestação de serviços*”, por motivo de conveniência de aprimoramento regulatório editalício e aperfeiçoamento de fase interna, constantes em decisão que passa a integrar os respectivos autos.

Informa-se, oportunamente, que o reinício do certame e reabertura do prazo de credenciamento dar-se-á por nova publicação, e disponibilização de minuta editalícia atualizada, nos mesmos moldes originários.

Camocim de São Félix, 03 de abril de 2023.

**GIANCARLA COUTO RANGEL**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Hilquias Lourenço da Silva

**Código Identificador:**5EC27662

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 019/2023 – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
014/2023- SRP AVISO DE LICITAÇÃO**

NNat.: AQUISIÇÃO

Objeto: Sistema de Registro de preços para eventual aquisição de material didático e de expediente para atender as necessidades de diversas secretarias neste Município, conforme condições e especificações constantes no termo de referência anexo I deste edital. Valor Máximo Admitido: **R\$ 2.128.833,70** (dois milhões cento e vinte e oito mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: *site* [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 05/04/2023 às 10h00min

Limite para acolhimento das propostas: às 09h00min. do dia 19/04/2023.

Abertura das Propostas: às 09h00min. do dia 19/04/2023.

Início da sessão de disputa: às 10h00min. do dia 19/04/2023.

Modo de Disputa: **Aberto**

Referência de tempo: *horário de Brasília*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e ou no site [www.capeoiras.pe.gov.br](http://www.capeoiras.pe.gov.br).

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Av. 31 de Março, 87 84, Centro - Capoeiras-PE de 08h às 12h.

**MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA**

Pregoeira

Capoeiras/PE, 04 de abril de 2023.

**Publicado por:**

Camila Maria de Almeida

**Código Identificador:**789DB495

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARNAIBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS  
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 016/2022**

**AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2022**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022 relativo ao **PROCESSO Nº 002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA, OS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DO COMBUSTÍVEL DIESEL S10 EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE. Contratado: LINK CARD**

**ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº **12.039.966/0001-11**. O valor do contrato original ora aditado corresponde a **R\$ 65.077,95 (Sessenta e cinco mil, setenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**, referente ao aditivo de 25% sobre o Lote único do contrato original.

Carnaíba (PE), 03 de abril de 2023.

**ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**31099DE3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1085/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 1085/2023**

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SEJAM PAIS, TUTORES OU CURADORES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU DIAGNOSTICADAS COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Esta lei disciplina e implementa a jornada especial de trabalho para servidores públicos municipais que sejam pais, tutores ou curadores de pessoas com deficiência ou diagnosticadas com Transtorno de Espectro Autista (TEA).

**Parágrafo único.** Entende-se por servidores públicos municipais, os servidores efetivos estáveis que são regidos pelo Estatuto dos Servidores (Lei Municipal n.º 700/2006) e os empregados públicos, regidos pelo regime celetista.

**Art. 2º.** - Ao servidor público Municipal que seja pai, mãe, tutor ou curador de pessoa com deficiência ou diagnosticado com Transtorno de Espectro Autista (TEA), será concedido jornada especial de trabalho, independentemente de compensação, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, desde que comprovada a imprescindibilidade de acompanhamento habitual mediante laudo médico.

§ 1º – A jornada especial de trabalho de que versa o caput, poderá ser concedida mediante redução da jornada de trabalho em até 20% (vinte por cento), conforme necessidade do serviço e autorização do chefe do poder executivo municipal.

§ 2º O limite previsto no parágrafo anterior será de até 30% (trinta por cento), em caso de mais de um filho com deficiência ou diagnosticado com Transtorno de Espectro Autista (TEA), observados a necessidade do caso concreto.

§ 3º A jornada especial de trabalho poderá ser concedida através de ausência ao trabalho em dias específicos por semana ou redução das horas trabalhadas diariamente, nunca superior aos limites previstos no parágrafo anterior;

§ 4º Enquanto aguarda a análise do pedido de jornada especial de trabalho de que trata esta lei, o servidor deverá permanecer em pleno exercício do cargo, cumprindo sua carga horária na integralidade.

§ 5º A jornada especial de trabalho prevista nesta lei não é estendida aos servidores públicos municipais que atuam em regime de plantão e aos servidores que já possuem folga extraordinária concedida pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** - A jornada especial de trabalho, de que trata o artigo anterior, destina-se ao acompanhamento do dependente no seu processo de habilitação ou reabilitação além das suas necessidades básicas diárias.

**Art. 4º.** - Quando dois servidores forem pais, tutores, curadores ou responsáveis pela mesma pessoa com deficiência, o direito de um exclui o do outro, salvo quando tratar de mais de um dependente nas condições do caput do art. 2º desta lei;

**Art. 5º.** - Para a obtenção do horário especial de que versa esta lei, será necessário o envio de requerimento formal à Secretaria de Administração, que deverá ser instruído de laudo médico que comprove a deficiência ou diagnóstico de Transtorno de Espectro Autista (TEA), do filho, tutelado ou curatelado e a necessidade de acompanhamento habitual, devendo ser analisado pela Administração, conforme a necessidade do serviço.

**Art. 6º.** Cabe ao superior hierárquico, diante das necessidades e peculiaridades do serviço, sempre que atender ao interesse público, compatibilizar e determinar como será a escala de trabalho do servidor que goza da jornada especial de trabalho, nos moldes do artigo 2º, § 3º desta Lei.

**Art. 7º.** A jornada especial de trabalho não terá caráter definitivo e sua validade estender-se à pelo prazo máximo de 1 (um) ano, devendo ser requerida sua renovação, com reavaliação do quadro, observado os critérios para ingresso no benefício, conforme disposto nesta Lei.

**Art. 8º.** No caso de constatação de fraude nos atestados médicos apresentados pelo servidor, a fim de valer-se do benefício desta Lei, será instaurando Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor, não se eximindo da responsabilidade civil e criminal.

**Art. 9º.** - Não mais existindo o motivo que tenha determinado a jornada especial de trabalho, esta cessará de imediato, devendo o servidor voltar a cumprir imediatamente a carga horária integral do respectivo cargo, sob pena de responsabilização nas esferas cível, administrativa e criminal.

**Art. 10º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba, em 04 de abril de 2023.

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Nadson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**B7DA0A9F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 65/2023**

**PORTARIA 65/2023**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** a Servidora: **MARIA APARECIDA PEREIRA TEOTÔNIO** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por 02 (DOIS) meses, referente ao 3º decênio, nos períodos de 02/01/1988 a 15/02/2022, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **03/04/2023**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 03.04.2023 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

**Gabinete do Prefeito em, 04 de abril de 2023.**

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

-Prefeito-

**Publicado por:**

Nadson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**81081EF4**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARPINA****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 -  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 com fundamento no Art.25 inciso II, combinado com o art. 13 inciso III da lei federal nº 8.666/93 e suas atualizações, e com base no Parecer da Procuradoria Municipal, reconhece hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**, para contratação direta da empresa **PRIME ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA - CNPJ Nº 19.557.145/0001-16**, objetivando à prestação de serviços técnicos de contabilidade, consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento das finanças públicas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO CARPINA (PE), no valor global de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Carpina (PE) (PE), 30 de março de 2023

**JOSIAS JOSE MARQUES PESSOA**

Gestor do Fundo de Assistencia Social

**Publicado por:**

Fernando Antonio da Silva Filho

**Código Identificador:**2662F62C**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 -  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 com fundamento no Art.25 inciso II, combinado com o art. 13 inciso III da lei federal nº 8.666/93 e suas atualizações, e com base no Parecer da Procuradoria Municipal, reconhece hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**, para contratação direta da empresa **PRIME ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA - CNPJ Nº 19.557.145/0001-16**, objetivando à prestação de serviços técnicos de contabilidade, consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento das finanças públicas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA (PE), no valor global de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Carpina (PE) (PE), 30 de março de 2023

**JACILENE LOURDES DA SILVA**

Gestora do Fundo de Saúde

**Publicado por:**

Fernando Antonio da Silva Filho

**Código Identificador:**66BF6DDF**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
CARPINA -IPMC  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 -  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 com fundamento no Art.25 inciso II, combinado com o art. 13 inciso III da lei federal nº 8.666/93 e suas atualizações, e com base no Parecer da Procuradoria Municipal, reconhece hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**, para contratação direta da empresa **PRIME ATIVIDADES DE**

**CONTABILIDADE LTDA - CNPJ Nº 19.557.145/0001-16**, objetivando à prestação de serviços técnicos de contabilidade, consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento das finanças públicas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CARPINA (PE), no valor global de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Carpina (PE) (PE), 30 de março de 2023

**MARIA DOLORES CAMAROTTI DE OLIVEIRA**

Gestora do Instituto de Previdência Dos Servidores do Município do Carpina

**Publicado por:**

Fernando Antonio da Silva Filho

**Código Identificador:**9CE7D071**PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2023 -  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 com fundamento no Art.25 inciso II, combinado com o art. 13 inciso III da lei federal nº 8.666/93 e suas atualizações, e com base no Parecer da Procuradoria Municipal, reconhece hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2023**, para contratação direta da empresa **PRIME ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA - CNPJ Nº 19.557.145/0001-16**, objetivando à prestação de serviços técnicos de contabilidade, consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento das finanças públicas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA (PE), no valor global de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Carpina (PE) (PE), 30 de março de 2023

**RAQUEL LOURDES BOTAFOGO DA SILVA LIMA**

Secretária de Finanças

**Publicado por:**

Fernando Antonio da Silva Filho

**Código Identificador:**B8DE4CA8**PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 -  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 com fundamento no Art.25 inciso II, combinado com o art. 13 inciso III da lei federal nº 8.666/93 e suas atualizações, e com base no Parecer da Procuradoria Municipal, reconhece hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**, para contratação direta da empresa **PRIME ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA - CNPJ Nº 19.557.145/0001-16**, objetivando à prestação de serviços técnicos de contabilidade, consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento das finanças públicas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CARPINA (PE), no valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Carpina (PE) (PE), 30 de março de 2023

**JOSE FERREIRA FILHO**

Secretário de Educação

**Publicado por:**

Fernando Antonio da Silva Filho

**Código Identificador:**F659DA6B**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CASINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE FORNECIMENTO**

Ilustríssimo Senhor

**Carlos Eduardo Azevedo Pereira de Oliveira**

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº .0030/2022 do Fundo municipal de Saúde de Casinhas-PE

EMPRESA: **CIRURGICA SERRA MAR LTDA**, localizada na Rua Dona Maria de Souza, 396 – PIEDADE, JABOATAO DOS GUARARAPES - PE, inscrita no CNPJ nº 31.908.034/0001-02.

A Secretaria Municipal de Saúde de Casinhas-PE;

Considerando os termos do Contrato **00013/2023-CPL**, Pregão Eletrônico nº.0030/2022 cujo objeto é fornecimento de **MEDICAMENTOS**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula sétima do referido Contrato, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto em 05 (cinco) dias;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela **ORDEM DE FORNECIMENTO, enviada por email no mês de março/2022 (08/03/2023) o pedido no valor total de R\$ 18.926,00**, e seu descumprimento na sua totalidade já está provocando graves transtornos ao Município de Casinhas, uma vez que os produtos solicitados ainda não foram entregues na sua totalidade, e que são essenciais para a Assistência à Saúde, principalmente o item Valproato de Sódio 250 mg – comprimido, sendo solicitado 5.000 unidades.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a rescisão contratual da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula décima terceira do referido CONTRATO e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa – **CIRURGICA SERRA MAR LTDA**, localizada na Rua Dona Maria de Souza, 396 – PIEDADE, JABOATAO DOS GUARARAPES - PE, inscrita no CNPJ nº 31.908.034/0001-02, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão unilateral do contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega dos medicamentos, o qual, caberá ao Município de Casinhas – PE, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão unilateral do Contrato nº.00013/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Esta notificação será enviada via e-mail e se não cumprida será publicada no Diário Oficial (AMUPE).

Casinhas/PE, 03 de abril de 2023.

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**

Secretária de Saúde de Casinhas-PE

**Publicado por:**

Fabiano

**Código Identificador:**A3924643

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CATENDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE RESULTADO DE ANÁLISE DE PROPOSTA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023-PMC TOMADA DE  
PREÇOS Nº 01/2023.**

Às 10h00min, do dia 04 de abril de 2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Catende/PE, situada na Praça Costa Azevedo, Centro, Catende/PE, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria de nº 150/2023, formada pelo Sr. Paulo Alves Ferreira (Presidente), Cássia Diniz da Silva, Jorge Luiz Alves de Menezes e Geraldo Francisco de Oliveira (equipe de membros) e senhora engenheira Dra. THAIANNE JUDITH SILVA LEITE, CREA-1819255239. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção e reconstrução de rede de galerias de águas pluviais em diversos locais da sede e distritos do Município de Catende - PE. Como o critério de julgamento foi por Lote o resultado foi o seguinte: O licitante, **TORRES E TORRES LTDA – CNPJ Nº 09.466.881/0001-05**, sagrou-se vencedor com o valor de R\$371.397,58 (trezentos e setenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos). As propostas foram analisadas pela Equipe Técnica de Engenharia do Município, através da Engenheira, Dra. THAIANNE JUDITH SILVA LEITE, CREA-1819255239, a fim de verificar a compatibilidade com o edital do certame em questão. Após análise, foi constatado que a empresa acima mencionada, apresentou sua proposta em conformidade como exigido em edital, e que essa, se apresentou como vantajosa para a Administração Pública, assim sendo, o licitante foi declarado **VENCEDOR** do certame por esta r. Comissão. O resultado será divulgado na imprensa oficial, para cumprimento do disposto no ART. 109, I, “b” da Lei nº 8.666/93, abrindo-se prazo legal para interposição de possíveis recursos. No mais, estando conforme, foi esta sessão encerrada e a Ata lida e assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação conjuntamente com a senhora engenheira que presta assessoria de engenharia civil a esse Município.

Catende, 04 de abril de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**Publicado por:**

Paulo Alves Ferreira

**Código Identificador:**79CAF20B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO  
PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023 – **Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios do tipo “pão”, e “bolo artesanal”, com fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência).** Valor estimado mensal R\$ 240.750,00 (duzentos e quarenta mil setecentos e cinquenta reais). Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 05/04/2023.

Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 19/04/2023.

Início da sessão de disputa: a partir das 09:15minh do dia 19/04/2023.

O edital completo será disponibilizado para Consulta e cópia no portal da transparência do município na internet pelo site: <http://catende.pe.gov.br/> e no endereço eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC <https://bnc.org.br/>

Outras informações pelo E-mail:[prefcatende.cpl@gmail.com](mailto:prefcatende.cpl@gmail.com)

Catende/PE, 04 de abril de 2023.

**GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Paulo Alves Ferreira

**Código Identificador:**42CEAD0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO  
PREFEITO  
TERMO DE REVOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 005/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 004/2023**

O MUNICÍPIO DE CATENDE/PE, por sua Gestora, a Sra. GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve **REVOGAR** o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link dedicado via fibra ótica, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Catende/PE, por 12 meses, conforme especificações e condições constantes do presente Termo de Referência.

Inicialmente, registra-se, que a revogação da licitação se fundamenta no Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 49 da Lei nº 8.666/93, bem como na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473 e demais entendimentos jurisprudenciais.

Compulsando os autos, destacam-se erros insanáveis por meio do termo de referência e edital, que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame. Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição Federal e da Lei 8.666/93, a decisão será pela **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório em epígrafe.

Verifica-se no Processo Licitatório supra, a ausência de indicação dos endereços onde serão instalados os pontos de acesso à internet. É importante relatar que a omissão das referidas informações implicam na análise da viabilidade técnica do serviço, assim como dificulta a formação do preço, tendo em vista a impossibilidade de calcular o custo de instalação e material a ser utilizado.

Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, *in verbis*:

*“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.*

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista às razões que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno ante à necessidade de adequação do edital para melhor atender às necessidades da Administração Pública.

Por todo o exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito acima declinados, DECIDO PELA REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 005/2023, PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023 nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Catende (PE), 23 de março de 2023.

**GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Paulo Alves Ferreira

**Código Identificador:OFEDDCCA**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO  
PREFEITO  
RESOLUÇÃO COMDICACE**

**RESOLUÇÃO nº. 01/2023 – COMDICACE.**

**EMENTA:** Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cedro/PE.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CEDRO/PE, no uso de suas atribuições**

legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e nas Leis Municipais nº 351/2014 e nº 484/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cedro/PE, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

**§ 1º** Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

**§ 2º** Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

**Art. 2º** Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I – **VITTORIA GLEYCI ROCHA LINHARES**, representante governamental;

II – **DOUGLAS ALVES DA SILVA**, representante governamental;

III – **MARIA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO MASSENA**, representante da sociedade civil;

IV – **FRANCINILDA MARIA DOS SANTOS**, representante da sociedade civil.

**§ 1º** Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: **JOSÉ CARLOS GONDIM NOVAIS FILHO**.

**§ 2º** Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: **FRANCISCA TEREZINHA DE SOUZA RODRIGUES**.

**§ 3º** O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

**Art. 3º** Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

**§ 1º** Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III – Comunicar ao Ministério Público.

**Art. 4º** Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

**Parágrafo único.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

**Art. 5º** São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a

partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

**Art. 6º** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

**Art. 7º** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 6º** A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cedro/PE, 03 de abril de 2023.

**VITTORIA GLEYCI ROCHA LINHARES**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Milene Quental Leite

**Código Identificador:**48E0A963

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO  
PREFEITO  
EDITAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO  
TUTELAR DE CEDRO - PE**

**EDITAL nº 01/2023 – CMDCA/CEDRO.**

**EMENTA:** Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cedro, estado de Pernambuco e adota outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e nas Leis Municipais nº 351/2014 e nº 484/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Cedro/PE, e dá outras providências.

**1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO**

**1.1** Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Cedro/PE, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024

a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**1.2** O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

**1.2.1** O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

**1.2.3** Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

**1.3** Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

**1.4** Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

**1.5** A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo: Membro do Conselho Tutelar; Vagas: 5; Carga Horária: 40 horas; Vencimentos: R\$ 1.612,50.

**1.6** O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h00 às 17h00, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

**1.7** Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 351/2014, ou a que a suceder e a jornada extraordinária será compensada.

**1.8** As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 351/2014 ou a que a suceder.

**1.9** Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração do cargo de conselheiro tutelar, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

**2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

**2.1** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cedro/PE, ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e nas Leis Municipais nº 351/2014 e nº 484/2019.

**2.2** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

Inscrição para registro das candidaturas;  
Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Cedro/PE, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

**3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1** Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal 351/2014, a saber:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Reconhecida idoneidade moral;
- Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Comprovar residência no Município a mais de dois anos;
- Conclusão do Ensino Médio;
- Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- Estar no gozo dos direitos políticos;
- Não exercer mandato político;

Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
 Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);  
 Não ter sofrido penalidades nos termos do artigo 129 da Lei 8.069/90;

**3.2** Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

RG e CPF (autenticado);  
 Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada (autenticado);  
 02 (duas) fotos tamanho 3X4;  
 Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital (autenticado);  
 Certificado de quitação eleitoral;  
 Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;  
 Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;  
 Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;  
 Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio (autenticado);  
 Declaração de próprio punho de que não sofreu penalidades em mandatos de conselheiro Tutelar e que não exerce mandato político (com firma reconhecida);  
 Declaração de próprio punho de que não sofreu as penalidades contidas no art. 129 da Lei 8.069/90 (com firma reconhecida);  
 Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares.

**3.3** O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

#### **4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO**

**4.1** O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

#### **5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO**

**5.1** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.1.2** Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

**5.2** Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

#### **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** As inscrições ficarão abertas do dia 03/05/2023 a 05/06/2023, em horário de atendimento ao público das 08h00 às 17h00, na Rua Eie de Araújo, nº 104, centro, Cedro/PE, CEP: 56130-000, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos (procuração pública), não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

**6.2** Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

**6.3** As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

**6.4** No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

**6.5** Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração (pública) específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

**6.6** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e nas Leis Municipais nº 351/2014 e nº 484/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.7** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

**6.8** A inscrição será gratuita.

**6.9** É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

**6.10** Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

**6.11** Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

#### **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS**

**7.1** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

**7.2** O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

**7.3** A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

**7.4** A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, nas Leis Municipais nº 351/2014 e nº 484/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**7.5** A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 06/06/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

**7.6** Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 06/06/2023 a 13/06/2023, no horário de atendimento ao público, na Rua Eie de Araújo, nº 104, centro, Cedro/PE, CEP: 56130-000, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail: comdicace.cedro.pe@hotmail.com.

**7.7** Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**7.8** Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 22/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

**7.9** Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, na Rua Eie de Araújo, nº 104, centro, Cedro/PE, CEP: 56130-000, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail: comdicace.cedro.pe@hotmail.com.

**7.10** Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

**7.11** Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 10/07/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

**7.12** No dia 15/07/2023, das 08h00 às 11h00 em local a ser divulgado, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica;

**7.13.** Serão aplicadas 40 questões objetivas, de múltipla escolha, contendo 04 (quatro), alternativas cada, sendo uma única correta, abrangendo conhecimentos sobre o tema disposto no item 7.12;



**7.14.** Serão classificados os candidatos que obtiverem aproveitamento de no mínimo 70% das questões, ficando os demais automaticamente desclassificados;

**7.15.** Após a realização do exame de conhecimentos específicos, caso não se atinja o mínimo de 10 (dez) candidatos aptos a etapa seguinte e, levando-se em consideração os candidatos que exercem mandatos atualmente, realizar-se-á novo processo seletivo, no prazo de 08 (oito) dias, sem prejuízo dos já classificados;

**7.16.** Nos termos do §2º, do art. 1º da Lei nº 484/2019, que alterou a lei nº 351/2014, fica dispensado a realização da prova escrita aos candidatos que tenham atuado no mandato vigente e/ou exercido mandato de conselheiro tutelar no município de Cedro/PE.

**7.17.** O (a) candidato (a) deverá comparecer ao local determinado para a prova com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário fixado para o início da prova, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) transparente;

**7.18.** Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o início da prova;

**7.19.** Será excluído do processo o(a) candidato(a) que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido, ou que, durante a sua realização, for surpreendido em comunicação com outro(a) candidato(a) ou utilizando-se de aparelhos eletrônicos, bem como praticando atos ilícitos;

**7.20.** O(A) candidato(a) que necessitar de condição especial para a realização da prova solicitará, por escrito, apenas no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.). Após esse período, a solicitação será indeferida.

**7.21.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança;

**7.22.** No dia de realização da prova escrita, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das provas.

**7.23.** A divulgação das notas ocorrerá até o dia 17/07/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Rua Eie de Araújo, nº 104, centro, Cedro/PE, CEP: 56130-000, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 17/07/2023 a 19/07/2023, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail: comdicace.cedro.pe@hotmail.com.

**7.24.** Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 24/07/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

**7.25.** Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

**7.26.** Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 24/07/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

## **8. DA PROPAGANDA ELEITORAL**

**8.1** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

**8.2** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

**8.3** A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

**8.4** É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

**8.5** Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da

Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

**8.6** A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

**8.7** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

**8.7.1** A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

**8.7.2** A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa; por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

**8.7.3** Para o fim deste Edital, considera-se:

internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem

o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;  
rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;  
aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.

disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

**8.8** No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

Utilização de espaço na mídia;

Transporte aos eleitores;

Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carrearas;

Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

**8.8.1** É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

**8.9** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

**8.10** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**8.11** O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**8.12** É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

**8.13** É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

**8.14** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 25/07/2023.

## **9. DA ELEIÇÃO**

**9.1** Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

**9.2** A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.

**9.3** Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia (data), publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

**9.4** Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

**9.5** Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

**9.6** Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

**9.7** O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

**9.8** O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

**9.9** Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da

identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

**9.10** A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

**9.11** O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

**9.12** A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

**9.13** Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

**9.14** Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

**9.15** O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

**9.16** O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

**9.17** Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

**9.18** A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

**9.19** Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

O cônjuge ou o companheiro do candidato;

As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

**9.20** Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 18/09/2023.

## **10. DA APURAÇÃO**

**10.1** A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

**10.2** Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3** Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

**10.4** Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

**10.5** Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

**10.6** Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

**10.7** No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

## **11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS**

**11.1** O resultado da eleição será publicado no dia 03/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

**11.2** Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

**11.3** A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

**11.4** Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

**11.5** Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

**11.6** Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

## **12. DO CALENDÁRIO**

**12.1** Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

TABELA ANEXA.

**12.2** Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e nas Leis Municipais nº 351/2014 e nº 484/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.

**13.2** O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

**13.3** A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

**13.4** As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

**13.5** Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

**13.6** O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**13.7** É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

**13.8** O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

**13.9** O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

**13.10** Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Serrita/PE, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cedro, estado de Pernambuco, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

A Comissão do Processo.

**VITTORIA GLEYCI ROCHA LINHARES**

Membro

**DOUGLAS ALVES DA SILVA**

Membro

**MARIA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO MASSENA**

Membro

**FRANCINILDA MARIA DOS SANTOS**

Membro

Em caso de haver mais de um Conselho Tutelar no Município deve ser avaliada como será realizada a votação de acordo, ou não, com a

região de atendimento do respectivo órgão, conforme dispõe o artigo 6º, §§ 2º e 3º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda.

O número de votos por eleitor dependerá da forma que é prevista pela Lei Municipal, porém o Conanda orienta que o voto deve ser uninominal. Caso a lei municipal seja omissa, aplica-se o previsto na Resolução n. 231/2022 do Conanda, ou seja, cada eleitor poderá votar em apenas um candidato (votação uninominal).

Os requisitos devem ser exatamente aqueles previstos na Lei Municipal, pois o edital não pode criar novas condições para acesso ao cargo.

Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>.

Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>>.

Disponível em: <<http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>>.

Data estabelecida para a eleição unificada, na forma do art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda

Data estabelecida na forma do art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Publicado por:**  
Milene Quental Leite  
**Código Identificador:**38BC8ECE

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO**

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 06, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 06, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre o feriado da Semana Santa e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e etc.

**CONSIDERANDO** os incisos IV e VIII do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Cedro/PE, que trata das competências do Prefeito (a);

**CONSIDERANDO** a celebração da semana santa.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado **feriado municipal nos dias 6 e 7 de abril de 2023 (quinta e sexta-feira)**, em decorrência da celebração da Semana Santa, **exceto quanto aos serviços considerados essenciais de responsabilidade da administração pública municipal.**

**Art. 2º.** A feira livre municipal que acontece comumente às sextas-feiras, será realizada, excepcionalmente, na quarta-feira, dia 05/04/2023.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço de Prefeitura Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, em 03 de abril de 2023.

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita Municipal-

**Publicado por:**  
Milene Quental Leite  
**Código Identificador:**4464F09B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO  
PREFEITO**

**PORTARIA Nº 87/2023 – GAB****PORTARIA Nº 87/2023 – GAB**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, o Sr. **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA**, Servidor Público Municipal, onde exerce a função de **OPERADOR DE COMPUTADOR**, lotado na **Secretaria de Planejamento e Administração**, o **RETORNO da Licença para Trato de Interesse Particular**, conforme o Art. 99 a 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Cedro, Lei nº 22/1990.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 31 de março de 2023.

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Milene Quental Leite  
**Código Identificador:**57AF7837

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO  
PREFEITO**

**PORTARIA Nº 88/2023 – GAB****PORTARIA Nº 88/2023 – GAB**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, o Sr. **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA**, portadora do RG Nº 6.658.254 SDS-PE, e inscrito no CPF nº 048364834-50, servidor público municipal, que desempenha a função de **OPERADOR DE COMPUTADOR**, integrante do quadro efetivo de servidores público do município, junto a **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD**, para a partir dessa data, **desempenhar** suas funções, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 31 de março de 2023.

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Milene Quental Leite  
**Código Identificador:**D987DFD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO  
PREFEITO**

**PORTARIA Nº 89/2023 - GAB****PORTARIA Nº 89/2023 - GAB**

A Prefeita do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal nº 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 007/2023,

**RESOLVE:**

**Conceder** Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, até os dias atuais, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Maria Aparecida Soares do Nascimento**, portadora da identidade nº 2.672.671 – SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 522.499.134-04, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo A, Padrão A, Nível IV, matrícula nº 30001323, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. nº 40, § 1.º, III, “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c o art. nº 17 e art. nº 39 da Lei Municipal nº 204, de 10 de maio de 2006, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4º, §9º da EC nº 103/2019.

O reajuste dos proventos será feito em épocas próprias e com a aplicação de índices para tal fim definidos, não obedecendo ao instituto da paridade no cargo, nos termos do art. 41 da Lei Municipal nº 204/2006.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cedro/PE, 03 de abril de 2023.

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Milene Quental Leite  
**Código Identificador:**207D5F2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO  
PREFEITO**

**PORTARIA Nº 90/2023 - GAB****PORTARIA Nº 90/2023 - GAB**

A Prefeita do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal nº 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 006/2023,

**RESOLVE:**

**Conceder** benefício de Pensão por Morte a contar de 15 de janeiro 2023 (data do óbito) em favor da Sra. **Maria Lucilene de Souza**, portadora da cédula de identidade nº 6061118 – SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.396.084-40, na condição de cônjuge supérstite, do ex-servidor público, Sr. **Antonio Francisco de Souza**, portador da cédula de identidade nº 1.684.267 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o

n.º 391.050.834-00, outrora aposentado no cargo efetivo Vigilante, Padrão F, Nível III, matrícula 80082, cujo óbito se deu em 15 de janeiro de 2.023.

A pensão por morte será concedida nos termos do art. n.º 40, 7.º, I da Constituição Federal de 1988, c/c os arts. 8.º, I, 29, I e 30, I da Lei Municipal n.º 204/2006, e art. 29, II e § 7.º, VI da Lei Municipal n.º 204/2006, alterada pela Lei n.º 510/2020 – dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 23, § 8º da EC n.º 103/2019. O reajuste da presente Pensão por Morte será feito para preservar-lhe o valor real, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, conforme art. 41 da Lei n.º 204/2006, de acordo com as Portarias Interministeriais, baixadas anualmente pelo Governo Federal.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e, tem efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2023 (data do óbito).

Registre-se e publique-se.

Cedro/PE, 03 de abril de 2023.

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Milene Quental Leite  
**Código Identificador:**25F2F366

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO  
PREFEITO**

**PORTARIA Nº 91/2023 - GAB**

**PORTARIA Nº 91/2023 - GAB**

A Prefeita do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 005/2023,

**RESOLVE:**

Conceder benefício de Pensão por Morte a contar de 23 de dezembro de 2022 (data do óbito) em favor da Sra. **Ana Maria do Nascimento**, portadora da cédula de identidade n.º 6628127 – SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 042.573.044-13, na condição de cônjuge supérstite, dependente do ex-servidor público, Sr. **Luiz Pedro do Nascimento**, portador da cédula de identidade n.º 3.979.639 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.907.894-00, outrora aposentado no cargo efetivo Gari, Nível III, Padrão D, matrícula 80327, cujo óbito se deu em 23 de dezembro de 2.022.

A pensão por morte será concedida nos termos do art. n.º 40, 7.º, I da Constituição Federal de 1988, c/c os arts. 8.º, I, 29, I e 30, I da Lei Municipal n.º 204/2006, e art. 29, II e § 7.º, VI da Lei Municipal n.º 204/2006, alterada pela Lei n.º 510/2020 – dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 23, § 8º da EC n.º 103/2019. O reajuste da presente Pensão por Morte será feito para preservar-lhe o valor real, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, conforme art. 41 da Lei n.º 204/2006, de acordo com as Portarias Interministeriais, baixadas anualmente pelo Governo Federal.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem efeitos retroativos a 23 de dezembro de 2.022 (data do óbito).

Registre-se e publique-se.

Cedro/PE, 03 de abril de 2023.

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Milene Quental Leite  
**Código Identificador:**D6279672

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO  
PREFEITO**

**PORTARIA Nº 92/2023 – GAB**

**PORTARIA Nº 92/2023 – GAB**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR**, o Sr. **JOÃO MARCOS TAVARES DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 9.820.674 SDS/PE, e inscrito no CPF nº 121.817.284-37, do cargo de provimento em comissão, de **CHEFE DE TRANSPORTE ESCOLAR**, integrante da estrutura organizacional (CC-VII) – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 03 de abril de 2023.

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Milene Quental Leite  
**Código Identificador:**C5377268

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO  
PREFEITO**

**PORTARIA Nº 93/2023 – GAB**

**PORTARIA Nº 93/2023 – GAB**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **CICERO ROSA COELHO**, portador do RG nº 4970321, SSP/PE, e inscrito no CPF nº 984.010.684-87, para ocupar o cargo de provimento em comissão, de **CHEFE DE TRANSPORTE ESCOLAR**, integrante da estrutura organizacional (CC-VII) – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 03 de abril de 2023.

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Milene Quental Leite  
**Código Identificador:**8A094F03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO  
PREFEITO**

**PORTARIA Nº 94/2023 – GAB**

**PORTARIA Nº 94/2023 – GAB**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sr.ª. **BRUNA COELHO ROBERTO**, portadora do RG nº 2005099061947, SSP-CE, inscrita no CPF nº 055.219.433-66, do cargo de provimento em comissão, **DIRETORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANA DA CONCEIÇÃO**, integrante da estrutura organizacional (CC-VI) – **DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 03 de abril de 2023.

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Milene Quental Leite  
**Código Identificador:**C11D0097

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 95/2023 – GAB**

**PORTARIA Nº 95/2023 – GAB**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sr.ª. **MARIA GORETH GONÇALVES LUCIANO**, portadora do RG nº 2004029218652, SSP-CE, inscrita no CPF nº 075.796.124-02, para ocupar o cargo de provimento em comissão, **DIRETORA PEDAGÓGICA DE ESCOLA, DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANA DA CONCEIÇÃO**, integrante da estrutura organizacional (CC-VI) – **DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 03 de abril de 2023.

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Milene Quental Leite  
**Código Identificador:**EC4BD883

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PUBLICAÇÃO NOVA DATA - TOMADA DE PREÇOS Nº  
002/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO PMCA Nº 010/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº  
002/2023** - A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da

Comissão Permanente de Licitação, informa que devido a necessidade de correção no edital, a sessão que estava marcada para às 09h00min do dia **06 de abril de 2023**, para recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços para **contratação de empresa para execução de serviços de Construção das Praças do CCI, da Rodoviária, da Escadaria do Cruzeiro, da Maternidade (Margem da PE-40), do Lot. Paulo Américo e Reforma das Praças da Vila União, da Escola Costa e Silva e da Praça da Creche Pequeno Junior**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Valor Total Global: R\$ 753.954,67 (setecentos e cinquenta e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). Fica **Remarcada** para o dia **25/04/2023 às 09:00h**. O novo edital poderá ser adquirido no Site Oficial da Prefeitura: [www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes](http://www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes). Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: [licitacaochadealegria@gmail.com](mailto:licitacaochadealegria@gmail.com).

Chã de Alegria, 04 de abril de 2023.

**JOSÉ TACYTO CAVALCANTI**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Alyson Marcilio de Freitas Mendes  
**Código Identificador:**25C5C57F

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO PMCA Nº 004/2023**

**AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO**  
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, CONVOCA os interessados no PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 004/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 004/2023, cujo objeto é o Registro de Preços por Item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para Aquisição de Luminárias Led, relés fotocontroladores e materiais auxiliares, incluindo serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Programa Procel Reluz da Eletrobrás, visando a implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município de Chã de Alegria – PE, para reabertura da sessão de licitação pela plataforma [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) que acontecerá às 09:00h do dia 11/04/2023 (terça-feira). Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: [licitacaochadealegria@gmail.com](mailto:licitacaochadealegria@gmail.com)

Chã de Alegria, 04 de abril de 2023.

**ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Alyson Marcilio de Freitas Mendes  
**Código Identificador:**2D9862F7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**. Em virtude do que dispõe o art. 3º-A da Lei nº 8.906/1994, com redação dada pela Lei nº 14.039/2020 e inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, na condição de autoridade superior, **RATIFICO** a situação de inexigibilidade contida nos autos do processo, relativa à contratação de escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com comprovada experiência em Direito Público e Municipal para prestação de serviços especializados de CONSULTORIA JURÍDICA para a Câmara Municipal de Correntes PE. Empresa contratada: **RENATO CURVELO ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA**, CNPJ nº **10.601.028/0001-38**. Prazo de contratação 12 (Doze) meses, valor a ser contrato R\$ 79.200,00.

Correntes/PE, 04 de abril de 2023.

**CÍCERO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**5AF0B4B0

**CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 002/2023.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**

Objeto Natureza: Serviços. Objeto Descrição: contratação de escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com comprovada experiência em Direito Público e Municipal para prestação de serviços especializados de CONSULTORIA JURÍDICA da Câmara Municipal de Correntes PE. Fundamentação legal: art. 3º-A da Lei nº 8.906/1994, com redação dada pela Lei nº 14.039/2020 e inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 Contratada: **RENATO CURVELO ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA**, CNPJ nº **10.601.028/0001-38**. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, Data do Contrato 05/03/2023 Valor: R\$ 79.200,00.

Correntes/PE, 04 de abril de 2023.

**CÍCERO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**57BFBFC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023**

O Município de Correntes, através da Secretaria Municipal de Educação torna público a Chamada Pública nº. 001/2023. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Valor estimado R\$ 838.147,96 (Oitocentos e trinta e oito mil cento e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos). Os grupos formais/informais/individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até o dia 26/04/2023 às 08:30hs na sala da CPL, sito a Praça Agamenon Magalhães, 64 Correntes-PE. Interessados adquirir a convocação na CPL, fone: (87) 3772-1147 www.correntes.pe.transparencia1.com.br – Email: cplcorrentes@hotmail.com.br, 04 de abril de 2023 Adelmário Lourenço da Silva Júnior – Secretário Municipal de Educação.

Correntes/PE, 04/04/2023.

**ADELMÁRIO LOURENÇO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário - Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Luiz Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**E7A45E4A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 011/2023 OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado de mobiliários permanentes e eletrodoméstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Valor Total Estimado R\$ 282.094,91; Abertura da sessão dia 20/04/2023 às 09:00 horas.** Informação e obtenção do edital na plataforma

eletrônica da BNC sitio <http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home> ou através de solicitação via e-mail: [licitacao@cupira.pe.gov.br](mailto:licitacao@cupira.pe.gov.br), ou no sitio <http://cupira.pe.gov.br>,

**ANDREIA MARIA DA SILVA MELO.**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Bárbara Gorelle da Silva Melo  
**Código Identificador:**CDB2F16A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**007/2023-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 007/2023-FMS. Pregão Eletrônico Nº 005/2023-FMS. Compra. Tipo menor preço por item. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$199.771,40. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 19 de Abril de 2023. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 19 de Abril de 2023. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [www.custodia.pe.gov.br](http://www.custodia.pe.gov.br), e-mail: [cpl.custodiape@gmail.com](mailto:cpl.custodiape@gmail.com) ou através do Fone: (087) 3848-1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 04/04/2023.

**GEORGE FERNANDES LUCENA.**

Pregoeiro Oficial.(\*)

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**D71710BF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**010/2023-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 010/2023-FMS. Pregão Eletrônico Nº 008/2023-FMS. Compra. Tipo menor preço por item. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO AO CENTRO CIRÚRGICO DA UMEB – Unidade Mista Elizabeth Barbosa. Valor: R\$158.625,28. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 20 de Abril de 2023. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 20 de Abril de 2023. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [www.custodia.pe.gov.br](http://www.custodia.pe.gov.br) ou através do Fone: (087) 3848-1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 04/04/2023.

**GEORGE FERNANDES LUCENA.**

Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**2AC18398

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA  
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO- CONVITE  
002/2023**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 018/2023. PMC. Convite Nº 002/2023. Serviço de Engenharia. Homologação do Convite Nº 002/2023, para Contratação de empresa para locações e instalações de equipamentos de iluminação, sonorização, gerador, palco, gride, banheiros químicos, grades de fechamento de contenção e outros, destinados a Missa de Vaqueiro e as festividades tradicionais do mês de março desta municipalidade, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: **K e Serviços & Organização de Eventos Eireli. CNPJ: 10.973.009/0001-32**, pelo valor de R\$311.500,00.

Custodia, 04/04/2023.

**EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.**  
Prefeito. (\*)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 015/2023. Processo Nº: 018/2023. PMC. Convite Nº 002/2023. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa para locações e instalações de equipamentos de iluminação, sonorização, gerador, palco, gride, banheiros químicos, grades de fechamento de contenção e outros, destinados a Missa de Vaqueiro e as festividades tradicionais do mês de março desta municipalidade. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custódia, conforme descrição a seguir: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA 01.02 – PODER EXECUTIVO Programa de Trabalho: 13.392.1302.2.044 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS E FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contratado: **K e Serviços & Organização de Eventos Eireli. CNPJ: 10.973.009/0001-32**. Valor R\$311.500,00. Vigência: de 03/03/2023 a 03/05/2023.

Custodia, 04/04/2023.

**EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.**  
Prefeito. (\*)

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:0AD893E6**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
023/2023-PMC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-PMC**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 023/2023-PMC. Pregão Eletrônico Nº 007/2023-PMC. Compra. Tipo menor preço por item. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras para aquisição de materiais esportivos destinados ao Município de Custódia. Valor: R\$ 86.574,00. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Abril de 2023. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 18 de Abril de 2023. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [www.custodia.pe.gov.br](http://www.custodia.pe.gov.br), e-mail: [cpl.custodiape@gmail.com](mailto:cpl.custodiape@gmail.com) ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 04/04/2023.

**GEORGE FERNANDES LUCENA.**  
Pregoeiro Oficial. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:BF606BB2**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015-PMD/2023**

Processo Licitatório Nº 009-PMD/2023  
Edital de pregão eletrônico Nº. 006-PMD/2023  
Ata de registro de preços Nº. 014-PMD/2023

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) vem realizar a seguinte errata no aviso publicado no DOM, do dia 03 de abril de 2023, edição 3312. **Onde se lê:** Ata de registro de preços Nº. 015-PMD/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE DORMENTES** CNPJ: 35.667.377/0001-83 Contratada: **J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP** CNPJ: **20.649.395/0001-65**

OBJETO DO CONTRATO: Consiste na eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PERFURATRIZ**, para atender as necessidades do município de Dormentes.

PRAZO DE VIGENCIA: 30/03//2023 à 29/03/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.842,67 (cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

Dormentes-PE, 30 de março de 2023.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:BC522B40**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 010-PMD/2023**

Processo licitatório nº 027-PMD/2023  
Dispensa nº 010-PMD/2023  
Contrato nº 010-PMD/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE DORMENTES**  
CNPJ: **35.667.377/0001-83**  
Contratada: **LINDINALVA DE ARAÚJO ALVES**  
CNPJ: **11.828.285/0001-16**

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) vem realizar a seguinte errata no aviso publicado no DOM, do dia 10 de março de 2023, edição 3296. **Onde se lê:** CNPJ: 11.825.285/0001-16  
OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE**, para atender as necessidades da Secretaria de Governo Comunicação e Transportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PRAZO DE VIGENCIA: 08/03/2023 à 07/03/2024.

VALOR GLOBAL: **R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais).**

Dormentes-PE, 08 de março de 2023.

**DANILO DAMASCENO CAMILO**  
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**9A0B6B57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº022-PMD/2023**

Processo administrativo Nº 079-PMD/2022  
Pregão Eletrônico Nº. 048-PMD/2022  
Contrato Nº 022-PMD/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE DORMENTES** CNPJ: 35.667.377/0001-83 Contratada: **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA** CNPJ: 13.348.127/0002-29

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de saldo de aquisição de luminárias LED 100 W para iluminação pública no Município de Dormentes/PE.

PRAZO DE VIGENCIA: 04/04/2023 à 03/04/2024.

VALOR GLOBAL: **R\$ 121.200,00** (cento e vinte e um mil e duzentos reais).

Dormentes-PE, 04 de abril de 2023.

**JEOLANDIO JOSE COELHO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**8B36F374

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 089/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021. 3º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 256/2021.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, REBOQUE, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETÍFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SERVIÇOS DE CHAVEIRO.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 01 de abril de 2023, encerrando-se em 30 de abril de 2023, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pela contratante.

Escada/PE, 29 de março de 2023.

**JACILENE DOS SANTOS GALDINO**  
Secretária de Saúde  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:**A897B25C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE  
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 24/04/2023, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, visando à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS DE CATADORES E RECICLADORES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADAS PELA REDE DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE (ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023)**, nos moldes da Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado R\$ 37.180,80. Os interessados devem adquirir o Edital no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [exu.pe.tenossoftistemas.com.br](http://exu.pe.tenossoftistemas.com.br), maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrázio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Pedro Jair Gonçalves Junior  
**Código Identificador:**DC108D33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2023**

**ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2023**

CONTRATO Nº 215/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DA MATRIZ EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE EXU – PE**, Onde se lê: Vigência: 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, leia-se: Vigência: de acordo com o Cronograma Físico Financeiro apresentado.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Jair Gonçalves Junior  
**Código Identificador:**07CEDOFF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA  
ADIAMENTO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA**

**ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023**

Processo Nº: 00013/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023. Compra. ADIAMENTO do Pregão Eletrônico Nº 00004/2023 para Contratação de empresa objetivando o fornecimento de Livros Didáticos da coleção Acerta Brasil (Português e Matemática), a serem destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Feira Nova – PE. Valor: R\$433.200,00. **Abertura da sessão pública: Adiada para o dia 19 de abril de 2023 às 09:00h. Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública.** No site

www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3621-4971, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@fn.pregao@gmail.com.

Feira Nova, 04/04/2023.

**LUCAS BARBOSA DE MOURA.**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Lucas Barbosa de Moura  
**Código Identificador:**B3047D85

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - RECONHEÇO E RATIFICO**  
**A DISPENSA Nº DV00007/2023. PROCESSO Nº: 00017/2023**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00007/2023. Processo Nº: 00017/2023. SDL. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGA DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Ivonaldo C da Silva - ME. CNPJ: 14.179.775/0001-80. Valor R\$22.000,00.

Feira Nova, 04/04/2023.

**DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.**  
Secretária Municipal de Saúde.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Aparecida Gomes da Silva  
**Código Identificador:**FBEC6611

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE**  
**DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - RECONHEÇO E RATIFICO**  
**A DISPENSA Nº DV00010/2023. PROCESSO Nº: 00030/2023**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00010/2023. Processo Nº: 00030/2023. SDL. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de desinsetização de insetos rasteiros, de desratização, de descupinização e de desalojamento de pombos e morcegos (profilaxia de pragas aladas), em todos os prédios subordinados à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira do Município de Feira Nova/PE, com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessária à execução do contrato. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Wanderley R da Paz. CNPJ: 23.454.329/0001-28. Valor R\$33.008,64.

Feira Nova, 04/04/2023.

**JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.**  
Secretário Municipal de Administração.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Aparecida Gomes da Silva  
**Código Identificador:**A40BF842

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**  
**PORTARIA Nº 064/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023**

*Nomear o Núcleo de Atendimento Educacional Especializado da Secretaria Municipal de Educação.*

O Prefeito Constitucional do Município de Flores, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Após indicação de seus respectivos segmentos ficam nomeados os membros abaixo para compor o Núcleo de Atendimento Educacional Especializado da Secretaria de Educação.

**Irlane da Silva Lima Magalhães** – Psicopedagoga – Secretaria de Educação.

**Cleidiana Lopes de Siqueira** – Psicóloga – Secretaria de Educação.

**Marluce de Santana Silva Souza** – Mãe de aluno autista – Secretaria de Educação.

**Maria Elizangela Tavares Bezerra** – Saúde Mental – Secretaria de Saúde.

**Cristane Rodrigues dos Santos** – Técnica Assistente Social – Secretaria de Ação Social.

**João José da Cruz Neto** – Conselheiro – Conselho Tutelar.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2023.

**MARCONI MARTINS SANTANA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco de Assis dos Santos  
**Código Identificador:**E8D29F24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**  
**PORTARIA Nº 069/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor CRISTIANO FERNANDES DE LIMA, matrícula nº 994131, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, lotado no Conselho Tutelar do Município de Flores, para gozo no mês de abril do corrente ano, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 31 de março de 2023.

**MARCONI MARTINS SANTANA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco de Assis dos Santos  
**Código Identificador:**675F376B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**  
**PORTARIA Nº 070/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES - PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, a servidora CILEIDE REZENDE DE MELO DANTAS, portadora do RG nº. 4.327.065 SSP-PE e CPF de nº. 746.128.324-34, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II, nº. 36 – Bairro Centro - Distrito de Sítio dos Nunes, Flores - PE - CEP:

56.850-000, matrícula funcional de nº. 322, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Flores - PE – investida no Cargo de Professora I, Classe III, faixa C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40º, §1º, III, “a” da Constituição Federal com redação da EC nº. 41/03 e Art. 9, §4 da Lei Municipal 1174/2020.

**Art. 2º** - A Aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e retroagirá ao dia 31/03/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Flores - PE, 03 de abril de 2023.

**MARCONI MARTINS SANTANA**

- Prefeito -

**Publicado por:**

Francisco de Assis dos Santos

**Código Identificador:**DA6AA3CE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
CHAMADA PUBLICA**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

A CPL da Prefeitura de Floresta torna público a Chamada Pública para realização de credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. O edital e seus anexos poderão ser lidos e obtidos no endereço eletrônico [cplfloresta2021@gmail.com](mailto:cplfloresta2021@gmail.com), ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Praça Cel. Fausto Ferraz, nº 183 – Centro – Floresta, nos dias úteis, nos seguintes horários: de Segundas-feiras às sextas-feiras, de 08:00 horas às 13:00 horas. Período de Credenciamento 05/04/2023 a 24/04/2023.

Floresta, 04 de abril de 2023

**CLAUDIANA MARIA NUNES FIGUEIRÊDO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes

**Publicado por:**

Maria José Nunes Flora

**Código Identificador:**48B57DB5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

Processo nº 003/2023. CPL. Concorrência nº 001/2023. Obras. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de limpeza urbana, que compreendem a coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos não perigosos, incluindo a varrição de vias urbanas pavimentadas, coleta de resíduos sólidos regulares (lixo domiciliar e comercial), coleta de resíduos sólidos volumosos (entulhos diversos, resíduos de construção civil), capinação, raspagem da linha d'água e pintura de meio fio das vias urbanas pavimentadas e capinação manual de vias não pavimentadas, na área urbana da sede e dos povoados indicados, conforme Projeto Básico.

A Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que ao apreciar os documentos de habilitação relativos à Concorrência nº 001/2023, resolveu INABILITAR as empresas PROJETAR

CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, CNPJ Nº 14.733.583/0001-74(item 7.7.8 – Qualificação Técnica do Edital) e AOT AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ Nº 10.338.548/0001-08(item 7.7.8 – Qualificação Técnica do Edital) e HABILITAR as empresas 1. PLANALTO PAJEU EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 10.565.01/000172; 2. NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 13.347.399/0001-23; 3. A L LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ Nº 33.681.071/0001-56; 4. BARROS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 13.962.001/0001-69; 5. ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÕES EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELI EPP, CNPJ Nº 14.826.703/0001-88; 6. JOSÉ ARTHUR ARAUJO E SILVA LTDA, CNPJ Nº 21.921.643/0001-482, por atender os requisitos previstos no Edital. Encontra-se aberto o prazo para interposição de recursos, consoante o disposto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, estando os autos com vistas franqueadas aos interessados.

Frei Miguelinho/PE; 03/04/2023.

**ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**

Prefeita.

**Publicado por:**

Edson Feitosa de Oliveira

**Código Identificador:**362B3701

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº: 003/2023 – FMS.** Processo Licitatório nº: 001/2023. Pregão Eletrônico nº. 001/2023. Ata de Registro de Preços nº. 006/2023. CPL. Objeto: Aquisição parcelada de MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Gameleira. Contratada: PADRÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA – CNPJ/MF nº. 09.441.460/0001-20. Valor: R\$ 1.965.798,40 (Hum milhão novecentos e sessenta e cinco mil e setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Vigência: 30/03/2023 a 30/03/2024.

Gameleira /PE, 04 de abril de 2023.

**LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Flávio Rocha de Moura Silva

**Código Identificador:**D1F97236

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº: 005/2023 – FMS.** Processo Licitatório nº: 001/2023. Pregão Eletrônico nº. 001/2023. Ata de Registro de Preços nº. 007/2023. CPL. Objeto: Aquisição parcelada de MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Gameleira. Contratada: CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ/MF nº. 00.236.193/0001-84. Valor: R\$ 637.529,16 (Seiscentos e trinta e sete e quinhentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos). Vigência: 30/03/2023 a 30/03/2024.

Gameleira /PE, 04 de abril de 2023.

**LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Flávio Rocha de Moura Silva

**Código Identificador:**2971D54E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº: 004/2023 – FMS.** Processo Licitatório nº: 002/2023. Pregão Eletrônico nº. 002/2023. Ata de Registro de Preços nº. 004/2023. CPL. Objeto: Aquisição parcelada de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Gameleira. Contratada: PADRÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA – CNPJ/MF nº. 09.441.460/0001-20. Valor: R\$ 106.099,20 (Cento e seis mil e noventa e nove reais e vinte centavos). Vigência: 30/03/2023 a 30/03/2024.

Gameleira /PE, 04 de abril de 2023.

**LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:CC10F888**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº. 006/2023 – FMS.** Processo Licitatório nº: 002/2023. Pregão Eletrônico nº. 002/2023. Ata de Registro de Preços nº. 002/2023. CPL. Objeto: Aquisição parcelada de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Gameleira. Contratada: CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ/MF nº. 00.236.193/0001-84. Valor: R\$ 143.518,20 (Cento e quarenta e três mil e quinhentos e dezoito reais e vinte centavos). Vigência: 30/03/2023 a 30/03/2024.

Gameleira /PE, 04 de abril de 2023.

**LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:E3FA0ECD**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº. 007/2023 – FMS.** Processo Licitatório nº: 002/2023. Pregão Eletrônico nº. 002/2023. Ata de Registro de Preços nº. 001/2023. CPL. Objeto: Aquisição parcelada de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Gameleira. Contratada: CIRURGICA SERRA MAR LTDA – CNPJ/MF nº. 31.908.034/0001-02. Valor: R\$ 73.968,12 (Setenta e três mil e novecentos e sessenta e oito reais e doze centavos). Vigência: 31/03/2023 a 31/03/2024.

Gameleira /PE, 04 de abril de 2023.

**LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:4FC5038C**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA  
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 14/04/2023, COTAÇÕES DE PREÇOS, visando a Selecionar empresas, através de dispensa de licitação, por um período de 12 meses, para aquisição parcelada de

**Material de Expediente atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Gameleira** Maiores informações: E-mail: setorcomprasgameleira@gmail.com, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 04 de abril de 2023.

**LUAN SALES DO CANTO**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Luan Sales do Canto  
**Código Identificador:EAAD64B6**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS  
DECRETO Nº 004/2023**

EMENTA:Determina ponto facultativo, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, e, sobretudo pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em face do feriado da “Sexta-Feira Santa”, dia 07 de abril de 2023.

**D E C R E T A:**

**Artigo1º.**O expediente interno da Câmara Municipal de Garanhuns, no dia 06 de abril de 2023 (Quinta-Feira), será facultativo.

**Artigo2º.**O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

**CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 03 DE ABRIL DE 2023.**

**LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO**  
(Luizinho Roldão)  
Presidente

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:13AB3ED6**

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 015**

Dispõe sobre a formação da Comissão Permanente de Política de Assistência Social-CPPAS.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996,

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Assistência Social deliberou em **reunião ordinária** realizada no **dia 30 de Abril de 2023**, sobre a formação da Comissão Permanente de Política de Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade a formação da Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social – CPFAS, com os seguintes membros:

- I-Maria Gorete Costa Ferro – Governamental
- II-Andreza Neves Barreto Bizerra– Governamental
- III-Edmilson Raul da Silva – Sociedade Civil
- IV-Camila da Silva Marques – Sociedade Civil

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Garanhuns, 04 de Abril de 2023.

**CLÁUDIA LÚCIA DO ESPIRITO SANTO NEVES**

Presidente Interina do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:4A2DEECE

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 014**

Dispõe sobre a formação da Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social – CPFAS.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996,

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Assistência Social deliberou em reunião ordinária realizada no dia 30 de Abril de 2023, sobre a formação da comissão permanente de financiamento;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a formação da Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social – CPFAS, com os seguintes membros:

I - Mariza Marques Santos – Governamental

II - Suzana Santos Silva – Governamental

III - Cláudia Lúcia do Espírito Santo Neves – Sociedade Civil

IV - Neuza Rosalina de Almeida Silva – Sociedade Civil

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garanhuns, 04 de Abril de 2023.

**CLÁUDIA LÚCIA DO ESPIRITO SANTO NEVES**

Presidente Interina do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:758AC6B3

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 5.044/2023**

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

EMENTA: Denomina de Escola Francisco Manoel de Torres Filho, a Escola instalada e que será construída, no Conjunto Habitacional, conhecido como Lula I e II, na Comunidade da COHAB III, no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de **Escola Francisco Manoel de Torres Filho**, a Escola instalada e que será construída, na Avenida José Evandro Soares Capitó, localizada no Conjunto Habitacional, conhecido como Lula I e II, na Comunidade da COHAB III, no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

**Art. 2º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 04 de abril de 2023.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:41620FB4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 121/2023-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO** para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO - PE**, o(a) servidor(a) deste município **EWILANIA DE CASTRO SOUTO LISBOA**, Matrícula Nº. 8.996, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I - GMI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **MARILENE VIEIRA SILVA TORRES**, Matrícula Nº. 5.119, titular do cargo efetivo de PROFESSOR, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68, do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 14 de março de 2023.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Beatriz Maciel Alves  
Código Identificador:14517FFC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 122/2023-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO** para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO - PE**, o(a) servidor(a) deste município **CIBELE CARINE FERREIRA DE LIMA SILVA**, Matrícula Nº. 9.163, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I - GMI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **ANA PAULA DE LIMA FERREIRA**, Matrícula Nº. 5.096, titular do cargo efetivo de PROFESSOR, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68, do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 14 de março de 2023.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**1C2C8D74

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 123/2023-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO** para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO - PE**, o(a) servidor(a) deste município **JULIANA PEREIRA DA SILVA**, Matrícula Nº. 11.631, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I - GMI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **GIRLAINI DE SANTANA MONTEIRO**, Matrícula Nº. 5.116, titular do cargo efetivo de PROFESSOR, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de março de 2023.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**BA1A8382

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 124/2023-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO** para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO - PE**, o(a) servidor(a) deste município **JANAINA JOSEFA DA SILVA**, Matrícula Nº. 7.158, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I - GMI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **MARIA NEIDE RICARDO DA SILVA**, Matrícula Nº. 5.095, titular do cargo efetivo de PROFESSOR, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de março de 2023.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**2AC40246

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 125/2023-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO** para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO - PE**, o(a) servidor(a) deste município **THIAGO GONÇALVES SILVA**, Matrícula Nº. 11.645, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I - GMI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **HELINE DAIANNE DOS SANTOS CAETANO**, Matrícula Nº. 5.122, titular do cargo efetivo de PROFESSOR, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de março de 2023.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**E79549A7

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS  
HUMANOS  
AVISO DE RETOMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
024/2023**

O Pregoeiro do **Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns/PE**, CNPJ **10.782.874/0001-00**, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, cujo objeto trata-se do Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria, conforme especificações e quantidades constante no subitem 6.2 e demais condições presentes no *Termo de Referência*. **Data e Hora da Retomada: 06/04/2023, ÀS 10:30H.** Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-7019.

**JAILTON BARROS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**DCA778F8

**SECRETARIA DE CULTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 01/2023**

**Processo Administrativo nº 01/2023 – Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2023. Objeto:** Contratação da agremiação "Homem da Meia Noite" com o intuito de abrilhantar a Festividade Carnavalescas 2023 do Município de Garanhuns. A agremiação "Homem da Meia Noite" representado pela empresa CLUBE DE ALEGORIAS E CRÍTICAS O HOMEM DA MEIA NOITE, inscrita no CNPJ 11.267.903/0001-50. Valor global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Fundamentação legal: Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93. **Assinatura:** 26/01/2023.

**SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO**  
Secretária Municipal de Cultura  
Portaria 384/2021 GP

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**57B7E97F

**SECRETARIA DE CULTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 06/2023**

**Processo Administrativo nº 03/2023 – Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2023. Objeto:** Contratação dos artistas com o intuito de abrilhantar as Festividades Carnavalescas "Garanhuns Jazz Festival 2023" do Município de Garanhuns. Empresa contratada: PROMUNDO AÇÕES CULTURAIS E SOCIOAMBIENTAIS RESPONSÁVEIS LTDA – CNPJ Nº 16.978.209/0001-64. Artistas contratados: "Igor Prado" pelo valor de R\$ 18.000,00 (valor por apresentação, sendo o valor global de R\$ 36.000,00); "Bruno Marques" pelo valor de R\$: 17.000,00 (valor por apresentação, sendo o valor global de R\$ 34.000,00); "Joanatan Richard" pelo valor de R\$: 4.500,00; "Carlini" pelo valor de R\$: 16.500,00 (valor por apresentação, sendo o valor global de R\$33.000,00); "Uptown Band" pelo valor de R\$: 18.000,00 (valor por apresentação, sendo o valor global de R\$: 36.000,00); "João Neto" pelo valor de R\$ 8.500,00; "Pablo Moreno" pelo valor de R\$: 10.000,00; "Liv Moraes" pelo valor de R\$: 30.000,00; "Jefferson Goncalves" pelo valor de RS: 10.000,00; "Graça Cunha" pelo valor de RS: 14.500,00; "Catarina Rosa" pelo valor de R\$: 3.500,00; "Baby do Brasil" pelo valor de R\$: 80.000,00; "Nanda Moura" pelo valor de RS: 11.000,00; "Adriano Grinenberg" pelo valor de R\$: 12.000,00; "Quinteto Violado" pelo valor de R\$: 34.000,00; "Arthur Philipe" pelo valor de R\$: 7.000,00; "Celso Pixinga" polo valor de R\$: 7.000,00; "Derico" pelo valor de R\$: 21.500,00 (valor por apresentação, sendo o valor global de RS: 43.000,00); "Vintage Pepper" pelo valor de R\$ 7.000,00. Fundamentação legal: Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93. **Assinatura:** 09/02/2023.

**SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO**  
Secretária Municipal de Cultura  
Portaria 384/2021 GP

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**D7E0B1CB

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, torna público e comunica em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto trata-se: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO DE USO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DO MUSEU DO FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS; que a empresa **ARTUR QUEIROZ CABRAL**, apresentou tempestivamente recurso administrativo contra decisão desta Comissão de Licitação, publicada em 23/03/2023. Comunicamos aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto. Informamos ainda que a partir da publicação deste comunicado inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões ao recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art.109, da Lei 8.666/1993 e item 17.2.3 do Edital.

Garanhuns/PE, 04 de Abril de 2023.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**  
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos  
Portaria nº 008/2021

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**52121A40

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 04/2023**

Dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária, via remanejamento de saldos, e dá outras providências.

O Secretário de Planejamento e Gestão - Alexandre Henrique de Lemos Marinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o que preceitua o Art. 9º da Lei Municipal nº5.008/2022, de 28 de dezembro de 2022 – LOA 2022; CONSIDERANDO a necessidade de adequações orçamentárias e dos créditos adicionais suplementares;

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar que o Setor Responsável pelo acompanhamento orçamentário, promova remanejamentos dos saldos, dentro do mesmo grupo de despesas e no mesmo órgão, desde que não altere o valor total do orçamento, por meio de Portaria expedida pela Secretaria de Planejamento e Gestão, sem onerar o limite estabelecido no Art. 8º da Lei Municipal nº 5.008/2022, in verbis: “Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos adicionais, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, utilizando-se dos recursos previstos no Art. 43 da Lei Federal nº da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.”

Parágrafo Único – As alterações de que tratam o caput deste artigo, terão restrita observância aos limites legais com gastos com Educação (25%) e com Saúde (15%).

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Garanhuns, 01 de abril de 2023.

**ALEXANDRE MARINHO**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**C649F6E0

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 016/2023-PMG**

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 020/2023 – PMG, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 016/2023 - PMG**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de

projetos de infraestrutura urbana e orçamento, necessários a suprir as demandas da Secretaria de Planejamento e Gestão, da Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE, conforme condições estabelecidas no termo de referência. Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia 23 de fevereiro de 2023, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 08 de março de 2023, sendo devidamente adjudicado o lote a seguir. Após a realização dos trâmites legais do processo, sagrou-se como vencedora a empresa abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelo respectivo valor: PRESTTO CONSULTORIA EIRELI - CNPJ sob o nº 42.423.153/0001-91, vencedora do lote único pelo valor de R\$172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns, 04 de abril de 2023.

**ALEXANDRE HENRIQUE LEMOS DE MARINHO**

Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:4BA3EFAE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

**CONTRATO Nº 045/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: VÉRTICES ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 39.715.227/0001-59. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Levantamento Topográfico Cadastral Georreferenciado para subsidiar a elaboração de projetos técnicos de engenharia realizados pela Prefeitura Municipal de Garanhuns, conforme condições estabelecidas no presente documento. VALOR GLOBAL: R\$ 95.200,00 (noventa e cinco mil, e duzentos reais). VIGÊNCIA: O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviços.**

Garanhuns, 22 de março de 2023.

**ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO**

Secretário de Planejamento, Gestão e Desenv. Econômico

**Publicado por:**

Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:73D4F613

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1262/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER a MIGUEL MARQUES DA SILVA FILHO, Prof Português-II, Matrícula nº 2376, lotado(a) na Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde, por 10 (dez) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 16/02/2023 a 25/02/2023.**

**CUMPRAR-SE**

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:A1E06994

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1263/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER a MARIA CRISTINA MACHADO, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3158, lotado(a) na Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde, por 30 (trinta) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 31/01/2023 a 01/03/2023.**

**CUMPRAR-SE**

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:882436F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1264/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER a ULISSES CAVALCANTE DE FREITAS, Guarda Municipal, Matrícula nº 11406, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Licença para tratamento de saúde, por 05 (cinco) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 09/02/2023 a 13/02/2023.**

**CUMPRAR-SE**

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:1058CB25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1265/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER a ANA MARIA DE ANDRADE NOGUEIRA, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3103, lotado(a) na Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde, por 05 (cinco) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 15/01/2023 a 19/01/2023.**



CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**B1AB0772

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1266/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ANA MARIA DE ANDRADE NOGUEIRA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3103**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **27 (vinte e sete) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/02/2023 a 10/03/2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**5978AEAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1267/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ANA MARIA DE ANDRADE NOGUEIRA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3103**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/03/2023 a 13/04/2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**F458B09A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1268/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA CICERA RODRIGUES DO NASCIMENTO, Agente Disciplina**, Matrícula nº **7214**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e

121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/02/2023 a 24/03/2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**E90E522E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1269/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **EDJANE SILVERIO DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3118**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/02/2023 a 25/02/2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**6BDF65F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1270/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **EDJANE SILVERIO DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3118**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/03/2023 a 22/03/2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**91926ADF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1271/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **QUITERIA JACOBINA DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **7420**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/02/2023 a 07/05/2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**6954B061

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1272/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA DO CARMO SOARES BRANDAO HOLANDA, Medico Efetivo(Me)**, Matrícula nº **2141**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **45 (quarenta e cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/03/2023 a 29/04/2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**385ED3D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1273/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JOSE JAINAL AQUINO TENORIO, Guarda Municipal**, Matrícula nº **1137**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/02/2023 a 16/05/2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**0D221C6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1274/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **LUZIA DA SILVA MELO, Professor EFITI**, Matrícula nº **21849**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/02/2023 a 01/03/2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**B7041FB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1275/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **CAMILA MARTINA BRUNO LOIOLA, Advogada e Ass Jur na área de Assistência Social**, Matrícula nº **31510**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/02/2023 a 10/03/2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**0AE0719A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1276/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **VASONILDO DA SILVA COSTA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **93492**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/01/2023 a 03/02/2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**F8AAA61A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1277/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ALYSSA NICAELY RODRIGUES DE LIMA, Recepcionista**, Matrícula nº **93737**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/03/2023 a 07/03/2023**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**27721E7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1278/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ELEUSA MARIANA VIEIRA GOMES, Educadora Social**, Matrícula nº **31530**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/03/2023 a 18/03/2023**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**2FA130AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1279/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JANAINA DA SILVA TOMAZ, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **11840 / 7437**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/02/2023 a 28/02/2023**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**B660CDEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1280/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**

CONCEDER a **HILDA PEREIRA VIANA TORRES, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3788**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de janeiro de 2008 a 01 de janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **17/04/2023 a 15/06/2023**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de março de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**DEAF7007

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1281/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**

CONCEDER a **EDINEIDE GOMES ANDRE, Prof Matematica-Ii**, Matrícula nº **2436**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, o gozo de **04 (quatro) meses da 2ª (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 29 de junho de 2005 a 29 de junho de 2015, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/04/2023 a 31/07/2023**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de março de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**2FF71C13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
025/2023-PMG**

Fica **REVOGADO** o Processo nº 029/2023-PMG – Pregão Eletrônico 025/2023 Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de cópias reprográficas (A3 e A4), plotagem, encadernação e plastificação de documentos diversos, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns**. Cujo Início do acolhimento das propostas se daria no 23/03/2023, a partir das 09:00h, conforme inserido no

sistema <https://bnccompras.com>, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula nº 473 do STF, bem como razões de interesse público expresso no **Ofício nº 124/2023 – NÚCLEO FINANCEIRO/SEDUC**. (Anexo aos Autos).

Garanhuns/PE, 04 de abril de 2023.

**WILZA ALEXANDRE DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**4A61E6F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-PMG - Processo Licitatório Nº 040/2023-PMG. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de cópias reprográficas (A3 e A4), plotagem, encadernação e plastificação de documentos diversos, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns. R\$ 549.020,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e vinte reais). Início do acolhimento das propostas: 06/04/2023 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 18/04/2023 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 18/04/2023 às 18:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou através do e-mail: [cplgaranhuns@gmail.com](mailto:cplgaranhuns@gmail.com) (solicitações/envio das 08h às 13h em dias úteis) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Garanhuns: [www.garanhuns.pe.gov.br](http://www.garanhuns.pe.gov.br). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 42 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp:42 3026-4550, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**1F57F439

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº014/2023-PMG**

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 014/2023, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 014/2023**, cujo objeto trata-se **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a confecção de uniformes destinados às merendeiras lotadas na rede Municipal de ensino deste Município**.

Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia, 14 de fevereiro de 2023, e no Diário Oficial da União – DOU, ao dia 14 de fevereiro de 2023, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 07 de março de 2023, sendo devidamente adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a) designado (a), **os itens: 1 e 2, 3, 4, 5, e 6, no dia 03 de abril de 2023**.

Após a realização da disputa, sagrou-se vencedor do lote acima expostos a empresas abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelo respectivo valor:

**LINEI BEZERRA DA SILVA ME**  
CNPJ sob o nº 41.708.257/0001-80  
R\$ 41.900,00 (Quarenta e um mil e novecentos reais).

**RAVD COMÉRCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI**  
CNPJ Nº 27.136.199/0001-36

**R\$ 12.700,00 (Doze mil e setecentos reais).**

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns, 03 de abril de 2023.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.  
Portaria 015/2021-GP

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**E8D76F32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE RESULTADO**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023**

A Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados o resultado do julgamento da proposta de preços da empresa que apresentou menor valor para este certame, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), LOCALIZADA NA AVENIDA SEBASTIÃO PAES DE MELO, S/N, BAIRRO SEVERIANO MORAES FILHO, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**. Após análise da área técnica, verificando a partir da proposta de menor valor, obteve-se o resultado a seguir: Declaradas **desclassificadas** as propostas de preços das empresas licitantes: **QUEIROZ CABRAL ENGENHARIA & PROJETOS EPP, inscrita no CNPJ nº 42.089.761/0001-01; AB ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 47.255.285/0001-75 e declarada classificada a proposta de preços da licitante AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.395.315/0001-52; segundo fundamentos detalhados no Parecer Técnico anexado aos autos do certame. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, “b” da Lei nº 8.666/93, sem interposição de recursos, o objeto será adjudicado à empresa vencedora e conseqüente prosseguimento e conclusão do certame.**

Garanhuns/PE, 04 de Abril de 2023.

**CATARINA TENÓRIO FERRO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Port. 013/20241 - GP

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**A239DA2B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 579/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **SILMARA LINE BARBOSA ALVES DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.768.\*\*\* SDS/PB, inscrita no CPF nº 102.055.\*\*\*-\*\*, do cargo em comissão de Diretora de Administração Tributária, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Arrecadação e Finanças do Município de Goiana-PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de abril de 2023.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**752D6514**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 580/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar **ANÍBAL NETO SOARES BARBOSA NEVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7026\*\*\*SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 056.039.\*\*\*-\*\*, do cargo em comissão de Diretor de Desenvolvimento Comunitário, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana-PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de abril de 2023.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**FFBCCEDB**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 581/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **SILMARA LINE BARBOSA ALVES DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.768.\*\*\*SDS/PB, inscrita no CPF nº 102.055.\*\*\*-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Desenvolvimento Comunitário, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana-PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de abril de 2023.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**83F371EF**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 582/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar **THIAGO TRINDADE VIANA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6284\*\*\* SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 044.046\*\*\*-\*\*, do cargo em comissão de Assessor

Jurídico, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Goiana/PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 03 de Abril de 2023

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**4158CF0E**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 583/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **THIAGO TRINDADE VIANA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6284\*\*\* SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 044.046.\*\*\*-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Presidente da Agência de Meio Ambiente, símbolo CAP, vinculado à Agência de Meio Ambiente do Município de Goiana/PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 03 de Abril de 2023

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**1973C021**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 584/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **DULCE MARAMIR CIRILO DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.755\*\*\* SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 051.270.\*\*\*-\*\*, para exercer o cargo em comissão Secretária Executiva, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de abril de 2023.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**00182584**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 585/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Tornar sem efeito a Portaria nº 115/2023 que designava o servidor **GUILHERME PEREIRA DOS PRAZERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.124.\*\*\* SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 084.113.\*\*\*-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Capacitação e Treinamento Profissional, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia do Município de Goiana/PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Abril de 2023.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de abril de 2023.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
Código Identificador:81357B1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 586/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o servidor **GUILHERME PEREIRA DOS PRAZERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.124.\*\*\*SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 084.113.\*\*\*-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Programação e Controle, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Abril de 2023.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de abril de 2023.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
Código Identificador:A447DD4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 587/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **FRANCISCO ASSUNÇÃO DE ANDRADE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 654.\*\*\* SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 438.343.\*\*\*-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Planejamento, símbolo CC-6, vinculado a Secretaria de Planejamento Estratégico do Município de Goiana-PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de Abril de 2023.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Iara Azevedo de Sousa  
Código Identificador:9C1C0A03

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2023, DE 04 DE ABRIL DE  
2023**

Convoca 02 (dois) candidatos aprovados na Seleção Simplificada nº 005/2022.

A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando previsão insculpida na Lei Municipal nº 3.854/2021 e o item 8.3 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 005/2022, realizado neste Município, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Diário Oficial da AMUPE no dia 21/01/2023, e atendendo às necessidades desta Secretaria

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONVOCAR o(s) candidato(s) aprovado(s) na Seleção em epígrafe, conforme relação abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME DO CANDIDATO(A)

STATUS

ARTHUR JOÃO MENDES TELES

APROVADO(A)

ELIANE REGIS SIQUEIRA

APROVADO(A)

**Art. 2º** - O(s) candidato(s) supracitado(s), convocado(s) por força deste ato administrativo, deverão comparecer no local e horário indicado no quadro abaixo, no prazo de 05 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data de publicação desta Portaria, munido(s) do(s) documento(s) descrito(s) no item 8.6. do Edital (originais e cópias), atendidos todos os requisitos editalícios previstos para ocupação da função.

**Art. 3º** – Estão eliminado(s) o(s) candidato(s) convocado(s) por meio de portarias anteriores que porventura não compareceram dentro do prazo editalício e/ou que não cumprirem as determinações especificadas, nos termos da alínea 'c' do item 5.2.5 do Edital em epígrafe.

QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES DOS CONVOCADOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

LOCAL E HORÁRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Situado à Rua Izaltino Poggi, S/N, Prado - Gravatá/PE. Das 7:30h às 13:00h

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JASON MARINHO**

Presidente CCAPS

**JOÃO PAULO DE LEMOS**

Secretário Municipal

**Publicado por:**

Jason Marinho  
Código Identificador:7DF87E7A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

Referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA

PRESTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTAS AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM/PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES com rede de estabelecimentos credenciados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com o valor de: Percentual da taxa de Administração Máxima Aceitável: 0,00%; Percentual da taxa cobrada dos estabelecimentos credenciados máxima aceitável: 3,48%. Prazo de Vigência: 12 meses.

Ibimirim/PE, 05/04/2023.

**CLEITON PEREIRA**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Felipe Luan Bezerra Lima  
**Código Identificador:**938A0014

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM**

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 – DISPENSA Nº 001/2023

Referente a Contratação de serviços técnicos especializados em marketing e mídias digitais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibimirim/PE. Contratada: DANTAS FERRAZ LTDA com o valor global de R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais). Prazo de Vigência: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

Ibimirim/PE, 05/04/2023.

**CLEITON PEREIRA**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Felipe Luan Bezerra Lima  
**Código Identificador:**DD619F76

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 015/2022 PMI.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 008/2022 PMI**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 015/2022 PMI. PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 008/2022 PMI. Cujo objeto é o Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos, destinados ao transporte escolar e universitário deste município. Em favor da Empresa FB PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME COLINAS), sediada na Rua **Januária Vilela Inacio**, nº 10, Centro, Lajedo - PE, inscrita no CNPJ sob o **05.613.414/0001-00**, os Lotes/Itens: Lote/Item 01, ROTA 01, pelo Valor Mensal R\$ 9.036,00, Valor Total R\$ 108.432,00, Lote/Item 02, ROTA 02, pelo Valor Mensal R\$ 4.295,00, Valor Total R\$ 51.540,00, Lote/Item 03, ROTA 03, pelo Valor Mensal R\$ 8.780,00, Valor Total R\$ 105.360,00, Lote/Item 04, ROTA 04, pelo Valor Mensal R\$ 9.265,00, Valor Total R\$ 111.180,00, Lote/Item 05, ROTA 05, pelo Valor Mensal R\$ 9.690,00, Valor Total R\$ 116.280,00, Lote/Item 06, ROTA 06, pelo Valor Mensal R\$ 6.780,00, Valor Total R\$ 81.360,00, Lote/Item 07, ROTA 07, pelo Valor Mensal R\$ 6.349,00, Valor Total R\$ 76.188,00, Lote/Item 08, ROTA 08, pelo Valor Mensal R\$ 10.675, Valor Total R\$ 128.100,00, Lote/Item 09, ROTA 09, pelo Valor Mensal R\$ 9.768,00, Valor Total R\$ 117.216,00, Lote/Item 10,

ROTA 10, pelo Valor Mensal R\$ 10.290,00, Valor Total R\$ 123.480,00, Lote/Item 11, ROTA 11, pelo Valor Mensal R\$ 4.717,00, Valor Total R\$ 56.604,00, Lote/Item 12, ROTA 12, pelo Valor Mensal R\$ 4.937,004, Valor Total R\$ 59.244,00, Lote/Item 13, ROTA 13, pelo Valor Mensal R\$ 4.797,00, Valor Total R\$ 57.564,00, Lote/Item 14, ROTA 19, pelo Valor Mensal R\$ 10.785,00, Valor Total R\$ 129.420,00 e Lote/Item 15, ROTA 20, pelo Valor Mensal R\$ 16.855,00, Valor Total R\$ 202.260,00 com proposta no valor total R\$ 1.524.228,00.

Ibirajuba, 04 de abril de 2023.

**MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Aluísio Lopes de Barros  
**Código Identificador:**17328C99

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 375/2023**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Exonerar**, o Sr. Rodrigo Uchikawa, matrícula 140026, inscrito no CPF nº026.270.454-40, ocupante do cargo de Secretário DAS-1, lotado na Secretaria de Projetos Especiais e Monitoramento - SPEM, conforme Lei Complementar nº 104/2019 e alterado pela lei Ordinária 3.439/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,  
Publique-se.

**Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu**, em 03 de abril de 2023.

**ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues  
**Código Identificador:**2B4D6105

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 377/2023**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Exonerar**, o Sr. Magnus Diniz, matrícula 140238, inscrito no CPF nº 025.069.774-22, ocupante do cargo de Assessor DAS-3 LC 64/2017, lotado na Secretaria de Projetos Especiais e Monitoramento- SPEM, conforme Lei Complementar nº 104/2019 e alterado pela lei Ordinária nº 3.439/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,  
Publique-se.

**Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu**, em 03 de abril de 2023.

**ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues  
**Código Identificador:**5974F6C4

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 378/2023**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Exonerar**, o Sr. Eric Bartolomeu Gomes de Lima, matrícula 140025, inscrito no CPF nº 935.600.604-00, ocupante do cargo de Secretário DAS -1 , lotado na Secretaria de Planejamento e Urbanismo - SEPLANUR, conforme Lei Complementar nº 104/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,  
Publique-se.

**Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu**, em 03 de abril de 2023.

**ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues  
**Código Identificador:**E4CA3CA3

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 379/2023**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Deixar de responder**, o Sr. Eric Bartolomeu Gomes de Lima, matrícula 140025, inscrito no CPF nº 935.600.604-00, pelo Departamento de Planejamento e Controle Urbano - DECONUR, conforme Lei Complementar nº 104/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,  
Publique-se.

**Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu**, em 03 de abril de 2023.

**ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues  
**Código Identificador:**8464AFBD

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 380/2023**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Exonerar**, o Sr. Ricardo Marcio Porto de Barros Góes, matrícula 140351, inscrito no CPF nº 799.664.384-91, ocupante do cargo de Presidente das Agência de Desenvolvimento do Município de Igarassu- ADEMIG, conforme Lei Complementar nº 041/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,  
Publique-se.

**Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu**, em 03 de abril de 2023.

**ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues  
**Código Identificador:**609927A1

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 381/2023**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Nomear**, o Sr. Ricardo Marcio Porto de Barros Góes, matrícula 140351, inscrito no CPF nº 799.664.384-91, para o cargo de Secretário -DAS-1, lotado na Secretaria de Planejamento e Urbanismo – SEPLANUR, conforme lei Complementar 104/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,  
Publique-se.

**Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu**, em 03 de abril de 2023.

**ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues  
**Código Identificador:**E7FC4E08

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 382/2023**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Designar**, o Sr. Ricardo Marcio Porto de Barros Góes, matrícula 140351, inscrito no CPF nº 799.664.384-91, para responder cumulativamente pelo Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano – DECONUR.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,  
Publique-se.

**Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu**, em 03 de abril de 2023.

**ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues  
**Código Identificador:**AF2EB6F1

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 376/2023**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Exonerar**, o Sr. Cezar Vasconcelos da Silva, matrícula 140049, inscrito no CPF nº 040.858.694-00, ocupante do cargo de Secretário Executivo de Planejamento, Orçamento e Tecnologia – SEPORT – DAS 2, lotado na Secretaria de Planejamento e Urbanização - SEPLANUR, conforme Lei Complementar nº 41/2015 e alterado pela Lei Complementar nº 104/2019.



Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,  
Publique-se.

**Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu**, em 03 de abril de 2023.

**ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA**

Prefeita

**Publicado por:**

Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues

**Código Identificador:**108D4461

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 384/2023**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Exonerar**, a pedido Sr. Dario Uchikawa, matrícula 140024, inscrito no CPF nº 037.830.044-03, ocupante do cargo de Secretário DAS-1 – LC 64/17, lotado na Secretaria de Gestão Integrada- SEGI, conforme Lei Complementar nº 041/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,  
Publique-se.

**Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu**, em 04 de abril de 2023.

**ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA**

Prefeita

**Publicado por:**

Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues

**Código Identificador:**7A6700EA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 026/2023**

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, através da Secretária ANDREIKA ASSEKER AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Thiago de Souza Leite, inscrito(a) no CPF sob o nº 062.000.154-22, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº 388/000, 389/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Dinamerico Carlos Celestino do Rego, inscrito(a) no CPF sob o nº 059.646.404-51, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 388/000, 389/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado a nota de empenho nº 388/000, 389/000, referente ao pagamento em favor da empresa F. I COMERCIO EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.999.951/0001-65, tendo em vista o Processo nº 005/2023 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) DE Nº004/2022 que tem como objeto o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARES- CONDICIONADOS, PARA COMPOR, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU AS CRECHES E AS NOVAS ESCOLAS DE REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. CONFORME O PREGÃO ELETRÔNICO – (SRP) – 004/2023, PROCESSO Nº 005/2023.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições: convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada.

É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada e devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 03 de abril de 2023

**ANDREIKA ASSEKER AMARANTE**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Maria dos Prazeres dos Santos Silva

**Código Identificador:**934C0343

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 027/2023**

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, através da Secretária ANDREIKA ASSEKER AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Dinamerico Carlos Celestino do Rego, inscrito(a) no CPF sob o nº 059.646.404-51, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº 390/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Luciana da Silva Correia, inscrito(a) no CPF sob o nº 116.029.684-70, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 390/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado a nota de empenho nº 390/000, referente ao pagamento em favor da empresa VINICIUS ALLAN S MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.346.750/0001-

06, tendo em vista o Processo nº 005/2023 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) DE Nº004/2022 que tem como objeto o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MESAS DE REFEITÓRIO PARA COMPOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU, CRECHES E NOVAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONFORME O PREGÃO ELETRÔNICO – (SRP) – Nº 004/2023, PROCESSO Nº 005/2023.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutoria que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar

de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 03 de abril de 2023

**ANDREIKA ASSEKER AMARANTE**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Maria dos Prazeres dos Santos Silva

**Código Identificador:**1789A6F6

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023, CONFORME**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022, PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 050/2022 E ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 064/2022**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENGARRAFADAS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS EM REGIME DE COMODATO, EM GARRAFAS DE 550 ML E EM COPOS DE 200 ML, BEM COMO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTTIÕES DE 13 KG E CILINDROS DE 45 KG, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. CONTRATADA: A & J COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ Nº 08.765.516/0001-39 VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R\$2.448,00** (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000 Unidade Orçamentária: 69.100 Ação Governamental: 2.134 Despesa Orçamentária: 33.90.30.00 Fonte de Recurso: 2.1.600.0000.02 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 de março de 2023.

**Publicado por:**

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira

**Código Identificador:**D33E12B3

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2023, CONFORME**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022, PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 050/2022 E ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 064/2022**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENGARRAFADAS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS EM REGIME DE COMODATO, EM GARRAFAS DE 550 ML E EM COPOS DE 200 ML, BEM COMO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTTIÕES DE 13 KG E CILINDROS DE 45 KG, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. CONTRATADA: A & J COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ Nº 08.765.516/0001-39 VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R\$3.600,00** (três mil e seiscentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000 Unidade Orçamentária: 69.100 Ação Governamental: 2.134 Despesa Orçamentária: 33.90.30.00 Fonte de Recurso: 2.1.600.0000.02 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 de março de 2023.

**Publicado por:**

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira

**Código Identificador:**2DCA550B

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 034/2023, PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº 034/2023, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/Nº:**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023; REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº: 006/2023.**

Nat.: **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HIGIENE INTIMA FEMININA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** As especificações estão contidas no Termo de Referência no anexo a. **Valor Máximo Aceitável: R\$ 72.349,50 (SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** A sessão que estava marcada para **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h01min às 08h59min do dia 06/04/2023; **INÍCIO DA SESSÃO**

DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 06/04/2023; Fica **ADIADA** para ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 10/04/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 10/04/2023. As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitadas no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no sítio: : horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) Esclarecimentos através do e-mail: cpl.4igarassu@gmail.com

Paulista, 04 de abril de 2023.

**CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA**

Pregoeira da CPL III.

**Publicado por:**

Claudiane Alves de Oliveira

**Código Identificador:** AEF554E9

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BIODIVERSIDADE  
PORTARIA 005**

**PORTARIA Nº 005/2023**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BIODIVERSIDADE, através do(a) Secretário(a) CAROLLYNA HELEN DA SILVA FRAGOSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) NAYARA MARIA GALDINO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob o nº 108.496.844-47, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 1629/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) RAKEL DEYSE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob o nº 082.794.674-08, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 1629/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 1629/000, referente ao pagamento em favor da empresa E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.708.262/0001-73, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 024/2022 que tem como objeto o(a) **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições: convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato; coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária; emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação; receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações; zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado; acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato; controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento; encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência; exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido; controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade; encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação; instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI; oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS; orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades; informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato; receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados; realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato; acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços; informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar; manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza; assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos; negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado; solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste; elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato; prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico; analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador; encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 03 de abril de 2023.

Secretária de Meio Ambiente e Biodiversidade

**Publicado por:**

Nayara Maria Galdino de Souza

**Código Identificador:**4527D9E6

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E  
JUVENTUDE  
PORTARIA Nº 40**

**A SECRETARIA GOVERNO**, através do (a) Secretário (a) WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Leonilda Francisca de Fraga, inscrito (a) no CPF sob o nº, 643.181.174-72 como gestor (a) do contrato relativo à nota de empenho nº 1640/000.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) Vanessa Amanda Leoncio de Albuquerque, inscrito (a) no CPF sob o nº, 128.812.054-02 como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 1640/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 1640/000, referente ao pagamento em favor da empresa GRUPO INOVE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.20.470.833/0001-23 referente a prestação de serviço de locação de veículos auto motores com sistema de áudio, tipo trio elétrico de porte médio, pequeno, grande porte tipo carreta e carro de som, ambos com motorista e combustível inclusos, visando suprir as necessidades afins dos eventos, ciclos culturais, festivais, apoiando e/ou realizados pela prefeitura de Igarassu-PE.

Art. 4º. Ao (À) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolútoría que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

a) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

b) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

C) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

d) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

e) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número da Declaração, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;  
 Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;  
 Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;  
 Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;  
 Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.  
 Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;  
 Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;  
 Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;  
 Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;  
 Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*Igarassu, 27 de Março de 2023*

**WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**

Secretário de Governo

**Publicado por:**

Leonilda Francisca de Fraga

**Código Identificador:**47A0BF69

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY  
EXTRATO CONTRATO CPL Nº 011/2023**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY  
EXTRATO CONTRATO CPL Nº 011/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

CONTRATO Nº 011/2023

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY-PE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.464.385/0001-64, com Sede administrativa na Rua Antonio Santana, 16 – Centro, Iguaracy/PE; CEP: 56.840-000, E-mail: camaraiguaracy@gmail.com, Telefone: (87) 3837-1144.

**CONTRATADA:** MONTREAL INFORMATICA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 42.563.692/0023-31 - FILIAL, sediada na rua Doutor Joao Asfora, 26 – salas 503/504 – CEP: 50.070-430 - Ilha do Leite – Recife – PE; telefone: (81) 3467-3586/(81) 3467-2840

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL PARA EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE UTILIZANDO O SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DO INSTITUTO TAVARES BURIL QUE DEVERÁ SER

**AUTORIZADO PARA USO DE TÉCNICOS LIGADOS CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY/PE.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.654,29 (trinta mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Orçamento do Exercício Financeiro de 2023.

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARACY  
01 031 0001 2001 0000 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA NATUREZA DA DESPESA - 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**VIGÊNCIA:** 23/03/2023 a 23/04/2023

**Publicado por:**

Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy

**Código Identificador:**B08FF298

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE INAJÁ**

**INAJA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
EXTRATO TERMO DE CONTRATO**

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE INAJÁ/PE  
CASA DIOCLECIANO DANTAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002//2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

CONVITE Nº 001/2023

Contratante: Câmara de Vereadores do Município de Inajá/PE Casa Diocleciano Dantas, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ 11.463.478/0001-74, com sede a Rua Cícero Torres - centro – Inajá/PE.

Contratado: CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS M & F LTDA- EPP, com sede a Rua Nova – nº 08 – sala 01 – centro - Itaíba/PE, inscrita sob o CNPJ nº 17.398.450/0001-87.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores pequeno, médio, e grande porte para a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOMUNICÍPIO DE INAJÁ/PE, sem motorista e KM livre.

Valor mensal de R\$ 10.000,00(dez mil reais), sendo o valor anual a quantia de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).

Vigência: 22 de Março de 2023 até 22 de Março de 2024.

Data da assinatura : 22 de Março de 2023.

Câmara Municipal de Vereadores de Inajá

CNPJ 11.463.478/0001-74

**MANOEL EDVALCIDO DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Casa Diocleciano Dantas

**Publicado por:**

Andreza Roberta Gomes Tôrres

**Código Identificador:**C6A84E3C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
ESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL  
ELEITORAL - CEE DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA  
UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO  
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA – PE**



**RESOLUÇÃO COMDCAI Nº 02/2023**

*Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em data unificada dos conselheiros tutelares do município de Ingazeira - PE.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de INGAZEIRA - PE no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 257 de 29 de abril de 2019 faz saber que em reunião ordinária do Conselho realizada no dia 20 de março de 2023, convocada para este fim,

CONSIDERANDO que, a Comissão Especial Eleitoral - CEE do processo de escolha em data unificada dos membros do conselho tutelar do município de Ingazeira - PE para o quadriênio 2024/2028 será composta de acordo com os Incisos I e II do artigo 6º da Resolução COMDCAI Nº 01/2023 de 13 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os Conselheiros COMDCAI abaixo identificados para compor a Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do município de Ingazeira - PE para o quadriênio 2024/2028:

- a) Katergiana Oliveira Veras (representante da Secretaria Municipal de Educação);
- b) Fabio Felizardo Xavier (representante da Secretaria Municipal de Assistência Social);
- c) Gabriella Thereza Torres Mendes (representante da Secretaria Municipal de Finanças);
- d) Josemary Medeiros Galindo de Moraes (representante da Escola Estadual);
- e) Paloma de Oliveira Marques (representante do Sindicato); e
- f) Maria Aparecida de Brito Moura Alves (representante da Igreja Evangélica).

**Parágrafo único.** A Comissão Especial Eleitoral - CEE elegerá seu Coordenador.

**Art. 2º.** Compete à Comissão Especial Eleitoral - CEE as atribuições elencadas no artigo 7º da Resolução COMDCAI Nº 01/2023 de 13 de março de 2023.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ingazeira - PE, 20 de março de 2023.

**FABIO FELIZARDO XAVIER**

Presidente do COMDCAI

**Publicado por:**

Lilia Raiany Alves da Silva  
Código Identificador:7A4FAAAF

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE COORDENADOR E  
SECRETARIO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL -  
CEE DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA  
DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE  
INGAZEIRA - PE**

**RESOLUÇÃO COMDCAI Nº 03/2023**

*Dispõe sobre a designação das funções de Coordenador e Secretario da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em data unificada dos conselheiros tutelares do município de Ingazeira - PE.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Ingazeira - PE no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 257 de 29 de

abril de 2019, faz saber que em reunião ordinária do Conselho realizada no dia 10 de março de 2023, convocada para este fim,

CONSIDERANDO que, a Comissão Especial Eleitoral - CEE do processo de escolha em data unificada dos membros do conselho tutelar do município de Ingazeira - PE para o quadriênio 2024/2028 será também composta de acordo com os artigos 8º e 9º da Resolução COMDCAI Nº 01/2023 de 13 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os Conselheiros da CEE abaixo identificados para compor a função de Coordenador e Secretaria da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do município de Ingazeira - PE para o quadriênio 2024/2028:

- a) Fabio Felizardo Xavier (Coordenador);
- b) Maria Aparecida de Brito Moura Alves (Secretaria);

**Art. 2º.** Competem ao Coordenador (a) da CEE as atribuições elencadas no artigo 8º da Resolução COMDCAI Nº 01/2023 de 13 de março de 2023.

**Art. 3º.** Competem ao Secretario (a) da CEE as atribuições elencadas no artigo 9º da Resolução COMDCAI Nº 01/2023 de 13 de março de 2023.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ingazeira - PE, 21 de março de 2023.

**FABIO FELIZARDO XAVIER**

Presidente do COMDCAI

**Publicado por:**

Lilia Raiany Alves da Silva  
Código Identificador:AF99BDB6

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 00001/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
INGAZEIRA**

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00001. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE INGAZEIRA/PE. Item 6: Edmilson Bezerra dos Santos Junior. CNPJ: 43.628.792/0001-56, pelo valor de R\$1.815,00 Itens 9, 12, 13, 15, 18, 19, 26, 28, 30: Industria e Comercio de Produtos de Limpeza Campinense. CNPJ: 08.158.664/0001-95, pelo valor de R\$14.586,55 Itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 10, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48: Rodolfo Silva Bezerra. CNPJ: 12.403.063/0001-78, pelo valor de R\$48.042,50 Itens 3, 11: Viva Distribuidora de Produtos Ltda. CNPJ: 20.008.831/0001-17, pelo valor de R\$4.666,20.

Ingazeira, 04/04/2023.

**MARIA IARA PIRES DE LIMA.**

Secretária.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Jose Pessoa Veras Filho  
Código Identificador:4C3FB295

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADIAMENTO PREGÃO 00014/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA****ADIAMENTO**

Processo Nº: 000016PE00014. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2023. Compra. Adiamento em virtude do decreto Municipal nº 015/2023(ponto facultativo) do Pregão Eletrônico Nº 00014/2023 para Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de expediente, que serão entregues de acordo com as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde de Ingazeira. Valor: R\$91.664,09. Abertura da sessão pública: Adiada para o dia 12 de Abril de 2023 às 10:00h. Início da fase de lances: Adiada para o dia 12 de Abril de 2023 às 10:11h. No site [www.https://bnccompras.com/](https://bnccompras.com/). Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [compras.ingazeira@gmail.com](mailto:compras.ingazeira@gmail.com).

Ingazeira, 04/04/2023.

**JOSE PESSOA VERAS FILHO.**

Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Jose Pessoa Veras Filho

**Código Identificador:**C03694BC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADIAMENTO PREGÃO 00015/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA****ADIAMENTO**

Processo Nº: 000017PE00015. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2023. Compra. Adiamento em virtude do decreto Municipal nº 015/2023(ponto facultativo) do Pregão Eletrônico Nº 00015/2023 para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. Valor: R\$45.625,71. Abertura da sessão pública: Adiada para o dia 12 de Abril de 2023 às 13:00h. Início da fase de lances: Adiada para o dia 12 de Abril de 2023 às 13:10h. No site [www.https://bnccompras.com/](https://bnccompras.com/). Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [compras.ingazeira@gmail.com](mailto:compras.ingazeira@gmail.com).

Ingazeira, 04/04/2023.

**JOSE PESSOA VERAS FILHO.**

Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Jose Pessoa Veras Filho

**Código Identificador:**62D82B82

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00004/2023**

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00008/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2023, para Fornecimento de combustível. Itens 1, 2: Posto de Combustíveis Siqueira & Mariano Ltda. CNPJ: 39.432.386/0001-46, pelo valor de R\$795.600,00.

Ingazeira, 07/03/2023.

**LUCIANO TORRES MARTINS.**

Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Jose Pessoa Veras Filho

**Código Identificador:**95DB9812

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 580/2023, DE 04 ABRIL DE 2023.**

**INSTITUI A GUARDA MUNICIPAL DE ITAÍBA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o Cargo lhes confere, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaíba, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I - DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.**

Art. 1º Fica criada a Guarda Civil Municipal de Itaíba, instituição de caráter civil, uniformizada, armada e aparelhada, subordinada a chefe do Poder Executivo Municipal, com estrutura integrante da Secretaria Municipal de Governo, com a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.

**CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS.**

Art. 2º A Guarda Civil Municipal de Itaíba reger-se-á pelos seguintes princípios básicos de atuação, em prol do cidadão do município:

- I - proteção dos direitos humanos fundamentais: vida, liberdade, propriedade e segurança pessoal;
- II - assegurar o exercício da cidadania e da liberdade de manifestação, de locomoção e religiosa;
- III - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas humanas e materiais;
- IV - preservação dos bens morais, imateriais e históricos sob o domínio do município;
- V - prevenção da criminalidade por meio de atuação na Ordem Pública;
- VI - compromisso com a evolução social da comunidade;
- VII - uso progressivo da força, e,
- VIII - Proteção a mulher, incapazes e minorias em vulnerabilidade.

**CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS.**

Art. 3º É competência geral da Guarda Civil Municipal de Itaíba a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município, colaborando com todos os órgãos e ações municipais, além de outras, que poderão ser estendidas através de lei ou convênio.

Art. 4º São competências específicas da Guarda Civil Municipal de Itaíba, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

- I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
- II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, bem como zelar pela incolumidade física e moral dos servidores e pela manutenção da ordem nos espaços públicos;
- III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- V - colaborar com a pacificação e mediação de conflitos, observando o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código Brasileiro de Trânsito), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito federal ou estadual;
- VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e imaterial do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
- VIII - cooperar, quando autorizado, com os demais órgãos de defesa civil locais;

IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais, voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais e de saúde, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal, incluindo a fiscalização de obras, posturas, meio ambiente e práticas consumeristas;

XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestar direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIV - conduzir ao Delegado de Polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas na segurança de eventos e na proteção de autoridades e dignitários; e

XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, na proteção da mulher e outros grupos ou indivíduos vulneráveis.

Parágrafo único. No exercício de suas competências, a Guarda Civil Municipal de Itafba poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União e dos Estados ou do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV do mencionado artigo, diante do comparecimento de órgãos descritos no art. 144 da Constituição Federal, deverá a Guarda Civil Municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

#### **CAPÍTULO IV - DA CONDUTA.**

Art. 5º Além dos deveres e proibições previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Itafba, são condutas a serem observadas pelos servidores da Guarda Civil Municipal:

I- tratar com respeito, cortesia e atenção os usuários do serviço público, bem como aos demais servidores e agentes públicos;

II- ser assíduo e pontual no serviço;

III- manter sigilosos os assuntos da sua atividade profissional;

IV- observar as normas legais e regulamentos;

V- executar as ações de acordo com a orientação superior e com os protocolos operacionais;

VI - participar efetivamente dos treinamentos, capacitações e qualificações de uso diferenciado da força e demais atividades de qualificação da segurança pública;

VII - fornecer, quando requerido e autorizado por lei, informações precisas e corretas;

VIII - levar ao conhecimento da autoridade, imediatamente superior, as irregularidades, ilegalidades, omissões ou abuso de poder que tenha conhecimento, indicando, quando possível, elementos de prova para efeito de apuração em processo apropriado;

IX - usar e manter o uniforme limpo, em condições adequadas, completo, bem como prezar pelo asseio pessoal;

X - o uniforme e a identificação são de uso obrigatório e imprescindível em todas as situações;

XI - o uso e o porte de equipamento e arma de fogo, nos termos da legislação e regulamentos correlatos;

XII - executar, prontamente, as ordens legais sendo assegurado o direito de esclarecimento por escrito, quando não em situações de emergência;

XIII- proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública.

XIV - zelar pela aplicação da Lei e o uso do bom senso.

Parágrafo único. Quando o servidor se deparar com ato, ou ordem superior, contrário aos princípios e deveres previstos nesta lei, não será obrigado a cumpri-los, devendo fundamentar seu ato por escrito na primeira oportunidade possível.

#### **CAPÍTULO V - DO CONCURSO PÚBLICO.**

Art. 6º O concurso público de provas ou de provas e títulos para provimento no cargo de Guarda Civil Municipal, além do que consta no Regime Jurídico dos Servidores e no regulamento para realização do Concurso Público, será composto por etapas, eliminatórias e classificatórias, conforme dispuser o edital, observadas as características e o perfil do cargo a ser provido, compreendendo:

I - prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos, de caráter classificatório e eliminatório;

II - aptidão física, de caráter classificatório e eliminatório;

III - exame médico e toxicológico, de caráter eliminatório;

IV - aptidão psiquiátrica e psicológica, de caráter eliminatório;

V - a realização de investigação de vida progressiva e histórico social do candidato, de caráter eliminatório;

VI - curso de formação, de caráter classificatório eliminatório.

#### **CAPÍTULO VI - DO CURSO DE FORMAÇÃO.**

Art. 7º O início do exercício das atribuições dos cargos da Guarda Civil Municipal requererá capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades e conclusão com aproveitamento, através do curso de formação inicial, disponibilizado pelo Município.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça, através de Decreto Executivo, tendo por base os seguintes fundamentos:

I – MORAL – caracterizado pelo mais alto senso de honra, de disciplina, de personalidade profissional e de conduta social, a ser trabalhada no convívio diário do aluno no estabelecimento de ensino;

II – INTELECTUAL – traduzida por aprimorada cultura, que coloque o aluno à altura da missão social da Guarda Civil Municipal, no que se refere ao desenvolvimento de habilidades conceituais necessárias ao desempenho adequado ao exercício de sua função;

III – TÉCNICO PROFISSIONAL – consubstanciado por conhecimentos indispensáveis ao exercício das habilidades de procedimentos e atitudes, destacando processos, técnicas, valores, e convicções, tendo por expectativa as atividades a serem desenvolvidas frente às demandas sociais;

IV – SAÚDE FÍSICA – destinada a garantir condições de saúde e vigor físico indispensável ao Guarda Municipal, desenvolvendo o espírito de cooperação e a capacidade de agir.

Art. 8º É facultado ao Município consorciar com outras unidades municipais do Estado para a formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Civil Municipal, tendo como princípios norteadores os mencionados no art. 2º desta lei.

Art. 9º O candidato que estiver frequentando o curso de formação receberá da municipalidade, durante a realização do curso, exclusivamente, uma bolsa auxílio equivalente a sessenta por cento da remuneração estabelecida no padrão ocupado pela Guarda Civil Municipal, de natureza indenizatória, não se configurando nesse período qualquer vínculo empregatício para com esta municipalidade.

§1º A realização do curso de Formação de Guarda Municipal poderá exigir dedicação exclusiva dos candidatos para participação em disciplinas e ou atividades desenvolvidas em turnos e dias distintos que constarão em Plano de Curso regulamentado por Decreto Executivo, a ser realizado na sede do Município ou em local a ser designado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º A assiduidade às aulas é um dos requisitos estabelecidos para a aprovação no curso de formação, devendo o participante ter, no mínimo, 90% de frequência, do total das aulas ministradas em cada disciplina, não podendo o instrutor ou o professor, dispensar os alunos das aulas.

§ 3º O aluno que ultrapassar o limite de 10% de faltas em qualquer disciplina será considerado reprovado, e conseqüentemente desligado do Curso de Formação da Guarda Municipal, sendo eliminado do concurso público.

§ 4º Serão descontados da bolsa, no mês seguinte à falta, 1/30 (um trinta avos) a cada falta às aulas, e, 1/60 (um sessenta avos) a cada dia que o aluno chegar com atraso superior a 10 (dez) minutos.

Art. 10. O candidato reprovado ou desligado do Curso de Formação será também reprovado no concurso público, não lhe assistindo direito de classificação no cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal, sem direito a qualquer indenização.

Art. 11. Após a conclusão do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Itaíba, será emitido edital de divulgação preliminar dos resultados com a lista dos candidatos considerados APROVADOS para serem oportunamente nomeados no cargo de Guarda Civil Municipal, conforme edital do respectivo concurso público.

## **CAPÍTULO VII - DO UNIFORME, EQUIPAMENTOS E PORTE DE ARMA DE FOGO.**

Art. 12. A Guarda Civil Municipal utilizará uniforme padronizado, com a cor azul-marinho, sendo obrigatório o uso em serviço e quando da realização de solenidades e atos públicos oficiais.

§ 1º O uniforme é o símbolo da autoridade e o seu uso correto é o elemento primordial na boa apresentação individual e coletiva do pessoal da Guarda Civil Municipal, constituindo-se em importante fator para o fortalecimento da disciplina e da hierarquia, o desenvolvimento do espírito de corpo e o bom conceito da Guarda Municipal junto à sociedade.

§ 2º O uniforme, as insígnias e equipamentos usados pela Guarda Civil Municipal no serviço, para ambos os sexos, serão regulamentados por decreto.

§ 3º Os equipamentos a serem usados pela Guarda Municipal poderão ser similares aos adotados pelas demais instituições de segurança pública, já testados e aprovados ao longo do tempo, obedecendo a cor da Guarda Civil Municipal.

Art. 13. Aos Guardas Civis Municipais é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto em lei, quando em serviço, por força e condições estabelecidas no inciso IV, do art. 6º da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento) e alterações posteriores, regulamentada especificamente na Sessão II, Subseção V - Das Guardas Municipais, arts. 40 a 44 do Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004 e normatizações do Departamento de Polícia Federal, disciplinando a autorização de porte de arma de fogo para os integrantes das Guardas Municipais e demais normas regulamentares pertinentes.

§ 1º O armamento será entregue ao pessoal da Guarda Civil Municipal mediante cautela ou recibo de carga, e aquele que o tiver em seu uso ficará responsável pela sua conservação, obrigando-se a restituí-lo logo após o término do serviço ou transferência de lotação, a ser definido em Decreto Executivo.

§ 2º A perda, extravio ou inutilização de qualquer material da Guarda Civil Municipal importará em sua reposição, mediante aquisição de novo material ou desconto em folha de pagamento, independentemente de quaisquer outras penalidades previstas na legislação do município.

§ 3º A exoneração de qualquer integrante da Guarda Civil Municipal implica na devolução imediata do uniforme, equipamento e armamento em seu poder.

§ 4º Suspende-se o direito ao porte de arma de fogo em razão de restrição médica ou psicológica, decisão judicial ou justificativa da adoção de medida administrativa pelo Secretário Municipal de Governo.

## **CAPÍTULO VIII - DO ADICIONAL DE RISCO À VIDA POR ATIVIDADE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.**

Art. 14. Fica assegurado ao servidor investido no cargo do Guarda Civil Municipal, quando no exercício de suas atribuições e regularmente capacitado para a função, a percepção de adicional de risco à vida, em percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor do menor padrão de vencimento do quadro de servidores do Município, vedada a sua cumulação com os adicionais de insalubridade e periculosidade.

Art. 15. O referido adicional, em nenhuma hipótese poderá ser incorporado aos vencimentos ou proventos dos servidores.

Art. 16. O Servidor não terá direito ao recebimento do adicional de risco à vida quando readaptado, remanejado de função ou não estiver exercendo a função efetiva de Guarda Civil Municipal.

## **CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Art. 17. Fica instituído o número 153 e a cor azul-marinho para o uniforme como referências identitárias da Guarda Civil Municipal de Itaíba.

Parágrafo único. O Município oficiará a Agência Nacional de Telecomunicações pela criação da Guarda Civil Municipal para obtenção de uma linha telefônica de nº 153 e faixa exclusiva de frequência de rádio.

Art. 18. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023.

**MARIA REGINA DA CUNHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva

**Código Identificador:**99A16FE9

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **LEI Nº 581/2023, DE 04 ABRIL DE 2023.**

FIXA O MENOR VALOR A TÍTULO DE PAGAMENTO EM FAVOR DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**APREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o Cargo lhes confere, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaíba, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para o exercício de 2023, o valor a título do salário mínimo a ser pago pelo Município de Itaíba em favor dos seus servidores, observará o montante de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), valor a ser praticado em todo o território nacional até abril de 2023 e R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), a partir de maio de 2023, de acordo com a regulamentação pelo Governo Federal.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023.

**MARIA REGINA DA CUNHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva

**Código Identificador:**B23DA6C4

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 115/2023**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): GYSELLE DIAS GALLINDO DO NASCIMENTO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a GYSELLE DIAS GALLINDO DO NASCIMENTO, matrícula nº 067116, funcionário (a) admitido (a) em 03 de novembro de 2016, para o cargo de Enfermeiro Plantonista,

lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 03 de novembro 2021 a 03 de novembro de 2022.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - As férias têm início no dia 01 de abril de 2023 a 30 de abril de 2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2023.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 04 de abril de 2023.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**4DC5165E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 116/2023**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):  
JOAO ALVES GOMES

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a JOAO ALVES GOMES, matrícula nº 010013, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho 2021 a 02 de junho de 2022.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - As férias têm início no dia 01 de abril de 2023 a 30 de abril de 2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2023.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 04 de abril de 2023.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**F1B857C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 117/2023**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):  
RAYANE AILZA BATISTA DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a RAYANE AILZA BATISTA DA SILVA, matrícula nº 002816, funcionário (a) admitido (a) em 21 de janeiro de 2016, para o cargo de Técnico em Enfermagem, lotado (a) na

Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 21 de janeiro 2022 a 21 de janeiro de 2023.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - As férias têm início no dia 01 de março de 2023 a 30 de março de 2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2023.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 04 de abril de 2023.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**F8C59804

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 117/2023**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):  
MARIA LUCIA DE ESPINDOLA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a MARIA LUCIA DE ESPINDOLA, matrícula nº 024802, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 05 de julho 2021 a 05 de julho de 2022.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - As férias têm início no dia 01 de abril de 2023 a 30 de abril de 2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2023.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 04 de abril de 2023.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**7DA0378C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 119/2023**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):  
LESSIANDRO DE LIMA SANTOS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a LESSIANDRO DE LIMA SANTOS, matrícula nº 015816, funcionário (a) admitido (a) em 03 de março de 2016, para o cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias

referentes ao período trabalhado de 03 de março 2020 a 03 de março de 2021.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - As férias têm início no dia 01 de abril de 2023 a 30 de abril de 2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2023.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 04 de abril de 2023.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**01F80891

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 120/2023**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):  
JOSEFA JANAINÉ VIEIRA DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a JOSEFA JANAINÉ VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 000890, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto 2021 a 18 de agosto de 2022.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - As férias têm início no dia 01 de abril de 2023 a 30 de abril de 2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2023.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 04 de abril de 2023.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**60311475

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 121/2023**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):  
ROGESLEY TAIRONE ROCHA ALVES

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a ROGÉSLEY TAIRONE ROCHA ALVES, matrícula nº 010416, funcionário (a) admitido (a) em 25 de fevereiro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na

Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 25 de fevereiro 2022 a 25 de fevereiro de 2023.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - As férias têm início no dia 01 de abril de 2023 a 30 de abril de 2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2023.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 04 de abril de 2023.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**E20A94BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO -**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

A Secretária Municipal de Cultura, torna público a RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), no dia 03/04/2023. Edição 3312. Por meio deste, passe a valer o seguinte texto: Onde se lê: NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. Leia-se: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 e onde se lê: no dia 28/12/2023. Leia-se: no dia 28/04/2023.

Itaíba - PE, 05 de abril de 2023.

**ANA IZABEL GUEDES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**FE3A4A75

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO -**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

A Secretária Municipal de Cultura, torna público a RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), no dia 03/04/2023. Edição 3312. Por meio deste, passe a valer o seguinte texto: Onde se lê: no dia 28/12/2023. Leia-se: no dia 28/04/2023.

Itaíba - PE, 05 de abril de 2023.

**ANA IZABEL GUEDES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**E230EF7A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Contrato Nº: 00004/2023. Processo Nº: 0005/2023. CPL. Carta-Convite Nº 00003/2023. Serviço. Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de apoio técnico

administrativo a Secretaria Geral de Administração e ao Sistema de Controle Interno. DOTAÇÃO: LEI MUNICIPAL N.º. 517/22, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, EM: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contratado: Danielle Karine Nunes dos Santos. CNPJ: 41.551.598/0001-04. Valor R\$ 50.400,00. Vigência: de 05/04/2023 a 31/12/2023.

Itapetim, 04/04/2023.

**DIÓGENES PAES DA SILVA JÚNIOR.**

Vereador Presidente. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Dayse Maryland Nunes Jordão  
Código Identificador:DC4FEB53

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00011/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2023-929069. Compra. Tipo menor preço. Contratação de fornecimento de oxigênio medicinal, junto a empresa especializada a ser utilizada na Unidade Hospitalar Maria Silva, nesta cidade, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município. Valor: R\$104.411,00. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Abril de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 3853–1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim/PE, 04/04/2023.

**FAGNER FERREIRA DE SOUZA**

Pregoeiro Oficial. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Fagner Ferreira de Souza  
Código Identificador:19A6B33F

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00012/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2023-929069. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada em prestação nos serviços técnicos na confecção de próteses dentária para atender a demanda dos usuários do sistema público de saúde do Município, através do programa Brasil Sorridente. Onde ficará definido que, os serviços de moldagem, prova de cera e oclusão será realizado pelo ODONTOLÓGO que deverá estar presente no município uma vez por semana para execução e entrega das PRÓTESES. Valor: R\$116.400,00. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 19 de Abril de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 3853–1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim/PE, 04/04/2023.

**FAGNER FERREIRA DE SOUZA**

Pregoeiro Oficial. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Fagner Ferreira de Souza  
Código Identificador:36C67F14

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

#### SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EXTRATO DE CONTRATO N.º 069/2023

**Contrato:** 070/2023.

**Inexigibilidade n.º:** 059/2023.

**Processo Licitatório n.º:** 080/2023.

**Contratada:** Empresa W. Klaus Pires Barros Produções e Eventos Eireli - ME.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itapissuma – Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer.

**Objeto:** Contratação direta da Empresa W. Klaus Pires Barros Produções e Eventos Eireli - ME, representante da atração artística: Banda Forró Chicote & Lili Trindade, para apresentação nas festividades carnavalescas/2023.

**Legislação:** Lei Federal n.º 8.666/93.

**Vigência:** Até o dia da realização do evento – 20/02/2023.

**Valor:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

**Publicado por:**

Thiago Lopes da Silva  
Código Identificador:7F0CC017

#### SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EXTRATO DE CONTRATO N.º 070/2023

**Contrato:** 071/2023.

**Inexigibilidade n.º:** 060/2023.

**Processo Licitatório n.º:** 081/2023.

**Contratada:** Empresa Pontes Produções e Eventos LTDA - ME.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itapissuma – Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer.

**Objeto:** Contratação direta da Empresa Pontes Produções e Eventos LTDA - ME, representante da atração artística: Banda Inove e Tonho Matéria, para apresentação nas festividades carnavalescas/2023.

**Legislação:** Lei Federal n.º 8.666/93.

**Vigência:** Até o dia da realização do evento – 18 e 20/02/2023.

**Valor:** R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).

**Publicado por:**

Thiago Lopes da Silva  
Código Identificador:0EC22FEB

#### SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EXTRATO DE CONTRATO N.º 071/2023

**Contrato:** 073/2023.

**Inexigibilidade n.º:** 066/2023.

**Processo Licitatório n.º:** 087/2023.

**Contratada:** Empresa P.L.G. Gabino Produções Artísticas e Culturais Eireli.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itapissuma – Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer.

**Objeto:** Contratação direta da Empresa P.L.G. Gabino Produções Artísticas e Culturais Eireli, representante das atrações artísticas: Ítalo Vier, Banda Metamorfose, JB O Boyzinho, Bateria Unidos da Pedra Negra, Tribo Índios Ubirajara, Rodrigo Barros, Grupo Trisamba e Bola do Norte, para apresentação nas festividades carnavalescas/2023.

**Legislação:** Lei Federal n.º 8.666/93.

**Vigência:** Até o dia da realização do evento – 14, 16, 17, 18, 20 e 21/02/2023.

**Valor:** R\$ 62.600,00 (Sessenta e dois mil e seiscentos reais).

**Publicado por:**

Thiago Lopes da Silva  
Código Identificador:D26854F0

#### SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EXTRATO DE CONTRATO N.º 072/2023

**Contrato:** 074/2023.  
**Inexigibilidade n.º:** 041/2023.  
**Processo Licitatório n.º:** 059/2023.  
**Contratada:** Empresa Nobrega Promoções e Iluminações Eireli - ME.  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itapissuma – Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer.  
**Objeto:** Contratação direta da Empresa Nobrega Promoções e Iluminações Eireli - ME, representante das atrações artísticas: Lekinho Campos, Forró das Estrelas, Eduarda Alves, Roginho, Banda Vem com Elvis e Lipe Lucena, para apresentação nas festividades carnavalescas/2023.  
**Legislação:** Lei Federal n.º 8.666/93.  
**Vigência:** Até o dia da realização do evento – 19 e 21/02/2023.  
**Valor:** R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais).

**Publicado por:**  
 Thiago Lopes da Silva  
**Código Identificador:**4B8417B3

---

**SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 073/2023**

**Contrato:** 075/2023.  
**Inexigibilidade n.º:** 061/2023.  
**Processo Licitatório n.º:** 082/2023.  
**Contratada:** Empresa Carlos Cavalcanti Paes Barreto LTDA.  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itapissuma – Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer.  
**Objeto:** Contratação direta da Empresa Carlos Cavalcanti Paes Barreto LTDA, representante da atração artística: Jacy a Deusa do Amor, para apresentação nas festividades carnavalescas/2023.  
**Legislação:** Lei Federal n.º 8.666/93.  
**Vigência:** Até o dia da realização do evento – 20/02/2023.  
**Valor:** R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

**Publicado por:**  
 Thiago Lopes da Silva  
**Código Identificador:**991D09A0

---

**SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 074/2023**

**Contrato:** 076/2023.  
**Inexigibilidade n.º:** 062/2023.  
**Processo Licitatório n.º:** 083/2023.  
**Contratada:** Alex Borges de Oliveira Francisco.  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itapissuma – Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer.  
**Objeto:** Contratação direta do senhor Alex Borges de Oliveira Francisco, conhecido artisticamente como: Alex Patrãozinho, para apresentação nas festividades carnavalescas/2023.  
**Legislação:** Lei Federal n.º 8.666/93.  
**Vigência:** Até o dia da realização do evento – 18/02/2023.  
**Valor:** R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

**Publicado por:**  
 Thiago Lopes da Silva  
**Código Identificador:**24EFCD88

---

**SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 075/2023**

**Contrato:** 077/2023.  
**Inexigibilidade n.º:** 045/2023.  
**Processo Licitatório n.º:** 066/2023.  
**Contratada:** Empresa V.S. Produtora e Eventos LTDA.  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itapissuma – Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer.  
**Objeto:** Contratação direta da Empresa V.S. Produtora e Eventos LTDA, representante das atrações artísticas: Os Neiffs e Valquiria Santana, para apresentação nas festividades carnavalescas/2023.  
**Legislação:** Lei Federal n.º 8.666/93.  
**Vigência:** Até o dia da realização do evento – 18 e 19/02/2023.  
**Valor:** R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

**Publicado por:**  
 Thiago Lopes da Silva  
**Código Identificador:**5636F3F4

---

**SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 076/2023**

**Contrato:** 078/2023.  
**Inexigibilidade n.º:** 057/2023.  
**Processo Licitatório n.º:** 078/2023.  
**Contratada:** Empresa Priscila Maria da Silva.  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itapissuma – Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer.  
**Objeto:** Contratação direta da Empresa Priscila Maria da Silva, representante da atração artística: Pernambuco Samba Show, para apresentação nas festividades carnavalescas/2023.  
**Legislação:** Lei Federal n.º 8.666/93.  
**Vigência:** Até o dia da realização do evento – 19/02/2023.  
**Valor:** R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

**Publicado por:**  
 Thiago Lopes da Silva  
**Código Identificador:**C8CF956C

---

**SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 077/2023**

**Contrato:** 079/2023.  
**Inexigibilidade n.º:** 065/2023.  
**Processo Licitatório n.º:** 086/2023.  
**Contratada:** Jefferson do Nascimento Silva.  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itapissuma – Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer.  
**Objeto:** Contratação direta do senhor Jefferson do Nascimento Silva, conhecido artisticamente como: Jefferson Show, para apresentação nas festividades carnavalescas/2023.  
**Legislação:** Lei Federal n.º 8.666/93.  
**Vigência:** Até o dia da realização do evento – 18/02/2023.  
**Valor:** R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

**Publicado por:**  
 Thiago Lopes da Silva  
**Código Identificador:**E893C44D

---

**SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 078/2023**

**Contrato:** 081/2023.  
**Inexigibilidade n.º:** 052/2023.  
**Processo Licitatório n.º:** 073/2023.  
**Contratada:** Edneide Rodrigues da Silva.  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itapissuma – Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer.  
**Objeto:** Contratação direta da senhora Edneide Rodrigues da Silva, representante legal do Grupo Cultural Piaxaxá, para apresentação nas festividades carnavalescas/2023.  
**Legislação:** Lei Federal n.º 8.666/93.  
**Vigência:** Até o dia da realização do evento – 20/02/2023.  
**Valor:** R\$ 3.000,00 (Um mil e seiscentos reais).

**Publicado por:**  
 Thiago Lopes da Silva  
**Código Identificador:**9D112A69

---

**SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 079/2023**

**Contrato:** 082/2023.  
**Inexigibilidade n.º:** 058/2023.  
**Processo Licitatório n.º:** 079/2023.  
**Contratada:** Empresa Plural Projetos e Produções Artísticas LTDA.  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itapissuma – Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer.  
**Objeto:** Contratação direta da Empresa Plural Projetos e Produções Artísticas LTDA, representante da atração artística: Belo X, para apresentação nas festividades carnavalescas/2023.  
**Legislação:** Lei Federal n.º 8.666/93.



**Vigência:** Até o dia da realização do evento – 19/02/2023.

**Valor:** R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

**Publicado por:**  
Thiago Lopes da Silva  
**Código Identificador:**D9CE620F

**SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 080/2023**

**Contrato:** 083/2023.

**Inexigibilidade n.º:** 046/2023.

**Processo Licitatório n.º:** 067/2023.

**Contratada:** Empresa Music Shows Brasil LTDA.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itapissuma – Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer.

**Objeto:** Contratação direta da Empresa Music Shows Brasil LTDA, representante da atração artística: Mc Cego, para apresentação nas festividades carnavalescas/2023.

**Legislação:** Lei Federal n.º 8.666/93.

**Vigência:** Até o dia da realização do evento – 21/02/2023.

**Valor:** R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

**Publicado por:**  
Thiago Lopes da Silva  
**Código Identificador:**C77A424A

**SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 081/2023**

**Contrato:** 084/2023.

**Inexigibilidade n.º:** 049/2023.

**Processo Licitatório n.º:** 070/2023.

**Contratada:** Empresa Vipstar Entretenimento Eireli.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itapissuma – Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer.

**Objeto:** Contratação direta da Empresa Vipstar Entretenimento Eireli, representante das atrações artísticas: Mc Tocha e Banda Sentimentos, para apresentação nas festividades carnavalescas/2023.

**Legislação:** Lei Federal n.º 8.666/93.

**Vigência:** Até o dia da realização do evento – 18/02/2023.

**Valor:** R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

**Publicado por:**  
Thiago Lopes da Silva  
**Código Identificador:**613526FC

**SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 082/2023**

**Contrato:** 086/2023.

**Inexigibilidade n.º:** 053/2023.

**Processo Licitatório n.º:** 074/2023.

**Contratada:** Fransky David Rodrigues de Assis.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itapissuma – Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer.

**Objeto:** Contratação direta do senhor Fransky David Rodrigues de Assis, representante da atração artística: Grupo Simpatia do Samba, para apresentação nas festividades carnavalescas/2023.

**Legislação:** Lei Federal n.º 8.666/93.

**Vigência:** Até o dia da realização do evento – 20/02/2023.

**Valor:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

**Publicado por:**  
Thiago Lopes da Silva  
**Código Identificador:**E6F13EC6

**SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 083/2023**

**Contrato:** 087/2023.

**Inexigibilidade n.º:** 055/2023.

**Processo Licitatório n.º:** 076/2023.

**Contratada:** Rogério Lucas Rodrigues Bezerra.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itapissuma – Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer.

**Objeto:** Contratação direta do senhor Rogério Lucas Rodrigues Bezerra, conhecido artisticamente como: Mc Loketta, para apresentação nas festividades carnavalescas/2023.

**Legislação:** Lei Federal n.º 8.666/93.

**Vigência:** Até o dia da realização do evento – 20/02/2023.

**Valor:** R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

**Publicado por:**  
Thiago Lopes da Silva  
**Código Identificador:**C67DE33A

**SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 084/2023**

**Contrato:** 088/2023.

**Inexigibilidade n.º:** 068/2023.

**Processo Licitatório n.º:** 089/2023.

**Contratada:** Giancarlo Menia Correia.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itapissuma – Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer.

**Objeto:** Contratação direta do senhor Giancarlo Menia Correia, conhecido artisticamente como: Giancarlo, para apresentação nas festividades carnavalescas/2023.

**Legislação:** Lei Federal n.º 8.666/93.

**Vigência:** Até o dia da realização do evento – 18/02/2023.

**Valor:** R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

**Publicado por:**  
Thiago Lopes da Silva  
**Código Identificador:**5DF30725

**SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 085/2023**

**Contrato:** 089/2023.

**Inexigibilidade n.º:** 070/2023.

**Processo Licitatório n.º:** 091/2023.

**Contratada:** Regina Tomaz Costa.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itapissuma – Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer.

**Objeto:** Contratação direta da senhora Regina Tomaz Costa, representante legal da: Banda Obsessão, para apresentação nas festividades carnavalescas/2023.

**Legislação:** Lei Federal n.º 8.666/93.

**Vigência:** Até o dia da realização do evento – 19/02/2023.

**Valor:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

**Publicado por:**  
Thiago Lopes da Silva  
**Código Identificador:**68AF1C13

**SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 086/2023**

**Contrato:** 091/2023.

**Inexigibilidade n.º:** 069/2023.

**Processo Licitatório n.º:** 090/2023.

**Contratado:** Jackson de Andrade da Silva.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itapissuma – Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer.

**Objeto:** Contratação direta do senhor Jackson de Andrade da Silva, conhecido artisticamente como: Jackson Back, para apresentação nas festividades carnavalescas/2023.

**Legislação:** Lei Federal n.º 8.666/93.

**Vigência:** Até o dia da realização do evento – 21/02/2023.

**Valor:** R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

**Publicado por:**  
Thiago Lopes da Silva  
**Código Identificador:**8E06B2AD

**SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 087/2023**

**Contrato:** 092/2023.

**Inexigibilidade n.º:** 056/2023.

**Processo Licitatório n.º:** 077/2023.

**Contratado:** Eric Vitor de Albuquerque.  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itapissuma – Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer.  
**Objeto:** Contratação direta do senhor Eric Vitor de Albuquerque, conhecido artisticamente como: Eric Mc, para apresentação nas festividades carnavalescas/2023.  
**Legislação:** Lei Federal n.º 8.666/93.  
**Vigência:** Até o dia da realização do evento – 18/02/2023.  
**Valor:** R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

**Publicado por:**  
 Thiago Lopes da Silva  
**Código Identificador:**8007413E

**SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 088/2023**

**Contrato:** 093/2023.  
**Inexigibilidade n.º:** 054/2023.  
**Processo Licitatório n.º:** 075/2023.  
**Contratado:** Reginaldo Belmiro da Silva Júnior.  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itapissuma – Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer.  
**Objeto:** Contratação direta do senhor Reginaldo Belmiro da Silva Júnior, representante legal da: Orquestra Pedra Negra, para apresentação nas festividades carnavalescas/2023.  
**Legislação:** Lei Federal n.º 8.666/93.  
**Vigência:** Até o dia da realização do evento – 17, 18 e 21/02/2023.  
**Valor:** R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

**Publicado por:**  
 Thiago Lopes da Silva  
**Código Identificador:**3E816239

**SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 089/2023**

**Contrato:** 093/2023.  
**Inexigibilidade n.º:** 054/2023.  
**Processo Licitatório n.º:** 075/2023.  
**Contratado:** Reginaldo Belmiro da Silva Júnior.  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itapissuma – Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer.  
**Objeto:** Contratação direta do senhor Reginaldo Belmiro da Silva Júnior, representante legal da: Orquestra Pedra Negra, para apresentação nas festividades carnavalescas/2023.  
**Legislação:** Lei Federal n.º 8.666/93.  
**Vigência:** Até o dia da realização do evento – 17, 18 e 21/02/2023.  
**Valor:** R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

**Publicado por:**  
 Thiago Lopes da Silva  
**Código Identificador:**90F7A09C

**SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 090/2023**

**Contrato:** 094/2023.  
**Inexigibilidade n.º:** 073/2023.  
**Processo Licitatório n.º:** 093/2023.  
**Contratada:** Empresa Renato Barbosa Pires Eireli.  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itapissuma – Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer.  
**Objeto:** Contratação direta da Empresa Renato Barbosa Pires Eireli, representante legal do cantor: Renato Pires, para apresentação nas festividades carnavalescas/2023.  
**Legislação:** Lei Federal n.º 8.666/93.  
**Vigência:** Até o dia da realização do evento – 18/02/2023.  
**Valor:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

**Publicado por:**  
 Thiago Lopes da Silva  
**Código Identificador:**2E3DB59A

**SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 091/2023**

**Contrato:** 095/2023.

**Inexigibilidade n.º:** 075/2023.  
**Processo Licitatório n.º:** 096/2023.  
**Contratado:** Edmilson José das Neves.  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itapissuma – Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer.  
**Objeto:** Contratação direta do senhor Edmilson José das Neves, representante legal do cantor: Mc Denis, para apresentação nas festividades carnavalescas/2023.  
**Legislação:** Lei Federal n.º 8.666/93.  
**Vigência:** Até o dia da realização do evento – 21/02/2023.  
**Valor:** R\$ 1.600,00 (Trinta mil reais).

**Publicado por:**  
 Thiago Lopes da Silva  
**Código Identificador:**2A91098B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00003/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2023. Compra. AQUISIÇÃO PEIXES CONGELADOS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00001/2023, da seguinte maneira: Itens 1, 2: Mercadinho e Sacolao do Lu Ltda. CNPJ: 23.738.757/0001-82, pelo valor de R\$381.600,00. Jataúba, 23/03/2023.

**JOSE LEONARDO DA SILVA.**  
 Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
 Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**E0E3BE68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA**  
**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00003/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2023, para AQUISIÇÃO PEIXES CONGELADOS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. Itens 1, 2: Mercadinho e Sacolão do Lu Ltda. CNPJ: 23.738.757/0001-82, pelo valor de R\$381.600,00. Jataúba, 27/03/2023.

**LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO.**  
 Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**  
 Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**C0396E8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA**  
**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00016/2023. Processo Nº: 00003/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2023. Compra. AQUISIÇÃO PEIXES CONGELADOS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Jataúba: Unidade Gestora: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Jataúba Órgão Orçamentário: 2000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS Unidade Orçamentária: 2001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 – Assistência Social Subfunção: 244 – Assistência Comunitária Programa: 801 – PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL Ação: 2.938 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIVER BEM Despesa 971 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Contratado: Mercadinho e Sacolao do Lu Ltda. CNPJ:

23.738.757/0001-82. Valor R\$ 190.800,00. Vigência: de 27/03/2023 a 25/06/2023. Jataúba, 27/03/2023.

**LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO.**

Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
Código Identificador:7379132E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00011/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS OU OUTRAS PEÇAS (PARALELAS DE 1ª LINHA) DA MARCA DO VEÍCULO, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00001/2023, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5: J. A. Dias Pecas. CNPJ: 17.596.667/0001-00, pelo valor de R\$1.570.660,00.

Jataúba, 23/03/2023.

**JOSE LEONARDO DA SILVA.**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
Código Identificador:8429B9D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00011/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2023. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS OU OUTRAS PEÇAS (PARALELAS DE 1ª LINHA) DA MARCA DO VEÍCULO, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA. Itens 1, 2, 3, 4, 5: J. A. Dias Pecas. CNPJ: 17.596.667/0001-00, pelo valor de R\$1.570.660,00.

Jataúba, 27/03/2023.

**FÁBIO LUIZ NUNES CHAVES FILHO.**

Secretário de Administração.

**Publicado por:**

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
Código Identificador:34B87BB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA  
EXTRATO DE CONTRATOS**

Contrato Nº: 00023/2023. Processo Nº: 00011/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS OU OUTRAS PEÇAS (PARALELAS DE 1ª LINHA) DA MARCA DO VEÍCULO, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA. Contratado: J. A. Dias Pecas. CNPJ: 17.596.667/0001-00.

Valor R\$ 613.507,56. Vigência: de 27/03/2023 a 27/03/2024. Jataúba, 27/03/2023.

**FÁBIO LUIZ NUNES CHAVES FILHO.**

Secretário de Administração.

Contrato Nº: 00017/2023. Processo Nº: 00011/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS OU OUTRAS PEÇAS (PARALELAS DE 1ª LINHA) DA MARCA DO VEÍCULO, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA. Contratado: J. A. Dias Pecas. CNPJ: 17.596.667/0001-00. Valor R\$ 30.763,19. Vigência: de 27/03/2023 a 27/03/2024. Jataúba, 27/03/2023.

**LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO.**

Secretária de Assistência Social.

Contrato Nº: 00024/2023. Processo Nº: 00011/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS OU OUTRAS PEÇAS (PARALELAS DE 1ª LINHA) DA MARCA DO VEÍCULO, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA. Contratado: J. A. Dias Pecas. CNPJ: 17.596.667/0001-00. Valor R\$ 679.333,75. Vigência: de 27/03/2023 a 27/03/2024. Jataúba, 27/03/2023.

**ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO**

Secretária Municipal de Educação

Contrato Nº: 00028/2023. Processo Nº: 00011/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS OU OUTRAS PEÇAS (PARALELAS DE 1ª LINHA) DA MARCA DO VEÍCULO, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA. Contratado: J. A. Dias Pecas. CNPJ: 17.596.667/0001-00. Valor R\$ 247.055,50. Vigência: de 27/03/2023 a 27/03/2024. Jataúba, 27/03/2023.

**CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
Código Identificador:FBE99A24

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 002/2023**

-Processo Nº: 033/2022/PMJ

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022.

-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA OBRA DA ESCOLA SITUADA NA RUA TRIUNFO NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, e bem assim cumprindo as determinações dos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993**, a -Vigência contratual por mais 30 (trinta) dias.

JATOBÁ -PE, 14 de março de 2023.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:4D8F34CD**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 013/2023/PMJ  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A prefeitura Municipal de JATOBÁ-PE. Atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto Lei Federal nº 14133/2021 - Art. 75, caput inciso II Decreto Nº 11.317 de 29 de Dezembro de 2022. RATIFICO E HOMOLOGO. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE.**

Favorecido: Sebastião Costa Coelho Junior

CPF: 042.797.304-07

Prazo de Vigência: 09 (nove) meses

Valor Total: **R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).**

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**KLEYTON SOUZA LIMA**  
Secretário de Agricultura e Pecuária

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:095DB56C**

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS INEXIGIBILIDADE.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATOBÁ/PE, torna público que o **Processo Licitatório nº 004/2023, da Inexigibilidade nº 001/2023**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, que tem por finalidade **contratação dos serviços de consultoria jurídica para Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jatobá-PE**. A empresa favorecida foi **DANTAS DE LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº **48.364.754/0001-57**, Vigência do Contrato: até 03/02/2024, com o valor global de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, ratificada em 02 de fevereiro de 2023.

**DANIELLE CAVALCANTE SILVA.**  
Secretária Municipal de Assistência Social.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATOBÁ/PE, torna público que o **Processo Licitatório nº 006/2023, da Inexigibilidade nº 002/2023**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, que tem por finalidade a **locação de imóvel, situado na Rua Parnamirim, nº 19, nesta Cidade, destinado a sediar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**. A favorecida foi **MARIA VALDIZIA DO NASCIMENTO LAURENTINO**, inscrita no CPF sob o Nº **057.338.284-04**, Vigência do Contrato: até 01/03/2024, com o valor global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, ratificada em 01 de março de 2023.

**DANIELLE CAVALCANTE SILVA.**  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:08BD3EDB**

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS EXTRATO DE CONTRATOS.

**Contrato nº 001/2023**, Processo Licitatório nº 004/2023, Inexigibilidade 001/2023. Contratada: **DANTAS DE LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Objeto: Contratação de Assessoria Jurídica para atuação no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de Jatobá - PE, no valor de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:D11393EA**

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS RESULTADO DE LICITAÇÃO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ/PE, torna público que o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP Nº 007/2023**, que tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE**, cujo Licitante **VENCEDORES** foram as Empresas **AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.046.657/0001-74, com valor total R\$ 10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais), **CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.666.371/0001-82, com valor total R\$ 22.905,00 (vinte e dois mil novecentos e cinco reais), **FREEDOM DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.733.585/0001-33, com valor total R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), **GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO - ME**, inscrita no CNPJ nº 34.152.516/0001-73, com valor total de R\$ 8.994,95 (oito mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.391.476/0001-82, com valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), **LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.544.770/0001-42, com valor total R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais), **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.829.590/0001-58, com valor total de R\$ 5.035,00 (cinco mil e trinta e cinco reais), **P D S DE ALMEIDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 45.088.720/0001-99, com valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), **RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.689.838/0001-84, com valor total de R\$ 13.305,00 (treze mil trezentos e cinco reais), **SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.650.212/0002-23, com valor total de R\$ 5.429,30 (cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e trinta centavos), **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.008.831/0001-17, com valor total de R\$ 9.719,45 (nove mil setecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), **VR PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.830.923/0002-57, com valor total de R\$ 20.109,60 (vinte mil cento e nove reais e sessenta centavos), para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Jatobá.

**GILVANEIDE GOMES DE LIMA.**

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:0A6B603C**

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 007/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP Nº 007/2023**, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE, tendo como vencedoras as empresas: **AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.046.657/0001-74, valor R\$ 10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais), **CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.666.371/0001-82, valor R\$ 22.905,00 (vinte e dois mil novecentos e cinco reais), **FREEDOM DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.733.585/0001-33, valor R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), **GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO – ME**, inscrita no CNPJ nº 34.152.516/0001-73, valor R\$ 8.994,95 (oito mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.391.476/0001-82, valor R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), **LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.544.770/0001-42, valor R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais), **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS – ME**, inscrita no CNPJ nº 03.829.590/0001-58, valor R\$ 5.035,00 (cinco mil e trinta e cinco reais), **P D S DE ALMEIDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 45.088.720/0001-99, valor R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), **RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.689.838/0001-84, valor R\$ 13.305,00 (treze mil trezentos e cinco reais), **SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.650.212/0002-23, valor R\$ 5.429,30 (cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e trinta centavos), **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.008.831/0001-17, valor R\$ 9.719,45 (nove mil setecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), **VR PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.830.923/0002-57, valor R\$ 20.109,60 (vinte mil cento e nove reais e sessenta centavos).

Jatobá/PE, 29 de março de 2023.

**GILVANEIDE GOMES DE LIMA.**

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
Código Identificador:8548DAEE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP Nº 007/2023**, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE, Fornecedores: **AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**, Valor Global da Ata de Registro de Preços **R\$ 10.650,00** (dez mil seiscentos e cinquenta reais), **CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, Valor Global da Ata de Registro de Preços **R\$ 22.905,00** (vinte e dois mil novecentos e cinco reais), **FREEDOM DO BRASIL LTDA**, Valor Global da Ata de Registro de Preços **R\$ 580,00** (quinhentos e oitenta reais), **GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO – ME**, Valor Global da Ata de Registro de Preços **R\$ 8.994,95** (oito mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA**, Valor Global da Ata de Registro de Preços **R\$ 420,00** (quatrocentos e vinte reais), **LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA**, Valor Global da Ata de Registro de Preços **R\$ 1.120,00** (mil cento e vinte reais), **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS – ME**, Valor Global da Ata de Registro de Preços **R\$ 5.035,00** (cinco mil e trinta e cinco reais), **P D S DE ALMEIDA – EPP**, Valor Global da Ata de Registro de Preços **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais), **RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA**, Valor Global da Ata de Registro de Preços **R\$ 13.305,00** (treze mil trezentos e cinco reais), **SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, Valor

Global da Ata de Registro de Preços **R\$ 5.429,30** (cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e trinta centavos), **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, Valor Global da Ata de Registro de Preços **R\$ 9.719,45** (nove mil setecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), **VR PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, Valor Global da Ata de Registro de Preços **R\$ 20.109,60** (vinte mil cento e nove reais e sessenta centavos). **Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 29/03/2023.**

**GILVANEIDE GOMES DE LIMA.**

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
Código Identificador:691BF0CC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ/PE, torna público que o **Processo Licitatório nº 008/2023, Dispensa nº 001/2022**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, art. 24, IV, que tem por finalidade a **Contratação em caráter emergencial do Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio), para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco**. A Empresa favorecida foi a **POUSADA SOLAR DO LAZER LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.180.197/0001-74, Vigência do Contrato: até 25/03/2023, com o valor total de R\$ 24.559,60 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), ratificada em 24 de janeiro de 2023.

**GILVANEIDE GOMES DE LIMA.**

Secretária Municipal de Saúde.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ/PE, torna público que o **Processo Licitatório nº 009/2023, da Dispensa nº 002/2023**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, art. 24, IV, que tem por finalidade **Contratação de empresa especializada para serviços de locação de equipamentos de processamento de Raio X no Hospital Municipal de Jatobá-PE em caráter de urgência para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**. A Empresa favorecida foi **TEC IMAGEM LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.720.325/0001-06, Vigência do Contrato: até 02/02/2024, com o valor total de R\$ 49.992,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais), ratificada em 02 de fevereiro de 2023.

**GILVANEIDE GOMES DE LIMA.**

Secretária Municipal de Saúde.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ/PE, torna público que o **Processo Licitatório nº 013/2023, da Dispensa nº 003/2023**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, art. 24, IV, que tem por finalidade **LOCAÇÃO DE HOSPEDAGEM DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO e SUSAPS MODO: PEC/CDS EM SERVIDOR WEB/ NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE**. A Empresa favorecida foi **MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 01.945.192/0001-71, Vigência do Contrato: até 02/08/2023, com o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ratificada em 02 de fevereiro de 2023.

**GILVANEIDE GOMES DE LIMA.**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
Código Identificador:ABB450A8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
INEXIGIBILIDADE.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ/PE, torna público que o **Processo Licitatório nº 011/2023, da Inexigibilidade nº 001/2023**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, que tem por

finalidade a **Contratação de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio), para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco.** A Empresa favorecida foi **CENTRO ESPECIAL DE ACOLHIMENTO HUMANIZADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.450.028/0001-78, Vigência do Contrato: até 08/03/2024, com o valor total de R\$ 129.550,00 (cento e vinte e nove mil quinhentos e cinquenta reais), ratificada em 14 de dezembro de 2022.**

**GILVANEIDE GOMES DE LIMA.**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

**Código Identificador:66DC5277**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DE CONTRATOS.**

**Contrato nº 001/2023,** Processo Licitatório nº 008/2023, da Dispensa nº 001/2023. Contratada: **POUSADA SOLAR DO LAZER LTDA-ME,** Objeto: Contratação em caráter emergencial do Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio), para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, no valor de **R\$ 24.559,60 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).**

**Contrato nº 002/2023,** Processo Licitatório nº 009/2023, da Dispensa nº 002/2023. Contratada: **TEC IMAGEM LTDA-ME,** Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de locação de equipamentos de processamento de Raio X no Hospital Municipal de Jatobá-PE em caráter de urgência para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 49.992,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais).**

**Contrato nº 003/2023,** Processo Licitatório nº 013/2023, da Dispensa nº 003/2023. Contratada: **MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA-ME,** Objeto: LOCAÇÃO DE HOSPEDAGEM DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO e SUSAPS MODO: PEC/CDS EM SERVIDOR WEB/ NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

**Contrato nº 004/2023,** Processo Licitatório nº 011/2023, Inexigibilidade nº 001/2023. Contratada: **CENTRO ESPECIAL DE ACOLHIMENTO HUMANIZADO LTDA,** Objeto: Contratação de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio), para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, no valor de **R\$ 129.550,00 (cento e vinte e nove mil quinhentos e cinquenta reais).**

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

**Código Identificador:03975AEC**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 172/2022 - REPUBLICAÇÃO**

EMENTA: NOMEIA REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB A PARTIR DE JANEIRO DE 2023 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, O Sr. Rogério Ferreira Gomes da Silva,** no uso de suas atribuições constitucionais e Legais:

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear representantes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, por um período de 4(quatro) anos, com início em 01 de janeiro de 2023 e com término em 31 de dezembro de 2026.

Indicados:

**I – Representantes do Poder Executivo:**

**Titular:** Lusirene Gomes de Souza

**Suplente:** Francineide Alves da Silva

**II – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica:**

**Titular:** Renata Paula da Silva Rocha

**Suplente:** Francineide Soares da Silva

**2. Titular:** Jardeline Flávia da Silva Lins

**Suplente:** Fabioli Maria Barros Barbosa

**III – Representantes da Educação Básica Pública:**

**Titular:** Maria Severina da Silva

**Suplente:** Maria Alzenita Claudino dos Santos

**IV – Representantes dos Professores da Educação Básica:**

**Titular:** Verônica Maria Novaes Daltro Leite

**Suplente:** Maria Nátia Silva

**V – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas**

**Titular:** Osvaldirene Bezerra de Moura

**Suplente:** Joselina Santos Pereira Barbosa

**VI – Representantes dos Servidores Técnico – Administrativo das Escolas Básicas Públicas**

**Titular:** Leandra Soares de Araújo

**Suplente:** Fabiana Gomes de Sá

**VII – Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente**

**Titular:** Janeide Gomes Barbosa

**Suplente:** Arianny Dantas Gomes

**VIII – Representantes do Conselho Tutelar**

**Titular:** Rafaela Priscila Alexandre de Lima

**Suplente:** Cíntia Maria dos Santos

**IV – Representantes do Conselho Municipal de Educação**

**Titular:** Thiago Sampaia Costa Santos

**Suplente:** Nivaldo Brito dos Santos Júnior

**X – Representantes da Igreja Presbiteriana de Itaparica – Organização da Sociedade Civil**

**Titular:** Irady Texeira de Moraes

**Suplente:** José Everaldo Ramos de Oliveira

**XI – Representantes da Igreja Católica de Jatobá – Organização da Sociedade Civil**

**Titular:** Wiviane Nery de Barros

**Suplente:** Maria das Graças da Silva

§1º. Os representantes e seus respectivos suplentes serão designados por indicação das respectivas entidades mencionadas nos incisos acima.

§ 2º. A participação no Conselho não ensejará a percepção de qualquer remuneração, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jatobá-PE, 30 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**

Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**

Secretária de Administração e Gestão

Port. 040/2022.

(Republicação)

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**D3D71954

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 027/2023**

**EMENTA:** Exonera servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar o Professor **ALEX EDUARDO SILVA FEITOSA**, matrícula **1087**, da **Função Gratificada de Coordenador dos Anos Finais**, com carga horária mensal de **200** horas, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2023.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**  
Secretária de Administração e Gestão  
Port. 040/2022.

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**C561E435

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ/PE, torna público que o **Processo Licitatório nº 009/2023, da Dispensa nº 001/2023**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, art. 24, IV, que tem por finalidade a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES FIÉIS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**. A Empresa favorecida foi **DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI LTDA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.721.113/0001-00**, Vigência do Contrato: até 02/07/2023, com o valor total de **R\$ 16.080,00 (dezesesseis mil e oitenta reais)**, ratificada em 02 de março de 2023.

**PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA**  
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**659CB6FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE.**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ/PE, torna público que o **Processo Licitatório nº 008/2023, da Inexigibilidade nº 001/2023**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, que tem por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. A Empresa favorecida foi **ITAPARICA CONTABIL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.817.979/0001-70**, Vigência do Contrato: até 02/03/2024, com o

valor global de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, ratificada em 02 de março de 2023.

**PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA**  
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**E5CAA81F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA. RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

**ONDE SE LÊ:**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ/PE, torna público que o **resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP Nº 005/2023**, que tem por finalidade a **AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E RODAS PARA OS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS QUE FAZEM O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE**, cujo Licitante VENCEDOR foi a Empresa: **DANILO JOSE MARTINS DA SILVA PNEUMATICOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 36.301.571/0001-03, com valor total **R\$ 263.712,70** (duzentos e sessenta e três mil setecentos e doze reais e setenta centavos), para o Fundo Municipal de Educação do Município de Jatobá.

**PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA**.

**LEIA-SE:**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ/PE, torna público que o **resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP Nº 005/2023**, que tem por finalidade a **AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E RODAS PARA OS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS QUE FAZEM O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE**, cujo Licitante VENCEDOR foi a Empresa: **DANILO JOSE MARTINS DA SILVA PNEUMATICOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 36.301.571/0001-03, com valor total **R\$ 250.045,70** (duzentos e cinquenta mil e quarenta e cinco reais e setenta centavos), para o Fundo Municipal de Educação do Município de Jatobá.

**PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA**.

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**14DCA380

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS.**

**Contrato nº 002/2023**, Processo Licitatório nº 009/2023, Dispensa de Licitação nº 001/2023. Contratada: **DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI LTDA LTDA-ME**, Objeto: locação de software de gestão em educação, com a finalidade de atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino, no valor de **R\$ 16.080,00 (dezesesseis mil e oitenta reais)**.

**Contrato nº 001/2023**, Processo Licitatório nº 008/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023. Contratada: **ITAPARICA CONTABIL LTDA-ME**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, no valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**00F368B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 015, de 04 DE ABRIL DE 2023**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM  
VIRTUDE DO PERÍODO DA SEMANA SANTA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão constante da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os eventos e a tradição da Semana Santa em todo país;

**CONSIDERANDO** que tradicionalmente a Quinta-feira Santa é considerada ponto facultativo nas repartições públicas;

**CONSIDERANDO** o feriado nacional definido como Sexta-feira Santa, que ocorrerá no dia 07 de abril de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado **ponto facultativo** no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira santa) nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, em virtude do período da Semana Santa.

§ 1º. Na data referida no “caput” deste artigo, poderão ser instituídos plantões, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta, nos casos julgados necessários, decisão que vinculará as entidades da Administração Indireta a eles subordinadas.

§ 2º. O disposto no “caput” deste artigo não se aplica aos serviços essenciais.

**Art. 2º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, João Alfredo/PE, 04 de abril de 2023.

**JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jaaziel Severino do Nascimento  
**Código Identificador:**D137AA28

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 030/2023**

**Objeto:** Recebimento de propostas para **aquisição de 01 (uma) GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO, COM NO MÍNIMO 16 DISCOS 120mm**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Lagoa do Ouro/PE. Valor R\$ 56.806,56 (cinquenta e seis mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos)

**Data de recebimento das propostas:** até o dia 11 de abril de 2023 as 12:00h (doze horas)

**Informações e Edital:** Junto à Comissão de licitações e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail [cpl.lagoadoouro1993@gmail.com](mailto:cpl.lagoadoouro1993@gmail.com). Edital disponível no site: [www.lagoadoouro.pe.gov.br](http://www.lagoadoouro.pe.gov.br).

Lagoa do Ouro, 04 de abril de 2023.

**ATILA RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretário de Agricultura

**Publicado por:**  
Sílvia de Oliveira Torres Machado  
**Código Identificador:**E25572B5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 006/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GÊNEROS SECOS, ÁGUA, FRIOS E ORIGEM ANIMAL), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde. Valor Total Estimado: R\$ 1.196.908,81 (um milhão, cento e noventa e seis mil, novecentos e oito reais, oitenta e um centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir do dia **05 de abril de 2023**. Abertura das Propostas: **11:00 do dia 19 de abril de 2023**. **Plataforma usada:** Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Iêda Maria da Silva Assunção. Pregoeira. Lagoa dos Gatos, 04 de abril de 2023. **Informações:** pelo e-mail: [liclagoa2021@outlook.com](mailto:liclagoa2021@outlook.com) ou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.**

**IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Danúbia Araújo de Vasconcelos  
**Código Identificador:**81718925

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023. O Fundo Municipal de Educação do Município da Lagoa dos Gatos, em face obtida no Processo Nº 002/2023, resolve publicar os preços registrados para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GÊNEROS SECOS, FRIOS E ORIGEM ANIMAL), para atender as necessidades das Escolas Municipais, vinculadas ao Fundo Municipal de Educação e geridas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto. EMPRESA VENCEDORA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.536.960/0001-57. Valor Unitário dos Itens: **Item 01 R\$ 3,14, Item 02 R\$ 3,14, Item 03 R\$ 3,34, Item 04 R\$ 3,34, Item 05 R\$ 2,98, Item 06 R\$ 2,98, Item 07 R\$ 3,32, Item 08 R\$ 1,58, Item 09 R\$ 1,58, Item 10 R\$ 5,73, Item 11 R\$ 5,73, Item 12 R\$ 6,11, Item 13 R\$ 5,88, Item 14 R\$ 6,48, Item 15 R\$ 6,48, Item 16 R\$ 3,54, Item 17 R\$ 3,54, Item 18 R\$ 3,21, Item 19 R\$ 3,21, Item 20 R\$ 3,09, Item 24 R\$ 3,99, Item 25 R\$ 1,29, Item 26 R\$ 26,99, Item 27 R\$ 26,99, Item 32 R\$ 5,91, Item 33 R\$ 8,40, Item 34 R\$ 5,85, Item 35 R\$ 5,85, Item 36 R\$ 2,94, Item 41 R\$ 12,96 e Item 42 R\$ 12,96.**

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos/PE, 04 de abril de 2023.

**GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO DE ALBUQUERQUE**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Maria Adeilda da Silva  
**Código Identificador:**9993B102

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023. O Fundo Municipal de Educação do Município da Lagoa dos Gatos, em face obtida no Processo Nº 002/2023, resolve publicar os preços registrados para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GÊNEROS SECOS, FRIOS E ORIGEM ANIMAL), para atender as necessidades das Escolas Municipais, vinculadas ao Fundo Municipal de Educação e geridas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto. EMPRESA VENCEDORA: REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**



**E CESTAS BASICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.236.200/0001-37. Valor Unitário dos Itens: **Item 21** R\$ 3,94, **Item 22** R\$ 3,94, **Item 29** R\$ 8,90.

Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos/PE, 04 de abril de 2023.

**GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO DE ALBUQUERQUE**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Maria Adeilda da Silva

**Código Identificador:**349589D7

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023. O Fundo Municipal de Educação do Município da Lagoa dos Gatos, em face obtida no Processo Nº 002/2023, resolve publicar os preços registrados para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GÊNEROS SECOS, FRIOS E ORIGEM ANIMAL)**, para atender as necessidades das Escolas Municipais, vinculadas ao Fundo Municipal de Educação e geridas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto. EMPRESA VENCEDORA: **B S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.859.799/0001-62. Valor Unitário dos Itens: **Item 23** R\$ 0,60, **Item 28** R\$ 3,20, **Item 30** R\$ 1,60, **Item 31** R\$ 1,60, **Item 39** R\$ 11,50, **Item 40** R\$ 11,50.

Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos/PE, 04 de abril de 2023.

**GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO DE ALBUQUERQUE**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Maria Adeilda da Silva

**Código Identificador:**853E682C

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023. O Fundo Municipal de Educação do Município da Lagoa dos Gatos, em face obtida no Processo Nº 002/2023, resolve publicar os preços registrados para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GÊNEROS SECOS, FRIOS E ORIGEM ANIMAL)**, para atender as necessidades das Escolas Municipais, vinculadas ao Fundo Municipal de Educação e geridas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto. EMPRESA VENCEDORA: **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.731.357/0001-61. Valor Unitário dos Itens: **Item 37** R\$ 9,49, **Item 38** R\$ 9,49.

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos/PE, 04 de abril de 2023.

**GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO DE ALBUQUERQUE**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Maria Adeilda da Silva

**Código Identificador:**9AEF303B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 112/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item "a", do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar a Senhora **GEIZIANE JÉSSICA DA SILVA**, brasileira, Identidade RG nº 7.938.802, SDS/PE, emitida em 20.11.2005, CPF (MF) nº 100.214.914-29, residente na Rua Ermênia Maria da Conceição, nº 07, bairro Compesa, em Lagoa dos Gatos-PE,

do Cargo em comissão de **COORDENADORA GERAL**, lotada na Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres;

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2023.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**

-Prefeito-

**Publicado por:**

Maria Adeilda da Silva

**Código Identificador:**88950F70

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 113/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item "a", do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear a Senhora **GEIZIANE JÉSSICA DA SILVA**, brasileira, Identidade RG nº 7.938.802, SDS/PE, emitida em 20.11.2005, CPF (MF) nº 100.214.914-29, residente na Rua Ermênia Maria da Conceição, nº 07, bairro Compesa, em Lagoa dos Gatos-PE, para exercer o Cargo em comissão de **ASSESSOR DE ATOS ADMINISTRATIVOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º – A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal Nº 344/2022, datada de 29.09.2022 que dispõe sobre a criação de cargos comissionados.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2023.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**

-Prefeito-

**Publicado por:**

Maria Adeilda da Silva

**Código Identificador:**58AF7475

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 118/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item "a", do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a Sra. **ELZYENE PEREIRA DE ASSUNÇÃO**, Identidade RG nº 7.XXX.542, SDS/PE, emitida em 07.06.2008, CPF (MF) nº 009.XXX.364-50, residente na Travessa Antônio Francisco dos Santos, nº 37, Centro, Lagoa dos Gatos-PE, ocupante do Cargo em comissão de **OFICIAL DE GABINETE**, símbolo CC9, lotada na Governadoria – GP, Verba de Representação no percentual de 100% (cem por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2023.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**

- Prefeito-

**Publicado por:**  
Maria Adeilda da Silva  
**Código Identificador:**58C1644B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 119/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item "a", do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à Sra. **DANÚBIA ARAÚJO DE VASCONCELOS**, Identidade RG nº 8.177.022, SDS/PE, emitida em 26.01.2018, CPF (MF) nº 064.808.484-11, residente na Avenida João Callado de Espíndola, nº 169, Centro, em Lagoa dos Gatos-PE, ocupante do Cargo em comissão de **ASSISTENTE DE PROJETOS ESPECIAIS**, símbolo CC7, lotada na Secretaria de Administração, Verba de Representação no percentual de 100% (cem por cento), sobre o seu salário base.

Art. 2º – Tornar sem efeito o art. 3º da Portaria GP nº 083/2021, de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2023.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**

-Prefeito-

**Publicado por:**  
Maria Adeilda da Silva  
**Código Identificador:**BA31C18A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP Nº 117/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, Inciso II e 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Inciso XVI, do Artigo 6º, o Inciso III, do Artigo 38º, o Caput e o § 4º, do Artigo 51º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023 no intuito de atender à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída a **Comissão Permanente de Licitação – CPL** da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco, composta de 03 (três) membros com mandato de 1 (um) ano, facultado a recondução no período seguinte de até 02 (dois) membros.

**Parágrafo Único.** São impedidos de integrarem a Comissão Permanente de Licitação – CPL os elencados no Artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e os mencionados abaixo:

Tesoureiro ou Secretários Municipais;  
Servidores dos Setores de Compras ou Almoxarifado;  
Servidores que respondem a processos administrativos internos por suspeita de desvio de conduta;  
Contador e Vereadores.

**Art. 2º.** Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos, no Estado de Pernambuco:

Presidente: Maria Adeilda da Silva – CPF: 082.317.964-94;  
Secretária: Iêda Maria da Silva Assunção – CPF: 071.204.984-36;  
Membro: Geiziane Jéssica da Silva – CPF: 100.214.914-29.

**Parágrafo Único.** Para assessoramento à Comissão Permanente de Licitação – CPL, assim que solicitados, ficam designados os servidores públicos desta Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco:

Aline Flávia da Silva – CPF: 100.498.094-90;  
Jaciele Patrícia Santos da Silva – CPF: 113.030.984-31.

**Art. 3º.** Cabe a Comissão Permanente de Licitação – CPL, consoante estabelecido no ato convocatório da licitação:

Receber e se for o caso, manter sob guarda os envelopes dos proponentes;  
Abrir, em sessão pública, os envelopes de documentação, examinar os documentos;  
Apresentar e julgar habilitados ou inabilitados os proponentes;  
Abrir, em sessão pública, os envelopes de propostas, examinar e preparar, seguindo o critério de julgamento, a planilha dos proponentes qualificados;  
Receber e processar os recursos contra seus atos;  
Remeter o processo às assessorias solicitando pareceres e a autoridade competente para manifestação;  
Praticar demais atos inerentes às suas competências.

**Art. 4º.** Cabe, ainda, à Comissão Permanente de Licitação – CPL, conforme estabelecido no instrumento convocatório:

Julgar a licitação;  
Receber e processar os recursos contra seus atos;  
Remeter o processo devidamente instituído a autoridade competente para decidir os recursos interpostos quando mantiver sua decisão;  
Remeter o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação;  
Praticar os demais atos inerentes às suas competências.

**Art. 5º.** Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL:

Abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado;  
Anunciar as deliberações desse órgão;  
Exercer o poder de polícia nos locais de reunião desse colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial para a manutenção da ordem nesses locais e dos atos proferidos e requisitar essa força para restabelecer a ordem;  
Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;  
Resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos apresentados nas sessões públicas;  
Instituir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;  
Providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, for exigida;  
Assessorar a autoridade superior;

Solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

Solicitar via autoridade competente, assessoria, laudo e pareceres e a contratação de leiloeiros oficial ou a nomeação do leiloeiro administrativo.

Relacionar-se com terceiros estranhos ou não, à Administração Pública licitante, no que respeita aos interesses da comissão que preside;

Solicitar via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação; Solicitar à autoridade competente treinamento para si e para os demais membros da comissão Permanente de Licitação e auxiliares.

**Art. 6º.** Compete ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação:

Auxiliar o presidente da direção das sessões públicas ou reservas; Lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação; Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas; Preparar, conforme orientação do Presidente, a correspondência a ser expedida e os avisos e atos para publicação, submetendo uns e outros à presidência;

Controlar os prazos e certificar o seu transcurso;

Atender às determinações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 7º.** São atribuições principais dos Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;

Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

Auxiliar o presidente e o secretário em suas tarefas e atender às suas determinações.

**Art. 8º.** A nomeação dos membros titulares e suplentes caberá, conforme o caso a autoridade competente.

**Art. 9º.** Os servidores indicados para compor a CPL e não concordarem com a nomeação deverá apresentar justificativa expressa à autoridade nomeante no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação do ato de nomeação.

**Parágrafo Único.** A rejeição de integração a CPL não ensejará qualquer penalidade ou restrições a qualquer servidor.

**Art. 10º.** O processo administrativo de licitação possuirá capa padronizada para facilitar sua identificação, devendo possuir as seguintes informações:

Número do processo administrativo de licitação;

Exercício Financeiro;

Unidade requisitada;

Modalidade e seu número;

Tipo de licitação;

Data de Início do Processo;

Data de Abertura das propostas;

Local e endereço da realização do certame;

Objeto da licitação;

Dotação orçamentária que correrá a despesa;

Nome do responsável pela condução do processo;

Participante do certame;

Participante vencedor;

Valor original do contrato celebrado;

Autuação.

**Art. 11º.** Os processos deverão ser organizados na sequência cronológica, numerados os documentos mais velhos antes e no sentido das páginas de um livro:

A numeração ocorre folha por folha, a partir da capa, no carimbo aposto no canto superior direito, com a rubrica de funcionário responsável, geralmente o Secretário da Comissão Permanente de Licitação;

Os processos devem refletir a transparência dos atos da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 12º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 03 de abril de 2024.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2023.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**

- Prefeito -

**Publicado por:**

Maria Adeilda da Silva

**Código Identificador:**BDADA26D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ADITIVO Nº 03-CONTRATO Nº 015-2019**

**Contrato Nº: 015-2019. Processo Nº: 08/2019. Pregão Presencial Nº 03/2019. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato nº 015/2019 por mais 12 (doze) meses, conforme C.I nº 300/2022.**

**Contratada: CTRP-CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PETROLINA S/A , CNPJ/MF: 08.468.418/0001-30.**

**Lagoa Grande/PE, 04 de abril de 2023.**

**ADEMAR NONATO BARBOSA**

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Claudenice Marta Santos de Mendonça

**Código Identificador:**8827DF7E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA FMAS Nº 002/2023**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Lajedo/PE, através do Secretário Municipal de Assistência Social Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 002/2023, Processo FMAS nº 002/2023 para Locação de Imóvel localizado à Rua Major Capitu, nº 373, Centro-Lajedo/PE, para funcionamento do CRAS, deste Município de Lajedo/PE, através da Sra. Edvânia Ramos de Amaral inscrita no CPF sob o n.º 836.474.494-15, com o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**

Lajedo/PE, 24 de fevereiro de 2023.

**FLÁVIO DIOGO QUINTINO DE MORAIS SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

José Eronaldo de Melo

**Código Identificador:**1292D47E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 003/2023**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita nos termos da art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **Extrato de Contrato**, originados da **Dispensa FMAS nº 002/2023 -Processo FMAS nº 002/2023.**

**OBJETO:** Locação de Imóvel localizado à Rua Major Capitu, nº 373, Centro- Lajedo/PE, para funcionamento do CRAS, deste Município de Lajedo/PE.

**LOCADORA:** EDVÂNIA RAMOS DE AMARAL  
**END:** Rua Ernesto Vilaça, nº58, Centro, Lajedo/PE  
**CONTRATO:** 003  
**VIGÊNCIA:** 12 meses  
**VALOR:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Lajedo/PE, 24 de Fevereiro de 2023.

**FLÁVIO DIOGO QUINTINO DE MORAIS SILVA**  
 Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**18CB8D1A

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº 010/2023 - Chamamento Público nº 001/2023. Tendo por Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO TERRESTRE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO/PE**, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos. Início do cadastramento 05 de abril de 2023, a partir das 08:00h no 1º andar na sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, sito Praça Joaquim Nabuco, s/n – Centro – Lajedo/PE, das 8:00 as 13:00hs de segunda a sexta feira. Informações pelo e-mail: [cplpml@lajedo.pe.gov.br](mailto:cplpml@lajedo.pe.gov.br) ou pelo Fone: (87) 3773-4732.

Lajedo/PE, 04/04/2023 –

**JOSÉ ERONALDO DE MELO -**  
 Presidente.

**Publicado por:**  
 José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**09881F6C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO AVISO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE PML Nº 003/2023

O Município de Lajedo, através do Secretário Municipal de Administração Reconhece e Ratifica a **Inexigibilidade nº 003/2023 - Processo PML nº 025/2023**, para Contratação da Atração artística **XANDY AVIÃO**, para apresentação no dia 18/05/2023 na Festa de Emancipação Política da Cidade de Lajedo/PE, conforme documentação, e proposta em anexo ofertada pela **ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 28.791.264/0001-20, conforme documentação em anexo, pelo valor global de R\$ **380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**, com fundamento no Art. 25, inciso III, 8.666/93 e alterações.

Lajedo/PE, 30 de março de 2023.

**ALEX FRAZÃO MUNIZ**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**06A85D17

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO EXTRATO DE CONTRATO PML Nº 020/2023

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO, originado do Processo Licitatório PML Nº 025/2023 - Inexigibilidade PML Nº 003/2023.

**OBJETO:** Contratação da Atração artística **XANDY AVIÃO**, para apresentação no dia 18/05/2023 na Festa de Emancipação Política da Cidade de Lajedo/PE, conforme documentação, e proposta em anexo ofertada pela **ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 28.791.264/0001-20, conforme documentação em anexo.

**EMPRESA:** ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA  
**CNPJ:** 28.791.264/0001-20  
**END:** Rua Doutor Gilberto Studart, 55, sala 301T-1, Coco-Fortaleza-CE  
**CONTRATO:** 020  
**VIGÊNCIA:** 60 dias  
**VALOR:** R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

Lajedo/PE, 31 de março de 2023.

**ALEX FRAZÃO MUNIZ**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**16D6A684

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO CAMARA MUNICIPAL DE LAJEDO AVISO DE EDITAL

Processo: 001/2023. Pregão Eletrônico: 001/2023. Objeto Nat.: Contratação de empresa especializada para implantação e operacionalização de sistema de gestão da frota municipal de veículos, objetivando ao fornecimento de combustíveis, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores a disposição da Câmara Municipal de Lajedo PE. Valor máximo global admitido: R\$ 220.564,00. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 19 de abril de 2023. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 19 de abril de 2023. Início da sessão de disputa: ÀS 11:00hs do dia 19 de abril de 2023. Informações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), pelo telefone (87) 3773-1213 ou pelo e-mail: [cmlajedo@yahoo.com.br](mailto:cmlajedo@yahoo.com.br).

Lajedo, 04 de abril de 2023.

**ELIENE ALVES DA SILVA MOURA-**  
 Pregoeira.

**Publicado por:**  
 José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**6D2BC72C

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021-FME

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE  
 EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
 055/2021-FME**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 015/2021 – Pregão Eletrônico Nº 011/2021. Objeto:** Acréscimo de valor Correspondente a 11,95273161% (por cento) do Contrato, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Contratada:** D FEITOSA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. **CNPJ Nº** 13.815.150/0001-03. **Valor do Acréscimo:** R\$ 426.980,80. **Valor Atual do Contrato:** R\$ 3.999.225,32.

Limoeiro, 02 de Fevereiro de 2023.

**JOSÉ FERNANDO DE MELO**

Secretário de Educação

**Publicado por:**Lisa Priscilla da Silva Marques  
Código Identificador:BC411EB2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 123, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

EMENTA: EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL DE GESTÃO 1A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **JOSÉ FERNANDES DA SILVA GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 032.037.534-05, do Cargo em Comissão de Assessoria Especial de Gestão 1A - símbolo CC1B.

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 04 de abril de 2023.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**Sergio Murilo Bezerra Junior  
Código Identificador:0947E8B1**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 124, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

**CONSIDERANDO** o requerimento de gozo de Licença Prêmio da servidora, a expedição de certidão pela Gestão de Recursos Humanos, o Parecer Jurídico e a deliberação da secretaria de origem, através do Ofício GS nº 227/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, por período de 1 (um) mês, para fins de aposentadoria, à servidora **GENICE MARIA DE MELO DIAS**, matrícula nº 81.437, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 03/04/2023 a 03/05/2023.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 04 de abril de 2023.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**Sergio Murilo Bezerra Junior  
Código Identificador:26A2D304**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 125, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

**CONSIDERANDO** o requerimento de gozo de Licença Prêmio da servidora, a expedição de certidão pela Gestão de Recursos Humanos, o Parecer Jurídico e a deliberação da secretaria de origem, através do Ofício GS nº 238/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, por período de 1 (um) mês, à servidora **MICHELE FERREIRA DE BARROS PEDROSA**, matrícula nº 81.760, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 04/04/2023 a 04/05/2023.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 04 de abril de 2023.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**Sergio Murilo Bezerra Junior  
Código Identificador:57A9B62C**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MACHADOS****PREFEITURA  
ERRATA****AVISO DE ERRATA**

Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE no dia 04/04/2023, na pág. 89. Processo Nº: 00048/2023. CPL. Carta Convite Nº 00004/2023. Serviço. contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de desratização, descupinização, desinsetização, controle biológico de morcegos dos prédios as Diversas Unidades Municipais de Ensino do Município de Machados-PE., onde se lê: "**PELO VALOR DE R\$ 155.375,32**", leia-se: "**PELO VALOR DE R\$ 154.831,27**". Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Av. Major João Marques de Oliveira, S/N, Centro, Machados - PE, ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 04/04/2023.

**JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
José Alfredo da Silva Júnior  
**Código Identificador:**ED6A33F2

**PREFEITURA  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00048/2023. CPL. Convite Nº 00004/2023. Serviço de Engenharia. Homologação do Convite Nº 00004/2023, para Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de desratização, descupinização, desinsetização, controle biológico de morcegos dos prédios das Diversas Unidades Municipais de Ensino do Município de Machados-PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10: Detetiza Center Ltda. CNPJ: 37.925.319/0001-38, pelo valor de R\$154.831,27.

Machados, 04/04/2023.

**JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Alfredo da Silva Júnior  
**Código Identificador:**8417BD3E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MANARI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 021/2023**

**PORTARIA Nº 21/2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

**CONSIDERANDO:** a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

**RESOLVE:**

1 – DESIGNAR o senhor Lucas Bezerra Freire, Agente de Controle Interno, Matrícula nº 00829, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Antônio Elyo Chaveiro Oliveira, professor I NE, Matrícula nº 00133, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Sibebe Monteiro da Silva Auxiliar Administrativo matrícula nº 0081651 lotada na Secretaria Municipal de Administração como secretários, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo para apurar notícias de irregularidades do Concurso Público referente ao edital nº 01/2022, para provimento de vagas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às endemias, organizado pelo Instituto de Educação e Saúde Pública – IESP, na organização do certame, conforme recomendação emanada do Ministério Público do Estado de Pernambuco, através do ofício 01/2023.

2- O Processo deverá durar no máximo 60 (sessenta) dias, conforme estabelece o art. 153 da lei municipal nº 51/01

3- Em consequência, determino ao secretário que proceda à autuação da documentação necessária à instrução do processo e providencie a notificação dos servidores e Instituto responsável para o exercício do contraditório e ampla defesa, franqueando vista dos autos para fins de direito.

**Registre-se, cumpra-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito, 23 de Março de 2023.

**AUDALIO MARTINS DA SILVA JUNIOR**  
-Prefeito-

**Publicado por:**  
Márcio Omena Ramos Pita  
**Código Identificador:**C7CF8FA4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MARAIAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo PMM nº 030/2023. CPL. Tomada de Preço nº 001/2023.** Obras e/ou Serviços de Engenharia. Homologação da Tomada de Preço nº 001/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA NOVA FÁBIO CORREIA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE**, nos termos das especificações técnicas consignadas no Projeto Básico (Anexo I), e adjudicação do seu objeto à empresa **MDS Serviços e Transporte LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.369.249/0001-44, pelo valor global de 807.219,48 (oitocentos e sete mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos). Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o reflexivo contrato. Informações podem ser obtidos através do e-mail: cpl\_maraial@hotmail.com.br

Maraial (PE), em 31 de março de 2023.

**MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva  
**Código Identificador:**EAFE8A34

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA 001/2023**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em virtude da emergência de saúde pública, devido aumento exponencial de requerimentos realizados na Secretaria de Saúde por usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que possuem Transtornos do Neurodesenvolvimento e outros Transtornos, a fim de que a Secretaria de Saúde disponibilize na Rede Municipal de Saúde o profissional **“Terapeuta Ocupacional”** para atuar dentro do que compete a Atenção Primária, objetivando realizar acompanhamento de crianças e adolescentes com Transtornos do Neurodesenvolvimento e outros Transtornos, bem como a necessidade de atender temporariamente a alta demanda pelo serviço e a ausência desse profissional, apresentando, assim, excepcional interesse público a contratação temporária de 1 (um) Terapeuta Ocupacional para desempenhar suas funções no Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) desta municipalidade.

**CONSIDERANDO** que a Portaria sob o nº. 154, de 24 de janeiro de 2008, do Ministério da Saúde concebeu os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF com o objetivo de ampliar a abrangência e o escopo das ações da Atenção Primária, bem como sua resolutividade, apoiando a inserção da estratégia de Saúde da Família na rede de serviços e o processo de territorialização e regionalização a partir da Atenção Primária;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Atenção Primária à Saúde – Departamento de Saúde da Família - Ministério da Saúde expediu Nota Técnica de nº. 3/2020DESF/SAPS/MS, do qual, rebatizou o NASF e passou a ser Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (Nasf-AB);

**CONSIDERANDO** que a Nota Técnica nº. 3/2020 do Ministério da Saúde revogou os serviços do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) e **criou um novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS)**, instituído pelo programa “Previne Brasil”, a composição de equipes multiprofissionais deixa de estar vinculada às tipologias de equipes NASF-AB, **com essa desvinculação o gestor municipal passa a ter autonomia para compor suas equipes multiprofissionais, definindo os profissionais, a carga horária e os arranjos de equipe, atuando na promoção, prevenção, proteção e serviços terapêuticos;**

**CONSIDERANDO** que houve aumento exponencial de requerimentos promovidos na Secretaria de Saúde por usuários do SUS que possuem Transtornos do Neurodesenvolvimento e outros Transtornos, requerendo que a Rede Municipal de Saúde **oferte atendimento com o profissional “Terapeuta Ocupacional” dentro do que compete a Atenção Primária**, com objetivo de realizar acompanhamento de crianças e adolescentes com Transtorno do Neurodesenvolvimento (Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH); Transtorno do Espectro Autista e Distúrbios da Aprendizagem e outros transtornos), assim, ver-se a necessidade de abrir Processo Seletivo Simplificado para contratação de 1 (um) profissional Terapeuta Ocupacional para integrar a equipe multiprofissional do NASF-AB nesta urbe.

#### **RESOLVE:**

Abriu Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de 1 (um) Terapeuta Ocupacional, por se tratar de assistência a situações de emergência em saúde pública, mediante aumento exponencial de requerimentos realizados por usuários do SUS que possuem Transtornos do Neuro desenvolvimento requerendo atendimento com Terapeuta Ocupacional no município; para compor a equipe multiprofissional do NASF-AB, realizando promoção, prevenção e proteção, bem como serviços terapêuticos aos usuários do SUS de Mirandiba.

Determinar que a Seleção Pública Simplificada de que trata o item anterior terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco <https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>, site institucional da Prefeitura Municipal de Mirandiba <https://mirandiba.pe.gov.br/>, Quadro de avisos da Prefeitura, Quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e no Quadro de avisos da Câmara Municipal de Vereadores de Mirandiba.

Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO/ORGÃO
MARIA AUGUSTA LOPES DA SILVA	Portaria 399/2008	Técnica de Enfermagem/SMS
CLENILDA ALVES DE CARVALHO	Portaria 173/2008	Agente Comunitário de Saúde/SMS
BARTOLOMEU RODRIGUES LIMEIRA	Portaria 156/2008	Agente Comunitário de Saúde/SMS

Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Executora, a ser designada pela Secretaria de Saúde, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser admitida a prorrogação por igual período.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirandiba/PE, 04 de abril de 2023.

**MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº. 008/2022

**Publicado por:**

Isaac Anderson de Carvalho

**Código Identificador:**99436FF5

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MORENO

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 680 DE 04 DE ABRIL DE 2023

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE  
POLÍTICA CULTURAL E DEFINE OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é o órgão de caráter consultivo, deliberativo e propositivo em questões referentes à política cultural municipal que, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, institucionaliza a relação entre a Administração Pública e os setores da sociedade civil ligados à cultura.

**Art. 2º** A atuação do Conselho Municipal de Política Cultural deve orientar-se pelos princípios da cidadania, da democracia participativa e da diversidade cultural e zelar pelo debate transparente dos temas e pela participação direta da sociedade.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Política Cultural será formado por representantes da sociedade civil e do poder público municipal, sendo constituído por 52 membros, sendo 26 titulares e 26 suplentes.

**Art. 4º** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural terá a duração de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 1º Perde o mandato o conselheiro que deixar de comparecer, sem justa causa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas em cada período de um ano, nos termos a serem estabelecidos no Regimento Interno.

§ 2º É vedada a recondução, mesmo que por outra entidade, segmento ou RPA, do Conselheiro que já tenha exercido dois mandatos consecutivos.

#### **CAPÍTULO II DOS MEMBROS DO CMPC**

**Art. 5º** A função de membro do Conselho Municipal de Política Cultural será considerada de relevante interesse público para a cultura do Município e o seu exercício tem prioridade em relação aos cargos públicos municipais de que sejam titulares os conselheiros.

**Art. 6º** Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural serão escolhidos entre pessoas de reconhecida idoneidade, vivência e representatividade no meio cultural do Município.

§ 1º No caso de vacância de membro titular, será nomeado o membro suplente, que completará o tempo restante do mandato.

§ 2º Nas ausências ocasionais e justificadas dos membros titulares, os membros suplentes deverão substituí-los, com direito a voz e voto.

**Art. 7º** O Conselho Municipal de Política Cultural, será constituído com a seguinte composição:

I - 13 (treze) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, 03 (três) representantes, sendo um deles o Secretário da pasta;
- b) Secretaria de Planejamento e Governo, 02 (dois) representantes;
- c) Secretaria de Educação, 03 (três) representantes;
- d) Secretaria de Assistência Social, 03 (três) representantes;
- e) Secretaria de Administração e Defesa Social, 01 (um) representante;
- f) Secretaria da Fazenda, 01 (um) representante;

II - 13 (treze) membros titulares e respectivos suplentes, com atuação no Município, representando a Sociedade Civil através dos seguintes setores e quantitativos:

- a) **Artes Visuais:** Compreendendo os profissionais que atuam nas atividades de pintura, desenho, gravura, fotografia, web design, diagramação, moda, decoração e afins, 01 (um) representante;
- b) **Artesanato:** Compreendendo a todos indivíduos que fabriquem trabalhos manuais, 01 (um) representante;
- c) **Patrimônio Histórico e Arquitetura:** Compreendendo aos profissionais como historiadores, restauradores, arquivistas, pesquisadores, antropólogos e, e profissionais de arquitetura e paisagismo, 01 (um) representante;
- d) **Audiovisual:** Compreendendo todos os profissionais com trabalho que une elementos sonoros com elementos visuais, tais como produtor, diretor de fotografia, roteirista, editor, ator, diretor, técnico de som, colorista, animador, diretor de arte e logger, 01 (um) representante;
- e) **Literatura:** Compreendendo profissionais como: compositores, escritores, poetas, jornalistas, letristas, editores, dramaturgo e, afins, 01 (um) representante;
- f) **Música:** Compreendendo aos cantores, maestros e músicos, 01 (um) representante;
- g) **Teatro e Circo:** Compreendendo atores, cenógrafos, maquiadores, figurinistas, aderecistas, costureiras e afins, e todos os profissionais das artes circenses, 01 (um) representante;
- h) **Dança:** Compreendendo todos os artistas que trabalham com atividades que envolvem as expressões corporais, criação, produção, coordenação ou direção em Dança, 01 (um) representante;
- i) **Cultura de povos tradicionais:** Compreendendo os povos indígenas, quilombolas, as comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro, 01 (um) representante;
- j) **Cultura Popular e Folclore:** Compreendendo todos os indivíduos com atividades relacionadas aos ciclos populares e folclóricos, como o carnavalesco, o junino e o natalino, 01 (um) representante;
- k) **Produtores, técnicos e entidades culturais:** Compreendendo todos os profissionais com atividades relacionadas à elaboração de projetos, organização e produção de ações culturais de diversos segmentos, técnicos de som, técnicos de luz, roadie, e representantes de entidades culturais com notória atividade no município de Moreno ou que tenham atividades culturais como atividade principal no CNAE, 01 (um) representante;
- l) **Movimento de Culturas e Artes Urbanas:** Compreendendo a todos indivíduos que participe de grupos ou tribos urbanas como góticos, hippies, patricinhas, playboys, skatistas, surfistas, metaleiros, drag queens, tribo do hip hop, clubbers, punks, motoqueiros, roqueiros, rastafári, steampunk, emos, bikers, geeks, veganos, dorks, cosplayers e outros reconhecidos no Brasil, 01 (um) representante;
- m) **Gastronomia:** Compreendendo todos os profissionais com atividades relacionadas a produção de comidas típicas ou que abrange também aspectos como produção de bebidas artesanais e materiais usados na culinária brasileira como farinhas, doces, queijos, etc. Também estão inseridos nesta categoria confeiteiros artísticos, 01 (um) representante.

§ 1º Os membros titulares e suplentes, do poder público, serão designados pelo chefe do executivo.

§ 2º Os membros da sociedade civil que farão parte do Conselho Municipal de Política Cultural, serão escolhidos por maioria simples em votação entre os representantes das respectivas categorias, que tenham atuação no município de Moreno, durante convocação oficial da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

a) A convocação será feita por categoria, devendo ser publicada em diário oficial.

b) Para habilitar-se a candidatura ao Conselho Municipal de Política Cultural o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser maior e capaz;

II – Ser residente e domiciliado no município de Moreno e atuar em atividade cultural, devidamente comprovada, por um período mínimo de 02 (dois) anos, devendo apresentar currículo.

§ 3º Cada categoria, através de eleição, elegerá o seu representante no Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 4º Nenhum membro representante da Sociedade Civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Município.

§ 5º Em caso de exoneração/demissão do conselheiro do poder público, o seu suplente cumprirá seu mandato.

### CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

**Art. 8º** Ao Conselho Municipal de Política Cultural, compete:

- I – elaborar seu Regimento Interno;
  - II – colaborar nos estudos e elaboração do planejamento, planos e programas de desenvolvimento Cultural do Município;
  - III – propor critérios de ocupação dos equipamentos e espaços culturais do Município;
  - IV – estimular e acompanhar o inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio Cultural do Município;
  - V – promover e acompanhar a recuperação e conservação do patrimônio histórico, estético e paisagístico do Município;
  - VI – propor, analisar, fiscalizar e acompanhar as iniciativas culturais da Secretaria de Cultura, assim como verificar as ações e políticas públicas de desenvolvimento cultural em parceria com governos municipal, distrital, estadual, e federal ou agentes privados, bem como políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
  - VII – estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no município, visando garantir a cidadania e inclusão cultural como direito de acesso e fruição aos bens culturais, de produção cultural e de preservação da memória histórica, social, patrimonial e artística;
  - VIII – apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso e à difusão cultural, à memória sociopolítica, artística e cultural, quando provocado pelo Secretário de Cultura e pela sociedade;
  - IX – aprovar o Plano Municipal de Cultura;
  - X – dar parecer sobre programas e/ou projetos apresentados por instituições culturais para efeito de recebimento de subvenção;
  - XI – potencializar a integração cultural e outras variações culturais que respeitem os Direitos Humanos, com o intuito de levar conhecimento para a população sobre outras formas de vivenciar a cultura global;
  - XII – articular com as demais secretarias a inserção das linguagens artísticas nos seus respectivos projetos educativos e de comunicação;
  - XIII – potencializar artistas locais enquanto formadores de novos quadros culturais nas suas comunidades;
  - XIV – promover e acompanhar programas de incentivos e desenvolvimento à Cultura do Município.
  - XV – fiscalizar o emprego de recursos recebidos de órgãos públicos e privados para aplicação nas atividades culturais do Município;
  - XVI – manter intercâmbio com as entidades com entidades públicas e privadas de pesquisa e atuação na área da cultura;
  - XVII – manter intercâmbio com os Conselhos: Federal, Estadual e Municipais de Cultura;
  - XVIII – identificar e comunicar aos órgãos competentes as agressões ao patrimônio histórico, cultural, paisagístico e estético do Município;
  - XIX – fornecer informações e subsídios técnicos nas questões de natureza cultural, sempre que necessário;
  - XX – opinar sobre convênios para a realização de exposições, festivais, congressos de cultural, artístico e literário;
  - XXI – acompanhar a atualização do Cadastro Cultural do Município;
  - XXII – colaborar com a Secretaria Municipal de Cultura na convocação e na organização das Conferências Municipais de Cultura, bem como acompanhar a efetivação das propostas geradas;
  - XXIII – promover audiências públicas territoriais e setoriais, a partir de pautas do Conselho Municipal de Política Cultural e das demandas da sociedade;
  - XXIV – divulgar anualmente o relatório de suas atividades;
  - XXV – exercer outras competências que lhes forem conferidas por lei.
- Art. 9º** O Conselho Municipal de Política Cultural usufruirá de espaços oficiais nos meios de comunicação escrita e falada para publicar suas resoluções, comunicados e outros instrumentos previstos no Regimento Interno.

### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL



**Art. 10.** O Conselho Municipal de Política Cultural é composto pelos seguintes órgãos colegiados:

- I - Diretoria;
- II - Conselheiros;
- III - Plenário;
- IV - Secretaria.

**Art. 11.** A Diretoria, órgão diretivo do Conselho Municipal de Política Cultural é composta pelo Presidente e pelo Vice-Presidente, eleitos por seus pares mediante maioria absoluta de votos.

**Art. 12.** A Secretaria do Conselho Municipal da Política Cultural será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

§ 1º Compete à Secretaria de Apoio:

I - assistir ao presidente do conselho e aos conselheiros durante as reuniões da Diretoria e da Plenária;

II - tomar as providências para a convocação da Diretoria, Plenária, Comissões Temáticas e demais atividades do Conselho Municipal de Política Cultural;

III - elaborar as atas das reuniões da Diretoria, e da Plenária, publicá-las no Diário Oficial do Município de Moreno e encaminhá-las aos membros do Conselho Municipal de Política Cultural;

IV - garantir a formação sistemática dos conselheiros quanto ao funcionamento do setor público, da legislação e das políticas culturais, dentre outras questões de interesse do Conselho Municipal de Política Cultural;

V - manter livro próprio com todas as informações e documentos produzidos e utilizados nas atividades do Conselho Municipal de Política Cultural; e

VI - garantir a transparência e a publicidade de todos os atos do Conselho Municipal de Política Cultural, por meio de publicação nos canais oficiais de comunicação e de plataforma virtual, com notícias, informações e documentos atualizados, permitindo a participação direta da sociedade civil.

**Art. 13.** O Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural é o órgão deliberativo máximo, composto pelos Conselheiros Titulares e na ausência destes por seus respectivos Suplentes.

Parágrafo único. Compete à Plenária debater e deliberar sobre assuntos de interesse do Conselho Municipal de Política Cultural.

**Art. 14.** O Conselho Municipal de Política Cultural reunir-se-á mensalmente conforme calendário e extraordinariamente sempre que convocado.

**Art. 15.** As funções do Conselho Municipal de Política Cultural serão definidas e reconhecidas de forma democrática, mediante votação entre os conselheiros.

§ 1º Em caso de empate, terá preferência na ordem classificatória:

- I – o candidato de maior idade, por ocasião da inscrição;
- II – o candidato que tiver maior experiência em atividades relacionadas a cultura do Município, devidamente comprovada;

**Art. 16.** O prazo de mandato do presidente, vice-presidente e, conselheiros, será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

**Art. 17.** As reuniões do CMPCM serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, sempre que os interesses da Cultura do Município o exigirem.

§1º Caberá ao Presidente ou a 1/3 dos seus membros a convocação de reuniões extraordinárias.

§2º O CMPC deliberará com a presença da maioria de seus membros, sendo considerada a maioria simples de 50% (cinquenta por cento) mais um.

§3º Poderão participar das reuniões do CMPCM representantes de órgãos e entidades, cujas presenças venham contribuir para o alcance dos objetivos do Conselho, mas sem direito a voto.

**Art. 18.** O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Moreno deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura, territoriais e setoriais, para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19.** O Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural determinará, entre outras coisas relativas ao seu

funcionamento, a periodicidade das reuniões e a forma de sua convocação, bem como das reuniões extraordinárias.

Parágrafo Único. O Regimento Interno de que trata este artigo será editado por meio de decreto do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 20.** O Regimento Interno de que trata este artigo será elaborado em até 60 (sessenta) dias após a sanção desta lei.

**Art. 21.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento municipal.

**Art. 22.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moreno, 04 de Abril de 2023.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito de Moreno

**Publicado por:**

Renan Crisostomo dos Santos

**Código Identificador:**9CDECF64

## GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 681 DE 04 DE ABRIL DE 2023

INSTITUI PROGRAMA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MORENO, AUTORIZANDO A ADQUIRIR E, POSTERIORMENTE, DOAR PEIXES DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, através da Secretaria de Assistência Social, autorizado a adquirir e doar peixes durante o período da Semana Santa às famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no Município de Moreno, observado os critérios determinados a seguir:

I – a doação será destinada às famílias em situação de desemprego, insegurança alimentar ou que estejam vivendo em situação de alta vulnerabilidade social e/ou que estejam em tratamento de saúde que as impossibilite de exercer atividade laborativa;

II - o benefício será oferecido na forma de auxílio, constituindo em prestação da assistência social por alimentos, com intuito de reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação durante a semana santa com segurança às famílias beneficiárias.

Parágrafo Único. - Caberá a Secretaria de Assistência Social, através de seus técnicos sociais, a realização dos levantamentos socioeconômicos e posteriormente, o repasse do benefício.

**Art. 2º** A definição do peso ou quantidade por família, tipo ou espécie, bem como demais especificações e forma de entrega, serão definidas pelo Executivo Municipal em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

**Art. 3º** Empresas privadas, mediante aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, poderão patrocinar a doação do peixe para as famílias carentes do município, inserindo sua marca publicitária nas sacolas para distribuição, excluindo-se as empresas de cigarro ou artigos similares, bebidas alcoólicas, boates, propagandas políticas.

§ 1º A marca publicitária ou layout das sacolas serão aprovados em conjunto pela Secretaria de Assistência Social e o patrocinador.

§ 2º As doações privadas de peixe poderão se efetivar, também, como contrapartida social e/ou sanções administrativas e/ou Termos de Ajustamentos de Conduta, devidamente pactuados nos órgãos ou setores da Prefeitura autorizados a promoção destes atos administrativos, desde que a despesa de sanção administrativa não seja superior ao valor dos peixes doados.

§ 3º A Prefeitura Municipal de Moreno disponibilizará a lista com os respectivos valores da contrapartida social e nome das empresas em Diário Oficial do Município.

Art. 4º A concessão do benefício não impede o munícipe de estar inserido em outros programas sociais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que se enquadre nos critérios legais de elegibilidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito de Moreno

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**216380E5

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 361, DE 03 DE ABRIL DE 2023**

Convoca a Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, aprova seu Regimento Interno e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de MORENO/PE**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, a ser realizada no salão paroquial da Igreja Matriz da Imaculada Conceição, no dia 05 de abril de 2023, das 08 às 12h.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de março de 2023.

**Art. 3º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Moreno, 03 de Abril de 2023.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**88F97E43

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002/2023 - SEDUC.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE – QUADRIÊNIO 2023/2027.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE MORENO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 670/2022 e nos termos dos artigos 157, 158, 159, 160 e 161, todos da Lei nº 023, de 21 de maio de 1993, que disciplina o Regime Jurídico único e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear como membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE – para o quadriênio 2023/2027, os representantes a seguir relacionados:

**Representante do Poder Executivo/Secretaria de Educação:**

**Titular:**Alexsandro Silva Emiliano – Secretaria de Educação

**Suplente:**Aurilene Alves de Oliveira - Secretaria de Educação

**Representante dos Estudantes da Educação Básica:**

**Titular:**Silvania Gomes Silva – Escola Municipal Jornalista Edson Régis

**Suplente:**Vandemberg José Viana da Silva - Colégio Municipal Baltazar Moreno

**Representante dos Pais de Estudantes da Educação Básica:**

**Titular:**Natalia dos Santos Vieira – Escola Municipal Argemiro Nepomuceno

**Suplente:**Claudinea Pereira Ferreira – Escola Municipal Assembleia de Deus

**Titular:**Daiane Maria da Silva – Escola Municipal Gerson Carneiro

**Suplente:**Joana Carolyne Santos Costa - Escola Municipal Áurea da Cunha

**Representantes de Organizações da Sociedade Civil:**

**Titular:**José Inaldo Filho- Centro Comunitário São Sebastião

**Suplente:** Simone de Cassia Silva da Luz – Sociedade Beneficente Amor e Trabalho

**Titular:**Armando Alves da Silva – Associação de Moradores do Bairro Bela Vista

**Suplente:** Edmilson Moura de Paiva – Associação da Liberdade

**Representante dos Professores da Educação Básica:**

**Titular:**Katia Regina Gonçalves Ribeiro - Professora

**Suplente:**Rosany Carla dos Santos Silva – Professora

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2023.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 04 de Abril de 2023.

**MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**8B6ACD8A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA  
DECRETO LEGISLATIVO 01/2023**

*Concede o Título de Cidadão de Olinda, ao Sr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS.*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea “f” do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**.

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão de Olinda ao Sr. **HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 30 de março de 2023.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo de Oliveira Barros  
**Código Identificador:**4CC5A8FF

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA  
DECRETO LEGISLATIVO 02/2023**

*Concede o Título de Cidadão de Olinda ao Sr. ALMIR ANTÔNIO CESÁRIO MOTA.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea “f” do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão de Olinda ao Sr. **ALMIR ANTÔNIO CESÁRIO MOTA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 30 de março de 2023.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo de Oliveira Barros  
**Código Identificador:**DABC7AEF

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**  
**PORTARIA Nº 066/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 42, IV, “J” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Olinda,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a partir de 30 de março do ano em curso, a Senhora EVA WILMA FREIRE DOS SANTOS, matrícula nº 55244-1, Diretora do Departamento Administrativo, para responder como Fiscal do Contrato Nº 006/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Olinda e Mais Empenho Empreendimentos LTDA, CNPJ: 41.132.410/0001-73, decorrente do Processo Licitatório Nº 01/2023 – Pregão Eletrônico Nº 01/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de assinatura e revoga as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO**, Gabinete da Presidência, em 30 de março de 2023.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Rafael Estêvam da Silva  
**Código Identificador:**2589F856

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**  
**ERRATA DE LICITAÇÃO**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES – SGPA**  
**ERRATA DE LICITAÇÃO**

Na Edição 3302 veiculada em 20/03/2023 sob o código Identificador AE45D05.

Onde se lê: Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de gênero alimentício, prestação de serviços para produção e distribuição de merenda pronta e transportada para os alunos de Creches, Educação infantil, Fundamental, EJA, Educação Especial, e o projeto “Reconecta Saberes das escolas” na Rede Municipal de Ensino do Município de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Leia-se:** Contratação de empresa especializada para aquisição de gênero alimentício, prestação de serviços para produção e distribuição de merenda pronta e transportada para os alunos de Creches,

Educação Infantil, Fundamental, EJA, Educação Especial, e o projeto “Reconecta Saberes” das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Onde se lê: Olinda, 13 de março de 2022.

**Leia-se:** Olinda, 13 de março de 2023

Olinda, 04 de abril de 2023.

**PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA**  
Pregoeira da CPL II

**EDILENE SOARES DAS NEVES**  
Secretária de Educação de Olinda.

**Publicado por:**  
Pedro Ferreira da Silva Neto  
**Código Identificador:**89BCB4E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 6286/2023**

**Câmara Municipal de Olinda**  
**Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade**

*Institui no Município de Olinda o "Dia Marielle Franco - de Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres Negras", incluindo no calendário municipal no dia 14 de março de cada ano.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA** decreta,  
E eu sanciono a presente lei

Em, 04 de abril de 2023.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Olinda o "Dia Marielle Franco - Dia de Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres Negras", celebrando no dia 14 de março de cada ano, fazendo parte do calendário oficial do município.

**Art. 2º** - Ficará a cargo do Poder Público proporcionar a organização de atividades em comemoração a este dia, conjuntamente com instituições, grupos e organizações, voltando à proteção e promoção da cidadania das mulheres negras existentes no Município de Olinda.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão por dotação orçamentária própria ou suplementar.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 14 de março de 2023.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES**  
1º Vice-Presidente

**EVERALDO LIMA DA SILVA**  
2º Vice-Presidente

**RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA**  
1º Secretário

**TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES**  
2º Secretário

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**DD340968

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO Nº 101/2023**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OPERAÇÕES DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, Símbolo CC-3 – ROGERIO EZEQUIEL DO NASCIMENTO, a partir de 02 de fevereiro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 16 de fevereiro de 2023.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:63D6E194

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO Nº 186/2023**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 101 de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de abril de 2023.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:C8567289

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO Nº 187/2023**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 148 de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de abril de 2023.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:6731E109

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO Nº 188/2023**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 160 de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de abril de 2023.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:9E74097F

**SECRETARIA DA FAZENDA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº  
026/2023**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da **Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF)**, integrante do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE PAULO HENRIQUE DE MORAES SOUZA**, conclusão do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 099/2023**, proferido na data de 10 de março de 2023, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº **67.141-0**, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.000723-0**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE TRSD**, referente ao sequencial imobiliário nº **107.9129.9**, contendo a seguinte **EMENTA**: “Reclamação contra lançamento de TRSD. Atualização Cadastral Imobiliário por Levantamento Aerofotogramétrico e Planialtimétrico com aumento de área construída. Arts. 85, 215, 271 e 271-A, I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário Municipal de Olinda - CTMO). Pedido **CONHECIDO e julgado IMPROCEDENTE**”. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 04 de abril de 2023.

**Publicado por:**  
Rosana Helena Barbosa da Costa  
Código Identificador:D7B281C6

**SECRETARIA DA FAZENDA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2022**

**Extrato do Contrato Nº 267/2022, O objeto deste Contrato é a Contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE DE GESTÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS E ADEQUADAS À REALIDADE DO MUNICIPIO, ALÉM DO SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO COM A SUSTENTAÇÃO DO AMBIENTE DE TIE DESENVOLVIMENTO SOB DEMANDA. VALOR MENSAL: R\$ 172.697,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS CNPJ: 00.165.960/0001-01 VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. FUNDAMENTO JURIDICO: NO ART. 24, IV, DA LEI Nº 8.666**

Olinda, 07 de novembro de 2022

**MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA**  
Secretaria da Fazenda

**Publicado por:**  
Ebe Groeschel de Gusmão  
Código Identificador:A763D415

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2023**

**Espécie:** Contrato nº 59/2023  
**Processo Licitatório:** nº 59/2022  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 41/2022  
**Contratante:** Município de Olinda  
**Contratada:** GENERAL GOODS LTDA-ME  
**CNPJ:** 41.106.188/0003-04  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA PRONTA E TRANSPORTADA PARA OS ALUNOS DE CRECHES, EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL, EJA, EDUCAÇÃO ESPECIAL, E O PROJETO “RECONECTA

SABERES DAS ESCOLAS” NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2022 - PMO, e seus anexos.

**Valor:** R\$ 24.900.000,00 (vinte e quatro milhões e novecentos mil reais),

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 17.001; Função: 12; Subfunção: 306; Programa: 3029; Projeto/Atividade(Ação): 4020/4021/4022; Elemento: 33.90.30/33.90.39; Fonte: 1500/1550/1552.

**Do Prazo de Vigência:** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Data de Assinatura:** 03/04/2023

**Assinam:** Pelo Município de Olinda: Edilene Soares das Neves – Secretária de Educação. Pela empresa GENERAL GOODS LTDA-ME: Thiago Fernando de Arruda: Sócio Administrador.

**Publicado por:**  
Geraldo Antonio Monteiro Gomes  
**Código Identificador:**E47AC9E1

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 076/2023-GS/SGPA**

Portaria nº 076/2023-GS/SGPA

HOMOLOGO

**LÍVIA MARIA ÁLVARO**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio ao servidor constante desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2023/6175	Mariana de Souza Gabriel	19078-0/1	Saúde	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 27 de março de 2023.

**MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA**

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

**Publicado por:**  
Ezinete Felismina de França  
**Código Identificador:**4DC64105

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO  
Nº 73/2020**

ATO nº 073/2020 de 25 de agosto de 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas

atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos com Integralidade, à Servidora Sra. **NAJÁ TOMÉ DA SILVA GOMES**, Matrícula nº 27.929-3, **PROFESSORA(LICENCIATURA PLENA + ESPECIALIZAÇÃO, MATRIZ III, FAIXA XII, CLASSE C, 200HS)** lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Juventude nos termos do **Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c §5º** do art. 40 da Constituição da República conforme informações constantes no processo nº RH 2017/08/15099 de 22/08/2017 e Ofício nº 0491/2020 – GAB/SEEJ (Doc nº 2020/06/8139) / Portaria nº 165 de 31 de março de 2020).

**Este Ato produzirá efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.  
Tornar sem efeito o ato nº 131 de 01 de Julho de 2019.**

**MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA**  
Secretária da Fazenda e da Administração

**Publicado por:**  
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda  
**Código Identificador:**7612CF0B

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 092/2023**

ATO nº 092 de 03 de Abril de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder Pensão por Morte, a contar de 10/09/2015, à Sra. **ADELVITA FRANCISCA DE FREITAS**, beneficiária e dependente do **Ex-Segurado** o Sr. **ELIAS JANUÁRIO DE FREITAS**, falecido em 10/09/2015, que ocupou o cargo na ativa de **CONTÍNUO, NÍVEL I, REFERÊNCIA 2**, matrícula nº. 10213-0, com fundamento legal nos termos do **Art. 40, §7º, inciso I e §8º da Constituição Federal de 1988, c/c os artigos 9º, inciso I, art. 46, caput, art. 47, inciso I e art. 48, inciso I da Lei Complementar Municipal de nº. 014/2002. (Redação dada pela Lei Complementar de nº. 023/2004)**, em conformidade com o processo nº RH 13354/15 de 24/09/2015.

**Torna-se sem efeito o ato nº 191/2015.**

**CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**  
Diretora-Presidente do OLINPREV

**Publicado por:**  
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda  
**Código Identificador:**675F396B

**SECRETARIA DE OBRAS  
PORTARIA Nº 001/2020**

PORTARIA Nº 001/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018, e considerando o poder que confere ao administrador de rever seus atos, **RESOLVE**

**Art. 1º** Incluir servidora para compor a equipe da Unidade Executora Local para Gerenciamento das Obras do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC no Município de Olinda/PE, relacionada a seguir para integrar a mesma no exercício 2020:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO UEL
Elenice Pereira Cavalcante	71589-1/2	Sub Coordenação Geral

**Art. 2º** As demais disposições contidas na Portaria nº. 01/2019 e Portaria nº.03/2019 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário;

**Art. 4º** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de Dezembro de 2019.

**Art. 5º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olinda 13 de Janeiro de 2020.

**MARCONI EMANUEL MADRUGA**

Secretário de Infraestrutura do Município de Olinda/PE.

**Publicado por:**

Carla Gabriela dos Santos Cunha  
**Código Identificador:**386B3FB8

**SECRETARIA DE OBRAS  
PORTARIA Nº 002/2020**

**PORTARIA Nº 002/2020**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018, e considerando o poder que confere ao administrador de rever seus atos,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Incluir servidores para compor a equipe da Unidade Executora Local para Gerenciamento das Obras do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC no Município de Olinda/PE, relacionada a seguir para integrar a mesma no exercício 2020:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO UEL
Hugo Leonardo de Oliveira Lins	70.663-9/1	Equipe Técnica

**Art. 2º** As demais disposições contidas nas Portarias anteriores permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário;

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olinda 10 de Fevereiro de 2020.

**MARCONI EMANUEL MADRUGA**

Secretário de Infraestrutura do Município de Olinda/PE.

**Publicado por:**

Carla Gabriela dos Santos Cunha  
**Código Identificador:**27B4A158

**SECRETARIA DE OBRAS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2021**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 270/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Obras. Contratada: G. O. DOS SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo contratual em 06 (seis) meses, com início em 31/12/2022 e término 31/06/2023.

Olinda, 30 de Dezembro de 2022.

Assinam: Roberto Ferreira Rocha e Givalnido Olímpio dos Santos.

**Publicado por:**

Carla Gabriela dos Santos Cunha  
**Código Identificador:**F58F3621

**SECRETARIA DE SAUDE  
PORTARIA Nº 040, DE 31 DE MARÇO DE 2023**

**A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar a servidora **VIRGÍNIA CONCEIÇÃO NASCIMENTO FERNANDO**, CPF nº **051.881.884-57**, Diretora da Regulação da Secretaria de Saúde de Olinda, para exercer a função de Gestora e a função de Fiscal a servidora **MICHELLY GEORGIA DA SILVA MARINHO**, matrícula nº 608173, Sanitarista, dos Contratos oriundos do Processo administrativo nº 004/2022, Inexigibilidade nº 004/2022, celebrados com a Secretaria de Saúde e as empresas HEMOLAB DIAGNÓSTICOS LTDA e IONE DE LIMA BEZERRA-ELO EXAMES LABORATORIAIS DE OLINDA, cujo objeto é o Credenciamento de empresa prestadora de serviços pessoas jurídicas especializados em exames de laboratório clínico, anatomia patológica e citopatologia, objetivando suprir a necessidade existente da população de forma complementar do Sistema Único de Saúde - SUS, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para a regularidade das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir de 30/03/2023.

Olinda, 31 de março de 2023.

**ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**

Secretária de Saúde do Município de Olinda

**Publicado por:**

Ranulfo Gambôa Batista Júnior  
**Código Identificador:**6D576BE5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ  
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2023**

EDITAL Nº 01/2023 DO CMDCA QUE TRATA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE OROBÓ PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OROBÓ**, senhor Breno Barbosa de Aguiar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 782, de 06 de abril de 2001, com alteração pela Lei Municipal nº 949/2011 e Lei Municipal nº 968, de 08 de agosto de 2013, especialmente seu art. 9º, atendendo ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e com esteio na RESOLUÇÃO CONANDA nº 231/2022, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** do processo de escolha dos membros titulares e suplentes do CONSELHO TUTELAR DE OROBÓ para o quadriênio 2024/2027, aprovado pela Resolução 01/2023 do CMDCA, cujo regimento eleitoral obedecerá ao seguinte:

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

**1.1.** O Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Orobó é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com redação pela Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, RESOLUÇÃO nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº. 782, de 06 de abril de 2001, com alteração pela Lei Municipal nº 949/2011 e Lei Municipal nº 968, de 08 de agosto de 2013, e alterações posteriores, sendo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Orobó e sob a fiscalização do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

**1.2.** Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **01 de outubro de 2023, das 08h00min às**

**17h00min**, sendo que, a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2024**.

**1.3** Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha, em data unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

## **2. DO CONSELHO TUTELAR:**

**2.1.** O Conselho Tutelar de Orobó, criado pela Lei Municipal nº 782, de 06 de abril de 2001, alterado pelas leis nº 949, de 25 de novembro de 2011 e nº 968, de 08 de agosto de 2013, é órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípua de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**2.2.** A função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Orobó será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

**2.3.** O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

**2.4.** O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Orobó constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

**2.5.** Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal previsto na Lei Municipal 1.090/2019.

## **3. DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:**

**3.1.** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no §1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores.

**3.2.** Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

**3.3.** A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, e fiscalizada pelo Ministério Público.

**3.4.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Orobó, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral.

**3.5.** Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

**3.6.** O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a

serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

**3.7.** As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

**3.8.** O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

**3.9.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

**3.10.** A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**3.11.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

**3.12.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

**3.13.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

**3.14.** Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, que possuam título de eleitor no Município de Orobó até 3 (três) meses antes da data da votação.

**3.15.** A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro de 2024.

**3.16.** O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

**3.17.** Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

**3.18.** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado a partir deste edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

**3.19.** O processo de escolha para o Conselho Tutelar de Orobó ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.

**3.20.** Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

**3.21.** Em qualquer caso, o CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

**4. DAS INSCRIÇÕES/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

**4.1.** A participação no presente processo de escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

**4.2.** A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Orobó, que funcionará especialmente em sala cedida no prédio onde funciona a **Prefeitura Municipal de Orobó, situada na Av. Estácio Coimbra, 19, Centro, Orobó/PE, entre os dias 17/04/2023 a 05/05/2023, das 08h00min às 12h00min.**

**4.3.** Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar cópia autenticada dos documentos exigidos.

**4.4.** A falta ou inadequação de qualquer dos documentos será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital.

**4.5.** Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público.

**4.6.** As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

**5. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

**5.1.** Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDDCA efetuará, no prazo previsto no Anexo I, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos.

**6. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:**

**6.1.** Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo previsto no Anexo I, em petição devidamente fundamentada.

**6.2.** Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados terão seus nomes publicados no prazo previsto no Anexo I, começando, a partir de então, a correr o prazo para apresentar sua defesa.

**6.3.** A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

**6.4.** A Comissão Especial Eleitoral terá preferência de decisão sobre a impugnação no prazo previsto no Anexo I.

**6.5.** Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada.

**6.6.** As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital.

**6.7.** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso ao CMDCA, no prazo fixado no Anexo I.

**6.8.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público.

**6.9.** Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

**7. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA:**

**7.1.** Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

- a) reconhecida idoneidade moral;
- b) idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) residência no Município;
- d) experiência mínima de 1 (um) ano na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- e) conclusão do Ensino Médio;
- f) comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
- g) não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- h) não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- i) não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- j) não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**7.2.** O Município de Orobó, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, promoverá um minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

**7.3.** O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

**8. DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL, IMPUGNAÇÕES E DA PROVA:**

**8.1.** Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

**8.2.** Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios.

**8.3.** Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências

**8.4.** Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

**8.5.** Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

**8.6.** Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

**8.7.** Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

**8.8.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na mesma data da publicação da homologação das inscrições,



publicará resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

## 9. DA PROVA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS:

**9.1.** Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.

**9.2.** A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

**9.3.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definirá, em reunião com os candidatos, os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

**9.4.** Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, após a publicação do resultado da prova, no prazo previsto no Anexo I.

**9.5.** Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

## 10. DA CAMPANHA ELEITORAL:

**10.1** Caberá ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito.

**10.2.** Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

**10.2.1.** Abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

**10.2.2.** Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

**10.2.3.** Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

**10.2.4.** A participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

**10.2.5.** Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

**10.2.6.** Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

**10.2.7.** Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

**10.2.8.** Confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

**10.2.9.** Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

**10.2.10.** Propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

**10.2.11.** Abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**10.3.** É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

**10.4.** É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

**10.5.** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

**10.6.** A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

**10.7.** A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

**10.8.** No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) utilização de espaço na mídia;

b) transporte aos eleitores;

c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

**10.9.** É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

**10.10.** É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

**10.11.** O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

**10.12.** A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

**10.13.** A inobservância do disposto neste edital sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa

prevista em lei, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

**10.14.** Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

**10.15.** Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**10.16.** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**10.17.** A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

**10.18.** É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

**10.19.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

**10.20.** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

**10.21.** A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

- a) em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
- b) por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
- c) por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

## **11. DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS:**

**11.1.** Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os municípios.

**11.2.** A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

**11.3.** A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

**11.4.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade,

preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

**11.5.** A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

**11.6.** Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

**11.7.** Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

**11.8.** À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

**11.9.** Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

**11.10.** No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

**11.11.** Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

**11.12.** Na impossibilidade de contar com as urnas eletrônicas a votação deverá ocorrer em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco.

**11.13.** As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

**11.14.** Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.

**11.15.** As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

**11.16.** Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação.

**11.17.** O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.

**11.18.** O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

**11.19.** Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

**11.20.** A apuração dos votos ocorrerá logo em seguida ao fechamento das urnas sob a responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral e dos escrutinadores nomeados para o ato.

**11.21.** À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

**11.22.** Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

**11.23.** No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

**11.24.** No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado.

**11.25.** Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Comissão Especial Eleitoral;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

**11.26.** Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame.

## **12. DOS IMPEDIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO:**

**12.1.** São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

**12.2.** Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

## **13.DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO, DA NOMEAÇÃO E POSSE:**

**13.1.** Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

**13.2** A Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

**13.3.** Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

**13.4.**O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

**13.5.** Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

**13.6.** Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**13.7.** Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

**13.8.** Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

**13.9.** Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

**13.10.** Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

**13.11.**Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

**13.12.** Deverá a Municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

## **14.DOS DEVERES DOS MEMBROS DO CONSELHOR TUTELAR:**

**14.1.** Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

- 14.1.1.** manter ilibada conduta pública e particular;
- 14.1.2.** zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
- 14.1.3.** cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 14.1.4.** indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
- 14.1.5.** obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
- 14.1.6.** comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
- 14.1.7.** desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;
- 14.1.8.** declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
- 14.1.9.** cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 14.1.10.** adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
- 14.1.11.** tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 14.1.12.** residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
- 14.1.13.** prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- 14.1.14.** identificar-se nas manifestações funcionais;
- 14.1.15.** atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
- 14.1.16.** comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.

**14.1.17.** atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;

**14.1.18** zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

**14.1.19.** guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;

**14.1.20.** ser assíduo e pontual.

**14.2** No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

## **15. DAS RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:**

**15.1.** O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**15.2.** A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

**15.3.** A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

**15.4.** As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

## **16. DA JORNADA, REMUNERAÇÃO E VANTAGENS**

**16.1.** Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante 40 horas semanais durante cinco dias da semana, para o funcionamento do Conselho, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

**16.2.** O Vencimento do membro do Conselho Tutelar de Orobó corresponderá a R\$1.512,00 (mil quinhentos e doze reais).

**16.3.** Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

- a) cobertura previdenciária;
- b) gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- c) licença-maternidade;
- d) licença-paternidade;
- e) gratificação natalina.

## **17. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:**

**17.1.** O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, em até dois dias após a publicação deste edital, uma Comissão Especial para a organização e condução do presente Processo de Escolha.

**17.2.** Compete à Comissão Especial Eleitoral coordenar todo o processo de escolha, desde o início até a conclusão dos trabalhos. Sem prejuízo de outras disposições especificadas neste edital, a Comissão Especial Eleitoral deverá:

- a) Analisar, processar e julgar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

**17.3.** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

## **18. DA FORMAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS:**

**18.1.** Os cinco candidatos eleitos e seus respectivos suplentes participarão de treinamento a ser ministrado pelo CMDDCA até o dia 31 de dezembro de 2023, objetivando melhor adequação ao desempenho de suas funções na forma prevista pelo §2º do art. 9º, da Lei Municipal nº. 782, de 06 de abril de 2001, com alteração pela Lei Municipal nº 949/2011 e Lei Municipal nº 968, de 08 de agosto de 2013;

## **19. DA POSSE:**

**19.1.** A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDDCA local, no dia **10 de janeiro de 2023**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal nº. 782, de 06 de abril de 2001, com alteração pela Lei Municipal nº 949/2011 e Lei Municipal nº 968, de 08 de agosto de 2013;

**19.2.** Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, observada, para tanto, a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**20.1.** Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas em meios de comunicação, com destaque no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS).

**20.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90; RESOLUÇÃO CONANDA nº 231/2022 e Lei Municipal nº. 782, de 06 de abril de 2001, com alteração pela Lei Municipal nº 949/2011 e Lei Municipal nº 968, de 08 de agosto de 2013.

**20.3.** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar de Orobó.

**20.4.** É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração.

**20.5** Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA.

**20.6** O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

**20.7.**O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Orobó observará o calendário anexo ao presente Edital.

**20.8.** A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se

Orobó, 03 de abril de 2023.

**BRENO BARBOSA DE AGUIAR**  
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Orobó – PE.

#### ANEXO I

(Parte integrante do Edital 01/2023 do CMDCA)

#### **CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR 2023**

- 1.Publicação do Edital: 03/04/2023;
2. Inscrições dos candidatos do dia 17/04/2023 a 05/05/2023;
3. Publicação da lista dos inscritos: de 08/05/2023;
4. Prazo para Impugnações dos inscritos: até o dia 15/05/2023;
- 6.Publicação dos impugnados para Defesa: até o 16/05/2023;
- 7.Resposta dos candidatos Impugnados: até o dia 23/05/2023;
- 8.Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral e publicação da decisão: até o dia 30/05/2023;
9. Recurso ao CMDCA de decisão proferida pela Comissão Especial Eleitoral: até o dia 07/06/2023;
10. Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 08/06/2023;
11. Realização do Minicurso: entre os dias 09 a 14 de junho de 2023;
12. Realização da prova: dia 16/06/2023;
13. Resultado da prova: dia 20/06/2023;
14. Prazo para interposição de Recurso do resultado da prova: dia 22/06/2023;
15. Julgamento do recurso do resultado da prova e lista provisória dos candidatos aptos ao pleito: dia 27/06/2023;
16. Prazo para recurso ao CMDCA da decisão do resultado da prova: 04/07/2023;
17. Divulgação da lista final dos candidatos aprovados aptos para concorrer nas eleições do Conselho Tutelar: 07/07/2023;
18. Início da propaganda eleitoral: 10/07/2023;
19. Prazo final da propaganda eleitoral: 29/09/2023;
20. Dia da votação: 01/10/2023;
- 21.-Divulgação do resultado da votação: 01/10/2023;
- 22.roclamação do resultado final da eleição: 01/10/2023;
- 23.Data prevista para realização da formação: até o dia 31/12/2023;
- 24.Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2024.

Orobó, 03 de abril de 2023.

#### **BRENO BARBOSA DE AGUIAR**

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Orobó – PE.

**Publicado por:**

Graciele Maria de Moura Evaristo  
**Código Identificador:**B006FB3F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ  
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA -  
EDITAL Nº. 02/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE OROBÓ/PE**

#### **MÉDICO(A) PLANTONISTA PARA A UNIDADE DE MATINADAS - 24 HORAS**

#### **CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
001	AUXILIADORA ISABELA FERREIRA DA SILVA	1º	2,0	NÃO

#### **MÉDICO(A)**

#### **CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)**

--

Orobó, 31 de março de 2023.

#### **RICARDO JOSÉ DA SILVA**

Comissão Organizadora

#### **MARIA DAIANE SEVERINA DA SILVA RIBEIRO**

Comissão Organizadora

#### **PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA**

Comissão Organizadora

**Publicado por:**

Graciele Maria de Moura Evaristo

**Código Identificador:**41378487

#### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OROBÓ**

#### **PREFEITURA EDITAL N. 01/2023 CMDCA**

#### **Edital n. 01/2023 CMDCA**

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Orocó -PE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Orocó , no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 882/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem como Conselheiros tutelares do Município de Orocó-PE e dá outras providências.

#### **1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO**

**1.1** Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Orocó, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**1.2** O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

**1.2.1** O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

**1.2.3** Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

**1.3** Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

**1.4** Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

**1.5** A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

**Cargo**Membro do Conselho Tutelar -**Vagas 5 -Carga Horária**

**Semanal**40 h -**Vencimentos**R\$ 1.865,62

**1.6** O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08:00 h às 18:00h, respeitando o horário para descanso/almoço de no máximo 02 (duas) horas, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

**1.7** Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 882/2019 ou a que a suceder.

**1.8** A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Legislação Municipal.

**1.9** As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 882/2019.

**1.10** Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 882/2019 ou a que a suceder, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

## 2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

**2.1** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Orocó ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 882/2019.

**2.2** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

Inscrição para registro das candidaturas;

Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;

Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto, facultado, ao votante, o sufrágio em até 05 (cinco) candidatos de sua preferência dos eleitores do Município de Orocó, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

## 3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

**3.1** Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 882/2019, a saber:

- reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;
- idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- residir no município há mais de 02 (dois) anos;
- ensino médio completo;
- ter comprovada atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;
- não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
- estar no gozo dos direitos políticos;
- não exercer mandato político;
- não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;
- não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;
- estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

§ 1º – Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º – A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação ficará a cargo do Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.

**3.2** Deverão ser apresentados, originais e cópias, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

Carteira de Identidade ou documento equivalente;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

Comprovante de residência;

Certificado de quitação eleitoral;

Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

Diploma ou Certificado de Conclusão de Escolaridade mínima correspondente ao ensino médio (2º grau) concluído.;

A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou

d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

**3.3** O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

## 4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

**4.1** O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

## 5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

**5.1** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhado, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.1.2** Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

**5.2** Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

**6.1** As inscrições ficarão abertas do dia 17 (dezesete) de abril a 12 (doze) de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 08:00h às 13:00h, no Prédio do Cadastro Único, localizada a Av. prefeito Ulisses de Novaes Bione, nº 202, Centro - Orocó, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato, não sendo admitidas inscrições por procuração, e-mail ou outra forma digital.

**6.2** Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

**6.3** As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

**6.4** No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

**6.5** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 882/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão

Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.6** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

**6.7** A inscrição será gratuita.

**6.8** É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

**6.9** Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

**6.10** Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio de editais disponibilizados no Prédio da Prefeitura, do Cadastro único e portal da Prefeitura ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS**

**7.1** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

**7.2** O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

**7.3** A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

**7.4** A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 882/2019 e a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**7.5** A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 12 (doze) de Maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

**7.6** Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 15 de Maio a 17 de Maio, no horário das 08:00h às 13:00h, no Prédio do Cadastro Único.

**7.7** Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 3 (três) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 3 (três) dias.

**7.8** Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 30 de Maio de 2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

**7.9** Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias, no horário de atendimento ao público, no prédio do Cadastro Único, não admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico.

**7.10** Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 3 (três) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

**7.11** Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 09 (nove) de Junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

**7.12** No dia 02 (dois) de Julho, das 13h às 17h, na Escola Estandislaui Luiz Bione, no endereço Rua Quirino do Nascimento, Centro – Orocó, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das

Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve acertar no mínimo 60% (sessenta por cento) da prova.

**7.14** A divulgação das notas ocorrerá até o dia 07 (sete) de Julho, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no Prédio do Cadastro Único, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 10 a 12 de Julho, de forma presencial, não admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico.

**7.15** Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 19 de Julho de 2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

**7.16** Os candidatos habilitados terão os número composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, que serão sorteados, pelo qual se identificarão como candidatos.

**7.17** Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 19 (dezenove) de Julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

## **8. DA PROPAGANDA ELEITORAL**

**8.1** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

**8.2** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

**8.3** A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

**8.4** É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

**8.5** Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser

equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

**8.6** A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

**8.7** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

**8.7.1** A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

**8.7.2** A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa; por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

**8.7.3** Para o fim deste Edital, considera-se:

internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.

disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

**8.8** No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

Utilização de espaço na mídia;

Transporte aos eleitores;

Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

**8.8.1** É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, díscos e adesivos.

**8.9** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

**8.10** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**8.11** O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**8.12** É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

**8.13** É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

**8.14** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no 03 de Agosto de 2023.

## 9. DA ELEIÇÃO

**9.1** Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultado ao votante, o sufrágio em até 05 (cinco) candidatos de sua preferência e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

**9.2** A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.

**9.3** Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 15 de Setembro de 2023, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

**9.4** Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

**9.5** Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do lista de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

**9.6** Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

**9.7** O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevisível.

**9.8** O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto e o título de Eleitor.

**9.9** Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

**9.10** A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

**9.11** O eleitor votará uma única vez, em até 05 (cinco) candidatos de sua preferência, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

**9.12** A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

**9.13** Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

**9.14** Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

**9.15** O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

**9.16** O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.



**9.17** Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

**9.18** A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

**9.19** Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário: Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

O cônjuge ou o companheiro do candidato;

As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

**9.20** Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 15 de setembro de 2023.

## 10. DA APURAÇÃO

**10.1** A apuração dar-se-á em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, dos candidatos habilitados que terão direito de ter 01 fiscal para acompanhar o processo de apuração, desde que previamente indicado pelo candidato, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

**10.2** Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3** Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

**10.4** Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

**10.5** Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

**10.6** Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

**10.7** No caso de empate na votação, será considerado eleito, o candidato com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

## 11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

**11.1** O resultado da eleição será publicado no dia 02 de Outubro de 2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

**11.2** Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

**11.3** A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

**11.4** Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

**11.5** Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

**11.6** Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

## 12. DO CALENDÁRIO

**12.1** Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

-Publicação do Edital, data03/04/2023 -

-Prazo para registro das candidaturas, data17/04 a 12/05/2023

-Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e, encaminhando-se cópia ao Ministério Público, data12/05/2023

-Prazo para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público, data15 a 17/05/2023

-Data para, caso houver impugnação, a Comissão Especial notificar os candidatos impugnados, data18/05/2023

-Prazo de 3 dias para defesa, data22/05 a 24/05/2023

-Prazo para análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial, data25/05/2023 a 30/05/2023

-Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial, data31 a 02/06/2023

-Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10), data05/06/2023

-Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público09/06/2023

-Aplicação da prova, data02/07/2023

-Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos, data07/07/2023

-Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público, data19/07/2023

-Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas, data25/07/2023

-Sessão de apresentação dos candidatos habilitados, data03/08/2023

-Divulgação dos locais de votação, data15/09/2023

-Eleição (item 9.2), data1º/10/2023

-Publicação do resultado da apuração (item 10), data02/10/2023

-Posse (item 11.3), data10/01/2024

**12.2** Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 882/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.

**13.2** O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

**13.3** A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

**13.4** As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

**13.5** Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

**13.6** O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**13.7** É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

**13.8** O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

**13.9** O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

**13.10** Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Orocó para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Orocó 31 de Março 2023

**DARIJANE LIMA AMANDO**  
Presidente do CMDCA /Orocó-PE

**Publicado por:**  
Joel Xavier Ferreira  
**Código Identificador:**7BB7600C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OURICURI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.28.03.001**

**Pregão eletrônico nº 012/2023.** Objeto: o registro de preços para FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. Ata de Registro de Preços nº 2023.28.03.001, empresa **BJR MED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 46.533.069/0001-81.** Preço Global de **R\$ 399.443,26 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos).** FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.º s 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013. ASSINATURA: 29/03/2023. ASSINAM: Fabrício Silva Rocha Lima, Secretário de Administração; Maria Luciene Creuza Silva, Secretária de Educação; Valdevania Coelho Soares De Andrade, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social e Gardielle Dayane Bernardino Andrade, Secretária de Saúde e João Renato Pascoti Bruhn - representante, CPF 370.011.348-05.

**Publicado por:**  
Ana Beatriz dos Santos Jacó  
**Código Identificador:**581FDC3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.28.03.002**

**Pregão eletrônico nº 012/2023.** Objeto: o registro de preços para FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. Ata de Registro de Preços nº 2023.28.03.002, empresa **GEOVANDRO DE VASCONCELOS SILVA ME, CNPJ 28.042.860001-73.** Preço Global de **R\$ 371.021,10 (trezentos e setenta e um mil, vinte e um reais e dez centavos).** FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.º s 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013. ASSINATURA: 29/03/2023. ASSINAM: Fabrício Silva Rocha Lima, Secretário de Administração; Maria Luciene Creuza Silva, Secretária de Educação; Valdevania Coelho Soares De Andrade, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social e Geovandro de Vasconcelos Silva - representante, CPF 042.790.354-82.

**Publicado por:**  
Ana Beatriz dos Santos Jacó  
**Código Identificador:**859FB6CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023.28.03.003**

**Pregão eletrônico nº 012/2023.** Objeto: o registro de preços para FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Ata de Registro de Preços nº 2023.28.03.003, empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 20.008.831/0001-17.** Preço Global de **R\$ 6.519,70 (seis mil, quinhentos e dezenove reais e setenta centavos).** FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.º s 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013. ASSINATURA: 29/03/2023. ASSINAM: Fabrício Silva Rocha Lima, Secretário de Administração; Maria Luciene Creuza Silva, Secretária de Educação; Valdevania Coelho Soares De Andrade, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social e Gardielle Dayane Bernardino Andrade, Secretária de Saúde e Silvano Diego de Albuquerque Ferreira - representante, CPF 071.955.624-41.

**Publicado por:**  
Ana Beatriz dos Santos Jacó  
**Código Identificador:**1876010A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PALMARES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO PARA**  
**CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO**  
**(REMANESCENTE) NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 – SRP**

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para locação de veículos sem motorista e sem combustível para atender as necessidades SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES. O SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES, através de sua Pregoeira, torna público que em face a não assinatura da Ata de Registro de Preços pela empresa : VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE- CNPJ: 40.786.019/0001-20. Considerando que a convocação deu-se por e-mail e diário oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao qual não obteve-se resposta. CONVOCA os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, que queiram aceitar o preço da primeira colocada ns itens 01 e 02. **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:**

ITEM 01:

- 1º: VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE- CNPJ:40786019000120;
- 2º: REALBUS LOCACAO DE VEICULOS EIRELI MS- CNPJ:10876072000150;
- 3º:G ARAUJO C EIRELI- CNPJ:19785046000191;
- 4º: OFILOC LOCADORA LTDA- CNPJ: 05351022000110;
- 5º:DG AUTOMOTIVA LTDA CNPJ: 33146442000108.
- 6º:JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI- CNPJ:36207681000100;
- 7º: MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI- CNPJ: 20737267000173;
- 8º: ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTACOES LTDACNPJ- 37220733000141;
- 9º: PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI 13350372000190
- 10º: J F DA SILVA FILHO LOCACOES E SERVICOS EIRELI ME CNPJ: 24292657000138.

ITEM 02:

- 1º: VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE - CNPJ:40786019000120;
- 2º: REALBUS LOCACAO DE VEICULOS EIRELI MS- CNPJ: 10876072000150
- 3º: OFILOC LOCADORA LTD;A- CNPJ:05351022000110;
- 4º: G ARAUJO C EIRELI- CNPJ:19785046000191;
- 5º: JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI- CNPJ: 36207681000100;
- 6º: PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI- CNPJ: 13350372000190;
- 7º: MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI- CNPJ: 20737267000173;
- 8º ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTACOES LTDA- CNPJ:37220733000141;
- 9º: J F DA SILVA FILHO LOCACOES E SERVICOS EIRELI ME- CNPJ: 24292657000138;

Informo que está marcada uma Sessão para o dia 05/04/2023 Às 16:00h para aceitação do objeto por alguma remanescente e análise dos documentos de habilitação da empresa remanescente.

Palmares/PE, 04 de ABRIL de 2023.

**TÁSSILA KATARYNE N. E P. GOMES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Tássila Kataryne N. e P. Gomes  
**Código Identificador:**D83F2DC5

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS  
PALMARES - FUNPREV  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº: 001/2023 – CPL/FUNPREV.** Processo Licitatório Nº: 002/2023. CPL. Inexigibilidade Nº 001/2023. Outros Serviços. Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica no âmbito da administração pública e previdenciária, especialmente quanto à análise, acompanhamento e emissão de parecer na concessão de benefícios previdenciários, Editais e Minutas de Contratos decorrentes de Processos Licitatórios e Contratações Diretas (Dispensas e Inexigibilidades), revisão de portarias e outros atos administrativos de interesse do Fundo Previdenciário do Município dos Palmares – FUNPREV. Contratada: AMARO JOSE DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 49.228.723/0001-31. Valor total: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), em 12 parcelas mensais de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Vigência: 30/03/2023 a 30/03/2024.

Palmares/PE, 30 de março de 2023.

**SUELEIDE ALVES CORDEIRO**  
Gerente Previdenciária - FUNPREV

**Publicado por:**  
Getúlio Leôncio de Souza  
**Código Identificador:**71E55328

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS  
EXTRATO DO CONTRATO POR DISPENSA Nº 37/2023**

Fornecedor: L G DA SILVA CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ n.º 40.391.402/0001-89  
Objeto: O presente contrato tem por objeto o serviço de capinação manual na zona Rural deste município.  
Valor: R\$ 83.298,28 (oitenta e três mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos)  
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura  
Orçamento: 02.09 – Secretaria de Infraestrutura; 02.09.03 – Departamento de Obras; 15.452.1502.2121 – Manut. Das Ações de Caráter Cont. da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 04 de abril de 2023.

**Publicado por:**  
Manoel Ferreira de Aquino Neto  
**Código Identificador:**5B1C33E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS  
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI  
FEDERAL N.º 14.133/2021**

Fornecedor: AGS REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA  
CNPJ n.º 03.104.630/0001-02  
Objeto: Aquisição de 05 freezers tripla ação, de 569 litros cada, com porta única, na cor branca, para atender a demanda da merenda escolar do município.  
Valor: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)  
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 - Secretária de Educação; 02.05.14- FUNDEB; 12.361.1204.1033 - Aquisição de móveis, maquinas e utensílios diversos 30% ;4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente.

Panelas/PE, 04 de março de 2023.

**Publicado por:**  
Manoel Ferreira de Aquino Neto  
**Código Identificador:**89A16557

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS  
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI  
FEDERAL N.º 14.133/2021**

Fornecedor: V B DE LIMA  
CNPJ n.º 03.104.630/0001-02  
Objeto: Referente a contratação de parque de diversões pra funcionamento na vila de São José do Bola, cumprindo o calendário de festividades do município.  
Valor: R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)  
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo  
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo;13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 04 de março de 2023.

**Publicado por:**  
Manoel Ferreira de Aquino Neto  
**Código Identificador:**AEFA9D0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO - SRPC Nº 006/2023.**

**OBJETO: Registro de Preços Corporativo para Eventual e Futura Aquisição de Utensílios Domésticos,** destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE, com validade de 12 (doze) meses. Valor Estimado: R\$ 262.710,79 (duzentos e sessenta e dois mil e setecentos e dez reais e setenta e nove centavos). Início do acolhimento das propostas: 05 de abril de 2023. Limite para acolhimento das propostas: 09 horas do dia 20 de abril de 2023, início da sessão de disputa: 10 horas do dia 20 de abril de 2023. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 9.818-3628 ou na sala da CPL, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou <http://www.panelas.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas (PE), 04 de abril de 2023.

**GEANE MARIA BEZERRA –**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Danilo Ramos da Silva  
**Código Identificador:**A2E38883

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA GP Nº. 256/2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

**CONSIDERANDO** que o(a) Sr.(a) **JANAINA DE OLIVEIRA SOUTO MAIOR**, foi aprovada no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 6º lugar;

**CONSIDERANDO** que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o servidor acima citado para exercer o cargo efetivo de **ENFERMEIRO PSF**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **SAÚDE** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 14 de março de 2023.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida  
**Código Identificador:**173A85C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA GP Nº. 257/2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

**CONSIDERANDO** que o(a) Sr.(a) **ANA PAULA RODRIGUES ALVES**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 15º lugar;

**CONSIDERANDO** que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **SAÚDE** deste Município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 04 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 16 de março de 2023.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida  
**Código Identificador:**40956BAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA GP Nº. 258/2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

**CONSIDERANDO** que o(a) Sr.(a) **HAMONA TAINARA TUANE LIMA DE OLIVEIRA**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 1º lugar;

**CONSIDERANDO** que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 13 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 16 de março de 2023.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida  
**Código Identificador:**FC3DA9C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA GP Nº. 261/2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

**CONSIDERANDO** que o(a) Sr.(a) **FRANCISCO GLAYSON SOMBRA CHAVES**, foi aprovada no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 1º lugar;

**CONSIDERANDO** que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o servidor acima citado para exercer o cargo efetivo de **ODONTÓLOGO**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **SAÚDE** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 17 de março de 2023.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida  
**Código Identificador:**B0E642BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA GP Nº. 262/2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

**CONSIDERANDO** que o(a) Sr.(a) **ALESSANDRA MARIA MEDEIROS CARDOSO DE FREITAS**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 5º lugar;

**CONSIDERANDO** que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO** deste Município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 08 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 20 de março de 2023.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida  
**Código Identificador:**9EB558A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA GP N.º. 263/2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

**CONSIDERANDO** que o(a) Sr.(a) **CRISTIENE COSMO DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 4º lugar;

**CONSIDERANDO** que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **MONITOR EDUCACIONAL**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO** deste Município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 13 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 20 de março de 2023.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida  
**Código Identificador:**40E9706C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA GP N.º. 264/2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

**CONSIDERANDO** que o(a) Sr.(a) **CESAR AUGUSTO DA SILVA SANTOS**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 5º lugar;  
**DA SILVA SANTOS**

**CONSIDERANDO** que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO** deste Município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 13 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 20 de março de 2023.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida  
**Código Identificador:**DE11E01D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA GP N.º. 265/2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

**CONSIDERANDO** que o(a) Sr.(a) **MARCOS ALEXANDRE ALBINO DOS SANTOS FILHO**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 4º lugar;

**CONSIDERANDO** que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO** deste Município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 13 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 20 de março de 2023.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida  
**Código Identificador:**DDB3D713

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA GP N.º. 266/2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

**CONSIDERANDO** que o(a) Sr.(a) **TIAGO SILVA DE SOUZA**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 6º lugar;

**CONSIDERANDO** que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **MONITOR EDUCACIONAL**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO** deste Município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 15 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 20 de março de 2023.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida  
**Código Identificador:**01736DB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA GP Nº. 267/2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

**CONSIDERANDO** que o(a) Sr.(a) **DAYZA DE LIMA SANTOS**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 12º lugar;

**CONSIDERANDO** que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO** deste Município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 13 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 20 de março de 2023.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Gicélia Almeida

**Código Identificador:**85424885

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA GP Nº. 268/2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

**CONSIDERANDO** que o(a) Sr.(a) **AMANDA ALEXANDRE BERNARDO**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 10º lugar;

**CONSIDERANDO** que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 20 de março de 2023.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Gicélia Almeida

**Código Identificador:**22CB1987

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA GP Nº. 269/2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

**CONSIDERANDO** que o(a) Sr.(a) **ALINE GUIMARÃES LIMA**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 13º lugar;

**CONSIDERANDO** que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 20 de março de 2023.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Gicélia Almeida

**Código Identificador:**98F87DF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA GP Nº. 270/2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

**CONSIDERANDO** que o(a) Sr.(a) **ALAN DA SILVA ALVES**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 3º lugar;

**CONSIDERANDO** que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 20 de março de 2023.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Gicélia Almeida

**Código Identificador:**5525ABE3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA GP Nº. 271/2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

**CONSIDERANDO** que o(a) Sr.(a) **LAÍS SANTOS MACHADO**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 1º lugar;

**CONSIDERANDO** que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**,

devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 20 de março de 2023.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Gicélia Almeida

**Código Identificador:**04081ECE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA GP Nº. 272/2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

**CONSIDERANDO** que o(a) Sr.(a) **LUZANA ALCANTARA DOS SANTOS**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 2º lugar;

**CONSIDERANDO** que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **MONITOR EDUCACIONAL**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 20 de março de 2023.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Gicélia Almeida

**Código Identificador:**6C526FF9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 273/2022-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

**Art. 1º - RESCINDIR** o termo aditivo Nº. **190/2023** do servidor, **ALAN MOURA DE ALMEIDA**, VIGIA, CPF: **109.554.994-45**, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagido os seus efeitos a parti de 01 de março de 2023.

**Art. 3º** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito**, em 20 de março de 2022.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Gicélia Almeida

**Código Identificador:**E4B9C7D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº. 276/2023-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a pedido, Licença Prêmio aos Servidores abaixo relacionados, conforme meses citados em planilha:

SERVIDORES (AS)	QUANTIDADE	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
Adelson Ferreira da Silva	02 meses	01/03/2023 à 01/05/2023

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 23 de março de 2023.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Gicélia Almeida

**Código Identificador:**B3B9778F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº. 277/2023-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**Art. 1º - CONCEDER** ao funcionário **JARCICO DE MELO VERISSIMO**, Salário-Família referente ao seu filho menor: **ARTHUR DOS SANTOS MELO**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 23 de março de 2023.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Gicélia Almeida

**Código Identificador:**F7A7A5C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº. 278/2023-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**Art. 1º - CONCEDER** ao funcionário **ROBERIO DA SILVA SANTOS**, Salário-Família referente ao seu filho menor: **MANUELLA FERREIRA DA SILVA SANTOS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 23 de março de 2023.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Gicélia Almeida

**Código Identificador:**F548C653

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº. 279/2023-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**Art. 1º - CONCEDER** ao funcionário **MANOEL BEZERRA CAVALCANTE**, Salário-Família referente ao seu filho menor: **CLARICE DA SILVA CAVALCANTE**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 23 de março de 2023.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida

**Código Identificador:**C91EE6B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº. 280/2023-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**Art. 1º - CONCEDER** ao funcionário **CLEBER AUGUSTO DA SILVA**, Salário-Família referente ao seu filho menor: **MAYARA BEATRIZ GOMES DA SILVA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 23 de março de 2023.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida

**Código Identificador:**1CA09814

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº. 281/2023-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**Art. 1º - CONCEDER** ao funcionário **MARCONE DE LIMA SILVA**, Salário-Família referente ao seu filho menor: **MARIA ISABELY AGUIAR DE LIMA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 23 de março de 2023.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida

**Código Identificador:**916DF1E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº. 282/2023-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**Art. 1º - CONCEDER** a funcionária **IALLY RODRIGUES LOPES**, Salário-Família referente ao seu filho menor: **MARIA CECÍLIA RODRIGUES LOPES DAS NEVES**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 23 de março de 2023.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida

**Código Identificador:**FE26E8A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº. 283/2023-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**Art. 1º - CONCEDER** a funcionária **RAFAELA MARIA DE NORONHA MIRANDA**, Salário-Família referente ao seu filho menor: **YURI NORONHA ASSUNÇÃO**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 23 de março de 2023.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida

**Código Identificador:**7D79A693

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº. 284/2023-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**Art. 1º - CONCEDER** a funcionária **ZÉLIA SILVESTE CORDEIRO**, Salário-Família referente ao seu filho menor: **NICOLAS SILVESTE CORDEIRO**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 23 de março de 2023.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida

**Código Identificador:**BB7F3BFB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº. 285/2023-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**Art. 1º - CONCEDER** a funcionária **MARIA MONICA DE MIRANDA ALVES**, Salário-Família referente ao seu filho menor: **RAVY DE MIRANDA COSTA**.



**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 23 de março de 2023.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Gicélia Almeida

**Código Identificador:**4CAB40F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº. 286/2023-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**Art. 1º - CONCEDER** a funcionária **VERONICA BARBOSA DE MIRANDO PORFIRIO**, Salário-Família referente ao seu filho menor: **VICTORIA DE MIRANDA PORFÍRIO**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 23 de março de 2023.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Gicélia Almeida

**Código Identificador:**CF791CD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº. 287/2023-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**Art. 1º - CONCEDER** a funcionária **EULIDICE MARCELINA DA SILVA**, Salário-Família referente ao seu filho menor: **LUIZ MIGUEL PEREIRA DA SILVA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 23 de março de 2023.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Gicélia Almeida

**Código Identificador:**81028968

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº. 289/2023-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**Art. 1º - CONCEDER** a funcionária **ZULEIDE ALEXANDRE DE BARROS**, Salário-Família referente ao seu filho menor: **PEDRO HENRIQUE ALEXANDRE BARROS SANTOS DA SILVA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 23 de março de 2023.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Gicélia Almeida

**Código Identificador:**22D54256

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº. 290/2023-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**Art. 1º - CONCEDER** a funcionária **ROMÉRIA FERNANDA TELES DE SOUZA**, Salário-Família referente ao seu filho menor: **BRUNA FERNANDA TELES DE LIMA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 23 de março de 2023.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Gicélia Almeida

**Código Identificador:**A8C2B375

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº. 291/2023-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**Art. 1º - CONCEDER** a funcionária **ALYNE DE SIQUEIRA OLIVEIRA VASCONCELOS**, Salário-Família referente aos seus filhos menores: **SARAH HELOISA DE OLIVEIRA VASCONCELOS E EDILSON VASCONCELOS SILVA NETO**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 23 de março de 2023.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Gicélia Almeida

**Código Identificador:**A825CA4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº. 292/2023-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**Art. 1º - CONCEDER** a funcionária **TATIANA CORREIA DA SILVA**, Salário-Família referente aos seus filhos menores: **MARIA ISABELLY DA SILVA PORFÍRIO E MARIA ALICE DA SILVA PORFÍRIO**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 23 de março de 2023.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida  
**Código Identificador:**B389EF03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº. 293/2023-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**Art. 1º - CONCEDER** a funcionária **IVANEIDE VIEIRA DOS SANTOS**, Salário-Família referente aos seus filhos menores: **HYALE DOS SANTOS OLIVEIRA E HYAGO DOS SANTOS PORFÍRIO**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 23 de março de 2023.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida  
**Código Identificador:**14A8BAED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº. 294/2023-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**Art. 1º - CONCEDER** a funcionária **BETÂNIA BERLAMINA DA SILVA COSTA**, Salário-Família referente aos seus filhos menores: **ANA BEATRIZ DA SILVA COSTA E MARIA EDUARDA DA SILVA COSTA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 23 de março de 2023.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida  
**Código Identificador:**639A94DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº. 295/2023-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**Art. 1º - CONCEDER** a funcionária **ROBERTA FERREIRA DE ARAÚJO**, Salário-Família referente aos seus filhos menores: **EDSON HENRIQUE FERREIRA DE ARAÚJO E EMILLY RAYSSA FERREIRA DE ARAÚJO**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 23 de março de 2023.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida  
**Código Identificador:**ECDC7D6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº. 296/2023-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso as atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**Art. 1º - CONCEDER** a funcionária **ÂNGELA FEITOSA DA SILVA**, Salário-Família referente aos seus filhos menores: **ALICE FEITOSA BORGES E ELOISE MARILENE FEITOSA BORGES**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 23 de março de 2023.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida  
**Código Identificador:**FC762A1B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº. 297/2023-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**Art. 1º - CONCEDER** a funcionária **NIEDJA VICENTE DE LIMA SEVERIANO**, Salário-Família referente aos seus filhos menores: **PEDRO LIMA SEVERIANO E AUGUSTO LIMA SEVERIANO**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 23 de março de 2023.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida  
**Código Identificador:**39F003B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº. 298/2023-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**Art. 1º - CONCEDER** a funcionária **SILVANEIA DA SILVA BARBOSA RAMOS**, Salário-Família referente aos seus filhos menores: **CECÍLIA BARBOSA RAMOS E ESTHER BARBOSA RAMOS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 23 de março de 2023.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida  
**Código Identificador:**68F766AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 299/2023-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**Art. 1º - CONCEDER** a funcionária **GLEISON DA COSTA BARROS**, Salário-Família referente aos seus filhos menores: **RENAN GABRIEL DE MELO SILVA BARROS, JOAO MIGUEL DE MELO SILVA BARROS E JULIO CÉSAR DE MELO SILVA BARROS.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 23 de março de 2023.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida  
**Código Identificador:**8B4EC25B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 300/2023-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**Art. 1º - CONCEDER** a funcionária **ROMILSON FERREIRA XAVIER**, Salário-Família referente aos seus filhos menores: **DAVI DE ALCÂNTARA XAVIER, HEITOR ALEXANDRE XAVIER E JOAO PEDRO ALCÂNTARA XAVIER.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 23 de março de 2023.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida  
**Código Identificador:**F9590B18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 301/2023-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**Art. 1º -** Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de Férias, aos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Adimário Porfírio de Melo	04/01/2022 à 31/12/2022	04/02/2023 à 03/03/2023
Roberta Ferreira de Araújo	04/01/2022 à 31/12/2022	01/03/2023 à 30/03/2023
Cícera Barbosa dos Santos	15/07/2021 à 15/07/2022	03/03/2023 à 01/04/2023
Maria Naiza Bezerra Tavares	02/04/2020 à 02/04/2021	07/03/2023 à 06/04/2023
Laise Leonel Pereira Lopes	14/01/2022 à 14/01/2023	16/03/2023 à 16/04/2023
Josivaldo Leite da Costa	02/01/2022 à 02/01/2023	20/03/2023 à 19/04/2023
Amanda de Lucena Alves Costa	27/05/2020 à 27/05/2021	10/04/2023 à 09/05/2023

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 04 de fevereiro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 27 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida  
**Código Identificador:**B2C8BC70

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 804/2023**

*Promove Alteração do Uso do Solo, alterando área de domínio público para área de uso restrito, restringindo a circulação de veículos de qualquer espécie nas ruas destinadas a realização da feira livre no Município de Passira.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a área de domínio público das vias públicas destinadas à realização da Feira Livre, denominadas como Rua Gabriel Pereira da Silva, Rua Benedito Alves Pinheiro, 1ª Travessa 1º de Maio, conforme indicado no anexo I desta Lei, para área de uso restrito.

**Art. 2º** Fica restrita a circulação de veículos de qualquer espécie, nas vias descritas no artigo 1º, descrita no Anexo I.

**Art. 3º** A proibição de circulação de veículos não se estende a veículos de carga utilizados para transporte de mercadorias, materiais de obras, ambulâncias e outros veículos de emergência.

**Art. 4º** A inobservância ao estabelecido nesta lei importará em infração de trânsito, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, com a aplicação das penalidades e medidas administrativas previstas em lei.

**Art. 5º** O Executivo Municipal regulamentará esta lei, no que couber, por meio de Decreto.

**Art. 6º** Esta lei, revoga todas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PASSIRA, aos 27 de fevereiro de 2023.

**SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joseilson José Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**7A93A9D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 041 DE 03 DE ABRIL DE 2023**

*Dispõe sobre a exoneração a pedido do diretor presidente do Instituto de Previdência do Município de Passira e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a pedido, o Senhor **ELIAS JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF nº 653.670.224-72, do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA - PASSIRAPREV**, CNPJ: 09.032.346/0001-46, símbolo CC-0.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2023.

**SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**

Joseilson José Ferreira da Silva  
Código Identificador:4CA9F5AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO  
PREFEITO**

**PORTARIA Nº 042 DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação do diretor presidente do Instituto de Previdência do Município de Passira e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** –NOMEAR o Senhor **FELIPE PAULINO DOS SANTOS SALGADO**, portador do CPF nº 050.393.034-24, para o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA – PASSIRAPREV**, CNPJ: 09.032.346/0001-46, símbolo CC-0.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2023.

**SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**

Joseilson José Ferreira da Silva  
Código Identificador:09B9E70F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO  
PREFEITO**

**DECRETO Nº 011, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

*Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira), e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 36, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira).

**Parágrafo Único.** O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço ou exijam atendimento e plantão permanentes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2023.

**SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**

Joseilson José Ferreira da Silva  
Código Identificador:70F76E71

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 036/2022 - FME**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 029/2022 - FMS  
TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** – CNPJ Nº **09.251.627/0001-90**, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, Nº 88, B.PQUE. Industrial, Araçatuba/SP. CEP: 16.075-370, Tel:(18)3621-2782, E-mail: kcr@kcrequipamentos.com.br, a enviar seu representante no **prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao **Processo Licitatório Nº 036/2022-FMS - Pregão Eletrônico Nº 029/2022**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para os Itens: 07 e 08, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam Tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.251.627/0001-0, foi Convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia 10/03/2023, através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, Edição: 3296, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 04 de Abril de 2023.

**RAFAEL SOARES DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rafael Soares de Lima  
Código Identificador:FE62325F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO - PL Nº 045/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE - UASG:  
982511**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 045/2023 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 021/2023**

**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE CHAVEIRO.**

Em atenção aos questionamentos apresentados pela empresa CARLETO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 08.469.404/0001-30, realizados através de e-mail enviados a esta Comissão de Licitação, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 021/2023 – Processo Licitatório nº 045/2023, esclarecemos abaixo:

1) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica?

**Resposta:** Sim

2) Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

**Resposta:** Sim, prestado pela empresa QFROTAS SISTEMAS S/A – CNPJ Nº 44.220.921/0001-35, pela taxa de -6,00% (por cento).

3) Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração. Nesse sentido, para oferta desse desconto, será aceito sistema totalmente web que possibilite maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?

**Resposta:** A taxa de desconto será concedida ao Município na emissão da Fatura/Nota Fiscal.

4) Sobre o conceito de Preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas de referência vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?

**Resposta:** Valor total de produto ou serviço ofertado ao consumidor quitado em uma única parcela, independentemente da forma de pagamento.

5) Considerando que as Notas Fiscais Emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante pois o objeto social da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frota de veículos, entre outras atividades. Sendo assim, considerando isso, estamos corretos no entendimento que desta forma atendemos ao solicitado no Edital?

**Resposta:** Sim

6) Com relação ao Edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado em nome da rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cujo a natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repasse), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S e de natureza 17.01 e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento?

**Resposta:** O recolhimento de imposto será efetuado em conformidade com a legislação vigente.

7) Visando reduzir os custos do processo garantindo total eficácia e segurança, quanto ao certame acima mencionado, no tocante ao gerenciamento de manutenções preventivas e corretivas, esta correto o entendimento de que será possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão magnético/eletrônico, TAG e etiqueta para o pagamento, seguindo o objeto do edital?

**Resposta:** O sistema deverá atender as exigências do edital.

Paudalho, 04 de abril de 2023

**RAFAEL SOARES DE LIMA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**F6287E13

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO - PL Nº 045/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE - UASG:**  
**982511**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 045/2023 -PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 021/2023**

**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE CHAVEIRO.**

Em atenção aos questionamentos apresentados pela empresa Trivale Instituição de Pagamento LTDA, inscrita sob CNPJ 00.604.122/0001-97, realizados através de e-mail enviados a esta Comissão de Licitação, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 021/2023 – Processo Licitatório nº 045/2023, esclarecemos abaixo:

**QUESTIONAMENTO 01:**

Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Em caso afirmativo, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital.

Em caso negativo, entendemos que as concessionárias só serão necessárias no caso de novas aquisições de veículos. Estamos corretos?

**Resposta:** Sim - MARCAS: Chevrolet e Fiat

**QUESTIONAMENTO 02:**

.3. Os gestores/fiscais deverão efetuar, no mínimo, 03 (três) cotações de preços para cada o fornecimento específico, devendo incluir também **estabelecimentos não credenciados no sistema**, a fim de garantir a economicidade de cada compra. O sistema deverá possibilitar o arquivamento das compras realizadas por código, facilitando as análises dos preços de mercado para compras futuras.

**Resposta:** O Sistema deverá atender as exigências previstas no edital.

Paudalho, 04 de abril de 2023

**RAFAEL SOARES DE LIMA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**C632E453

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 048/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511**

**Processo Licitatório** Nº 048/2023. **Pregão Eletrônico** Nº 022/2023. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (RACK, ESTABILIZADOR E SWITCH), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 180.050,41. **Início do Acolhimento das Propostas:** 05/04/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 18/04/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também no site Oficial do Município: [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br) ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 04/04/2023.

**RAFAEL SOARES DE LIMA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Rafael Soares de Lima

**Código Identificador:**AD9A794E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 010/2023 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406**

**Processo Licitatório** Nº 010/2023-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 009/2023. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 667.850,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 05/04/2023, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. **Abertura das Propostas:** 18/04/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e também no site Oficial do Município: [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br) ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 04/04/2023.

**RAFAEL SOARES DE LIMA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Rafael Soares de Lima

**Código Identificador:**9DE06027

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023 PROCESSO Nº:**  
**005/2023/PMP - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022/PMP**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 43.453.655/0001-28.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇO ARTÍSTICO MUSICAL, TIPO SHOW DA BANDA SAIDDY BAMBA, NO DIA 17/02/2023, PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL 2023 NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE. **TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).**

Celebração: 30 de janeiro de 2023.

**Signatário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 43.453.655/0001-28, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

**Pesqueira, 04 de abril de 2023.****JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO**

Presidente

**Publicado por:**

João Vítor Lopes de Paiva

**Código Identificador:**9A82705D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023 PROCESSO Nº:**  
**020/2023/PMP - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022/PMP**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a WAGNER CAMILO DE MACEDO – W.C. PROMOÇÕES E EVENTOS ME, INSCRITA NO CNPJ: 17.711.968/0001-29. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇO ARTÍSTICO MUSICAL, TIPO SHOW DO CANTOR LUAN DOUGLAS, NO DIA 17/02/2023, PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL 2023 NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE. **TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**

Celebração: 15 de fevereiro de 2023.

**Signatário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e WAGNER CAMILO DE MACEDO – W.C. PROMOÇÕES E EVENTOS ME, INSCRITA NO CNPJ: 17.711.968/0001-29, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

**Pesqueira, 04 de abril de 2023.****JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO**

Presidente

**Publicado por:**

João Vítor Lopes de Paiva

**Código Identificador:**84E507B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**022/2023/PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/PMP**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023/PMP**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA- PE.

Após o processamento PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023/PMP, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

**VENCEDOR:**

VERVANA HORTI FRIOS, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 28.384.489/0001-61, vencedora dos itens, 1,4,5 e 6 com um valor global de R\$ 162.530,00 (Cento e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta reais).

DIEGO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 39.650.937/0001-48, vencedora dos itens, 2 e 3 com um valor global de R\$ 42.300,00 (Quarenta e dois mil e trezentos reais).

**TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 247.580,00 (Duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais);**

**Pesqueira - PE, 04 de abril de 2023**

**JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO**

Pregoeiro/CPL-PMP

**Publicado por:**  
João Vítor Lopes de Paiva  
**Código Identificador:**AE3577DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**022/2023/PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/PMP**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023/PMP**

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que aos quatro dias do mês de abril de 2023 (04/04/2023) na Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE, neste Estado de Pernambuco, do objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA- PE.

**VENCEDOR:**

VERVANA HORTI FRIOS, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 28.384.489/0001-61, vencedora dos itens, 1,4,5 e 6 com um valor global de R\$ 162.530,00 (Cento e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta reais).

DIEGO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 39.650.937/0001-48, vencedora dos itens, 2 e 3 com um valor global de R\$ 42.300,00 (Quarenta e dois mil e trezentos reais).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 247.580,00 (Duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais);

**Pesqueira - PE, 04 de abril de 2023**

**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
João Vítor Lopes de Paiva  
**Código Identificador:**742C2BAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESUMO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**022/2023/PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/PMP**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023/PMP**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA- PE.

**VENCEDOR:**

VERVANA HORTI FRIOS, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 28.384.489/0001-61, vencedora dos itens, 1,4,5 e 6 com um valor global de R\$ 162.530,00 (Cento e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta reais).

DIEGO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 39.650.937/0001-48, vencedora dos itens, 2 e 3 com um valor global de R\$ 42.300,00 (Quarenta e dois mil e trezentos reais).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 247.580,00 (Duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais);

**Pesqueira - PE, 04 de abril de 2023**

**JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO**

Pregoeiro/CPL-PMP

**Publicado por:**  
João Vítor Lopes de Paiva  
**Código Identificador:**714BB1F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**023/2023/PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/PMP**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2023/PMP**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA UTILIZAÇÃO EM SHOWS PIROTÉCNICOS NOS EVENTOS OFICIAIS A SEREM REALIZADOS EM DATAS COMEMORATIVAS ESPECIAIS, INAUGURAÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E SECRETARIAS VINCULADAS.

Após o processamento PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023/PMP, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

**VENCEDOR:**

AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.232.927/0001-27

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 206.959,00 (Duzentos e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais);

**Pesqueira - PE, 04 de abril de 2023**

**JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO**

Pregoeiro/CPL-PMP

**Publicado por:**  
João Vítor Lopes de Paiva  
**Código Identificador:**B706A0EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**023/2023/PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/PMP**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2023/PMP**

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que aos quatro dias do mês de abril de 2023 (04/04/2023) na Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE, neste Estado de Pernambuco, do objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA UTILIZAÇÃO EM SHOWS PIROTÉCNICOS NOS EVENTOS OFICIAIS A SEREM REALIZADOS EM DATAS COMEMORATIVAS ESPECIAIS, INAUGURAÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E SECRETARIAS VINCULADAS.

**VENCEDOR:**

AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.232.927/0001-27

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 206.959,00 (Duzentos e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais);

**Pesqueira - PE, 04 de abril de 2023**

**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
João Vítor Lopes de Paiva  
**Código Identificador:**AE57BFAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESUMO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**023/2023/PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/PMP**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2023/PMP**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA UTILIZAÇÃO EM SHOWS PIROTÉCNICOS NOS EVENTOS OFICIAIS A SEREM REALIZADOS EM DATAS

COMEMORATIVAS ESPECIAIS, INAUGURAÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E SECRETARIAS VINCULADAS

VENCEDOR:

AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.232.927/0001-27

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 206.959,00 (Duzentos e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais);

**Pesqueira - PE, 04 de abril de 2023**

**JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO**  
Pregoeiro/CPL-PMP

**Publicado por:**  
João Vítor Lopes de Paiva  
Código Identificador:7C4910B0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

**PROCESSO Nº 026/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, OBJETO:** Aquisição de Material Elétrico, **TIPO:** Menor Preço, **FORMA DE JULGAMENTO:** Por item, **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTA:** 19/04/2023 às 09:00 (nove horas), **DATA DA SESSÃO:** 20/04/2023 as 09:00 (nove horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: [www.licitapetrolandia.com.br](http://www.licitapetrolandia.com.br) e no site: [www.petrolandia.pe.gov.br/transparência](http://www.petrolandia.pe.gov.br/transparência).

Petrolândia/PE, 04 de abril de 2023.

**EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO**  
Presidente da C.P.L.

**Publicado por:**  
Merjane da Silva  
Código Identificador:F9A24AB9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PMP Nº 03/2023 LEI FEDERAL 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021**

A Prefeitura Municipal de Primavera - PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas atualizações nos decretos 10922/21 de 30 de dezembro de 2021 e 11.317 de 29 de dezembro de 2022, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a dispensa de licitação para a contratação de empresa para a aquisição de sementes de milho híbrido 1051, com distribuição gratuita para o incentivo ao produtor rural, pelo período de safra 2023, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Primavera-PE. O Valor Máximo Admitido para lote único: R\$ Valor Global: R\$ 25.244,80 (vinte e cinco mil e duzentos quarenta e quatro reais e oitenta centavos), podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Coordenadoria de Compras da Prefeitura Municipal de Primavera - PE, sito a Rua Cel. Brás Cavalcante, 42, Centro, Primavera-PE – CEP – 55.510-000, no horário de 08:00 às 12:00, em dias uteis ou pelo E-mail: primavera.cotcomp21@gmail.com até a data limite.

**Primavera, 04.04.2023.**

**DAYSE JULIANA DOS SANTOS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luís Paulo dos Santos  
Código Identificador:D02C784E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA**  
**PORTARIA Nº 009, DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 009, DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

*CONCEDE FÉRIAS COM A IMPLANTAÇÃO DO ADICIONAL A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, de acordo com o inciso XVII, do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 28, inciso XIX da lei Orgânica Municipal, e ainda com o artigo 31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte portaria e RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **GENECI PEREIRA DE CARVALHO**, Matrícula Nº 011, com função de Vigilante, trinta dias de férias referentes ao período aquisitivo de 2022, concessivo de 2023, bem como implantação do adicional de um terço de férias em folha de pagamento no mês de abril.

**Art. 2º DETERMINAR** ao setor responsável, que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

**Art. 3º - Revogadas** as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, em 20 de março de 2023.

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Norma Sueli Ramos da Silva  
Código Identificador:2DF4940B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo Nº: 001/2023; Dispensa de Licitação n.º 001/2023; Compras; Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES destinado a Estratégia Saúde da Família – ESF - IX José Costa Cavalcanti Júnior, localizado na Rua Major Moura, 10, Centro, Ribeirão/PE. Valor Estimado: R\$ 53.441,69 (Cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos). **Prazo para recebimento de propostas: Até 11/04/2023 às 13h00min (horário de Brasília).** Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021. Edital e anexos na íntegra à disposição dos interessados através do e-mail: [servicosecompras.pmr@gmail.com](mailto:servicosecompras.pmr@gmail.com), e/ou na Sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 04 de abril de 2023.



**LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**Dayvson Kleber Ramos de Melo  
Código Identificador: C62A0963**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO****GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 006/2023 - PREFEITURA

CONVITE Nº. 001/2023

CONTRATO Nº011/2023

Objeto Nat.: Serviços.

Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica, captação de recursos, elaboração, atualização e acompanhamento de convênios, estando incluídos os novos processos e os que estão em andamento, conforme especificações e condições constantes no Projeto Básico Anexo I, ao presente instrumento convocatório

Contratado: V.S. FIGUEIREDO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº.

CNPJ nº: 21.011.741/0001-48

Valor do contrato: R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Rio Formoso, 01 de abril de 2023.

**ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER**

Prefeita

**Publicado por:**Robério Melo de Oliveira  
Código Identificador: 035E054B**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO:

**EDITAL Nº 001/2023****PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO/PE.**

Após análise do Capítulo “DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO”, item 3.1, a Comissão, por unanimidade, aprovou a seguinte Errata:

1º. O inciso XI “~~Possuir habilitação em nível superior na área de atuação e pós-graduação em Gestão Escolar~~” torna-se anulado;**Publicado por:**Robério Melo de Oliveira  
Código Identificador: B4D4D1DB**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SAIRÉ****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO**RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 008/2022, Processo Administrativo PMS nº 012/2022. CPL. Serviços. OBJETO: **Contratação direta de uma empresa para prestação de serviços especializados em engenharia para elaboração de projetos de pavimentação em paralelepípedos, sinalização, acessibilidade e drenagem de diversas vias na sede e projeto de recapeamento asfáltico com sinalização pertencente ao município de Sairé/PE com aprovação desses projetos junto aos órgãos estaduais financiados dos recursos no caso a SEDUR/GOVERNO DO ESTADO.** Fundamentação Legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Federal nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021. Empresa CONTRATADA **RECON ENGENHARIA E****PROJETOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **36.814.544/0001-34**, **Contrato PMS nº 016/2022**. Valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Vigência formal comum: 90 (noventa) dias. Data da Celebração: 05/04/2022.

Sairé (PE), 05 de abril de 2022.

**GILDO PONTES DE ARRUDA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**José Carlos de Oliveira  
Código Identificador: BB0184D4**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO****AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO  
TERMO DE ADITAMENTO Nº01 AO CONTRATO Nº 017/2023**Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09 e de outro lado, **GUILHERME MAGALHÃES AMORIM**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 045.465.734-05, portador da Cédula de Identidade nº 6.05.3814 - SSP/PE, PIS/PASEP190.26011.49/3, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

Fica aditado o contrato temporário nº 017/2023, de 03 de Março de 2023, decorrente da autorização da Portaria nº 061/2023 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação alterada pela Lei Municipal nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial e lecionar 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Análise de Custos, tendo um acréscimo em sua carga horária passando a ministrar 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Empreendedorismo, no Curso de Ciências Contábeis, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA**

O Contratado lecionará o total de 40 (quarenta) horas/aulas.

**CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO**

O Contratado perceberá a remuneração mensal de R\$ 1.128,00 (Mil, cento e vinte e oito reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo tem a vigência a partir de 13/03/2023 pelo período de 10 (dez) meses.

**CLÁUSULA SEXTA.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro/PE, 13 de março de 2023.

Autarquia Educacional de Salgueiro  
**RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.**  
Presidente

**GUILHERME MAGALHÃES AMORIM.**  
Contratado

**Publicado por:**  
Luizianne Araujo Nogueira Rocha  
**Código Identificador:9AE6733B**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº01 AO CONTRATO Nº 045/2023**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Sr<sup>a</sup>. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09 e de outro lado, **JOSÉ SARTO FULGÊNCIO DE LIMA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 041.561.263-23, portador da Cédula de Identidade nº 95029132165 – SSPDS/CE, PIS/PASEP 212.85555.85-8, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

Fica aditado o contrato temporário nº 045/2023, de 02 de Fevereiro de 2023, decorrente da autorização da Portaria nº 044/2023, tendo como arrimo legal para mudança salarial a Portaria Nº 045/2023, e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, ou seja, lecionar o total de 40 (quarenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito do Trabalho II e, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Introdução à Filosofia e Filosofia do Direito, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA**

O Contratado lecionará o total de 40 (quarenta) horas/aulas.

**CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO**

O Contratado perceberá a remuneração mensal de R\$ 1.297,44 (Mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01/03/2023 até 29/12/2023.

**CLÁUSULA SEXTA.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro/PE, 14 de março de 2023.

Autarquia Educacional de Salgueiro  
**RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.**  
Presidente

**JOSÉ SARTO FULGÊNCIO DE LIMA FILHO.**  
Contratado

**Publicado por:**  
Luizianne Araujo Nogueira Rocha  
**Código Identificador:83782C3F**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº01 AO CONTRATO Nº 057/2023**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Sr<sup>a</sup>. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09 e de outro lado, **ALLAN DIEGO RICARTE DE ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 035.920.253-50, portador da Cédula de Identidade nº 2006099085909 - SSPDS/CE, PIS/PASEP 20180110602, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

Fica aditado o contrato temporário nº 057/2023, de 02 de Fevereiro de 2023, decorrente da autorização da Portaria nº 044/2023 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial e lecionar apenas 60 (sessenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Psicopatologia II, e 40 (quarenta) horas/aulas na disciplina de Teorias e Técnicas Psicoterápicas: Humanismo-Existencial, no Curso de Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA**

O Contratado lecionará o total de 60 (sessenta) horas/aulas.

**CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO**

O Contratado perceberá a remuneração mensal de R\$ 1.692,00 (Mil, seiscentos e noventa e dois reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01/03/2023 até 29/12/2023.

**CLÁUSULA SEXTA.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro/PE, 14 de Março de 2023.

Autarquia Educacional de Salgueiro

**RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.**

Presidente

**ALLAN DIEGO RICARTE DE ARAÚJO.**

Contratado

**Publicado por:**

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

**Código Identificador:**67CC2F88

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO  
PORTARIA Nº 062/2023**

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do servidor **Pelúzio Ferreira Martins**, Matrícula Nº 1830-1, realizado em 03/04/2023;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica desta IES expedido em 03/04/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o gozo de LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES de 02 (dois) anos, pelo período de 03/04/2023 à 02/04/2025;

**Art. 2º** - Destaco que os requerimentos feitos anteriormente pelo servidor, com os protocolos nº 063/2023 – nº 068/2023 – nº 072/2023 e nº 077/2023 não possuem efeitos legais e devem ser arquivados, tendo em vista que não foram proferidas sentenças quanto ao mérito dos mesmos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de Abril de 2023.

**RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.**

Presidente – AEDS

**Publicado por:**

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

**Código Identificador:**AA60EE6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 032/2023**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 067/2023 – Pregão Eletrônico Nº 032/2023**. Tipo: Aquisição. Objeto: REGISTRO DE PREÇO de aquisição de material de expediente/didático para atender demandas da Secretaria de Educação e as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificação constante no Termo de Referência e anexos. Valor estimado: R\$ 276.100,00 (duzentos e setenta e seis mil e cem reais). Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: De 06/04/2023 as 08:00h até dia 20/04/2023 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 20/04/2023 às 09h00h. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00h às 12:00h ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br

Salgueiro / PE 04 de abril de 2023.

**MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA.**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Lúcia Rodrigues

**Código Identificador:**C1F0B424

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
072/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 072/2023 – Pregão Eletrônico Nº 036/2023. Tipo: Aquisição. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos fracassados para atender as necessidades da Atenção Básica, observados os detalhamentos e especificações constantes do Termo de Referência. Valor estimado: R\$ 1.985.798,20 (um milhão novecentos e oitenta e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos). Abertura da sessão no Site: www.licitardigital.com.br. Recebimento das propostas: De 05/04/2023 as 08:00h até dia 19/04/2023 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 19/04/2023 às 08h01. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00h às 12:00h ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitardigital.com.br.

Salgueiro / PE 04 de abril de 2023.

**JESSICA ALINE DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria das Graças Barros

**Código Identificador:**8B085AF1

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 251/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Portaria nº 236/2023 concedendo férias ao servidor Ângelo Estevão Pereira, matrícula nº 120774, Diretor de Acompanhamento de Convênios, Contratos e Programas Especiais – Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o servidor Fernando Bezerra da Silva, matrícula nº 170126, para responder temporariamente pela Diretoria de Acompanhamento de Convênios, Contratos e Programas Especiais – Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, no período de 01/04/2023 a 30/04/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2023.

Salgueiro-PE, em 04 de abril de 2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Ericka Pereira Matias

**Código Identificador:**71CA9995

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 009/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** João Nelson Araújo Filho. CPF: 054.896.194-81. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a

qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**A2E762C3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 010/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 010/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** WILLIANE MERCIA OLIVEIRA SILVA. **CPF:** 038.812.664-70. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**2BFBAD81

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 013/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 013/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** VERANILDA SOARES LOPES DA SILVA. **CPF:** 984.005.764-20. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**B5674DA5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 014/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 014/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** MAYARA DEYSE DE OLIVEIRA. **CPF:** 098.720.554-40. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO

para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**ADA182DA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 015/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 015/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** JUCIANE DO NASCIMENTO COSTA. **CPF:** 107.263.954-80. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**FA681620

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 016/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 016/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** TAMARA MARIA DA SILVA. **CPF:** 100.073.814-09. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**6A7CE60F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 017/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 017/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** WEDJA GABRIELLY PEREIRA CANUTO. **CPF:** 109.181.704-94. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um**

**mil trezentos e dois reais). Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maysa Batista Roriz de Carvalho

**Código Identificador:**A532630B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 018/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 018/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** MARIA RAILANE DA SILVA. **CPF:** 126.209.404-60. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maysa Batista Roriz de Carvalho

**Código Identificador:**45249480

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 019/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 019/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** MARIZA HELENA DA SILVA. **CPF:** 039.516.874-01. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maysa Batista Roriz de Carvalho

**Código Identificador:**87631581

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 023/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 023/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** JEFFERSON LUCAS ALVES DE OLIVEIRA. **CPF:** 113.767.564-04. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um**

**mil trezentos e dois reais). Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maysa Batista Roriz de Carvalho

**Código Identificador:**96F1BCF3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 025/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 025/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** MICHELE VIVIA DA SILVA NASCIMENTO. **CPF:** 107.313.714-70. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maysa Batista Roriz de Carvalho

**Código Identificador:**81786E51

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 029/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 029/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** JESSICA LAYANY DA SILVA OLIVEIRA. **CPF:** 092.643.744-50. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maysa Batista Roriz de Carvalho

**Código Identificador:**4C77139C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 31/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 31/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** RENATA COELHO SILVA. **CPF:** 106.206.684-74. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e**

dois reais). **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**25AC1244

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 032/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 032/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** MARIA JOSEFINA DOS SANTOS. **CPF:** 775.257.444-91. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**15F545FA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 033/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 033/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** JOSIMÉIRE FRANCISCA DA SILVA. **CPF:** 008.601.084-06. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**21248430

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 034/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 034/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** LEIDIVAN DE BARROS E SILVA BARBOSA. **CPF:** 007.593.964-93. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um**

mil trezentos e dois reais). **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**CD77603A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 036/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 036/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** MARTA ADELAIDE DOS SANTOS. **CPF:** 050.347.034-16. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**1487A4BC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 037/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 037/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** SHEYLLA MICHELLE BARROS FERREIRA NUNES. **CPF:** 008.920.784-05. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**92D7E38A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 039/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 039/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** MARIA MATILDE DE BARROS PEREIRA. **CPF:** 066.002.954-57. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO

para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**A0951BE6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 040/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 040/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** VANIA MARIA DA SILVA ANDRADE. **CPF:** 008.619.534-44. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**47974ADE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 043/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 043/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** MARIA REGIANE DE SÁ. **CPF:** 057.611.004-36. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**B9B5803C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 044/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 044/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** POLYANA JANUÁRIO PEREIRA. **CPF:** 066.375.194-21. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO

para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**77730A35

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 045/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 045/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** SANIELLE DA SILVA LEITE ALVES. **CPF:** 065.918.704-31. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**A9598E93

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 046/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 046/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** MARICLEIDE DE BARROS PEREIRA. **CPF:** 066.003.224-46. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**AA369206

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 047/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 047/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** MAX MILIANE DOS SANTOS OLIVEIRA. **CPF:** 065.920.054-67. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às

necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**DBACEC6C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 049/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 049/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** JOSE FRANKLIN FILGUEIRA LOPES. **CPF:** 014.130.244-59. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**4F0AC44F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 051/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 051/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** MARIA SAMARA DA SILVA. **CPF:** 091.954.804-04. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**91DB5737

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 052/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 052/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** MARIA CICERA DE SA E SILVA. **CPF:** 074.785.714-84. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a

qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**1414AB62

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 055/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 055/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** KERLIANNE VITURINO DE OLIVEIRA. **CPF:** 095.565.454-84. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**60EA7E52

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 059/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 059/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** JULIANA MÁRCIA DA SILVA. **CPF:** 109.122.814-05. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**8414F7DA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 060/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 060/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** RAISLA LUANA DO NASCIMENTO. **CPF:** 124.709.804-45. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício



pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**9EEB4C14

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 063/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 063/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** VINICIUS DE SÁ VASCONELOS PILÉ. **CPF:** 080.545.654-61. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**6DD97F72

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 064/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 064/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** RAISSA LAISSA MORAIS DA SILVA. **CPF:** 126.739.654-75. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**17378191

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 065/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 065/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** MARIA LUIZA SILVA SOUZA. **CPF:** 096.179.014-80. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender

necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**4C9D004F

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 067/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 067/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** STEFANY LAYANE DA SILVA. **CPF:** 117.155.674-80. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**09EBCDB0

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 070/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 070/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** MATEUS LOPES DA SILVA. **CPF:** 107.315.844-65. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**39EDABA6

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 071/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 071/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** LIVIA DAMARIS DA SILVA BEZERRA. **CPF:** 714.554.464-40. **Objeto:** Constitui

objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**72BCFB87

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 072/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 072/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** NATHANY LARISSA ALVES DE FIGUEIREDO. **CPF:** 156.378.574-90. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**06A2874C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 073/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 073/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** MARILLIA GABRIELA BEZERRA DA SILVA. **CPF:** 131.874.404-01. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**960F5A78

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 074/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 074/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** VALDIRENE

**RIBEIRO DE SÁ. CPF:** 111.009.264-45. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**D969EA6D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 075/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 075/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** LEIDIMAR NETO RODRIGUES DE SÁ. **CPF:** 681.893.204-59. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**141E5F6A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 076/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 076/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** MARLENE MARIA DA COSTA. **CPF:** 007.891.174-55. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**2A4B7C76

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 078/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 078/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** MILANO

FRANCELINO DE MOURA. CPF: 009.205.234-71. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maysa Batista Roriz de Carvalho  
Código Identificador:AFFAB9E6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 080/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 080/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** REGINA BEZERRA DE SOUZA GOMES. CPF: 042.125.994-90. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maysa Batista Roriz de Carvalho  
Código Identificador:7D9B97D9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 082/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 082/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** JOSENILDA SOUZA ARAUJO. CPF: 074.237.094-17. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maysa Batista Roriz de Carvalho  
Código Identificador:EB2824C6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 083/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 083/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** VANESSA BEZERRA DO CARMO. CPF: 100.473.244-90. **Objeto:** Constitui

objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maysa Batista Roriz de Carvalho  
Código Identificador:AFE14FC4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 085/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 085/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** PEDRO HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO. CPF: 094.157.024-00. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maysa Batista Roriz de Carvalho  
Código Identificador:DDA5255A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 086/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 086/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** LARISSA THAYS PEREIRA BARROS. CPF: 094.156.814-89. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maysa Batista Roriz de Carvalho  
Código Identificador:E448A51E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 090/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 090/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** VITÓRIA LIANDRA DA SILVA ARAÚJO. CPF: 126.869.874-13. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo –

para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**485D27F7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 091/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 091/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** MARIA FERNANDA SANTOS SIQUEIRA DE MIRANDA. **CPF:** 120.556.424-13. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**6C29A704

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 092/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 092/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** MIKAELLY DE SOUZA SILVA. **CPF:** 098.326.444-96. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**84313BA4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 094/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 094/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** LUCICLEIDE DAVI. **CPF:** 867.750.654-34. **Objeto:** Constitui objeto do presente

Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**0B572F20

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 095/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 095/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** MARINALVA MARIA DO NASCIMENTO COSTA. **CPF:** 024.356.114-80. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**BE0A1EF3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 096/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 096/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** LUCIANA ALVES DE CARVALHO. **CPF:** 023.863.364-09. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**8A86338E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 097/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 097/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** SANDRA DOS SANTOS BARROS. **CPF:** 011.020.614-25. **Objeto:** Constitui objeto

do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**43059989

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 098/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 098/2023. Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** RODOLFO HOLANDA GOUVEIA. **CPF:** 855.952.253-00. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**F842B8CF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 099/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 099/2023. Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** MARIA CÍCERA PEREIRA FREIRE. **CPF:** 146.132.534-03. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**63090C9F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 101/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 101/2023. Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** JOSÉ RAFAEL SOUZA SILVA. **CPF:** 103.229.924-00. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador (a) Escolar, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).** **Prazo:** 01/02/2023 - 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 03/04/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**DCE8807D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Edital Nº 01/2023 - CMDCA**

Publica o edital para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Saloá -PE, para o mandato 2024/2028.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SALOÁ- PE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 557/2018, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028.

**1.DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escola em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, pela Lei Municipal nº 557 de 2018 e Resolução nº 001/2023 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 01 de outubro de 2023, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2024;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028 **torna publico** o presente Edital, nos seguintes termos:

**2. DO CONSELHO TUTELAR**

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 No Município haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será representado pela Comissão do Processo Eleitoral, instituída por meio de publicação em Resolução, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos locais públicos específicos, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I - a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II - as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III - as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV - a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em Data Unificada; e

V - as vedações

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CANDIDATURA E O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 63, da Lei Municipal nº 557/2018, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Idade mínima de vinte e um (21) anos, no ato da inscrição da candidatura;

b) Ter reconhecida idoneidade moral: Certidões criminais: justiça federal e justiça estadual;

c) Comprovar residência no município, no mínimo de cinco (05) anos, comprovar mediante, comprovante de residência (conta de água ou energia) e/ou Contrato de aluguel.

d) Comprovar domicílio eleitoral, mediante comprovação da certidão de quitação eleitoral;

e) Estar no gozo dos seus direitos políticos, certidão de situação eleitoral;

f) Escolaridade Nível Médio Completo, apresentar diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso mediante reconhecimento de firma;

g) Ter concluído ou estar em curso até o dia da sua inscrição, com conclusão até Dezembro de 2022, o Curso Básico de Informática, mediante Declaração ou Certidão de Conclusão da instituição com reconhecimento de firma.

h) Aprovação em avaliação o de caráter eliminatória de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, com nota mínima de igual ou superior a 06 (seis) e com frequência comprovada de 100% (cem por cento), em curso que antecede a mesma;

i) Comprovação de experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano em atividade de atendimento direto a criança e/ou adolescente, nas áreas de promoção, protegido, protagonismo, controle social e gestão da política mediante apresentação de curriculum, citando no mesmo, no mínimo duas fontes de referências, em até 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

j) Apresentar declaração que tenha disponibilidade em exercer a função em caráter exclusivo, sob as penas das sanções legais. (Declaração fornecida pelo CMDCA).

k). Apresentar RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, Reservista (sexo masculino).

l) Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

m) Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

n) Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto a administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta.

o) declaração de próprio punho afirmando compromisso com a sua dedicação exclusiva para o exercício da função de conselheiro tutelar.

3.2 O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

§ 1º O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou o servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

§ 2º Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento ou descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados nesse artigo, a inscrição do candidato, ainda que seja deferida, e todos atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

### 4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em jornada de 40 horas semanais, intercalando em plantão.

4.2. O conselheiro tutelar eleito e empossado conforme disposição dessa Deliberação fará jus, durante o período de seu mandato, a remuneração mensal, de um salário mínimo vigente, sendo reajustada anualmente, no mesmo índice aplicado para a correção do salário mínimo nacional.

### 5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

### 6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

6.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 557 de 2018.

**Parágrafo único.** É dever do Conselheiro Tutelar, prestar contas através de relatório trimestral extraído do **SIPIA CT WEB** até o quinto dia útil de cada mês ao CMDCA, conforme o Art.46. da Lei Municipal 557/2018.

### 7. DA COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL

7.1. A Comissão Especial será composta por:

Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Membro/conselheiro.

7.2. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral:

I - a elaboração e/ou articulação da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

II - analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

III. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial Eleitoral:

1º - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

2º - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

TV. Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:

1º - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

2º - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

3º - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

4º - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

5º - divulgar os locais do processo de escolha;

6º - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

7º - solicitar, na ausência de deliberação do CMDCA, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

8º - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e

9º - resolver os casos omissos.

7.3. Das decisões da Comissão do Processo Eleitoral em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7.4. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, nos locais públicos.

7.5. A Comissão deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

7.6. O CMDCA deverá escolher e também divulgar os locais de votação.

7.7. A Comissão do Processo Eleitoral deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7.8. Sob impedidos de servir na Comissão Especial os cônjuges, companheiros - mesmo que em unido homoafetiva - ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.9. Os mesmos impedimentos se aplicam ao membro da Comissão Especial em relação aos candidatos a função de conselheiro tutelar.

#### 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observado o calendário anexo ao presente Edital;

8.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos nos locais públicos, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos;

c) Análise da documentação exigida;

d) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

e) Avaliação de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;

f) Dia e locais de votação;

g) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

h) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

i) Termo de Posse.

#### 9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRICAO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, pessoalmente (formulário fornecido pelo CMDCA), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente na sede do CREAS — Para efetuar a inscrição os candidatos deverão preencher requerimento próprio, conforme modelo **Anexo I**, e protocolar no endereço: Praça Agamenon Magalhães, nº 55 – Centro – Saloá, na sala do CMDCA.

9.3. As inscrições serão realizadas no período de 08h às 12h horas, do dia 17 de abril a 15 de maio de 2023, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Saloá-PE

9.4. A veracidade das informantes prestadas na Inscreveu, são de total responsabilidade do candidato.

9.5. o realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) e os demais relacionados no item 03 (três) deste Edital em duas vias para fé e contrafé.

#### 10. DA SEGUNDA ETAPA - ANALISE DA DOCUMENTACAO EXIGIDA

10.1. A Comissão do Processo Eleitoral procederá a análise da documentação exigida prevista neste Edital.

10.2. A relação dos documentos será realizada no prazo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

10.3. A relação definitiva dos inscritos habilitados ao Processo, será de 13 (treze) dias após toda análise dos documentos e dos possíveis recursos.

#### 11. DA IMPUGNACAO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 03 (três) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos a autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 03 (três) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão do Processo Eleitoral será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha 2023.

11.5. Na lista publicada com a relação dos candidatos habilitados e não habilitados para o certame, deverá constar a motivação das impugnações.

11.6. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

11.7. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

#### 12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. O curso de conhecimento específico será realizado em dia, local e horário a ser definido posteriormente pelo CMDCA. Ressalvando-se que a carga horária do almoço, será definida também pelo CMDCA.

12.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva e subjetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

a) A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

b) Será aprovado o candidato que obtiver média mínima igual ou superior de 06 (seis) pontos;

c) A prova será elaborada por uma comissão examinadora, composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90, sendo facultada a contratação de pessoa jurídica, de ensino e pesquisa e/ou de reconhecida atuação na área da infância e adolescência, para elaboração e aplicação, conforme disposição da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico, o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias para a Comissão do Processo Eleitoral, que terá prazo igual em dias úteis para deliberado.

#### 13. DA QUARTA ETAPA - VOTAÇÃO

13.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Saloá, realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

13.2. A votação deverá ocorrer em urnas manuais cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco;

13.3. As cédulas para votação manual, caso ocorra, serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

13.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

13.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

13.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

13.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

13.8. O eleitor poderá votar em apenas 01 (um), candidato, conforme estabelecido na Resolução Nº 231/2022, do CONANDA;

13.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

13.10. Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

13.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

13.12. Em caso de empate na votação, será considerado eleito que tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos sobre o ECA e, em se persistindo o empate, o candidato com mais idade.

#### 14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14.2. A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como os órgãos fiscalizadores, como Ministério Público e Justiça Eleitoral.

14.3. Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.

14.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observara, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

14.5. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

14.6. No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a “boca de urna” pelos candidatos e/ou seus prepostos.

14.7. Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmado compromisso de respeitá-las e que estando cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

#### 15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate na votação, será considerado eleito que tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos sobre o ECA e, em se persistindo o empate, o candidato com mais idade. (Conforme prevê a lei local).

#### 16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão do Processo Eleitoral divulgará nos locais públicos específicos e na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, o nome dos cinco

conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

#### 17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão do Processo Eleitoral e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão do Processo Eleitoral em Data Unificada.

17.3. O Candidato poderá ter acesso as decisões da Comissão do Processo Eleitoral para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso a plenária do Conselho Municipal que se reunira, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pelo CMDCA é irrecurável na esfera administrativa.

#### 18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

18.1 Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos. (Conforme prevê a lei local);

18.2 Será exigido um mínimo 100% (cem por cento), da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

18.3. A capacitação obrigatória terá o seguinte conteúdo a ser definido posteriormente

- Revisão dos temas abordados na formação enquanto candidatos
- Resoluções do CONANDA e outros documentos
- Redação de documentos (ofícios, relatórios, outros)
- SIPIA CT (Sistema de Informação Para Infância e Adolescência)
- SGD (Sistema de Garantia de Direitos / Trabalho em Rede)
- Funcionamento do Conselho Tutelar (recebimento de denúncias, registro, aplicação de medidas, encaminhamentos, rotinas administrativas do Órgão, dentre outras)

18.4. A carga horária da capacitação será de 16 horas.

18.5. As demais diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha.

#### 19. DA SEXTA ETAPA - DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA, no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

#### 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº557 de 26 de outubro de 2018 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos conselheiros tutelares.

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha em data unificada.

Saloá, 03 de abril de 2023.

**MILENE ALESSANDRA DE MIRANDA GONÇALVES LUCENA**

Presidente do CMDCA- Saloá

#### ANEXO I

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

**Ilmo. Sr.(a)**

**Presidente do CMDCA – Saloá**

Eu,conhecido(a) como ....., portador(a) da identidade nº ....., expedida pelo , em....., brasileiro(a), estado civil, profissão....., residente e domiciliado à ....., nº , complemento....., bairro ,Tel. ...., na cidade de Saloá, e-mail ....., venho requerer a V.Sª que se digne conceder minha inscrição como candidato(a) a Conselheiro(a) Tutelar de Saloá, na forma do Artigo



133 da Lei Federal 8069/1990, combinado com o Artigo 63 e incisos da Lei Municipal nº 557 de 26/10/2018, e a Deliberação n. 01/2019 /CMDCA e, para tal, anexo a documentação necessária (abaixo relacionada), declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação vigente.

Documentos Comprobatórios:

- ( ) I – cópia da cédula de identidade;
- ( ) II – cópia do CPF;
- ( ) III – certidão de regularidade com o Tribunal Eleitoral;
- ( ) IV – certificado de Reservista do Alistamento Militar, em caso de candidato do sexo masculino;
- ( ) V – cópia da comprovação de residência;
- ( ) VI - comprovação de atuação profissional ou voluntária, referidas no § 1º e § 2º, do Art. 3º;
- ( ) VII – cópia do certificado de conclusão de Ensino Médio ou curso técnico equivalente;
- ( ) VIII – certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal;
- ( ) IX- cópia do certificado de conclusão ou declaração de estar cursando o Curso Básico de Informática;
- ( ) X – uma foto 3x4 colorida e com fundo branco;
- ( ) XI – declaração de próprio punho afirmando compromisso com a sua dedicação exclusiva para o exercício da função de conselheiro tutelar.

Saloá PE, ..... de ..... de .....

Assinatura do Requerente

**ANEXO II  
COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL OU VOLUNTÁRIA**

(EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

Nome da Instituição:

Nome Completo do Profissional ou Voluntário:

Período do exercício:

Nome do projeto:

Objetivo do projeto (máximo de 5 linhas):

Área de Atuação:

( ) Estudos e Pesquisas ( ) Atendimento Direto ( ) Defesa e Garantia de Direitos

Público Alvo:

Resumo das Atividades Desenvolvidas (máximo de 5 linhas):

Carga horária:

Saloá ..... de ..... de .....

ASSINATURA

ASSINATURA

ASSINATURA

**OBS: O presente documento deve ser assinado por três (03) membros da diretoria da instituição, ou pela chefia imediata, ou substituto legal, no caso de órgão público, devendo ter firma reconhecido.**

**ANEXO III**

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

(EM PAPEL TIMBRADO DO CONSELHO TUTELAR)

Nome Completo:

Período do Exercício:

Resumo das Atividades Desenvolvidas (mínimo de 10 e máximo de 20 linhas

Saloá ..... de ..... de .....

Conselheiro Tutelar

Conselheiro Tutelar

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Eu, conhecido(a) como ....., portador(a) da identidade nº ....., expedida pelo ....., em ....., número de

inscrição no processo eleitoral ....., DECLARO que ..... (nome do fiscal), portador da identidade nº....., expedida pelo. , em....., brasileiro(a), estado civil. , profissão ....., residente e domiciliado à ....., nº ....., complemento....., bairro, Tel ....., na cidade de Saloá, e-mail , é pessoa idônea e me RESPONSABILIZO por atos e atitudes do mesmo na atuação como fiscal. Por ser a expressão da verdade,

Saloá, ..... de ..... de .....

Assinatura

**ANEXO V**

**TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

Pelo presente informo e declaro, para todos os fins de direito, que verifiquei atentamente e compreendi as condições e as disposições contidas na DELIBERAÇÃO nº01/2019, divulgada pelo CMDCA Saloá.

Estou ciente do Art. 38 da Resolução CONANDA nº 170/2014, assim como toda legislação pertinente ao tema e manifesto o meu acordo e compromisso de DEDICAÇÃO EXCLUSIVA para o exercício da função de conselheiro tutelar.

Sendo a expressão da verdade,

Saloá ..... de ..... de .....

Assinatura

**ANEXO VI**

**DECLARAGAO DE NAO EXERCER ATIVIDADES POLITICO-PARTIDARIAS, FUNGAO EM ORGAO DE PARTIDO POLITICO OU DIREGAO DE ENTIDADES SINDICAIS;**

Eu.....portador(a) da identidade \*....., expedida pelo. .... em ....., DECLARO que não exerço atividades politico-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais.

Saloá, .....de..... de 2023.

Declarante

**ANEXO VII  
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA**

1. Publicação e divulgação do Edital de abertura: **Prazo Início:** 03/04/2023
2. Recurso contra o edital de abertura: **Prazo Início:** 03/04/2023 - **Prazo do Fim:** 07/04/2023
3. Divulgação de recurso dos contra o edital. **Prazo Início:** 11/04/2023
4. Inscrição. **Prazo Início:** 17/04/2023- **Prazo do Fim:** 15/05/2013
5. Resultado parcial dos candidatos. **Prazo Início:** 13/06/2023- **Prazo do Fim:** 16/06/2023
6. Recursos dos candidatos desclassificados. **Prazo Início:** 19/06/2023 - **Prazo do Fim:** 22/06/2023
7. Prazo impugnação de candidatos. **Prazo Início:** 26/06/2023 -**Prazo do Fim:** 27/06/2023
8. Recursos dos candidatos impugnados a comissão do processo de escolha: **Prazo Início:** 28/06/2023 - **Prazo do Fim:** 29/06/2023
9. Resultado do recurso. **Prazo Início:** 30/06/2023
10. Resultado final dos candidatos habilitados para o processo de escolha. **Prazo Início:** 06/07/2023
11. Divulgação dos candidatos aptos para concorrer no processo de escolha: **Prazo Início:** 25/07/2023
12. Reunião para sortear os números, cadastrar os fiscais, tirar dúvidas quanto ao pleito, tirar foto. **Prazo Início:** 01/08/2023
13. Inicio das campanhas dos candidatos. **Prazo Início:** 01/08/2023

14. Curso de formação para os candidatos habilitados ao processo de escolha: **Prazo Início:** A definir pelo CMDCA

15. Reunião para conferir o lacramento das urnas. **Prazo Início:** 29/09/2023

16. Processo de escolha. **Prazo Início:** 01/10/2023

17. Resultado parcial do processo de escolha. **Prazo Início:** 01/10/2023

17. Posse dos Conselheiros Tutelares e suplentes. **Prazo Início:** 10/01/2024

Saloá, 03 de abril de 2023.

**MILENE ALESSANDRA DE MIRANDA GONÇALVES LUCENA**

Presidente do CMDCA- Saloá

**Publicado por:**

Flavia Tatiane de Souza Pinto

**Código Identificador:**817AE62F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 000010/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2023. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor: R\$30.900,00. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 19 de Abril de 2023. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 19 de Abril de 2023. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <https://sanharo.pe.gov.br/> ou através do Fone: (...) ..., no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [cpl@sanharo.pe.gov.br](mailto:cpl@sanharo.pe.gov.br).

Sanharó, 03/04/2023.

**CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.**

Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**

Chirle Márcia Martins Lima

**Código Identificador:**AD2F0665

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00010/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2023. Compra. Contratação de empresa, para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Sanharó/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00006/2023, da seguinte maneira: Itens 2, 3, 35, 54: Alberto Jorge de Andrade Lima Viana Filho. CNPJ: 29.002.880/0001-17, pelo valor de R\$41.850,00 Itens 27, 32, 33, 46: Distribuidora de Alimentos Cavalcanti Eireli. CNPJ: 06.536.960/0001-57, pelo valor de R\$8.661,00 Itens 1, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 21, 23, 25, 26, 30, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 64, 65, 66: Telma Lucia da Silva ME. CNPJ: 01.005.202/0001-99, pelo valor de R\$198.955,00 Itens 5, 6, 7, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 28, 29, 31, 34, 40, 44, 53, 59, 60, 63, 67: Unica Saneantes Ltda. CNPJ: 43.392.983/0001-61, pelo valor de R\$22.292,50.

Sanharó, 04/04/2023.

**CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA**

Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**

Chirle Márcia Martins Lima

**Código Identificador:**044C8202

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00010/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2023, para Contratação de empresa, para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Sanharó/PE. Itens 2, 3, 35, 54: Alberto Jorge de Andrade Lima Viana Filho. CNPJ: 29.002.880/0001-17, pelo valor de R\$41.850,00 Itens 27, 32, 33, 46: Distribuidora de Alimentos Cavalcanti Eireli. CNPJ: 06.536.960/0001-57, pelo valor de R\$8.661,00 Itens 1, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 21, 23, 25, 26, 30, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 64, 65, 66: Telma Lucia da Silva ME. CNPJ: 01.005.202/0001-99, pelo valor de R\$198.955,00 Itens 5, 6, 7, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 28, 29, 31, 34, 40, 44, 53, 59, 60, 63, 67: Unica Saneantes Ltda. CNPJ: 43.392.983/0001-61, pelo valor de R\$22.292,50.

Sanharó, 04/04/2023.

**TACIANA NUNES CALADO GOMES**

Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Chirle Márcia Martins Lima

**Código Identificador:**2570C5EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONCORRÊNCIA 00002/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00034/2023. Processo Nº: 00055/2022. CPL. Concorrência Nº 00002/2022. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza técnico contábil e administrativo, nos termos da legislação vigente, visando a verificação das contribuições previdenciárias referentes ao RAT/FAP e das verbas de natureza indenizatórias e a recuperação dos valores recolhidos indevidamente caso sejam detectados, conforme especificações do Termo de Referência. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sanharó: Órgão: 02.00 Poder Executivo Unidade: 02.03 Secretaria de Administração 0412200212.015 Manutenção das atividades da Sec. de Administração 3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Contratado: 7 Virtus Consultoria Em Gestao Publica Ltda. CNPJ: 30.617.696/0001-60. Valor R\$18,75. Vigência: de 12/01/2023 a 12/01/2024.

Sanharó, 12/01/2023.

**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**

Prefeito.

**Publicado por:**

Chirle Márcia Martins Lima

**Código Identificador:**09CEC28A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 078/2023 03 DE ABRIL  
DE 2023**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A JOSE  
CLAUDINO DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art 1º** Conceder, a José Claudino da Silva, matrícula nº 1260, agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de administração, cedido ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, Fórum desta Comarca, o gozo de licença prêmio por 30 (trinta) dias, referente ao primeiro mês do primeiro decênio.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** O gozo da licença prêmio tem início no dia 03 de abril e término em 02 de maio de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 03 de abril de 2023.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**58C75546

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 079/2023 03 DE ABRIL  
DE 2023**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A JOSE  
IVANILDO DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art 1º** Conceder, a José Ivanildo da Silva, matrícula nº 1271, servente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de licença prêmio por 60 (sessenta) dias, referente ao terceiro bimestre do terceiro decênio.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º** O gozo da licença prêmio tem início no dia 08 de abril e término em 06 de junho de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 03 de abril de 2023.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**0E09F539

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 080/2023 03 DE ABRIL  
DE 2023**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A GLAUCIA  
SOARES FERREIRA CALADO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Gláucia Soares Ferreira Calado, matrícula 1195, agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o gozo de licença prêmio, por 30 (trinta) dias, referente ao segundo mês do segundo decênio.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** O gozo da licença prêmio tem início no dia 10 de abril e término em 09 de maio de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 03 de abril de 2023 .

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
Coordenadora do DRH

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**79C5A692

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 081/2023 03 DE ABRIL  
DE 2023**

CONCEDE FÉRIAS A MARIA DE FATIMA LIMA  
DOS SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Maria de Fátima Lima dos Santos, matrícula nº 1432, agente comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2020 a 02 de junho de 2021.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** As férias tem início no dia 15 de abril e término em 14 de maio de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 03 de abril de 2023.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**4A459FAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 082/2023 03 DE ABRIL  
DE 2023**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARIA JOSE  
DA SILVA SOUZA ROCHA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Maria José da Silva Souza Rocha, matrícula nº 1486, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente aos segundo e terceiro meses do terceiro decênio.

**Parágrafo Único** O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º** O gozo da licença prêmio tem início no dia 03 de abril e término em 1º de junho de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 03 de abril de 2023.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**

Coordenadora do DRH

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**F8EC4F9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 083/2023 04 DE ABRIL DE 2023**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A JOSIVAN BARBOSA LEITE

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art 1º** Conceder, a Josivan Barbosa Leite, matrícula nº 1314, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de administração, cedido ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, Fórum desta Comarca, o gozo de licença prêmio por 30 (trinta) dias, referente ao primeiro mês do primeiro decênio.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** O gozo da licença prêmio tem início no dia 02 de maio e término em 31 de maio de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 04 de abril de 2023.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**

Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**1DD15A53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 084/2023 04 DE ABRIL DE 2023**

CONCEDE FERIAS A EVERALDO CORDEIRO DO NASCIMENTO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Everaldo Cordeiro do Nascimento, matrícula nº 1160, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 24 de fevereiro 2022 a 23 de fevereiro de 2023.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** As férias tem início no dia 03 de abril e término em 1º de maio de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2023.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 04 de abril de 2023.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**

Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**13228A6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 085/2023 04 DE ABRIL DE 2023**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MERCIA DE FREITAS LEITE

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Mércia de Freitas Leite, matrícula nº 1566, agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente ao segundo bimestre do primeiro decênio.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º** O gozo da licença prêmio tem início no dia 02 de maio e término em 30 de junho de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 04 de abril de 2023.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**

Coordenadora do DRH

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**1D9D97D1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023, REFERENTE AO DO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023, PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 006/2023**

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023**, referente ao do Processo Licitatório nº 013/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023.

**Objeto:** contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Construção, Hidráulico e Elétrico destinado ao Fundo Municipal de Educação - FME do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2023.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:

**FUNDO MUNICIPAL - EDUCAÇÃO**

5.12000.12002.12.361.12004-2.80-3.3.90.30  
5.12000.12002.12.361.12004-2.83-3.3.90.30  
5.12000.12002.12.365.12006-2.69-3.3.90.30  
5.12000.12002.12.365.12006-2.70-3.3.90.30  
5.12000.12003.12.365.12004-2.103-3.3.90.30  
5.12000.12003.12.365.12004-2.105-3.3.90.30  
5.12000.12004.13.392.13001-2.64-3.3.90.30

, devidamente Ratificada pelo Pregoeiro e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

**Empresa Contratada:**

**E P NASCIMENTO JUNIOR & CIA LTDA - ME – CNPJ: 10.197.080/0001-70**, com sede a Av. Dr. João Cordeiro de Lima,994 – Bairro Centro - Triunfo/PE.

**Valor Total R\$:** 239.753,47 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 28 de Março 2023

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Inácio Ramos Neto

**Código Identificador:**5754B5D8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**O EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023, REFERENTE AO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023**, referente ao do Processo Licitatório nº 013/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023.

**Objeto:** contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Construção, Hidráulico e Elétrico destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz da Baixa Verde – PE, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2023.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:

**FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.10000.100001.10.122.10001.2.41-3.3.90.30 /  
3.10000.100001.10.301.10004.2.43-3.3.90.30 /  
3.10000.100001.10.302.10005..2.44-3.3.90.30 /  
3.10000.100001.10.303.10006..2.45-3.3.90.30 /  
3.10000.100001.10.304.10007..2.46-3.3.90.30 /  
3.10000.100001.10.305.10008..2.47-3.3.90.30 /

,devidamente Ratificada pelo Pregoeiro e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

**Empresa Contratada:**

**E P NASCIMENTO JUNIOR & CIA LTDA - ME – CNPJ: 10.197.080/0001-70**, com sede a Av. Dr. João Cordeiro de Lima,994 – Bairro Centro - Triunfo/PE.

**Valor Total R\$:** 161.460,67 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos)

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 28 de Março 2023

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Inácio Ramos Neto

**Código Identificador:**A4BB653F

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023, REFERENTE AO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023**, referente ao do Processo Licitatório nº 013/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2021.

**Objeto:** contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Construção, Hidráulico e Elétrico destinado à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde - PE, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2023.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:

**PREFEITURA**

1.1000.1001.4.122.4001-2.1- 3.3.90.30 / 4000.4001.04.122.4007.2.6-3.3.90.30  
5000.5001.15.122.15002.2.33-3.3.90.30 /  
5000.5001.15.451.15003.1.34-3.3.90.30 /  
5000.5001.15.451.15003.1.34-3.3.90.30 /  
5000.5001.17.512.17002.1.43-3.3.90.30 /  
5000.5001.17.544.18002.1.44-3.3.90.30 /  
6000.6001.20.122.20001.2.16-3.3.90.30  
7000.7002.27.812.27002.2.12-3.3.90.30

, devidamente Ratificada pelo Pregoeiro e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

**Empresa Contratada:**

**E P NASCIMENTO JUNIOR & CIA LTDA - ME – CNPJ: 10.197.080/0001-70**, com sede a Av. Dr. João Cordeiro de Lima,994 – Bairro Centro - Triunfo/PE .

**Valor Total R\$:** 432.479,21 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos))

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 28 de Março 2023

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Inácio Ramos Neto

**Código Identificador:**EA1448CF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 03/2023: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA**

**CRUZ DO CAPIBARIBE-PE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.196.515/0001-25**, firma com a empresa **GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.472.396/0002-86**, tendo como OBJETO Registro de Preços de **MATERIAL GRÁFICO II** para a Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme Termo de Referência constante no AnexoIV do Edital. Valor Global: **R\$ 28.125,00** ( vinte e oito mil cento e vinte e cinco reais) **Com Vigência iniciada em 28/03/2023 .**

Secretaria de Saúde  
**SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO**  
Secretária

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 03/2023: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.196.515/0001-25**, firma com a empresa **LUCIANO BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.098.180/0001-59**, tendo como OBJETO Registro de Preços de **MATERIAL GRÁFICO II** para a Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme Termo de Referência constante no AnexoIV do Edital. Valor Global: **R\$ 2.478,00** ( dois mil quatrocentos e setenta e oito reais) **Com Vigência iniciada em 28/03/2023 .**

Secretaria de Saúde  
**SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO**  
Secretária

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 03/2023: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.196.515/0001-25**, firma com a empresa **S F DE SOUZA IMPRESSOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.385.922/0001-71**, tendo como OBJETO Registro de Preços de **MATERIAL GRÁFICO II** para a Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme Termo de Referência constante no AnexoIV do Edital. Valor Global: **R\$ 25.929,55** ( vinte e cinco mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos) **Com Vigência iniciada em 28/03/2023 .**

Secretaria de Saúde  
**SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO**  
Secretária

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 03/2023: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.196.515/0001-25**, firma com a empresa **TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.682.705/0001-95**, tendo como OBJETO Registro de Preços de **MATERIAL GRÁFICO II** para a Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme Termo de Referência constante no AnexoIV do Edital. Valor Global: **R\$ 91.566,16** ( noventa e um mil quinhentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos) **Com Vigência iniciada em 28/03/2023 .**

Secretaria de Saúde  
**SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO**  
Secretária

**Publicado por:**  
Rafael Aragão Silva Feitosa  
**Código Identificador:DA6CD527**

#### **CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** **EXTRATO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº ( 034/2023) – Processo Licitatório nº 011/2023 – Inexibilidade nº 03/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** , com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio do Chefe de Gabinete **Sr. ELIEL ANTÔNIO DA SILVA** firma com a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.542.612/0001-90, tendo como OBJETO a contratação de Prestador de Serviços Advocatícios, mais especificamente a propositura de demandas judiciais e/ou administrativas, visando à recuperação dos valores do FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município de Santa Cruz do Capibaribe, em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno VMAA pela união (execução da ação de nº 005061627.1999.4.03.6100) – FUNDEF. Valor : Com isso, para a execução do referido objeto, deverá ser pago a título de honorários o valor máximo de até R\$ 0,10 (dez centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado. **Com Vigência iniciada em 27/03/2023 .**

**ELIEL ANTÔNIO DA SILVA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Rafael Aragão Silva Feitosa  
**Código Identificador:B302D905**

#### **CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** **EXTRATO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº ( 035/2023) – Processo Licitatório nº 012/2023 – Inexibilidade nº 04/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** , com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio do Chefe de Gabinete **Sr. ELIEL ANTÔNIO DA SILVA** firma com a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.542.612/0001-90, tendo como OBJETO a contratação de Prestador de Serviços Advocatícios, mais especificamente a propositura de demandas judiciais e/ou administrativas, visando à recuperação dos valores do FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município de Santa Cruz do Capibaribe, em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno VMAA pela união. Valor : Com isso, para a execução do referido objeto, deverá ser pago a título de honorários o valor máximo de até R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado . **Com Vigência iniciada em 27/03/2023 .**

**ELIEL ANTÔNIO DA SILVA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Rafael Aragão Silva Feitosa  
**Código Identificador:FDE5E826**

#### **CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** **EXTRATO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº ( 036/2023) – Processo Licitatório nº 013/2023 – Inexibilidade nº 05/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** , com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio do Chefe de Gabinete **Sr. ELIEL ANTÔNIO DA SILVA** firma com a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.542.612/0001-90, tendo como OBJETO a contratação de Prestador de Serviços Advocatícios, mais especificamente a propositura de demandas judiciais e/ou administrativas, visando o repasse integral do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) em razão do incorreto repasse das parcelas pela União Federal ao

Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor : Com isso, para a execução do referido objeto, deverá ser pago a título de honorários o valor máximo de até R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado..**Com Vigência iniciada em 27/03/2023 .**

**ELIEL ANTÔNIO DA SILVA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Rafael Aragão Silva Feitosa  
**Código Identificador:**C67EC721

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 062/2023.**

**PORTARIA N.º 062/2023.**

“Dispõe sobre a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD n.º 001/2023 e dá outras providências”.

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 005/2018:

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 362/2023 proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico n.º 005/2023 proveniente da Assessoria Jurídica deste município;

**CONSIDERANDO** que o Processo Administrativo Disciplinar visa apurar eventual conduta de servidor público, sendo necessário a observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

**CONSIDERANDO** ainda, que é dever da Administração Pública apurar os fatos que contenham indícios de irregularidade, passíveis de apuração de eventual responsabilidade e danos ao erário público, inclusive eventual demissão/exoneração de servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, sob o número 001/2023, para apurar as possíveis irregularidades e condutas praticadas contrárias ao interesse público pelo servidor público municipal **José Carlos Simões Gomes**, matrícula n.º 12499-1, ocupante do cargo de Professor.

**Art. 2.º.** Deliberar que tal processo administrativo, por sua natureza investigativa, será célere e não terá natureza acusatória.

**Art. 3.º.** Designar **José Carlos dos Santos Barbosa**, matrícula n.º 1538-1, servidor efetivo deste município; **Maria Aparecida da Silva**, matrículas n.º 1178 e 1152, servidora efetiva deste município e **Maria de Lourdes do Nascimento Alves**, matrícula n.º 1556, servidora efetiva deste município, para, sob a presidência do primeiro, nos termos da Portaria n.º 137/2022, constituírem Comissão do presente Processo Administrativo, destinada a apurar a conduta do servidor público **José Carlos Simões Gomes**, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos do art.226 da Lei Complementar Municipal n.º 005/2018.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE)**, em 04 de abril de 2023.

**GEORGE RODRIGUES DUARTE**

Prefeito do Município.

**Publicado por:**  
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos  
**Código Identificador:**F530E627

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, com base no Art. 30, inciso II da Lei Orgânica Municipal, Tendo em vista a relevância e urgência da pauta abaixo relacionada, faz saber aos interessados e especialmente aos Srs. Vereadores desta Casa Legislativa, a **convocação de Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 11 de abril de 2023, às 09:00 horas, na Câmara Municipal, localizada a Rua Prefeito Afonso Ferreira Neto, N.º. 01 - Térreo - Centro - Santa Terezinha - PE**, para deliberar sobre a pauta a seguir:

**O PARECER PRÉVIO, RELATIVO AO PROCESSO TC N.º. 21100500-9 QUE TRATA DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PE, EXERCÍCIO DE 2020 DE AUTORIA DO TCE-PE;**  
**Ø REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL N.º. 004/2023 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE.**

Santa Terezinha - PE. Em 03 de abril de 2023.

**JOSÉ MARTINS NETO**

Vereador - Presidente

**Publicado por:**  
Maria Gorete Alves Soares  
**Código Identificador:**7F7702D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO N.º.**  
**009/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

*Decreta ponto facultativo o dia de Quinta-feira Santa (06 de abril de 2023) e dá outras providencias.*

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, na forma prevista no artigo 69, da Lei Orgânica do Município e,**

**Considerando** que no dia 06 de abril do ano corrente, dar-se-á a Quinta-feira Santa, Quinta-feira Grande ou Sagrada Quinta-feira;

**Considerando** que esta data é guardada pelos cristãos, por todo simbolismo que a data representa;

**Considerando** por fim, a religiosidade do povo terezhense, sobretudo, aqueles que reservam este dia para as atividades relacionadas ao que antecede a celebração da morte e ressurreição de Jesus Cristo.

**Faz saber que Decreta:**

**Art. 1º - DECRETAR**, no âmbito da administração pública municipal e dos comércios de iniciativas privadas em geral de Santa Terezinha – PE, **Ponto Facultativo no dia 06 de abril de 2023 (Quinta-feira Santa).**

**Art. 2º - Restam mantidos os atendimentos dos serviços essenciais tais como: Unidade Mista, Limpeza Pública, Guarda Municipal, etc. Com a finalidade de garantir a funcionalidade das ações de competência deste município.**

**Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2023.

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Gizelli Leite Santos

**Código Identificador:**53E922D1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 004/2023 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos(as) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e sobre o procedimento de sua apuração.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do Município de Santa Terezinha-PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 404 de 2013, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 231/2022, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

**CONSIDERANDO** que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 231/2022, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(as) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

**CONSIDERANDO**, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada a meia noite da véspera do dia da votação.

**ART. 2º** - Serão consideradas condutas **vedadas** aos(as) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023 e aos seus prepostos:

**DA PROPAGANDA**

oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;

prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;

caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, standartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;

fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

**DA CAMPANHA PARA ESCOLHA**

**a.)** confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);

**b.)** realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

**c.)** utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;

**d.)** usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;

**e.)** efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;

**f.)** contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

**NO DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA**

usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreatas;

arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;

até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

fornecer aos(as) eleitores(as) transporte ou refeições;

doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);

padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

**DAS PENALIDADES**

**ART. 3º** - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS**

**ART. 4º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 5º** - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

**ART. 6º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

**I** - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

**II** - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).



§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 7º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

**ART. 8º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 9º** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 231/2022, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 10** - Os prazos previstos no art. 5º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

#### DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

**ART. 11** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os municípios e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;

**ART. 12** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) em 02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 231/2022; na véspera do dia da votação.

**Parágrafo único** - Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) e Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

Santa Terezinha-PE, 29 de março de 2023.

**FABIO LIMA SOUSA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Maria Gizelli Leite Santos

**Código Identificador:**DB752365

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Benedito do Sul-PE através do seu pregoeiro oficial torna publico que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023 Processo Licitatório nº- 003/2023 cujo **Objeto:** da Presente Licitação, **Sistema Registro de Preços para Aquisição Parcelado de Gêneros Alimentícios Destinados a Merenda Escolar e ao Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, para o ano letivo 2023 no Município de São Benedito do Sul-PE, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital. **No valor global estimado de R\$ 722.968,28 (setecentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).** **Abertura: 18/04/2023 às: 09h00min.** Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Outras informações poderão ser solicitadas, das 08 às 13h, no prédio sede da Prefeitura - Rua Dr. José Mariano, nº 218, Bairro Centro – São Benedito do Sul/PE. Tel. (081) 3684-1154 – e –mail: [licitasbspe@gmail.com](mailto:licitasbspe@gmail.com)

São Benedito do Sul, 04 de Abril de 2023.

**ELIAS JOSÉ FERREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Leandro Luiz de Lima

**Código Identificador:**3B21F8FC

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO E RATIFICO** a inexistência de licitação nº **002/2023**, para contratação direta de shows artísticos em favor da Empresa: **JC SHOWS E EVENTOS LTDA ME**; inscrita no **CNPJ nº 07.093.140/0001-09**, representante exclusiva do cantor: **ALTEMAR DUTRA JR. E BANDA**, para uma apresentação Musical no dia 30 de Abril de 2023, na Praça de Eventos (antiga Praça da Matriz), centro, durante as festividades dos 163 anos de Emancipação Política de São Bento do Una - PE, neste município, no valor Global de **R\$ 22.000,00** (Vinte e dois mil reais), nos autos do Processo de licitação nº **009/2023**, na conformidade do art.25, inciso III, da Lei nº 8666/93, atualizada. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais.

São Bento do Una-PE, 29 de março de 2023 –

**GILBERTO MACIEL DA SILVA** –

Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

**Publicado por:**

Jailma Edja Almeida Oliveira

**Código Identificador:**4526C866

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO 031/2023 - PROC. 005/2023 -  
PREG. ELET. 003/2023 - PREF.**

**EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº031/2023 –  
Processo nº 005/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 003/2023  
– Sistema Registro de Preços.**

**Contrato nº031/2023 – Processo nº 005/2023, Modalidade: Pregão  
Eletrônico, nº 03/2023 – Sistema Registro de Preços - CPL.  
Objeto: Aquisição de material de construção – Material  
hidráulico, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos  
em prédios públicos, bem como realização de outros serviços  
inerentes das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São  
Bento do Una - PE; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS LTDA; CNPJ: 20.008.831/0001-17; Valor: R\$  
72.982,64 (setenta e dois mil novecentos e oitenta e dois reais e  
sessenta e quatro centavos); Vigência: 10 (dez) meses; 27/03/2023  
à 31/12/2023.**

São Bento do Una, 27/03/2023.

Gestor:

**ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA -**  
Secretário de Desenvolvimento Rural.

**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:CEFF61DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO 033/2023 - PROC. 005/2023 -  
PREG. ELET. 003/2023 - PREF.**

**EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº033/2023 –  
Processo nº 005/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 003/2023  
– Sistema Registro de Preços.**

**Contrato nº033/2023 – Processo nº 005/2023, Modalidade: Pregão  
Eletrônico, nº 03/2023 – Sistema Registro de Preços - CPL.  
Objeto: Aquisição de material de construção – Material  
hidráulico, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos  
em prédios públicos, bem como realização de outros serviços  
inerentes das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São  
Bento do Una - PE; Contratado (a): GPA GERENCIAMENTO E  
PRODUTOS LTDA; CNPJ: 11.175.931/0001-47; Valor: R\$  
22.118,48 (vinte e dois mil cento e dezoito reais e quarenta e oito  
centavos); Vigência: 10 (dez) meses; 27/03/2023 à 31/12/2023.**

São Bento do Una, 27/03/2023.

Gestor:

**ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário de Desenvolvimento Rural.

**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:CB3E0BA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 010/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
005/2023**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Processo licitatório nº 010/2023, Pregão Eletrônico nº 005/2023,  
Objeto: **Registro de Preços para a contratação de empresa  
especializada na Prestação de Serviço de Locação de Estruturas  
para Festas Comemorativas do Calendário Anual, Eventos  
promovidos e apoiados, Congressos, Reuniões, Campanhas e  
demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e  
desmontagem dos itens, para atender a Secretaria de cultura,  
turismo e esportes do Município de São Bento do Una-PE. Valor  
Máximo admitido pela UG. R\$ 2.904.282,05 (dois milhões e  
novecentos e quatro mil e duzentos e oitenta e dois reais e cinco  
centavos). ENTREGA DE PROPOSTA: será até as **09h10min** do dia  
**18 de abril de 2023**, abertura das propostas será às **09h20min** do dia  
**18 de abril de 2023**, início da sessão de disputa de preços será as**

**09h30min do dia 18 de abril de 2023** (Horário de Brasília). A cópia  
do Edital pode ser acessada na íntegra no site  
www.portaldecompraspublicas.com.br onde acontecerá a disputa.  
Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura  
Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador  
Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar CEP. 55.370-000  
ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07:30h às  
13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo  
e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com

São Bento do Una, 04 de abril de 2023-----

**DAIANE GALDINO PEREIRA**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Daiane Galdino Pereira  
Código Identificador:6205C57C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS  
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 016/2022 - PROC.  
008/2022 - PREG. ELET. 006/2022 - FMAS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO  
BENTO DO UNA**

**EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - F.M.A.S. 1º  
Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2022; Processo nº 008/2022;  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP.**

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2022; Aditivo de  
Prorrogação e Valor do contrato original referente a:  
Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao  
Fundo Municipal de Assistência Social do município de São Bento  
do Una – PE; oriundo do Processo nº 008/2022; Modalidade:  
Pregão Eletrônico nº 006/2022; Contratado (a): JM DA SILVA  
MELO ALIMENTOS E BEBIDAS; CNPJ: 17.020.352/0001-01;  
REALINHAMENTO: Referente ao item (01); O valor global do  
item citado acime neste aditivo, acresce um valor de: R\$ 2.602,60  
(dois mil seiscentos e dois reais e sessenta centavos); ficando assim  
o valor global do contrato original, que antes era de: R\$ 8.021,40  
(oito mil vinte e um reais e quarenta centavos), passa de agora em  
diante a ser de: R\$ 10.624,00 (dez mil seiscentos e vinte e quatro  
reais);**

São Bento do Una 27/03/2023 -

Gestor:

**MARTHONY DORNELAS SANTANA –**  
Secretário do F.M.A.S.

**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:532F9EF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO  
UNA EXTRATO DE CONTRATO – F.M.E. CONTRATO  
Nº027/2023 – PROCESSO Nº 005/2023, MODALIDADE:  
PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 003/2023 – SISTEMA REGISTRO  
DE PREÇOS. 002/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO  
UNA**

**EXTRATO DE CONTRATO – F.M.E. Contrato nº027/2023 –  
Processo nº 005/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 003/2023  
– Sistema Registro de Preços. 002/2023  
(PROCESSO PREFEITURA)**

**Contrato nº027/2023 – Processo nº 005/2023, Modalidade: Pregão  
Eletrônico, nº 003/2023 – Sistema Registro de Preços Nº 002/2023 -  
CPL. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO  
– Material Hidráulico, visando atender os trabalhos de manutenção e  
reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços  
inerentes às competências do Fundo Municipal de Educação de São  
Bento do Una; Contratado (a): G.P.A GERENCIAMENTO E**

**PROJETOS LTDA; CNPJ: 11.175.931/0001-47; Valor: R\$ 13.824,05** (treze mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos); **Vigência; 12 (doze) meses. Início 29/03/2023 à 29/03/2024.**

**São Bento do Una, 29/03/2023.**

Gestora:

**GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAES** –  
Secretária de F.M.E.

**Publicado por:**  
Jailma Edja Almeida Oliveira  
**Código Identificador:**14990872

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA EXTRATO DE CONTRATO – F.M.E. CONTRATO Nº033/2023 – PROCESSO Nº 005/2023, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 002/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

**EXTRATO DE CONTRATO – F.M.E. Contrato nº033/2023 – Processo nº 005/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 002/2023 (PROCESSO EDUCAÇÃO)**

**Contrato nº027/2023 – Processo nº 005/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 003/2023 – Objeto: Contratação de Serviço de Caminhão Sugador de Efluentes, para coleta parcelada, transporte e destino final de resíduos de fossas sépticas e sumidouros das unidades escolares do município de São Bento do Una – PE; Contratado (a): TREEKING ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA; CNPJ: 03.859.984/0001-59; Valor: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais); Vigência; 12 (doze) meses. Início 04/04/2023 à 04/04/2024.**

**São Bento do Una, 04/04/2023.**

Gestora:

**GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAIS** –  
Secretária de F.M.E.

**Publicado por:**  
Jailma Edja Almeida Oliveira  
**Código Identificador:**05E53A78

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 235/2023**

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar **ISRAEL NUNES DE ANDRADE**, Mat. nº 108950 do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**, que exercia de forma cumulativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 03 de abril de 2023.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**9383AB1D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 236/2023**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar **PEDRO HUGO SANTOS GALVAO**, Mat. 105490, do cargo em comissão de **ASSESSOR JURIDICO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 03 de abril de 2023.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**0E92BFB1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 237/2023**

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **PEDRO HUGO SANTOS GALVAO**, portador do RG nº \*\*\*972\* - SDS/PE, cadastrado no CPF sob o nº \*\*\*.496.274-\*\*, para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**, ficando desde já adstrito a fornecer declaração atual de bens.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 03 de abril de 2023.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**D106D40A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2023**

Decreta ponto facultativo para o dia 06 de abril de 2023 nos Órgãos Públicos Municipais.

O Excelentíssimo Senhor Pedro Alexandre Medeiros de Souza, Prefeito Municipal De São Bento Do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que no dia 07 de abril de 2023 não haverá expediente nas repartições públicas municipais, por ser feriado nacional.

**CONSIDERANDO** que semelhante medida foi adotada por inúmeras unidades do Poder Público da União, Estados e Municípios;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** para as repartições públicas municipais, no dia 06 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Aos serviços essenciais prestados pela Prefeitura, não se aplicam as regras deste artigo, devendo o expediente ter o seu transcurso normal.

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Bento do Una, 30 de março de 2023.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**D99BB083

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**(LICITAÇÃO COM COTAS EXCLUSIVAS E RESERVADAS DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

Pregão Eletrônico Nº 009/2023 – PL Nº 021/2023 - **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos destinados à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes e Lazer de São Joaquim do Monte/PE, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos a este ato convocatório. Valor Máximo Aceitável **R\$ 516.198,73 (quinhentos e dezesseis mil cento e noventa e oito reais e setenta e três centavos)**. Início de recebimento de proposta: dia 05/04/2023 até 24/04/2023, às 08:00 horas, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Abertura e análises das Propostas: dia 24/04/2023, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 24/04/2023, às 09:00 horas no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: [cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br](mailto:cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br), no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: [www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br](http://www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

São Joaquim do Monte/PE, 04/04/2023

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Sarah Makssuelen Batista Alves  
**Código Identificador:**03C2FDEE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 329/2023**

**O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte**, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

**Resolve:**

**Art. 1º** Exonerar do cargo de Gerente CC-2 da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, de provimento em comissão, o Sr. **José Marcos da Silva**, portador do CPF: 561.992.364-91.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 03 de abril de 2023.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Daiane da Silva Santos  
**Código Identificador:**FDFB952F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 345/2023**

**O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte**, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

**Resolve:**

**Art. 1º** Fica neste ato nomeado ao cargo de **Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esportes CC-1**, o Sr. **José Marcos da Silva**, portador do CPF: 561.992.364-91.

**Art. 2º** O secretário nomeado no artigo primeiro desta portaria é responsável pelos atos comissivos, omissivos ou imprudentes que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 04 de abril de 2023.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Daiane da Silva Santos  
**Código Identificador:**792F16E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 327/2023**

**O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte**, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

**Considerando** o Convênio de Cooperação Mútua nº 001/2021 celebrado entre os municípios de São Joaquim do Monte/PE e Bezerros/PE;

**Considerando** o Termo de Cessão do servidor Renato Luiz da Silva; **Considerando** o ofício nº 088/2023/GP de pedido de renovação de cessão de servidor público, assinado pela Sra. Maria Lucielle Silva Laurentino, Prefeita do Município de Bezerros/PE.

**Resolve:**

**Art. 1º** Prorrogar a cessão do servidor Renato Luiz da Silva, ocupante do cargo de Vigia, matrícula 291957, portador do CPF nº 064.594.004-66, pertencente ao quadro efetivo de servidores deste Poder, ao Município de Bezerros.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 31 de março de 2023.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Franciele Maria da Silva  
**Código Identificador:**C24D3D49

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 346/2023**

**Portaria nº 346/2023**

O **Prefeito do Município de São Joaquim do Monte**, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

**Considerando** o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Joseane de Melo Chaves Rodrigues**, matrícula 220022, inscrita no CPF sob o nº 063.988.674-40, como fiscal do contrato, cujo objeto será a Aquisição parcelada de medicamentos, para atender nas necessidades da Secretaria de Saúde de São Joaquim do Monte.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 04 de abril de 2023.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Franciele Maria da Silva  
**Código Identificador:**2BC8D349

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 006/2023. CPL. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00005/2023**

Processo Nº: 006/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2023. Compra. Aquisição parcelada de Carnes, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00005/2023, da seguinte maneira: Lotes 1, 2: Alberto da S Souza. CNPJ: 26.768.389/0001-03, pelo valor de R\$727.500,00.

São José do Egito, 04/04/2023.

**VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.**

Pregoeira Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Vanderlania de Lucena Gouveia  
**Código Identificador:**2832CB29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 006/2023. CPL. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00005/2023**

Processo Nº: 006/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2023, para Aquisição parcelada de Carnes, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito. Lotes 1, 2:

Alberto da S Souza. CNPJ: 26.768.389/0001-03, pelo valor de R\$727.500,00.

São José do Egito, 04/04/2023.

**EVANDRO PERAZZO VALADARES.**

Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Vanderlania de Lucena Gouveia  
**Código Identificador:**57D42E0A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 012/2023**

**DECRETO Nº 012/2023, 31 DE MARÇO DE 2023**

*ESTABELECE PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO DIA 06 DE ABRIL DE 2023 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do artigo 60, XXVII, da Lei Orgânica Municipal, e das disposições da Constituição Federal de 1988;

**DECRETA:**

**Art. 1o** Fica estabelecido como ponto facultativo o dia 06 de abril de 2023 no município de São Lourenço da Mata para os servidores da administração pública municipal direta e indireta.

**Art. 2o** Caberão aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 3o** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, 31 de março de 2023.

**VINÍCIUS LABANCA**

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

**Publicado por:**  
Oswaldo José Vieira  
**Código Identificador:**DF8AE836

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA A PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA  
DECISÃO DO PAAP Nº 001/2023**

São Lourenço da Mata, 03 de abril de 2023.

**ERRATA** a publicação da homologação da decisão do PAAP nº 001/2023, onde se ler;

**SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses em conformidade com o que dispõe a Lei 2.921/2022 em seu art. 4º e art. 7º da lei 10.520/2002, bem como aplicando a dosimetria da pena pela instrução normativa nº 1 da Presidência de República/ Secretaria geral/ Secretaria de Administração, de 13 de outubro de 2017;

**Ler-se;**

**ADVERTÊNCIA** em conformidade como que dispõe e a Lei 2.921/2022 em seu art. 4º e art. 7º da lei 10.520/2002.

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**3FAF20CB

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E  
TECNOLOGIA – SMFPGT,  
PORTARIA Nº 003/2023**

**PORTARIA Nº 003/2023.**

Designa servidores para compor o Contencioso Administrativo Fiscal, e dá outras providências

**O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente previstas nos regramentos municipais, em especial, no art. 417 da Lei Complementar nº 003/2022 - Código Tributário do Município de São Lourenço da Mata, e o Decreto nº 050/2022.

O Conselho Municipal de Contribuintes, órgão colegiado de caráter deliberativo, integrante da estrutura da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia - SMFPGT, será composto por 3 (três) membros, constituído por servidores, do Município de São Lourenço da Mata:

I - 01 (um) Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes;

II - 02 (dois) julgadores do Conselho Municipal de Contribuintes, com notório conhecimento jurídico e tributário.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados, para compor o Conselho Municipal de Contribuintes do Município de São Lourenço da Mata, os servidores abaixo indicados:

I – **JAQUELINE DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula nº 478228, inscrita no CPF nº 047.410.654-30, na função de Presidente;

II – **LAÍS RANGEL GALVÃO**, matrícula nº 976798, inscrita no CPF nº 111.591.334-41, na função de julgador;

III – **MARIANA DE ALBUQUERQUE RENDALL**, matrícula nº 976809, inscrita no CPF nº 093.407.664-23, na função de julgador.

Art. 2º Revoga-se as demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Lourenço da Mata/PE, 04 de abril de 2023.

**JOSEMIR TEOTÔNIO DE MELO**

Secretário de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

**Publicado por:**  
Oswaldo José Vieira  
**Código Identificador:**E2994727

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL E REMARCAÇÃO DA  
DATA DE ABERTURA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.  
19/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
07/2023-PMSVF**

-Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE EXECUÇÃO DIRETA PARA OS SERVIÇOS MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-APÓS ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES, FICA **ACRESCIDO** AO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL O TÓPICO "**DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E EXIGÊNCIAS PARA AS LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED (LOTES 11 A 17)**" E

**ALTERADO** O PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO PREVISTO NO ITEM 9.1 DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO V) E NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**.

-A nova data de abertura das propostas será dia **20/04/2023 às 10 horas**, e a sessão de disputa ocorrerá na mesma data a partir das **11 horas**, através do site: <http://www.bnc.org.br/>.

São Vicente Férrer, 04 de abril de 2023.

**ROBSON DE LIMA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Robson de Lima Silva  
**Código Identificador:**44113D49

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
AVISO DE REVOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.  
020/2022 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
013/2022-FMS**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer, no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, e em obediência à suas atribuições como gestora do patrimônio e das despesas públicas, considerando que o processo licitatório foi adjudicado em 14/10/2022, mas não houve a sua homologação até a presente data, sendo o prazo de validade da proposta de preços da empresa adjudicada vencida desde o dia 22/03/2023, resolve **REVOGAR** o **Processo Licitatório n.º 020/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 013/2022**, cujo objeto é a *Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, sem reposição de peças, a partir da demanda, quando necessário, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Vicente Férrer, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência*, por razões de interesse público decorrente do referido fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do art. 50 do Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Vicente Férrer, 04 de abril de 2023.

**MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Robson de Lima Silva  
**Código Identificador:**EFCE6A7B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO  
PREFEITO  
EDITAL Nº 003/2023**

**EDITAL DE Nº 003/2023  
PRECATÓRIOS DO FUNDEF**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA, Estado de Pernambuco, Sr. SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, TORNA PÚBLICO as relações de servidores cadastrados para recebimento dos valores incontroversos do PRECATÓRIO DO FUNDEF, nos termos da Lei nº 14.113/20 que sofreu alterações pela lei 14.325/2022 e demais normas pertinentes.

**DO OBJETO**

O objeto deste Edital é tornar público a todos os interessados (profissionais da docência e pensionistas/herdeiros beneficiários da VERBA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF – 2001 A 2006):

O resultado do cadastramento feito através dos editais de chamamento 01 e 02/2022 pelos profissionais da docência que trabalharam como contratados no Município de Serrita, no período de 2001 a 2006 realizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serrita-PE;

Comunicar que a Administração Municipal não encontrou arquivos das folhas de pagamentos dos anos de 2002 e 2003 referente aos contratados, e do ano de 2004 referente aos efetivos e comissionados impedindo um levantamento fidedigno da relação de beneficiários;

Abrir prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de IMPUGNAÇÕES ao resultado da lista nominal publicada.

#### **DA IMPUGNAÇÃO ÀS RELAÇÕES NOMINAIS APRESENTADAS**

Os interessados que discordarem dos períodos apurados, deverão entregar impugnação escrita acompanhada de comprovação do alegado, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas, no período compreendido entre 10 e 28/04/2023.

Não serão admitidas impugnações vazias, meramente protelatórias e desacompanhadas de provas fidedignas do impugnado.

Não serão computados períodos de servidores que, no período compreendido entre 2001 a 2006, ocuparam cargo em comissão e receberam indevidamente pela folha do FUNDEF, cabendo a qualquer cidadão apresentar impugnação, independente de provas, caso tenha conhecimento de algum nome na lista nestas condições;

Não serão considerados os períodos de servidores que apresentaram documentação e não constam seus nomes nas folhas de pagamento da prefeitura, conforme determina a Lei nº 766/2020;

Se houver impugnação referente ao item 3.2 caberá ao Setor de Recursos da Prefeitura de Serrita, a certificação do alegado excluindo da lista definitiva o período do servidor, caso a impugnação seja procedente.

Serão publicadas novas relações após o período determinado para impugnações, contendo o resultado preliminar das análises, cabendo aos interessados que tiverem suas habilitações indeferidas, apresentar recurso administrativo no prazo de 03 dias úteis, contados da publicação das novas listas nos canais de comunicação oficiais da prefeitura e Diário Oficial dos Municípios (AMUPE);

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser feitos ao Setor de Recursos Humanos Municipal, mediante requerimento escrito;

É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento de comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Setor de Recursos Humanos, os quais serão disponibilizados nos canais de comunicação oficiais da prefeitura e demais publicações no Diário Oficial do Município.

Os prazos constantes neste edital poderão ser prorrogados por razões de interesse público ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes;

As impugnações serão analisadas e decididas por comissão especial a ser nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal, sob a supervisão da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF de que trata a Lei nº 766/2020, de 15 de dezembro de 2020.

Serrita-PE, 03 de abril de 2023.

**SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

#### **MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Aroldo Rosendo da Silva

**Código Identificador:**09D54EE8

#### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERTÂNIA - PE - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 003/2023. Pregão Eletrônico nº. 003/2023. CPL. Serviços. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A COZINHA COMUNITÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERTÂNIA/PE.** VENCEDORES: a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME - CNPJ nº 20.008.831/0001-17, pelo valor global de R\$ 10.392,23; a empresa K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ nº 21.971.041/0001-03, pelo valor global de R\$ 1.540,00; a empresa UNICA SANEANTES LTDA - EPP - CNPJ nº 43.392.983/0001-61, pelo valor global de R\$ 6.864,06; a empresa COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA - EPP - CNPJ nº 22.906.038/0001-60, pelo valor global de R\$ 1.960,64; e a empresa BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - EPP - CNPJ nº 45.329.312/0001-81, pelo valor global de R\$ 14.266,64.

Sertânia, 30 de Março de 2023.

**KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.**

Pregoeira.(\*).

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva

**Código Identificador:**31D3CB39

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 014/2023. Pregão Eletrônico nº. 010/2023. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS AO EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE.** Valor Estimado: R\$ 188.590,12. Data e Local da Sessão de Abertura: 27.04.2023, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:[www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: [licitacao.sertania@gmail.com](mailto:licitacao.sertania@gmail.com).

Sertânia, 04 de Abril de 2023.

**KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA**

Pregoeira.(\*).

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva

**Código Identificador:**AC766699

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 097/2023. Processo nº 044/2022. Pregão Eletrônico nº 034/2022. FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E INSUMOS, DESTINADOS AO HOSPITAL

MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE Contratado: NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP - CNPJ nº. 04.922.653/0001-89. Valor Contratado: R\$ 307.067,30. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 16 de Março de 2023.

**MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.**  
Secretária Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**3EB648E3

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 028/2023. Processo nº 005/2023. Tomada de Preços nº 002/2023. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE, COM O FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E MÃO-DE-OBRA. Contratado:CONSTRUTORA VALÉRIO LTDA - EPP - CNPJ nº.04.628.047/0001-55. Valor Contratado: R\$ 1.630.647,02. Vigência: 12 MESES.

Sertânia (PE), 28 de Março de 2023.

**ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito. (\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**794ADD61

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

#### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE, torna público o Resultado de julgamento das Propostas de Preços do Processo Licitatório nº 019/2023 Tomada de Preço nº 001/2023. Licitante declarado vencedor: Empresa: **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI** – EPP, sob CNPJ nº 24.854.223/0001-84, no valor R\$ **233.624,42** (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), por este ter apresentado preços compatíveis com os que praticados no mercado e por ter atendido a todos os requisitos. OBJETO Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do município de Sirinhaém PE, pelo FEM-EMENDA (Emenda Parlamentar nº 088), com material e mão-de-obra da empreiteira e conforme especificações contidas no termo de Referência, (Anexo VI) deste Edital. Conforme condições definidas no Processo Licitatório. O resultado das propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e Diário Oficial da União. E será dado o prazo para recurso do resultado do julgamento das propostas de Preços de 05 (cinco) dias úteis conforme instrumento convocatório (item 12) a contar da data de divulgação.

Sirinhaém/PE, 04 de abril de 2023.

**JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**2A89A09D

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 027/2023

Contrato: Nº: 027/2023, Processo Licitatório: 009/2023, Pregão Eletrônico 005/2023 CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a formação de cestas básicas, para fornecimento no período da semana santa, no mês de abril do corrente ano. Contratada: JOÃO VIANNEY DOS ANJOS, CNPJ nº 40.165.983/0001-30, Valor Global de: R\$ 38.400,00, Vigência: 28/03/2023 à 28/04/2023.

Solidão/PE, 28/03/2023.

**DJALMA ALVES DE SOUZA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**FB8DBE7F

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SURUBIM

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA AVISO DE RESULTADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE**, através da Secretaria de Educação e Cultura, nos termos do Processo Administrativo nº 028/2023 – Chamada Pública nº 001/2023, **AVISA** que, após parecer técnico de análise das amostras, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES E DESENVOLVIMENTO RURAL DE QUATRO CONTAS E SÍTIO NOVO**, CNPJ nº **04.347.349/0001-55**, sagrou-se vencedora para os itens 01, 02, 04, 06, 07, 08, 11, 13 e 14 e **COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, CNPJ Nº **16.745.290/0001-32**, sagrou-se vencedora para os itens 03, 04, 05, 09, 10, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação dos selecionados qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado na Comissão de Julgamento das Chamadas Públicas desta Secretaria de Educação e Cultura.

Surubim/PE, 04 de abril de 2023.

**JEANE SARINHO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Regina Maciel de Arruda  
**Código Identificador:**3C9D95A4

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO AVISO DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE**, através da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, nos termos do Processo Administrativo nº 022/2023 – Credenciamento nº 002/2023 - **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS PARA A CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR AGRÍCOLA COM IMPLEMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE ARAÇÃO DE TERRAS**



**(GRADE ARADORA) DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROJETO TERRA PRONTA, AVISA** que, após análise das documentações de habilitação, tornam-se habilitados:

- 1 – JOSÉ IVAN DUARTE, CPF nº 082.702.754-09;
- 2 – JOSÉ MÁRIO LEAL, CPF nº 186.793.154-00;
- 3 – SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA, CPF nº 299.824.054-20;
- 4 – JOSIEL SILVA DE GÓIS, CPF Nº 138.950.154-07;
- 5 – INÁCIO SANTOS DE ARRUDA, CPF Nº 389.425.004-63;
- 6 – JANAINA CONSTÂNCIA GOMES DA SILVA, CPF Nº 879.902.614-72;
- 7 – SEVERINO SALES DE GÓIS, CPF Nº 794.918.474-49;
- 8 – JOSÉ SILVA DOS SANTOS, CPF Nº 433.053.854-72;
- 9 – ANTÔNIO VANILDO DE SOUSA, CPF Nº 026.347.484-42.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação dos selecionados qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado na Comissão Permanente de Licitações - CPL.

Surubim/PE, 04 de abril de 2023.

**MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Maria Regina Maciel de Arruda  
**Código Identificador:**376FF4BA

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**EXTRATO AO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**013/2020.**

**4º (quarto) Termo aditivo ao Contrato nº 013/2020.**  
**Contratante:**MUNICIPIO DE SURUBIM.  
**Contratada:** T F DA SILVA RAMOS TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMAS - EP.  
**CNPJ:**12.308.873/0001-45.  
**Resumo do Objeto:** Prorrogar o contrato nº 013/2020 por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a contratação da empresa T F DA SILVA RAMOS TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMAS – EP, para prestação de serviços de internet banda larga, para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Surubim/PE.  
**Vigência:** 07/02/2023 a 07/02/2024.  
**Data de Assinatura:**06/02/2023.

**Publicado por:**  
Lucas Micael Lima da Silva  
**Código Identificador:**775EF71F

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**028/2022.**

**1º (primeiro) Termo aditivo ao Contrato nº 028/2022.**  
**Contratante:**MUNICIPIO DE SURUBIM.  
**Contratada:** EDILANE DIAS FIGUEIRÔA.  
**CPF:**329.680.194-49.  
**Resumo do Objeto:** Prorrogar o contrato nº 028/2022 por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Antônio Emiliano de Farias, nº 23, Centro, Surubim/PE.  
**Vigência:** 01/01/2023 a 31/12/2023.  
**Data de Assinatura:**22/12/2023.

**Publicado por:**  
Lucas Micael Lima da Silva  
**Código Identificador:**9E3A95DC

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**EXTRATO AO CONTRATO Nº 019/2023**

**Contrato nº 019/2023**  
**Processo Administrativo nº 003/2023**  
**Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2023**  
**Contratante:**MUNICIPIO DE SURUBIM.  
**Contratada:** MR CONSTRUTORA LTDA  
**CNPJ:** 34.743.264/0001-57  
**Resumo do Objeto:** Este contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia visando a elaboração dos projetos básicos.  
**Valor:**R\$ 210.731,00 (duzentos e dez mil setecentos e trinta e um reais)  
**Data de Assinatura:**07/03/2023

**Publicado por:**  
Aline Maria Lopes da Silva  
**Código Identificador:**D28F61CD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TABIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA**  
**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. Objeto Nat.: **Compra** Objeto Descr: **AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS COM ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (AUXÍLIO BRASIL, CRAS, CREAS, SCFFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE..** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira empresa vencedora: **RODOLFO SILVA BEZERRA-EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **12.403.063/0001-78**, vencedora dos Itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27), pelo valor global de **R\$ 16.082,60 (dezesesseis mil oitenta e dois reais e sessenta centavos)**; a quem caberá o fornecimento do objeto licitado a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA/PE, em conformidade com as proposta de preço apresentada. Maiores informações na Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas.

Tabira 04/04/2023.

**MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA**  
Secretária de Assistência Social de Tabira.

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**770EFEDA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA**  
**NOTIFICAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA/PE, CNPJ Nº 10.687.065/0001-00, VEM ATRAVÉS DESTA, NOTIFICAR A EMPRESA **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 94.389.400/0001-84, SEDIADA NA ROD. BR RSC 287, KM 109, 500, S/Nº, **BAIRRO INDUSTRIAL, VERA CRUZ/RS. CEP: 96880-000**, PARA QUE A MESMA REGULARIZE NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, AS ENTREGAS REFERENTE A **ORDEM DE FORNECIMENTO 001/2023 DATADA EM 24/03/23, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO FMST 017/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO FMST 016/2023 – CONTRATO Nº 069/2023, SOB PENA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS MEDIDAS PREVISTOS NO ART. 79 DA LEI 8.666/93.**

TABIRA, 04 DE ABRIL DE 2023

**GENEDY SIQUEIRA BRITO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gustavo Souza de Melo

**Código Identificador:**F7CA83F9**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA  
NOTIFICAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA/PE, CNPJ Nº 10.687.065/0001-00, VEM ATRAVÉS DESTA, NOTIFICAR A EMPRESA **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 94.389.400/0001-84, SEDIADA NA ROD. BR RSC 287, KM 109, 500, S/Nº, **BAIRRO INDUSTRIAL, VERA CRUZ/RS. CEP: 96880-000**, PARA QUE A MESMA REGULARIZE NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, AS ENTREGAS REFERENTE A **ORDEM DE FORNECIMENTO 001/2023 DATADA EM 21/03/23** E A **ORDEM DE FORNECIMENTO 002/2023 DATADA EM 21/03/23** – **PREGÃO ELETRÔNICO FMST 010/2023** –, **CONTRATO Nº 050/2023**, SOB PENA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS MEDIDAS PREVISTOS NO ART. 79 DA LEI 8.666/93.

TABIRA, 04 DE ABRIL DE 2023.

**GENEDY SIQUEIRA BRITO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gustavo Souza de Melo

**Código Identificador:**95E53DAE**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 1.188/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

*EMENTA: Fica denominada a Creche Municipal do Conj. Habitacional Iraci Pires de: M<sup>a</sup> NELY SAMPAIO BRITO (Dona Nely) e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de M<sup>a</sup>. Nely Sampaio Brito (Dona Nely) a Creche Municipal localizada na Rua Severino Alves da Cruz, no Conj. Habitacional Iraci Pires

**Art. 2º** - Esta Lei tem como objetivo Homenagear a saudosa Dona Nely, matriarca da tradicional família Sampaio Brito.

**Art. 3º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração na incumbência de fixar Placa Denominativa em nome da homenageada, após a publicação da sanção Executiva da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabira/PE, 29 de março de 2023.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO**

Prefeita do Município de Tabira

**Publicado por:**

Gustavo Souza de Melo

**Código Identificador:**8495F0D1**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 1.189/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

*EMENTA: Fica denominada a Casa de Acolhimento da mulher Vitima de Violência Domestica de: MARGARIDA MARIA DE SANTANA FERNANDES ( LÍDIA SANTANA) e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a Casa de Acolhimento da mulher Vitima de Violência Domestica de: **MARGARIDA MARIA DE SANTANA FERNANDES (LÍDIA SANTANA)**

**Art. 2º** - Esta Lei tem como objetivo Homenagear a saudosa Lidia Santana, pelos relevantes serviços prestados como professora em nosso município e como mulher cristã e muito benquista em nossa Cidade.

**Art. 3º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração na incumbência de fixar Placa Denominativa em nome da homenageada, após a publicação da sanção Executiva da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabira/PE, 29 de março de 2023.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO**

Prefeita do Município de Tabira

**Publicado por:**

Gustavo Souza de Melo

**Código Identificador:**EAA8079D**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 1.190/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

*EMENTA: Fica denominada A Ponte do Sitio Fazenda Nova de: José Alexandrino dos Santos e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada A Ponte do Sitio Fazenda Nova de: **José Alexandrino dos Santos**.

**Art. 2º** - Esta Lei tem como objetivo Homenagear o saudoso Alexandrino, pelos serviços prestados na região.

**Art. 3º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração na incumbência de fixar Placa Denominativa em nome do homenageado, após a publicação da sanção Executiva da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabira/PE, 29 de março de 2023.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO**

Prefeita do Município de Tabira

**Publicado por:**

Gustavo Souza de Melo

**Código Identificador:**9A010C94**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 1.204/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

*EMENTA: Concede MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL MARIA CELESTE VIDAL à Sr<sup>a</sup>. ROSA SIQUEIRA TAVARES e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida **MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO MARIA CELESTE VIDAL** à Sr<sup>a</sup>. **ROSA SIQUEIRA TAVARES**.

**Art. 2º** - Esta Lei tem como objetivo homenagear à Sr<sup>a</sup>. **ROSA SIQUEIRA TAVARES** pelos relevantes serviços desempenhados no nosso Município.

**Art. 3º** - A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira-PE, especialmente para esse fim.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabira/PE, 29 de março de 2023.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO**

Prefeita do Município de Tabira

**Publicado por:**

Gustavo Souza de Melo

**Código Identificador:DA97C4AD**

**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 1.205/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

*EMENTA: Concede MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL MARIA CELESTE VIDAL à Sr<sup>a</sup>. MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUSA e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida **MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO MARIA CELESTE VIDAL** à Sr<sup>a</sup>. **MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUSA**.

**Art. 2º** - Esta Lei tem como objetivo homenagear à Sr<sup>a</sup>. **MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUSA** pelos relevantes serviços desempenhados no nosso Município.

**Art. 3º** - A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira-PE, especialmente para esse fim.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabira/PE, 29 de março de 2023.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO**

Prefeita do Município de Tabira

**Publicado por:**

Gustavo Souza de Melo

**Código Identificador:774640CA**

**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 1.206/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

*EMENTA: Concede MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL MARIA CELESTE VIDAL à Sr<sup>a</sup>. LAUDICEIA ROCHA DE MELO e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida **MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO MARIA CELESTE VIDAL** à Sr<sup>a</sup>. **LAUDICEIA ROCHA DE MELO**.

**Art. 2º** - Esta Lei tem como objetivo homenagear à Sr<sup>a</sup>. **LAUDICEIA ROCHA DE MELO** pelos relevantes serviços desempenhados no nosso Município.

**Art. 3º** - A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira-PE, especialmente para esse fim.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabira/PE, 29 de março de 2023.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO**

Prefeita do Município de Tabira

**Publicado por:**

Gustavo Souza de Melo

**Código Identificador:57F2E754**

**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 1.207/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

*EMENTA: Concede MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL MARIA CELESTE VIDAL à Sr<sup>a</sup>. ALAÍDE ROCHA DE SOUSA e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida **MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO MARIA CELESTE VIDAL** à Sr<sup>a</sup>. **ALAÍDE ROCHA DE SOUSA**.

**Art. 2º** - Esta Lei tem como objetivo homenagear à Sr<sup>a</sup>. **ALAÍDE ROCHA DE SOUSA** pelos relevantes serviços desempenhados no nosso Município.

**Art. 3º** - A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira-PE, especialmente para esse fim.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabira/PE, 29 de março de 2023.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO**

Prefeita do Município de Tabira

**Publicado por:**

Gustavo Souza de Melo

**Código Identificador:E42EE354**

**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 1.208/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

*EMENTA: Concede MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL MARIA CELESTE VIDAL à Sr<sup>a</sup>. MARIA ALBANETE GOMES DE MELO E SOUSA e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida **MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO MARIA CELESTE VIDAL** à Sr<sup>a</sup>. **MARIA ALBANETE GOMES DE MELO E SOUSA**.

**Art. 2º** - Esta Lei tem como objetivo homenagear à Sr<sup>a</sup>. **MARIA ALBANETE GOMES DE MELO E SOUZA** pelos relevantes serviços desempenhados no nosso Município.

**Art. 3º** - A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira-PE, especialmente para esse fim.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabira/PE, 29 de março de 2023.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO**

Prefeita do Município de Tabira

**Publicado por:**

Gustavo Souza de Melo

**Código Identificador:**F38173EC

**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 1.209/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

*EMENTA: Concede MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL MARIA CELESTE VIDAL à Sr<sup>a</sup>. CREUZA VERAS DOS SANTOS e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida **MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO MARIA CELESTE VIDAL** à Sr<sup>a</sup>. **CREUZA VERAS DOS SANTOS**.

**Art. 2º** - Esta Lei tem como objetivo homenagear à Sr<sup>a</sup>. **CREUZA VERAS DOS SANTOS** pelos relevantes serviços desempenhados no nosso Município.

**Art. 3º** - A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira-PE, especialmente para esse fim.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabira/PE, 29 de março de 2023.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO**

Prefeita do Município de Tabira

**Publicado por:**

Gustavo Souza de Melo

**Código Identificador:**E4DBCEB5

**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 1.210/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

*EMENTA: Concede MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL MARIA CELESTE VIDAL à Sr<sup>a</sup>. LÚCIA MARIA NUNES SIMÕES ALVES DE OLIVEIRA e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida **MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO MARIA CELESTE VIDAL** à Sr<sup>a</sup>. **LÚCIA MARIA NUNES SIMÕES ALVES DE OLIVEIRA**.

**Art. 2º** - Esta Lei tem como objetivo homenagear à Sr<sup>a</sup>. **LÚCIA MARIA NUNES SIMÕES ALVES DE OLIVEIRA** pelos relevantes serviços desempenhados no nosso Município.

**Art. 3º** - A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira-PE, especialmente para esse fim.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabira/PE, 29 de março de 2023.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO**

Prefeita do Município de Tabira

**Publicado por:**

Gustavo Souza de Melo

**Código Identificador:**1F165011

**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 1.211/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

*EMENTA: Concede MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL MARIA CELESTE VIDAL à Sr<sup>a</sup>. TEREZA JOACY GOMES DE MELO e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida **MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO MARIA CELESTE VIDAL** à Sr<sup>a</sup>. **TEREZA JOACY GOMES DE MELO**.

**Art. 2º** - Esta Lei tem como objetivo homenagear à Sr<sup>a</sup>. **TEREZA JOACY GOMES DE MELO** pelos relevantes serviços desempenhados como mulher Tabirense na Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

**Art. 3º** - A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira-PE, especialmente para esse fim.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabira/PE, 29 de março de 2023.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO**

Prefeita do Município de Tabira

**Publicado por:**

Gustavo Souza de Melo

**Código Identificador:**2B3FD1E0

**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 1.212/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

*EMENTA: Concede MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL MARIA CELESTE VIDAL à Sr<sup>a</sup>. QUITÉRIA PEREIRA DO NASCIMENTO COSTA e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida **MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO MARIA CELESTE VIDAL** à Sr<sup>a</sup>. **QUITÉRIA PEREIRA DO NASCIMENTO COSTA**.

**Art. 2º** - Esta Lei tem como objetivo homenagear à Sr<sup>a</sup>. **QUITÉRIA PEREIRA DO NASCIMENTO COSTA (Teté de Dedé)**, pelos relevantes serviços desempenhados na Educação do nosso município.

**Art. 3º** - A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira-PE, especialmente para esse fim.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabira/PE, 29 de março de 2023.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO**  
Prefeita do Município de Tabira

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**0EE995A7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 1.213/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

**EMENTA:** Concede MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL MARIA CELESTE VIDAL à Sr<sup>a</sup>. **IÊDA MARIA GUEDES DE MELO E DIAS** e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida **MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO MARIA CELESTE VIDAL** à Sr<sup>a</sup>. **IÊDA MARIA GUEDES DE MELO E DIAS**.

**Art. 2º** - Esta Lei tem como objetivo homenagear à Sr<sup>a</sup>. **IÊDA MARIA GUEDES DE MELO E DIAS**, pelos relevantes serviços desempenhados na Educação do nosso município.

**Art. 3º** - A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira-PE, especialmente para esse fim.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabira/PE, 29 de março de 2023.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO**  
Prefeita do Município de Tabira

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**4303439C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 1.214/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

**EMENTA:** Concede MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL MARIA CELESTE VIDAL à Sr<sup>a</sup>. **ERBÉCIA DINEI SOARES** e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida **MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO MARIA CELESTE VIDAL** à Sr<sup>a</sup>. **ERBÉCIA DINEI SOARES**.

**Art. 2º** - Esta Lei tem como objetivo homenagear à Sr<sup>a</sup>. **ERBÉCIA DINEI SOARES**, pelos relevantes serviços desempenhados na saúde do nosso município.

**Art. 3º** - A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira-PE, especialmente para esse fim.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabira/PE, 29 de março de 2023.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO**  
Prefeita do Município de Tabira

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**A8FEE16C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 1.203/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

**EMENTA:** Concede **MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL MARIA CELESTE VIDAL** à Sr<sup>a</sup>. **TEONAS FRANÇA DOS SANTOS** e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida **MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO MARIA CELESTE VIDAL** à Sr<sup>a</sup>. **TEONAS FRANÇA DOS SANTOS**.

**Art. 2º** - Esta Lei tem como objetivo homenagear à Sr<sup>a</sup>. **TEONAS FRANÇA DOS SANTOS** pelos relevantes serviços desempenhados no nosso Município.

**Art. 3º** - A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira-PE, especialmente para esse fim.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabira/PE, 29 de março de 2023.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO**  
Prefeita do Município de Tabira

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**CFE73FD8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 1.202/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

**EMENTA:** Concede **MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL MARIA CELESTE VIDAL** à Sr<sup>a</sup>. **GRACIENE COSTA MOURA** e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida **MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO MARIA CELESTE VIDAL** à Sr<sup>a</sup>. **GRACIENE COSTA MOURA**.

**Art. 2º** - Esta Lei tem como objetivo homenagear à Sr<sup>a</sup>. **GRACIENE COSTA MOURA** pelos relevantes serviços desempenhados no nosso Município.

**Art. 3º** - A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira-PE, especialmente para esse fim.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabira/PE, 29 de março de 2023.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO**

Prefeita do Município de Tabira

**Publicado por:**

Gustavo Souza de Melo

**Código Identificador:**8EB9FDC5

**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 1.201/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

*EMENTA: Concede MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL MARIA CELESTE VIDAL à Srª. IRACI SOUSA DE MENESES e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida **MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO MARIA CELESTE VIDAL à Srª. IRACI SOUSA DE MENESES.**

**Art. 2º** - Esta Lei tem como objetivo homenagear à **Srª. IRACI SOUSA DE MENESES** pelos relevantes serviços desempenhados como educadora no nosso Município.

**Art. 3º** - A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira-PE, especialmente para esse fim.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabira/PE, 29 de março de 2023.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO**

Prefeita do Município de Tabira

**Publicado por:**

Gustavo Souza de Melo

**Código Identificador:**3E847C45

**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 1.200/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

*EMENTA: Concede MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL MARIA CELESTE VIDAL à Srª. ELIANE IZIDORIO BATISTA MELO e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida **MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO MARIA CELESTE VIDAL à Srª. ELIANE IZIDORIO BATISTA MELO.**

**Art. 2º** - Esta Lei tem como objetivo homenagear à **Srª. ELIANE IZZIDORIO BATISTA MELO** pelos relevantes serviços desempenhados como servidora pública no nosso Município.

**Art. 3º** - A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira-PE, especialmente para esse fim.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabira/PE, 29 de março de 2023.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO**

Prefeita do Município de Tabira

**Publicado por:**

Gustavo Souza de Melo

**Código Identificador:**4312BF44

**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 1.199/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

*EMENTA: Concede MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL MARIA CELESTE VIDAL à Srª. IRACI INÁCIA DE LIMA e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida **MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO MARIA CELESTE VIDAL à Srª. IRACI INÁCIA DE LIMA.**

**Art. 2º** - Esta Lei tem como objetivo homenagear à **Srª. IRACI INÁCIA DE LIMA** pelos relevantes serviços desempenhados no nosso Município.

**Art. 3º** - A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira-PE, especialmente para esse fim.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabira/PE, 29 de março de 2023.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO**

Prefeita do Município de Tabira

**Publicado por:**

Gustavo Souza de Melo

**Código Identificador:**A9E7E5A2

**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 1.198/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

*EMENTA: Concede MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL MARIA CELESTE VIDAL à Srª. MARIA VERÔNICA VERAS DE CARVALHO e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida **MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO MARIA CELESTE VIDAL à Srª. MARIA VERÔNICA VERAS DE CARVALHO.**

**Art. 2º** - Esta Lei tem como objetivo homenagear à **Srª. MARIA VERÔNICA VERAS DE CARVALHO** pelos relevantes serviços desempenhados como educadora no nosso Município.

**Art. 3º** - A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira-PE, especialmente para esse fim.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabira/PE, 29 de março de 2023.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO**

Prefeita do Município de Tabira

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**EC5C399D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 1.197/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

*EMENTA: Concede MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL MARIA CELESTE VIDAL à Sr.ª. MARLUCE PIRES MASCENA e dá outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida **MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO MARIA CELESTE VIDAL** à Sr.ª. **MARLUCE PIRES MASCENA**.

**Art. 2º** - Esta Lei tem como objetivo homenagear à Sr.ª. **MARLUCE PIRES MASCENA** pelos relevantes serviços desempenhados como educadora no nosso Município.

**Art. 3º** - A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira-PE, especialmente para esse fim.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabira/PE, 29 de março de 2023.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**  
Prefeita do Município de Tabira

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**3C1A68B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. Objeto Nat.: **Compra** Objeto Descr: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, (GASOLINA, DIESEL S10) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DESTA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM O MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira empresa vencedora: **MARINAZE TORRES DA SILVA-EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.127.277/0001-82, vencedora do(s) Item(ns) (01, 02), pelo valor global de **R\$ 2.635.200,00 (dois milhões seiscentos e trinta e cinco mil e duzentos reais)**; a quem caberá o fornecimento do objeto licitado a MUNICÍPIO DE TABIRA/PE, em conformidade com as propostas de preços apresentadas. Maiores informações na Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas.

Tabira 04/04/2023.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO** –  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**6A10989F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

O **MUNICÍPIO DE TABIRA** torna publico torna público que a licitação realizada no dia 17/03/2023 às 10:00 horas (Horário de Brasília) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. Objeto Nat.: **Compra** Objeto Descr: **AQUISIÇÃO DE COLETE BALÍSTICO PARA ATENDER A NECESSIDADE NA SEGURANÇA DOS SERVIDORES QUE INTEGRAM A GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE**, foi considerada DESERTA, tendo em vista que não foram apresentadas propostas para o processo em epígrafe. Maiores informações na Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas.

Tabira 04/04/2023.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO** –  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**035EA8A0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TACAIBÓ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADIAMENTO**

O Município de Tacaimbó/PE por meio da Comissão de Licitação vem **ADIAR** a data de abertura do Processo nº 018/2023. CPL. Tomada de Preço Nº 001/2023. Contratação. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, COM CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ.** Nova Data da sessão de Abertura: **ADIADA PARA O DIA 25 DE ABRIL DE 2023.** O Presente adiamento decorreu de equívoco no prazo de publicação. Mais informações podem Ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Sebastião Clemente S/N Centro, Tacaimbó-PE. CEP: 55.140, ou através de solicitação por e-mail: [comissaoelicitacao.pmt@gmail.com](mailto:comissaoelicitacao.pmt@gmail.com), no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, Desde já agradecemos a compreensão de todos.

Tacaimbó/PE, 04 de Abril de 2023.

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Márcio Furtunato de Souza  
**Código Identificador:**D38B7CEB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

Extrato do 2º Aditivo do Contrato Nº 065/2022. Processo Nº 031/2022, Carta Convite 007/2022. CPL. Troca de Serviços. Contrato cujo Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE (UBS PORTELINHA, UBS JOSÉ MAGALHÃES FULCO E UBS MOACYR CAMPOS DE CARVALHO), NA CIDADES DE TACAIBÓ-PE.** Contratado: **MORELLI CONSTRUTORA EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 35.048.104/0001-50. Troca de serviços, sendo um **Acréscimo de Serviço** no valor de R\$ 28.237,83 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), e uma **Supressão de Serviço** no valor de R\$ 28.237,83 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), mantendo assim o valor do contrato original.

Tacaimbó/PE, 04 de Abril de 2023.

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Márcio Furtunato de Souza  
**Código Identificador:**4FABB649

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

Extrato do 3º Aditivo do Contrato Nº 065/2022, Processo 031/2022, Carta Convite 007/2022. Acréscimo de Valor. Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE (UBS PORTELINHA, UBS JOSÉ MAGALHÃES FULCO E UBS MOACYR CAMPOS DE CARVALHO), NA CIDADES DE TACAIMBÓ-PE.** Contratado: **MORELLI CONSTRUTORA EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 35.048.104/0001-50. **Acréscimo de Valor** de R\$ 2.876,00 (dois mil, oitocentos e setenta e seis reais), correspondendo a um acréscimo de 0,88% do valor do contrato original.

Tacaimbó/PE, 04 de Abril de 2023.

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Márcio Furtunato de Souza  
**Código Identificador:**51DD5678

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

Extrato do 6º Aditivo do Contrato Nº 072/2017, Processo 060/2017, Pregão Presencial nº 026/2017. Prorrogação da Vigência do Contrato referente à **EXECUÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, COM CESSÃO DE USO DE SOFTWARE E TREINAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO DEPARTAMENTO DE RH DA PREFEITURA, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, empresa contratada: **BETA INFORMÁTICA LTDA – EPP**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.448.730/0001-18. Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias. Nova vigência: de 05/01/2023 à 04/04/2023.

Tacaimbó/PE, 03 de Janeiro de 2023.

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Márcio Furtunato de Souza  
**Código Identificador:**2A2DF0DF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

Extrato do 7º Aditivo do Contrato Nº 072/2017, Processo 060/2017, Pregão Presencial nº 026/2017. Prorrogação da Vigência do Contrato referente à **EXECUÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, COM CESSÃO DE USO DE SOFTWARE E TREINAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO DEPARTAMENTO DE RH DA PREFEITURA, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, empresa contratada: **BETA INFORMATICA LTDA – EPP**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.448.730/0001-18. Prazo Acrescido: 30 (trinta) dias. Nova vigência: de 05/04/2023 à 04/05/2023.

Tacaimbó/PE, 03 de Março de 2023.

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Márcio Furtunato de Souza  
**Código Identificador:**9885F636

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato nº 039/2021. Processo nº 020/2021. Pregão Eletrônico nº 006/2021. Contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.** Contratada a Empresa: **MAURILIO G. DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.722.496/001-02, contratada com o valor de R\$ **41.507,04** (quarenta e um mil, quinhentos e sete reais e quatro centavos).

Tacaimbó, 29 de abril de 2021.

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**  
Presidente da CPL.

Extrato de Contrato nº 040/2021. Processo nº 020/2021. Pregão Eletrônico nº 006/2021. Contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.** Contratada a Empresa: **COMERCIAL ITAENGA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.393.407/0001-00, contratada com o valor de R\$ **93.860,07** (noventa e três mil, oitocentos e sessenta reais e sete centavos).

Tacaimbó, 29 de abril de 2021.

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**  
Presidente da CPL.

Extrato de Contrato nº 041/2021. Processo nº 020/2021. Pregão Eletrônico nº 006/2021. Contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.** Contratada a Empresa: **M J COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.631.411/0001-24, contratada com o valor de R\$ **5.668,08** (cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oito centavos).

Tacaimbó, 29 de abril de 2021.

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**  
Presidente da CPL.

Extrato de Contrato nº 042/2021. Processo nº 020/2021. Pregão Eletrônico nº 006/2021. Contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.** Contratada a Empresa: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.330.526/0001-99, contratada com o valor de R\$ **59.778,64** (cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Tacaimbó, 29 de abril de 2021.

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**  
Presidente da CPL.

Extrato de Contrato nº 043/2021. Processo nº 020/2021. Pregão Eletrônico nº 006/2021. Contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.** Contratada a Empresa: **VALOR SUPRIMENTOS**



– **COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.006.840/0001-32, contratada com o valor de R\$ **34.608,97** (trinta e quatro mil, seiscentos e oito reais e noventa e sete centavos).

Tacaimbó, 29 de abril de 2021.

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**

Presidente da CPL.

Extrato de Contrato nº 044/2021. Processo nº 020/2021. Pregão Eletrônico nº 006/2021. Contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ/PE.** Contratada a Empresa **F LUCAS W E SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.501.731/0001-98, contratada com o valor de R\$ **3.039,81** (três mil, trinta e nove reais e oitenta e um centavos).

Tacaimbó, 29 de abril de 2021.

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Márcio Furtunato de Souza  
**Código Identificador:**6BF04F82

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 03/04/2023, na edição 3312 da AMUPE, na publicação de **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** e na publicação de **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**.

**ONDE TEM;** Processo nº 021/2023.

**LEIA-SE;** Processo nº 022/2023

Tacaimbó, 04 de Abril de 2023.

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Márcio Furtunato de Souza  
**Código Identificador:**3DB8583A

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 016/2023. CPL. Carta Convite nº 003/2023, Contratação. Homologação e Adjudicação da Carta Convite nº 003/2023, que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAL DA RUA AUSTRICLINIO ARAÚJO BELTRÃO NO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ-PE**, em favor da empresa: **MORELLI CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 35.048.104/0001-50**, apresentou um valor global de R\$ **73.501,15** (setenta e três mil e quinhentos e um reais e quinze centavos).

Tacaimbó/PE, 03 de Abril de 2023.

**ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Márcio Furtunato de Souza  
**Código Identificador:**CE6901D6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TACARATU**

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 08/2023

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n. 20/2023, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação de n. 008/2023** reconhecida pelo Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores para contratar com a empresa **UVP – UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ N. 11.255.510/0001-26, com sede a Rua Altinho, 19, Madalena, Recife/PE, objetivando a participação dos vereadores ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO, ANTÔNIO BARROS DE ARAÚJO, CAÍQUE TERTULIANO CAMPOS BRAGA, CÉLIO CORREIRA DOS SANTOS, DARIO DE SOUZA CARVALHO JÚNIOR, EDILSON CAVALCANTR SANTOS, JOSÉ RINALDO ARAÚJO SILVA, LUCAS BALBINO TORRES, LUIZ GONZAGA NUNES E MANOEL MESSIAS GOMES DE SÁ, do diretor de finanças ALEX ALVES DE MENEZES, do Diretor Geral, MANOEL FELIX DOS SANTOS FILHO e do Assessor Parlamentar RAILSON KELVIN FERREIRA DA SILVA, no CONGRESSO DE VEREADORES E SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS, a ser ministrado nos dias 31/03 a 03/04/2023, nas dependências da Faculdade Paraíso – FAP, com endereço na Av. Suetone Nunes de Alencar Barros, 101, Centro, Araripina/PE, conforme do folden anexo. Essa ratificação se fundamenta no caput do artigo 25 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, no valor global de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida, o qual será liquidado com a seguinte dotação orçamentária.

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	33.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.0000 - Recursos Próprios

Tacaratu, 31 de março de 2023.

**VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Egídio José Mendes de Souza  
**Código Identificador:**EE73CA53

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EXTRATO DE CONTRATO N. 18/2023

**Contrato N. 18/2023 - Processo Administrativo n. 20/2023 - Inexigibilidade de n. 008/2023**

**CONTRATANTE:** CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU

**CONTRATADO:** UVP – UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ N. 11.255.510/0001-26, com sede a Rua Altinho, 19, Madalena, Recife/PE.

**OBJETO:** participação dos vereadores ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO, ANTÔNIO BARROS DE ARAÚJO, CAÍQUE TERTULIANO CAMPOS BRAGA, CÉLIO CORREIRA DOS SANTOS, DARIO DE SOUZA CARVALHO JÚNIOR, EDILSON CAVALCANTR SANTOS, JOSÉ RINALDO ARAÚJO SILVA, LUCAS BALBINO TORRES, LUIZ GONZAGA NUNES E MANOEL MESSIAS GOMES DE SÁ, do diretor de finanças ALEX ALVES DE MENEZES, do Diretor Geral, MANOEL FELIX DOS SANTOS FILHO e do Assessor Parlamentar RAILSON KELVIN FERREIRA DA SILVA, no CONGRESSO DE VEREADORES E SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS, a ser ministrado nos dias 31/03 a 03/04/2023, nas dependências da Faculdade Paraíso – FAP, com endereço na Av. Suetone Nunes de Alencar Barros, 101, Centro, Araripina/PE, conforme do folden anexo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** caput do art. 25 Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)  
**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias - Data de assinatura: 31/03/2023  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001- Manut. das Atividades Administrativas da Câmara	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.000 Recursos Próprios

Tacaratu, 31 de março de 2023.

**VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO**  
 Presidente Da Câmara

**Publicado por:**  
 Egídio José Mendes de Souza  
**Código Identificador:**6685567A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo 002/2023 ao Contrato nº 031/2021, Processo nº 011/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022. Objeto: Prorrogação contratual dos serviços continuados de assessoria jurídica específica na área de direito administrativo, com ênfase em licitações e contratos administrativos, para atuação em apoio a esta Procuradoria Municipal, para à assessoria jurídica em atividades tais como análise de questões jurídicas complexas, emissão de pareceres jurídicos, elaboração de minutas de documentos, especialmente relativo a atos administrativos, concursos públicos, licitações e contratos administrativos, bens públicos, processo legislativo, controle de constitucionalidade, gestão pública municipal, atuação junto aos Tribunais de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE) e da União (TCU), de forma a suprir as demandas do Município de Tamandaré. Contratado: Porto e Rodrigues Advocacia e Consultoria, CNPJ nº 17.141.519/0001-92. Valor: R\$ 168.000,00. Vigência: 03/02/2023 a 03/02/2024. Fundamentação Legal: de acordo com os princípios da Administração Pública, legislação pertinente, Cláusula Terceira do Contrato Principal e Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tamandaré/PE, 15/03/2023

**ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES**  
 Prefeito do Município de Tamandaré

**Publicado por:**  
 Myrana Kerlyne Alves Costa  
**Código Identificador:**FD298725

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

Termo Aditivo 005/2022 de Reequilíbrio Econômico-financeiro ao Contrato nº 092/2022, Pregão Eletrônico nº 012/2022 – SRP, Processo Licitatório nº 021/2022. Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de combustíveis, para atender a frota de veículos próprios e à serviço do Município de Tamandaré. Contratado: José Sizenando Henrique Lyra Júnior – ME, CNPJ nº. 10.627.826/0002-10. Do Valor: reajuste de preço a prazo do litro de combustível tipo gasolina comum de R\$ 5,38 para R\$ 5,69. Fundamentação legal: conforme documentação anexada ao processo licitatório, Inciso II, d, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis a matéria.

Tamandaré/PE, 01/03/2023

**JANAÍNA RODRIGUES SOARES SILVA**  
 Secretária de Adm. e Finanças

Termo Aditivo 006/2022 de Reequilíbrio Econômico-financeiro ao Contrato nº 092/2022, Pregão Eletrônico nº 012/2022 – SRP, Processo Licitatório nº 021/2022. Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de combustíveis, para atender a frota de veículos próprios e à serviço do Município de Tamandaré. Contratado: José Sizenando Henrique Lyra Júnior – ME, CNPJ nº. 10.627.826/0002-10. Do valor: Redução de preço a prazo do litro de combustível tipo óleo diesel S10 de 6,68 para R\$ 6,08. Fundamentação legal: Conforme documentação anexada ao processo licitatório e Inciso II, d, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis a matéria.

Tamandaré/PE, 31/03/2023

**JANAÍNA RODRIGUES SOARES SILVA**  
 Secretária de Adm. e Finanças

**Publicado por:**  
 Myrana Kerlyne Alves Costa  
**Código Identificador:**32E84BF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

**NÚMERO DO CONTRATO:** 0109/2022

**NATUREZA:** AQUISIÇÃO

**CONTRATADA:** TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 25.296.849/0001-85

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE.

**VALOR DO CONTRATO:** 37.850,00 (trinta e sete mil oitocentos e cinquenta reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

Tamandaré, 10 de outubro 2022.

**ANDREA DA SILVA MICHELES**  
 Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
 Myrana Kerlyne Alves Costa  
**Código Identificador:**6B793663

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 016, DE 04 DE ABRIL DE 2023**

Ementa: Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a determinação da Governadora do Estado de Pernambuco da decretação de ponto facultativo do dia 06 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 29 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** que o dia 07 de abril de 2023, sexta-feira, é feriado da Sexta-Feira da Paixão;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira).

Parágrafo Único: O disposto nesse artigo não se aplica às atividades de caráter essencial e indispensáveis, as quais não podem sofrer interrupção.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tamandaré/PE, 04 de abril de 2023.

**ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES**

Prefeito do Município de Tamandaré

**Publicado por:**

Taynara Eunice Ferreira

**Código Identificador:**06127774

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE  
- PE-AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO-PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 009/2023**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, considerando o Ponto Facultativo decretado para o dia 06/04/2023 – Quinta-Feira Santa, comunica aos interessados, que a sessão pública de abertura do Processo Licitatório nº 010/2023. Pregão Eletrônico nº 009/2023, previamente marcada para o dia 06/04/2023, às 09:00 horas, será adiada para o dia 10/04/2023, às 09:00 horas. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 13:00 horas, exceto feriados.

Taquaritinga do Norte, 04 de abril de 2023.

**JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Jairo Martins de Macedo

**Código Identificador:**798F598E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO  
NORTE ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE  
CONTRATO**

Na publicação do extrato de Contrato Nº 028/2023, publicado na página 142, do Diário Oficial da AMUPE, do dia 04/04/2023.

Contratada: **RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PEÇAS E ASSESSORIOS ME**, CNPJ: 13.691.594/0001-76. Valor: R\$ 109.750,00 (cento e nove mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência: (22/03/2023 a 31/12/2023).

**ONDE SE LÊ:** Contrato nº. 028/2023. Processo Nº: **051/2022**. Pregão Eletrônico Nº:**033/2022**-PMTN.

**LEIA-SE:** Contrato nº. 028/2023. Processo Nº: **002/2023**. Pregão Eletrônico Nº:**002/2023**-PMTN.

As demais informações permanecem inalteradas.

Taquaritinga do Norte, 04 de abril de 2023.

**POLIANA SANTANA ANDRADE**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**9DC8336C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE  
SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº002/2023**

**PORTARIA Nº 0220/2023**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, regido pela Portaria SEAD nº 009/2023.

**RESOLVE:**

**Convocar** aprovados no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 002/2023, para provimento da função de Condutor de Transporte Escolar. Desta feita, estes deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 24/04/2023, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, fichas constantes no anexo devidamente preenchidas, conforme preceitua o item 7 – Da Convocação, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;

Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;

No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Taquaritinga do Norte-PE, 04 de abril de 2023.

**JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA**

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

**Tabela Descritiva**

Classificação	Nome Completo
1.	Rômulo da Silva Moura
2.	Mário Diego Santos
3.	Rosemiro João da Silva
4.	Almir da Costa Gomes
5.	Wellington Pedro Soares
6.	Severino Rodrigues
7.	José Clemente de Melo
8.	José Mocinho da Silva
9.	Joelson Ferreira da Cunha
10.	Lourinaldo Oliveira do Nascimento
11.	José Edvaldo dos Santos
12.	Antônio Carlos Machado da Silva
13.	José Ronaldo Vieira
14.	José Wellington da Silva
15.	Leandro José da Silva
16.	Sílvio César de Lima Silva
17.	Paulo Fernandes Batista de Araújo
18.	Antônio Cândido de Andrade Neto
19.	Eduardo Coelho Mulatinho
20.	Adriano Luís da Silva
21.	Saulo Ricardo Silva de Holanda
22.	Bruno César dos Santos
23.	Janeilson José Silva Santos
24.	Josafá Ferreira Gomes
25.	Audo José dos Santos

**Publicado por:**  
Tatiana Araujo Leite  
**Código Identificador:**86F0838E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE  
SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 004/2022**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, regido pela Portaria SEAD nº 009/2023 .

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO-SE** a convocação constante na Portaria nº 219/2023, expedida por esta Secretaria, a qual tratava de convocação da candidata para função de Merendeira .

**CONSIDERANDO-SE** o dever de autotutela estabelecido por meio da súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

**RESOLVE:**

Retificar a convocação da candidata constante na portaria supracitada, visto ter sido convocada por meio da Portaria 0217/2023 e tornando-se sem efeito a Portaria nº 219/2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Taquaritinga do Norte-PE, 04 de abril de 2023.

**JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA**

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**

Tatiana Araujo Leite

**Código Identificador:**68D93260

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE  
SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 004/2022**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, regido pela Portaria nº 414/2022.

**RESOLVE:**

**Convocar** a 20 ° aprovada no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 004/2022 a Sra. Luana Stefany do Nascimento Silva, para provimento da função de Merendeira. Desta feita, esta deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 18/04/2023, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, fichas constantes no anexo devidamente preenchidas, conforme preceitua o item 7 – Da Convocação, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;

Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;

No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Taquaritinga do Norte-PE, 03 de abril de 2023

**JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA**

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**

Tatiana Araujo Leite

**Código Identificador:**1F184C54

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 001/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE AVISA QUE ENCONTRA-SE ABERTA A CHAMADA**

**PÚBLICA COM O OBJETO:** o credenciamento de pessoas jurídicas da área da Saúde para prestação de serviço na realização de exames de ultrassonografia. **As pessoas jurídicas deverão apresentar a documentação para Habilitação e Proposta de prestação de serviço, do dia 05 de abril de 2023 até o dia 24 de abril de 2023, à Avenida Getúlio Vargas Centro Terezinha – PE, no horário das 08:00 às 13:00. Edital no e-mail: cplterezinha@gmail.com, ou através do telefone (87) 3792-1145. Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE ou por e-mail, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 13:00 de segunda-feira a sexta-feira.**

Terezinha – PE, 04 de abril de 2023.

**MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira

**Código Identificador:**281E6BFB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Terra Nova-PE, no uso de suas atribuições, comunica a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023, PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 007/2023– UASG - 982603. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para confecção de lanches e refeições para ser servido ao público atendido nos programas e serviços da secretaria de promoção social como CRAS, CREAS e SCFV do município de Terra Nova PE, mediante entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, referente aos itens abaixo informados, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor estimado: R\$ 211.435,68. Após julgamento das propostas e análise da documentação de habilitação, comunica-se a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** das seguintes Empresas: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.061.057/0001-75, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68, com valor total de R\$ 210.304,68. Demais informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0\*\*87-3892- 1336/1011 site: www.terranova.pe.gov.br. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com.

Terra Nova (PE), DAT 15/03/2023.

ASS CAMILA DE SÁ MENEZES SANTOS – Secretária de Promoção Social do Município de Terra Nova-PE.

**Publicado por:**

José Ramires da Silva Barros

**Código Identificador:**B1579A89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Administrativo 006/2023, Processo Licitatório 001/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023 – **ATA REGISTRO DE PREÇO nº 001/2023**. Natureza do Objeto: aquisição. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para confecção de lanches e refeições para ser servido ao público atendido nos programas e serviços da secretaria de promoção social como CRAS, CREAS e SCFV do município de Terra Nova PE. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Terra Nova PE. **Fornecedor:** EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.061.057/0001-75, com sede na Rua Projetada, nº 06, bairro

Augusto de Alencar Sampaio, na cidade de Salgueiro, Estado Pernambuco, CEP: 56.000-000, FONE & FAX: (87) 3871-2447, E-MAIL: gabrielafrutas@gmail.com. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68. Valor total de R\$ 210.304,68.

Terra Nova (PE), DAT 15/03/2023.

ASS CAMILA DE SÁ MENEZES SANTOS – Secretária de Promoção Social do Município de Terra Nova-PE.

**Publicado por:**  
José Ramires da Silva Barros  
**Código Identificador:**64CAD9A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
PORTARIA CONJUNTA Nº 058/2023**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 058/2023**

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**, Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho; a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, Samara Aislán de Sá Callou; a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, Maria Rosemary de Sá Leite Sampaio; e a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Camila de Sá Menezes Santos, no uso de suas atribuições legais, e, das competências que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVEM CONJUNTAMENTE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES**, para atuar nos pregões exercício de 2023, a serem realizados pelo Município de Terra Nova/PE e todos os órgãos à ele vinculados, especialmente o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, voltados à aquisição de bens e serviços comuns, na condição de **PREGOEIRO**.

**Art. 2º** - Designar os servidores **LUZIA ALVES DE CARVALHO** e **VERA LÚCIA DE ANDRADE SILVA**, para atuarem nos mesmos certames de que trata o artigo anterior, como membros da EQUIPE DE APOIO, na forma como estabelecido na legislação atinente à espécie.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 03 de abril de 2023.

**ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO**  
Prefeita

**SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU**  
Fundo Municipal de Saúde - FMS

**MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO**  
Secretária Municipal de Educação,

**CAMILA DE SÁ MENEZES SANTOS**  
Fundo Municipal de Assistência Social Cultura e Esportes.

**Publicado por:**  
Larissa Maria Callou Bezerra  
**Código Identificador:**B98BA5CE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE  
PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT  
EXTRATO DE DECISÃO**

**Empresa:** APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.099.392/0001-35.

**FUNDAMENTO:** PAAP Nº 001/2023; artigo 7º da Lei 10.520/02; e, Decreto Municipal nº 144/2022.

**PENALIDADE:** Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 1 (um) ano, sem aplicação de multa.

**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:** Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 03 de abril de 2023.

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Mariana Soares de Oliveira  
**Código Identificador:**09A93C93

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE  
PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT  
EXTRATO DE DECISÃO**

**Empresa:** MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.785/0001-32.

**FUNDAMENTO:** PAAP Nº 093/2022; artigo 7º da Lei 10.520/02; e, Decreto Municipal nº 144/2022.

**PENALIDADE:** Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 4 (quatro) anos e aplicação de multa no valor de R\$ 2.096,11 (dois mil, noventa e seis reais e onze centavos).

**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:** Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 03 de abril de 2023.

**ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Mariana Soares de Oliveira  
**Código Identificador:**63146458

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO FMS: 003/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 003/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE.

**DETENTORA:**3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.043.834/0001-66.

**OBJETO:**Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital..

**VALOR GLOBAL:**R\$ 9.430,00 (nove mil, quatrocentos e trinta reais)

**VIGÊNCIA:**12 meses

**DATA DA ASSINATURA:**03/04/2023

***ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR***  
Secretário

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA***

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**28DECF9B

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO FMS: 003/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 003/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE.

**DETENTORA:**ANDREIA LORENZI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.189.700/0001-79.

**OBJETO:**Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital..

**VALOR GLOBAL:**R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

**VIGÊNCIA:**12 meses

**DATA DA ASSINATURA:**29/03/2023

***ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR***  
Secretário

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA***

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**757EB73E

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO FMS: 003/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 003/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE.

**DETENTORA:**ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.697.852/0001-91.

**OBJETO:**Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital..

**VALOR GLOBAL:**R\$ 25.740,20 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta reais e vinte centavos)

**VIGÊNCIA:**12 meses

**DATA DA ASSINATURA:**27/03/2023

***ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR***  
Secretário

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA***

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**F6C71662

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO FMS: 003/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 003/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE.

**DETENTORA:**FACIMED COMERCIO EIRELI, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 15.161.670/0001-67.

**OBJETO:**Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital..

**VALOR GLOBAL:**R\$ 85.948,70 (oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)

**VIGÊNCIA:**12 meses

**DATA DA ASSINATURA:**30/03/2023

***ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR***  
Secretário

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA***

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
Código Identificador:236EE40B

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO FMS: 003/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 003/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE.

**DETENTORA:** LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.302.176/0001-85.

**OBJETO:** Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital..

**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.053,26 (vinte mil, cinquenta e três reais e vinte e seis reais)

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2023

Secretário  
**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
Código Identificador:82D600F8

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO FMS: 003/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 003/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE.

**DETENTORA:** MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 40.256.200/0001-24.

**OBJETO:** Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital..

**VALOR GLOBAL:** R\$ 31.522,00 (trinta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais)

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2023

Secretário  
**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
Código Identificador:991B934D

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO FMS: 003/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 003/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE.

**DETENTORA:** NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP E IMP EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.720.709/0001-00.

**OBJETO:** Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital..

**VALOR GLOBAL:** R\$ 74.711,00 (setenta e quatro mil, setecentos e onze reais)

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2023

Secretário  
**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
Código Identificador:D8D05D15

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO FMS: 003/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 003/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE.

**DETENTORA:** ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.395.255/0001-80.

**OBJETO:** Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital..

**VALOR GLOBAL:** R\$ 19.968,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta e oito reais)

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2023

Secretário  
**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
Código Identificador:048EBF83

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CORPORATIVA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CORPORATIVA Nº. 030/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMT: 013/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PMTNº: 007/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE,**  
por meio do **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.**

**DETENTORA:ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO  
EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.454.407/0001-01.**

**OBJETO:Registro de Preços Corporativo para prestação de  
serviço de instalação de condicionadores de ar do tipo Split, para  
os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do  
Município de Toritama, conforme especificações e quantitativos  
constantes no Anexo V do Edital.**

**VALOR GLOBAL:R\$ 200.004,72** (duzentos mil e quatro reais e setenta e dois centavos)

**VIGÊNCIA:12 (doze) meses**

**DATA DA ASSINATURA:31/03/2023**

Secretário

**GEORGE BORBA DO NASCIMENTO**

Secretaria de Obras e Urbanismo

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:D2DAEB80**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA  
DE COMPRAS  
RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO**

O **Município de Toritama**, inscrito no CNPJ nº 11.256.054/0001-39, por meio da **Secretaria de Cultura e Esportes**, ratifica o **Processo Administrativo PMT nº 016/2023**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, cujo o objeto é o Fornecimento para a aquisição de Fogos de artifícios, em atendimento as necessidades dos eventos da Prefeitura Municipal de Toritama-PE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

**EMPRESA: CENTER FOGOS LTDA**

CNPJ/MF nº 46.193.894/0001-84;

**VALOR TOTAL: R\$ 56.610,00** (cinquenta e seis mil e seiscentos e dez reais).

Toritama, 04 de abril de 2023

**EDUARDO RAMON VITORINO DA SILVA**

Assessor Técnico Nível IV

Secretaria de Cultura e Esportes

**Publicado por:**

José Aelson Tavares Neto

**Código Identificador:AAC7CD99**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA  
DE COMPRAS  
RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO**

O **Município de Toritama**, inscrito no CNPJ nº 11.256.054/0001-39, por meio da **Secretaria Planejamento e Gestão**, ratifica o **Processo Administrativo PMT nº 015/2023**, fundamentado sobre a hipótese

prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, cujo o objeto é , a Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de parecer técnico com laudo de avaliação pelo método mercadológico de Imóveis, visando a locação dos mesmos para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Toritama – PE.

**EMPRESA: ZULEIDE MARIA DE SANTANA**

CPF nº 041.71.844-95;

**VALOR TOTAL: R\$ 55.200,00** (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Toritama, 04 de abril de 2023

**JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA**

Secretário

Secretaria de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

José Aelson Tavares Neto

**Código Identificador:E0DF2A19**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA  
DE COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 013/2023**

Processo Administrativo PMTNº015/2023

**CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ATRAVÉS  
DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, inscrito no CNPJ/MF Nº 11.256.054/0001-39.

**CONTRATADA:SRA. ZULEIDE MARIA DE SANTANA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 041.711.844-95.

**OBJETO:** A Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de parecer técnico com laudo de avaliação pelo método mercadológico de Imóveis, visando a locação dos mesmos para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Toritama – PE

**VALOR: R\$ 55.200,00** (cinquenta e três mil e duzentos reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2023.

**JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA**

Secretário de Planejamento e Gestão.

**Publicado por:**

José Aelson Tavares Neto

**Código Identificador:5D34545D**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP Nº046/2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA**, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e pela lei de criação do Sistema Municipal de Educação, Lei nº 1.612/218.

**RESOLVE:**

**Art. 1º INSTITUIR**, o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – CME, órgão colegiado da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, com funções e competências normativas, consultivas, deliberativas, propositivas, mobilizadora e recursais, de supervisão e fiscalização exercidas no âmbito do Sistema Municipal de Educação, aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, conforme composição abaixo:

**I - Representantes do Poder Executivo**

Titular: Emanoela Pereira da Silva



Suplente: Fernanda dos Santos Florêncio

## II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Titular: Lucas Vinícius Pereira Barbosa

Suplente: Leiliane Gonçalves da Silva Macêdo

## III - Representantes do Poder Legislativo

Titular: Rossana Ferreira de Farias

Suplente: José Jailson da Silva

Titular: Mavíael Xavier Leite

Suplente: José Edmilson da Silva

## IV - Representantes da Igreja Católica

Titular: Ozivania Lopes da Silva

Suplente: Aluázio Severino da Silva

## V - Representantes da Igreja Evangélica

Titular: Laudilene Maria da Silva Lima (Presidente)

Suplente: Irailson Ferreira da Silva

## VI - Representantes dos Estudantes das Escolas Municipais

Titular: Severino José da Silva

Suplente: Edigar Muniz Calado

## VII - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Municipais

Titular: Márcio Campelo Lopes (Vice-Presidente)

Suplente: Janete Maria da Silva

## VIII - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Márcio Costa Santos

Suplente: Osenir Arruda da Silva

## IX - Representantes dos Técnicos Administrativos em Educação das Escolas Públicas Municipais

Titular: Alexsandro Bezerra da Silva

Suplente: Maria Girleide Pereira

## X - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Josimar Soares da Silva

Suplente: Kariny Beatriz de Lima Silva

Titular: Simone Áurea da Silva

Suplente: Allan Rafael de Araújo Clemente

## XI - Representantes das Escolas Particulares

Titular: José Arimatéia da Silva

Suplente: Lafaete Mariano da Silva

Titular: Geruza Souza Lima

Suplente: Áurea Marcia Moura dos Santos

## XII - Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Antônio Heleno da Silva

Suplente: Wilson Mendes

**Art. 2º** A vigência do mandato dos conselheiros será de acordo com o Art.10 da Lei Municipal Nº 1.612/2018 de 21 de junho de 2018.

**Art. 3º** A presente Portaria altera o nome do segmento representado no item (XII) do Artigo 1º da Portaria Nº 045/2023.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Toritama, 22 de março de 2023.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Sergio Procopio da Silva Carvalho

**Código Identificador:**E6C34C38

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP

**PORTARIA GP Nº 047/2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º** EXONERAR, do Cargo de SUPERVISOR DE ENSINO, a SRA. LUCÉLIA SOARES DA SILVA, inscrita no CPF: 044.642.694-60, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 01/04/2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Toritama, 31 de março de 2023.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Sergio Procopio da Silva Carvalho

**Código Identificador:**8A9B0907

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP

**PORTARIA GP Nº 048/2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º** EXONERAR, do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, o SR. ANDRÉ FELIPE BIU, inscrito no CPF: 077.272.424-54, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 01/04/2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Toritama, 31 de março de 2023.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Sergio Procopio da Silva Carvalho

**Código Identificador:**83A279C7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP

**PORTARIA GP Nº 049/2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º** EXONERAR, do Cargo de GESTOR DE INTEGRIDADE, o SR. ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FACÃO, inscrito no CPF: 011.854.194-38, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com efeitos a partir do dia 03/04/2023.

**Art. 2º** NOMEAR, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA, conforme Lei Complementar nº 25/2021, Símbolo T-SM, o SR. ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO, inscrito no CPF: 011.854.194-38, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA com efeitos a partir do dia 03/04/2023.

**Art. 3º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 31 de março de 2023.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Procopio da Silva Carvalho  
**Código Identificador:**3A517B5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP Nº 050/2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, para ocupar o Cargo de DIRETOR DE POLITICAS PÚBLICA PARA MULHER, conforme Lei Complementar nº 02/2017, Símbolo T-DIRPP, a SRA, ANA LAÍSE DA SILVA MELO inscrita no CPF: 073.427.824-16, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com efeitos a partir do dia 03/04/2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 31 de março de 2023.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Procopio da Silva Carvalho  
**Código Identificador:**03C15FF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP Nº 051/2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER ao (a) Senhor (a) LEIDEJANE MARIA DA SILVA BARBOZA, inscrito (a) no CPF: 035.959.474-36, servidor (a) deste Município, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE onde exerce a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 92 dias (03 três) meses, tendo início no dia 03/04/2023 e término no dia 03/07/2023, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal nº 700/94, de 25/03/1994.

**Art. 2º** CONCEDER ao (a) Senhor (a) REJANE MORAIS DE ANDRADE, inscrito (a) no CPF: 799.417.534-15, servidor (a) deste Município, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE onde exerce a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 62 dias (02 dois) meses, tendo início no dia 03/04/2023 e término no dia 03/06/2023, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal nº 700/94, de 25/03/1994.

**Art. 3º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 31 de março de 2023.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Procopio da Silva Carvalho  
**Código Identificador:**FCB94384

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC  
14ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 002/2022**

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna pública a 14ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2022, para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município.

**1. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONVOCAÇÃO**

1.1 Divulga lista para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, através do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.2 A lista de convocação será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE ([www.diariomunicipal.com.br/amupe/](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/)), no site da Prefeitura de Toritama ([www.toritama.pe.gov.br](http://www.toritama.pe.gov.br)), mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama e também feitas através de e-mail e/ou carta registrada para os endereços indicados pelo candidato no ato de inscrição.

**2. DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O candidato convocado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.

2.2 O candidato convocado deverá estar ciente da função a ser exercida, declarando que está apto para desempenhar as atividades laborais previstas, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e legislações vigentes.

2.3 O contrato será por excepcional interesse público e seu prazo de vigência será da data de contratação até, no máximo, 31 de dezembro de 2023. O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- Por término do prazo contratual;
- Por iniciativa da Administração Pública;
- Por posse de servidores aprovados em concurso público;
- Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato classificado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
- Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos na data da contratação, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, e de 18 (dezoito) anos para os demais cargos;
- Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto no Edital nº 002/2022;
- Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;
- Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

f) Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais;

g) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias, durante os 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data da contratação, para os candidatos que concorrem ao cargo de Motorista de Transporte Escolar.

2.5 O candidato convocado deverá comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, no período de 31/03/2023 à 04/04/2023, das 08h às 12h e das 14h às 17h, munido dos documentos descritos a seguir:

- a) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
- b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Cópia do Título de Eleitor;
- e) Comprovante de Quitação Eleitoral, (obtido através do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE ou no Cartório Eleitoral);
- f) Cópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
- g) Cópia do Comprovante de Residência;
- h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;
- j) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal;
- k) Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- l) Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos;
- m) Cópia de certificado de conclusão de curso específico na área de Transporte Escolar, para os candidatos à vaga de Motorista de Transporte Escolar;
- n) Cópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria D ou E (com aptidão para Exercício de Atividade Remunerada – EAR e do Curso Especializado de Transporte Escolar – CETE), acompanhada de Certidão Negativa de Multas, emitido junto ao Detran, para os candidatos à vaga de Motorista de Transporte Escolar;
- o) Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, como também apontado no Item 3.2.2;
- p) 02 fotos 3x4;
- q) Declaração de Bens;
- r) Declaração de Vínculos;
- s) Declaração de Nepotismo.

2.5.1 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais, para conferência.

2.5.2 A apresentação de documentos falsos, ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, acarretará na desclassificação do candidato.

2.6 O candidato convocado que, até a data final de contratação, não comparecer para apresentação dos documentos ou não reunir os requisitos elencados no Item 2.4, será desclassificado e perderá a oportunidade de ingresso na função temporária a qual concorreu, sendo convocados tantos quantos aprovados sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Toritama, 04 de abril de 2023.

**ANDRÉ FELIPE BIU**

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Portaria Nº 132/2022

LISTA DE CONVOCAÇÃO CARGO: CUIDADOR ESCOLAR				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	SITUAÇÃO
7º	288	MAYARA MELO DE ANDRADE	04/05/1995	CLASSIFICÁVEL
8º	480	VANDERSON BARONE SILVA	23/02/1976	CLASSIFICÁVEL

**Publicado por:**  
André Felipe Biu  
**Código Identificador:**2CA3481D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela portaria nº 009/2023, torna público o resultado do Processo Licitatório/ FMS ° 005/2023, na modalidade Tomada de Preços/FMS Nº 001/2023, referente à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma praça da academia da Saúde no Município de Triunfo - PE, se consagrando vencedora a empresa **TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.050.310/0001-00, representada pelo Sr. Damião Epaminondas Tavares Bezerra, portador do CPF sob o nº 075.333.354-65, por ter cumprido todas as exigências editalícias na fase habilitação, bem como o critério de julgamento ofertando valor global de **R\$ 95.658,55 (noventa e cinco mil seiscientos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**. Para dirimir qualquer dúvida se dirija a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 04 de Abril de 2023.

**MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Zaira Hellida Nunes de Souza  
**Código Identificador:**A6896122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**  
**GERÊNCIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E**  
**TRANSPORTE - TRIUNFOTRANS - EDITAL DE**  
**NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE**  
**TRÂNSITO Nº 013/2023**

A Autoridade de Trânsito do Município de Triunfo/PE, em conformidade com as suas competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do CONTRAN, depois de esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, ficam os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notificados da autuação por infração de trânsito. O proprietário do veículo terá o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para realizar identificação do condutor infrator em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviado por remessa postal para o endereço, Rua Joaquim Antas Florentino, 260 - Liberdade, Triunfo/PE, CEP 56870-000. Não havendo a identificação do condutor infrator até o término do prazo fixado neste Edital, o proprietário do veículo será considerado responsável pela infração. A partir da publicação deste Edital, poderá ser apresentada Defesa da Autuação por escrito no mesmo prazo, locais e meio acima estabelecidos, nos termos do CTB e regulamentação do CONTRAN. Para maiores detalhamentos das infrações, das informações e dos documentos para indicação do condutor e/ou apresentação de Defesa da Autuação entrar em contato com o Tele Atendimento através do telefone (87) 99940-5537 ou pelo site

<https://triunfo.pe.gov.br/secretarias-e-orgaos/departamentos/gerencia-de-defesa-social-transito-e-transporte/>. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionados será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL):

KKA3B68/PE, 15/02/2023, TR8260, 5738-0(Art. 186, Inc. II);  
 NQI2680/PB, 04/02/2023, TR7523, 7048-1(Art. 244, Inc. II);  
 PCC2F21/PE, 07/02/2023, TR8015, 7048-1(Art. 244, Inc. II);  
 PEO3606/PE, 14/02/2023, TR8210, 7030-1(Art. 244, Inc. I);  
 PEO3606/PE, 14/02/2023, TR8236, 7633-1(Art. 252, §único);  
 PFY1762/PE, 07/02/2023, TR8031, 7048-1(Art. 244, Inc. II);  
 RZO7D46/PE, 08/02/2023, TR7531, 7048-1(Art. 244, Inc. II).

Triunfo, 04 de abril de 2023.

**EDVANILSON RODRIGUES DA FONSECA LIMA**

Gerente de Defesa Social, Trânsito e Transporte

**Publicado por:**

Zaira Hellida Nunes de Souza

**Código Identificador:**3338D65A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O **PREFEITO DE TRIUNFO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo Licitatório nº 018 / 2023, Tomada de Preço nº 004 / 2023**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para viveiro de mudas Florestais Município de Triunfo-PE, DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da Empresa **TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA - ME**, inscrita no CNPJ nº 29.050.310/0001-00, com endereço na Tv Padre Tavares, nº 79, Centro, Manaira, CEP 58.995-000, neste ato representado pelo Sr. Damião Epaminondas Tavares Bezerra, CPF/MF nº 075.333.354-65, no valor global de **R\$ 47.437,85 (quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**.

Triunfo, 04 de Abril de 2023.

**LUCIANO FERNANDO DE SOUSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Zaira Hellida Nunes de Souza

**Código Identificador:**BB1E8628

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE  
 AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 022/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO/PMT Nº 004/2023**

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Triunfo, nomeada pela Portaria nº 010 de 05 de Janeiro de 2023, torna Público o resultado do processo licitatório acima mencionado, referente à aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), em botijão de 13 kg, para atender as necessidades das Escolas as Rede Municipal de Ensino, do Município de Triunfo/PE, sendo vencedora a empresa **R. E PEREIRA DINIZ & CIA LTDA-EPP**, CNPJ nº 07.887.019/0001-40, no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365;

Triunfo, 04 de Abril de 2023.

**MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Zaira Hellida Nunes de Souza

**Código Identificador:**9A2408F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE  
 ADJUDICAÇÃO**

A PREGOEIRA, tendo em vista o resultado da apuração do PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 022/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMT / Nº 004/2023, referente à aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), em botijão de 13 kg, para atender as necessidades das Escolas as Rede Municipal de Ensino, do Município de Triunfo/PE, resolve **ADJUDICAR**, em favor da empresa **R. E PEREIRA DINIZ & CIA LTDA- EPP**, CNPJ nº 07.887.019/0001-40 no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), considerando que a referida empresa foi julgada e declarada vencedora do certame.

Triunfo, 04 de Abril de 2023.

**MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Zaira Hellida Nunes de Souza

**Código Identificador:**E73D6866

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO -SECRETARIA  
 MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 DO PROCESSO  
 SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei e em obediência ao disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 de 23/01/2023, como também a Homologação do Resultado Final do referido processo, nos termos do Decreto nº 013/2023 de 15/03/2023,

**RESOLVE:**

**CONVOCAR**, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas nas funções de: Visitador Social - Programa Criança Feliz e Psicólogo - Casa de Acolhimento Institucional, para realização de perícia médica pré-admissional e apresentação de documentos, dia 12/04/2023:

**Função: Visitador Social - Programa Criança Feliz**

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA/NASC	PNE	NOTA FINAL
7º	Risomar de Araújo Lima Lopes	03/04/1977	N	90

**Função: Psicólogo - Casa de Acolhimento Institucional**

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA/NASC	PNE	NOTA FINAL
2º	Dartiléa dos Santos Mandu	26/05/1982	N	100

Cumpridas as exigências constantes no Edital de Convocação nº 002/2023, as candidatas serão contratadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público, por prazo determinado, podendo ou não ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, observado o prazo o máximo de vigência de até 12 (doze) meses.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz saber que o Edital na íntegra está disponível no endereço eletrônico [www.triunfo.pe.gov.br](http://www.triunfo.pe.gov.br) e nos quadros de aviso da Câmara Municipal e da Prefeitura de Triunfo/PE, localizada na Avenida José Veríssimo dos Santos nº 365 - Guanabara - CEP: 56.870-000 - Triunfo/PE - Fone: (87) 3846 1365; como também no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada à Praça Júnior Veríssimo, 04, Centro, Triunfo/PE - Fone (87) 3846-1298.

Triunfo/PE, 04 de abril de 2023.

**LUCIANO FERNANDO DE SOUSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Zaira Hellida Nunes de Souza

**Código Identificador:**A9941E3E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PRORROGAÇÃO**

**PROCESSO:** 009/2023. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Tomada de Preços 001/2023. **NATUREZA DO OBJETO:** serviço. **OBJETO** Contratação de empresa para construção de diversas passagens molhadas no município de Tupanatinga – PE, conforme projeto anexo. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL** R\$ 1.076.772,66 (um milhão setenta e seis mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), **ABERTURA DAS PROPOSTAS FICA PRORROGADO PARA:** 10/04/2023 às 11:00. O edital está disponível: site ou <https://www.tupanatinga.pe.gov.br> ou através do e-mail [licitacaotupanatinga@outlook.com](mailto:licitacaotupanatinga@outlook.com). Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 05 de abril de 2023.

**JOSÉ AIRES DE MOURA ALVES**  
Presidente Da CPL.

**Publicado por:**  
José Aires de Moura Alves  
**Código Identificador:**61AC2329

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE  
VENTUROSA  
PORTARIA Nº 007/2023**

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, CREUSINEIDE LEONILLO BEZERRA, Zelador, símbolo ZVE, matrícula 425 lotada na Secretaria de Saúde e Direitos da Mulher do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, I da Lei Orgânica do Município,

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 03 de abril de 2023.

**DINAY LEAL DA COSTA**  
Diretora Presidente

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
**Código Identificador:**BA5514F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AVISO DE  
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 006/2023.**

**PROCESSO Nº 006/2023.**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023.**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DE TRANSLADO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Conforme relação anexa**  
**NATUREZA: COMPRA**  
**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 297.818,00**  
**ABERTURA: 18/04/2023 ÀS 10h05min.**  
Edital disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>;  
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa,

sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: [licitacao.pmv@hotmail.com](mailto:licitacao.pmv@hotmail.com).

Venturosa, 04 de abril de 2023.

**JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira  
**Código Identificador:**52876C3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO  
PREFEITO  
DECRETO Nº 046/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

**EMENTA:** Regulamenta os procedimentos de contratações públicas no período de convivência legislativa, previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Prefeitura Municipal de Venturosa/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA no uso das competências que lhes são atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que revoga, em 1º de abril de 2023, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

**CONSIDERANDO** os termos do Acórdão do Plenário do TCU nº 507/2023, proferido nos autos do Processo TC nº 000.586/2023-4;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização do processo de transição entre as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, e nº 14.133/2021, e respectivas aplicações no âmbito da Prefeitura Municipal de Venturosa,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos municipais.

**Art. 2º** Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, que vigora até 31 de março de 2023, os novos processos de licitação ou de contratações diretas deverão iniciar a fase preparatória com a indicação expressa da opção pelo regime legal aplicável, levando em consideração, para o exercício da opção, os prazos previstos no art. 3º deste Decreto.

**Parágrafo único.** Fica vedada a combinação de regimes jurídicos em uma mesma contratação.

**Art. 3º** A partir de 1º de abril de 2023, os processos de licitação e de contratação direta em andamento devem atender às seguintes diretrizes:

**I** – se até 31 de março de 2023 a fase preparatória estiver sido iniciada, fato este caracterizado com a instauração de processo administrativo que reconhece a necessidade de realizar uma contratação, ou autorizada a abertura da licitação ou da contratação direta com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462/2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que a publicação do edital ou da ratificação ocorra até 31 de dezembro de 2023;

**II** – os certames com editais já publicados que se encontrem adiados ou suspensos em 31 de março de 2023 podem retomar seu processamento de acordo com o regime legal anterior à Lei Federal nº 14.133/2021, desde que os atos de retomada, inclusive eventual

necessidade de republicação do edital, sejam praticados até 31 de dezembro de 2023;

**Art. 4º** As atas de registro de preços, contratos, termos de credenciamento e aditamentos decorrentes de procedimentos administrativos conduzidos sob a égide das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e dos respectivos atos normativos que as regulamentam permanecem regidos por esses diplomas legais durante toda a sua vigência, incluindo eventuais prorrogações.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 31 de março de 2023.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

– Prefeito –

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**C26AFB89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO  
PREFEITO  
DECRETO Nº 050/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 020/2022.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 020/2022 firmado pelo Município de Venturosa e o contratado, e o pedido de rescisão contratual protocolado em 04/04/2023;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão unilateral de Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, da senhora **SILVANIA RIBEIRO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 23195, Cargo: AUXILIAR DE SALA.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 04 de abril de 2023.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

– Prefeito –

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**8693E784

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO  
PREFEITO  
DECRETO Nº 051/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

EMENTA: Decreta Situação de Emergência no Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, em consequência da estiagem e seus efeitos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que compete ao município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 03/2023 da Coordenadoria da Defesa Civil do Município de Venturosa, informando que em partes do sertão e agreste nordestino, apesar do cenário favorável de chuvas, persiste a condição de seca moderada e a escassez de água potável para o consumo humano na zona rural, bem como a perda parcial ou total das lavouras permanentes apresentados no relatório de prejuízos econômicos, além do relatório técnico da área de Saúde juntamente com o relatório técnico da defesa civil e laudos de potabilidade;

**CONSIDERANDO** que o abastecimento de água tratada constitui serviço essencial à sobrevivência humana, com destaque para o fato de que, no momento atual, constitui importante instrumento para as práticas de higienização pessoal, necessárias para evitar a disseminação do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que há manifestação favorável da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Venturosa quanto ao reconhecimento da situação de emergência;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade financeira para o Poder Público Municipal em arcar com todo o ônus financeiro para solução destas situações;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” no Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, em razão da estiagem e seus efeitos.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto poderão ser suspensos conforme normalizem-se os índices pluviométricos previstos para o Município de Venturosa em toda sua área territorial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 05 de abril de 2023.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

– Prefeito –

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**6945AAC9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 CARTA CONVITE Nº  
008/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Verdejante, através do seu Prefeito no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 38 da Lei Federal nº 8666/93,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** este processo em favor da licitante.

**CONSTRUTORA SEVERO EIRELI-ME** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 37.602.987/0001-24, com endereço na Travessa Luiz Gonzaga Gomes Ferraz, 13, Centro, São José do Belmonte/PE, neste ato representado por Ronnyeric Mourato Severo, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 103.799.434-50 e da CNH nº 05380500633– Detran/PE, por ter apresentado o menor preço no valor global de R\$ 310.803,72 (trezentos e dez mil, oitocentos e três reais e setenta e dois centavos) conforme disposto em sua proposta.

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Verdejante/PE, 04 de abril de 2023.

**HAROLDO SILVA TAVARES**

Prefeito

**Publicado por:**

Antônio Vitalino Leandro Filho  
Código Identificador:FCE864C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**003/2023 (FMS) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.**

O Fundo Municipal de Saúde de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 016/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 (FMS) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MEDICAMENTOS**, destinada a atender necessidade imediata da Secretaria de Saúde, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R\$ 1.388.914,88 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 05 de abril de 2023. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 20 de abril de 2023. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 20 de abril de 2023. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0\*\*87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: <https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php> | [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) | e-mail [licitacaoverdejante@gmail.com](mailto:licitacaoverdejante@gmail.com)

**JOSÉ VIANEY N. JÚNIOR -**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Raquel Cardoso de Sá Sampaio  
Código Identificador:BA32414C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**RESULTADO DE**  
**LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**Nº. 006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA/PE torna público o resultado de licitação/habilitação do Processo nº. 006/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023, cujo objeto é Aquisição parcelada de Materiais de Laboratório para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência– PE.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**1 - MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ nº.39.691.295/0001-25

Item: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90 e 91.

Valor total: R\$ 82.101,95 (oitenta e dois mil e cento e um reais e noventa e cinco centavos).

**2 - MT COMERCIAL MEDICA LTDA**

CNPJ nº.07.946.534/0001-54

Itens: 03.

Valor total: R\$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

**Itens cancelados:** 55, 56, 57 e 58.

Fica o presente Resultado de Licitação, homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Vicência/PE, 24 de Março de 2023.

**VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Sabrina Ferreira Sabino  
Código Identificador:9DB3826D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**RESULTADO DE**  
**LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**Nº. 007/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA/PE torna público o resultado de licitação/habilitação do Processo nº. 007/2023 – Pregão Eletrônico nº 004/2023, cujo objeto é Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de Gases Medicinais (Oxigênio e Ar Comprimido) com empréstimo decilindrosem regime de comodato, para atender as necessidades da Unidade Mista Naíde Ramos Maranhão e do SAMU do Município de Vicência/PE.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**1 - JULIETE KARMEM DE SANTANA SILVA**

CNPJ nº.39.782.243/0001-64

Item: 1, 2, 3, 4 e 5.

Valor total: R\$ 221.905,00 (duzentos e vinte e um mil e novecentos e cinco reais).

Fica o presente Resultado de Licitação, homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Vicência/PE, 22 de Março de 2023.

**VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Sabrina Ferreira Sabino  
Código Identificador:494B822C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ERRATA DA PUBLICAÇÃO**

**P.L.018/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023.** Errata AMUPE Nº 3311, de 31/03/2023. Onde se lê: **SECRETARIA DE**

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, Secretaria Municipal de Educação, Leia-se:**

Vitória de Santo Antão, 04 de abril de 2023.

**FELIPE BORBA**  
Presidente da CPL**Publicado por:**  
David Albert Oliveira Guimarães  
**Código Identificador:**AF6EAA22**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DOS CONTRATOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022.** Compra. Cujo objeto: Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição, sob demanda, de **Medicamentos**, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 301-Atenção Básica Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 303-Suporte Profilático e Terapêutico Programa: 924-Assistência Farmacêutica Ação: 2.44-Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica Básica Despesa:3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo. **CONTRATO Nº 031/2023.** Contratado: INOVACAO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 38.412.815/0001-50. Valor total de R\$ 1.722.608,71 (um milhão e setecentos e vinte e dois mil e seiscentos e oito reais e setenta e um centavos). Vigência: de 27/03/2023 à 26/03/2024; **CONTRATO Nº 032/2023.** Contratado: C R G DE MELO JUNIOR COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ: 06.023.734/0001-72. Valor total de R\$ 1.503.077,39 (um milhão e quinhentos e três mil e setenta e sete reais e trinta e nove centavos). Vigência: de 27/03/2023 à 26/03/2024; **CONTRATO Nº 033/2023.** Contratado: LAGEAN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.819.724/0001-73. Valor total de R\$ 519.370,49 (quinhentos e dezenove mil e trezentos e setenta reais e quarenta e nove centavos). Vigência: de 27/03/2023 à 26/03/2024; **CONTRATO Nº 034/2023.** Contratado: MS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 36.191.620/0001-00. Valor total de R\$ 58.739,52 (cinquenta e oito mil e setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: de 27/03/2023 à 26/03/2024; **CONTRATO Nº 035/2023.** Contratado: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.788.766/0001-05. Valor total de R\$ 20.321,00 (vinte mil e trezentos e vinte e um reais). Vigência: de 27/03/2023 à 26/03/2024; **CONTRATO Nº 036/2023.** Contratado: CIRURGICA SERRA MAR LTDA, inscrita no CNPJ: 31.908.034/0001-02. Valor total de R\$ 5.779,20 (cinco mil e setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos). Vigência: de 27/03/2023 à 26/03/2024; **CONTRATO Nº 037/2023.** Contratado: AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 35.854.418/0001-40. Valor total de R\$ 92.846,25 (noventa e dois mil e oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Vigência: de 27/03/2023 à 26/03/2024; **CONTRATO Nº 038/2023.** Contratado: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 36.099.392/0001-35. Valor total de R\$ 15171,75 (quinze mil e cento e setenta e um reais e setenta e cinco centavos). Vigência: de 27/03/2023 à 26/03/2024; **CONTRATO Nº 039/2023.** Contratado: PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.817.043/0001-52. Valor total de R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil e oitocentos e oitenta reais). Vigência: de 27/03/2023 à 26/03/2024; **CONTRATO Nº**

**040/2023.** Contratado: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.182.725/0001-12. Valor total de R\$ 62.999,16 (sessenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos). Vigência: de 27/03/2023 à 26/03/2024; **CONTRATO Nº 041/2023.** Contratado: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ: 35.250.918/0001-73. Valor total de R\$ 44.415,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e quinze reais). Vigência: de 27/03/2023 à 26/03/2024 e **CONTRATO Nº 042/2023.** Contratado: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 94.389.400/0001-84. Valor total de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Vigência: de 27/03/2023 à 26/03/2024.

Vitória de Santo Antão, 26 de março de 2023.

**ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS**  
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Adson Leão da Silva  
**Código Identificador:**043E7C8D**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022.** Compra. Cujo objeto: Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição, sob demanda, de **Medicamentos**, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 301-Atenção Básica Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 303-Suporte Profilático e Terapêutico Programa: 924-Assistência Farmacêutica Ação: 2.44-Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica Básica Despesa:3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo. Contratado: **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26. Valor total de R\$ 43.578,98 (quarenta e três mil e quinhentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos). Vigência: de 28/03/2023 à 27/03/2024.

Vitória de Santo Antão, 28 de março de 2023.

**ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS**  
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Adson Leão da Silva  
**Código Identificador:**5A0B4442**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 306/2023**

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo o dia 06 de abril de 2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;**DECRETA:****Art. 1º** – Fica decretado **PONTO FACULTATIVO O DIA 06 DE ABRIL DE 2023**, data que antecipa a **SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO DE CRISTO**, nas repartições pública e entidades da administração direta e indireta do Poder Público Municipal.



**Parágrafo Único** – Fica determinado que os serviços essenciais no âmbito de todas as Secretarias Municipais deverão permanecer em funcionamento no dia mencionado neste artigo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2023.

**397º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.**  
**378º Anos da Batalha das Tabocas.**

**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeides Pereira Paz  
**Código Identificador:**3B5D7F36

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO DA VITÓRIA DA SANTO ANTÃO -  
VITÓRIAPREV  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023. BB – 995872 Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados, visando à compensação financeira de que trata a Lei nº. 9.796/1999, auditoria financeira e atuarial do valor a receber de compensação previdenciária visando o equilíbrio financeiro e atuarial estabelecido na Constituição Federal e a revisão do passivo junto ao RGPS/INSS notificados e/ou parcelados junto à Receita Federal do Brasil - RFB e à Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), para atender às necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, fundos especiais, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município de Vitória de Santo Antão - PE. **Recebimento de Propostas:** 05/04/2023 às 10:00hrs. **Abertura das Propostas:** 20/04/2023 às 08:00 hrs. **Início das Disputa:** 20/04/2023 às 09:00 hrs. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao> eno site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 98491-6307 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitoria de Santo Antão, 04 de abril de 2023.

**RUBEM DE DEUS E MELO JUNIOR**

Diretor – Presidente do Vitória Prev

**Publicado por:**  
David Albert Oliveira Guimarães  
**Código Identificador:**A3033061

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU EXTRATO DO  
TERMO DE CONTRATO Nº 171/2022**

**Contrato Nº: 171/2022.** Processo Nº: 050/2022. CPL. Aquisição. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA 12 MESES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO XEXÉU-PE.** Contratada: **OLINDA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: 27.029.310/0001-95. Valor Global R\$ 249.324,60. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 29/12/2022 a 29/12/2023.

Xexéu/PE, 29 de Dezembro de 2022.

**JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS**

Secretário Municipal de Saúde

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas  
**Código Identificador:**D5FEA08B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQ. Nº 1725/2023 – PARECER Nº 154/2023**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 1725/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA JOSÉ CORREIA SILVA FERREIRA**, matrícula funcional nº **3773**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 154/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 de março de 2023.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Lukelles Miranda Souza  
**Código Identificador:**781AA900

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQ. Nº 1726/2023 – PARECER Nº 155/2023**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 1726/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **VALÉRIA MARIA DE LIMA**, matrícula funcional nº **12778**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 155/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 de março de 2023.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Lukelles Miranda Souza  
**Código Identificador:**CA510E05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQ. Nº 1726/2023 – PARECER Nº 156/2023**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 1726/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO FREIRE SARAIVA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº **14.037**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 156/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 de março de 2023.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira  
**Código Identificador:**AE1501DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQ. Nº 1726/2023 – PARECER Nº 160/2023**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 1726/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **ANA CLAUDIA LIMA DA SILVA**, ocupante do cargo de ACS, matrícula funcional nº **12186**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 160/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 de março de 2023.

**PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Crislaine Albuquerque de Oliveira  
**Código Identificador:**6A6ACC45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQ. Nº 1726/2023 – PARECER Nº 161/2023**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 1726/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **LUCIMAR GONÇALVES DA SILVA**, matrícula funcional nº **12517** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 161/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 de março de 2023.

**PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Crislaine Albuquerque de Oliveira  
**Código Identificador:**6D086F2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQ. Nº 1726/2023 – PARECER Nº 162/2023**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 1726/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **ANA TACIANA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula funcional nº **12209** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 162/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 de março de 2023.

**PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Crislaine Albuquerque de Oliveira  
**Código Identificador:**DBA83A12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQ. Nº 1726/2023 – PARECER Nº 159/2023**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 1726/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **LÚCIA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA**, matrícula funcional nº 12504, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 159/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 de março de 2023.

**PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Crislaine Albuquerque de Oliveira  
**Código Identificador:**8F4290EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQ. Nº 1726/2023 – PARECER Nº 157/2023**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 1726/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA GORETT CHAGAS DE LIMA**, matrícula funcional nº **12578**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 157/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 de março de 2023.

**Publicado por:**  
Crislaine Albuquerque de Oliveira  
**Código Identificador:**52F1E8B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQ. Nº 1726/2023 – PARECER Nº 158/2023**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 1726/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **ROBERTA MARIA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº **12687**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 158/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 de março de 2023.

**PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Crislaine Albuquerque de Oliveira  
**Código Identificador:**07206A5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

A Comissão de pesquisa de preços e cotação da Secretaria de Administração do Paulista solicita das empresas interessadas cotação

de preço para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAL NO MUNICÍPIO DO PAULISTA.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: [comissaoctacao.secadpaulista@gmail.com](mailto:comissaoctacao.secadpaulista@gmail.com). As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 05 de abril de 2023.

**Publicado por:**  
José Luciano Kleibson Silva Oliveira  
**Código Identificador:**A877A87C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Comissão de pesquisa de preços e cotação da Secretaria de Administração do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: [comissaoctacao.secadpaulista@gmail.com](mailto:comissaoctacao.secadpaulista@gmail.com). As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 05 de abril de 2023.

**Publicado por:**  
José Luciano Kleibson Silva Oliveira  
**Código Identificador:**C9A32692

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2021**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 004-2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, CONVOCA, nos termos do Edital nº 004/2021 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, os candidatos classificados na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, diante da necessidade do preenchimento de vagas existentes para o seguinte cargo abaixo discriminado abaixo e em virtude da desistência e não comparecimento das candidatas abaixo, sob o regime de contrato administrativo, destinada a atuarem na Rede Municipal de Saúde do Município de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**PSICÓLOGO**

Em virtude da desistência do 1º candidato e do não comparecimento do 2º candidato listados abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	NOTA
4901	MAYRES TORRES BRONDI DE CARVALHO	019.038.354-29	Psicólogo	37
4669	VANIA GOMES VIVEIROS BARRETO	330.776.654-68	Psicólogo	35

E diante da Necessidade do Preenchimento das vagas disponíveis, Convocam-se os seguintes candidatos:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	NOTA
4741	CONCEIÇÃO MICHELLE ALVES TEIXEIRA	040.001.664-84	Psicólogo	35
4304	Dulce Ketlyn Barbosa De Araújo	020.775.114-51	Psicólogo	34
4979	LUANA RENATA DA SILVA	055.306.424-03	Psicólogo	34
4764	Lorenza Pinto de Lemos Caldas	784.617.314-68	Psicólogo	34
5006	THAÍS MAFRA RATYS PESSOA	055.448.194-40	Psicólogo	33

**Publicado por:**  
Nohelanny Mirella Silva Torres  
**Código Identificador:**3846F3BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2021**

**CONVOCAÇÃO EDITAL- 004-2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art.º. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, CONVOCA, nos termos do Edital nº 004/2021 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, os candidatos classificados na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para o seguinte cargo, abaixo, em virtude da desistência de alguns candidatos, rescisões contratuais e diante da necessidade do preenchimento das vagas existentes, sob o regime de contrato administrativo, destinada a atuarem na Rede Municipal de Saúde do Município de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

O CONVOCADO DEVERÁ SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**CIRURGIÃO DENTISTA 40 HS**

DIANTE DA RESCISÃO CONTRATUAL DO PRIMEIRO CANDIDATO LISTADO ABAIXO E DAS DESISTÊNCIAS DOS DEMAIS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	NOTA
4674	VITAL MACHADO DIAS NETO	045.884.524-87	Cirurgião Dentista 40h	23
4271	Paloma Leticia Lino dos Santos	115.276.704-65	Cirurgião Dentista 40h	0
4405	NELMA VOLÚZIA LEITE	989.151.184-72	Cirurgião Dentista 40h	0

DIANTE DA NECESSIDADE DO PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ABERTO, CONVOCAM-SE OS SEGUINTE CANDIDATOS:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	NOTA
4414	Sandi Xavier dos Santos	040.377.415-20	Cirurgião Dentista 40h	0
4481	Marco Aurelio Aguiar Notaro	318.686.734-72	Cirurgião Dentista 40h	0
4529	CRISTIANE FERNANDA DO CARMO LIMA SILVA	041.093.454-21	Cirurgião Dentista 40h	0

**Publicado por:**  
Nohelanny Mirella Silva Torres  
**Código Identificador:**5D675481

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**GABINETE DE PREFEITO**  
**EDITAL Nº 001/2023**

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR MUNICÍPIO DE BETÂNIA – PE**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BETÂNIA/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90 e suas alterações) e na Lei Municipal nº. 758/2019 e pela Resolução Municipal do COMDICAB 001/2023, Reunião Ordinário do Pleno realizada em 22 de março de 2023, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027.

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

**1.1.** O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº. 231, de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº. 758 de 03 de março de 2019, sendo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Betânia e a fiscalização do Ministério Público;

**1.2.** Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **01 de outubro de 2023**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em data de **10 de janeiro de 2024**.

**1.3.** Assim sendo, como forma de iniciar, regulamentar e dar ampla publicidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, **torna público** o presente Edital, nos termos a seguir.

**2. DO CONSELHO TUTELAR:**

**2.1.** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.

**2.2.** Cabem aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 758/2019;

**2.3.** O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Betânia visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

**2.4.** A votação ocorrerá na ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO SOCORRO ANDRADA, situada à Rua: Av. Agildo de Souza Magalhaes, S/N – Centro – Betânia/PE. E na Comunidade São Caetano na ESCOLA MARIA BEMJAMIN FERRAZ, Sito AV. Vereador Antônio Teotônio de Souza S/N, centro – Distrito de São Caetano, Betânia/PE, NO HORÁRIO das 08 às 17:00 horas.

**2.4.** Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:**

**3.1.** Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e da Lei Municipal nº 758/2019, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) reconhecida idoneidade moral;
- b) idade superior a 21 anos;
- c) residir no Município de Betânia a pelo menos 2 (dois) anos;
- d) estar em gozo dos direitos políticos;
- e) escolaridade mínima 2º grau completo ou equivalente devidamente comprovada;
- f) ter no mínimo 6 (seis meses) de experiência nas atividades (ações) de Defesa, Proteção e ou Promoção na Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Betânia;
- g) não estar integrando diretoria de entidade de atendimento a criança e adolescente;
- h) ser submetido a avaliação psicológica, que consiste na aplicação de técnicas psicológicas (testes e ou entrevistas);
- i) participações nas capacitações, antes, durante e depois com aproveitamento de no mínimo de 70%;
- j) não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar;
- k) não ter renunciado ao cargo de Conselheiro Tutelar durante o mandato;
- l) ter sido submetido e aprovado, com aproveitamento de 60% (sessenta por cento) em prova de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, da Legislação Municipal que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Resoluções do CONANDA, nº 231/2022, Coordenado pelo COMDCAB, Assessoria Especializada e com a supervisão do Ministério Público;
- m) não estar exercendo funções de agente político; (no Legislativo, e ou Executivo);

n) em sendo candidato do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares.

**3.2.** O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

#### **4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:**

**4.1.** Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, cumprindo a carga de 08 horas diárias para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

**4.2.** O Candidato eleito e empossado terá assegurado os seguintes direitos:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - Gratificação Natalina

VI - Diárias

VII - Remuneração mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**Parágrafo Único** – O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral e civil

**4.3.** Sendo eleito funcionário público, deverá optar, pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de remuneração e função, ficando-lhe garantidos:

**I** - o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

**II** - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento. Conforme Parágrafo Único do Artigo 79 da Lei Municipal nº 758/2019.

#### **5. DOS IMPEDIMENTOS:**

**5.1.** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ascendente, descendentes, sogro ou sogra, genro ou nora, irmão cunhados, tio, sobrinho, padrasto, madrasta ou enteados, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

**5.2.** Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

**5.3.** Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

**5.4.** É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que tiver sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

#### **6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:**

**6.1.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constituiu com base na resolução nº 001/2023 no dia 22 de Março de 2023, foi criada a Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha; dos Membros do Conselho Tutelar, deste Município de Betânia.

##### **6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:**

a)- Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b)- Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c)- Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d)- Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e)- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f)- Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g)- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h)- Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i)- Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j)- Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k)- Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do COMDCAB e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

l)- Aplicar a prova de conhecimentos específicos sobre o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, da Legislação Municipal que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Resoluções do CONANDA, nº 231/2022, Coordenado pela Comissão Especial junto ao COMDCAB, Assessoria Especializada e com a supervisão do Ministério Público;

m)- Designar profissionais da área de psicologia ou psiquiatria, integrantes do quadro permanente do município, para aplicação da avaliação psicológica dos candidatos;

**6.3.** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

#### **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

**7.1.** O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** e os anexos ao presente Edital;

**7.2.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

- e) Capacitação aos candidatos habilitados;
- f) Avaliação Psicológica;
- g) Prova Objetiva e Discursiva;
- e) Dia e locais de votação;
- f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h) Termo de Posse.

#### **8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

**8.1.** A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

**8.2.** A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Betânia, à Rua Rufina Passos Jardim, s/n, nesta cidade, das 07:30 às 13:30 horas, **entre os dias 17 de Abril de 2023 à 17 de Maio de 2023.**

A relação dos candidatos inscritos será publicada no dia **23 de maio de 2023**, na sede do COMDICAB e no site da Prefeitura.

**b)** Os atuais conselheiros tutelares que se candidatarem novamente se submeterão as mesmas exigências descritas neste edital, inclusive a realização do processo de escolha pelo voto universal.

**c)** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital.

**d)** Anular-se-á, sumariamente, a qualquer tempo, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que satisfazia a todas as condições estabelecidas neste Edital.

**e)** A comissão eleitoral procederá à investigação social do candidato sempre que necessário e houver denúncia por escrito, ou quando entender necessário.

**8.3.** Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

**a)** Carteira de identidade ou documento equivalente;

**b)** Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa da última eleição;

**c)** Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar (expedida pela Justiça Federal, Estadual e Eleitoral);

**d)** Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares; (cópia de Reservista)

**e)** Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e adolescente, mínimo de 06 meses, emitido por entidade e/ou instituição ao qual prestou o serviço (declaração, certidão ou certificado), podendo utilizar instrumental conforme anexo IV deste edital.

**f)** Comprovante de residência no município de Betânia, sendo aceita cópia de contas de telefone fixo, água, energia em nome do candidato ou em nome do esposo(a), pai ou mãe; um comprovante com data de emissão e outro com data atualizada, para fins de comprovação dos dois (02) anos de residência no município de Betânia, em conformidade ao artigo 60, inciso III da Lei Municipal nº 758/2019; **no caso de ausência de comprovação na forma citada, deverá o candidato apresentar declaração com firma reconhecida por verdadeira do titular do endereço, declarando a residência do candidato (a);**

**g)** Certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio (cópia da ficha 19 e do certificado de conclusão do ensino médio ou do antigo 2º grau, ou declaração da Instituição de Ensino ou apresentação do certificado de ensino superior acompanhado com do original);

**h)** Apresentar uma foto 3x4 recente.

**i)** Declaração constante anexo III deste edital;

**j)** Autorização para veiculação de imagem, conforme anexo V deste edital;

**k)** Formulário de inscrição.

**Parágrafo Único:** Para candidatos a reeleição no ato da inscrição deverá apresentar declaração do COMDICAB de que não há penalidade ou condenação em julgado.

**8.4.** A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

**8.5.** Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

**8.6.** Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

**8.7.** Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao COMDCAB e ao Ministério Público;

**8.8.** As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

#### **9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

**9.1.** Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo COMDCAB efetuará, no prazo de 18/05/2023 à 22/05/2023 fará a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

**9.2.** A relação dos candidatos inscritos será publicada até o dia 23/05/2023, e logo após, a documentação respectiva será encaminhada ao Ministério Público para ciência.

#### **10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:**

**10.1.** Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 03 (três) dias contados da data de publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

**10.2.** Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 03 (três) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa;

**10.3.** A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

**10.4.** A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

**10.5.** Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

**10.6.** As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

**10.7.** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso ao Plenário do COMDCAB, no prazo de 03 (três) dias, contados do primeiro dia útil após a data da publicação do edital referido no item anterior;

**10.8.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

**10.9.** Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

## **11. DOS RESULTADOS DAS INSCRIÇÕES**

**11.1.** Não havendo impugnações, a lista das inscrições homologadas será publicada após o término dos prazos de impugnações e recursos;

**11.2.** Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas serão convocados para a realização da segunda fase do certame, mediante edital.

## **12. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

**12.1** Após análise dos documentos exigidos para a inscrição, o candidato será comunicado da data e horário para a realização da avaliação psicológica, que será realizada por profissional indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**12.2** Caso o candidato possua algum motivo relevante, poderá impugnar a escolha do psicólogo incumbido de proceder sua avaliação, devendo este ser substituído por outro, do qual não será mais possível recorrer.

**12.3** A convocação para Avaliação Psicológica será publicada no site da prefeitura e na sede do COMDCAB no dia **29/06/2023**, à Rua Rufina Passos Jardim, SN, Centro, Betânia/PE, sendo na ocasião informadas as datas, locais e horários dos períodos de realização dos mesmos;

**12.4** Da lista de convocação constará a nominata dos candidatos, o seu número de inscrição, o local de realização e a data da avaliação psicológica;

**12.5.** A avaliação psicológica, aplicada por profissional habilitado, com registro no conselho de classe, constará da aplicação de teste padrão e único para todos os candidatos, visando avaliar os seguintes atributos:

- a) Capacidade de Atuação;
- b) Capacidade de Comunicação;
- c) Capacidade de Buscar e Repassar Informações;
- d) Capacidade de Interlocução;
- e) Capacidade de Negociação;
- f) Capacidade de Articulação;
- g) Capacidade de Administração do Tempo;
- h) Capacidade de Condução de Reuniões;
- i) Capacidade de Interação Sócio Familiar;

**12.6** O psicólogo, ao final da avaliação, deverá emitir um laudo técnico, atestando a aptidão ou inaptidão do candidato para o exercício do mandato.

**12.6.1.** Serão considerados aprovados na segunda fase os candidatos que obtiverem o conceito “APTO”;

**12.7** Será divulgado resultado preliminar da avaliação psicológica juntamente com o gabarito preliminar da prova de conhecimentos, na data de **03/07/2023**, iniciando-se o prazo de 03 (três) dias para interposição de recurso.

**12.8** O resultado definitivo da avaliação psicológica será divulgado juntamente com o resultado definitivo da prova de conhecimentos específicos, no site da Prefeitura Municipal de Betânia, na data de **07/07/2023**.

## **13. DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**13.1.** A prova escrita, de caráter eliminatório, com 30 (trinta) questões sobre conhecimentos específicos, valendo 2 pontos cada, 20 (vinte) questões sobre gerais, valendo 1 ponto cada, redação, valendo 20 pontos, realizadas com base nos conteúdos ligados ao Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, a Legislação Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e Resoluções do CONANDA, nº 231/2022, conforme Conteúdo Programático constante do Anexo VI deste Edital.

**13.2.** A prova escrita, de caráter eliminatório, será realizada na cidade Betânia - Estado de Pernambuco, no dia **02/07/2023**, com duração máxima de 4 (quatro) horas, em local e horário divulgado com, no mínimo, 48 horas de antecedência;

**13.3.** Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes neste Edital.

**13.3.1.** Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento oficial original com foto.

**13.3.2.** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

**13.3.3.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**13.4.** Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

**13.5.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**13.6.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e comprovante de inscrição, bem como do documento original de identidade.

**13.7.** Durante a prova objetiva não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora ou qualquer outro equipamento eletrônico, incluindo telefones celulares, bem como a comunicação com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo eleitoral.

**13.8.** Apenas na hipótese de candidatos com necessidades especiais, previamente justificados e aceitos pela Comissão Especial, serão permitidas exceções no que concerne à comunicação para realização da prova.

**13.9.** Não será permitido que o candidato ausente-se do recinto destinado à realização das provas, após iniciadas, salvo em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado de fiscal.

**13.10.** No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o caderno de questões e o cartão definitivo de respostas. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais, sem autorização e acompanhamento do fiscal.

**13.11.** O candidato lerá a prova no caderno de questões e marcará suas respostas no cartão definitivo de respostas.

**13.12.** Ao terminar, entregará ao fiscal o cartão definitivo de respostas após o seu preenchimento.

**13.13.** Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura sob pena de desclassificação do candidato.

**13.14.** O caderno de questões da prova objetiva será devolvido ao candidato que aguardar até os últimos 15 minutos finais do horário estipulado para realização da prova.

**13.15.** Será excluído do Processo Eleitoral o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação e no cartão de convocação;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;

- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 1 hora após o início da prova;
- g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- h) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (celulares etc.);
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) não devolver integralmente o material solicitado;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**13.16.** O gabarito preliminar da prova de conhecimentos será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Betânia, **03/07/2023**, iniciando-se o prazo de 02 (dois) dias para interposição de recurso.

**13.17.** Os resultados da prova de conhecimentos específicos serão divulgados, juntamente com o gabarito definitivo, no site da Prefeitura Municipal de Betânia, [www.betania.pe.gov.br](http://www.betania.pe.gov.br) e será afixado no mural onde são afixados os atos da Prefeitura Municipal de Betânia, localizada à Praça Anfilólio Feitosa, nº 60, Centro, e da Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Rufina Passos Jardim, SN, Centro, **na data de 07/07/2023**.

#### **14. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS**

**14.1.** É admitido pedido de revisão quanto à formulação das questões objetivas e respectivos quesitos e quanto à opção considerada como certa nas provas objetivas.

**14.2.** Todos os recursos e pedidos de revisão serão interpostos por intermédio de protocolo na sede do CMDCAB, com a menção expressa que se relacionam a este edital;

**14.3.** Os pedidos de revisão e recursos deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Ser digitado e assinado em duas vias;
- b) Ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;
- c) Ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes, quando for o caso;
- d) Ser tempestivo, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo.

**14.4.** Não serão aceitos pedidos de revisão interpostos por fac-símile, telex, internet, ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos;

**14.5.** Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato e o número de sua inscrição;

**14.6.** Após a avaliação pela comissão especial, o resultado dos mesmos será expresso como “Deferido” ou “Indeferido”;

**14.7.** Em caso de anulação de questão(ões), os pontos a ela (s) correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos;

**14.8.** Serão preliminarmente indeferidos;

- a) Pedidos de revisão ou recursos que o teor seja desrespeitoso com a Comissão Especial;
- b) Pedidos de revisão ou recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste capítulo do edital;
- c) Pedidos de revisão ou recursos com fundamentação incoerente;
- d) Pedidos de revisão ou recursos intempestivos.

**14.9.** Ao final, será publicado nova lista com a ordem de classificação dos candidatos, na data **10/07/2023**.

#### **15. DA CLASSIFICAÇÃO NAS TRÊS PRIMEIRAS ETAPAS E DO REGISTRO DA CANDIDATURA**

**15.1.** Os candidatos que entregarem toda a documentação, e forem considerados aptos no exame psicotécnico, alcançarem o índice de 60% de aproveitamento na prova de conhecimentos específicos e serão considerados, automaticamente, candidatos a membro do Conselho Tutelar de Betânia e classificados para a próxima etapa do processo, onde será realizada eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Betânia/PE.

**15.2.** No dia **10/07/2023** será publicada a lista definitiva de candidatos habilitados para a eleição.

#### **16. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:**

**16.1.** Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

**16.2.** Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

**16.3.** Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **15.2** deste Edital;



**16.4.** A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

**16.5.** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

**16.6.** Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de

**16.7.** As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

**16.8.** Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

**16.9.** Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

**16.10.** É dever de o candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

**16.11.** Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

**16.12.** A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

#### **17. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:**

**17.1.** A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Betânia realizar-se-á no dia **01 de outubro de 2023**, das 08 h às 17 h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, do CONANDA;

**17.2.** A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas de lona cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco.

**17.3.** As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

**17.4.** O processo de votação para o Conselho Tutelar será feito pelo voto secreto pelos cidadãos e eleitores do município de Betânia – PE, logo após o cumprimento deste edital;

**17.5.** Poderão votar todos os cidadãos portadores de Título Eleitoral, conforme relação oficial do Tribunal Regional Eleitoral.

**17.6.** Os eleitores votarão mediante apresentação do Título Eleitoral e do documento oficial de identificação com foto.

**17.7.** Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

**17.8.** As mesas receptoras de votos deverão lavar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

**17.9.** Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

**17.10.** O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

**17.11.** O eleitor poderá votar em apenas um candidato; (artigo 63 § 2º da Lei Municipal nº 758/2019)

**17.12.** No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

**17.13. Será também considerado inválido o voto:**

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.

**17.14.** Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

**17.15.** Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato maior pontuação nas avaliações escrita e psicológica.

#### **18. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:**

**18.1.** Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

**18.2.** É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

**18.3.** Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

**18.4.** Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do COMDCAB, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

#### **19. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:**

**19.1.** Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao COMDCAB, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

#### **20. DA POSSE:**

**20.1.** A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do COMDCAB local, no dia **10 de janeiro de 2023**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

**20.2.** Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

#### **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**21.1.** Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Betânia-PE, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDCAB) e dos Centros de

Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

**21.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 758/2019;

**21.3.** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

**21.4.** É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

**21.5.** Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

**21.6.** Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao COMDCAB;

**21.7.** São anexos deste Edital: I - Do Calendário das Atividades; II - Ficha de Inscrição; III - Declaração; IV - Comprovação da experiência; V - Autorização de veiculação de imagem; VI - Conteúdo Programático.

**21.8.** O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Betânia, 22 de Março de 2023.

**FRANCINALDA MARIA DO ÂNGELOS**

Presidente do COMDCAB

## ANEXO I

### CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

- Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Betânia –PE

Evento	Data
Inscrição de candidatura	17/04/2023 à 17/05/2023
Análise da documentação de candidatura exigida neste Edital	18/05/2023 à 22/05/2023
Publicação da relação preliminar de candidatos inscritos	23/05/2023
Impugnação de candidatura	24/05/2023 à 26/05/2023
Notificação dos candidatos impugnados para apresentação de defesa.	29/05/2023 à 31/05/2023
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	01/06/2023 à 07/06/2023
Análise das impugnações e defesa	08/06/2023 à 12/06/2023
Decisão dos pedidos de impugnação	13/06/2023
Interposição de recurso	14/06/2023 a 16/06/2023
Análise e decisão dos recursos	19/06/2023 a 21/06/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	22/06/2023
Capacitação Aos conselheiros (as) aprovados na Inscrição	26/06/2022 à 28/06/2023
Divulgação do local de realização da avaliação psicológica e da prova eliminatória	29/06/2023
Avaliação Psicológica (testes e ou entrevistas)	30/06/2023
Prova Eliminatória	Data 02/07/2023 (Domingo)
Divulgação do gabarito preliminar e resultado preliminar da avaliação psicológica	03/07/2023
Interposição de recurso	04/07/2023 à 06/07/23
Resultado e Gabarito definitivo da Prova e da Avaliação Psicológica	07/07/2023
Publicação dos candidatos habilitados	10/07/2023
Período da campanha	31/07/2023 a 29/09/2023
<b>Eleição</b>	1º domingo de outubro: 01/10/2023
Divulgação do resultado do processo de escolha	Imediatamente após a apuração
Capacitação aos Eleitos titulares e suplentes	07/11/2023 à 31/10/2019
Posse e Diplomação dos conselheiros	10 de janeiro de 2020

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA - EDITAL 01/2023

NOME:		
SEXO: F ( ) M ( )		
RG:	Órgão Emissor:	
DATA DE NASCIMENTO:		
FILIAÇÃO:	NOME DO PAI:	
	NOME DA MÃE:	
ESTADO CIVIL:		
PROFISSÃO:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA/AV:	Nº:
	MUNICÍPIO:	
	BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:		
E-MAIL:		
POSSUI ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA? SIM ( ) NAO ( )		
QUAL?		

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ (preenchido no ato da inscrição)

#### DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- ( ) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- ( ) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa da última eleição;
- ( ) Certidões negativas cíveis e criminais (expedida pela Justiça Federal, Estadual e Eleitoral);
- ( ) Certidão de quitação com as obrigações militares; (cópia de Reservista)
- ( ) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e adolescente;
- ( ) Comprovante de residência do município de Betânia;

- ( ) Certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;
- ( ) Apresentar uma foto 3x4 recente.
- ( ) Declaração de Idoneidade;
- ( ) Autorização para veiculação de imagem;
- ( ) Formulário de inscrição.

Eu, \_\_\_\_\_, acima qualificado solicito a minha Inscrição para participar do Processo de Escolha em Data Unificada a membro do Conselho Tutelar e Declaro ainda para efeitos legais ter ciência dos termos e condições estabelecidas no Edital que *dispõe sobre o processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar no Município de Betânia – PE no ano de 2019* -Edital COMDCAB 01/2019, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Betânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

### **ANEXO III DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ DECLARO, para fins de inscrição no processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Betânia que:

Sou pessoa considerada idônea e de boa reputação;  
Resido no Município de Betânia, há mais de dois anos;  
Estou no gozo de meus direitos políticos;  
Concluí o curso de ensino médio;  
Possuo comprovada experiência de, no mínimo, seis (6 meses), em atividades de atendimento ou defesa de direitos da criança ou do adolescente;

Betânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Falsidade ideológica – art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos e multa, se o documento é público e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento particular.

### **ANEXO IV COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA**

Artigo 60 inciso VI da Lei Municipal nº 758/2019

ENTIDADE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
INSCRIÇÃO COMDCAB N°.

OUTRAS INSCRIÇÕES EM CONSELHOS:  
PROGRAMA DE ATENDIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
RESPONSÁVEL LEGAL:  
CARGO/FUNÇÃO:  
ENDEREÇO:  
ATIVIDADES EXERCIDAS PELO CANDIDATO:

Betânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Do Responsável Legal Com Firma Reconhecida

### **OBSERVAÇÃO**

1. Providenciar as cópias dos atos constitutivos da instituição e da ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, se entidade não governamental.
2. ou da cópia do Diário Oficial onde se deu a publicação da nomeação do diretor ou presidente da entidade governamental.
3. Em papel timbrado da(s) Entidade(s)

### **ANEXO V**

#### **AUTORIZAÇÃO DE VEICULAÇÃO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ DECLARO, para fins de inscrição no processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Betânia que autorizo a veiculação de minha imagem.

Betânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**ANEXO VI  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

A avaliação de conhecimentos gerais e específicos versará sobre os seguintes conteúdos:

• Conhecimentos específicos:

- I - Conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990;  
 II - Conhecimentos específicos desta Lei e da legislação municipal pertinente;  
 III - Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e suas alterações, em especial os artigos 1º, 2, 4, 6, 20 a 24;  
 IV - Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase), e suas alterações;  
 V - Conhecimentos gerais sobre o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária -PNCFC;  
 VI - Constituição Federal de 1988, em especial os arts. 204, 226 a 228;  
 VII - Declaração Universal dos Direitos Humanos;  
 VIII - Declaração Universal dos Direitos da Criança;  
 IX - Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância).  
 Segundo Edital 01/2019 – CDCA/DF publicado no DODF de 06/06/2019 o exame exigirá dos candidatos o seguinte conteúdo programático:  
 X - Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017 (Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência);  
 XI - Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº 1, de 07 de junho de 2017, Diretrizes Políticas e Metodológicas para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua.  
 XII - Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº 1, de 18 de junho de 2005, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.  
 XIII - Resolução CONANDA nº 113, de 19 de abril de 2006 (Parâmetros para a Institucionalização e Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente);  
 XIV - Resolução CONANDA nº 139, de 17 de março de 2010 (Parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil);  
 XV - Resolução CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014 (Altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar);  
 XVI - Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprovou a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

• Conhecimentos gerais

- I - Conhecimentos gerais sobre Língua Portuguesa.  
 II – Redação oficial;  
 III – Noções básicas de informática;

**Publicado por:**  
 Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães  
**Código Identificador:**65BBC565

**GABINETE DE PREFEITO  
 SELEÇÃO SIMPLIFICADA 2023**

**PROFESSOR I-EDUCAÇÃO INFANTIL**  
 (150hs/mensais)

Nº	Nome	Pontuação
01	MARIA JOSINEIDE DO NASCIMENTO	8,0
02	ROZILMA MARIA DOS SANTOS SIQUEIRA	8,0
03	MARIA CÍCERA DO NASCIMENTO SILVA	8,0
04	MARIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	8,0
05	JORDÂNIA DE SOUZASILVA	8,0
06	MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS COSTA	8,0
07	MARIA LETÍCIA DA SILVA	8,0
08	ESPEDITA PEREIRA DE ARAÚJO	8,0
09	SAMARA JANAÍNE DE SOUSA ALVES SANTOS	8,0
10	LUELBA IVANILDA DOS SANTOS	8,0
11	MARISTELA FERNANDA DE ARAÚJO E LIMA	8,0
12	ANDREIA MARIA DA SILVA SÁ	8,0
13	KIARA MARIA DE ARAÚJO	8,0
14	ADRÍCIA MORGÂNIA DA SILVA SOUZA	8,0
15	LUZENIR MARIA DOS SANTOS	8,0
16	AUZENIR MARIA DE LIMA	7,0
17	GABRIELA MARIA DE LIMA BEZERRA	7,0
18	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	7,0
19	ANA MARIA DA COSTA SILVA	7,0
20	TEREZINHA EVA DOS SANTOS	7,0
21	MARIA JOSENICE DA SILVA	7,0
22	JOSIELIA NEUZA DOS SANTOS	6,0
23	ERIVÂNIA GOMES DOS SANTOS	6,0
24	MARIA APARECIDA DE LIMA	6,0
25	JANOEDHIA TARCZYLLA DE ARAÚJO	6,0
26	MARIA POLIANA ALVES DE LIMA SILVA	6,0
27	ADRIANA MARIA DA SILVA	5,5
28	ANE DANIELLY DOS SANTOS LIMA	5,5
29	SAMARA ELZA DOS SANTOS LIMA	5,0
30	ALEXANDRA ISLANE DA SILVA	5,0
31	ANNA KELLMA DA SILVA FERREIRA	4,0
32	JÉSSICA SAMARA DOS SANTOS	4,0
33	MARCIONEIDE DA SILVA SOUSA	3,5
34	ADRIANA PEREIRA LEITE	3,0

35	MARIA CENEIDE DASILVA	3,0
36	JOANA DARK DO NASCIMENTO	3,0
37	GISELE GEOVANA DE ARAÚJO	3,0
38	ELINEIDE MARIA DE LIMA	2,5
39	IVONETE EVA DOS SANTOS	2,0
40	MAILZA MARIA DOS SANTOS COSTA	2,0
41	ALINE ALTENIZA LEITE	2,0
42	JOELÇA SEVERINA DO NASCIMENTO	2,0
43	CÍNTIA JACIARA DE SOUZA	2,0
44	VANIELE MARIA DA SILVA	1,5
45	MARIA ROSÂNGELA NOGUEIRA DOS SANTOS	1,5
46	RAFAELA HILDA DOS SANTOS	1,0

**PROFESSOR I- ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS (150hs/mensais)**

Nº	Nome	Pontuação
01	ROZILMA MARIA DOS SANTOS SIQUEIRA	8,0
02	JOCILEIDE NICEAS DA SILVA	8,0
03	JORDÂNIA DE SOUZA SILVA	8,0
04	MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS COSTA	8,0
05	ESPEDITA PEREIRA DE ARAÚJO	8,0
06	SAMARA JANAÍNE DE SOUSA ALVES SANTOS	8,0
07	MARIA EDIVÂNIA DA ROCHA	8,0
08	ADRÍCIA MORGÂNIA DA SILVA SOUZA	8,0
09	MAGNA SUELI DA SILVA	7,0
10	ANA MARIA DA COSTA SILVA	7,0
11	JOSÉ MARCELO RODRIGUES AGUIAR	7,0
12	JANOEDHIA TARCILLA DE ARAÚJO	6,0
13	CRISTÓVIA FERREIRA DA SILVA GOIS	6,0
14	ERIVÂNIA GOMES DE LIMA SANTOS	6,0
15	DANIELA GOMES DE ARAÚJO	5,0
16	ANNA KELLMA DA SILVA FERREIRA	4,0
17	DANIELA ANTÔNIA DOS SANTOS SILVA	4,0
18	GISELE GEOVANA DE ARAÚJO	3,0
19	MARCIONEIDE DA SILVA SOUSA	2,5
20	CÍNTIA JACIARA DE SOUZA	2,0
21	JÉSSICA SAMARA DOS SANTOS	1,5
22	RAFAELA HILDA DOS SANTOS	1,0

**PROFESSOR II –CIÊNCIAS FÍSICAS NATURAIS E BIOLÓGICAS (200hs/mensais)**

Nº	Nome	Pontuação
01	MARIA JUBERLÂNDIA DO NASCIMENTO COSTA	8,0
02	GREYCE KELLY DA SILVA	8,0
03	EDIVALDA MARIA BARBOSA	7,0
04	POLIANA BARBOZA DA SILVA	7,0
05	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS	5,0

**PROFESSOR II –HISTÓRIA (200hs/mensais)**

Nº	Nome	Pontuação
01	CLÉA LÚCIA DE MOURA	8,0
02	CHARLES SANTOS SILVA	8,0
03	JOSÉ MARCELO RODRIGUES AGUIAR	7,0
04	DANIELA GOMES DE ARAÚJO	5,0
05	MARIA DA SAÚDE DO NASCIMENTO SILVA	3,5

**PROFESSOR II –MATEMÁTICA (150hs/mensais)**

Nº	Nome	Pontuação
01	NATALINE FERREIRA DE ARAÚJO	8,0
02	CRISTIANO DE QUEIROZ SILVA	6,0
03	ELLIÂNIO VIEIRA DE ALMEIDA	5,5
04	MARIA JOYCIANE DA SILVA	5,5
05	PERLA MARIA DE SOUZA	5,0

**PROFESSOR II –MATEMÁTICA(200hs/mensais)**

Nº	Nome	Pontuação
01	AURICLÉA DE MOURA SOUZA	8,0
02	JOSÉ PAULO DA SILVA	7,0
03	CAETANO ALVES MESQUITA	6,0
04	VÍVIA KEYLLA DE MELO SILVA	4,0

**PROFESSOR II-EDUCAÇÃO FÍSICA (CADASTRO RESERVA) (200hs/mensais)**

Nº	Nome	Pontuação
01	ÊNIO MARCELO DE MELO SILVA	8,0
02	ISLAYNE NAILDA DA SILVA	6,0

**PROFESSOR II-PORTUGUÊS (CADASTRO RESERVA) (150hs/mensais)**

Nº	Nome	Pontuação
----	------	-----------

01	LUCINEIDE DO CARMO DE LIMA	8,0
----	----------------------------	-----

**PROFESSOR II-PORTUGUÊS (200hs/mensais)**

Nº	Nome	Pontuação
01	MARIA JOSINEIDE DO NASCIMENTO SILVA	8,0
02	LUCINEIDE DO CARMO DE LIMA	8,0
03	MARIA CÍCERA DO NASCIMENTO SILVA	8,0
04	ROSIMERE DE ARAÚJO	8,0
05	GEÓRGIA GABRIELLE DA SILVA	8,0
06	ANNY ANDRESSA DA SILVA	7,0
07	ADRIANA RAFAEL BARBOSA	7,0

**NUTRICIONISTA (30hs/semanais)**

Nº	Nome	Pontuação
01	JEFFERSON FIDEL DE SOUZA MAGALHÃES	5,0
02	YSLLAYNE ALVES DA SILVA	2,0
03	LETÍCIA PEREIRA DA SILVA	1,0

**PSICÓLOGO (30hs/semanais)**

Nº	Nome	Pontuação
01	ISMÊNIA CRISTIAN VIANA DOS SANTOS	3,0
02	LUÉDJA ESPEDITA DOS SANTOS ROCHA	1,0

**Publicado por:**  
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães  
**Código Identificador:**F5291C7F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**  
**LEI 765/2023**

10279107/0001-74

Exercício: 2023

**LEI Nº 765/2023 , DE 04 DE ABRIL DE 2023**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$110.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					110.000,00
02	04	01	GERENCIA DO ENSINO MUNICIPAL - TESOUREO		
	492		12.361.2003.2017.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TESOUREO	110.000,00
			3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	F.R.: 0 01 00
			01	TESOUREO	
			100	000	GERAL TOTAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	04	01	GERENCIA DO ENSINO MUNICIPAL - TESOUREO		
	111		12.361.2003.1010.0000	EDUCAÇÃO SEM DISTINÇÃO	-50.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOUREO	
			200	000	EDUCAÇÃO
	112		12.361.2003.1011.0000	EDUCAÇÃO SEM DISTINÇÃO	-60.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOUREO	
			200	000	EDUCAÇÃO
Anulação (-)					-110.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**

**Publicado por:**  
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**659AD3BA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPOEIRAS-PE**

**EDITAL Nº 001/2023**

**CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DE CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2024/2027**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capoeiras/PE, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Municipal Nº 281/2001, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, e com aprovação de seu Colegiado em reunião de 22 de Março de 2023, faz publicar este edital para a realização do processo eleitoral para a escolha de Conselheiros Tutelares de Capoeiras/PE.

**I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O processo de escolha eleitoral será realizado nos termos da Lei Municipal Lei nº 449/2014, (LEI DO CONSELHO TUTELAR) e da Resolução CONANDA nº 231, de dezembro de 2022, que alterou a resolução 170/2014, no que couber.

**II- DA COMISSÃO ELEITORAL E SUA COMPETÊNCIA**

**Art. 2º** Caberá à Comissão Eleitoral a operacionalização do processo eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia dos candidatos e eleição.

**Parágrafo único.** Fica constituída a Comissão Eleitoral aprovada em reunião ordinária dia 08 de fevereiro de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Resolução 03/2023, com a seguinte composição:

**I. Representantes do Poder Público:** Denise Maria Silva Barreto; Natália Fernanda das Neves Silva Souza; Evany Leandro Teixeira.

**II. Representantes da Sociedade Civil:** Geldo Ferreira de Lima, Maria Teresa de Oliveira; Verônica da Silva Calado Almeida.

**III. Assessoria Técnica:** Luciene Almeida da Costa Santos (Assistente Social); Paulo Magno Cordeiro da Silva (advogado).

**Art. 3º** Caberá à Comissão Eleitoral:

I- dirigir o processo eleitoral, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo eventuais incidentes que venham a ocorrer;

II- adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;

III- analisar e encaminhar as pertinentes informações ao CMDCA para a homologação das candidaturas;

IV- receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos neste Edital e legislação municipal correlata, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-las;

V- publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos;

VI- analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra mesários, apuradores e apuração;

VII- lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;

VIII- realizar a apuração dos votos;

IX- processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;

X- processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos em tópicos próprios deste edital;

XI- publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso, conforme estipulado em tópico próprio deste edital.

§ 1º O presente processo eleitoral será fiscalizado pelo Ministério Público Estadual, na forma estabelecida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

**III- DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO PROCESSO DE ESCOLHA ELEITORAL**

**Art. 4º** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I- formar a Comissão Eleitoral;

II- requisitar servidores e/ou convidar representantes de universidades, entidades assistenciais, e organizações da sociedade civil, para a recepção das inscrições e constituição das mesas receptoras e apuradoras.

III- expedir resoluções acerca do processo eleitoral;

IV- julgar:

a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;

b) as impugnações ao resultado geral das eleições;

V- homologar as candidaturas encaminhadas pela Comissão Eleitoral;

VI- publicar o resultado final geral do pleito, bem como proclamar e diplomar os eleitos.

**IV- QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS**

**Art. 5º** Serão eleitos 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares os primeiros mais bem votados, e igual número de suplentes por ordem decrescente de votos obtidos, a serem convocados na ocorrência de qualquer das hipóteses estabelecidas pelo § 1º do Art. 08 da Lei 251/2015.

**Parágrafo único.** O subsídio a ser percebido pelos conselheiros tutelares titulares, nos termos do artigo da Lei Municipal nº 281/2001, será no valor de um salário mínimo vigente a ser reajustado de acordo com reajuste anual, definido pelo governo federal.

**V - DA CANDIDATURA**

**Art. 6º** Os candidatos aos cargos de conselheiros tutelares passarão pelas seguintes etapas:

I - inscrição;

II - reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos habilitados;

III - pleito;

IV - curso de capacitação inicial.

**VI - DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 7º** As inscrições deverão ser efetuadas no período de 10/04/2023 a 20/04/2023, das 08:00 às 12:30 horas (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos) na sede da Secretaria de Assistência Social Social, situada à Rua Belarmino Teixeira, 49 - Centro - Capoeiras/PE.

**Art. 8º** São requisitos para inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar.

Requisitos	Documentos comprobatórios
I- reconhecida idoneidade moral;	Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco e Certidões do Cartório do Distribuidor Criminal tanto da Justiça do Estado de Pernambuco como da Justiça Federal.
II- idade superior a 21 anos;	Cópia de documento oficial válido (cédula de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira profissional de trabalho ou carteira de conselho regional profissional) com foto, para conferência.
III- residir no Município de Capoeiras	Cópia de contas de água, luz, telefone ou internet, faturas bancárias, contrato de aluguel devidamente registrado em Cartório, acompanhados do original, para conferência.
há mais de 2 (dois) anos;	Observações: a) Deverá ser apresentado comprovante que demonstre o início do período e outro recente, comprovando assim, o lapso de 2 anos de moradia no município; b) Será aceito conta/extrato em nome do cônjuge ou companheiro (a) desde que seja apresentada a certidão de casamento ou declaração de união estável (com o original para conferência).
IV- estar em gozo de seus direitos	Cópia do comprovante de votação na

§ 1º. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um apelido, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.

§ 2º. No caso de comprovação da idoneidade moral, havendo apresentação de atestado ou certidão positiva, o candidato deve apresentar, conjuntamente, certidão de objeto e pé do processo correspondente, a fim de verificar a existência de trânsito em julgado de sentença condenatória.

## VII- DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

**Art. 9.** Encerradas as inscrições e antes das próximas etapas do processo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará lista dos candidatos inscritos nos murais da Prefeitura, e da Secretaria de Assistência Social, e encaminhará a relação de candidatos ao órgão do Ministério Público da Comarca de Capoeiras, sendo aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis para impugnações.

**Art. 10.** São casos de impugnação da candidatura o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes do artigo 8º e seus incisos deste edital, ou o impedimento para o exercício da função de conselheiro tutelar previsto na legislação em vigor.

**Art. 11.** As impugnações, devidamente fundamentadas e acompanhadas de provas, podem ser apresentadas pelo Ministério Público ou por qualquer cidadão.

**Art. 12.** O candidato que tiver sua inscrição impugnada será intimado, através de ofício expedido pela Comissão Especial Eleitoral, para apresentar em 03 (três) dias úteis, caso queira, defesa escrita acompanhada de provas documentais.

**Art. 13.** Apresentada a defesa e as provas pelo candidato, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decisão no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a qual será publicada nos locais indicados no Art. 9 deste edital, em até no máximo 03 (três) dias.

**Art. 14.** Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Colegiado do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no prazo de 03 (três) dias úteis, publicando-se decisão final nos locais indicados no Art. 9 deste edital.

**Art. 15.** Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará nos locais indicados no Art. 9 deste edital, a relação dos candidatos habilitados, os quais serão submetidos às próximas etapas, conforme artigo 6º.

**Art. 16.** Consideram-se impugnados aqueles que tiverem indeferidas suas candidaturas, aplicando-se ao caso os procedimentos previstos nos artigos 11 a 17 deste Edital.

## X- DA RELAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES

**Art. 32.** Após a decisão final dos recursos apresentados, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará publicar nos locais indicados no Art. 9 deste edital a lista dos candidatos a conselheiros tutelares.

## XI – DA REUNIÃO DESTINADA A DAR CONHECIMENTO FORMAL DAS REGRAS DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 33.** Anteriormente ao início do período de propaganda eleitoral, deverão obrigatoriamente os candidatos a conselheiros tutelares participar de reunião destinada a dar conhecimento formal das regras relacionadas ao processo de escolha, em atenção ao artigo 8º, § 5º, I, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, em data e horário a serem oportunamente divulgados no Mural da Prefeitura e da Secretaria de Assistência Social Municipal pelo CMDCA, que deverá cientificar previamente o Ministério Público Estadual acerca de sua ocorrência.

## XII - DA PROPAGANDA ELEITORAL E SUAS CONSEQUÊNCIAS

**Art. 34.** A propaganda dos candidatos somente será permitida após a realização da reunião de que trata o artigo antecedente.

**Art. 35.** Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, os quais respondem solidariamente pelos excessos praticados por seus simpatizantes.

**Parágrafo único.** A propaganda eleitoral deverá observar as normativas do TSE aplicadas no processo eleitoral de 2022, e, no que couber, a Resolução 23.610/2019 alterada pela Resolução 23.671/2021.

**Art. 36** Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa, sob pena de cassação da candidatura.

§ 1º Considera-se aliciamento de eleitores, por meios insidiosos, o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, visando apoio às candidaturas.

§ 2º Considera-se grave perturbação à ordem propaganda que não observe a legislação e posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

§ 3º Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não constem dentre as atribuições do Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza o eleitor a erro.

§ 4º Incorrerá na penalidade prevista no *caput* aquele que se utilize de abuso de poder econômico, político ou religioso durante a propaganda eleitoral.

§ 5º Para fins do disposto no Inciso IX do artigo 3º, a Comissão Eleitoral poderá, liminarmente, determinar a retirada e a supressão de qualquer propaganda considerada aliciadora, enganosa, abusiva ou perturbadora da ordem, bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento da Lei Municipal nº 13.510/08.

**Art. 37** Qualquer cidadão devidamente identificado, de forma fundamentada, poderá encaminhar denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular, aliciamento de eleitores ou outra prática irregular no processo eleitoral.

**Art. 38** Apresentando a denúncia com indícios de autoria ou materialidade, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de 03 (três) dias úteis.

**Parágrafo único.** A Comissão Eleitoral poderá determinar, liminarmente, a retirada ou a suspensão da propaganda, com o recolhimento do material.

**Art. 39** Para instruir sua decisão, a Comissão Eleitoral poderá ouvir o candidato, testemunhas, determinar a produção de provas e, se necessário, realizar diligências.

**Parágrafo único.** O procedimento de apuração de denúncias de propaganda eleitoral deverá ser julgado pela Comissão Eleitoral no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogável, em caso de necessidade devidamente fundamentada.

**Art. 40** O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da Comissão Eleitoral por meio de convocação através de ofício.

**Art. 41** Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá acerca do recurso da decisão da Comissão Eleitoral no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável, em caso de necessidade devidamente fundamentada.



**Art. 42** No dia da eleição não será permitido ao candidato, ou a qualquer pessoa, fazer propaganda eleitoral, conduzir eleitores, seja em veículos particulares ou públicos, realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos, sob pena de impugnação da candidatura.

**Parágrafo único.** Para as impugnações de infrações previstas neste artigo serão observados os prazos e procedimentos previstos nos artigos 41 a 42 deste edital.

### **XIII – DO PLEITO**

**Art. 43** O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante edital a ser publicado no Mural da Prefeitura e da Secretaria de Assistência Social Municipal especificando dia, horário e os locais para recebimento dos votos e de apuração.

**Art. 44** A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual.

**Art. 45** Para a condução dos trabalhos do pleito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) poderá requisitar servidores públicos ao Município, e convidar representantes e organizações da sociedade civil, para composição das mesas receptoras e apuradoras, devendo os nomes dos indicados serem convocados por meio de ofício expedido pelo conselho ou do Ministério Público Estadual, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da eleição.

**Art. 46** Para realização do pleito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.

§ 1º Não sendo possível a realização do pleito de forma eletrônica, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente obterá junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que votação seja feita manualmente.

§ 2º Para realização do pleito manualmente as cédulas serão confeccionadas pelo Município de Capoeiras, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo presidente da mesa receptora e por um mesário.

§ 3º O eleitor poderá votar somente em 01 (um) candidato;

§ 4º Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, apelidos e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

**Art. 47** Para cada local de eleição, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nomeará pelo menos uma mesa de recepção, composta por 03 (três) membros, sendo: 01 (um) presidente e 02 (dois) mesários, requisitados ou convidados nos termos do artigo 45 deste Edital.

§ 1º Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para cada mesa receptora;

§ 2º Não será permitida a presença de candidatos junto à mesa de recepção.

### **XIV- DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

**Art. 48** Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

§ 1º Caso as mesas apuradoras sejam em locais diversos das receptoras, o transporte das urnas deverá ser acompanhado, no mínimo, de 1 (um) representante da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º Os candidatos poderão credenciar 1 (um) fiscal e 1 (um) suplente para cada mesa apuradora. É facultada a presença do candidato durante a apuração dos votos.

§ 3º Os candidatos poderão apresentar impugnação à apuração, na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão aos membros da Comissão Eleitoral, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá em 03 (três) dias, facultada a manifestação do Ministério Público.

**Art. 49** Sendo o pleito manualmente, conforme previsto no §2º do art. 46, serão consideradas nulas as cédulas que:

I- assinalarem 02 (dois) ou mais candidatos;

II- contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;

III- não corresponderem ao modelo oficial;

IV- não estiverem rubricadas em conformidade com o previsto no artigo 46 deste edital;

V- estiverem rasuradas.

**Art. 50** Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, publicando no Mural da Prefeitura e da Secretaria de Assistência Social do Município lista com os nomes dos candidatos titulares e suplentes eleitos, e respectivos números de votos recebidos.

### **XV- DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE**

**Art. 51** Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior votação pela ordem de classificação, até o número de vagas disponíveis para o pleito.

§ 1º Serão declarados suplentes, na ordem decrescente da colocação, o mesmo número de conselheiros eleitos.

§ 2º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que tiver maior idade.

§ 3º Os membros titulares escolhidos serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata e serão nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal.

§ 4º Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos e que tenha sido diplomado pelo CMDCA.

### **XVI- FORMAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS TITULARES E SUPLENTE ELEITOS**

**Art. 52** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente oferecerá curso de capacitação inicial para os conselheiros tutelares, titulares e suplentes, sendo a participação com mínimo de 80% de frequência requisito imprescindível à posse.

### **XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 53** O candidato deverá manter atualizado seu endereço/contatos, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento de correspondências a ele enviadas, em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.

**Art. 54** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, dando-se a devida publicidade no Mural da Prefeitura e da Secretaria de Assistência Social do Município.

**Art. 55** Todos os avisos, comunicados e editais relativos ao processo eleitoral serão objeto de publicação no Mural da Prefeitura e da Secretaria de Assistência Social Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

**Art. 56** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com a fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente.

**Art. 57** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá publicar normas complementares visando ao aperfeiçoamento do processo eleitoral.

**NATÁLIA FERNANDA DAS NEVES SILVA SOUZA**  
Presidente do CMDCA/Capoeiras/PE

Anexo I  
**CRONOGRAMA**

**1) PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO**

Data (2023)	Ação
10 a 20 de abril	Período de realização das inscrições
27 de abril	Publicação no Mural da Prefeitura e da Secretaria de Assistência Social Municipal da Lista de candidatos inscritos;
28/04 a 03/05	Prazo para impugnação das inscrições pelo Ministério Público (MP) ou por qualquer cidadão;
08/05	Publicação no Mural da Prefeitura e da Secretaria de Assistência Social Municipal do resultado da análise das impugnações com lista de inscrições deferidas e indeferidas;

11/05	Prazo para defesa escrita dos candidatos impugnados;
16/05	Publicação no Mural da Prefeitura e da Secretaria de Assistência Social Municipal do resultado da defesa escrita, com listagem preliminar de candidatos habilitados e inabilitados;
19/05	Prazo de recurso das impugnações e indeferimentos das inscrições;
24/05	Publicação no Mural da Prefeitura e da Secretaria de Assistência Social Município resultado dos recursos, da lista final dos candidatos habilitados e inabilitados e convocação para a prova escrita;

**2) SEGUNDA ETAPA – REUNIÃO DESTINADA A DAR CONHECIMENTO FORMAL DAS REGRAS DO PROCESSO DE ESCOLHA AOS CANDIDATOS HABILITADOS - CAMPANHA ELEITORAL**

Data (2023)	Ação
09/08	Reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral;
15/08	Período da Campanha Eleitoral;

**3) TERCEIRA ETAPA – PLEITO**

Data (2023)	Ação
01/10	Eleição - votação, apuração e recursos;
02/10	Proclamação do resultado da eleição e dos recursos e convocação para diplomação - Publicação no Mural da Prefeitura e Secretaria de Assistência Social, da lista com os nomes dos candidatos titulares e suplentes eleitos, e Respetivos números de votos recebidos;

**4) QUARTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO, CURSO DE CAPACITAÇÃO E POSSE**

Data	Ação
22/11	Curso de capacitação inicial para os conselheiros tutelares eleitos, titulares e suplentes, com presença obrigatória;
10 de janeiro de 2024	Nomeação e posse dos Conselheiros Tutelares titulares em ato do Prefeito Municipal;

**Publicado por:**  
Camila Maria de Almeida  
**Código Identificador:**6C967D5C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PE Nº 007/2023**

HOMOLOGO o Processo Licitatório Nº **041/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **007/2023** – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO INSUMOS PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DIABÉTICOS INSULINO-DEPENDENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DIABETES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNI/CÍPIO DE GOIANA/PE** e ADJUDICO seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:

**1- MC FARMA EPP, CNPJ Nº 41.098.601/0001-66**, estabelecida à Rua Lauro Muller, nº 950, Sala 01, Escritório 24 B, Edif. Exclusive, Fazenda, Itajaí/SC – CEP: 88.301-401, fones: (48) 3995-0144 / (11) 9.9872-4495, pelo valor de **R\$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais)**, conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
01 e 04	LANCETA DE SEGURANÇA, RETRÁTIL DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA POR RADIÇÃO GAMA, PARA PUNÇÃO DIGITAL, AGULHA TRIFACETADA EM AÇO INOXIDÁVEL, em conformidade com a NR 32 e Registro na ANVISA. Marca: <b>GLUCOLEADER HU / Registro MS: 80432410063</b>	UND	720000	R\$ 0,08	RS 57.600,00
07	Agulha para caneta de insulina (agulha nano), tamanho 4MM (32G x 23MM x 4MM), caixa com 100 unidades. Marca: <b>COMFORT FINE - MODELO 9 / Registro MS: 80867159008</b>	CX	400000	R\$ 0,10	RS 40.000,00

**2- MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 05.343.029/0001-90**, estabelecida à Rua Dois, s/nº, Quadra 008, Lote 008, CIVIT I, Serra/ES – CEP: 29.168-030, fones: (27) 3338-0756 / (21) 9.7217-6663 / (21) 3557-1447 / (21) 3557-1455, pelo valor de **R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais)**, conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
02	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR PARA APARELHO ON CALL PLUS. TESTE PARA GLICEMIA, (NA COMPRA DE CADA 10 CAIXAS (500 UNIDADES), CEDER 01 APARELHO GLICOSÍMETRO EM REGIME DE COMODATO COMPATÍVEIS COM AS TIRAS DE GLICEMIA. Embalagem individual, contendo externamente os dados de identificação, procedência, número do Lote, esterilização, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data da entrega Registro na ANVISA - Caixa com 50 tiras.	Caixa com 50 Und	72000	R\$ 14,00	RS 1.008.000,00

Marca: On Call plus / On Call Plus II / Anvisa: 80560310031

**3- THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA ME, CNPJ Nº 44.037.882/0001-35**, estabelecida à Rua Dom Pedrito, nº 228, Cidade Industrial Satellite de São Paulo, Guarulhos/SP – CEP: 07.223-060, fones: (11) 3481-1925 / (11) 9.3725-9524, pelo valor de **R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais)**, conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
03 e 06	SERINGA DESCARTAVEL 1ml COM AGULHA FIXA INTEGRADA 8X0,30 - GRADUADA EM UNIDADES INTERNACIONAIS (ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADES (30G) SEM ESPAÇO MORTO E COM CAPACIDADE PARA ATE 50 UNIDADES DE INSULINA. Seringas com dispositivo de segurança articulado pré-acoplado ao corpo da seringa, conforme a NR 32 .Esterilizado a óxido de etileno. Apresentar registro no MS, e certificado de conformidade com INMETRO, com especificação de marca e modelo do produto nos termos da RDC 3/2011- ANVISA e Portaria 503 INMETRO para seringas. Marca: <b>MEDIX / Anvisa: 80495510098</b>	Unidade	800000	R\$ 0,31	R\$ 248.000,00

**4- STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ Nº 24.262.316/0001-10**, estabelecida à Rua Conde de Porto Alegre, nº 477, Sala 1012, Jardim Vinte e cinco de agosto, Duque de Caxias/RJ – CEP: 25.070-350, fones: (21) 2222-2222 / (55) 9.9981-5005 / (31) 3586-5201, pelo valor de **R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais)**, conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
05	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR - TESTE PARA GLICEMIA. (NA COMPRA DE CADA 10 CAIXAS (500 UNIDADES), CEDER 01 APARELHO GLICOSÍMETRO EM REGIME DE COMODATO COMPATÍVEIS COM AS TIRAS DE GLICEMIA. Embalagem individual, contendo externamente os dados de identificação, procedência, número do Lote, esterilização, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data da entrega Registro na ANVISA - Caixa com 50 tiras. Marca: <b>EMPECS/TIANJIN EMPECS MEDICAL DEVICE CO., LTD / Anvisa: 80102512254</b>	Caixa com 50 Und	24000	R\$ 17,00	R\$ 408.000,00

O valor global do Processo é de **R\$ 1.761.600,00 (um milhão setecentos e sessenta um mil e seiscentos reais)**.

Goiana, 31 de março de 2023.

**LÍCIA DA SILVA MACIEL**

Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Solange Gomes Pereira dos Santos

**Código Identificador: 7219EA26**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PE Nº 012/2023**

HOMOLOGO o Processo Licitatório Nº **050/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPIs PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – VACA MECÂNICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE.** e ADJUDICO seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:

**1- PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME, CNPJ Nº 11.877.124/0001-76**, estabelecida à Rua Coronel Manoel dos Santos Marinho, nº 80, Edif. Village Prime Sala 02, Jardim Itália, Chapecó/SC – CEP: 89.802-390, fones: (49) 3323-6274, pelo valor total de **R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais)**, conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
01 e 02	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA TNT-touca de polipropileno não tecido, com fechamento em elástico. Pacote com 100 unidades. Marca: <b>Medcal / Revisto Anvisa: 81726680008</b>	Pcte	8000	R\$ 7,10	R\$ 56.800,00

**2- E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME, CNPJ Nº 24.708.262/0001-73**, estabelecida à Rua Vesuvio, nº 69, Sala 01, Jardim São Paulo, Recife/PE – CEP: 50.781-580, fones (81) 4101-2855 / (81) 9.8786-0619, pelo valor de **R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)** conforme a seguir especificado:

Lotes	Item	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
03	1	PROTETOR AURICULAR- Especificações técnicas: protetor auditivo tipo plug (tipo inserção) fabricado em silicone com três falanges semiesféricas de diâmetro crescente na parte superior e com cordão em algodão na cor laranja. Atenuação de 21db/rc. Disponível em embalagem individual plástica transparente, com indicação dos lados direito e esquerdo nos plugs. Marca: <b>ROCAST</b>	Par	50	R\$ 1,66	R\$ 83,00
	2	ABAFADOR DE RUÍDOS- Altura ajustável, Haste dobrável facilita o armazenamento, Atenuação 21 dB (NRRs), Haste acima da cabeça, Haste metálica e almofadada, C.A. 14235. Marca: <b>ROCAST</b>	UND	50	R\$ 16,24	R\$ 812,00
	3	ÓCULOS DE PROTEÇÃO- Óculos de segurança constituído de armação em nylon resistente e flexível. Lente única confeccionada em policarbonato acoplada a armação por meio de encaixes, formando um conjunto leve, confortável e seguro. Protegem contra raios UVA e UVB. Lentes com tratamento anti-risco com tratamento antiembaçante. Marca: <b>ROCAST</b>	UND	50	R\$ 8,10	R\$ 405,00

**3- LEONARDO SOUZA FARIAS DE ALBUQUERQUE EPP, CNPJ Nº 40.820.216/0001-18**, estabelecida à Rua Frei Caneca, nº 68, Letra A, Centro, Goiana/PE – CEP: 55.900-000, fones (81) 9302-1823, pelo valor de **R\$ 5.140,00 (cinco mil cento e quarenta reais)** conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
04	MASCARA RESPIRATÓRIA SEMI FACIAL- Máscara Semi Facial Top Air III Filtro Mecânico P1 - Poeira e Névoas CA:12944, deve conter:1 máscara semi facial com 1 par de filtro tamanho único com corpo confeccionado em borracha termoplástica azul. Utilizado proteção contra pó químico, poeiras incomodas e névoas. Marca: <b>MASTER TOP AIR / CA: 12944</b>	UND	50	R\$ 77,80	R\$ 3.890,00
05	Luva térmica/forno industrial p/ alta temperatura e cano longo-luva de segurança confeccionada em tecido especial retardante a chamas, com tratamento impermeabilizante em silicone. Suportar temperatura de até 250° e repelente à água. Tamanho 45 cm. Marca: <b>ARTS LUVAS / CA: 34105</b>	UND	20	R\$ 62,50	R\$ 1.250,00

**4- EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA ME, CNPJ Nº 14.984.352/0001-33**, estabelecida à Rua Barrão de Cascalho, nº 500, Sala A, Centro, Limeira/SP – CEP: 13.480-770, fones (19) 9.7163-6899, pelo valor de **R\$ 1.472,00 (mil quatrocentos e setenta e dois reais)** conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
06	Avental de cozinha- Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster. Tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Marca: PLASTCOR / MODELO: AVENTAL DE PVC - TIRAS SOLDADAS / CA: 21.075	UND	160	R\$ 9,20	R\$ 1.472,00

**5- MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA EPP, CNPJ Nº 18.274.923/0001-05** estabelecida à Rua Floresta, nº 380, ACS Erechim, Centro, Barão de Gotegepe/RS – CEP: 99.740-000, fones (54) 3523-2014 / (54) 9.8412-1340, pelo valor de **R\$ 17.488,00 (dezesete mil quatrocentos e oitenta e oito reais)** conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
07	LUVA TRANSPARENTE DESCARTAVEL- Luva plástica, sem pó, transparente, resistente, ambidestra e tamanho único. Pacote com 100 unidades. Marca: TALGE / CA: ISENTO	Pcte	5000	R\$ 1,84	R\$ 9.200,00
08	SAPATO BABUCHE FECHADO ANTIDERRAPANTE- sapato fechado ideal para hospital e cozinha, leve e confortável, sola antiderrapante com frisos para maior segurança. Feito de EVA, na cor branca. Escolha de numeração no ato do pedido. Marca: ITALBOTAS / CA: 45991	UND	160	R\$ 51,80	R\$ 8.288,00

O valor global do Processo é de **R\$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais)**. Goiana, 03 de abril de 2023.

**CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSOA**

Secretária de Políticas Sociais / Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Solange Gomes Pereira dos Santos  
Código Identificador:FAACBA60

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 582/2023, DE 04 ABRIL DE 2023.**

REAJUSTA OS BENEFÍCIOS PAGOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o Cargo lhes confere, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaíba, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os benefícios mantidos pelo Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, não alcançados pelos critérios de isonomia e paridade, na forma da Lei, concedidos entre Janeiro a Dezembro de 2022, ficam reajustados de acordo com os seguintes percentuais, aplicáveis a partir de janeiro de 2023.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2022	5,93
em fevereiro de 2022	5,23
em março de 2022	4,19
em abril de 2022	2,43
em maio de 2022	1,38
em junho de 2022	0,93
em julho de 2022	0,30
em agosto de 2022	0,91
em setembro de 2022	1,22
em outubro de 2022	1,55
em novembro de 2022	1,07
em dezembro de 2022	0,69

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do IPREVI – Instituto de Previdência do Município de Itaíba.

**Art. 3º** - Para o exercício de 2023, os valores a título do menor benefício previdenciário a ser pago pelo Município de Itaíba em favor dos seus servidores aposentados e pensionistas, observará o importe de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) até abril de 2023 e R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), a partir de maio de 2023, a depender da regulamentação pelo Governo Federal.

**Art. 4.º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita, 04 abril de 2023.

**MARIA REGINA DA CUNHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva  
Código Identificador:2FF2BDDF

**GABINETE DO PREFEITO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAIBA - PE EDITAL DE ABERTURA DO  
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2024 - 2028.**

**Edital nº 01/2023 – COMDICA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de ITAÍBA - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução do Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 297/2005, Publica o Edital que normatiza o Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Itaíba, Pernambuco, e dá outras providências.

**O Conselho Tutelar de Itaíba - PE é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei nº. 8.069, de 13 de julho 1990 e nas leis municipais.**

**- DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO**

Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Itaíba, Pernambuco, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, com início em 10 (dez) de janeiro de 2024 à 09 de de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

**1.2.3** Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

A vaga, a remuneração mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração
Membro do Conselho Tutelar	5	40 h	1 salário mínimo e meio

O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal nº 297/2005 ou a que a suceder.

As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução nº 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal nº 297/2005, ou a que a suceder.

Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 297/2005, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

**- DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Itaíba, Pernambuco, ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 297/2005.

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

Inscrição para registro das candidaturas;

Formação Inicial;

Apresentação dos candidatos habilitados, em resolução própria, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Itaíba cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

**DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO**

Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 297/2005, a saber:

- Reconhecida idoneidade moral;
- Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III- Residir no Município a mais de 1 ano;
- IV- Apresentar bons antecedentes criminais;

V - Ter concluído o ensino médio;

VI - estar em gozo de seus direitos políticos;

**3.2** Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Comprovante de residência atual e de 12 meses anteriores à este Edital;
- Certificado de quitação eleitoral;
- Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça municipal
- Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
- Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Comprovação de experiência de trabalhos realizados na área da infância e adolescência de no mínimo 01 ano.

#### **4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO**

**4.1** O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo, desde que atenda os critérios do presente instrumento convocatório.

#### **5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO**

**5.1** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, parentesco entre cunhados, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.1.2** Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas os 5 (cinco) mais votados serão empossados, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

**5.2** Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

#### **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** As inscrições ficarão abertas do dia **17 de abril à 26 de maio de 2023**, em horário de atendimento ao público das 8h às 13h30min na sede provisória do COMDICA, prédio da Secretaria de Assistência Social, que fica localizada na Praça Coronel Francisco Martins, S/nº, no Centro de Itaíba /PE, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

**6.2** Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

**6.3** As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

**6.4** No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item **3.2** deste edital.

**6.5** Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e cópia de documento de identidade do procurador.

**6.6** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 297/2005, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo COMDICA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.7** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3.2 deste Edital.

**6.8** É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

**6.9** Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

**6.10** Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

#### **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS**

**7.1** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

**7.2** A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia **29 de mês maio de 2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

**7.3** Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), no horário de atendimento ao público das 8h às 13h30min, no COMDICA.

**7.4** Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**7.5** Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia **05/06/2023**, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica;

**7.6** Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público das 8h às 13h30min, na Sede do COMDICA de Itaíba-PE.

**7.7** Havendo recurso, a Plenária do COMDICA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

**7.8** Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até o dia **05 do mês de julho 2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

**7.9** Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até **12 de julho 2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

## **8. DA PROPAGANDA ELEITORAL**

**8.1** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

**8.2** A propaganda eleitoral terá início a partir de **01 de agosto de 2023** e poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

**8.3** A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

**8.4** É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

**8.5** Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução nº 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

**I-** abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

**II-** doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

**III-** propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

**IV-** participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

**V-** abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

**VI-** abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

**VII -** favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

**I-** distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

**II-** propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa;

**III-** considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

**IV-** considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

**V-** propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

**VI-** abuso de propaganda na internet e em redes sociais

**VII-** A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

**VIII-** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

**IX-** A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

**X-** A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

**XI-** natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

**XII-** em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

**XIII-** por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

**XIV-** por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

**XV-** Para o fim deste Edital, considera-se:

- internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
- aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
- página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
- blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
- impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
- rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
- aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.
- disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

#### **8.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:**

- Utilização de espaço na mídia;
  - Transporte aos eleitores;
  - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas
- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

**8.8.1** É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

**8.7** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

**8.8** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**8.9** O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**8.10** É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

**8.11** É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

## **9. DA ELEIÇÃO**

**9.1** Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

**9.2** A eleição será realizada no dia **1º de outubro de 2023**, das 8hs às 17hs.

**9.3** Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial e publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

**9.4** Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

**9.5** Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

**9.6** Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

**9.7** O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina eleitoral.

**9.8** O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

**9.9** Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.



**9.10** A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

**9.11** O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

**9.12** A votação se dará em urnas de lona, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do X ao lado do número do candidato.

**9.13** Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

**9.14** O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

**9.15** O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

**9.16** Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

**9.17** A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

**9.18** Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau; O cônjuge ou o companheiro do candidato;

II - As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

**9.19** Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o **08/08/2023**.

## **10. DA APURAÇÃO**

A apuração dar-se-á na Escola Presidente Emílio Garrastazú Médici ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público e da Comissão Especial.

**10.1** Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.2** Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

**10.3** Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

**10.4** Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

**10.5** Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

**10.6** No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

## **11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS**

**11.1** O resultado da eleição será publicado no dia **03/10/2023**, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do COMDICA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

**11.2** Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pela Prefeita Municipal.

**11.3** A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em **10/01/2024**.

**11.4** Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

**11.5** Os candidatos eleitos deverão participar de uma Formação Inicial promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

**11.6** Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

## **12. DO CALENDÁRIO**

**12.1** Calendário simplificado para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Data	Etapa
04/04/2023	Publicação da resolução do COMDICA que cria a Comissão Especial do processo de Escolha
04/04/2023	Publicação do Edital
17/04 a 26/05/2023	Prazo para registro das candidaturas
29/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público
05/06/2023	Fim do prazo para impugnação dos candidatos pela população
12 a 19/06/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação
26/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial
04/07/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do COMDICA acerca das decisões da Comissão Especial
04/07/2023	Julgamento, pelo COMDICA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado
05/07/2023	Publicação, pelo COMDICA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo COMDICA, com cópia ao Ministério Público
12/07/2023	Publicação da lista final dos candidatos habilitados
28/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas no que se refere a campanha eleitoral
01/08/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
03/08/2023	Divulgação dos locais de votação
07/08/2023	Convocação dos servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha.
08/08/2023	Prazo final para indicação de um fiscal, pelos candidatos, por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial.
27/09/2023	Encerramento da campanha/propaganda eleitoral
01/10/2023	Data do Processo de escolha
01/10/2023	Publicação do resultado da apuração
09 e 10/11/2023	Formação inicial dos titulares e suplentes eleitos
10/01/2024	Posse dos Conselheiros Eleitos

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 297/2005, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação integral das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar o Edital, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas).

13.10 Fica eleito a Comarca de Itaíba/PE para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itaíba – PE, 04 de abril de 2023.

PUBLIQUE – SE.

**ALEONISE FELIX DA SILVA**  
Presidente do COMDICA

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**4C5484B8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA**  
**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2023**

Aos 27 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002

e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PEIXES CONGELADOS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 13.282.052/0001-40.

VENCEDOR: MERCADINHO E SACOLAO DO LU LTDA							
CNPJ: 23.738.757/0001-82							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	PEIXE CONGELADO: TIPO CASTANHA – embalados em saco plástico, livre de sujidades, parasitas ou quaisquer agentes que prejudiquem seu sabor, cor e cheiro próprios, cujas unidades deverão estar entre aproximadamente 600g a 700gr. contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e da Anvisa e outras legislações específicas. Obs: modo de entrega – o produto deverá vir acondicionado em veículos tipo frigorífico, os quais seguirão e permanecerão nos locais indicados pela secretaria municipal de assistência social até a sua doação à população do município de Jataúba – PE.	MAR SUL	KG	12000	15,90	190.800,00	
2	PEIXE CONGELADO: TIPO CORVINA – embalados em saco plástico, livre de sujidades, parasitas ou quaisquer agentes que prejudiquem seu sabor, cor e cheiro próprios, cujas unidades deverão estar entre aproximadamente 600g a 700gr. contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e da Anvisa e outras legislações específicas. Obs: modo de entrega – o produto ainda deverá vir acondicionado em veículos tipo frigorífico, os quais seguirão e permanecerão nos locais indicados pela secretaria municipal de assistência social até a sua doação à população do município de Jataúba – PE.	MAR SUL	KG	12000	15,90	190.800,00	
<b>TOTAL</b>						<b>381.600,00</b>	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Jataúba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Jataúba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MERCADINHO E SACOLAO DO LU LTDA.

23.738.757/0001-82

Valor: R\$ 381.600,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 27 de Março de 2023

**LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO**

Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

**Código Identificador:9879A61C**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2023

Aos 27 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS OU OUTRAS PEÇAS (PARALELAS DE 1ª LINHA) DA MARCA DO VEÍCULO, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: J. A. DIAS PECAS						
CNPJ: 17.596.667/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos LEVES que compõem a frota da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação De Jataúba	N/C	UND	1	278.000,00	278.000,00
2	Contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos PESADOS, MÁQUINAS E TRATORES que compõem a frota da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação De Jataúba	N/C	UND	1	940.000,00	940.000,00
3	Contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS na manutenção preventiva e corretiva dos veículos LEVES, compreendendo os seguintes serviços: - Serviços de	N/C	H	500	153,33	76.665,00

	mecânica em geral; – Serviços de elétrica em geral; – Serviços de lanternagem; – Serviços de pintura; – Serviços de tornearia; – Serviços de mola; – Serviços de ar condicionado; – Serviços de vidraçaria; – Serviços de alinhamento/balanceamento; – Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.					
4	Contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS na manutenção preventiva e corretiva dos veículos PESADOS, MÁQUINAS E TRATORES, compreendendo os seguintes serviços: – Serviços de mecânica em geral; – Serviços de elétrica em geral; – Serviços de lanternagem; – Serviços de pintura; – Serviços de tornearia; – Serviços de mola; – Serviços de ar condicionado; – Serviços de vidraçaria; – Serviços de alinhamento/balanceamento; – Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.	N/C	H	500	297,46	148.730,00
5	Contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS na manutenção preventiva e corretiva dos VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, CAÇAMBAS, PIPAS, DUKATO, SPRINTER e TORO), compreendendo os seguintes serviços: – Serviços de mecânica em geral; – Serviços de elétrica em geral; – Serviços de lanternagem; – Serviços de pintura; – Serviços de tornearia; – Serviços de mola; – Serviços de ar condicionado; – Serviços de vidraçaria; – Serviços de alinhamento/balanceamento; – Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.	N/C	H	500	254,53	127.265,00
<b>TOTAL</b>						1.570.660,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jataúba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jataúba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- J. A. DIAS PECAS.  
17.596.667/0001-00  
Valor: R\$ 1.570.660,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 27 de Março de 2023

**FÁBIO LUIZ NUNES CHAVES FILHO** –  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**AAAE948B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2023**

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, constituída via Portaria nº 05, de 27 de março de 2023, composta pelas servidoras **ELBA ELANIA DE FRANÇA, DILMA MARIA DA SILVA E SHIRLEY GABRIELE BARBOSA OLIVEIRA ANDRADE**, no uso de suas atribuições, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023, objetivando à contratação temporária por excepcional interesse público, baseada na Lei Municipal nº 780, de 07 de março de 2001 c/c a Lei Municipal nº 1.027, de 16/06/2016 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, para o **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as regras estabelecidas neste edital:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. A seleção destina-se à contratação de pessoal por prazo determinado para o PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, com fundamento na Lei Municipal nº 780, de 07 de março de 2001 c/c a Lei Municipal nº 1.027, de 16/06/2016 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, a ser implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. O presente processo seletivo, assim como todos os contratos firmados a partir dele, entrarão em vigor na data de sua homologação e serão válidos por 01 (um) ano.

1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão experiência e análise de títulos.

1.4. Para a Análise da experiência e de Títulos, o(a) candidato(a) terá, obrigatoriamente, que apresentar a documentação comprobatória, no ato da inscrição, ou enviá-la através dos correios, no endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, de acordo com o período estabelecido neste edital.

1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, “a” da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas.

1.6.1. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Assistência Social ou enviando o laudo médico através dos correios, considerando o seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.

1.6.2. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas no item 1.6.1 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

1.6.3. Para concorrer à vaga, o candidato deverá apresentar o laudo médico na Secretaria Municipal de Assistência Social ou enviá-lo através dos correios, observando o período de sua emissão – prazo máximo de doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.

1.6.4. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a entrega do laudo médico, desde que ele esteja autorizado mediante procuração.

1.6.5. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado para recurso, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.

1.6.6. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas nos itens 1.6.3, 1.6.4 e 1.6.5 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições.

1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e títulos, devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social ou enviadas através dos Correios, pelo próprio candidato ou mediante procurador legalmente constituído, considerando o seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000.

## **2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial, na Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto pelos correios, no seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000. Além disso, elas podem ser realizadas pelo próprio candidato ou mediante procurador legalmente constituído. Em se tratando de inscrição através dos Correios, será considerado, para tanto, a data de recebimento dos documentos.

## **3. DOS REQUISITOS:**

3.1. Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a), ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.

3.2. Apresentar cópia do RG e CPF (cópias autenticadas em Cartório);

3.3. Apresentar Título de Eleitor (cópia autenticada em Cartório);

3.4. Apresentar cópia do Certificado de conclusão de curso ou diploma exigido para o cargo, e curso de capacitação voltado para o Programa Criança Feliz (cópias autenticadas em Cartório);

3.5. Apresentar cópia da Carteira de Trabalho (cópia autenticada em Cartório);

3.6. Apresentar Certidão de quitação e de crimes eleitorais;

3.7. Apresentar Currículo Lattes (cnpq);

3.8. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (IITB ou TJPE) e Federal;

3.9. Apresentar Declaração negativa de Improbidade Administrativa (CNPJ) / Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

3.10. O(a) candidato (a) poderá efetuar apenas uma inscrição.

3.11. Não serão aceitas inscrições por outra via não previstas neste edital, condicional ou extemporânea.

3.12. As inscrições que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

## **4. DA SELEÇÃO:**

4.1. O credenciamento será realizado através da Análise Curricular para se aferir a Experiência Profissional e Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, podendo atingir o máximo de 05 (cinco) pontos em cada etapa. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.

4.2. Para fins de EXPERIÊNCIA, a pontuação será dada da seguinte forma: de 03 (três) meses a 06 (seis) meses = 1,0 ponto; de 07 (sete) meses a 09 (nove) meses = 1,5 pontos; de 10 (dez) meses a 13 (treze) meses = 2,0 ponto; 14 (catorze) meses a 17 (dezessete) meses = 2,5 pontos; de 18 (dezoito) a 21 (vinte e um) meses = 3,0 pontos; de 22 (vinte e dois) a 25 (vinte e cinco) meses = 3,5 pontos; de 26 (vinte e seis meses) a 29 (vinte e nove) meses = 4,0 pontos; de 30 (trinta meses) ou período posterior = 5,0 pontos.

4.3. Para fins de TÍTULO, a pontuação será dada da seguinte forma: Curso de capacitação voltado para o programa Criança Feliz = 1,5 ponto; Curso de capacitação voltado para a área da Primeira Infância = 1,5 ponto; Graduação ou superior = 2,0 pontos.

4.4. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos, para fins de comprovação de titulação e experiência.

4.5. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.

4.6. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:

a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo específico para o qual está concorrendo, o início e o término do contrato e carga horária, se for o caso;

b) Último contracheque, com data de admissão, ou outro documento equivalente;

c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função para a qual está concorrendo, carga horária e início e término de vínculo, se for o caso.

4.7. Para fins desse Edital, entende-se como experiência profissional o trabalho/função efetivamente desempenhado como Visitadores Domiciliares em programas congêneres ao Programa Criança Feliz da Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Orobó-PE.

4.8. Não será admitida pontuação final 0 (zero), no presente edital.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:**

5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise da Experiência e de Títulos.

5.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida;

5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- O candidato com maior escolaridade.

II- O candidato com maior idade;

III – Ter sido jurado.

5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao (à) candidato (a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003(Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.

5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Mural da Prefeitura de Orobó e no Diário Oficial da Amupe.

## **6. DOS RECURSOS:**

6.1. O candidato que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso presencialmente ou via postal, levando em consideração o prazo estabelecido no Anexo III deste edital. Caberá ao candidato reportar-se aos documentos já anexados na inscrição, sendo

vedado, a juntada de documentos exigidos neste edital na fase de recurso. O recurso pode ser assinado pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído.

6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, presencialmente, ou através dos correios, no seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.

6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final na forma do item 4.5 incluindo-se as alterações.

#### 7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. O candidato classificado será convocado pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail, telefone e Correios no endereço informado pelo candidato no ato da inscrição.

7.2. O(A) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

#### 8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.

8.2. O prazo de vigência, e demais condições contratuais observarão o disposto na Lei Municipal nº 780/2001 c/c a Lei Municipal nº 1.027 e alterações posteriores.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. O contrato estará vigente por 01 (um) ano, conforme execução do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, cuja convocação para as vagas e designação obedecerão rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (portadores de necessidades).

9.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, a existência de vaga no âmbito do Programa Criança Feliz, à rigorosa ordem decrescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame, que será por 01 (um) ano.

9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, no seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

9.7. Dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital, não serão objetos de avaliação para esta seleção.

9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Orobó, 28 de março de 2023.

**ELBA ELANIA DE FRANÇA**

Comissão Organizadora

**DILMA MARIA DA SILVA**

Comissão Organizadora

**SHIRLEY GABRIELE BARBOSA OLIVEIRA ANDRADE**

Comissão Organizadora

#### ANEXO I

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº. 05/2023)

Função	Quantitativo Total de Vagas	Número de Vagas Gerais	Número de Vagas para Candidatos com Deficiência	Atribuições / Requisitos	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico
Visitador Domiciliar	01 vaga	01 vaga	-	Profissional responsável por planejar e realizar visitas às famílias, com apoio e acompanhamento do supervisor, desempenhando as funções de Educador Social, Orientador Social e cuidador social. Observar os protocolos de visita e fazer os devidos registros de informações acerca das atividades desenvolvidas. Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário. Registrar as visitas. Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como a educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social). Demais atribuições relativas ao Programa Criança Feliz estabelecida pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, e consolidada pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. <b>Requisito:</b> Ensino médio completo e comprovante de conclusão de curso de capacitação voltado para a área do Programa Criança Feliz.	40 horas semanais	Salário mínimo vigente

#### ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº. 05/2023)

#### CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos Correios	De 05/04/2023 a 13/04/2023 Das 09h às 16h	Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE, CEP: 55745-000. Fone: (81) 3656-1138.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Dia 14/04/2023	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Orobó/PE, Fone: (81) 3656-1138; Diário oficial da Amupe.
Recursos (poderão ser interpostos tanto presencialmente, na respectiva secretaria, ou via Correios). Prazo final de entrega de Laudo Médico (em se tratando de candidatos inscritos como PNE)	Dia 17/04/2023 e 18/04/2023	Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE, CEP: 55745-000, Fone: (81) 3656-1138.
Julgamento dos Recursos/ Avaliação dos Laudos Médicos/ Divulgação do Resultado definitivo	Dia a partir de 19/04/2023	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE, CEP: 55745-000, Fone: (81) 3656-1138; Diário Oficial da Amupe.
Contratação	A partir do dia 20/04/2023	Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/nº,



**ANEXO III**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº. 05/2023)

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – Nº. 05/2023</b>			
Inscrição nº _____			
Solicito a inclusão dos meus dados no processo seletivo simplificado nº. 05/2023			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO</b>			
Nome do Candidato(a): _____			
Endereço: _____			
Bairro: _____	Cidade: _____	CEP: _____	Nº.: _____
RG: _____	Órgão Emissor: _____	Data de Emissão: _____	UF: _____
CPF: _____			
<b>III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA:</b> _____		Assinatura do candidato(a)	
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO

ESPECIFICAR:

( ) MOTORA

( ) FONO-AUDITIVA

( ) VISUAL

( ) OUTRAS \_\_\_\_\_.

**ANEXO IV**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº. 05/2023)

**TABELA DE PONTUAÇÃO****ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_ N.º de Inscrição: \_\_\_\_\_

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS ALCANÇADAS
EXPERIÊNCIA (de 0 a 05)	
TÍTULO (de 0 a 05)	
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>	

AVALIADOR: \_\_\_\_\_

ASSINATURA

**ANEXO V**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº. 05/2023)

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ DE Nº. 05/2023, DESTINADO A SELECIONAR VISITADORES DOMICILARES PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

PREZADOS SENHORES,

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) à função de \_\_\_\_\_, Inscrição nº. \_\_\_\_\_ localidade \_\_\_\_\_, do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 05/2023, da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, venho através deste apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

**RAZÕES DO RECURSO**

\_\_\_\_\_

Orobó/PE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a) recorrente

**Publicado por:**  
Graciele Maria de Moura Evaristo  
**Código Identificador:**C592378C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2023**

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, constituída via Portaria nº 06, de 27 de março de 2023, composta pelas servidoras **ELBA ELANIA DE FRANÇA, DILMA MARIA DA SILVA E SHIRLEY GABRIELE BARBOSA OLIVEIRA ANDRADE**, no uso de suas atribuições, torna público a

realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 04/2023, objetivando à contratação temporária por excepcional interesse público, baseada na Lei Municipal nº 780, de 07 de março de 2001 c/c a Lei Municipal nº 1.027, de 16/06/2016 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, para o **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as regras estabelecidas neste edital:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. A seleção destina-se à contratação de pessoal, por prazo determinado, para o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, com fundamento na Lei Municipal nº 780, de 07 de março de 2001 c/c a Lei Municipal nº 1.027, de 16/06/2016 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, a ser implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. O presente processo seletivo, assim como todos os contratos firmados a partir dele, entrarão em vigor na data de sua homologação e serão válidos por 01 (um) ano.

1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão experiência e análise de títulos.

1.4. Para a Análise da experiência e de Títulos, o(a) candidato(a) terá, obrigatoriamente, que apresentar a documentação comprobatória, no ato da inscrição, ou enviá-la através dos correios, no endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, de acordo com o período estabelecido neste edital.

1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, “a” da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas.

1.6.1. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Assistência Social ou enviando o laudo médico através dos correios, considerando o seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.

1.6.2. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas no item 1.6.1 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

1.6.3. Para concorrer à vaga, o(a) candidato deverá apresentar o laudo médico na Secretaria Municipal de Assistência Social ou enviá-lo através dos correios, observando o período de sua emissão – prazo máximo de doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.

1.6.4. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a entrega do laudo médico, desde que ele esteja autorizado mediante procuração.

1.6.5. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado para recurso, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.

1.6.6. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas nos itens 1.6.3, 1.6.4 e 1.6.5 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições.

1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e títulos, devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social ou enviadas através dos Correios, pelo próprio candidato ou mediante procurador legalmente constituído, considerando o seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000.

### **2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial, na Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto pelos correios, no seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000. Além disso, elas podem ser realizadas pelo próprio(a) candidato(a) ou mediante procurador legalmente constituído. Em se tratando de inscrição através dos Correios, será considerado, para tanto, a data de recebimento dos documentos.

### **3. DOS REQUISITOS:**

3.1. Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a), ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.

3.2. Apresentar cópia do RG e CPF (cópias autenticadas em Cartório);

3.3. Apresentar Título de Eleitor (cópia autenticada em Cartório);

3.4. Apresentar cópia do Certificado de conclusão de curso ou diploma exigido para o cargo (cópia autenticada em Cartório);

3.5. Apresentar cópia da Carteira de Trabalho (cópia autenticada em Cartório);

3.6. Apresentar Certidão de quitação e de crimes eleitorais;

3.7. Apresentar Currículo Lattes (cnpq);

3.8. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (IITB ou TJPE) e Federal;

3.9. Apresentar Declaração negativa de Improbidade Administrativa (CNJ) / Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

3.10. O(a) candidato (a) poderá efetuar apenas uma inscrição.

3.11. Não serão aceitas inscrições por outra via não previstas neste edital, condicional ou extemporânea.

3.12. As inscrições que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

### **4. DA SELEÇÃO:**

4.1. O credenciamento será realizado através da Análise Curricular para se aferir a Experiência Profissional e Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, podendo atingir o máximo de 05 (cinco) pontos em cada etapa. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.

4.2. Para fins de EXPERIÊNCIA, a pontuação será dada da seguinte forma: de 03 (três) meses a 06 (seis) meses = 1,0 ponto; de 07 (sete) meses a 09 (nove) meses = 1,5 pontos; de 10 (dez) meses a 13 (treze) meses = 2,0 ponto; 14 (catorze) meses a 17 (dezessete) meses = 2,5 pontos; de 18 (dezoito) a 21 (vinte e um) meses = 3,0 pontos; de 22 (vinte e dois) a 25 (vinte e cinco) meses = 3,5 pontos; de 26 (vinte e seis meses) a 29 (vinte e nove) meses = 4,0 pontos; de 30 (trinta meses) ou período posterior = 5,0 pontos.

4.3. Para fins de TÍTULO, a pontuação será dada da seguinte forma: Graduação = 1,5 pontos; Especialização = 2,5 pontos; Mestrado = 3,5 pontos; Doutorado ou mais = 5,0 pontos.

4.4. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos, para fins de comprovação de titulação e experiência.

4.5. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.

4.6. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:

- a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo específico para o qual está concorrendo, o início e o término do contrato e carga horária, se for o caso;
- b) Último contracheque, com data de admissão, ou outro documento equivalente;
- c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função para a qual está concorrendo, carga horária e início e término de vínculo, se for o caso.
- 4.7. Para fins desse Edital, entende-se como experiência profissional o trabalho/função efetivamente desempenhado no SCFV, no município de Orobó-PE.
- 4.8. Não será admitida pontuação final 0 (zero), no presente edital.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:**

- 5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise da Experiência e de Títulos.
- 5.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida;
- 5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- I- O candidato com maior escolaridade.
- II- O candidato com maior idade;
- III – Ter sido jurado.
- 5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao (à) candidato (a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003(Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.
- 5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Mural da Prefeitura de Orobó e no Diário Oficial da Amupe.

#### **6. DOS RECURSOS:**

- 6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso presencialmente ou via postal, levando em consideração o prazo estabelecido no Anexo III deste edital. Caberá ao candidato reportar-se aos documentos já anexados na inscrição, sendo vedado, a juntada de documentos exigidos neste edital na fase de recurso. O recurso pode ser assinado pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído.
- 6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, presencialmente, ou através dos correios, no seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
- 6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final na forma do item 4.5 incluindo-se as alterações.

#### **7. DA CONVOCAÇÃO:**

- 7.1. O(a) candidato(a) classificado será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail, telefone e Correios no endereço informado pelo candidato no ato da inscrição.
- 7.2. O(A) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

#### **8. DA CONTRATAÇÃO:**

- 8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.
- 8.2. O prazo de vigência, e demais condições contratuais observarão o disposto na Lei Municipal nº 780/2001 c/c a Lei Municipal nº 1.027 e alterações posteriores.

#### **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 9.1. O contrato estará vigente por 01 (um) ano, conforme execução do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, cuja convocação para as vagas e designação obedecerão rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (portadores de necessidades).
- 9.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
- 9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, a existência de vaga no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, à rigorosa ordem decrescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame, que será por 01 (um) ano.
- 9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, no seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
- 9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
- 9.7. Dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital, não serão objetos de avaliação para esta seleção.
- 9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Orobó, 28 de março de 2023.

**ELBA ELANIA DE FRANÇA**  
Comissão Organizadora

**DILMA MARIA DA SILVA**  
Comissão Organizadora

**SHIRLEY GABRIELE BARBOSA OLIVEIRA ANDRADE**  
Comissão Organizadora

**ANEXO I**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº. 06/2023)

Função	Quantitativo de Vagas	Total	Número de Vagas Gerais	Número de Vagas para Candidatos com Deficiência	Atribuições / Requisitos	Jornada Trabalho	Vencimento Básico
Educador Físico	02 vagas		01 vaga	01 vaga	Profissional graduado em Educação Física, devidamente registrado no respectivo conselho de classe; disposição pessoal para as atividades; capacidade física e mental; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; experiência profissional prévia em serviço voltado a prática de atividades físicas com idosos e crianças; capacidade de trabalhar em equipe e atender as normas internas da instituição. Requisito: Curso Superior em Bacharelado e/ou Licenciatura em Educação Física e registro no Conselho competente.	40 horas semanais	Salário mínimo vigente

**ANEXO II**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº. 06/2023)

**CALENDÁRIO**

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos Correios	De 05/04/2023 a 13/04/2023 Das 09h às 16h	Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE, CEP: 55745-000. Fone: (81) 3656-1138.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Dia 14/04/2023	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Orobó/PE, Fone: (81) 3656-1138; Diário oficial da Amupe.
Recursos (poderão ser interpostos tanto presencialmente, na respectiva secretaria, ou via Correios). Prazo final de entrega de Laudo Médico (em se tratando de candidatos inscritos como PNE)	Dia 17/04/2023 a 18/04/2023	Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE, CEP: 55745-000, Fone: (81) 3656-1138.
Julgamento dos Recursos/ Avaliação dos Laudos Médicos/ Divulgação do Resultado definitivo	Dia a partir de 19/04/2023	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE, CEP: 55745-000, Fone: (81) 3656-1138; Diário Oficial da Amupe.
Contratação	A partir do dia 20/04/2023	Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE, CEP: 55745-000, Fone: (81) 3656-1138.

**ANEXO III**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº. 06/2023)

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº. 06/2023</b>			
Inscrição nº. _____			
Solicito a inclusão dos meus dados no processo seletivo simplificado nº. 06/2023			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO</b>			
Nome do Candidato(a): _____			
Endereço: _____		Nº.: _____	
Bairro: _____	Cidade: _____	CEP: _____	UF: _____
RG: _____	Órgão Emissor: _____	Data de Emissão: _____	
CPF: _____			
<b>III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA:</b> _____		Assinatura do candidato(a) _____	
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO

ESPECIFICAR:

( ) MOTORA

( ) FONO-AUDITIVA

( ) VISUAL

( ) OUTRAS \_\_\_\_\_.

**ANEXO IV**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2023)

**TABELA DE PONTUAÇÃO**

**ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_ N.º de Inscrição: \_\_\_\_\_

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS ALCANÇADAS
EXPERIÊNCIA (de 0 a 05)	
TÍTULO (de 0 a 05)	
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>	

AVALIADOR: \_\_\_\_\_

ASSINATURA

**ANEXO V**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº. 06/2023)

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ - Nº. 06/2023, DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS(AS) PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

PREZADOS SENHORES,

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) à função de \_\_\_\_\_, Inscrição nº \_\_\_\_\_ localidade \_\_\_\_\_, do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº. 06/2023, da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, venho através deste apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

**RAZÕES DO RECURSO**

Orobó/PE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura Do(A) Candidato(A) Recorrente

**Publicado por:**  
Graciele Maria de Moura Evaristo  
**Código Identificador:**E3658D58

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 013/ 2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 006/ 2023**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Março de 2031 (dois mil e vinte e três), a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 35.445.485/0001-01, com sede na Rua João Roque da Silva, nº 349 – Centro - Santa Cruz da Baixa Verde (PE), neste ato representado por seu Prefeito/Ordenador de Despesa, Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2023, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 013/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Construção, Hidráulico e Elétrico destinado à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde - PE, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: **E P NASCIMENTO JUNIOR & CIA LTDA - ME – CNPJ: 10.197.080/0001-70**, com sede a Av. Dr. João Cordeiro de Lima,994 – Bairro Centro - Triunfo/PE, neste ato Representado por seu Sócio Administrador o Sr. Espedito Pereira do Nascimento Junior, CPF: 026.381.814-47 – RG: 015.895 SDS/PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	MARCA	UND.	UNIT	VALOR TOTAL
1	ARAME FARPADO 500MT ARAME FARPADO, MATERIAL AÇO, BITOLA 16 BWG, COMPRIMENTO 500 M, PESO 20,70 KG, DIÂMETRO 1,60 MM, CARGA RUPTURA 250 KGF, DISTÂNCIA ENTRE FARPAS 125 MM, TORÇÃOALTERNADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO	10	DIMAX	UND	490,00	4.900,00
2	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25MM; ROLO DE 1 KG; APLICAÇÃO: NA ARMAÇÃO DE CONCRETO.	100	DIMAX	KG	25,00	2.500,00
3	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTE DE USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO AC II, NORMAS TÉCNICAS NBR 14081, SACO DE 20KG.	360	QUARTZOLIT	SACO	32,22	11.600,00
4	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA 3/6L EM LOUÇA BRANCA.	50	LUZARTE	UND	398,00	19.900,00
5	BARRA DE FERRO (VERGALHÃO CA 25) 3 8, COM 12M	300	GERDAU	BARRAS	70,83	21.250,00
6	BARRA DE FERRO (VERGALHÃO CA 25) 5 16, COM 12M	300	GERDAU	BARRAS	48,00	14.400,00
7	BARRA DE FERRO (VERGALHÃO CA 60) 5.0MM, COM 12M	300	GERDAU	BARRAS	26,33	7.900,00
8	BARROTE MADEIRA 6X6	300		MT	13,83	4.150,00
9	BETONEIRA Betoneira Funcionamento Motor: Elétrico , Potência Motor: 2 CV, Rotação: 26 RPM, Capacidade Tambor: 400	2	CSM	UNID	4.945,00	9.890,00
10	BLOCO CERÂMICO, DIMENSÕES 10 X 20 X 20 CM. 08 FUROS	20.000	MARANATA	UND	1,07	21.300,00
12	BÓIA CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, BITOLA 3/4 POL, MATERIAL BALÃO PLÁSTICO	30	KRONA	UND	12,31	369,30
13	BOMBA SUBMERSA 900-110 V OU 220 V, MONOFÁSICA, SAPO PARA POÇO. POTÊNCIA 380 W; FREQUÊNCIA 60HZ; VAZÃO MÉDIA 1970 A 550 L/H; ALTURA MONOMÉTRICA TOTAL DE 65 METROS; PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO CLASSE II E BOMBA PRÓPRIA PARA POÇO 8'.	5	HS	UND	690,00	3.450,00
14	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL COURO, MATERIAL SOLA BORRACHA, COR PRETA, TIPO CANO CURTO, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BIQUEIRA TAMANHO ,20 (36-38), 20 (38-40), 10 (42-46).	100	CRIVAL	UND	78,50	7.850,00
15	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 42, TIPO CANO LONGO, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS. TAMANHOS: 20 (36-38), 20	100	CRIVAL	UND	75,50	7.550,00
16	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 5/16 POL, TAMANHO MÉDIO	40	IRWIN	UND	16,75	670,00

17	BROXA PINTURA, MATERIAL BASE MADEIRA, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO CAIAÇÃO, COMPRIMENTO 190 MM, LARGURA 76 MM	200	ATLAS	UND	8,55	1.710,00
18	BUCHA DE NYLON S-12 COM PARAFUSO ZINCADO, CABEÇA SEXTAVADA, AUTO ATARRAXANTE, 5/16" X 65MM.	1000	UNIFORT	UND	0,73	730,00
19	BUCHA NYLON Nº 06, PARA PAREDE COM PARAFUSO	1100	UNIFORT	UND	0,32	350,00
20	BUCHA NYLON Nº 08, PARA PAREDE COM PARAFUSO	1050	UNIFORT	UND	0,26	270,00
21	CABO ELÉTRICO PP 4 X 2,5MM P METROS, COM ALTA EFICIÊNCIA ELÉTRICA	200	PERFIL	MTS	17,25	3.450,00
22	CABO FERRAMENTA - ITEM 008: CABO DE PICARETA, TORNEADO DE PRIMEIRA QUALIDADE ESPECIFICAÇÃO: CABO DE MADEIRA GARAPEIRA DE ALTA QUALIDADE, TORNEADO E LIXA DO, ISENTO DE NOS, CASCAS, FENDAS E PROTEGIDOS CONTRA ATAQUE DE INSETOS. COMPRIMENTO DE 900 MM. O MATERIAL DEVE APRESENTAR MARCACAO COM NOME OU MARCA DO FABRICANTE	100	MONFORT	UND	28,45	2.845,00
29	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO CEMENTADO/CROMADO, ALTURA 78 MM, LARGURA 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO/ TRAVA DUPLA	50	PADO	UND	54,34	2.717,00
31	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, COR AMARELA, ALTURA 40 MM, LARGURA 50 MM, ALTURA HASTE 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº50, HASTE DE AÇO TEMPERADO, ACOMPANHA 02 (DUAS) CHAVES	30	PADO	UND	34,45	1.033,50
32	CAIBRO MADEIRA 3X5 CAIBRO COM 4MTS O CAIBRO COMPONENTE UTILIZADO NO MADEIRAMENTO DO TELHADO, FICANDO LOCALIZADO SOBRE AS TERÇAS E ABAIXO DAS RIPAS, ATUA NO SENTIDO LONGITUDINAL DA QUEDA D'ÁGUA DO TELHADO.	500		MT	9,48	4.740,00
33	CAIXA D'ÁGUA - CAIXA D ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA. CAPACIDADE:3000 LITROS	5	FORTLEV	UND	1.858,33	9.291,65
34	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000 LT - RESERVATÓRIO PARA ÁGUA POTÁVEL DE VOLUME NOMINAL DE 1000 LITROS COM TAMPA, SUPERFÍCIE INTERNA LISA, SISTEMA DE ENCAIXA DAS TAMPAS POR PRESSÃO QUE DISPENSE PARAFUSOS E AMARRAS NA SUA INSTALAÇÃO E QUE GARANTA A PERFEITA VEDAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ÁGUA E QUE APRESENTE O PADRÃO. COM TAMPA	20	FORTLEV	UND	472,00	9.440,00
35	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, CAPACIDADE 500 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA COM TAMPA	10	FORTLEV	UND	290,46	2.904,60
36	CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO	35	TAF	UNID	76,09	2.663,00
38	CAIXA ELETRODUTO - CAIXA DE LUZ EM PVC, TAMANHO 4X2, PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4, ANTICHAMA. O EQUIPAMENTO DEVE OSTENTAR O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, COR PRETA OU AMARELA	500	KRONA	UND	2,03	1.015,00
39	CAIXA MEDIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CAVIDADE PARA DISJUNTOR TIPO DINATÉ 100 A, T A, TIPO MEDIDOR TRIFÁSICO, MODELO CM-7, TIPO EMBUTIR	5	TAF	UND	194,00	970,00
40	CAIXA SIFONADA - CAIXA SINFONADA DE PVC RÍGIDO NA COR BRANCA PARA ESGOTO, FABRICADOS CONFORME A NORMA NBR 5688, DE 100 X 150 X 50 MM.	30	KRONA	UND	56,47	1.694,10
41	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR SACO 10KG	350	CALMISA	SACO	16,71	5.850,00
42	CANALETA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO COM TAMPA, COR BRANCA, LARGURA 20 MM, ALTURA 10 MM, COMPRIMENTO 2,20 M, ACABAMENTO NATURAL	100	ILUMI	UND	7,41	741,00
43	CARRINHO MÃO - CARRO DE MÃO REFORÇADO, CAÇAMBA METÁLICA EM CHAPA DE AÇO 0,90MM, COM BORDAS REFORÇADAS, RODA COM PNEU E CÂMARA, CAPACIDADE DE CARGA 60 KG.	100	TRAMONTINA	UND	457,79	45.779,00
44	CHAVE FENDA, MATERIAL HASTE CARBONO TEMPERADO, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TIPO PONTA CHATA, BITOLA 3/16" X 5", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA OXIDADA PRETA E LÂMINA REDONDA, ACABAMENTO SUPERFICIAL HASTE CROMADO	20	TRAMONTINA	UND	9,17	183,40
45	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA	120	TRAMONTINA	UND	119,33	14.320,00
46	CHICOTE MANGUEIRA HIDRÁULICA - CHICOTE DE 1/2", MATERIAL PVC UTILIZAÇÃO PIA - 40 CM	50	KRONA	UND	8,51	425,50
47	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM PLÁSTICO TP. DUCHA 110/220 V	30	LORENZETTI	UND	62,26	1.867,80
48	CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO COM BRAÇO, SEM REGISTRO, DIÂMETRO 7 POL., COR BRANCA, COMPRIMENTO BRAÇO 35 CM, BITOLA 1/2 E 3/4 POL	50	HERC	UND	14,00	700,00
49	CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO. TIPO CP-II-E (COMPOSTO COM ESCÓRIA). CONFORME NBR 11578. SACO COM 50KG."6.8	3000	NACIONAL	SACOS	48,25	144.750,00
50	COLA PARA TUBO EM PVC BISNAGA DE 75 GR CÓD. DIRAC18313.	60	PULVITEC	UND	7,00	420,00
51	CONECTOR ELÉTRICO, NOME CONECTOR ELETRICO - (CONECTOR JACK: P10, FÊMEA, MONO, HORIZONTAL, PARA SOLDA OU CIRCUITO IMPRESSO; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO; MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: AMPHENOL/ACJM-MC OU EQUIVALENTE TÉCNICO. OBS.: AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS NO SITE DO FABRICANTE.)	100	ACJM	UND	20,60	2.060,00
52	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 X 2,40 EM METAL LIGA DE COBRE, TIPO OVAL.	30	TAF	UND	4,83	145,00
53	CONEXÃO HIDRÁULICA CURVA LONGA 90º 150MM	15	KRONA	UNID	28,67	430,00
55	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO LUVA 100MM	30	KRONA	UNID	4,53	136,00
56	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO LUVA 150MM	30	KRONA	UNID	11,95	358,50
57	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO LUVA 25MM	50	KRONA	UNID	0,50	25,00
60	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO LUVA REDUÇÃO 100X50	20	KRONA	UNID	5,35	107,00
65	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 50 X 25 MM.	100	KRONA	UND	4,48	448,00
66	CONEXÃO HIDRÁULICA, NOME CONEXÃO HIDRÁULICA - REGISTRO DE ESFERA EM PVC RÍGIDO INJETADO, JUNTA SOLDÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA, BITOLA 40MM	50	KRONA	UND	15,08	754,00
67	CONEXÃO HIDRÁULICA, NOME CONEXÃO HIDRÁULICA - REGISTRO ESFERA VS EM PVC RÍGIDO INJETADO JUNTA SOLDÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA BITOLA 50MM	100	KRONA	UND	4,94	494,00

68	CORDA DE SEDA PARA ARRIADOR COM 12MM DE ESPESSURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE A UMIDADE	350	FORCE	MTS	4,12	1.443,00
69	CORDA, MATERIAL NAILON, TIPO TRANÇADA (16 PERNAS), DIÂMETRO 12 MM, PONTO RUPTURA 2.998 KGF	200	PRATIK	MTS	10,90	2.180,00
70	CORDA, MATERIAL SEDA, TIPO TRANÇADA, DIÂMETRO 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE A UMIDADE	200	FORCE	MTS	4,07	813,00
71	CORRENTE SOLDADA, MATERIAL FERRO GALVANIZADO, FORMATO ELOS CURTO E SOLDADO, BITOLA 1/4 POL. COMPRIMENTO 42 CM, LARGURA 24 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTÊNCIA A RUPTURA (MÍNIMA) 550 KG	50	FOXLUX	KG	51,56	2.578,00
72	CURVA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	20	KRONA	UND	7,88	157,50
73	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	100	KRONA	UND	7,20	720,00
74	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	100	KRONA	UND	15,00	1.500,00
76	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25A, PADRÃO NEMA	50	SIBRATEC	UND	28,70	1.435,00
77	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 50 A, NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C	20	SIBRATEC	UND	20,05	401,00
78	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	60	SIBRATEC	UND	15,45	927,00
79	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	10	SIBRATEC	UND	164,30	1.643,00
80	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PADRAO DIN UNIPOLAR 10A	20	SIBRATEC	UND	14,00	280,00
81	DOBRADIÇA 3,5" CHAPA GALVANIZADA (86X55MM) COM PARAFUSO; CARTELA COM 03 UNIDADES. APLICAÇÃO PORTA	60	SILVANA	CART	24,28	1.457,00
82	ELETRODO - ELETRODO OK 46,00/3.25 MM	100	VONDER	KG	31,00	3.100,00
83	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL - ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN20MMaa, C/ 50M, NA COR AMARELO	10	FORTLEV	ROLO	127,70	1.277,00
84	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL - ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO LEVE DN25 3/4" (PACOTE COM 50 METROS), NA COR AMARELO, ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 15465 E 5410. REFERÊNCIA: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR.	20	FORTLEV	ROLO	146,10	2.922,00
85	ENGATE RÁPIDO, MATERIAL PVC FLEXIVEL APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA DE ÁGUA FRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANEL DE VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADES, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 30 CM	50	KRONA	UND	5,36	268,00
86	ENXADA - ENXADA, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO FERRO FUNDIDO, LARGURA 30 CM, ALTURA 18 CM, PESO 1 KG, TIPO ESTAMPADO(ACHATADO), MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 150 CM	60	TRAMONTINA	UND	83,97	5.038,00
87	ESMALTE SINTÉTICO ACABAMENTO: BRILHANTE, ACETINADO OU POSCO, GALÃO DE 3,6 LITROS (COR A DEFINIR).	100	STARLUX	GL	119,50	11.950,00
88	ESPÁTULA DE AÇO COM CABO DE PVC DE 8CM	50	ATLAS	UND	8,34	417,00
89	ESTRIBO - ESTRIBO 17 X 17	1600	GERDAU	UND	1,46	2.332,00
90	ESTRIBOS 7/17	1600	GERDAU	UND	1,33	2.124,00
91	EXTENSÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO 5 M, COMPONENTES 3 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2	20	ILUMI	UND	39,00	780,00
92	FECHADURA BANHEIRO TIPO FRANCESA COM ROSETA ELIPSE; BROCA DE 40MM	40	SILVANA	UND	72,50	2.900,00
93	FECHADURA CILÍNDRICA EXTERNA COM MAÇANETA EM INOX POLIDO PARA PORTA DE 20 MM A 35 MM DE ESPESSURA	100	SILVANA	UND	72,05	7.205,00
94	FERROLHO PARA CADEADO 4"	110	SILVANA	UND	9,59	1.055,00
95	FITA CREPE 50MM X 50M, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PAPEL CREPADO E ADESIVO A BASE DE RESINA DE BORRACHA, VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO.	180	PRATIK	UND	17,44	3.140,00
97	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR PRETA, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM	120	PRATIK	UND	5,25	630,00
98	FITA SINALIZAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, LARGURA 70 MM, COR PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO CORESEM DIAGONAL, ZEBRADA ROLO C/100M	110	ATLAS	ROLO	43,98	4.838,00
99	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50M, APLICAÇÃO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS (ÁGUA FRIA E ÁGUA QUENTE), NA VEDAÇÃO DAS ROSCAS DE TUBOS E CONEXÕES. MEDIDAS: 50M X 18MM X 0,07MM. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO MATERIAL	180	POLYTUBOS	UND	7,08	1.275,00
100	FIXADOR PARA PINTURA À BASE DE CALEMBALAGEM CONTENDO 150 ML.	1000	JUNTALIDER	UND	5,00	5.000,00
101	HASTE PARA ATERRAMENTO DE COBRE, VARÃO 1/2" X 2,40M	50	TAF	UND	46,80	2.340,00
102	IMPERMEABILIZANTE GALÃO C/ 3,6 L PARA CONCRETO E ARGAMASSA	12	VEDACIT	GL	61,25	735,00
103	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 10A/250V, PLACA 4X2, TIPO EMBUTIR, COM BORDAS ARRENDONDADAS, COR BRANCA.	130	ILUMI	UND	7,19	935,00
104	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 10A/250V, PLACA 4X2, TIPO EMBUTIR, COM BORDAS ARRENDONDADAS, COR BRANCA.	110	ILUMI	UND	11,95	1.315,00
105	INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T 10 A - 250 V~ COM PLACA 4X2" E SUPORTE	120	ILUMI	UND	10,83	1.300,00
106	INTERRUPTOR SIMPLES 2 SEÇÕES + 1 TOMADA 2P+T EMBUTIR CINZA INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES DE 2 TECLAS + 1 TOMADA, (2P + IT), 10A, COM TAMP. PRIMEIRA LINHA	130	ILUMI	UND	16,15	2.100,00
108	JOELHO 90º ESGOTO 150MM MATERIAL PVC	60	KRONA	UND	58,26	3.495,50
110	JUNÇÃO REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL ESGOTO 100X50MM	120	KRONA	UND	11,67	1.400,00
111	LÂMINA SERRA MANUAL, MATERIAL AÇO RÁPIDO, QUANTIDADE DENTES 24 DENTES POR POLEGADA, LARGURA 13 MM, COMPRIMENTO 300 MM, APLICAÇÃO ARCO DE SERRA, ESPESSURA 0,65 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL, RESISTENTE	50	STARRETT	UND	9,00	450,00
112	LÂMPADA COMPACTA ECONÔMICA, 25 WATTS, BASE E-27, 220 VOLTS, LUZ BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	250	NITROLUX	UND	13,56	3.390,00
113	LÂMPADA ECONÔMICA 20W / 220V	120	NITROLUX	UND	14,67	1.760,00

114	LÂMPADA ECONÔMICA BOCAL E-27 15 W 220V	120	NITROLUX	UND	10,96	1.315,00
115	LAMPADA LED BULBO D ALUMÍNIO, POTÊNCIA 12W, COM BASE E27, TENSAO BIVOLT, TEMPERATURA FRIA, COR BRANCO FRIO E VIDA ÚTIL DE 25.000 HORAS. PRODUTO COM QUALIDADE DE EFICIÊNCIA E RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	125	NITROLUX	UND	17,62	2.203,00
116	LAMPADA LED BULBO D ALUMÍNIO, POTÊNCIA 18W, COM BASE E27, TENSAO BIVOLT, TEMPERATURA FRIA, COR BRANCO FRIO E VIDA ÚTIL DE 25.000 HORAS. PRODUTO COM QUALIDADE DE EFICIÊNCIA E RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	120	NITROLUX	UND	18,29	2.195,00
118	LAVATÓRIO DE LOUÇA MÉDIO COM PEÇA DE FIXAÇÃO E COLUNA COR BRANCA	50	LUZARTE	UND	242,60	12.130,00
119	LINHA 7X10 Madeira Construção Acabamento: Aparelhada , Comprimento: 6 M, Espessura: 7 CM, Tipo Madeira: Jatobá , Largura: 15 CM, Formato: Viga	100		MT	61,80	6.180,00
120	LINHA 7X12 Madeira Construção Acabamento: Aparelhada , Comprimento: 6 M, Espessura: 7 CM, Tipo Madeira: Jatobá , Largura: 15 CM, Formato: Viga	100		MT	63,80	6.380,00
121	LINHA 7X14 Madeira Construção Acabamento: Aparelhada , Comprimento: 6 M, Espessura: 7 CM, Tipo Madeira: Jatobá , Largura: 15 CM, Formato: Viga	100		MT	88,35	8.835,00
122	LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 100, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	320	3M	UND	4,36	1.395,00
123	LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 120, COMPRIMENTO 200 MM, LARGURA 220 MM, ESPESSURA 1 MM	320	3M	UND	3,43	1.099,00
124	LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 80, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	1000	3M	UND	3,61	3.610,00
125	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 100, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	1000	PRATIK	UND	0,89	890,00
126	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 120, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	1000	PRATIK	UND	1,44	1.440,00
127	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 180, COMPRIMENTO 300 MM, LARGURA 200 MM	1000	PRATIK	UND	1,50	1.495,00
128	LONA DUPLA-FACE PRODUZIDAS EM TRÊS CAMADAS COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE VIRGEM, ONDE NÃO LEVA NENHUM PERCENTUAL DE RECICLADO. INDICADAS PARA SILAGEM. LARGURA: 8 METROS. COMPRIMENTO: 50 METROS. ESPESSURA: 150 MICRAS. GARANTIA	50	LONAX	MTS	32,30	1.615,00
129	LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICASADICIONAIS SEM FORRO, USO LIMPEZA EM GERAL	300	MUCAMBO	PAR	15,67	4.700,00
130	LUVA DE COURO	150	MARFE	UNID	19,60	2.940,00
131	LUVA ELETRODUTO, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 1 1/2 POL, COR PRETA	50	KRONA	UND	6,30	315,00
132	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	50	KRONA	UND	1,37	68,70
133	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	150	KRONA	UND	1,23	185,00
134	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	100	KRONA	UND	1,70	170,00
136	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL BORRACHA REFORÇADA, DIÂMETRO 1/2 POL, ESPESSURA 2 MM, PRESSÃO MÁXIMA 6 BAR., COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 300 PSI, USO JARDINAGEM E LIMPEZA	200	QUALITY	MTS	7,25	1.450,00
137	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVC TRANÇADO EM FIO POLIÉSTER, DIÂMETRO 1 POL, ESPESSURA 2 MM, PRESSÃO MÁXIMA 6 BAR., COMPRIMENTO 50 M, COR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ENGATE ROSQUEADOR, USO JARDINAGEM	200	QUALITY	MTS	13,93	2.785,00
138	MASSA CORRIDA, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3H, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA- POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA – LATÃO 18 LT	50	STARLUX	LATAS	65,20	3.260,00
139	MASSA CORRIDA, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3H, COMPOSIÇÃO BÁSICA RESINA ACRÍLICA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃOSUPERFÍCIE EXTERNA PARA PINTURA – GALÃO 3,6 LT	50	STARLUX	GL	26,20	1.310,00
140	PÁ REDONDA COM CABO DE MADEIRA	150	TRAMONTINA	UND	53,53	8.030,00
141	PÁ, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL AÇO, FORMATO QUADRADA, TAMANHO 290 X 250 MM, COMPRIMENTO CABO 1,30 M	100	TRAMONTINA	UND	51,65	5.165,00
142	PARAFUSO P/VASO SANITARIO	30	LETEL	UNID	4,73	142,00
143	PIA PARA COZINHA, CUBA CENTRAL, COM VÁLVULA, MATERIAL AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE CONCRETO CELULAR COM ISOPOR, DIMENSÕES 150 X 53,5 CM	10	GHEL PLUS	UND	322,80	3.228,00
144	PIA PARA COZINHA, MODELO: PIA INOX 1,20 X 0,50; MATERIAL: AÇO INOX COM CONCRETO LEVE; FORRAÇÃO: CONCRETO LEVE; ESCORREDOR:FRISADO, VÁLVULA INCLUSA.	10	GEHL PLUS	UND	178,80	1.788,00
145	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA	50	TRAMONTINA	UND	102,00	5.100,00
146	PISO CERAMICA Cerâmica, Cor Básica: Cinza Claro, Aplicação: Pisos Em Geral, Comprimento: 45 CM, Espessura: 0,5 CM, Largura: 45 CM	200	ARIELLE	MTS	40,25	8.050,00
150	PORTA SANFONADA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, LARGURA 0,80M, ALTURA 2,10 M, ESPESSURA MÍNIMA 2 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PUXADOR E TRINCO	10	DUDA	UND	139,50	1.395,00
151	PORTA SEMI-OCA PARA PINTURA MEDINDO 2,10M X 0,70M X 0,03M. ENCABEÇADA. USO INTERNO. COM LÂMINA DE VIROLA. AS LATERAIS SÃO EM MADEIRA DURA MISTA OU EUCALIPTO, ENCHIMENTO DE SARRAFO DE MADEIRA SERRADA OU COMPENSADA. COM REFORÇO NA POSIÇÃO DA FECHADURA NOS DOIS LADOS LATERAIS.	20	RIBEIRO	UND	141,50	2.830,00
152	PORTA SEMI-OCA PARA PINTURA MEDINDO 2,10M X 0,80M X 0,03M. ENCABEÇADA. USO INTERNO. COM LÂMINA DE VIROLA. AS LATERAIS SÃO EM MADEIRA DURA MISTA OU EUCALIPTO, ENCHIMENTO DE SARRAFO DE MADEIRA SERRADA OU COMPENSADA. COM REFORÇO NA POSIÇÃO DA FECHADURA	50	RIBEIRO	UND	149,00	7.450,00



	NOS DOIS LADOS LATERAIS.					
153	PORTA SEMI-OCA PARA PINTURA MEDINDO 2.10M X 0,90M X 0,03M. ENCABEÇADA. USO INTERNO. COM LÂMINA DE VIROLA. AS LATERAIS SÃO EM MADEIRA DURA MISTA OU EUCALIPTO. ENCHIMENTO DE SARRAFO DE MADEIRA SERRADA OU COMPENSADA. COM REFORÇO NA POSIÇÃO DA FECHADURA NOS DOIS LADOS LATERAIS.	50	RIBEIRO	UND	149,10	7.455,00
154	PORTA SEMI-OCA PARA PINTURA MEDINDO 2.10M X 1,00M X 0,03M. ENCABEÇADA. USO INTERNO. COM LÂMINA DE VIROLA. AS LATERAIS SÃO EM MADEIRA DURA MISTA OU EUCALIPTO. ENCHIMENTO DE SARRAFO DE MADEIRA SERRADA OU COMPENSADA. COM REFORÇO NA POSIÇÃO DA FECHADURA NOS DOIS LADOS LATERAIS.	10	RIBEIRO	UND	354,00	3.540,00
155	PREGO COM CABEÇA 3X8 PARA CAIBROS	70	GERDAU	KG	23,71	1.660,00
156	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL FERRO COMUM, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, BITOLA 17 X 21	60	METAL GRAMPO	KG	18,50	1.110,00
157	RALO SIFONADO, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO QUADRADO, COMPRIMENTO 100 MM, LARGURA 100 MM, ALTURA 53 MM, BITOLA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GRELHA CROMADA	130	HERC	UND	15,54	2.020,00
160	REGISTRO DE ESFERA DE 25MM SOLDÁVEL	100	KRONA	UND	7,68	768,00
161	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3 4', COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12 2014	20	RAINHA METAIS	UND	80,00	1.600,00
162	REJUNTE PARA CERÂMICAS, PISOS E AZULEJOS. ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS EMBALAGEM C/5KG	20	QUARTZOLIT	SC	49,50	990,00
163	RELÉ FOTOELÉTRICO ATÉ 1000W	20	ILUMI	UND	21,45	429,00
164	REPARO, PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COMPATIVEL COM A MARCA DECA, MECANISMO INTERNO EM PVC, CONTENDO BOIA, OBTURADOR, ENTRADA DE AGUA, BALANCA COM PARAFUSOS E BOTAO, COM ACIONAMENTO NA PARTE LATERAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.>> REF. SAEB => 45.10.00.00134104-9	50	BLUKIT	UND	106,50	5.325,00
165	REVESTIMENTO CERÂMICO, CLASSE ABRASÃO PEI 4, COR BRANCA, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 40 CM, APLICAÇÃO PISOS EM GERAL	100	ARIELLE	MTS	46,88	4.688,00
166	RIPA MADEIRA 1X5	1000		MT	3,66	3.658,00
167	ROLO PARA PINTURA DE 15 CM, COM GARFO, EM LÂ DE CARNEIRO	100	ATLAS	UND	19,50	1.950,00
168	ROLO, PARA PINTURA, EM ESPUMA, COM 15 CM	100	ATLAS	UND	14,10	1.410,00
169	ROLO, PARA PINTURA, EM ESPUMA, COM 9 CM	30	ATLAS	UND	5,77	173,00
170	SELADOR - SELADOR ACRÍLICO DE PAREDE, COR BRANCA, LATA COM 18 LITROS	100	STARLUX	LATAS	112,48	11.248,00
171	SELADOR TINTA PREDIAL - SELADOR PARA MADEIRA À BASE DE NITROCELULOSE, RESINAS SINTÉTICAS, HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ALCOOIS E ACETATOS. NÃO CONTÉM BENZENO E METAIS PESADOS. ( GALÃO COM 3,6 LITROS ),RENDIMENTO 15 A 85 M² POR DEMÃO	100	IQUINE	GL	126,00	12.600,00
173	SOQUETE LÂMPADA, TIPO DE PRESSÃO, TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR	100	FOX LUX	UND	2,38	238,00
174	TABUA PINUS 20	50		UNID	39,20	1.960,00
175	TABUA PINUS 25	50		UNID	47,30	2.365,00
176	TABUA PINUS 30	100		UNID	48,80	4.880,00
177	TAMPA CEGA PVC PARA TOMADAS	50	ILUMI	UND	4,93	246,50
178	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC - DIÂMETRO ENTRADA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 90°, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, REFERENCIA MARCA TIGRE, IGUAL OU MELHOR QUALIDADE	30	KRONA	UND	10,23	306,80
179	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 100 MM, DIÂMETRO SAÍDA 100 MM, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO	30	KRONA	UND	10,97	329,00
181	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, NOME TE - CONEXAO PARA TUBOS CANOS - CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO TÊ 90°, DIÂMETRO ENTRADA 50MM, DIÂMETRO SAÍDA 32MM, SOLDÁVEL, MATERIAL PVC	30	KRONA	UND	9,30	279,00
182	TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL, DE 1ª LINHA	25.000	RIO GRANDE DO NORTE	UND	1,20	30.050,00
183	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 244 CM, LARGURA 110 CM, ESPESSURA 6 MM	100	BRASILIT	UND	117,80	11.780,00
184	THINNER - NO TIPO LIQUIDO; EMBALADO EM LATA DE 1LITRO; COMPOSTO DE SOLVENTES ALIFATICOS, AROMATICOS, ALCOOIS, ESTERES, CETONAS E ESTERESGLICOLICOS; PARA ISENTOS DE BENZENO E SOLVENTES CLORADOS, PARA DISSOLVER VERNIZES E TINTAS SINTETICAS.	50	ANJO	LT	22,50	1.125,00
185	THINNER (SOLVENTE PARA TINTAS E VERNIZES), GALÃO COM 5 LITROS	12	ANJO	GAL	126,67	1.520,00
186	TINTA ESMALTE SINTETICO 1 L	20	STARLUX	LT	60,15	1.203,00
187	TINTA ACRÍLICA BRANCA 18L	200	STARLUX	LATAS	246,20	49.240,00
188	TINTA LÁTEX ACRÍLICA, INDICAÇÃO PARA PISOS DEMARCAÇÃO, RENDIMENTO MÍNIMO DE 50M²/DEMÃO, COM CERTIFICAÇÕES ISO 9001 E INMETRO (NBR 11.702) IMPRESSAS NA EMBALAGEM, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, FOSCO, GALÃO COM 3,6 L	50	STARLUX	GL	98,74	4.937,00
189	TOMADA SISTEMA X DE SOBREPOR EM TERMOPLASTICO TAM 70X70MM DE 20A/250V (2P+T) (MODULAR), PADRÃO BRASILEIRO, RESISTENTE A ALTOS IMPACTOS E ALTO ISOLAMENTO ELÉTRICO, COM MIOLO DESTACÁVEL, COM ACOPLADOR PARA CANALETA, PRECORTES NOS QUATRO LADOS, DISPENSA O USO DE CAIXAS, ATENDENDO AS NORMAS NBR NM 60884-1 E ABNT NBR 14136, CERTIFICADAS PELO INMETRO.	30	ILUMI	UND	18,50	555,00
190	TOMADA, TIPO EMBUTIR; NÚMERO DE CONTATOS 3; FORMATO DOS CONTATOS REDONDO, TIPO UNIVERSAL, NORMA TÉCNICA NBR 14136/02; BIPOLAR COM PINO TERRA (2P+T); CORRENTE NOMINAL 10A, TENSÃO NOMINAL 250V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESPELHO PLÁSTICO 4X2, COR CINZA. OBS:	100	ILUMI	UND	13,48	1.348,00

	DISPOSIÇÃO LONGITUDINAL AOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO (VERTICAL).					
191	TORNEIRA CROMADA DE MESA 1/2' OU 3/4', PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	50	RAINHA METAIS	UND	75,60	3.780,00
192	TORNEIRA METAL PARA LAVATÓRIO, BANCADA OU MESA, BICA MÓVEL, ACABAMENTO CROMADO, 1/2'	30	RAINHA METAIS	UND	84,13	2.524,00
194	TRELIÇA VIGA ESTRUTURA METALICA - BARRA DE FERRO TRELIÇA DE 8 CM DE ALTURA (H8 6/4,2 MM- 6 M DE COMPRIMENTO)	50		UND	66,60	3.330,00
197	TUBO DE ESGOTO PARA CONDUÇÃO DE ESGOTO PREDIAL, EM PVC RÍGIDO NA COR BRANCA, BITOLA 75MM, COMPRIMENTO DE 6 METROS COM PONTA E BOLSA PARA SOLDA COM ADESIVO PLÁSTICO, DN75 CONFORME NORMA NBR 5688. REFERENCIAS:	20	KRONA	UND	86,50	1.730,00
198	TUBO DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PRIMARIO PREDIAL; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 40MM; COMPRIMENTO 6 METROS; COM JUNTAS SOLDÁVEIS; NA COR BRANCA; PARA SER USADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO; FABRICADO CONFORME NORMA NBR 5688/77	20	KRONA	UND	3,70	74,00
199	TUBO HIDRÁULICO, MATERIAL PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 100 MM, TIPO PBA, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, DIÂMETRO EXTERNO 110 MM, COMP. 60M	130	KRONA	UND	98,00	12.740,00
200	TUBO PVC SOLDÁVEL - TUBO DE ESGOTO BRANCO PVC 150 MM OU 6', COM 6 METROS DE COMPRIMENTO, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A SEGUINTE NORMA NBR 5688. PRODUTO SIMILAR AO CANO BRANCO PVC ESGOTO 150MM 6M	100	KRONA	UND	212,00	21.200,00
204	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	30	KRONA	UND	71,00	2.130,00
205	VALVULA PARA PIA, LAVATÓRIO E TANQUE EM PVC, COM A TAMPA, SAÍDA DE 1.1/4 SEM LADRÃO, COR BRANCA.	20	KRONA	UND	15,35	307,00
206	VEDA VASO	30	BLUKIT	UNID	9,17	275,00
207	ZINCO	100	CEARENCE	KG	69,70	6.970,00
						<b>833.693,35</b>

**VALOR TOTAL R\$: 833.693,35** (oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e res reais trinta e cinco centavos).

Empresa: **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI** inscrita no CNPJ: 20.795.155/0001-79, localizada na Rua 2 de Setembro, 1536 – Sala 02 – Bairro Itoupava Norte - CEP: 89.052-003, Blumenau/SC, por intermédio de seu representante legal o Sr. **MARCOS PETER NUNES ADMINISTRADOR** CPF: 722.369.069-00 RG: 2.610.719-SSP-SC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	MARCA	UND.	UNIT	VALOR TOTAL
54	CONEXÃO HIDARÁLICA TIPO JOELHO 25MM	150	PLASTILIT	UNID	0,44	66,00
58	CONEXÃO HIDARÁLICA TIPO LUVA 32MM	20	PLASTILIT	UNID	4,85	97,00
59	CONEXÃO HIDARÁLICA TIPO LUVA 50MM	50	PLASTILIT	UNID	3,58	179,00
61	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE ESGOTO, BITOLA 40MM.	30	PLASTILIT	UND	2,63	78,90
62	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE ESGOTO, BITOLA 50MM.	100	PLASTILIT	UND	2,88	288,00
63	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 45°, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 100 MM, ESGOTO	100	PLASTILIT	UND	7,06	706,00
64	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 45°, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 40 MM MM, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 40 X 40MM	50	PLASTILIT	UND	3,56	178,00
75	DISCO CORTE - DISCO DE CORTE PARA AÇO/INOX, NAS DIMENSÕES 115 MM X 1,2 MM X 22,23 MM. REF: BHP 12	100	ROCAST	UND	4,22	422,00
107	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50X50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014_P	85	AMANCO	UND	5,51	468,35
109	JOELHO PVC 90°, 100 MM, ESGOTO	50	PLASTILIT	UND	6,88	344,00
135	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	50	PLASTILIT	UND	3,38	169,00
172	SIFÃO, MATERIAL CLORETO POLIVINILA, COR BRANCA, TIPO VERTICAL, TIPO CORPO FLEXÍVEL (SANFONADO), TIPO HASTE ARTICULADA, UNIVERSAL.	150	SOCEL	UND	6,49	973,50
180	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 50 MM, DIÂMETRO SAÍDA 50 MM, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO	50	PLASTILIT	UND	7,22	361,00
193	TORNEIRA, MATERIAL CORPO PVC, TIPO BÓIA CAIXA-D'ÁGUA, DIÂMETRO 1/2 POL	30	LLUMASSA	UND	9,83	294,90
195	TRENA DE BOLSO DE 5M. GRADUADA EM MILÍMETROS E POLEGADAS. CAIXA RESISTENTE. LARGURA DA FITA DE 19MM	12	ZAAS	UND	45,06	540,72
196	TUBO DE ESGOTO PARA CONDUÇÃO DE ESGOTO PREDIAL, EM PVC RÍGIDO NA COR BRANCA, BITOLA 50MM, COMPRIMENTO DE 6 METROS COM PONTA E BOLSA PARA SOLDA COM ADESIVO PLÁSTICO, DN50 CONFORME NORMA NBR 5688. REFERENCIAS:	30	PLASTILIT	UND	43,19	1.295,80
201	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DN 20MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES	20	PLASTILIT	UND	24,50	490,00
202	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	10	PLASTILIT	UND	51,20	512,00
203	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	20	PLASTILIT	UND	56,00	1.120,00
						<b>8.584,17</b>

**VALOR TOTAL R\$: 8.584,17** (oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezessete reais centavos).

EMPRESA: **IT ASSUNÇÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** CNPJ:06.110.874/0001-88 – INSC. EST. 002593674.00-30 DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICOOB – CÓD. 756 AGÊNCIA: 3299 CONTA: 20937-6 REPRESENTANTE LEGAL: **TULIO ASSUNÇÃO OLIVEIRA**, CPF 045.061.346-13, RG MG – 4.068.027 e-mail: contato@exitolicitacoes.com.br Telefone: 51 9457-8907 (Jamille Medeiros)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	MARCA	UND.	UNIT	VALOR TOTAL
11	BOCAL COM RABICHO	150	PRISMAT	UNID	2,67	400,50
27	CADEADO CR Nº 25, CORPO CONSTRUÍDO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO CEMENTADO E CROMADO, DUPLA TRAVA E CHAVES EM LATÃO NIQUELADO.	50	TRIANGE	UND	18,20	910,00
28	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, COR AMARELA, ALTURA 30 MM, LARGURA 30 MM, ALTURA HASTE 30 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº30	50	TRIANGE	UND	26,00	1.300,00
30	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, COR AMARELA, ALTURA 35 MM, LARGURA 35 MM, ALTURA HASTE 35 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº50, HASTE DE AÇO	50	TRIANGE	UND	34,80	1.740,00

	TEMPERADO, ACOMPANHA 02 (DUAS) CHAVES					
37	CAIXA DESCARGA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, ALTURA 28 CM, LARGURA 30 CM, PROFUNDIDADE 10 CM, CAPACIDADE 6 L	50	ALUMASA	UND	37,00	1.850,00
96	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOFUSÃO, LARGURA NOMINAL 20 MM, COMPRIMENTO NOMINAL 10 M, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	110	PRISMAT	UND	28,64	3.150,00
147	PLAFON SIMPLES EM PLÁSTICO BRANCO, 100W/250V, BASE REDONDA, COM SOQUETE DE PORCELANA E-27, ACOMPANHANDO ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO (PARAFUSOS E TRAVESSA DE FIXAÇÃO)	200	IMMALUX	UND	4,35	870,00
148	PLUGUE MACHO 2P+T 15A 250V, PARA EXTENSÃO.	100	PRISMAT	UND	3,40	340,00
149	PLUGUE, TIPO MACHO-E-FÊMEA, NÚMERO PINOS 2 UN, FORMATO PINOS T, FORMATO CONTATO UNIVERSAL, FORMATO T, COR CORPO CINZA, CORRENTE NOMINAL 20 A, TENSÃO NOMINAL 220 V, NÚMERO PÓLOS 2 P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADAPTADOR DE 3 SAÍDAS	150	PRISMAT	UND	7,53	1.129,50
						<b>11.690,00</b>

**VALOR TOTAL R\$: 11.690,00 (onze mil, seiscentos e noventa reais).**

EMPRESA: **LED ELÉTRICA BRASIL LTDA ME** CNPJ: 24.407.767/0001-06 Inscrição Estadual: 45.448.1739-113 Endereço: Rua Antônio Lucas Cotrim, 09 Conjunto Oropó Mogi das Cruzes SP CEP: 08766-315 Tel: (11)2500-8160 e-mail: compraslebrasil@gmail.com , neste ato representado por seu Socio Administrador o Sr. Gilberto Oliveira Domingues CPF: 403.242.688-07.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	MARCA	UND.	UNIT	VALOR TOTAL
117	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL 9 W, TIPO BASE E-27, FLUXO LUMINOSO MÍN. 800 LM, TIPO BULBO LEITOSO, TEMPERATURA DE COR 6500 K	300	CITY LAMPADA	UND	7,14	2.142,00
158	REFLETOR LED 300 W	20	TOP REFLETOR LED	UND	198,75	3.975,00
159	REFLETOR LED 400W	20	TOP REFLETOR LED	UND	274,75	5.495,00
						<b>11.612,00</b>

**VALOR TOTAL R\$: 11.612,00 (onze mil, seiscentos e doze reais).**

EMPRESA: **ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita sob o nº de CNPJ: 46.423.434/0001- 03, por intermédio de seu representante legal o Sr. GECIANO ANTONIO JAGUSESKI, portador do RG nº 7101790728 e do CPF nº 023.361.080-46

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	MARCA	UND.	UNIT	VALOR TOTAL
23	CABO FLEXÍVEL 2,5MM PEÇA COM 100 METROS, COM ALTA EFICIÊNCIA ELÉTRICA	3000	URANO	MTS	2,79	8.370,00
24	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM PEÇA COM 100 METROS, COM ALTA EFICIÊNCIA ELÉTRICA	1000	URANO	MTS	6,00	6.000,00
25	CABO FLEXÍVEL 6MM PEÇA COM 100 METROS, COM ALTA EFICIÊNCIA ELÉTRICA	500	URANO	MTS	5,28	2.640,00
26	CABO, PP FLEXÍVEL 3 X 2,5MM, 750V, DUPLA CAMADA ANTICHAMA, COBERTURA PRETA COM GRAVAÇÃO, PEÇA 100,0 METRO (COD. 864613), COM ALTA EFICIÊNCIA ELÉTRICA.	200	URANO	MTS	11,63	2.326,00
						<b>19.336,00</b>

**VALOR TOTAL R\$: 19.336,00 (dezenove mil, trezentos e trinta e seis reais).**

**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 884.917,52 (oitocentos e oitenta e quatro mil novecentos e dezessete reais, cinquenta e dois centavos).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2021.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 013/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz da Baixa Verde à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Triunfo (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Santa Cruz da Baixa Verde, 28 de Março de 2023.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**  
 Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
 Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**FDDFB938

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 22 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.482**

RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO  
 01613732/0001-10  
 Exercício: 2023  
 DECRETO Nº 22 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.482

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:  
 Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R\$103.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						103.500,00
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	315		10.301.0017.2058.0000	Mais Saúde		85.500,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 01 00
			01	TESOURO		
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	855		12.361.0012.2025.0000	Mais Educação		18.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
			540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	260		10.301.0017.1063.0000	Mais Saúde		-85.500,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 01 00
			01	TESOURO		
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	817		12.361.0012.2022.0000	Mais Educação		-16.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 01 00
			01	TESOURO		
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	825		12.361.0012.2023.0000	Mais Educação		-1.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 01 00
			01	TESOURO		
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	882		12.363.0012.2016.0000	Mais Educação		-1.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 01 00
			01	TESOURO		
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
Anulação (-)						-103.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 03 de abril de 2023

**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**  
 Prefeito Municipal

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022

Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.609.678.0001.55, Situada na Avenida Osvaldo Celson Maciel nº 122, Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr, MARTHONY DORNELAS SANTANA – PORTARIA: Nº 143/2023, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Malhada do tiro n.100 Zona rural – Município de São Bento do Una – PE. Portador do CPF sob o nº 097.079.144-59, residente na Rua 06 Loteamento João Paulo II nº 53 São Bento do Una-PE, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede na Avenida A, sem número, Galpão A, CEP 55.293-970, bairro Dom Helder Camara, Garanhuns- PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **Silvandro Diogo de Albuquerque Ferreira**, brasileiro, natural de Garanhuns-PE, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob Nº 071.955.624-41, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78, Heliópolis, CEP 55-296-735, na cidade de Garanhuns, PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências do **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata

**1.2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES**

Item	Descrição	Marca	quant.	Un	Valor Unit.	Valor total
0013	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	SIL	1.325	Metro	R\$ 0,99	R\$ 1.311,75
0014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SIL	1325	Metro	R\$ 1,49	R\$ 1.974,25
Total R\$ 3.286,00						

**VALOR TOTAL R\$: 3.286,00** (três mil duzentos e oitenta e seis reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

**3.1.** Por tratar-se de Registro de Preços, o **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

**3.2.** A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** solicitará a quantidade necessitada.

**3.3.** O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho.

**3.4.** A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

**3.5.** A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

**3.6.** A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**3.7.** O local de entrega dos produtos e/ou serviço será Secretaria de Assistência social de acordo com a solicitação de cada secretaria, no horário das 7h30min às 13h30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

**3.8.** O **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

**3.9.** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**3.10.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**3.11.** A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

**4.2.** A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**4.3.** Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

**4.4.** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

**5.1.** A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

FMAS- 384.13002.801-2.101.3.3.90.30 -RECURSO PROPRIO  
SCFV - 410.13002.802-2.118-3.3.90.30 - RECURSOS FNAS  
IGD - 672.13002.806-2.5082-3.3.90.30 - RECURSOS FNAS  
CRAS/PAIF - 431.13002.802-2.112-3.3.90.30 - RECURSOS FNAS  
CREAS/PAEFI - 448.13002.803-2.121-3.3.90.30 - RECURSOS FNAS  
CRIANÇA FELIZ - 456.13002.805-2.151.3.3.90.30- RECURSOS FNAS  
ABRIGO - 414.13002.804-2.138-3.3.90.30 -RECURSOS FNAS

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

**6.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

**6.1.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

**6.1.1.1** Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**6.1.1.2.** Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

**6.1.1.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** poderá:

**6.2.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**6.2.2.** Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

**6.3.** Não havendo êxito nas negociações, o **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.4.** O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

**6.5.** O pedido deve ingressar através do e-mail das devidas secretarias.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

**7.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

**8.1.** A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

**8.1.1.** Advertência.

**8.1.2.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

**8.2.** A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

**8.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

**8.4.** Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

**8.5.** Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

**8.6.** Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

**8.7.** A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

**8.8.** Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

**8.9.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una**, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.11.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**8.12.** Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**8.13.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.14.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**8.15.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**9.1.** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2.** Caso o **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una**, não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

**9.3.** A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**10.1.1.** Pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** :

**10.1.1.1.** Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.2.** Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;

**10.1.1.3.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**10.1.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;

**10.1.1.5.** Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

**10.2.** Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

**10.2.1.** No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

**10.2.2.** A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.2.3.** O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

**10.2.4.** Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

**10.2.5.** A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

**10.3.** O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**10.4.** Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como GESTOR DO CONTRATO: MARTHONY DORNELAS SANTANA – PORTARIA: Nº 143/2023; FISCAL DO CONTRATO: CIBELE SILVA DO NASCIMENTO – MATRICULA – 10.5345. pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA</b>
Contratante	CNPJ nº 20.008.831/0001-17
	Fornecedor

**Publicado por:**  
Jailma Edja Almeida Oliveira  
**Código Identificador:**C27A31DC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**2º TERMO ADITIVO**  
**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

CPL – COMPRAS - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a rede municipal de ensino (Merenda Escolar).

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.043.610/0001-69, com endereço Av Antonia Ambrosio Basilio Alves, Cabaceiras, Brejo Santo-CE.

VALOR DO ACRÉSCIMO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo do valor, conforme planilha abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Marca	Unitário	Total	REAJUSTE		DIFERENÇA	
							Unitário	Total	Unitário	Total
<b>LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>										
1	15.000	KG	ALHO Nº 4 - GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA DE 10 KGS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	TAQUARA	5,10	76.500,00	-	-	-	-
2	800	KG	ALHO Nº 4 - GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA DE 10 KGS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PRODUTOR	21,00	16.800,00	25,20	20.160,00	4,20	3.360,00
3	12.000	KG	ARROZ BRANCO TIPO 1, LONGO FINO, PARBOILIZADO. EMBALAGEM DE 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	REALENGO	5,43	65.160,00	6,24	74.880,00	0,81	9.720,00
4	6.000	PCTE	AVEIA - em flocos finos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes. Composição: 30g de carboidratos, 180 kcal, 3g de fibra alimentar, sem gordura trans, sem colesterol, isenta de sódio. Embalagem contendo no mínimo 170g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	APTI	2,35	14.100,00	3,05	18.300,00	0,70	4.200,00
5	20.000	UNID	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRAKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ISENTO DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM EM PACOTE HERMÉTICO COM 400G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	PREDILETO	4,96	99.200,00	6,20	124.000,00	1,24	24.800,00
6	3.000	UNID	CAFE TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE (SEM CONTATO MANUAL), EMBALAGEM DE 250G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE FD COM 30 KGS, Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	SABOR DA ROÇA	5,83	17.490,00	7,87	23.610,00	2,04	6.120,00
7	3.000	UNID	COLORIFICO (colorau), ALIMENTÍCIO, A BASE DE URUCUM, COR ALARANJADA, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL. EMBALAGEM DE 100G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	BRASIL	0,70	2.100,00	-	-	-	-
8	4.000	UNID	EXTRATO DE TOMATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 340G, ISENTO DE GORDURA TRANS, GLÚTEN E ADITIVOS. EMBALAGEM COM PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	FUGINI	1,87	7.480,00	2,43	9.720,00	0,56	2.240,00
9	15.000	UNID	FARINHA DE MILHO (FLOCÃO) EM FLOCOS, PRÉ-COZIDA, SEM SAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	BOM MILHO	2,75	41.250,00	3,43	51.450,00	0,68	10.200,00
10	6.000	KG	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, LIMPO, DE 1ª QUALIDADE, EXTRA, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, SECOS. EMBALAGEM DE 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	FIBRA	9,20	55.200,00	11,50	69.000,00	2,30	13.800,00
11	60.000	UNID	IOGURTE - ELABORADO COM POLPA DE FRUTAS NATURAIS, AÇÚCAR, FERMENTOS LÁCTEO, VITAMINAS, CONSERVANTES E AROMATIZANTE. ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO (TIPO GARRAFINHA) LACRADO, CONTENDO 200 ML. SABOR MORANGO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, Validade mínima de 1 mês na data da entrega.	CARIRI GUT	2,18	130.800,00	2,83	169.800,00	0,65	39.000,00
12	20.000	UNID	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM COM 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. SELO (SIF/SIE), Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	BOM DU LEITE	7,42	148.400,00	9,64	192.800,00	2,22	44.400,00
13	5.000	UNID	MACARRÃO - MASSA ALIMENTÍCIA, SECA, FORMATO ARGOLINHA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 500G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	BRANDINI	4,00	20.000,00	5,00	25.000,00	1,00	5.000,00
14	15.000	UNID	MACARRÃO - MASSA ALIMENTÍCIA, SECA, FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 500G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	PELA-GGIO	3,75	56.250,00	-	-	-	-
15	2.500	UNID	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL, 70% DE LIPÍDEOS, ISENTO DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM EM POTES PLÁSTICOS DE 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	DELICATA	6,40	16.000,00	-	-	-	-
16	5.000	UNID	MILHO AMARELO, PARA MUGUNZÁ, TIPO 01, BRANCO E DESPELICULADO. EMBALAGEM DE 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	BRASIL	2,70	13.500,00	3,51	17.550,00	0,81	4.050,00
17	2.500	UNID	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, EM EMBALAGEM PET 900ML, NÃO AMASSADAS, SEM FERRUGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE GORDURA TRANS E GLÚTEN. INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA. ADITIVO PERMITIDO: ANTIOXIDANTE DE ÁCIDO CÍTRICO. INDICAÇÃO DE NÃO-TRANSGÊNICO NO RÓTULO, Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	SOYA	14,25	35.625,00	-	-	-	-
18	5.000	KG	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, ELABORADA COM FRUTAS NATURAIS, SELECIONADAS, CONGELADA, ISENTO DE CONTAMINAÇÃO, CONSERVANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DE 1 QUILO. DEVIDAMENTE PESADA E ETIQUETADA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO PVC (PRÓPRIO PARA ALIMENTO) TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, Validade mínima de 30 dias na data da entrega.	DANNY FRUTY	6,46	32.300,00	7,75	38.750,00	1,29	6.450,00
19	5.000	KG	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, ELABORADA COM FRUTAS NATURAIS, SELECIONADAS, CONGELADA, ISENTO DE CONTAMINAÇÃO, CONSERVANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DE 1 QUILO. DEVIDAMENTE PESADA E ETIQUETADA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO PVC (PRÓPRIO PARA ALIMENTO) TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, Validade mínima de 30 dias na data da entrega.	DANNY FRUTY	6,46	32.300,00	7,75	38.750,00	1,29	6.450,00



20	5.000	KG	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA, ELABORADA COM FRUTAS NATURAIS, SELECIONADAS, CONGELADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, CONSERVANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DE 1 QUILO. DEVIDAMENTE PESADA E ETIQUETADA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO PVC (PRÓPRIO PARA ALIMENTO) TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, Validade mínima de 30 dias na data da entrega.	DANNY FRUTY	6,46	32.300,00	7,75	38.750,00	1,29	6.450,00
21	1.000	KG	SAL, IODADO DE MESA, CONTENDO SAL IODADO NÃO TÓXICO, COM DOSAGEM ENTRE 10 E 15 MG, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	FAIZÃO	0,80	800,00	-	-	-	-
22	5.000	UNID	TEMPERO MISTO MOÍDO (COMINHO E PIMENTA DO REINO) EMBALAGEM DE 100G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	DONA CLARA	1,00	5.000,00	-	-	-	-
23	2.000	UNID	VINAGRE, A BASE DE ÁLCOOL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	FOLHA VERDE	1,31	2.620,00	-	-	-	-
<b>TOTAIS</b>						<b>921.175,00</b>		<b>912.520,00</b>		<b>186.240,00</b>

São José do Belmonte – PE, 20 de março de 2023

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:DBF8A14D**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO  
RELAÇÃO FINAL PRECATÓRIO**

INTERESSADOS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - PRECATÓRIOS DO FUNDEF			
VINCULO: CONTRATADOS E COMISSIONADOS A ÉPOCA 2001 A 2006			
ANO:	REF:MESES	INTERESSADO/CPF:	
1	2003		JOSEFINA MARIA DE ARAUJO -027.728.034-65
	2004	10	
	2005	10	
	2006	10	
2	2003		VANDEILDE DA CRUZ LEITE PEREIRA -943.824.764-53
	2004	10	
	2005	10	
	2006	10	
3	2004	10	FRANCISERGIO DA CRUZ LEITE -984.723.994-00
	2005	10	
	2006	10	
4	2001	10	ROSIMIRA FERREIRA DOS SANTOS -043.825.054-02
	2002	10	
	2004	10	
	2005	10	
	2006	10	
	2004	10	
	2005	10	
5	2006	10	MARIA DO SOCORRO SILVA ARAUJO - 027.305.584-46
6	2002	10	ROZINEIDE GOMES - 907.581.294-91
	2003		
	2004	10	
	2005	10	
	2006	10	
7	2001	10	MARIA CÉLIA DE SÁ SANTOS - 668.908.374-87
	2002		
	2003		
	2004	10	
	2005	10	
	2006	Não está na folha 60%	
8	2003		GIVANILDA BARBOSA MATIAS DA SILVA- 051.884.924-40
9	2005	Não está na folha 60%	MARIA ZENILDA MARTINS - 039.568.984-86
	2006	10	
10	2002		MARIA ELISCRISTIANE LIMA MENDES - 061.679.444-40
	2004	10	
	2005	10	
	2006	10	
11	2004	10	RIVANEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA ALVES - 044.870.804-36
	2005	10	
	2006	10	
12	2003		MARIA ZÉLIA DOS ANJOS SILVA - 007.944.154-82
	2004	10	
	2005	10	
	2006	10	
13	2001	10	LUCILENE ALVES DA SILVA -829.047.153-04
	2002		
	2003	10	
13	2004	10	LUCILENE ALVES DA SILVA -829.047.153-04
	2005	10	
	2006	10	

14	2006	10	VERONICA REJANE LIMA TEIXEIRA - 944.928.754-68
	2001	10	
	2002		
	2003		
	2004		
	2005	12	
15	2006	12	MARIA DE OLIVEIRA MOURA -037.348.774-66
	2001	10	
	2002		
	2003		
	2004	10	
16	2005	10	EDVÂNIA BATISTA PEREIRA - 058.519.694-07
	2006	10	
	2004	10	
17	2001	10	CICERA MARIA ALVES JANUARIO -036.835.014-21
	2002		
	2003		
	2004	10	
	2005	10	
18	2006	10	ADRIANA ARAUJO RODRIGUES - 045.435.794-02
	2005	10	
	2004	10	

19	2004	10	MARIA DO SOCORRO EDIVAI DE OLIVEIRA- 037.037.564-54
	2005	10	
20	2005	Não esta na folha 60%	MARIA JOSENEIDE DOS SANTOS SÁ- 184.649.288-23
	2006	Não esta na folha 60%	
21	2005	Não esta na folha 60%	MARIA REGIANE DA SILVA FERREIRA- 048.514.034-96
	2006	Não esta na folha 60%	
22	2005	10	SIDERLÁDIA LEMOS DE SOUZA- 035.477.544-88
	2006	10	
23	2006	10	JOSÉ EDSON FERREIRA- 064.916.464-40
24	2001	10	MARIA ELIZÂNGELA GONÇALVES- 892.086.333-49
	2002		
25	2006	10	FRANCIELMA MIGUEL RIBEIRO CARVALHO- 063.433.214-70
26	2004	10	CLAUDEMIRA BARROS DA SILVA- 042.264.714-40
	2005	10	
27	2006	10	CARLOS ANDRE DA SILVA- 047.374.084-25
28	2002		LUSILMAR RODRIGUES DA COSTA- 687.495.463-68
29	2006	10	NATALIA ROSENDO SAMPAIO- 070.583.274-08
30	2004	10	MARIA DO SOCORRO LEITE- 053.473.674-23
	2005	10	
	2006	10	
31	2001	10	MARTA MARIA LOPES DA SILVA- 008.753.474-60
	2002		
	2003		
	2004	10	
	2005	10	
32	2005	10	MARIA CLEIDE FERREIRA GOMES- 574.883.473-15 *
	2006	10	
	2001	10	

33	2002		MARIA APARECIDA DE JESUS SÁ- 021.233.064-01
	2003		
	2004	10	
	2005	10	
34	2006	10	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS CATININ- 073.010.034-04
	2006	10	
35	2001	10	ERINALVA PEREIRA DOS REIS- 041.928.374-98
	2002		
36	2001	10	PEDRO SERGIO DE OLIVEIRA- 048.524.614-73
	2002		
	2003		
37	2004	10	MARIA DAS DORES SILVA SAMPAIO- 045.268.454-42
	2005	10	
38	2003		MARIA LUCILENE DOS SANTOS- 058.304.044-60
	2004	10	
	2005	10	
	2006	10	
39	2003		NILDA MARIA DA SILVA- 039.743.984-90
40	2002		CICERO MARIANO NETO- 042.254.914-20
	2003	10	
	2004	10	
	2005	10	
	2006	10	
41	2001	10	BARTOLOMEU QUESADO NETO- 042.011.144-14
	2003		
	2004	10	
	2005	10	
	2006	10	

42	2004	10	JOAQUINA DE ARAUJO SILVA- 902.003.574-68
	2005	Não esta na folha 60%	
	2006	10	

43	2005	10	JUCILEIDE PERERIRA DOS SANTOS- 073.599.244-48
	2006	10	
44	2005	10	JOANA FURTADO DOS SANTOS- 025.353.743-66
45	2002	10	FRANCISCA DOS SANTOS- 013.715.584-00
46	2006	10	ROSILÂNDIA FERREIRA DE SÁ SANTOS- 037.364.874-01
47	2001	10	VERISMA ADALGIZA PEREIRA DOS SANTOS- 945.910.834-20
	2003		
	2006	10	
48	2004	10	MARIA LUCIANA MARTINS- 047.526.724-99
	2006	10	
49	2003		VALDIR BARROS- 250.660.608-47
	2004		
	2005	10	
	2006	10	
50	2001	10	MARINETE ANGELIM DE SOUZA- 007.579.044-08
51	2002		NADJA MAGDALLA DE OLIVEIRA- 051.188.524-55*
	2003	10	
	2004	10	
	2005	10	
	2006	Não esta na folha 60%	
52	2002		FRANCISCO CLAUDIO ALVES DE ARAUJO- 038.243.244-40*
	2003	10	
53	2004	10	SILVANETE SIMÃO DOS SANTOS- 042.736.914-26
	2005	10	
	2006	10	

54	2001		LUCELIA TEIXEIRA ALVES- 051.943.014-05
	2003		
	2004	10	
	2005	10	
55	2002		MARIVALDA MARIA SIMPLICIO- 044.439.954-20
	2003	10	
	2004	10	
	2005	10	
	2006	10	
56	2004	10	DJALMA FELIPE PEREIRA- 864.647.364-34
	2005	10	
	2006	10	
57	2001	10	JUCIÉ MARTINS SILVA- 028.170.834.74
58	2002		PATRICIA ALVES DA SILVA- 052.387.644-05
	2003	10	
	2004	10	
	2005	10	
59	2001	10	RAIMUNDA IRACEMA NETO- 270.083.804-10
	2002		
	2003		
	2004	10	
	2005	10	
60	2001		MARIA DE FATIMA SAMPAIO VIEIRA- 779.861.643-87
	2002	12	
	2003	12	
	2004	Não esta na folha 60%	
	2005	Não esta na folha 60%	
	2006	Não esta na folha 60%	

61	2001	10	CRISTIANA LINHARES RIBEIRO ALENCAR- 538.782.133-87
	2002		
62	2003		MARIA DE LOURDES PEREIRA CATININ NASCIMENTO- 041.965.924-22
	2004	10	
	2005	10	
	2006	10	
63	2004	10	MARIA DE LOURDES MELO- 068.729.944-60
	2005	Não esta na folha 60%	
64	2004	10	FRANCISCA DE AMARIZ DA SILVA- 039.735.614-51
	2005	10	
	2006	10	
65	2003		IRISMAR VIEIRA CAVALCANTE- 045.997.964-76
	2004		
	2005	Não esta na folha 60%	
66	2001		MARIA JOVINTINA MOREIRA- 008.776.444-03
	2002		
	2003		
67	2001	12	MARIA JOSIVANIA DE SOUSA- 399.864.463-68
	2002	12	
	2003	12	
	2004		
	2005	12	
	2006	12	
68	2004		MARIA DA COSTA OLIVEIRA- 948.855.403-72
	2005	10	
	2003		
	2004	10	
	2005	10	

69	2006	10	MARIA CAVALCANTE SILVA- 867.851.924-04
70	2001	9	CICERA CRUZ LEITE PEREIRA- 023.803.734-77
	2002	12	
	2003	12	

	2004		
	2005	12	
	2006	Não está na folha 60%	
71	2002		MARGARIDA APARECIDA DE SOUZA BARBOZA- 064.096.274-24
	2003		
	2004	10	
	2005	10	
	2006	10	
72	2003		CICERA RITA DE JESUS OLIVEIRA- 044.872.054-09
	2004	10	
	2005	10	
	2006	10	
73	2003		VANEDIDIA MARIA DE SANTANA TEIXEIRA- 043.657.794-19 /
	2004	10	
	2005	10	
74	2004	10	LEIDIANE MARIA SANTANA DE OLIVEIRA- 043.657.724-06
	2005	10	
	2006	10	
75	2004	10	FRANCISCA ROSIMERE SÁ- 048.207.714-00
	2005	10	
	2006	10	
	2002		
	2003	10	
	2004	10	

76	2005	10	MARIA CLERI PEREIRA- 040.462.954-73
	2006	10	
77	2001	10	MARIA INÁ OLIVEIRA DOS SANTOS- 680.296.674.34
	2002		
	2003	10	
	2004	10	
	2005	10	
	2006	10	
78	2002		MARIA DE FATIMA FIGUEREDO- 037.347.944-12
	2003	10	
	2004	10	
	2005	10	
	2006	Não está na folha 60%	
79	2006	10	LUCICLEIDE ARAUJO RODRIGUES- 056.468.144-05
80	2001	10	GIVANILDO DE SOUZA RODRIGUES- 033.193.284-92
	2003		
	2004	10	
	2005	10	
	2006	10	
81	2005	10	PAULA FABIANA DOS SANTOS SILVA- 037.937.304-17
	2006	Não está na folha 60%	
82	2005	10	FABIOLA PAZ DOS SANTOS OLIVEIRA- 048.858.454-08
	2006	10	
83	2003		ANTONIO AMORIM DA SILVA- 029.980.654-57
84	2001	Não está na folha 60%	JANNE CLEIA DE SÁ NASCIMENTO- 008.764.144-55
	2003		
	2004	10	
	2005	10	

85	2006	10	SILVANA FERREIRA LIMA- 058.412.174-10
86	2001	10	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS GODIM- 037.472.484-97
	2002		
	2003		
	2004	10	
	2005	10	
	2006	10	
87	2003		MARIA EDIVÁGNA MIRANDA- 046.022.634-70
	2004	10	
	2005	10	
88	2005	10	WALTERLAN CASSIMIRO GOMES- 020.662.434-42
	2006	10	
89	2002		TEREZINHA ADÉLIA DA SILVA BEZERRA- 046.132.164-51
	2003	10	
	2004	10	
	2005	10	
	2006	10	
90	2001	10	JOANA PAULA NEUZA ALVES- 041.648.164-73
	2002		
	2003		
	2004	10	
91	2001	10	CECILIA VIEIRA COELHO PARENTE- 833.601.153-68
92	2006	10	FRANCISCO JOSÉ AGRA DOS REIS- 040.532.434-08
	2001	10	
	2002		
	2003		
	2004	10	
	2005	10	

93	2006	10	MARIA ADRIANA MORAES DA SILVA- 631.281.873-04
94	2001	10	VERA LUCIA FERNANDES DE ANDRADE CECILIO- 186.358.064-68
	2002		
	2003		
	2004	10	

	2005	10	
95	2003		MARIA JUCICLEIDE DE OLIVEIRA- 045.753.784-10
	2004	10	
	2005	10	
96	2001		MARISONIA OLIVEIRA SAMPAIO- 867.872.094-87
	2002		
	2003		
	2004		
	2005	Não esta na folha 60%	
97	2001		SEBASTIÃO EUDES FARIAS DE LIMA- 118.743.854-59
	2003		
	2004		
98	2002		AURILUCIA DE OLIVEIRA ROCHA NASCIMENTO- 007.561.434-03
	2003		
	2004	10	
	2005	10	
	2006	10	
99	2001	10	IVETE FARIAS DE OLIVEIRA- 902.009.504-87
	2003		
	2004	10	
	2005	10	
	2006	10	
	2001	10	

100	2002		OZEANE MARIA DE OLIVEIRA- 030.004.734-75
	2003		
	2004	10	
	2005	10	
	2006	10	
101	2002	10	VANUCE BEZERRA DE SOUZA MATIAS- 043.878.774-99
	2003	10	
	2004	10	
	2005	10	
	2006	10	
102	2001	10	MARIA MARINES DE OLIVEIRA VASCONCELOS- 750.189.424-87
	2002		
	2003		
	2004	10	
	2005	10	
	2006	Não esta na folha 60%	
103	2001	10	MARIA ELIANE LEAL- 875.770.973-49
	2002		
	2004		
	2005	10	
	2006	10	
104	2001	10	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS- 832.921.105-30
105	2001	10	JULIETA ALVES PEREIRA- 028.171.074-03
	2002		
	2003		
	2004	10	
	2005	10	
	2006	10	

106	2005	Não esta na folha 60%	MARIA DAS GRAÇAS DE SÁ- 051.646.174-55
	2006	10	
107	2004	10	DONIZETE PEREIRA MATIAS DE LIMA -043.657.814-05
	2005	10	
	2006	10	
108	2006	10	LUCIVÂNIA ROSA DE JESUS LEITE -043.657.674-02
109	2001	10	LUZINETE DO CARMO NETO- 008.134.634-40
	2002		
	2003		
	2004	10	
	2005	10	
	2006	10	
110	2006	10	SANDRA MAGDA DE OLIVEIRA- 050.824.564-82
111	2001	10	FRANCISCA ADECILDA LIBERATO DA SILVA- 039.605.544-35
	2002		
	2003		
	2004	10	
112	2003		MARIA DA CONCEIÇÃO JACINTO- 028.116.574-28
	2004	10	
	2005	10	
	2006	10	
113	2004		MARIA DA PENHA AVELINO DE OLIVEIRA- 227.135.268-17
	2005	10	
	2006	Não esta na folha 60%	
114	2006	10	MARIA APARECIDA BARROSA SAMPAIO- 080.993.704-22
115	2002		MARIA APARECIDA FERNANDES- 012.435.774-10
116	2003	5	ALZIRA MARIA DOS SANTOS GONDIM- 907.304.884-20
	2005	10	

117	2005	Não esta na folha 60%	MARIA DO SOCORRO PEREIRA- 057.214.394-08
	2006	10	
118	2004	10	IRIZAN DE OLIVEIRA SANTOS MARTINS- 009.853.914-05
	2005	10	
	2006	10	
119	2001	10	MARIA DE FATIMA FELIPE DOS ANJOS- 402.734.904-00

	2002		
	2003		
	2004	10	
	2005	10	
120	2001	10	LEIDIVAN SARAIVA BRINGEL MARTINS- 028.114.274-22
	2002		
	2003		
	2004	10	
	2005	10	
	2006	10	
121	2003		MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS ANJOS MARTINS- 008.067.964-13
	2004	10	
	2005	10	
	2006	10	
122	2001		CICERO SIMÕES DOS SANTOS- 902.007.484-91
	2002		
	2003		
	2004	10	
	2005	10	
	2006	1	
	2003		
	2004		

123	2005	10	HUMBERTO HONORATO DOS ANJOS- 007.994.284-93
	2006	10	
124	2001	10	LUCILENE MARIA DOS SANTOS ARAUJO- 042.259.949-60
	2002		
	2003		
	2004		
	2005	10	
	2006	10	
125	2001	10	MARIA PEDRINA LEITE- 902.160.834-00
	2002		
	2003		
	2004	10	
	2005	10	
	2006	10	
126	2001	10	ANA TELMA AMORIM SILVA- 027.609.044-66
	2002		
	2003		
	2004	10	
	2005	10	
	2006	10	
127	2002	10	MANOEL MARTINS VIEIRA FILHO- 029.869.394-14
	2003		
	2004	10	
	2005	10	
	2006		
128	2003		MARIA ELENA ALVES- 769.359.144-34
	2005	10	
	2006	Não esta na folha 60%	

129	2002		MARIA AUXILIADORA GONÇALVES ARAUJO DA CRUZ- 027.131.804-06
	2003		
	2004	10	
	2005	10	
	2006	10	
130	2001	10	CICERO FERREIRA GOMES- 584.360.813-15
	2002		
	2003		
	2004	10	
	2005	10	
131	2004		MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS ANJOS- 007.713.554-75
	2005	10	
	2006	10	
132	2003		NILZETE MARIA SILVA SANTOS- 052.730.414-06
	2004	10	
133	2003	10	JOELMA MARIA DE JESUS SOUZA OLIVEIRA- 040.674.144-12
	2004	10	
	2005	10	
	2006	Não está na folha	
134	2001	10	MARILENE FURTUNATO DOS SANTOS- 856.386.683-49
	2002		
	2003	10	
	2004		
	2005	12	
	2006		
135	2004		MARIA SUSETE DE ARAUJO ESTEVÃO- 051.101.114-80
	2005		
	2006		

136	2004	10	ANA PAULA ARAUJO RUFINO- 933.446.515-87
	2005	Não esta na folha 60%	
137	2006	10	ANA CRISTINA DE LIRA- 064.199.544-01
138	2003		ANA PAULA ALVES FERNANDES- 058.883.034-88
	2004	10	
	2005	10	
	2006	10	

139	2004		MARIA DO SOCORRO PEREIRA SILVA- 008.794.634-30
	2005		
	2006		
140	2005	10	FRANCISCA LUCIMAR GUEDES DA SILVA- 800.274.234-68
141	2004	10	JOAQUINA JACILENE DOS SANTOS- 058.135.194-08
	2005	10	
	2006	10	
142	2005	10	CLERISMAR LIMA FERREIRA- 055.179.804-14
	2006	10	
143	2001	10	MARIA ZÉLIA DE ANDRADE SARAIVA-024.821.624-40
	2002		
	2003		
	2004		
	2005	10	
	2006	10	
144	2003		FLAVIA REGANE FERREIRA CAVALCANTE- 055.929.804-85
	2004		
	2005	10	
	2006	10	
145	2005	10	MARIA DO SOCORRO DAVI DAMASO- 038.187.854-65
	2006	Não esta na folha 60%	

146	2002		CICERO FRANCISCO DE SOUZA- 036.236.114-25
	2003		
	2004	10	
	2006	10	
147	2002		SERGILANIA MARIA DA SILVA- 039.455.864-29
	2003		
	2004	10	
	2005	10	
148	2001	10	MARIA LEONICE ANGELO- 033.924.514-01
	2002		
	2003		
	2004	10	
	2005	Não esta na folha 60%	
	2006	Não esta na folha 60%	
149	2002	10	ANA CÉLIA LEMOS PEREIRA- 041.953.034-78
	2003	0	
	2004		
	2005	10	
150	2005	10	EDNEIDE FERREIRA DE SOUZA LIMA- 059.761.794-52
	2006	10	
151	2003		ANA CLEA DA SILVA SOUZA- 053.798.624-38
	2004		
	2005	10	
	2001	10	
	2002		
	2003		

152	2004	10	SEBASTIANA SIRLANDIA DE SOUZA GONÇALVES- 945.924.704-00
	2005	10	
153	2001	10	MARIA DE FATIMA FERREIRA AGRA DE SÁ- 022.913.544-77
	2002		
	2003		
	2004	10	
	2005	10	
	2006	10	
154	2006	10	ROZANGELA MARIA BEZERRA PATRICIO- 042.200.914-83
155	2003		ANTONIA JOVINTINA MOREIRA LAVOR- 049.377.264-20
	2005		
	2006	10	
156	2004		SANDRA MARIA LEAL ESTEVÃO- 029.483.874-00
	2005	10	
	2006	10	
157	2002		MARIA DE FATIMA RODRIGUES PEREIRA- 057.626.764-39
	2003		
	2004	10	
	2005	10	
158	2004		MARIA ALICE CATININ- 063.907.714-52
	2005	Não esta na folha 60%	
	2006	Não esta na folha 60%	
159	2004		MARIA APARECIDA DA SILVA MOISES- 895.618.053-91
	2005	Não esta na folha 60%	
	2006	Não esta na folha 60%	
160	2004		MARIA DE FATIMA SILVA MARTINS- 220.474.334-87
	2001	10	

161	2002		MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS-009.140.604-81
	2003		
	2004	Não esta na folha 60%	
	2005	10	
	2006	Não esta na folha 60%	
162	2004	10	FRANCISCO DERNIVAL MIRANDA JUNIOR- 062.242.424-61
	2005		
163	2001	10	MARIA CORDEIRO DE OLIVEIRA- 668.923.094-53

	2002		
	2003		
	2004	10	
	2006	Não esta na folha 60%	
164	2003		MARIA DO SOCORRO SILVA- 023.176.674-26
	2004	10	
	2005	10	
	2006	10	
165	2001	10	
	2002		
	2003		
	2004	10	LUCIVÂNIA SILVA SAMPAIO- 882.892.304-00
	2005	10	
	2006	10	
166	2002	10	
	2003	0	
	2004		ALINE ARAUJO RUFINO- 982.280.055-04
	2005	10	
	2006	10	
	2001	10	

167	2002		
	2003		
	2004	10	PATRICIA VALERIA DOS SANTOS LOPES- 929.230.703-72
	2005	10	
	2006	10	
168	2001	10	
	2002		
	2003		
	2004	10	QUITERIA ROZENAIDE PEREIRA DE ARAUJO- 042.350.354-52
	2005	10	
	2006	10	
169	2001	10	
	2002		
	2003		
	2004	10	JOÃO LEANDRO DA SILVA SOBRINHO- 008.800.574-75
	2005	10	
	2006	10	
170	2001	10	
	2002		
	2003		
	2004	10	ITAMAR ALVES PEREIRA- 907.579.474-88
	2005	10	
	2006	10	
	2001	10	
	2002		
	2003		
	2004	10	
	2005	10	

171	2006	10	MARIA UNIZETE DE ARAUJO ESTEVÃO- 029.472.334-09
172	2003		
	2004	10	MARIA EDILENE DOS ANJOS- 040.587.944-02
	2005	10	
	2006	10	
173	2001	10	
	2002		
	2003		MARIA DO SOCORRO FERREIRA CARVALHO- 008.147.934.44
	2004	10	
	2005	10	
174	2002		
	2003		
	2004	10	MARIA GORETE JANUARIO DA SILVA -035.397.854-00
	2005	10	
175	2001	10	
	2002		
	2003		
	2004	10	ANTONIA CRISTIANE PEREIRA DOS ANJOS MARIANO- 007.713.564-47
	2005	10	
	2006	10	
176	2001	10	
	2002		
	2003		JOÃO PEREIRA SOBRINHO- 819.804.184-20
	2004		
	2005	10	
	2001	10	
	2002		
	2003		

177	2004	10	MARIVALDA FREIRE DE ARAUJO MIRANDA- 034.888.074-01
	2005	10	
	2006	10	
178	2003	10	MARIA DA SILVA NASCIMENTO- 948.059.203-78
179	2001	10	JAENE SIQUEIRA NETO- 007.929.724-22
180	2005	Não está na folha 60%	FRANCISCA PORFIRIO SOBRINHA- 063.907.664-59
	2006	10	
181	2005	10	VILECI LOPES DA SILVA- 070.477.214-01
	2006	10	



182	2001	10	CICERA MARIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE- 008.287.364-05
	2002		
	2003		
	2004	10	
	2005	10	
	2006	10	
183	2003		FRANCIELMA QUESADO LOPES- 060.242.254-07
	2004		
	2006		
184	2001	10	MARIA CELMA DE LIMA FERREIRA -045.690.654-14
	2002		
	2003		
	2004	10	
	2005	10	
	2006	10	
	2001	10	
	2002		
	2003		
	2004	10	

185	2005	10	MARIA JOSE FELIPE- 882.891.414-91
	2006	10	
186	2001	10	LUZINEIDE MARIA DE SOUZA- 616.123.083-68
	2003		
187	2005	10	MARIA JOCELMA DE JESUS SILVA- 064.199.494-08
	2006	10	
188	2003		MARIA FAGNA SOUSA SÁ- 321.425.628-92
	2004	10	
	2005	10	
	2006	10	
189	2002		MARIA FRANCISCA DE SOUZA- 039.777.354-46
	2004	10	
190	2001	10	CICERO RODRIGUES DE OLIVEIRA- 944.920.264-87
	2002		
	2003		
	2004	10	
	2005	10	
	2006	10	
	2002		CICERA ONOFRE FELIZARDO DO NASCIMENTO- 037.524.054-30
	2003	10	
	2004	10	
2005	10		
	2006	10	
	2001	10	
	2002		
	2003		
	2004	10	
	2005	10	

192	2006	10	FRANCISCO DE PAULO SAMPAIO SILVA 261.894.348-19
193	2001	10	Mª ELIZANGELA CRUZ OLIVEIRA 046.415.974-13
	2002		
	2003		
	2004	10	
	2005	10	
	2006	10	
	2001	10	JOSEANE BARBOSA MATIAS 849.639.053-53
2002			
195	2001	10	IZABEL CRISTINA CALLOU CECÍLIO 009.886.954-05
	2002		
	2003		
	2004	10	
	2005	10	
	2006	Não está na folha 60%	
	2001	10	IRISMA ALVES GONDIM DE OLIVEIRA 039.642.324-83
2002			
196	2003		
	2004	10	
	2005	10	
197	2005	Não está na folha 60%	MARIA NILZA ANGELO DO CARMO 035.700.934-76
	2006	10	
198	2001	10	LUZANIRA LEITE DO NASCIMENTO SÁ 470.481.664-87
	2002		
	2003		
	2004	10	
	2005	10	
	2006	10	

199	2001	10	MARIA APARECIDA DE SÁ 037.857.604-69
	2002		
	2003		
	2004		
	2005	Não está na folha 60%	
	2006	10	
200	2002	3	CECILIA DOS ANJOS 029.906.674-66
	2003	12	
	2004	12	
	2005	12	

	2006	12	
201	2003		Fª APARECIDA DE SOUZA MARTINS 011.145.914-16
	2004	10	
	2005	10	
	2006	10	
202	2003		PERPETUA SOCORRO DA SILVA 055.006.984-43
	2004	10	
	2005	10	
203	2005	10	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS LIMA 066.732.094-61
	2006	10	
204	2005	10	RAIMUNDO JAIME DE SOUZA 058.738.734-37
205	2001	10	VALDENIRA BARROS 007.690.974-30
	2002		
	2003		
	2004	10	
	2005	10	
	2006	10	
	2001	10	

206	2002		CICERA MARIA BARBOSA 041.373.824-84
	2003		
	2004	10	
	2005	10	
	2006	10	
207	2001	10	MARGARIDA ALVES PEREIRA 800.274.584-15
	2002		
	2003		
	2004	10	
	2005	10	
208	2001	10	CHERBLI GOMES CAVALCANTE 036.352.394-45
	2002		
	2003		
	2004	10	
	2005	10	
209	2004		CICERA ALVES NUNES LOPES 482.257.894-15
	2005	10	
	2006	Não está na folha 60%	
210	2001	10	MARIA ELIVONEIDE B. DE ALENCAR RIBEIRO 900.988.544-53
	2002		
	2003		
	2004	10	
	2005	10	
	2006	10	
	2001	10	
	2002		
	2003		

211	2004	Não está na folha 60%	MARLENE MARTINS DOS ANJOS 009.852.574-31
	2005	10	
	2006	Não está na folha 60%	
212	2001	10	ANA MARTINS NETA DA SILVA 032.349.474-90
	2005	10	
213	2002		Mª DAS GRAÇAS NASCIMENTO NETO 045.808.864-10
	2003	10	
	2004	10	
	2005	10	
	2006	10	
214	2003		JULIENE ALVES DE OLIVEIRA 045.797.334-01
	2004	10	
	2005	10	
215	2003		JESOALDO JOSÉ SIMPLICIO 058.550.594-14
	2004		
	2005	10	
216	2001	10	VANDELIR FELIZARDO ALVES 030.046.914-42
	2002		
	2003		
	2004	10	
	2005	10	
	2006	10	
217	2003		MARIA VALNICE DE SÁ 045.795.384-55
	2004	10	
	2005	10	
	2006	10	
218	2006	10	MARIA GEANE MARTINS 073.975.324-03
219	2003		MARIA HELENA DOS SANTOS 062.796.844-90

220	2005	10	Fª TADEU DE SÁ JUNIOR 073.754.264-06
	2006	10	
221	2004	10	Mª ELIANE FILGUEIRA QUESADO LOPES 641.352.764-15
	2005	10	
	2006	10	
222	2001	10	ANA MARIA NETO 023.933.804-93
	2002		
	2003		
	2004	10	
	2005	10	
	2006		

223	2003		ERIVALDO FRANCISCO CARDOSO 943.802.364-04
	2004	10	
224	2005	10	VALERIA BEZERRA DE SOUZA 068.577.644-17
	2006	10	
225	2005	10	MARIA ALBERTINA DE ARAUJO CARDOSO 046.248.284-70
226	2006	10	ILNELE FERNANDES SANTOS 073.139.714-27
227	2001	10	JOSÉ NILTON DE SOUZA 027.296.134-55
	2002		
	2003		
	2004	Não está na folha 60%	
	2005	Não está na folha 60%	
228	2005	10	FRANCISCO OLIVEIRA DE SOUZA 051.776.614-07
	2006	10	
229	2002		OSVALDO DA SILVA JANUÁRIO 027.506.224-41
230	2001	10	Mª APARECIDA DE SOUZA MEDEIROS 047.733.454-70
	2005	10	

231	2006	10	Mª VIRLANA DOS SANTOS JANUÁRIO 058.435.504-19
232	2004	10	VERALUCIA FIGUEREDO SILVA SANTOS 063.187.884-09
	2005	10	
233	2004	10	Fª PINHEIRO DE OLIVEIRA 048.212.514-42
234	2001	10	MARIA LUCIA PEREIRA DOS ANJOS 025.962.564-79
	2002		
	2003		
	2004	10	
	2005	10	
235	2001	10	MARIA IRANI SANTOS 034.180.254-98
	2002		
	2003		
	2004	10	
	2005	10	
236	2004		Mª ELIZETE LOPES MACHADO 053.263.744-55
237	2004		AVELINO ANTONIO DOS ANJOS 070.955.834-12
238	2001	10	MARIA JOSÉ FELIPE 882.891.414-91
	2002		
	2003		
	2004	10	
	2005	10	
	2006	10	
	2001	10	ROSA ANA MARCULINO 252.212.798-51
	2002		
	2003		
	2004	10	
	2005	10	

239	2006	Não está na folha 60%	
240	2003	5	JADYLENE DE MENEZES SILVA OLIVEIRA-009.003.604-29
	2004		
241	2003	12	ZIULENE PEREIRA SOUSA GOMES- 097.247.598-22
	2005	12	
242	2001	5	LUCIA IEDA COUTO- 105.486.704-63
	2003	12	
243	2001	12	SUELY LOPES DAVID- 922.834.034-72
	2002	12	
	2003	12	
	2005	12	
	2006	Não está na folha 60%	
244	2002	Não está na folha 60%	JOSE WELLINGTON SAMPAIO FILHO- 668.932.084-72
	2003	9	
	2004		
	2005	12	
245	2006	12	MARIA ZENAIDE GOMES DE MENEZES-864.647.954-49
	2001	10	
	2003	12	
246	2006	11	ANTONIA CARMELITA GOMES MARTINS-668.923.764-87
	2001	5	
	2004		
247	2006	12	FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA-044.534.224-23
	2001	7	
	2002	12	
	2003	12	
	2004		

248	2001	12	ARMANIA MARIA FERREIRA DUDA-454.770.604-25
	2002	12	
	2003	12	
	2004	4	
249	2001	12	JOSELMA SILVA SAMPAIO- 800.275.474-34
	2002	12	
	2003	12	
	2004		
	2005	12	
250	2003	3	MARIA DO SOCORRO LEANDRO DA SILVA- 814.057.073-72
	2004		
251	2001	12	SONIA MARIA FERREIRA SILVA-212.078.604-68

	2002	12	
	2003	12	
252	2005	12	SANDRA ELIENE FERREIRA FERNANDES-226.697.364-91
	2006	12	
253	2001	10	CLAUDIA CELIANE TORRES CECILIO AGRA-021.469.684-78
	2002	Não está na folha 60%	
	2003	Não está na folha 60%	
254	2001	12	MARIA NEREIDE MARTINS ARAUJO-195.337.723-87
	2002	12	
	2004		
	2005	12	
	2006	12	
255	2001	12	WALTER FILGUEIRA CRUZ NETO-048.180.114-60
256	2006	12	FRANCISCA JOVINTINA MOREIRA-692.790.983-49
	2001	12	
	2002	12	

257	2003	12	MARISALVA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA- 668.914.424-00
	2004		
	2005	12	
	2006	12	
258	2001	Não está na folha 60%	MARIA VANEIDE DE OLIVEIRA-356.039.504-63
	2002	Não está na folha 60%	
	2003	Não está na folha 60%	
	2004		
	2005	Não está na folha 60%	
	2006	Não está na folha 60%	
259	2001	11	GENEROSA MARIA DE OLIVEIRA-907.579.714-15
	2002	12	
	2003	12	
	2004		
	2005	12	
	2006	12	
260	2004		POLYANA CADEIRA CECILIO- 043.701.504-18
261	2005	Não está na folha 60%	JOZINETE FIGUEIREDO GOMES-056.123.474-48
	2006	11	
262	2001	12	MARIA CELISMAR TORRES CECILIO QUESADO-684.480.314-15
	2002		
	2003	8	
	2004		
	2005	12	
	2006	12	
	2001	9	
	2002	12	
	2003	12	

263	2004		INEZ CORNELIO DE OLIVEIRA-021.783.444-29
	2005	12	
	2006	12	
264	2001	4	FLAVIO JOSÉ ALVES GONDIM- 584.154.084-04
	2002	Não está na folha 60%	
	2003	9	
	2004		
	2006	1	
265	2001	12	LUIZ FERNANDES DE ANDRADE- 040.770.084-68
	2002	12	
	2003	12	
	2004	12	
	2005	12	
	2006	12	
266	2001	7	CÉLIA MARIA CECILIO DE ANDRADE- 166.178.194-20
	2002	12	
	2003	12	
	2004		
	2005	12	
	2006	12	
267	2001	12	MARIA DE FATIMA PEREIRA ANGELIM 220.476.704-20
	2002	12	
	2003	12	
	2004		
	2005	12	
	2006	12	
	2001	12	
	2002	12	

268	2003	12	VANUBIA BEZERRA DE SOUZA OLIVEIRA-038.216.644-28
	2004		
	2005	12	
	2006	12	
269	2001	11	CARLOS EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA - 008.067.994-39
	2002	4	
270	2001	Não está na folha 60%	CICERO ORLANDO AMORIM DA SILVA
	2002	Não está na folha 60%	
	2003	Não está na folha 60%	
	2004	Não está na folha 60%	
271	2001	10	VALDIRENE BERNARDO SIQUEIRA
	2002	10	
	2003	10	

	2004	10	
	2005	10	
	2006	10	
272	2004	12	MARIA ROSILDA DE JESUS CRUZ - 049.246.624-61
	2005	12	
273	2003	10	CICERA MARIA LOPES DA CRUZ - 025.651.644-83
274	2002	10	ELBA CRISTIANE LIRA - 088.151.164-70

**Publicado por:**  
Aroldo Rosendo da Silva  
**Código Identificador:** DDC24FAF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/PE. Processo nº 00005/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 00001/2023. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Prefeitura de Sirinhaém e suas diversas Secretarias**, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 00001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

**C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE**, sob CNPJ nº 40.479.340/0001-61, situada na Rua Dr. Gonçalves Guerra, nº 762, A, bairro: Cajá, Carpina/PE, neste ato, legalmente representada pelo Sr: **CLAUDIO MENDES XAVIER JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 6.332.119-SDS/PE e do CPF nº 136.619.254-07, residente e domiciliada na Rua Amaro Terto da Silva (Jardim Neópolis), nº 481, bairro novo – Carpina – PE – CEP: 55.819-970

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cola, composição: adesivo à base de resina epóxi, cor: incolor, aplicação: acrílico, louça, vidro, couro e plástico, características adicionais: secagem 10 minutos, tempo de cura 8 horas, embalagem com 2 unidades de 10g cada	Pacotes	72	R\$ 16,74	R\$ 1.205,28
3	Alfinete mapa, material: metal, tratamento superficial: niquelado, material cabeça: plástico, formato cabeça: redondo, cor: variada, comprimento: 10 mm. Embalagem com 20 unidades	Caixas	152	R\$ 4,28	R\$ 650,56
10	Barbante algodão, quantidade fios: 8 und, acabamento superficial: crú	Pacotes	78	R\$ 9,67	R\$ 754,26
11	Bloco recado, material: celulose vegetal, cor: variada, largura: 38 mm, comprimento: 50 mm, tipo: removível, características adicionais: auto-adesivo, post it, quantidade folhas: 100 und.	Pacotes	1.150	R\$ 4,08	R\$ 4.692,00
12	Bloco recado, material: papel, cor: variada, largura: 76 mm, comprimento: 76 mm, características adicionais: autoadesivo, post it, quantidade folhas: 100 und. (LARANJA, PINK, VERDE e AMARELO)	Unidades	1.420	R\$ 2,20	R\$ 3.124,00
13	Bloco recado cubo tropical, material: celulose vegetal, cor: variada, largura: 76 mm, comprimento: 76 mm, tipo: removível, características adicionais: auto-adesivo, post it, quantidade folhas: 400 und.	Unidades	1.050	R\$ 8,98	R\$ 9.429,00
16	Borracha apagadora escrita, material: borracha livre de pvc, comprimento: 42 mm, largura: 21 mm, altura: 11 mm, cor: branca, características adicionais: cinta plástica protetora, aplicação: para lápis.	Unidades	566	R\$ 0,83	R\$ 469,78
17	Borracha apagadora escrita, material: borracha, comprimento: 45 mm, largura: 17 mm, altura: 8 mm, cor: azul e vermelha.	Unidades	33	R\$ 0,85	R\$ 28,05
19	Borracha macia para lápis, na cor branca medindo, aproximadamente, 9mm x 6mm x 5mm. Caixa c/ 24 unidades	Caixas	152	R\$ 9,86	R\$ 1.498,72
20	Caderno brochura ¼, com 96 fls, capa dura	Unidades	655	R\$ 1,67	R\$ 1.093,85
21	Caderno, caderno tipo escolar, ¼ espiral capa papelão com 96 fls	Unidades	305	R\$ 2,44	R\$ 744,20
22	Caderno, material: celulose vegetal, material capa: papelão duro plastificado, quantidade folhas: 96 fl, comprimento: 280 mm, largura: 200 mm, características adicionais: brochura e folhas pautadas	Unidades	655	R\$ 3,56	R\$ 2.331,80
23	Caderno, material: papel off-set 63g,m2, branco, material capa: papel cartão duplex 250 g,m2, quantidade folhas: 48 fl, comprimento: 200 mm, largura: 140 mm, características adicionais: desenho, espiral, arame galvanizado	Unidades	505	R\$ 2,12	R\$ 1.070,60
24	Caderno, material: papel ofsete, material capa: capa dura, quantidade folhas: 200 fl, comprimento: 240 mm, largura: 170 mm, características adicionais: personalizado, impressão 10x1, acabamento wire-o	Unidades	510	R\$ 3,35	R\$ 1.708,50
27	Caixa correspondência, material: acrílico, cor: fumê, tipo: dupla, comprimento: 370 mm, largura: 255 mm, altura: 180 mm, características adicionais: com inclinação entre as bandejas	Unidades	1.062	R\$ 20,60	R\$ 21.877,20
28	Caixa correspondência, material: acrílico, cor: fumê, tipo: tripla, largura: 255 mm, altura: 185 mm, características adicionais: com inclinação entre as bandejas, profundidade: 255 mm	Unidades	1.051	R\$ 24,53	R\$ 25.781,03
29	Calculadora eletrônica, número dígitos: 12 und, tipo: mesa (4 operações básicas), fonte alimentação: pilha aa, características adicionais: visor lcd com inclinação, cálculo de porcentagem.	Unidades	167	R\$ 18,20	R\$ 3.039,40
30	Caneta esférogáfica, material: acrílico transparente, quantidade cargas: 1 und, material ponta: esfera de tungstênio, tipo escrita: FINA, cor tinta: PRETA, características adicionais: corpo sextavado e tampa ventilada, cx com 50 unidades	Caixas	709	R\$ 26,20	R\$ 18.575,80
31	Caneta esférogáfica, material: plástico, formato corpo: cilíndrico, material ponta: plástico com esfera de tungstênio, tipo escrita: GROSSA, cor tinta: AZUL, cx com 50 unidades	Caixas	715	R\$ 15,40	R\$ 11.011,00
32	Caneta esférogáfica, material: plástico, quantidade cargas: 1 und, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: FINA, cor tinta: AZUL, cx com 50 unidades	Caixas	523	R\$ 18,99	R\$ 9.931,77
34	Caneta esférogáfica, material: plástico, quantidade cargas: 1 und, material ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo escrita: MÉDIA, cor tinta: VERMELHA, características adicionais: material transparente e com orifício lateral, cx com 50 unidades	Caixas	671	R\$ 27,90	R\$ 18.720,90
40	Clipe, tratamento superficial: galvanizado, aplicação: fixar papéis e similares, tamanho: 2/0, material: arame de aço, formato: paralelo	Caixas	666	R\$ 8,99	R\$ 5.987,34
41	Clipe, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 4/0, material: metal, formato: trançado	Caixas	2.071	R\$ 16,99	R\$ 35.186,29
42	Clipe, tratamento superficial: niquelado, aplicação: aparelho fixador clips, material: metal, características adicionais: tamanho 6/0 mm, capacidade p. fixar até 50 folhas	Caixas	626	R\$ 16,99	R\$ 10.635,74
43	Clipe, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 3/0, material: metal, formato: paralelo	Caixas	526	R\$ 1,99	R\$ 1.046,74
44	Clipe, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 8/0, material: metal, formato: paralelo	Caixas	626	R\$ 15,99	R\$ 10.009,74
54	Cola, cor: branca, aplicação: papel, características adicionais: atóxica, tipo: bastão	Unidades	140	R\$ 1,28	R\$ 179,20
57	Elástico para dinheiro amarelo nº 18, pacote com 100g	Pacotes	221	R\$ 3,68	R\$ 813,28

60	Envelope, material: kraft, modelo: ofício, tamanho (c x l): 162 x 114 mm, cor: branco, gramatura: 75 g.m2. Pacote c/50 und	Pacotes	108	R\$ 15,90	R\$ 1.717,20
65	Estilete, tipo: estreito, espessura: 9 mm, material corpo: plástico, características adicionais: lâmina aço c, tratamento superficial galvanizado, tipo fixação lâmina: encaixe por pressão	Unidades	247	R\$ 0,95	R\$ 234,65
69	Fita adesiva, material: crepe, largura: 48 mm, comprimento: 50 m, cor: VERDE	Unidades	710	R\$ 8,85	R\$ 6.283,50
70	Fita adesiva, material: crepe, tipo: mofasse, largura: 18 mm, comprimento: 50 m- kit com 6 unidades	Kits	611	R\$ 21,39	R\$ 13.069,29
71	Fita adesiva, material: crepe, tipo: mofasse, largura: 48 mm, comprimento: 50 m, cor: BEGE. Pacote c/ 2 rolos	Pacotes	835	R\$ 20,84	R\$ 17.401,40
72	Fita adesiva, material: papel, tipo: dupla face, largura: 12 mm, comprimento: 30 m, cor: incolor, aplicação: multiuso	Unidades	842	R\$ 2,99	R\$ 2.517,58
73	Fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: mofasse, largura: 48 mm, comprimento: 50 m, aplicação: empacotamento	Unidades	832	R\$ 3,64	R\$ 3.028,48
74	Fita adesiva, material: polipropileno, largura: 12 mm, comprimento: 33 m, cor: vermelha - Pacotes com 10 und.	Pacotes	555	R\$ 12,69	R\$ 7.042,95
77	Glitter, material: pvc - cloreto de polivinila, aspecto físico: partículas metalizadas, cor: VARIADAS, aplicação: decoração, roupa, artesanato, fantasia, flor e isopor. Pacotes 100g	Pacotes	115	R\$ 4,30	R\$ 494,50
80	Grampeador, material: polietileno, tipo: mesa, médio, tamanho grampo: 26/6	Unidades	5	R\$ 10,90	R\$ 54,50
83	Grampo grampeador, material: aço, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 26,6, uso: grampeador de mesa, caixa com 5.000 grampos	Caixas	1.135	R\$ 2,55	R\$ 2.894,25
87	Jogo da memória em material resistente com função de estimular a linguagem	Caixas	10	R\$ 29,69	R\$ 296,90
89	Jogo quebra-cabeça, peças grandes, material resistente	Caixas	10	R\$ 37,38	R\$ 373,80
91	Lápis preto, material corpo: madeira de manejo sustentável, dureza carga: b, formato corpo: sextavado, material carga: grafite preto nº2, cx com 144 unidades	Caixas	660	R\$ 36,59	R\$ 24.149,40
92	Lapiseira, material: plástico, diâmetro carga: 0,7 mm, características adicionais: borracha, sistema amortecedor anti-quebra grafite,	Unidades	56	R\$ 1,74	R\$ 97,44
98	Massa de modelar, caixa com 6 cores	Caixas	10	R\$ 2,97	R\$ 29,70
100	Papel camurça, material: celulose vegetal, gramatura: 60 g.m2, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: branca	Unidades	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00
101	Papel camurça, material: celulose vegetal, gramatura: 60 g.m2, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: preta	Unidades	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
102	Papel camurça, material: celulose vegetal, gramatura: 60 g.m2, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: verde	Unidades	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
103	Papel carbono, material: papel, aplicação: escrita manual, tipo: mofasse, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, cor: preta, cx c/100 fls	Unidades	111	R\$ 36,78	R\$ 4.082,58
104	Papel carbono, material: película poliéster, aplicação: escrita manual, tipo: mofasse, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, cor: preta	Caixas	100	R\$ 27,10	R\$ 2.710,00
105	Papel cartão (guache) 50x70 cm, cores variadas	Pacotes	57	R\$ 13,20	R\$ 752,40
106	Papel cartolina, material: celulose vegetal, gramatura: 180 g, m2, cor: branca, comprimento: 960 mm, largura: 660 mm, pacote com 100 fls	Pacotes	306	R\$ 70,50	R\$ 21.573,00
107	Papel cartolina, material: celulose vegetal, gramatura: 180 g.m2, cor: variada, comprimento: 660 mm, largura: 500 mm, pacote com 100 fls	Pacotes	200	R\$ 81,60	R\$ 16.320,00
108	Papel celofane, comprimento: 100 cm, largura: 85 cm, cor: variada, aplicação: trabalhos educativos, gramatura: 18 g.m2, pacote com 50 fls	Pacotes	4	R\$ 56,20	R\$ 224,80
109	Papel color set, cor: variada, comprimento: 66 cm, largura: 48 cm, gramatura: 110 g.m2, pacote com 20 fls	Pacotes	135	R\$ 21,20	R\$ 2.862,00
110	Papel crepom, material: celulose vegetal, gramatura: 18 g.m2, comprimento: 2 m, largura: 48 cm, cor: variada	Unidades	200	R\$ 1,38	R\$ 276,00
111	Papel emborrachado, material: borracha EVA, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 1,2 mm, padrão: liso, cor: variada	Unidades	101	R\$ 1,60	R\$ 161,60
112	Papel emborrachado, material: borracha EVA, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2 mm, padrão: glitterizado, cor: variada	Unidades	50	R\$ 6,05	R\$ 302,50
113	Papel fotográfico, tipo: glossy brilhante, largura: 210 mm, comprimento: 297 mm, gramatura: 180 g.m2, compatibilidade: impressora jato de tinta , laser	Unidades	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
114	Papel madeira kraft ouro 66x96 cm.	Unidades	550	R\$ 0,98	R\$ 539,00
115	Papel offset alcalino 66x96 (40 kg), 120g	Unidades	200	R\$ 7,33	R\$ 1.466,00
116	Papel para impressão formatado, tipo: sulfite, apergaminhado, ofício, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 75 g.m2, cor: branco, característica adicional: alvura superior, Caixa c/ 10 resma com 500fls - <b>COTA PRINCIPAL</b>	Caixas	555	R\$ 199,00	R\$ 110.445,00
117	Papel para impressão formatado, tipo: sulfite, apergaminhado, ofício, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 75 g.m2, cor: branco, característica adicional: alvura superior, Caixa c/ 10 resma com 500fls - <b>COTA RESERVADA</b>	Caixas	185	R\$ 199,00	R\$ 36.815,00
118	Papel para impressão formatado, tipo: sulfite, apergaminhado, ofício, tamanho (c x l): 420 x 297 mm, gramatura: 75 g.m2, cor: branco, Caixa c/ 10 resma com 500fls	Caixas	510	R\$ 28,95	R\$ 14.764,50
119	Papel para impressão formatado, tipo: texturizado, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 180 g.m2, cor: branco, característica adicional: textura linho	Unidades	560	R\$ 10,45	R\$ 5.852,00
127	Pasta arquivo, material: plástico, tipo: l, largura: 230 mm, altura: 335 mm, cor: incolor	Unidades	1.120	R\$ 8,00	R\$ 8.960,00
128	Pasta canaleta A4, polipropileno, cor: sortida	Unidades	1.160	R\$ 2,18	R\$ 2.528,80
129	Pasta com abas e elástico tamanho ofício, polipropileno, cores variadas	Unidades	1.010	R\$ 2,16	R\$ 2.181,60
130	Percevejo, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 4, cx com 100 und	Unidades	550	R\$ 4,53	R\$ 2.491,50
133	Pincel arte plástica, material cerdas: orelha de boi, tipo cabo: longo, tamanho: 12, formato: chato	Unidades	100	R\$ 2,09	R\$ 209,00
134	Pincel arte plástica, material cerdas: orelha de boi, tipo cabo: longo, tamanho: 16, formato: chato	Unidades	100	R\$ 2,09	R\$ 209,00
135	Pincel arte plástica, material cerdas: orelha de boi, tipo cabo: longo, tamanho: 6, formato: chato	Unidades	100	R\$ 1,19	R\$ 119,00
136	Pincel atômico, material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: azul	Unidades	50	R\$ 3,13	R\$ 156,50
137	Pincel atômico, material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: preta	Unidades	50	R\$ 3,13	R\$ 156,50
138	Pincel atômico, material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: vermelha	Unidades	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
151	Plastificadora 1100L (Ofício II - 226x340) garante ótimos resultados. Elegante e compacta, está pronta para uso em três minutos e plastifica até o formato A4, utilizando filmes de 3 mil (76,2 mic) e 5 mil (127 mic). Seus recursos fáceis de usar incluem alerta sonoro e desligamento inteligente. Ajuste de plastificação a frio, Alta qualidade, Aquecimento: 3 a 4 minutos, Auto desligamento: após 30 minutos, Cor: Preto, Espessura dos filmes: 3 mil e 5 mil, fácil para manusear.	Unidades	1	R\$ 254,30	R\$ 254,30
160	Tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: plástico, comprimento: 11 cm, características adicionais: sem ponta	Unidades	175	R\$ 1,97	R\$ 344,75
161	Tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: polietileno, comprimento: 21 cm	Unidades	156	R\$ 6,90	R\$ 1.076,40
166	TNT, rolo gramatura: 40 g/m2, 50 metros cor: variadas (Azul royal, Vermelho, Branco, Verde Bandeira, Rosa, Preto), largura: 1,40 m. Definir ao pedir	Rolos	86	R\$ 104,99	R\$ 9.029,14
168	Quadro de avisos em feltro stalo vitrine cortiça 120x150- para utilização de alfinetes tipo taça com portas de vidro deslizantes. Tela em feltro e base em cardboard com chapa de fibra de madeira. Moldura em pinus com acabamento verniz. Perfil guia para porta de vidro. Fechadura com chaves	Unidades	45	R\$ 189,80	R\$ 8.541,00
<b>Quinhentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos</b>					<b>R\$ 537.362,94</b>

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 29/03/2023

Sirinhaém - PE, 04 de abril de 2023

**CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS**

Prefeita Municipal de Sirinhaém

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**40AAEEF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 002/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/PE. Processo nº 00005/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 00001/2023. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Prefeitura de Sirinhaém e suas diversas Secretarias**, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 00001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>A. J. MENDONÇA COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LIMITADA - ME</b> , sob CNPJ nº 14.343.879/0001-89, situada na Rua Antônio Francisco de Lira, nº 19, Loja 03 – centro – cidade de Buenos Aires – PE – CEP: 55.845-000. Representado por: <b>ADNILSA JOSEFA MENDONÇA</b> , brasileira, solteira, comerciante, inscrito no CPF nº 098.650.974-43, e portador da cédula de identidade nº 8.674.624 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Nova Descoberta, nº 571, bairro São José – Carpina - PE, CEP: 55.815-070					
2	Agenda, tipo: permanente, revestimento capa: laminação fosca, quantidade folhas: 420 un, comprimento: 200 mm, tipo encadernação: costurada e colada, largura: 140 mm, tipo papel miolo: papel sulfite, características adicionais: conforme modelo do órgão, material: cartão horlle	Unidades	52	R\$ 15,20	R\$ 790,40
7	Aplicador fita, roldana porta fita adesiva	Unidades	51	R\$ 12,15	R\$ 619,65
8	Apontador lápis, material: plástico, tipo: mesa, tamanho: conforme modelo do órgão, quantidade furos: 1, características adicionais: com depósito, lâmina aço inoxidável	Unidades	515	R\$ 3,50	R\$ 1.802,50
9	Bexiga balões de sopro liso redondo nº 9, balões elaborados com látex de borracha natural: tamanho: 9" (22cm). Nas cores (Azul Royal, Verde Bandeira, Branco, Vermelho, Rosa, Preto, Dourado, e Prata- OBS: Definir ao pedir) pacotes com 50 unidades	Pacotes	2.250	R\$ 7,78	R\$17.505,00
18	Borracha apagadora escrita, material: borracha, cor: branca, tipo: macia, características adicionais: tipo ponteira, aplicação: para lápis, pacote com 50 unidades	Pacotes	1.179	R\$ 5,70	R\$ 6.720,30
25	Caixa arquivo, material: plástico corrugado, dimensão (c x l x a): 36,0 x 13,5 x 25,0 cm, cor: colorido, impressão: padrão, características adicionais: com trava (CORES A DEFINIR)	Unidades	1.440	R\$ 2,30	R\$ 3.312,00
26	Caixa arquivo morto em plástico desmontável com dimensão 445x185x300mm 52/m2 cores diversas (CORES A DEFINIR)	Unidades	44	R\$ 3,70	R\$ 162,80
36	Caneta hidrográfica, material: plástico, material ponta: poliéster, espessura escrita: grossa, cor: variada, aplicação: tecido. Caixa com 10 und.	Caixas	40	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
37	Caneta marca-texto, material: plástico, tipo ponta: chanfrada, cor: fluorescente AMARELA, tipo: base água, características adicionais: secagem rápida, caixa com 12 unidades	Caixas	577	R\$ 9,00	R\$ 5.193,00
38	Caneta marca-texto, material: plástico, tipo ponta: chanfrada, cor: fluorescente ROSA, tipo: base água, características adicionais: secagem rápida, caixa com 12 unidades	Caixas	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
39	Caneta marca-texto, material: plástico, tipo ponta: chanfrada, cor: fluorescente LARANJA, tipo: base água, características adicionais: secagem rápida. Caixa com 12 unidades	Caixas	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
45	Cola, composição: acético e silicone, cor: incolor, aplicação: cerâmica, tipo: líquido, 280g	Unidades	112	R\$ 8,00	R\$ 896,00
46	Cola, composição: poli vinil acetato - PVA, cor: branca, aplicação: escolar, características adicionais: lavável, não tóxica, tipo: líquido, frasco 90g. Caixa c/12 unidades	Caixas	220	R\$ 20,00	R\$ 4.400,00
47	Cola, composição: poli vinil acetato -PVA, cor: branca, aplicação: escolar, características adicionais: lavável, não tóxica, tipo: líquido, frasco 40g. Caixa c/12 unidades	Caixas	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
48	Cola, composição: poli vinil acetato - PVA, cor: branca, aplicação: papel, características adicionais: com bico aplicador, atóxica, lavável., tipo: pastosa, pack c/ 6 unidades	Caixas	22	R\$ 10,00	R\$ 220,00
49	Cola, composição: polivinil acetato - PVA, cor: variada, aplicação: escolar, características adicionais: peso 23g, secagem rápida, atóxica, tipo: líquido viscoso, cx com 6 unidades	Caixas	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
50	Cola, composição: polivinil acetato - PVA, cor: variada, aplicação: papel, características adicionais: atóxica, com glitter e bico aplicador, tipo: líquido 25g. Caixa c/ 6 unidades	Caixas	20	R\$ 10,60	R\$ 212,00
51	Cola, composição: resina sintética, cor: incolor, aplicação: isopor, tipo: líquida 40g. Caixa com 12 unidades	Caixas	12	R\$ 21,00	R\$ 252,00
52	Cola, composição: silicone, aplicação: pistola quente, características adicionais: com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo: bastão	Unidades	220	R\$ 1,30	R\$ 286,00
53	Cola, composição: silicone, aplicação: pistola quente, características adicionais: com 7,5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo: bastão. Pacote com 12 und.	Pacotes	120	R\$ 24,00	R\$ 2.880,00
55	Corretivo fita, material: base resina, comprimento: 10 m, largura: 4,0 mm, aplicação: impressão geral, características adicionais: bico aplicador e tampa protetora. Caixa com 6 Unidades	Caixas	65	R\$ 37,09	R\$ 2.410,85
56	Corretivo líquido 18 ml, material: base d'água - secagem rápida, características adicionais: atóxico, lavável, inodoro. Caixa com 12 unidades	Caixas	315	R\$ 13,20	R\$ 4.158,00
58	Envelope para convite, material: papel kraft, gramatura: 90 gm2, comprimento: 220 mm, altura: 160 mm, cor: branca, aplicação: escritório. Caixa com 100 unidades	Caixas	15	R\$ 47,00	R\$ 705,00
61	Envelope, material: kraft, modelo: saco comum, tamanho (c x l): 410 x 310 mm, cor: parda, gramatura: 80 g,m2.Pacote c/100 und	Pacotes	102	R\$ 27,00	R\$ 2.754,00
62	Envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 240 x 340 mm, cor: parda, gramatura: 90 g,m2.Pacote c/100 und	Pacotes	102	R\$ 43,50	R\$ 4.437,00
63	Envelope, material: offset, modelo: ofício, tamanho (c x l): 114 x 229 mm, cor: branco, gramatura: 90 g,m2, características adicionais: papel alcalino.	Unidades	5.005	R\$ 1,40	R\$ 7.007,00

64	Envelope, material: offset, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 340 x 240 mm, cor: branco, gramatura: 90 g.m2.	Unidades	5.002	R\$ 0,80	R\$ 4.001,60
66	Estilete, tipo: largo, espessura: 18 mm, aplicação: escritório	Unidades	327	R\$ 1,80	R\$ 588,60
67	Etiqueta autoadesiva, material: papel, cor: branca, formato: retangular, altura: 279,4 mm, largura: 215,9 mm, tipo uso: impressora ink jet laser, apresentação: 1 etiqueta por folha, Caixa com 100 fls	Caixas	511	R\$ 4,60	R\$ 2.350,60
68	Extrator grampo, material: aço galvanizado, tipo: espátula, comprimento: 150 mm, largura: 15 mm	Unidades	685	R\$ 1,90	R\$ 1.301,50
75	Fitilho de cetim Nº 9, cor: verde, rolo com 50m	Unidades	530	R\$ 6,10	R\$ 3.233,00
78	Grampeador profissional, metal 100fls 23/6	Unidades	123	R\$ 62,01	R\$ 7.627,23
81	Grampeador, material: polietileno, tipo: mesa, pequeno, tamanho grampo: 26/6	Unidades	26	R\$ 12,00	R\$ 312,00
82	Grampo grampeador, material: aço, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 23/6, uso: grampeador de mesa	Caixas	612	R\$ 9,31	R\$ 5.697,72
90	Lápis de cor, material: madeira, cor: diversas, formato: triangular, características adicionais: certificação ambiental- Cx C/ 12 cores	Caixas	2	R\$ 2,80	R\$ 5,60
93	Livro ata, material: offset branco, quantidade folhas: 100 un, gramatura: 56 gm2, comprimento: 310 mm, largura: 220 mm, características adicionais: capa dura na cor preta, numeradas e pautadas	Unidades	512	R\$ 8,00	R\$ 4.096,00
94	Livro ata, material: papel sulfite, quantidade folhas: 50 fl, gramatura: 75 gm2, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm	Unidades	602	R\$ 5,15	R\$ 3.100,30
96	Livro protocolo, quantidade folhas: 100 un, comprimento: 220 mm, largura: 155 mm, tipo capa: dura, características adicionais: impressão ofsete, duas faces, cor preta, material capa: papelão, gramatura folhas: 75 gm2, material folhas: papel apergaminhado.	Unidades	174	R\$ 6,00	R\$ 1.044,00
97	Marcador retroprojeter, material corpo: plástico, material ponta: poliéster, espessura ponta: 2 mm, cor tinta: azul, base tinta: álcool	Unidades	111	R\$ 1,40	R\$ 155,40
120	Pasta arquivo, material: cartão prensado com revestimento pvc, tipo: az, largura: 280 mm, altura: 350 mm, lombada: 80 mm, cor: preta, características adicionais 2: prendedor interno fecho com alavanca, dois furos	Unidades	1.300	R\$ 9,01	R\$ 11.713,00
121	Pasta arquivo, material: cartolina plastificada, tipo: classificadora, largura: 250 mm, altura: 350 mm, cor: variada, características adicionais: com trilho	Unidades	1.370	R\$ 2,76	R\$ 3.781,20
122	Pasta arquivo, material: papelão revestido de pvc, tipo: catálogo, largura: 245 mm, altura: 335 mm, cor: preta, capacidade: 100 sacos plásticos fl, características adicionais 2: prendedor interno	Unidades	1.090	R\$ 9,70	R\$ 10.573,00
123	Pasta arquivo, material: papelão, tipo: AZ, lombada: estreita, tamanho: ofício, aplicação: arquivo-	Unidades	1.201	R\$ 11,90	R\$ 14.291,90
124	Pasta arquivo, material: plástico corrugado transparente, tipo: documento, largura: 250 mm, altura: 340 mm, lombada: 35 mm, cor: incolor, características adicionais: com aba e elástico	Unidades	1.270	R\$ 4,70	R\$ 5.969,00
125	Pasta arquivo, material: plástico corrugado, largura: 235 mm, altura: 350 mm, lombada: 4 cm, cor: variada, características adicionais: com aba e elástico	Unidades	1.050	R\$ 2,10	R\$ 2.205,00
126	Pasta arquivo, material: plástico, tipo: catálogo, largura: 240 mm, altura: 330 mm, cor: preta, características adicionais: 4 furos e 50 envelopes plásticos	Unidades	1.150	R\$ 13,20	R\$ 15.180,00
131	Perfurador papel, material: aço, tipo: mesa, capacidade perfuração: 100 fl, funcionamento: manual, características adicionais: ferro fundido, quantidade furos: 2 und.	Unidades	65	R\$ 100,00	R\$ 6.500,00
132	Perfurador papel, material: aço, tipo: mesa, capacidade perfuração: 50 fl, funcionamento: manual, características adicionais: base plástica protetora, quantidade furos 2 und.	Unidades	10	R\$ 47,97	R\$ 479,70
139	Pincel quadro branco, magnético, material: plástico, material ponta: fibra sintética, tipo carga: recarregável, cor: AZUL, característica adicional: escrita 2mm, ponta arredondada, cx c/12 unidades	Caixas	458	R\$ 25,76	R\$ 11.798,08
140	Pincel quadro branco, magnético, material: plástico, material ponta: fibra sintética, tipo carga: recarregável, cor: PRETO, característica adicional: escrita 2mm, ponta arredondada, cx c/12 unidades	Caixas	356	R\$ 25,97	R\$ 9.245,32
141	Pincel quadro branco, magnético, material: plástico, material ponta: fibra sintética, tipo carga: recarregável, cor: VERMELHO, característica adicional: escrita 2mm, ponta arredondada, cx c/12 unidades	Caixas	356	R\$ 25,99	R\$ 9.252,44
142	Pistola aplicadora, tensão alimentação: 110/220 v, potência: 10 w, aplicação: colagem, características adicionais: profissional, compatível bastão silicone	Unidades	112	R\$ 13,20	R\$ 1.478,40
143	Prancheta portátil, material: acrílico transparente, comprimento: 345 mm, largura: 220 mm, cor: cristal, características adicionais: com pegador metálico	Unidades	1.035	R\$ 11,17	R\$ 11.560,95
144	Prancheta portátil, material: madeira, comprimento: 350 mm, largura: 250 mm, características adicionais: com pegador metálico	Unidades	1.095	R\$ 7,00	R\$ 7.665,00
145	Prendedor de papel 19 mm, caixa com 12 unidades	Caixas	120	R\$ 3,70	R\$ 444,00
146	Prendedor de papel 32 mm, caixa com 12 unidades	Caixas	120	R\$ 8,40	R\$ 1.008,00
147	Prendedor de papel 51 mm, caixa com 12 unidades	Caixas	120	R\$ 2,00	R\$ 240,00
148	Placa em EVA com glitter 40x48cm CORES VARIADAS (Azul escuro, Verde grama, Pink, Branco, Dourado, 2mm -	Unidades	100	R\$ 5,41	R\$ 541,00
149	Placa em EVA sem glitter 40x48cm CORES VARIADAS (Azul escuro, Verde escuro, Branco, Vermelho, Rosa, Marrom e Preto) 2mm	Unidades	140	R\$ 1,97	R\$ 275,80
150	Placa de Isopor, 100x50cm espessura de 05mm	Unidades	50	R\$ 17,76	R\$ 888,00
152	Quadro branco, material: fórmica branca, acabamento superficial moldura: alumínio, largura: 120 cm, comprimento: 200 m, características adicionais: suporte para apagador, material moldura: alumínio	Unidades	130	R\$ 323,16	R\$ 42.010,80
153	Quadro branco, material: fórmica branca, acabamento superficial moldura: alumínio, largura: 90 cm, comprimento: 120 m, características adicionais: suporte para apagador, material moldura: alumínio	Unidades	5	R\$ 98,01	R\$ 490,05
154	Refil tinta, material: tinta cor: VERMELHO, capacidade: 5,5 ml, aplicação: pincel quadro branco	Unidades	700	R\$ 2,96	R\$ 2.072,00
155	Refil tinta, material: tinta, cor: AZUL, capacidade: 5,5 ml, aplicação: pincel quadro branco	Unidades	720	R\$ 3,73	R\$ 2.685,60
156	Refil tinta, material: tinta, cor: PRETA, capacidade: 5,5 ml, aplicação: pincel quadro branco	Unidades	750	R\$ 3,20	R\$ 2.400,00
157	Régua escritório, material: acrílico, comprimento: 30 cm, graduação: centímetro, milímetro, tipo material: rígido, cor: cristal, características adicionais: transparente, largura de 3,5 cm	Unidades	280	R\$ 1,35	R\$ 378,00
158	Saco plástico para pasta catálogo com furo, formato: 240x310mm, pacote com 50 unidades	Unidades	1.101	R\$ 9,76	R\$ 10.745,76
159	Silicone adesivo, silicone para adesão	Unidades	10	R\$ 22,98	R\$ 229,80
162	Tinta guache, composição: resina vincula, água, pigmento, cargas e conservante, cor: diversas, características adicionais: nto CX c/ 6 frascos de 15 ml cada	Caixas	100	R\$ 3,76	R\$ 376,00
163	Tinta para carimbo, cor: azul, componentes: água, pigmentos, aspecto	Unidades	210	R\$ 4,15	R\$ 871,50



	físico: líquido, capacidade frasco: 40 ml				
164	Tinta para carimbo, cor: preta, componentes: água, pigmentos, aspecto físico: líquido, capacidade frasco: 40 ml	Unidades	290	R\$ 4,15	R\$ 1.203,50
165	Tinta para carimbo, cor: vermelha, componentes: base d'água, aspecto físico: líquido, aplicação: almofada, capacidade frasco: 40 ml	Unidades	200	R\$ 4,03	R\$ 806,00
<b>Duzentos e noventa e quatro mil, cinco reais e oitenta e cinco centavos</b>					<b>R\$ 294.005,85</b>

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 29/03/2023

Sirinhaém - PE, 04 de abril de 2023

**CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS**

Prefeita Municipal De Sirinhaém

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**5100FF75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 003/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/PE. Processo nº 00005/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 00001/2023. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Prefeitura de Sirinhaém e suas diversas Secretarias**, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 00001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 20.008.831/0001-17, localizada na Avenida A, s/n – galpão A – bairro Dom Helder Câmara – Garanhuns - PE – CEP: 55.293-970, legalmente representada por: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 071.955.624-41, portadora do RG nº 7.679.226 SDS-PE, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78 – bairro Heliópolis – Garanhuns – PE – CEP: 55.296-735.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	Almofada carimbo, material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de tecido, tamanho: nº 3, cor: azul, tipo: entintada, comprimento: 12 cm, largura: 8 cm	Unidades	172	R\$ 5,00	R\$ 860,00
5	Almofada carimbo, material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de tecido, tamanho: nº 3, cor: preta, tipo: entintada, comprimento: 12 cm, largura: 8 cm	Unidades	170	R\$ 5,00	R\$ 850,00
6	Apagador quadro branco, material base: feltro, material corpo: acrílico, comprimento: 17 cm, largura: 5 cm, altura: 10 cm, características adicionais: estojo com compartimento para 2 pincéis	Unidades	568	R\$ 4,50	R\$ 2.556,00
14	Bobina papel impressora, tipo papel: papel térmico, comprimento: 30 m, largura: 57 mm, aplicação: impressora térmica, características adicionais: uma via	Unidades	3	R\$ 31,73	R\$ 95,19
15	Bobina de Papel para fax 216mm X 30m	Rolos	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
33	Caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas: 1 und, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: MÉDIA, cor tinta: AZUL, cx com 50 unidades	Caixas	525	R\$ 20,00	R\$ 10.500,00
35	Caneta hidrográfica 12 cores	Caixas	62	R\$ 5,50	R\$ 341,00
59	Envelope para convite, material: papel vergê, tamanho: 160mm x 230 mm, cor: branco, gramatura: 180g/m2, características adicionais: papel alcalino.	Unidades	62	R\$ 3,00	R\$ 186,00
76	Giz cera, material: cera plástica com corante atóxico, cor: variadas, tamanho: grande, espessura: grossa	Unidades	170	R\$ 3,49	R\$ 593,30
84	Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 23/13	Caixas	12	R\$ 20,80	R\$ 249,60
85	Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 106/6	Caixas	16	R\$ 14,18	R\$ 226,88
86	Grampo trilho encadernador, material: aço, comprimento: 180 mm, aplicação: fixação folhas em processos, tratamento superficial: niquelado, características adicionais: distância entre furos de 80 mm, cx com 50 unidades	Caixas	510	R\$ 13,20	R\$ 6.732,00
88	Jogo de dama com peças em madeira	Caixas	10	R\$ 29,38	R\$ 293,80
95	Livro de ponto, quantidade folhas: 100, tipo capa: dura, cor capa: preta, comprimento: 320 mm, largura: 220 mm, material: papel alcalino, características adicionais: folhas pautadas e numeradas, 31 pautas por página, gramatura: 63 g.m2	Unidades	232	R\$ 22,79	R\$ 5.287,28
99	Mina grafite, material: grafite, diâmetro: 0,70 mm, comprimento: 100 mm, dureza: b	Caixas	10	R\$ 2,90	R\$ 29,00
167	Kit com 24 imãs Azul Marinho, em formato redondo e acabamento brilhante. Ótimo para decoração. Fixar recados na geladeira, fixar fotos em mural e planners, entre outro. Descrição 2 cartelas com Imã "bolinhas" com 12 Peças cada. Contem: 02 cartelas de Imã de bolinha com 12 peças cada. Tamanho aproximado: 1 x 8 x 12 (C x L x A) cada cartela Peso aproximado: 80 g imã: 2 cm aproximadamente	Kits	5	R\$ 11,37	R\$ 56,70
<b>Vinte e nove mil, setenta e seis reais e setenta e cinco centavos</b>					<b>R\$ 29.076,75</b>

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 29/03/2023

Sirinhaém - PE, 04 de abril de 2023

**CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS**

Prefeita Municipal De Sirinhaém

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**BA5F2D73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 004/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/PE. Processo nº 00005/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 00001/2023. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Prefeitura de Sirinhaém e suas diversas Secretarias**, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 00001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## Especificações e Quantitativos

BJ SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 15.316.424/0001-37, localizada na Rua Doutor Luiz Ribeiro Bastos, nº 51 – cxpst – 28 – bairro Poço - Recife - PE – CEP: 52.060-490, legalmente representada por ALTON RAMOS BORBA JUNIOR, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº 028.805.154-83, portadora do RG nº 5.197.282 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Larga do Feitosa, nº 30 – apto 202 – bairro da Encruzilhada - Recife – PE – CEP: 52.030-140.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
79	Grampeador, material: polietileno, tipo: mesa, grande, tamanho grampo: 26/6	Unidades	626	R\$ 20,30	R\$ 12.707,80
Doze mil, setecentos e sete reais e oitenta centavos					<b>R\$ 12.707,80</b>

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 29/03/2023

Sirinhaém - PE, 04 de abril de 2023

**CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal De Sirinhaém

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**5F9466C2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
**NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL**

**NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022**  
**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 012/2022**

**Ata de Registro de Preço nº 008/2022**

**Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de materiais permanente, móveis, informática e utensílios destinados para atendimento das necessidades e demandas das diversas secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Terra Nova - PE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.**

À EMPRESA: **VANESCA SILVA BATISTA 06867568513**, com sede localizada na Rua Genésio Santos, nº 347, Bairro Teotônio Vilela, Cidade Ilhéus-BA, CEP: 40.045-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.261.083/0001-82, e-mail: vsbsuprimentos@hotmail.com, tel. 71 984682187.

A empresa notificante não fez nenhuma entrega do item adjudicado, vejamos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
27	Ventilador de parede aparelho de 127 v/ 220v, com suporte e acessórios para fixação em parede, com grade protetora de hélices e presilhas, chave liga e desliga e controle de velocidade, módulo giratório, modelo 60 cm, grade 600 mm, hélice 505mm, tensão 17 /220 volts, frequência 60hz, potência 160W, corrente A, consumo Kwh 0,16, rotação 1410, obs: hélice 3 pás injeta em polipropileno, controle de velocidade rotativo e grade arame.	VENTSOL DE PAREDE 60CM	60	200,00	12.000,00

Ocorre, todavia, que foi enviada a primeira Ordem de Fornecimento no dia 14 de dezembro de 2022 para o e-mail: vsbsuprimentos@hotmail.com, tendo a empresa confirmado recebimento dia 15 de dezembro de 2022.

No entanto, após todo esse período e tentativas de contato pelo telefone 071 8468-2187, da qual consta em sua proposta de preço e outros documentos, e pela não entrega do objeto, a empresa não forneceu como solicitado o item licitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços de educação, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, o não fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preço nº 008/2022, caracteriza descumprimento de obrigação assumida, conforme prevê a Cláusula Sétima, assim redigida:

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES - 7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:**

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial;

- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) advertência;
- e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova por prazo de até 3 (três) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.
- 7.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 7.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Contratante, em favor da licitante vencedora.
- 7.5 - Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

Neste sentido, determina-se o imediato fornecimento do objeto, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, na quantidade já solicitada pela administração municipal, a fim de evitar danos irreparáveis aos usuários do sistema municipal de saúde.

Acaso, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá a Secretaria Municipal de Educação de Terra Nova - PE, por sua aceitação.

Não obstante, ultrapassado os prazos, tal agir não se concretizar, proceda-se a abertura de procedimento administrativo, para a aplicação do que se entender de direito.

Terra Nova - PE, 04 de março de 2023.

Contratante  
 Prefeitura Municipal De Terra Nova - Pe  
**ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO**  
 Prefeita

Recebi o original desta Notificação.

Ciente das condições estabelecidas.

**VANESCA SILVA BATISTA 06867568513**

**Publicado por:**  
 José Ramires da Silva Barros  
**Código Identificador:101A6BF5**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - SEOB  
 2ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023**

**2ª CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023**

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna pública a 2ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023, para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município.

**1 DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONVOCAÇÃO**

1.1 Divulga lista de convocação para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, através do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

1.2 A lista será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e no site da Prefeitura de Toritama [www.toritama.pe.gov.br](http://www.toritama.pe.gov.br), além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama;

**2 DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O candidato convocado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.

2.2 O candidato convocado deverá estar ciente da função a ser exercida, declarando que está apto para desempenhar as atividades laborais previstas, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e legislações vigentes.

2.3 O contrato será por excepcional interesse público e seu prazo de vigência será da data de contratação até, no máximo, 31 de dezembro de 2023. O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- Por término do prazo contratual;
- Por iniciativa da Administração Pública;
- Por posse de servidores aprovados em concurso público;
- Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato aprovado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação, para todos os cargos;
- c) Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto no Edital 001/2023;
- d) Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;
- e) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- f) Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais;
- g) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias, durante os 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data da contratação, para os candidatos que concorrem ao cargo de Motorista e Operador de máquinas.

2.5 O candidato convocado deverá comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, entre os dias **04/04 e 08/04** de 2023, das 08h às 12h e das 14h às 17h, munido dos documentos descritos a seguir:

- a) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
- b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Cópia do Título de Eleitor;
- e) Comprovante de Quitação Eleitoral, (obtido através do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE ou no Cartório Eleitoral);
- f) Cópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
- g) Cópia do Comprovante de Residência;
- h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;
- j) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal;
- k) Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- l) Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos;
- m) Cópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria D ou E (com aptidão para Exercício de Atividade Remunerada – EAR e do Curso Especializado, acompanhada de Certidão Negativa de Multas, emitido junto ao Detran, para os candidatos à vaga de Motorista e Operador de Máquina;
- n) Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, como também apontado no Item 3.2.2;
- p) 02 fotos 3x4;
- q) Declaração de Bens;
- r) Declaração de Vínculos;
- s) Declaração de Nepotismo.

2.5.1 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais, para conferência.

2.5.2 A apresentação de documentos falsos, ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, acarretará na desclassificação do candidato.

2.6 O candidato convocado que, até a data final de contratação, não comparecer para apresentação dos documentos ou não reunir os requisitos elencados no Item 2.4, será desclassificado e perderá a oportunidade de ingresso na função temporária a qual concorreu, sendo convocados tantos quantos aprovados sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Toritama, 04 de Abril de 2023

**GEORGE BORBA DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Portaria GP Nº 005/2021

CLASSIFICADOS								
CARGO: MOTORISTA CAT. D/E								
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
					TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
11		20	JOSÉ ADRIANO FERREIRA	09/11/1986	00	50	50	2ª convocação
12		204	UIRES BATISTA DOS SANTOS DIAS	04/07/1987	00	40	40	2ª convocação
13		141	ALDENIR ZACARIAS DA SILVA	27/03/1979	10	20	30	2ª convocação
14		290	ANTÔNIO NETO DA SILVA	30/10/1980	00	30	30	2ª convocação
15		228	RODRIGO ARAUJO SOUZA	31/12/1981	30	00	30	2ª convocação

**Publicado por:**

George Borba do Nascimento

**Código Identificador:**30A6C892

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022. Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Compra - Objeto:** Formação de Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de **medicamentos controlados**, afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. **Fornecedor:** DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26. Valor total de R\$ 262.800,00 (duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
63	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	900000	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	R\$ 0,05	R\$ 45.000,00
72	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG	324000	COMPRIMIDO	BIOLAB	R\$ 0,20	R\$ 64.800,00
86	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG	630000	COMPIMIDO	UNIÃO QUIMI	R\$ 0,15	R\$ 94.500,00
95	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG	450000	COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMI	R\$ 0,13	R\$ 58.500,00
				<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>R\$ 262.800,00</b>

Vitória de Santo Antão, 30 de março de 2023.

**MICAELA VIRGÍNIA MARTINS VIEGAS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Adson Leão da Silva  
**Código Identificador:**04CC4728

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**81. 3455.5131**  
diario.amupe@hotmail.com



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE 2023.**

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	140.510.112,86	140.510.112,86	31.194.682,71	22,20	31.194.682,71	22,20	109.315.430,15
RECEITAS CORRENTES	139.825.112,86	139.825.112,86	31.194.682,71	22,31	31.194.682,71	22,31	108.630.430,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.911.438,34	6.911.438,34	1.078.579,87	15,61	1.078.579,87	15,61	5.832.858,47
Impostos	6.675.755,93	6.675.755,93	999.748,89	14,98	999.748,89	14,98	5.676.007,04
Taxas	235.682,41	235.682,41	78.830,98	33,45	78.830,98	33,45	156.851,43
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.744.508,54	8.744.508,54	2.722.511,26	31,13	2.722.511,26	31,13	6.021.997,28
Contribuições Sociais	7.067.500,00	7.067.500,00	2.347.072,13	33,21	2.347.072,13	33,21	4.720.427,87
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.677.008,54	1.677.008,54	375.439,13	22,39	375.439,13	22,39	1.301.569,41
RECEITA PATRIMONIAL	2.678.347,20	2.678.347,20	1.189.485,08	44,41	1.189.485,08	44,41	1.488.862,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	178.347,20	178.347,20	26.712,00	14,98	26.712,00	14,98	151.635,20
Valores Mobiliários	2.500.000,00	2.500.000,00	1.162.773,08	46,51	1.162.773,08	46,51	1.337.226,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	9.798,00	979,80	9.798,00	979,80	-8.798,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	9.798,00	979,80	9.798,00	979,80	-8.798,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	119.686.388,79	119.686.388,79	26.114.266,61	21,82	26.114.266,61	21,82	93.572.122,18
Transferências da União e de suas Entidades	71.067.373,31	71.067.373,31	15.567.807,58	21,91	15.567.807,58	21,91	55.499.565,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.148.961,00	10.148.961,00	1.617.012,25	15,93	1.617.012,25	15,93	8.531.948,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	38.456.054,48	38.456.054,48	8.929.446,78	23,22	8.929.446,78	23,22	29.526.607,70
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.803.429,99	1.803.429,99	80.041,89	4,44	80.041,89	4,44	1.723.388,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	43.429,99	43.429,99	76.607,13	176,39	76.607,13	176,39	-33.177,14

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.760.000,00	1.760.000,00	3.434,76	0,20	3.434,76	0,20	1.756.565,24

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	685.000,00	685.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	685.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	685.000,00	685.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	685.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	545.000,00	545.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	545.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.741.000,00	13.741.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.741.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	154.251.112,86	154.251.112,86	31.194.682,71	20,22	31.194.682,71	20,22	123.056.430,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	154.251.112,86	154.251.112,86	31.194.682,71	20,22	31.194.682,71	20,22	123.056.430,15
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	154.251.112,86	154.251.112,86	31.194.682,71	20,22	31.194.682,71	20,22	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	138.685.372,55	138.601.372,55	50.884.359,49	50.884.359,49	87.717.013,06	21.861.941,73	21.861.941,73	116.739.430,82	19.405.013,74
--	----------------	----------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	----------------	---------------

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	124.207.626,49	124.061.726,49	49.736.565,44	49.736.565,44	74.325.161,05	21.456.030,55	21.456.030,55	102.605.695,94	19.015.109,56	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	89.396.095,06	89.162.695,06	39.461.002,49	39.461.002,49	49.701.692,57	16.206.073,82	16.206.073,82	72.956.621,24	15.120.530,39	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.348,07	60.348,07			60.348,07			60.348,07		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.751.183,36	34.838.683,36	10.275.562,95	10.275.562,95	24.563.120,41	5.249.956,73	5.249.956,73	29.588.726,63	3.894.579,17	
DESPESAS DE CAPITAL	7.801.480,78	7.863.380,78	1.147.794,05	1.147.794,05	6.715.586,73	405.911,18	405.911,18	7.457.469,60	389.904,18	
INVESTIMENTOS	7.224.480,78	7.286.380,78	651.157,52	651.157,52	6.635.223,26	269.326,67	269.326,67	7.017.054,11	253.319,67	
INVERSÕES FINANCEIRAS	11.000,00	11.000,00			11.000,00			11.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	566.000,00	566.000,00	496.636,53	496.636,53	69.363,47	136.584,51	136.584,51	429.415,49	136.584,51	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.676.265,28	6.676.265,28			6.676.265,28			6.676.265,28		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.565.740,31	15.649.740,31	9.790.502,73	9.790.502,73	5.859.237,58	3.143.732,07	3.143.732,07	12.506.008,24	2.118.806,36	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	154.251.112,86	154.251.112,86	60.674.862,22	60.674.862,22	93.576.250,64	25.005.673,80	25.005.673,80	129.245.439,06	21.523.820,10	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	154.251.112,86	154.251.112,86	60.674.862,22	60.674.862,22	93.576.250,64	25.005.673,80	25.005.673,80	129.245.439,06	21.523.820,10	
SUPERÁVIT (XIII)								6.189.008,91	9.670.862,61	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	154.251.112,86	154.251.112,86	60.674.862,22	60.674.862,22		25.005.673,80	31.194.682,71		31.194.682,71	
RESERVA DO RPPS										

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.741.000,00	13.741.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.741.000,00
RECEITAS CORRENTES	13.741.000,00	13.741.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.741.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	13.741.000,00	13.741.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.741.000,00
Contribuições Sociais	13.741.000,00	13.741.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.741.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Outras Transferências						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**

**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**CNPJ:**

**Exercício: 2023**

**Período de referência: 1º bimestre**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)		
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.565.740,31	15.649.740,31	9.790.502,73	9.790.502,73	5.859.237,58	3.143.732,07	3.143.732,07	12.506.008,24	2.118.806,36		
DESPESAS CORRENTES	13.837.369,55	13.921.369,55	8.193.473,71	8.193.473,71	5.727.895,84	2.318.818,55	2.318.818,55	11.602.551,00	1.293.892,84		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.452.969,55	13.536.969,55	8.193.473,71	8.193.473,71	5.343.495,84	2.318.818,55	2.318.818,55	11.218.151,00	1.293.892,84		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.400,00	60.400,00			60.400,00			60.400,00			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	324.000,00	324.000,00			324.000,00			324.000,00			
DESPESAS DE CAPITAL	1.728.370,76	1.728.370,76	1.597.029,02	1.597.029,02	131.341,74	824.913,52	824.913,52	903.457,24	824.913,52		
INVESTIMENTOS											
INVERSÕES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.728.370,76	1.728.370,76	1.597.029,02	1.597.029,02	131.341,74	824.913,52	824.913,52	903.457,24	824.913,52		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**

**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**

**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**CNPJ:**

**Exercício: 2023**

**Período de referência: 1º bimestre**

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**

**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**

**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**CNPJ:**

**Exercício: 2023**

**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	138.685.372,55	138.601.372,55	50.884.359,49	50.884.359,49	83,86	87.717.013,06	21.861.941,73	21.861.941,73	87,43	116.739.430,82
Legislativa	5.819.000,00	5.819.000,00	3.659.357,14	3.659.357,14	6,03	2.159.642,86	706.135,44	706.135,44	2,82	5.112.864,56
Ação Legislativa	5.819.000,00	5.819.000,00	3.659.357,14	3.659.357,14	6,03	2.159.642,86	706.135,44	706.135,44	2,82	5.112.864,56
Controle Externo										
FU01 - Administração Geral										
FU01 - Demais Subfunções										
Judiciária										
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
FU02 - Administração Geral										
FU02 - Demais Subfunções										
Essencial à Justiça										
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
FU03 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
Administração	8.763.640,86	8.763.640,86	4.325.939,79	4.325.939,79	7,13	4.437.701,07	1.561.051,00	1.561.051,00	6,24	7.202.589,86
Planejamento e Orçamento										
FU04 - Administração Geral	5.383.140,86	5.383.140,86	2.471.310,03	2.471.310,03	4,07	2.911.830,83	906.495,89	906.495,89	3,63	4.476.644,97
Administração Financeira	3.239.000,00	3.239.000,00	1.836.292,76	1.836.292,76	3,03	1.402.707,24	651.218,11	651.218,11	2,60	2.587.781,89
Controle Interno	51.000,00	51.000,00				51.000,00				51.000,00
Normatização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos	18.500,00	18.500,00	1.837,00	1.837,00	0,00	16.663,00	1.837,00	1.837,00	0,01	16.663,00
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social	60.000,00	60.000,00	16.500,00	16.500,00	0,03	43.500,00	1.500,00	1.500,00	0,01	58.500,00
FU04 - Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública										
Policamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
FU06 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	3.243.700,00	3.250.200,00	1.337.174,23	1.337.174,23	2,20	1.913.025,77	629.913,50	629.913,50	2,52	2.620.286,50
Assistência ao Idoso	51.500,00	54.200,00	13.429,60	13.429,60	0,02	40.770,40	12.393,68	12.393,68	0,05	41.806,32
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	782.000,00	806.100,00	317.409,73	317.409,73	0,52	488.690,27	123.921,32	123.921,32	0,50	682.178,68
Assistência Comunitária	1.109.600,00	1.123.600,00	261.618,35	261.618,35	0,43	861.981,65	214.370,65	214.370,65	0,86	909.229,35

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)		
FU08 - Administração Geral	1.300.600,00	1.266.300,00	744.716,55	744.716,55	1,23	521.583,45	279.227,85	279.227,85	1,12	987.072,15		
FU08 - Demais Subfunções												
Previdência Social	19.904.500,00	19.904.500,00	18.995.280,88	18.995.280,88	31,31	909.219,12	3.262.494,66	3.262.494,66	13,05	16.642.005,34		
Previdência Básica	19.904.500,00	19.904.500,00	18.995.280,88	18.995.280,88	31,31	909.219,12	3.262.494,66	3.262.494,66	13,05	16.642.005,34		
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde	23.024.727,09	22.888.227,09	5.895.215,29	5.895.215,29	9,72	16.993.011,80	5.047.920,27	5.047.920,27	20,19	17.840.306,82		
Atenção Básica	14.077.227,09	13.866.227,09	3.595.940,97	3.595.940,97	5,93	10.270.286,12	3.034.421,66	3.034.421,66	12,13	10.831.805,43		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.631.000,00	7.678.500,00	2.082.183,42	2.082.183,42	3,43	5.596.316,58	1.800.943,71	1.800.943,71	7,20	5.877.556,29		
Suporte Profilático e Terapêutico	236.000,00	236.000,00				236.000,00				236.000,00		
Vigilância Sanitária	203.500,00	203.500,00	13.825,58	13.825,58	0,02	189.674,42	13.825,58	13.825,58	0,06	189.674,42		
Vigilância Epidemiológica	875.000,00	902.000,00	203.265,32	203.265,32	0,34	698.734,68	198.729,32	198.729,32	0,79	703.270,68		
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00		
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação	56.662.970,00	56.712.970,00	10.085.783,65	10.085.783,65	16,62	46.627.186,35	7.680.871,13	7.680.871,13	30,72	49.032.098,87		
Ensino Fundamental	42.711.120,00	42.761.120,00	8.591.243,67	8.591.243,67	14,16	34.169.876,33	6.346.614,77	6.346.614,77	25,38	36.414.505,23		
Ensino Médio	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00		
Ensino Profissional												
Ensino Superior	604.000,00	604.000,00	73.013,58	73.013,58	0,12	530.986,42	73.013,58	73.013,58	0,29	530.986,42		
Educação Infantil	9.401.750,00	9.401.750,00	1.016.159,16	1.016.159,16	1,67	8.385.590,84	855.875,54	855.875,54	3,42	8.545.874,46		
Educação de Jovens e Adultos	2.528.000,00	2.528.000,00	284.707,79	284.707,79	0,47	2.243.292,21	284.707,79	284.707,79	1,14	2.243.292,21		
Educação Especial												
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral												
FU12 - Demais Subfunções	1.415.100,00	1.415.100,00	120.659,45	120.659,45	0,20	1.294.440,55	120.659,45	120.659,45	0,48	1.294.440,55		
Cultura	1.039.000,00	1.039.000,00	45.670,88	45.670,88	0,08	993.329,12	32.307,07	32.307,07	0,13	1.006.692,93		
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	138.000,00	138.000,00				138.000,00				138.000,00		
Difusão Cultural	802.000,00	802.000,00	39.837,55	39.837,55	0,07	762.162,45	26.473,74	26.473,74	0,11	775.526,26		
FU13 - Administração Geral												
FU13 - Demais Subfunções	99.000,00	99.000,00	5.833,33	5.833,33	0,01	93.166,67	5.833,33	5.833,33	0,02	93.166,67		
Direitos da Cidadania	28.600,00	24.600,00				24.600,00				24.600,00		
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	28.600,00	24.600,00				24.600,00				24.600,00		
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo	5.165.500,00	5.020.500,00	2.751.093,24	2.751.093,24	4,53	2.269.406,76	1.274.625,49	1.274.625,49	5,10	3.745.874,51		
Infra-Estrutura Urbana	250.000,00	250.000,00	1.616,70	1.616,70	0,00	248.383,30	1.616,70	1.616,70	0,01	248.383,30		
Serviços Urbanos	1.557.500,00	1.617.500,00	734.306,48	734.306,48	1,21	883.193,52	475.259,21	475.259,21	1,90	1.142.240,79		
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral	3.358.000,00	3.153.000,00	2.015.170,06	2.015.170,06	3,32	1.137.829,94	797.749,58	797.749,58	3,19	2.355.250,42		
FU15 - Demais Subfunções												
Habitação	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00		
Habitação Rural												

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa												
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/total b)	SALDO = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/total d)	SALDO = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00					10.000,00					10.000,00	
FU16 - Administração Geral													
FU16 - Demais Subfunções													
Saneamento	264.000,00	264.000,00	11.639,90	11.639,90		0,02	252.360,10	6.519,00	6.519,00		0,03	257.481,00	
Saneamento Básico Rural	10.000,00	10.000,00					10.000,00					10.000,00	
Saneamento Básico Urbano	224.000,00	224.000,00	11.639,90	11.639,90		0,02	212.360,10	6.519,00	6.519,00		0,03	217.481,00	
FU17 - Administração Geral													
FU17 - Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00					30.000,00					30.000,00	
Gestão Ambiental	266.500,00	266.500,00	17.100,00	17.100,00		0,03	249.400,00	17.100,00	17.100,00		0,07	249.400,00	
Preservação e Conservação Ambiental	35.500,00	35.500,00	17.100,00	17.100,00		0,03	18.400,00	17.100,00	17.100,00		0,07	18.400,00	
Controle Ambiental													
Recuperação de Áreas Degradadas	231.000,00	231.000,00					231.000,00					231.000,00	
Recursos Hídricos													
Meteorologia													
FU18 - Administração Geral													
FU18 - Demais Subfunções													
Ciência e Tecnologia													
Desenvolvimento Científico													
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia													
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico													
FU19 - Administração Geral													
FU19 - Demais Subfunções													
Agricultura	3.731.760,78	3.651.760,78	1.610.619,75	1.610.619,75		2,65	2.041.141,03	846.757,27	846.757,27		3,39	2.805.003,51	
Abastecimento	140.000,00	140.000,00	60.000,00	60.000,00		0,10	80.000,00	11.870,21	11.870,21		0,05	128.129,79	
Extensão Rural													
Irrigação													
Promoção da Produção Agropecuária	220.660,78	140.660,78					140.660,78					140.660,78	
Defesa Agropecuária	431.000,00	431.000,00	87.983,67	87.983,67		0,15	343.016,33	87.983,67	87.983,67		0,35	343.016,33	
FU20 - Administração Geral	1.833.100,00	1.833.100,00	1.066.529,92	1.066.529,92		1,76	766.570,08	510.776,37	510.776,37		2,04	1.322.323,63	
FU20 - Demais Subfunções	1.107.000,00	1.107.000,00	396.106,16	396.106,16		0,65	710.893,84	236.127,02	236.127,02		0,94	870.872,98	
Organização Agrária													
Reforma Agrária													
Colonização													
FU21 - Administração Geral													
FU21 - Demais Subfunções													
Indústria													
Promoção Industrial													
Produção Industrial													
Mineração													
Propriedade Industrial													
Normalização e Qualidade													
FU22 - Administração Geral													
FU22 - Demais Subfunções													
Comércio e Serviços	11.000,00	236.000,00	225.473,09	225.473,09		0,37	10.526,91	119.651,12	119.651,12		0,48	116.348,88	
Promoção Comercial	11.000,00	236.000,00	225.473,09	225.473,09		0,37	10.526,91	119.651,12	119.651,12		0,48	116.348,88	
Comercialização													
Comércio Exterior													
Serviços Financeiros													

Turismo													
FU23 - Administração Geral													
FU23 - Demais Subfunções													
Comunicações													
Comunicações Postais													
Telecomunicações													
FU24 - Administração Geral													

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
 Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**

**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**CNPJ:**

**Exercício: 2023**

**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)			
FU24 - Demais Subfunções													
Energia	1.947.108,54	1.947.108,54	950.287,43	950.287,43	1,57	996.821,11	379.534,55	379.534,55	1,52	1.567.573,99			
Conservação de Energia													
Energia Elétrica	1.947.108,54	1.947.108,54	950.287,43	950.287,43	1,57	996.821,11	379.534,55	379.534,55	1,52	1.567.573,99			
Combustíveis Minerais													
Biocombustíveis													
FU25 - Administração Geral													
FU25 - Demais Subfunções													
Transporte	1.419.100,00	1.419.100,00	477.087,69	477.087,69	0,79	942.012,31	160.476,72	160.476,72	0,64	1.258.623,28			
Transporte Aéreo													
Transporte Rodoviário	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00			
Transporte Ferroviário													
Transporte Hidroviário	100.000,00	100.000,00	40.000,00	40.000,00	0,07	60.000,00	10.072,62	10.072,62	0,04	89.927,38			
Transportes Especiais													
FU26 - Administração Geral													
FU26 - Demais Subfunções	1.264.100,00	1.264.100,00	437.087,69	437.087,69	0,72	827.012,31	150.404,10	150.404,10	0,60	1.113.695,90			
Desporto e Lazer	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00			
Desporto de Rendimento													
Desporto Comunitário	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00			
Lazer													
FU27 - Administração Geral													
FU27 - Demais Subfunções													
Encargos Especiais	687.000,00	687.000,00	496.636,53	496.636,53	0,82	190.363,47	136.584,51	136.584,51	0,55	550.415,49			
Refinanciamento da Dívida Interna													
Refinanciamento da Dívida Externa													
Serviço da Dívida Interna	686.000,00	686.000,00	496.636,53	496.636,53	0,82	189.363,47	136.584,51	136.584,51	0,55	549.415,49			
Serviço da Dívida Externa													
Transferências													
Outros Encargos Especiais	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00			
Transferências para a Educação Básica													
FU28 - Demais Subfunções													
Reserva de Contingência	6.676.265,28	6.676.265,28				6.676.265,28				6.676.265,28			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.565.740,31	15.649.740,31	9.790.502,73	9.790.502,73	16,14	5.859.237,58	3.143.732,07	3.143.732,07	12,57	12.506.008,24			
TOTAL (III) = (I + II)	154.251.112,86	154.251.112,86	60.674.862,22	60.674.862,22	100,00	93.576.250,64	25.005.673,80	25.005.673,80	100,00	129.245.439,06			

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra												INSCRITAS EM
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	% (b/III)	SALDO (c)	DESPESAS	DESPESAS	% (d/III)	SALDO (e) =			

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	EMPENHADAS NO BIMESTRE	EMPENHADAS ATÉ O b)	= (a-b)	LIQUIDADAS NO BIMESTRE	LIQUIDADAS ATÉ O d)	(a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.565.740,31	15.649.740,31	9.790.502,73	9.790.502,73	16,14	5.859.237,58	3.143.732,07	12,57	12.506.008,24
Legislativa	30.000,00	30.000,00				30.000,00			30.000,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00				30.000,00			30.000,00
Controle Externo									
FU01 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
Judiciária									
Ação Judiciária									
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
FU02 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
Essencial à Justiça									

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**CNPJ:**

**Exercício: 2023**

**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	539.400,00	539.400,00	492.622,33	492.622,33	0,81	46.777,67	390.341,54	390.341,54	1,56	149.058,46	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.400,00	3.400,00				3.400,00				3.400,00	
Administração Financeira	536.000,00	536.000,00	492.622,33	492.622,33	0,81	43.377,67	390.341,54	390.341,54	1,56	145.658,46	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											

Assistência Social	96.500,00	96.500,00	89.407,58	89.407,58	0,15	7.092,42	30.418,42	30.418,42	0,12	66.081,58
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00
Assistência Comunitária	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00
FU08 - Administração Geral	90.500,00	90.500,00	89.407,58	89.407,58	0,15	1.092,42	30.418,42	30.418,42	0,12	60.081,58
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social	60.500,00	60.500,00				60.500,00				60.500,00
Previdência Básica	60.500,00	60.500,00				60.500,00				60.500,00
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	2.180.000,00	2.264.000,00	1.861.443,80	1.861.443,80	3,07	402.556,20	643.839,18	643.839,18	2,57	1.620.160,82
Atenção Básica	1.077.000,00	1.163.000,00	988.196,59	988.196,59	1,63	174.803,41	379.641,35	379.641,35	1,52	783.358,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	973.000,00	973.000,00	763.348,63	763.348,63	1,26	209.651,37	219.087,79	219.087,79	0,88	753.912,21
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária	3.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
Vigilância Epidemiológica	127.000,00	127.000,00	109.898,58	109.898,58	0,18	17.101,42	45.110,04	45.110,04	0,18	81.889,96
Alimentação e Nutrição										

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra												
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	EM	
FU10 - Administração Geral													
FU10 - Demais Subfunções													
Trabalho													
Proteção e Benefícios ao Trabalhador													
Relações de Trabalho													
Empregabilidade													
Fomento ao Trabalho													
FU11 - Administração Geral													
FU11 - Demais Subfunções													
Educação	10.871.969,55	10.871.969,55	5.750.000,00	5.750.000,00	9,48	5.121.969,55	1.254.219,41	1.254.219,41	5,02	9.617.750,14			
Ensino Fundamental	8.027.469,55	8.027.469,55	4.650.000,00	4.650.000,00	7,66	3.377.469,55	970.035,34	970.035,34	3,88	7.057.434,21			
Ensino Médio													
Ensino Profissional													
Ensino Superior													
Educação Infantil	1.934.500,00	1.934.500,00	700.000,00	700.000,00	1,15	1.234.500,00	217.614,74	217.614,74	0,87	1.716.885,26			
Educação de Jovens e Adultos	910.000,00	910.000,00	400.000,00	400.000,00	0,66	510.000,00	66.569,33	66.569,33	0,27	843.430,67			
Educação Especial													
Educação Básica													
FU12 - Administração Geral													
FU12 - Demais Subfunções													
Cultura													
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico													
Difusão Cultural													
FU13 - Administração Geral													
FU13 - Demais Subfunções													
Direitos da Cidadania													
Custódia e Reintegração Social													









Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	791.092,09	883.976,54	912.291,47	940.839,38	776.606,47	869.379,39	728.786,79	765.214,34	943.963,52	1.017.153,76	297.604,20	261.374,02	9.188.281,97	2.488.799,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	220.589,72	183.399,20	234.870,12	225.716,02	253.294,26	299.577,40	564.030,15	253.305,55	235.748,45	295.763,91	995.734,38	1.292.680,72	5.054.709,88	9.672.816,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.836.733,75	11.117.869,50	11.895.623,31	13.976.125,87	15.745.091,18	11.983.174,84	10.678.132,58	10.761.329,20	11.850.413,68	15.471.695,60	15.405.573,63	12.883.058,73	152.604.821,87	128.508.813,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)				991.422,00									991.422,00	1.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.836.733,75	11.117.869,50	11.895.623,31	12.984.703,87	15.745.091,18	11.983.174,84	10.678.132,58	10.761.329,20	11.850.413,68	15.471.695,60	15.405.573,63	12.883.058,73	151.613.399,87	127.308.813,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)				395.000,00									395.000,00	1.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	10.836.733,75	11.117.869,50	11.895.623,31	12.589.703,87	15.745.091,18	11.983.174,84	10.678.132,58	10.761.329,20	11.850.413,68	15.471.695,60	15.405.573,63	12.883.058,73	151.218.399,87	126.308.813,86

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**CNPJ:**

**Exercício: 2023**

**Período de referência: 1º bimestre**

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	25.057.299,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	6.957.500,00	
Ativo	6.957.500,00	
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	13.851.000,00	
Ativo	13.851.000,00	
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	2.488.799,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	2.488.799,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.760.000,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	1.760.000,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	25.057.299,00	

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**CNPJ:**

**Exercício: 2023**

**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios		18.576.220,74	3.158.981,88	3.158.981,88	
Aposentadorias		16.879.500,00	2.888.509,08	2.888.509,08	
Pensões por Morte		1.696.720,74	270.472,80	270.472,80	
Outras Despesas Previdenciárias	574.750,00	333.460,14	87.912,78	87.912,78	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	574.750,00	333.460,14	87.912,78	87.912,78	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>574.750,00</b>	<b>18.909.680,88</b>	<b>3.246.894,66</b>	<b>3.246.894,66</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>24.482.549,00</b>	<b>-18.909.680,88</b>	<b>-3.246.894,66</b>	<b>-3.246.894,66</b>	

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**

**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**

**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**CNPJ:**

**Exercício: 2023**

**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-

Caixa e Equivalentes de Caixa	24.061.522,64
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	48.354.188,68

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 1º bimestre**

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 1º bimestre**

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
Receitas da Administração - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 1º bimestre**

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 1º bimestre**

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		2.347.072,13
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)		2.347.072,13

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 1º bimestre**

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)		2.347.072,13	2.347.072,13	2.347.072,13	

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 1º bimestre**

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023



		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	128.508.813,86	31.194.682,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.911.438,34	1.078.579,87
IPTU	132.224,12	17.516,19
ISS	1.920.139,74	328.386,48
ITBI	258.923,69	3.993,30
IRRF	4.364.468,38	649.852,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	235.682,41	78.830,98
Contribuições	1.677.008,54	2.722.511,26
Receita Patrimonial	189.548,20	1.189.485,08
Aplicações Financeiras (II)	11.201,00	1.162.773,08
Outras Receitas Patrimoniais	178.347,20	26.712,00
Transferências Correntes	119.686.388,79	26.114.266,61
Cota-Parte do FPM	34.173.830,05	7.532.511,90
Cota-Parte do ICMS	6.582.111,74	1.040.146,46
Cota-Parte do IPVA	1.085.746,85	573.477,03
Cota-Parte do ITR	20.930,77	1.088,75
Transferências da LC nº 61/1989	25.102,41	3.189,85
Transferências do FUNDEB	56.462.439,55	14.780.370,46
Outras Transferências Correntes	21.336.227,42	2.183.482,16
Demais Receitas Correntes	44.429,99	89.839,89
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	44.429,99	89.839,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	128.497.612,86	30.031.909,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	22.568.500,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.488.799,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	685.000,00	
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Aliações de Bens		
Transferências de Capital	685.000,00	
Convênios	635.000,00	
Outras Transferências de Capital	50.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	685.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	151.751.112,86	30.031.909,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	129.182.612,86	30.031.909,63

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	

<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	118.036.246,04	38.934.758,27	20.512.354,44	17.046.507,74	307.372,37	
Pessoal e Encargos Sociais	83.309.414,61	28.900.494,42	15.339.543,46	13.229.074,32	212.387,25	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	120.748,07					
Outras Despesas Correntes	34.606.083,36	10.034.263,85	5.172.810,98	3.817.433,42	94.985,12	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	117.915.497,97	38.934.758,27	20.512.354,44	17.046.507,74	307.372,37	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	19.946.850,00	18.995.280,88	3.262.494,66	3.262.494,66		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.573.601,54	2.744.823,07	1.230.824,70	1.214.817,70	1.276.076,64	288.088,63
Investimentos	7.268.230,78	651.157,52	269.326,67	253.319,67	1.276.076,64	288.088,63
Inversões Financeiras	11.000,00					
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)						
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)						
Demais Inversões Financeiras	11.000,00					
Amortização da Dívida (XXVII)	2.294.370,76	2.093.665,55	961.498,03	961.498,03		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	7.279.230,78	651.157,52	269.326,67	253.319,67	1.276.076,64	288.088,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	6.676.265,28					
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	18.150,00					
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	151.835.994,03	58.581.196,67	24.044.175,77	20.562.322,07	1.583.449,01	288.088,63
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	131.870.994,03	39.585.915,79	20.781.681,11	17.299.827,41	1.583.449,01	288.088,63

<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	<b>Até o Bimestre / 2023</b>
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	<b>VALOR</b>
	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	7.608.351,92
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	10.870.846,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	<b>Meta Fixada na LDO</b>
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

<b>Juros Nominais</b>	<b>Até o Bimestre / 2023</b>
<b>Juros Nominais</b>	<b>VALOR INCORRIDO</b>
	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	603.794,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	<b>Até o Bimestre / 2023</b>
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	<b>VALOR</b>
	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	11.474.641,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	<b>Saldo</b>	
	<b>Em 31/12/2022 (a)</b>	<b>Até o Bimestre 2023 (b)</b>
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	49.199.054,61	49.322.900,78
DEDUÇÕES (XL)	29.984.813,97	40.014.111,34
Disponibilidade de Caixa	29.648.071,77	39.686.352,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	35.156.220,20	44.862.013,39
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.882.486,01	1.309.339,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.625.662,42	3.866.321,52
Demais Haveres Financeiros	336.742,20	327.758,47
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	19.214.240,64	9.308.789,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	<b>Até o Bimestre / 2023</b>
	<b>VALOR</b>
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	9.905.451,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	<b>Meta Fixada na LDO</b>
	<b>VALOR CORRENTE</b>
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

<b>Ajuste Metodológico</b>	<b>Até o Bimestre / 2023</b>
	<b>VALOR</b>
<b>Ajuste Metodológico</b>	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	1.573.147,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-3.956,77
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	11.474.641,44

<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	<b>Até o Bimestre / 2023</b>
	<b>VALOR</b>
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	10.870.846,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

<b>Informações Adicionais</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

<b>Notas Explicativas</b>	<b>Valores</b>
	<b>28/02/2023</b>
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder/Órgão	Poder/Órgão													
	Poder/Órgão													
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos						Inscritos							
Em Exercícios Anteriores (a)	Exercícios 2022 (b)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Exercícios 2022 (g)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	222.416,02	1.708.391,17	1.708.391,17	1.549.625,42		381.181,77	290.247,78	2.702.007,47	288.088,63	277.786,63		2.714.468,62	3.095.650,39	
PODER EXECUTIVO	222.416,02	1.708.391,17	1.708.391,17	1.549.625,42		381.181,77	290.247,78	2.702.007,47	288.088,63	277.786,63		2.714.468,62	3.095.650,39	
PODER LEGISLATIVO														
Câmara Municipal														
Tribunal de Contas do Município														
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		951.678,82	951.678,82	33.823,59		917.855,23							917.855,23	
TOTAL (III) = (I + II)	222.416,02	2.660.069,99	2.660.069,99	1.583.449,01		1.299.037,00	290.247,78	2.702.007,47	288.088,63	277.786,63		2.714.468,62	4.013.505,62	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra													
	Poder/Órgão Intra													
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos						Inscritos							
Em Exercícios Anteriores (a)	Exercícios 2022 (b)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Exercícios 2022 (g)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		951.678,82	951.678,82	33.823,59		917.855,23							917.855,23	
PODER EXECUTIVO		951.678,82	951.678,82	33.823,59		917.855,23							917.855,23	
PODER LEGISLATIVO														
Câmara Municipal														
Tribunal de Contas do Município														

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-

TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NAO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											



<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	18.909.680,88
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.246.894,66
Despesas Previdenciárias Pagas	3.246.894,66
Resultado Previdenciário	-3.246.894,66
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		10.870.846,58	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		9.905.451,20	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.882.486,01	0,00	1.583.449,01	1.299.037,00
Poder Executivo	2.882.486,01	0,00	1.583.449,01	1.299.037,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	2.992.255,25	0,00	277.786,63	2.714.468,62
Poder Executivo	2.992.255,25	0,00	277.786,63	2.714.468,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.874.741,26	0,00	1.861.235,64	4.013.505,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-2.791.212,68	25,00	-22,43
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.620.897,10	70,00	50,57
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	855.605,54	50,00	33,36

Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
--	------	-------	------

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.744.823,07	6.846.928,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	19.949.356,83	14.318.806,93	14.332.058,35	13.285.954,00
Despesas Previdenciárias	22.586.985,16	37.775.139,83	42.549.824,13	33.872.184,32
Resultado Previdenciário	-2.637.628,33	-23.456.332,90	-28.217.765,78	-20.586.230,32
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.268.349,75	15,00	18,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-



Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830 Date: 2023.04.04 09:11:37 GFT

Perfil: Contador Responsável

Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

Assinatura: 2

Digitally signed by GEORGE RODRIGUES DUARTE:59894601472 Date: 2023.04.04 09:12:46 GFT

Perfil: Titular do Poder Executivo

Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**Publicado por:**  
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos  
**Código Identificador:**AB8BCD28

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES

81. 3455.5131

diario.amupe@hotmail.com



AMUPE